



Jornal Oficial

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Prefeitura Municipal de Alto Araguaia	4
Prefeitura Municipal de Alto Garças	8
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	9
Prefeitura Municipal de Apiacás	11
Prefeitura Municipal de Araguaiana	12
Prefeitura Municipal de Araguinha	12
Prefeitura Municipal de Arenópolis	13
Prefeitura Municipal de Aripuanã	13
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	16
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	17
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	21
Prefeitura Municipal de Brasnorte	21
Prefeitura Municipal de Campinápolis	21
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	25
Prefeitura Municipal de Campo Verde	30
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	36
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	37
Prefeitura Municipal de Canarana	37
Prefeitura Municipal de Carlinda	38
Prefeitura Municipal de Castanheira	41
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	41
Prefeitura Municipal de Cláudia	41
Prefeitura Municipal de Cocalinho	43
Prefeitura Municipal de Colíder	46
Prefeitura Municipal de Comodoro	46
Prefeitura Municipal de Confresa	47
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	48
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	48
Prefeitura Municipal de Cáceres	48
Prefeitura Municipal de Diamantino	53
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	57
Prefeitura Municipal de General Carneiro	58
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	58
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	58
Prefeitura Municipal de Guiratinga	62
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	62
Prefeitura Municipal de Itanhangá	69
Prefeitura Municipal de Itiquira	69
Prefeitura Municipal de Jaciara	81
Prefeitura Municipal de Jauru	81
Prefeitura Municipal de Juara	85
Prefeitura Municipal de Juruena	92
Prefeitura Municipal de Juína	93
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	102
Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde	103
Prefeitura Municipal de Matupá	120
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	120
Prefeitura Municipal de Nobres	121
Prefeitura Municipal de Nortelândia	121
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	123
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	127
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	127

Prefeitura Municipal de Nova Guarita	128
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	135
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	136
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	137
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	137
Prefeitura Municipal de Nova Mutum	140
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	141
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	141
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	143
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	143
Prefeitura Municipal de Paranatinga	143
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	170
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	173
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	173
Prefeitura Municipal de Poconé	173
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	174
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	174
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	175
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	175
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	176
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	180
Prefeitura Municipal de Querência	184
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	187
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	191
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	192
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	192
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	192
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	193
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	197
Prefeitura Municipal de Sinop	198
Prefeitura Municipal de Sorriso	208
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	211
Prefeitura Municipal de São José do Povo	220
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	233
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	241
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	249
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	250
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	250
Prefeitura Municipal de Tesouro	252
Prefeitura Municipal de Torixoréu	253
Prefeitura Municipal de União do Sul	253
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	255
Prefeitura Municipal de Vera	256
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	256
Prefeitura Municipal de Vila Rica	257
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	258
Prefeitura Municipal de Água Boa	265

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidlora - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indaiavá

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenápolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 010/2014**

De um lado:

MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA, pessoa jurídica de Direito Público, com sede administrativa na AV. Carlos Hugueney, n.º 552, Centro, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 03.579.836/0001-80, neste ato representado pelo seu prefeito municipal o **Sr. JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO**, brasileiro, casado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Cidade de ALTO ARAGUAIA/MT, portador da cédula de identidade sob o n.º 386.645, SSP/MT e CPF (MF) n.º 274.867.881-87, doravante denominado de **MUNICÍPIO CONCEDENTE**.

Do outro lado:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.528.193/0001-83, com sede administrativa na Rua 06 (esquina com Rua 04), parte do lote n.º 01 da Quadra n.º 11, setor A, Centro Político Administrativo, CEP. 78.050-970, na cidade de Cuiabá-MT, neste ato representado pelo Defensor Público-Geral do Estado

, Dr. DJALMA SABO MENDES JÚNIOR

, brasileiro, casado, portador do RG n.º 718129 SSP/MT e do CPF n.º 852.476.856-87, doravante denominada CONVENIENTE, resolvem: Com fulcro na Lei Municipal n.º 3601/2015 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e atendendo as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000, resolvem aditar referido convênio conforme as disposições a seguir:

Cláusula Primeira

DO VALOR:

1) Constitui objeto do presente 2º. Termo Aditivo a alteração da cláusula 5. 2 do Convenio n.º 010/2014, que será acrescido de 06 (seis) parcelas de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais) a serem pagas a partir do mês de abril/2015, passando o

valor do Convênio de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) para R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais);

Cláusula Segunda

DA JUSTIFICATIVA:

A presente alteração faz-se necessária em virtude da necessidade de continuidade do apoio ao pagamento dos alugueres e encargos do imóvel, a fim de que a Defensoria Pública de Alto Araguaia preste serviços de atendimento jurídico integral e gratuito aos munícipes hipossuficientes;

Cláusula Terceira:

DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio 010/2014.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Termo Aditivo ao Convênio n.º 010/2014, em 2 (duas) vias de igual teor, que passam a ser assinados por todos, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

Alto Araguaia (MT), 14 de abril de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO Prefeito Municipal de Alto Araguaia Concedente	DJALMA SABO MENDES JÚNIOR Defensor Público Conveniente
--	--

TESTEMUNHAS:

Nome completo:

CPF (MF) n.º: Ass.:

Nome completo:

CPF (MF) n.º: Ass.:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2015 - EDITAL COMPLEMENTAR N° 013 - DIVULGA JULGAMENTO DO RECURSO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO GERAL

A Presidenta da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação de Alto Araguaia – MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10.1 do Edital de Abertura n° 001/2015, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a apreciação do recurso oferecido quanto à Classificação Geral divulgada por meio do Edital Complementar de n° 012 pela Banca Examinadora;

RESOLVE:

I – Divulgar o resultado do julgamento do recurso apresentado pelo candidato, conforme abaixo:

Candidato / Cargo / Inscrição	Fundamentação do recurso	Julgamento do recurso	Cartão Resposta
MARCOS ADRIANO SILVA DAVID / MONITOR DE TRANSP.ESCOLAR URBANO –ZONA URBANA / N° 00126	O candidato solicita revisão de seu cartão resposta, alegando que, conforme sua correção, o mesmo sente-se prejudicado no resultado divulgado.	Recurso sem provimento. Após análise do seu cartão resposta ficou claro que o candidato foi pontuado de forma correta. Portanto, não há nenhum erro de nota no resultado divulgado, e para que não restem dúvidas sobre o caso, segue ao lado cópia do cartão resposta preenchido e assinado pelo candidato. Resultado inalterado.	

Alto Araguaia - MT, em 27 de Abril de 2015.

Abilene Antonia de Bastos Queiroz

Presidenta da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2015

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
PORTARIA 030/2015**

“Dispõe sobre designação de servidora efetiva para exercer as funções no departamento de compras deste Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.”

O Senhor VANDERALQUES DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, a servidora Evelyn Cândida Magalhães, portadora do RG n° 5589801-2 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o n°. 032.024.131-98,

para assinar as solicitações de compras e serviços e atestar notas fiscais de serviços e compras solicitadas por este Poder Legislativo.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando a Portaria 055 do dia 02 de Maio de 2014. A partir do dia 11 de Abril de 2015.

Alto Araguaia-MT, 10 de Abril de 2015

VANDERALQUES DE CASTRO

Presidente

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada em Limpeza Urbana, sendo fornecimento de um veículo TRATOR com concha simples ou traçado, em bom estado de conservação e funcionamento, um operador e um auxiliar de serviços gerais, para atuar nos trabalhos de limpeza no Distrito do Buriti. – EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Dia: 11/05/2015.

Entrega dos Envelopes: Até as **09:00** horas (Brasília), do dia **11/05/2015**.

Editais Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com.

Abertura do envelope Nº 01: Às **09:00** horas, do dia **11 de Maio de 2015**, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Alto Araguaia - MT, 27 de Abril de 2015.

Renata Fermino de Oliveira

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015

Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos permanentes e materiais odontológicos para atendimento e manutenção da área de saúde bucal das unidades de saúde da família (PSFs) deste município. – EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Dia: 12/05/2015.

Entrega dos Envelopes: Até as **09:00** horas (Brasília), do dia **12/05/2015**.

Editais Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com.

Abertura do envelope Nº 01: Às **09:00** horas, do dia **12 de Maio de 2015**, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Alto Araguaia - MT, 27 de Abril de 2015.

Renata Fermino de Oliveira

Pregoeira

EDITAL Nº 001/2015 – ELEIÇÕES CONSELHO TUTELAR

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO ARAGUAIA/MT – CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 1969/2006 e pela Resolução CMDCA nº 005/2015, faz publicar o Edital de Convocação para o

Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2016/2019.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 1969/2006 e Resolução nº 005/2015 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto pelo CONANDA;

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do primeiro Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;

d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:

I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;

II – as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;

IV – a regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha Em Data Unificada; e

V – as vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1 -

Reconhecida idoneidade moral;

3.2 - Idade superior a vinte e um anos;

3.3 - Residir no mínimo 03 (três) anos no município;

3.4 - Contar com reconhecida experiência de, no mínimo 02 (dois) anos na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

3.5 - Possuir dedicação exclusiva para o cargo;

3.6 - Possuir diploma de nível médio.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais.

4.2. O valor do vencimento será de: R\$: 1.851,38, bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda. Além disso, na mesma oportunidade, será realizada palestra sobre a função do Conselheiro Tutelar, que deverá contar com a presença de todos os candidatos.

6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015

6.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.

6.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

III - Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico;

IV - Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;

V - Quinta Etapa: Exame Psicossocial;

VI – Sexta Etapa: Diplomação e Posse;

VII - Sétima Etapa: Formação inicial;

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2. A inscrição será efetuada pessoalmente na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, logo após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes à função de conselheiro tutelar conforme previsto na Resolução nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

9.3. As inscrições serão realizadas entre os dias 11 a 25 de maio de 2015, no período das 14h00 às 17h30 horas (horário de Brasília) na sede da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, situada na Rua Antônio Aires Fávero, nº. 548, Centro, nesta cidade de Alto Araguaia/ MT.

9.4. A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9.5. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé.

9.6. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar:

Cópia da sua Cédula de Identidade; Certidão de antecedentes criminais; Declaração de residência no Município há pelo menos 03 (três) anos e cópia de conta de energia elétrica ou de água; Certidão de quitação com a justiça eleitoral; Declaração expedida por prestadores de serviço na área de atendimento à criança e ao adolescente, estabelecimentos escolares e afins, comprovando experiência; Comprovante de conclusão do Ensino Médio; 01 Foto 5X7.

9.7. O candidato deverá entregar, obrigatoriamente, a ficha de inscrição, mantendo em seu poder, exclusivamente, o comprovante de inscrição devidamente assinado.

9.8. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

9.9. Não serão aceitos requerimentos de inscrições por via postal, fac-símile, condicionais e/ou extemporâneas.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de até 05 (cinco) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11.3. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

11.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015.

11.5. No dia 15 de junho de 2015, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.

11.6. O candidato não habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

12. DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

12.1. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 19 de julho de 2015, das 08:30 às 11:30 horas, em local a ser definido. Os candidatos deverão comparecer com 30 (trinta) minutos de antecedência, portando caneta esferográfica azul, documento com foto e comprovante de inscrição. Serão impedidos de realizar esta etapa o candidato que não apresentar os documentos exigidos, assim como aqueles que se apresentarem após o início da prova.

12.2. A prova de aferição de conhecimentos tem caráter classificatório. Contará com 10 (dez) questões objetivas sobre artigos da Lei Federal 8.069/1990 – Estatuto da Criança e Adolescente e 10 (dez) questões sobre conhecimentos básicos de informática. Cada questão terá o valor de 03 (três) pontos.

12.3. O resultado classificatório do Exame de Conhecimentos Específico será publicado até 24 de julho/2015 no site <http://www.altoaraguaia.mt.gov.br/>, no mural informativo da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia e no mural informativo da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

12.4. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 03 dias para a Comissão Especial.

13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

13.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

13.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 04 de outubro de 2015, das 08h às 17h, HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial do Município de Alto Araguaia.

13.3. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

15. DO EMPATE

15.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento

Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada, ressalvado outro critério previsto em Lei Municipal.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

17. DOS RECURSOS

17.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

17.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

17.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecurável na esfera administrativa.

17.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

18. DA QUINTA ETAPA – EXAME PSICOSSOCIAL

18.1. A partir do dia 06 de outubro/2015, os 10 (dez) primeiros colocados serão convocados para Entrevista Psicossocial, que será composta por teste psicológico e entrevista com membros do CMDCA.

19. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

19.1 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2016, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

20. DA SÉTIMA ETAPA – FORMAÇÃO

20.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.

20.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

20.3. A formação será realizada na Escola de Conselhos e será agendada pelo CEDCA – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 1969/2006 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

21.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

21.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

Alto Araguaia/MT, 27 de abril de 2015.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO ARAGUAIA/MT – CMDCA

CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL 001/2015 DO CMDCA

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do Edital	27/04/2015 a 11/05/2015
Inscrições na sede da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	11/05/2015 a 29/05/2015
Análise dos Requerimentos de inscrições	29/05/2015 a 02/06/2015
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas no mural da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia e site: www.altoaraguaia.mt.gov.br	02/06/2015
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética	15/06/2015
Divulgação do local e horário de realização da Prova Objetiva, no mural no mural da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia e site: www.altoaraguaia.mt.gov.br	Até 19/06/2015
Realização do Exame de Conhecimento Específico	19/07/2015
Resultado classificatório do Exame de Conhecimentos Específicos	24/07/2015
Processo de Escolha em Data Unificada	04/10/2015
Convocação para Exame Psicossocial e entrevista com membros CMDCA	A partir de 06/10/2015
Diplomação e Posse Conselheiros	10/01/2016
Formação dos Conselheiros	Data a ser definida

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 001/2015 - PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – RESULTADO

O MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA – ESTADO DE MATO GROSSO, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua João II n.º 284 – Bairro Alvorada, atendendo a Lei n.º.11.947 / 2009, Resolução/FNDE/CD n.º. 038/2009 do Ministério da Educação e Instrução Normativa n.º.002/2009/GS/SEDUC/MT, que da **CHAMADA PÚBLICA** para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL** para a rede de ensino municipal atendeu ao chamamento os agricultores **Srª ISOLDA PEREIRA DE REZENDE; NADIR APARECIDA GIGOLETTI LINHARES; JOAQUIM BATISTA DA SILVA**. Informações mais detalhada pelo fone/fax (66) 3481-2885. e_mail: lici.altoaia@gmail.com.br Alto Araguaia –MT, 27 de Abril de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO– PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 055/2015

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 19 de maio de 2015, às 07:00 horas**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E EQUIPAMENTOS PARA PRONTO ATENDIMENTO, CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, LABORATÓRIO MUNICIPAL, RAIOS-X DENTRE OUTROS,**

PARA SUPRIR O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, ATENDIDOS PELA FARMÁCIA MUNICIPAL, NOS PSFs, BEM COMO, PARA DAR SUPORTE NO ATENDIMENTO MÉDICO EMERGENCIAL, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n.º 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site <http://www.altogarcas.mt.gov.br> e telefone (66) 3471 – 2450/3471 - 1155. Alto Garças - MT, 27 de abril de 2015. Hugo César Souza Pereira – Pregoeiro Oficial.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 053/2015

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS – Tipo Menor Preço Global, no **dia 18 de maio de 2015, às 13:00 horas**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO, TEMÁTICO E DE EXPOSIÇÕES E RODEIOS DE ALTO GARÇAS – MT (2ª ETAPA), REF. CONVÊNIO Nº 805364/2014-MTUR, CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS E O GOVERNO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, CONF. PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n.º 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site <http://www.altogarcas.mt.gov.br> e telefone (66) 3471 – 2450/3471 - 1155. Alto Garças - MT, 23 de abril de 2015. Marciana Vila Alves – Presidente CPL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por meio de seu pregoeiro Sr. Hugo César Souza Pereira, designado pela Portaria nº 064 de 06 de abril de 2015, torna público, para todos os interessados, retificação ao Edital Pregão Presencial nº. 035/2015 – Processo de Licitação nº. 049/2015, para AQUISIÇÃO DE COLETORES DE DADOS ULTRA ROBUSTO E IMPRESSORAS TÉRMICAS PORTÁTEIS C/ COMUNICAÇÃO BLUETOOTH E WIRELESS, PARA REALIZAÇÃO DE LEITURA DE HIDRÔMETROS E EMISSÃO DE FATURAS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I, conforme condições que seguem abaixo, e **ABRE NOVO PRAZO** para a realização do certame, a saber **para dia 14 de maio de 2015 às 13:00:**

1. Onde se lê:

11.18 O valor global do investimento está orçado em R\$ 9.513,33 (nove mil quinhentos e treze reais e trinta e três centavos).

Leia-se:

11.18 O valor global do investimento está orçado em R\$ 28.539,99 (vinte e oito mil quinhentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos).

2. Onde se lê:

Anexo I – Termo de Referência:

Item	Descrição	Unid. Med.	Qtd.	Valor Unit. Máximo	Valor Total Máximo
01	Coletor de dados ultra robusto [...]	UN	03	1.887,78	5.663,34
02	Impressora térmica portátil, com comunicação bluetooth e wireless [...]	UN	03	1.283,33	3.849,99

Custo Estimado:

O custo estimado é no valor de R\$ 9.513,33 (nove mil quinhentos e treze reais e trinta e três centavos), conforme cotação de preços feita pelo Departamento de Compras, de acordo com as exigências legais.

Leia-se:

Anexo I – Termo de Referência:

Item	Descrição	Unid. Med.	Qtd.	Valor Unit. Máximo	Valor Total Máximo
01	Coletor de dados ultra robusto [...]	UN	03	R\$ 5.663,33	R\$ 16.989,99
02	Impressora térmica portátil, com comunicação bluetooth e wireless [...]	UN	03	R\$ 3.850,00	R\$ 11.550,00

Custo Estimado:

O custo estimado é no valor de R\$ 28.539,99 (vinte e oito mil quinhentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos), conforme cotação de preços feita pelo Departamento de Compras, de acordo com as exigências legais.

3. Das condições gerais:

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital original.

3.2 Informações podem ser obtidas pelo fone 066 – 3471 2450 ou pelo e-mail pmaltogarcasmt@hotmail.com. **Alto Garças – MT, 27 de abril de 2015. HUGO CÉSAR SOUZA PEREIRA – PREGOEIRO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
TERMO ADITIVO CONTRATO 029/2015

I TERMO ADITIVO PRAZO

CONTRATO 029/2015

CONTRATADO: ALEX LEITE PADILHA

CPF 034987361-59

OBJETO: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS

JUSTIFICATIVA: NÃO REALIZACAO DO PROCESSO SELETIVO

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE TERMINO DE 02/05/2015 PARA 30/08/2015.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAGUAI

REPRES. ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

SEC. MUNICIPAL DE SINFRA

JURIDICO
TERMO ADITIVO CONTRATO 004/2015

I TERMO ADITIVO PRAZO

CONTRATO 004/2015

CONTRATADO: BOANEZIO GUSMAO DE LARA

CPF 038194021-79

OBJETO:SERVIÇOS GERAIS

JUSTIFICATIVA: NÃO REALIZACAO DO PROCESSO SELETIVO

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE TERMINO DE 02/05/2015 PARA 30/08/2015.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAGUAI

REPRES. ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

SEC. MUNICIPAL DE SINFRA

JURIDICO
TERMO ADITIVO CONTRATO 017/2015

I TERMO ADITIVO PRAZO

CONTRATO 017/2015

CONTRATADO: MATIAS DOS SANTOS LOPES

CPF 049387031-81

OBJETO:AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

JUSTIFICATIVA: NÃO REALIZACAO DO PROCESSO SELETIVO

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE TERMINO DE 02/05/2015 PARA 30/08/2015.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAGUAI

REPRES. ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

JURIDICO
TERMO ADITIVO CONTRATO 028/2015

I TERMO ADITIVO PRAZO

CONTRATO 028/2015

CONTRATADO: ALECSANDRO OLIVEIRA NUNES

CPF 008609151-40

OBJETO: ELETRICISTA

JUSTIFICATIVA: NÃO REALIZACAO DO PROCESSO SELETIVO

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE TERMINO DE 02/05/2015 PARA 30/08/2015.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAGUAI

REPRES. ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

SEC. MUNICIPAL DE SINFRA

JURIDICO
TERMO ADITIVO CONTRATO 021/2015

I TERMO ADITIVO PRAZO

CONTRATO 021/2015

CONTRATADO:CLARINDO PEREIRA SANTANA

CPF 502536971-15

OBJETO: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS

JUSTIFICATIVA: NÃO REALIZACAO DO PROCESSO SELETIVO

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE TERMINO DE 02/05/2015 PARA 30/08/2015.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAGUAI

REPRES. ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

SEC. MUNICIPAL DE SINFRA

JURIDICO
TERMO ADITIVO CONTRATO 009/2015

I TERMO ADITIVO PRAZO

CONTRATO 009/2015

CONTRATADO: WALDEBRANDE MACEDO DE OLIVEIRA

CPF 803166891-49

OBJETO: GARI

JUSTIFICATIVA: NÃO REALIZACAO DO PROCESSO SELETIVO

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE TERMINO DE 02/05/2015 PARA 30/08/2015.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAGUAI

REPRES. ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

SEC. MUNICIPAL DE SINFRA

JURIDICO
TERMO ADITIVO CONTRATO 024/2015

I TERMO ADITIVO PRAZO

CONTRATO 024/2015

CONTRATADO: IVANILDO RAMOS DOS SANTOS

CPF 851929881-87

OBJETO: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS

JUSTIFICATIVA: NÃO REALIZACAO DO PROCESSO SELETIVO

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE TERMINO DE 02/05/2015 PARA 30/08/2015.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAGUAI

REPRES. ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

SEC. MUNICIPAL DE SINFRA

JURIDICO
TERMO ADITIVO CONTRATO 020/2015

I TERMO ADITIVO PRAZO

CONTRATO 020/2015

CONTRATADO: ANTONIO SALES DE BRITO

CPF 018311041-21

OBJETO: GARI

JUSTIFICATIVA: NÃO REALIZACAO DO PROCESSO SELETIVO

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE TERMINO DE 02/05/2015 PARA 30/08/2015.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAGUAI

REPRES. ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

SEC. MUNICIPAL DE SINFRA

JURIDICO
TERMO ADITIVO CONTRATO 025/2015

I TERMO ADITIVO PRAZO

CONTRATO 025/2015

CONTRATADO: VILSON NASCIMENTO GODOIS

CPF 038132331-54

OBJETO: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS

JUSTIFICATIVA: NÃO REALIZACAO DO PROCESSO SELETIVO

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE TERMINO DE 02/05/2015 PARA 30/08/2015.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAGUAI

REPRES. ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

SEC. MUNICIPAL DE SINFRA

SMPG/LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei N°. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro Oficial e a Comissão Permanente de Licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo N°. 632/2015

b) Tomada de Preço: 004/2015

c) Data da Homologação: 27/04/2015

d) Data da Adjudicação: 27/04/2015

e) Objeto da Licitação: **Conclusão da obra Drenagem de águas pluviais na Avenida Almirante Barroso, no município de Alto Paraguai-MT**

f) Proponentes Vencedores:

Empresa **CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELI - EPP**, CNPJ: 22.103.781/0001-82 **sagrou-se vencedora no certame com valor de R\$ 359.340,74 (Trezentos e Cinquenta e Nove Mil Trezentos e Quarenta Reais e Setenta e Quatro Centavos).**

Alto Paraguai – MT, 27 de Abril de 2015.

Cleonice Gonçalves dos SantosPregoeira Oficial

Adair José Alves MoreiraPrefeito Municipal

JURIDICO
TERMO ADITIVO CONTRATO 022/2015

I TERMO ADITIVO PRAZO

CONTRATO 022/2015

CONTRATADO: JULIO VENCESLAU DE ALMEIDA

CPF 773170091-72

OBJETO: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS

JUSTIFICATIVA: NÃO REALIZACAO DO PROCESSO SELETIVO

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE TERMINO DE 02/05/2015 PARA 30/08/2015.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAGUAI

REPRES. ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

SEC. MUNICIPAL DE SINFRA

JURIDICO
TERMO ADITIVO CONTRATO 010/2015

I TERMO ADITIVO PRAZO

CONTRATO 010/2015

CONTRATADO: EUGENIO FERREIRA DA SILVA

CPF 94112762100

OBJETO: GARI

JUSTIFICATIVA: NÃO REALIZACAO DO PROCESSO SELETIVO

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE TERMINO DE 02/05/2015 PARA 30/08/2015.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAGUAI

REPRES. ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
SEC. MUNICIPAL DE SINFRA

JURIDICO
TERMO ADITIVO CONTRATO 08/2015

I TERMO ADITIVO PRAZO
CONTRATO 008/2015
CONTRATADO: MOACIR FELIPE R. DE OLIVEIRA
CPF 035076481-64
OBJETO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
JUSTIFICATIVA: NÃO REALIZACAO DO PROCESSO SELETIVO
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE TERMINO DE 02/05/2015 PARA 30/08/2015.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAGUAI
REPRES. ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

JURIDICO
TERMO ADITIVO CONTRATO 023/2015

I TERMO ADITIVO PRAZO
CONTRATO 023/2015
CONTRATADO: CEZETE DA SILVA SALES
CPF 851929881-87
OBJETO: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
JUSTIFICATIVA: NÃO REALIZACAO DO PROCESSO SELETIVO
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE TERMINO DE 02/05/2015 PARA 30/08/2015.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAGUAI
REPRES. ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
SEC. MUNICIPAL DE SINFRA

JURIDICO
TERMO ADITIVO CONTRATO 011/2015

I TERMO ADITIVO PRAZO
CONTRATO 011/2015
CONTRATADO: MARCIEL PESSOA DE CAMPOS
CPF 04890615164
OBJETO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
JUSTIFICATIVA: NÃO REALIZACAO DO PROCESSO SELETIVO
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE TERMINO DE 02/05/2015 PARA 30/08/2015.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAGUAI
REPRES. ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

JURIDICO
TERMO ADITIVO CONTRATO 013/2015

I TERMO ADITIVO PRAZO
CONTRATO 013/2015
CONTRATADO: ALONSO RODRIGUES ORMOND

CPF 38711486287

OBJETO: MOTORISTA

JUSTIFICATIVA: NÃO REALIZACAO DO PROCESSO SELETIVO
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE TERMINO DE 02/05/2015 PARA 30/08/2015.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAGUAI

REPRES. ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

JURIDICO
TERMO ADITIVO CONTRATO 018/2015

I TERMO ADITIVO PRAZO
CONTRATO 018/2015
CONTRATADO: JAIME LUIZ DA SILVA
CPF 362999521-72
OBJETO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
JUSTIFICATIVA: NÃO REALIZACAO DO PROCESSO SELETIVO
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE TERMINO DE 02/05/2015 PARA 30/08/2015.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAGUAI
REPRES. ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 720/2015

SÚMULA: “DECLARA ESTÁVEL O SERVIDOR QUE MENCIONA”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Art. 1º - Declara estável o servidor infra em razão do decurso do prazo de 03 (três) anos a partir de sua posse e haver sido aprovado no estágio probatório:

MATRICULA	NOME	CARGO	VENC. ESTÁGIO
1311	GUSTAVO CAETANO DA SILVA	MOTORISTA	01/04/2015

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás MT, 28 de Abril de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 025/2015.

JOSÉ EDER DA LUZ, Presidente da Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e...

Considerando o Requerimento do dia 10 de Março de 2015

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder afastamento de 02 (dois) anos contado a partir do dia 26 de abril de 2015, para a funcionária efetiva deste Legislativo, aprovada

no Concurso público 001/2010, Srta. Alciene da Silva Demétrio, haja vista que a mesma estará tratando de assuntos particulares.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação.

Apiacás-MT, 24 de Abril de 2015.

JOSÉ EDER DA LUZ

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 39/2015 ARAGUAIANA, 27 DE ABRIL DE 2015.

NOMEIA SERVIDORA

O Senhor **JOSÉ MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar como Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA do Município de Araguaiana – MT a Sra. Zelita Simon Barbosa Silva (CI RG. Nº 242.245-INI-DF e inscrita no CPF sob o nº 084.328.301-78, brasileira, casada, residente e domiciliada à Av. Dr. José Morbeck, 92 Fone – 66 8425-6019 endereço eletrônico zelita-simon@hotmail.com.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos 27 dias do mês de abril de 2015.

REGISTR-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2015

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2015

REGISTRO DE PREÇOS – Serviços de Internet

O Município de Araguainha – MT torna público aos interessados o resultado da licitação realizada no dia 14 / 04 / 2015, às 14h00min, na sede da Prefeitura, à Rua Bahia. Nº. 426 – Centro, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 005/2015 – REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que tem por objeto: aquisição de Serviços de Comunicação Multimídia – SCM, modalidade Link IP Dedicado, conforme especificações no Anexo I. A Empresa vencedora foi HI TECH NET LTDA-ME, CNPJ: 06.133.628/0001-41.

Araguainha – MT, 14 de abril de 2015.

VANDER LUCIO NUNES DE JESUS

Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015

REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

O Município de Araguainha – MT torna público aos interessados o resultado da licitação realizada no dia 27 / 04 / 2015, às 14h00min, na sede da

Prefeitura, à Rua Bahia. nº. 426 – Centro, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 006/2015, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA aquisição de aparelhos de ar condicionado SPLIT, peças, acessórios e manutenção, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I deste Edital. O presente Certame foi declarado DESERTO, tendo em vista a falta de interesse de participantes.

Araguainha – MT, 27 de Abril de 2015.

Vander Lúcio Nunes de Jesus

PREGOEIRO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2015

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2015

REGISTRO DE PREÇOS – MÃO DE OBRA MECÂNICA

O Município de Araguainha – MT torna público aos interessados o resultado da licitação realizada no dia 22 / 04 / 2015, às 15h30min, na sede da Prefeitura, à Rua Bahia. Nº. 426 – Centro, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 007/2015 – REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que tem por objeto: VISANDO À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA EM VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, UTILIZADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, OBRAS, BEM ESTAR SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO. A Empresa N.R. VISNIESKYI E CIA LTDA-ME foi vencedora dos lotes 1, 4 e 5, a empresa LUCENI RODRIGUES DE FREITAS-ME foi vencedora dos lotes 2, 6, 7 e 8, e a Empresa P. S. ALVES-ME foi vencedora do lote 3.

Araguainha – MT, 22 de abril de 2015.

VANDER LUCIO NUNES DE JESUS

Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2015

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2015

REGISTRO DE PREÇOS – GENÊROS ALIMENTÍCIOS

O Município de Araguainha – MT torna público aos interessados o resultado da licitação realizada no dia 22 / 04 / 2015, às 14h00min, na sede da Prefeitura, à Rua Bahia. nº. 426 – Centro, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 002/2015, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, frios, verduras, pães, para serem usados pelas secretarias Municipais, conforme especificações contidas no Anexo do edital. A Empresa vencedora SIRLEI JOSÉ DA CRUZ -EPP foi vencedora dos lotes 1,2,3,4,5,6 e 7 e a Empresa KLEBE ALVES PEREIRA-ME foi vencedora dos lotes 8 e 9.

Araguainha – MT, 22 de abril de 2015.

VANDER LUCIO NUNES DE JESUS

Pregoeiro

CONVITE PARA AUDIENCIA PUBLICA

Com os nossos cumprimentos, venho através deste convidar a todos os munícipes e demais autoridades desta cidade de Araguainha, para uma Audiência Pública da LDO no Auditório da Câmara Municipal a partir das 15:00 horas, no dia 29 de Abril de 2015.

Certo de poder contar com vossa valiosa presença, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

MODALIDADE: CONVITE Nº 003/2015

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: PREÇO TOTAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO MUNICIPAL, CONFORME O TERMO DE

CONVÊNIO Nº. 027/2014/FUNDEB, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DE MATO GROSSO/FUNDEB E A PREFEITURA DE ARENÁPOLIS-MT.

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a CARTA CONVITE 003/2015, cujo objeto acima identificado, foi declarado DESERTO por falta de participantes.

Arenápolis- MT, 24 de abril de 2015.

IZALETE ROSINHA SZIMANSKI

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.602/2015.**

SÚMULA:

“DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2015 PARA ADMISSÃO DE TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA (SAMU 192) E MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU 192), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.201/2015;

Considerando a realização do processo Seletivo Simplificado nº. 002/2015 e, com base nas exigências estabelecidas no Edital de nº. 001/2015;

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica homologado o resultado do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2015 PARA ADMISSÃO DE TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA (SAMU 192) E MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU 192), NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ MT**, nos termos do Anexo, integrante deste Decreto.

ARTIGO 2º

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 27 dias do mês de abril de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 81, III, da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura em 27/04/2015.
CLAUDIA MARIA TSCHA
Secretária Adjunta de Administração
Port. Nº 6.045/2013

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2015

Técnico em Enfermagem						
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	Somatória de Pontos	Resultado Final
24	IVANI DA SILVA ROCHA	537.951.481-20	09031367 SSP/MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14,0	Aprovado
8	JENNYFFER SAVARIS	014.561.072-16	26040310 SSP/AM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	13,5	Aprovado
34	JORGIANA DO CARMO CERCHI SANTOS	747.646.832-53	17532493 SSP/MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	13,0	Aprovado
1	MARIA APARECIDA NUNES	248.467.595-53	19955693 SSP/MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11,5	Aprovado
37	CLEONICE VELLOZO CAMARA	629.161.812-53	643885 SSP/RO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11,5	Aprovado
17	MARCIA MARCIANO DO AMARAL	124.669.348-84	2202807 SSP/SP	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11,5	Aprovado
3	DANIELLE NUNES NATEINE	027.247.111-90	2678159 SSP/DF	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10,5	Aprovado
19	MARCIA APARECIDA BALTA DE OLIVEIRA	572.736.341-15	08535836 SSP/MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10,0	Aprovado

27	IVONETE FERREIRA DOS SANTOS	880.420.491-53	13758977 SSP/MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10,0	Aprovado
29	JULIANA BUENO HENRIQUE	037.776.541-40	2351905 SSP/MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10,0	Aprovado
35	SUELI GAVA LACERDA KARLIL	603.451.792-34	000774410 SSP/RO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10,0	Aprovado
18	EDNA MARIA DE SENA	483.644.951-00	722986 SSP/MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	9,5	Aprovado
15	SANDRA S PONTES SANTOS	880.601.951-15	12791318 SSP/MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	9,5	Aprovado
25	ELIZANDRA VERANILDE HOMERDING	898.848.501-78	11952300 SSP/MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	9,0	Aprovado
10	ERONDINA DE ALMEIDA LISBOA	615.548.711-15	09139508 SSP/MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	9,0	Aprovado
21	GESIKA PAULA BATTISTI	004.542.641-46	15677290 SSP/MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8,5	Aprovado
28	MARISA GALVANI DA SILVA	593.721.251-72	913034 SSP/MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8,0	Aprovado
7	CASSIA LIGIA ANDRADE	428.816.092-87	327391947 SSP/SP	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8,0	Aprovado
36	ELIDIORRAINE DE MOURA	045.493.801-28	23718461 SSP/MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	7,5	Classificado
20	ANATALIA SILVA ARAUJO	010.588.891-50	000675967 SSP/RO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	7,5	Classificado
9	NESTORINA DOS SANTOS PEREIRA	667.787.431-15	718121 SSP/MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	7,0	Classificado
22	NORMA ALVES DA SILVA	992.012.831-72	42031392 SSP/GO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6,5	Classificado
41	IARA JANE DE OLIVEIRA	797.043.362-68	000885940 SSP/RO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4,5	Reprovado
38	MARIA DA CRUZ DA CONCEIÇÃO	567.650.701-25	06116159 SSP/RO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4,5	Reprovado
30	GENIVALDO ANGELOS DE LEMES	811.084.432-49	25219073 SSP/MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3,0	Reprovado
42	ELZA CHAVES TEIXEIRA LIMA FERREIRA	872.921.731-87	29253330 SSP/MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0,0	Não Compareceu
39	VALDIR PEREIRA VIANA	045.218.781-80	1159892 SSP/RO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0,0	Não Compareceu
Técnico em Radiologia						
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	Pós Graduação	Resultado Final
31	VALDIRENE PLAFKA	710.067.451-49	13740121 SSP/MT	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	7,5	Aprovado
23	LEILIANE GOMES DA SILVA	004.031.702-14	00001062030 SSP/RO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	4,0	Reprovado
Técnico em Enfermagem Socorrista (SAMU 192)						
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	Pós Graduação	Resultado Final
6	ADAIR MARTINS	836.431.099-20	57063645 SSP/PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA (SAMU 192)	10,0	Aprovado
26	ADRIANA MOREIRA DE OLIVEIRA	946.229.652-91	00000964335 SSP/RO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA (SAMU 192)	7,0	Aprovado
44	OZIAS CIRQUEIRA DO NASCIMENTO	517.245.102-15	000686518 SSP/RO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA (SAMU 192)	4,0	Reprovado
45	CRAUDE DOS SANTOS	389.225.922-49	108327 SSP/RO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA (SAMU 192)	0,0	Não Compareceu
Motorista Socorrista (SAMU 192)						
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	Pós Graduação	Resultado Final
5	VANDERLINO ALVES SOUZA	016.000.691-00	12071773 SSP/MT	MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU 192)	12,0	Aprovado
14	OZEIAS DE PAULA DOS REIS	021.309.031-92	18170730 SSP/MT	MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU 192)	10,0	Aprovado
11	JOSE ROBERTO DE JESUS DOS SANTOS	866.354.681-53	13340727 SSP/MT	MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU 192)	9,0	Aprovado
33	ALMIR SOUSA SANTOS LIMA	835.874.201-06	10708219 SSP/MT	MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU 192)	9,0	Aprovado
40	CARLOS EDUARDO MARTINS	712.443.011-91	3904956 SSP/GO	MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU 192)	8,5	Classificado
2	CARLOS HENRIQUE MARTINS MOREIRA	002.242.641-84	2110062 SSP/DF	MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU 192)	8,5	Classificado
46	GILMAR CRUZ CABRAL	584.821.721-15	1245499 SSP/DF	MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU 192)	8,0	Classificado
13	PAULO LEMES PEREIRA	326.905.502-10	420262 SSP/RO	MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU 192)	8,0	Classificado
16	CLEIDIVALDO DE SENA DA SILVA	033.509.191-11	21382441 SSP/MT	MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU 192)	7,5	Classificado
32	EDINALDO ONORIO DA SILVA	622.510.232-91	540529 SSP/RO	MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU 192)	7,5	Classificado
4	LUIZ IVAN MEDEIROS DE A SILVA	007.519.384-16	2154998 SSP/PB	MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU 192)	0,0	Não Compareceu
12	MARCOS SOMBA PERRUT	032.579.511-83	20708785 SSP/MT	MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU 192)	0,0	Não Compareceu
43	MAGNO PAIXÃO MATOS	700.065.751-02	24367990 SSP/MT	MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU 192)	0,0	Não Compareceu

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAR**

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 27 DE ABRIL DE 2015, ANO X, N°

2.213 PAGINA 37 REFERENTE AO ADITIVO N° 039/2015 AO CONTRATO N° 193/2014 ONDE LÊ-SE **TERCEIRO TERMO**, LEIA-SE **QUARTO TERMO**.

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR 006/2015****EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO N° 002/2015**

A Prefeitura do Município de Aripuanã, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de acordo com o edital n° 002/2015 e em consonância com a Lei Municipal n° 1.201/2015, e as Leis Complementares N°. 001/1999 e 96/2014, bem como alterações, **DIVULGA** o resultado da classificação final do Processo Seletivo N° 002/2015 para admissão de pessoal Técnicos em Enfermagem, Técnicos em Radiologia, Técnico em Enfermagem Socorrista e Motorista Socorrista, destinado a contratação temporária em caráter temporário de excepcional interesse público.

Aripuanã, 27 de abril de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

NOTA DA PROVA DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA E MOTORISTA SOCORRISTA N° 002/2015

Técnico em Enfermagem						
N° DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	Somatória de Pontos	Resultado Final
24	IVANI DA SILVA ROCHA	537.951.481-20	09031367 SSP/MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14,0	Aprovado
8	JENNYFFER SAVARIS	014.561.072-16	26040310 SSP/AM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	13,5	Aprovado
34	JORGIANA DO CARMO CERCHI SANTOS	747.646.832-53	17532493 SSP/MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	13,0	Aprovado
1	MARIA APARECIDA NUNES	248.467.595-53	19955693 SSP/MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11,5	Aprovado
37	CLEONICE VELLOZO CAMARA	629.161.812-53	643885 SSP/RO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11,5	Aprovado
17	MARCIA MARCIANO DO AMARAL	124.669.348-84	2202807 SSP/SP	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11,5	Aprovado
3	DANIELLE NUNES NATEINE	027.247.111-90	2678159 SSP/DF	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10,5	Aprovado
19	MARCIA APARECIDA BALTA DE OLIVEIRA	572.736.341-15	08535836 SSP/MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10,0	Aprovado
27	IVONETE FERREIRA DOS SANTOS	880.420.491-53	13758977 SSP/MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10,0	Aprovado
29	JULIANA BUENO HENRIQUE	037.776.541-40	2351905 SSP/MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10,0	Aprovado
35	SUELI GAVA LACERDA KARLIL	603.451.792-34	000774410 SSP/RO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10,0	Aprovado
18	EDNA MARIA DE SENA	483.644.951-00	722986 SSP/MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	9,5	Aprovado
15	SANDRA S PONTES SANTOS	880.601.951-15	12791318 SSP/MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	9,5	Aprovado
25	ELIZANDRA VERANILDE HOMERDING	898.848.501-78	11952300 SSP/MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	9,0	Aprovado
10	ERONDINA DE ALMEIDA LISBOA	615.548.711-15	09139508 SSP/MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	9,0	Aprovado
21	GESIKA PAULA BATTISTI	004.542.641-46	15677290 SSP/MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8,5	Aprovado
28	MARISA GALVANI DA SILVA	593.721.251-72	913034 SSP/MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8,0	Aprovado
7	CASSIA LIGIA ANDRADE	428.816.092-87	327391947 SSP/SP	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8,0	Aprovado
36	ELIDIORRAINE DE MOURA	045.493.801-28	23718461 SSP/MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	7,5	Classificado
20	ANATALIA SILVA ARAUJO	010.588.891-50	000675967 SSP/RO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	7,5	Classificado
9	NESTORINA DOS SANTOS PEREIRA	667.787.431-15	718121 SSP/MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	7,0	Classificado
22	NORMA ALVES DA SILVA	992.012.831-72	42031392 SSP/GO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6,5	Classificado
41	IARA JANE DE OLIVEIRA	797.043.362-68	000885940 SSP/RO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4,5	Reprovado
38	MARIA DA CRUZ DA CONCEIÇÃO	567.650.701-25	06116159 SSP/RO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4,5	Reprovado
30	GENIVALDO ANGELOS DE LEMES	811.084.432-49	25219073 SSP/MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3,0	Reprovado
42	ELZA CHAVES TEIXEIRA LIMA FERREIRA	872.921.731-87	29253330 SSP/MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0,0	Não Compareceu
39	VALDIR PEREIRA VIANA	045.218.781-80	1159892 SSP/RO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0,0	Não Compareceu

Técnico em Radiologia						
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	Pós Graduação	Resultado Final
31	VALDIRENE PLAFKA	710.067.451-49	13740121 SSP/MT	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	7,5	Aprovado
23	LEILIANE GOMES DA SILVA	004.031.702-14	00001062030 SSP/RO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	4,0	Reprovado
Técnico em Enfermagem Socorrista (SAMU 192)						
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	Pós Graduação	Resultado Final
6	ADAIR MARTINS	836.431.099-20	57063645 SSP/PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA (SAMU 192)	10,0	Aprovado
26	ADRIANA MOREIRA DE OLIVEIRA	946.229.652-91	00000964335 SSP/RO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA (SAMU 192)	7,0	Aprovado
44	OZIAS CIRQUEIRA DO NASCIMENTO	517.245.102-15	000686518 SSP/RO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA (SAMU 192)	4,0	Reprovado
45	CRAUDE DOS SANTOS	389.225.922-49	108327 SSP/RO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA (SAMU 192)	0,0	Não Compareceu
Motorista Socorrista (SAMU 192)						
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	Pós Graduação	Resultado Final
5	VANDERLINO ALVES SOUZA	016.000.691-00	12071773 SSP/MT	MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU 192)	12,0	Aprovado
14	OZEIAS DE PAULA DOS REIS	021.309.031-92	18170730 SSP/MT	MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU 192)	10,0	Aprovado
11	JOSE ROBERTO DE JESUS DOS SANTOS	866.354.681-53	13340727 SSP/MT	MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU 192)	9,0	Aprovado
33	ALMIR SOUSA SANTOS LIMA	835.874.201-06	10708219 SSP/MT	MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU 192)	9,0	Aprovado
40	CARLOS EDUARDO MARTINS	712.443.011-91	3904956 SSP/GO	MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU 192)	8,5	Classificado
2	CARLOS HENRIQUE MARTINS MOREIRA	002.242.641-84	2110062 SSP/DF	MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU 192)	8,5	Classificado
46	GILMAR CRUZ CABRAL	584.821.721-15	1245499 SSP/DF	MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU 192)	8,0	Classificado
13	PAULO LEMES PEREIRA	326.905.502-10	420262 SSP/RO	MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU 192)	8,0	Classificado
16	CLEIDIVALDO DE SENA DA SILVA	033.509.191-11	21382441 SSP/MT	MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU 192)	7,5	Classificado
32	EDINALDO ONORIO DA SILVA	622.510.232-91	540529 SSP/RO	MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU 192)	7,5	Classificado
4	LUIZ IVAN MEDEIROS DE A SILVA	007.519.384-16	2154998 SSP/PB	MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU 192)	0,0	Não Compareceu
12	MARCOS SOMBA PERRUT	032.579.511-83	20708785 SSP/MT	MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU 192)	0,0	Não Compareceu
43	MAGNO PAIXÃO MATOS	700.065.751-02	24367990 SSP/MT	MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU 192)	0,0	Não Compareceu

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 016/2015

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2015, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocadaa candidata abaixo relacionada aprovada no Processo Seletivo Simplificado para Professores da Educação Básica nº 001/2015, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura –SEMEC, no dia 28/04/2015, às 8:00 horas para atribuição de classes e/ou aulas e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação o candidato deverá apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital de Seleção nº 001/2015 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 27 de abril de 2015.

Registre-se

E

Publique-se

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO – APAE – NÍVEL MÉDIO SEM FORMAÇÃO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
107/2015	GLAUCIONE TETZNER TRISTÃO	776.549.782-00	770901 SSP/RO	NÍVEL MÉDIO S/F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 015/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: VOLKSWAGEN DO BRASIL – INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTD, devidamente inscrita no CNPJ nº 59.104.422/0001-50.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de 02 (dois) veículos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Finanças do município de Barra do Bugres - MT..

Valor: Valor global de R\$-68.000,00 (Sessenta e Oito Mil Reais)

Processo Licitatório: Adesão Ata de Registro de Preço nº 077/2014 oriunda do Pregão Presencial 36/2014 do Município de Araras/SP

Dotação Orçamentária: 06.004.0.0.04.122.3020.2.013-3.3.90.31.01.00. Manutenção do Departamento de Arrecadação e Tributação

Vigência: 24/03/2015 a 21/06/2015.

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Barra do Garças/MT, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público o **EXTRATO DE CONTRATO** da **DISPENSA nº 026/2015**. Objeto: Contratação de Instituição Financeira Oficial de acordo com o Artigo 24, inciso VIII da Lei nº 8.666/93 para prestação de serviços financeiros e outras avenças. Banco do Brasil S/A, CNPJ Nº 00.000.000/0001-91, Contrato nº 426/2015, Validade do Contrato por 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura. Demais Informações no Setor de Licitação, Bloco I, Rua Carajás, 522, Centro, das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Fone: (66) 3402.2000 ramal 2052. Barra do Garças-MT, 27/04/2015. Roberto Ângelo de Farias – Prefeito Municipal.

O Município de Barra do Garças/MT, por meio do Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público o **EXTRATO DE ADESÃO** da **DISPENSA nº 026/2015**. Objeto: Contratação de Instituição Financeira Oficial de acordo com o Artigo 24, inciso VIII da Lei nº 8.666/93 para prestação de serviços financeiros e outras avenças. Banco do Brasil S/A, CNPJ Nº 00.000.000/0001-91, entre a Prefeitura e o Fundo de Previdência social dos Servidores de Barra do Garças. Validade por 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura. Demais Informações no Setor de Licitação, Bloco I, Rua Carajás, 522, Centro, das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Fone: (66) 3402.2000 ramal 2052. Barra do Garças-MT, 27/04/2015. Marcelo Chiavagatti Francisquelli .

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO MÊS MARÇO 2015**CONTRATO Nº 324/2015**

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr^a. MARIA DA PAZ SILVA SANTOS, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais. Objeto: Contrato para atender a Secretaria Municipal de Ação Social. Valor Mensal: R\$ 788,00. Vigência: início 02/03/2015 a 31/12/2015. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.

CONTRATO Nº 325/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr^a. MARLY DANTAS DE OLIVEIRA SILVA, no cargo de Auxiliar Administrativo Objeto: Contrato para atender a Secretaria Municipal de Ação Social. Valor Mensal: R\$ 788,00.

Vigência: início 02/03/2015 a 31/12/2015. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.

CONTRATO Nº 326/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. STEFHANO AIRES DE MELO, no cargo de Psicólogo. Objeto: Contrato para atender a Secretaria Municipal de Ação Social. Valor Mensal: R\$ 2.010,33. Vigência: início 02/03/2015 a 31/12/2015. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.

CONTRATO Nº 327/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr^a PAMELA KELLY DIAS MACHADO, no cargo de Auxiliar Administrativo. Objeto: Contrato para atender a Secretaria Municipal de Ação Social. Valor Mensal: R\$ 788,00. Vigência: início 02/03/2015 a 31/12/2015. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.

CONTRATO Nº 328/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. THIAGO MENEZES RIBEIRO, no cargo de Professor Taekwondo. Objeto: Contrato para atender a Secretaria Municipal de Ação Social. Valor Mensal: R\$ 788,00. Vigência: início 02/03/2015 a 31/12/2015. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.

CONTRATO Nº 329/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr^a THAYS KATERYNE DE MORAES MARTINS, no cargo de Professor de Dança. Objeto: Contrato para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Valor Mensal: R\$ 852,90. Vigência: início 03/02/2015 a 31/12/2015. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.

CONTRATO Nº 330/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr^a SUZANNA GARCIA MORAIS, no cargo de Auxiliar Administrativo. Objeto: Contrato para atender a Secretaria Municipal de Ação Social. Valor Mensal: R\$ 788,00. Vigência: início 02/03/2015 a 31/12/2015. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.

CONTRATO Nº 331/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr.. RUBENS BATISTA FERREIRA, no cargo de Professor de Teatro. Objeto: Contrato para atender a Secretaria Municipal de Ação Social. Valor Mensal: R\$ 788,00. Vigência: início 02/03/2015 a 31/12/2015. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.

CONTRATO Nº 332/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr^a. RAYANNE OLIVEIRA SANTOS, no cargo de Auxiliar Administrativo Objeto: Contrato para atender a Secretaria Municipal de Ação Social. Valor Mensal: R\$ 788,00. Vigência: início 02/03/2015 a 31/12/2015. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.

CONTRATO Nº 333/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a. NOECY REGE BATISTA, no cargo de Auxiliar Administrativo. Objeto: Contrato para atender a Secretaria Municipal de Ação Social Valor Mensal: R\$ 788,00. Vigência: início 02/03/2015 a 31/12/2015. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.

CONTRATO Nº 334/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a. NILZETE DUARTE COSTA, no cargo de Professor de Grafite. Objeto: Contrato para atender a Secretaria Municipal de Ação Social. Valor Mensal: R\$ 788,00. Vigência: início 02/03/2015 a 31/12/2015. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.

CONTRATO Nº 335/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a. LAURA CRISTINA ROSA DE SOUSA, no cargo de Monitora de Musica. Objeto: Contrato para atender a Secretaria Municipal de Ação Social. Valor Mensal: R\$ 788,00. Vigência: início 02/03/2015 a 31/12/2015. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.

CONTRATO Nº 336/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a. JENNIFER YEDA MATOS DA SILVA, no cargo de Professor de Capoeira. Objeto: Contrato para atender a Secretaria Municipal de Ação Social. Valor Mensal: R\$ 788,00. Vigência: início 02/03/2015 a 31/12/2015. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.

CONTRATO Nº 337/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr^a. ELIANE FERNANDES VASCONCELOS, no cargo de Auxiliar Administrativo. Objeto: Contrato para atender a Secretaria Municipal de Ação Social. Valor Mensal: R\$ 788,00. Vigência: início 02/03/2015 a 31/12/2015. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.

CONTRATO Nº 338/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a. ELENITA DO NASCIMENTO, no cargo de Professora de Musica. Objeto: Contrato para atender a Secretaria Municipal de Ação Social. Valor Mensal: R\$ 788,00. Vigência: início 02/03/2015 a 31/12/2015. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.

CONTRATO Nº 339/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a. DARCILENE NERY PIAUI, no cargo de Professora de Artes. Objeto: Contrato para atender a Secretaria Municipal de Ação Social. Valor Mensal: R\$ 788,00. Vigência: início 02/03/2015 a 31/12/2015. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.

CONTRATO Nº 340/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a. ABIGAIL NUNES DA COSTA, no cargo de Auxiliar Administrativo. Objeto: Contrato para atender a Secretaria Municipal de Ação Social. Valor Mensal: R\$ 788,00. Vigência: início 02/03/2015 a 31/12/2015. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.

CONTRATO Nº 341/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. ALEXANDRE MOREIRA DE AGUIAR, no cargo de Apoio Administrativo Educacional. Objeto: Contrato para atender a Secretaria Municipal de Educação. Valor Mensal: R\$ 788,00. Vigência: início 02/03/2015 a 31/12/2015. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.

CONTRATO Nº 342/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. CIRILO WA WAIPO TSIWATSE, no cargo de Professor. Objeto: Contrato para atender a Secretaria Municipal de Educação. Valor Mensal: R\$ 1.917,78. Vigência: início 02/03/2015 a 31/12/2015. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.

CONTRATO Nº 343/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. DAMASO TSERE UBINI OINI AWE, no cargo de Professor. Objeto: Contrato para atender a Secretaria Municipal de Educação. Valor Mensal: R\$ 959,00. Vigência: início 02/03/2015 a 31/12/2015. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.

CONTRATO Nº 344/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr.. DEURIVAN FARIAS MONTALVÃO, no cargo de Apoio Administrativo Educacional. Objeto: Contrato para atender a Secretaria Municipal de Educação. Valor Mensal: R\$ 788,00. Vigência: início 02/03/2015 a 31/12/2015. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.

CONTRATO Nº 345/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr^a. IVANETE REMORI TSEREWA, no cargo de Apoio Administrativo Educacional. Objeto: Contrato para atender a Secretaria Municipal de Educação. Valor Mensal: R\$ 788,00. Vigência: início 10/03/2015 a 31/12/2015. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.

CONTRATO Nº 346/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a. GISLAINE PEREIRA DA SILVA, no cargo de Professora. Objeto: Contrato para atender a Secretaria Municipal de Educação. Valor Mensal: R\$ 1.198,80. Vigência: início 02/03/2015 a 31/12/2015. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.

CONTRATO Nº 347/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. GLICERIO TSERETUIWE RUAWA ADI, no cargo de Professor. Objeto: Contrato para atender a Secretaria Municipal de Educação. Valor Mensal: R\$ 1.198,61. Vigência: início 02/03/2015 a 31/12/2015. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.

CONTRATO Nº 348/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. ITAMAR TSERENHIWA TSEREWAIUBUDU, no cargo de Professora. Objeto: Contrato para atender a Secretaria Municipal de Educação. Valor Mensal: R\$ 959,00. Vigência: início 02/03/2015 a 31/12/2015. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.

CONTRATO Nº 349/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. MATEUS PARAMEI WA OREWE, no cargo de Professora. Objeto: Contrato para atender a Secretaria Municipal de Educação. Valor Mensal: R\$ 959,00. Vigência: início 02/03/2015 a 31/12/2015. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.

CONTRATO Nº 350/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. RICARDO APTSI RE NI WAIRERO, no cargo de Professor. Objeto: Contrato para atender a Secretaria Municipal de Educação. Valor Mensal: R\$ 959,00. Vigência: início 02/03/2015 a 31/12/2015. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.

CONTRATO Nº 351/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. VALDEMAR TSIBRUI RE TSOROPRE, no cargo de Professor Educacional. Objeto: Contrato para atender a Secretaria Municipal de Educação Valor Mensal: R\$ 959,00. Vigência: início 02/03/2015 a 31/12/2015. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.

CONTRATO Nº 352/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr.. VICENCIO TSA AMRE URATSE, no cargo de Professora. Objeto: Contrato para atender a Secretaria Municipal de Educação Valor Mensal: R\$ 959,00. Vigência: início 02/03/2015 a 31/12/2015. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.

CONTRATO Nº 353/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. NAZIOZAN GOMES DA SILVA, no cargo de Vigia. Objeto: Contrato para atender a Secretaria Municipal de Ação Social. Valor Mensal: R\$ 788,00. Vigência: início 02/03/2015 a 31/12/2015. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.

CONTRATO Nº 354/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. LUCIMAR ALMEIDA COSTA SOUZA, no cargo de Professora. Objeto: Contrato para atender a Secretaria Municipal de Educação. Valor Mensal: R\$ 1.198,80 Vigência: início 04/03/2015 a 31/12/2015. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.

CONTRATO Nº 355/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. ALEXANDRE CESAR MARTINS FONSECA, no cargo de Médico Objeto: Contrato para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Valor Mensal: R\$ 10.000,00 Vigência: início 04/03/2015 a 31/12/2015. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.

CONTRATO Nº 359/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. TATIANE GARDNER CARNEIRO ALBUQUERQUE, no cargo de Professora. Objeto: Contrato para atender a Secretaria Municipal de Educação. Valor Mensal: R\$ 1.318,47. Vigência: início 06/03/2015 a 31/12/2015. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.

CONTRATO Nº 360/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr.. CLODOALDO PIRANI JUNIOR, no cargo de Médico Neurologista. Objeto: Contrato para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Valor Mensal: R\$ 30.000,00. Vigência: início 06/03/2015 a 31/12/2015. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.

CONTRATO Nº 361/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr.. FERNANDO ELIAS MARTINS FONSECA, no cargo de Médico Plantonista. Objeto: Contrato para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Valor Plantão: R\$ 115,00. Vigência: início 09/03/2015 a 31/12/2015. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.

CONTRATO Nº 362/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr.. PEDRO JOSÉ DIAS RIBEIRO, no cargo de Médico Plantonista. Objeto: Contrato para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Valor Plantão: R\$ 115,00. Vigência: início 09/03/2015 a 31/12/2015. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.

CONTRATO Nº 363/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr.. WILSON VILELA MEDEIROS FILHO, no cargo de Médico Plantonista. Objeto: Contrato para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Valor Plantão: R\$ 115,00. Vigência: início 09/03/2015 a 31/12/2015. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.

CONTRATO Nº 364/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. ELAINE FERREIRA DE JESUS, no cargo de Apoio Administrativo Educacional. Objeto: Contrato para atender a Secretaria Municipal de Educação. Valor Mensal: R\$ 788,00. Vigência: início 12/03/2015 a 31/12/2015. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.

CONTRATO Nº 365/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. LUCELIA PEDAHORI PARAMEI WA, no cargo de Apoio Administrativo Educacional. Objeto: Contrato para atender a Secretaria Municipal de Educação. Valor Mensal: R\$ 788,00. Vigência: início 12/03/2015 a 31/12/2015. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.

CONTRATO Nº 366/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. DOMICIANA REDZA ENE APTSI RE, no cargo de Apoio Administrativo Educacional. Objeto: Contrato para atender a Secretaria Municipal de Educação. Valor Mensal: R\$ 788,00. Vigência: início 13/03/2015 a 31/12/2015. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.

CONTRATO Nº 373/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MONIQUE MILHOMEM SILVA, no cargo de Professora. Objeto: Contrato para atender a Secretaria Municipal de Educação. Valor Mensal: R\$ 959,00. Vigência: início 16/03/2015 a 31/12/2015. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.

CONTRATO Nº 374/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MARILENE GOMES ROSA, no cargo de Professora. Objeto: Contrato para atender a Secretaria Municipal de Educação. Valor Mensal: R\$ 1.198,80. Vigência: início 16/03/2015 a 31/12/2015. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.

CONTRATO Nº 377/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. KEILIANE CARDOSO DOS SANTOS, no cargo de Apoio Adm. Educacional. Objeto: Contrato para atender a Secretaria Municipal de Educação. Valor Mensal: R\$ 788,00. Vigência: início 19/03/2015 a 31/12/2015. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.

CONTRATO Nº 378/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. DANIELLA KARITA GARCIA DE OLIVEIRA, no cargo de Apoio Adm.Educacional. Objeto: Contrato para atender a Secretaria Municipal de Educação. Valor Mensal: R\$ 788,00. Vigência: início 23/03/2015 a 31/12/2015. – Contrato de Trabalho por prazo determinado

CONTRATO Nº 379/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. ALESSANDRA LIRA DA SILVA, no cargo de Professora. Objeto: Contrato para atender a Secretaria Municipal de Educação. Valor Mensal: R\$ 1.198,80. Vigência: início 23/03/2015 a 31/12/2015. – Contrato de Trabalho por prazo determinado

CONTRATO Nº 380/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. JOSIANE MOREIRA DOS ANJOS, no cargo de Apoio Administrativo Educacional. Objeto: Contrato para atender a Secretaria Municipal de Educação. Valor Mensal: R\$ 788,00. Vigência: início 23/03/2015 a 31/12/2015. – Contrato de Trabalho por prazo determinado

CONTRATO Nº 381/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. KELLY MORGANA PEREIRA MATIAS, no cargo de Apoio Administrativo Educacional. Objeto: Contrato para atender a Secretaria Municipal de Educação. Valor Mensal: R\$ 788,00. Vigência: início 23/03/2015 a 31/12/2015. – Contrato de Trabalho por prazo determinado

PORTARIA Nº 10.549/25/02/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a Nomeação no Cargo Comissionado o Srª. PATRICIA VIOLIN JUNQUEIRA Secretária Municipal de Saude (SM) junto a Secretaria Municipal de Saúde, Percebendo salário mensal de R\$ 6.000,00 Objeto: Atender a Secretaria Municipal Saúde Vigência: início em 25/02/2015, Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Portarias nºs 10.393, de 12.11.2014 e 10.538, de 19.02.2015.

PORTARIA Nº 10.553/02/03/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a Nomeação para o Quadro Efetivo de Servidores desta Municipalidade o: Srª. ALESSANDRA MELISSA DA SILVA SOUZA, no cargo de Assistente Social junto a Secretaria Municipal Saúde, Objeto: Atender a Secretaria Municipal de Saúde Valor Mensal: R\$ 2.010,40 Vigência: início em 02/03/2015

PORTARIA Nº 10.565/02/03/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a Nomeação do Cargo Comissionado o Sr. RAMUEL VINICIUS FARIAS TEIXEIRA Diretor de Divisão de Apoio e Logística à Eventos DAS 1 junto a Secretaria Municipal de Turismo, Percebendo salário mensal de R\$ 800,00 Objeto: Atender a Secretaria Municipal Turismo Vigência: início em 02/03/2015.

PORTARIA Nº 10.586/09/03/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a Nomeação no Cargo Comissionado a Srª. MARIA LAURINDA LEMES Coordenadora de Habitação DAS 2 junto a Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos, Percebendo salário mensal de R\$ 1.372,80 Objeto: Atender a Secretaria Municipal Viação, Obras e Serviços Públicos, Vigência: início em 09/03/2015

PORTARIA Nº 10.588/09/03/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a Nomeação no Cargo Comissionado a Srª. JURACILDA ALVES TEIXEIRA Coordenadora de

Técnicas de Ações Desportivas DAS 2 junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Percebendo salário mensal de R\$ 1.372,80 Objeto: Atender a Secretaria Municipal Esportes Vigência: início em 09/03/2015

PORTARIA Nº 10.591/09/03/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a Nomeação para o Quadro Efetivo de Servidores desta Municipalidade o: Srª. LUCILENE GONÇALVES DOS SANTOS, no cargo de Agente de Combate a Endemias junto a Secretaria Municipal Saúde, Objeto: Atender a Secretaria Municipal de Saúde Valor Mensal: R\$ 788,00 Vigência: início em 09/03/2015

PORTARIA Nº 10.594/10/03/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a Nomeação no Cargo Comissionado a Srª. ROSAMARIA VALOES METELLO Coordenadora de Assistência Farmacêutica DAS 2 junto a Secretaria Municipal de Saúde, Percebendo salário mensal de R\$ 1.372,80 Objeto: Atender a Secretaria Municipal Saúde Vigência: início em 10/03/2015

PORTARIA Nº 10.595/10/03/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a Nomeação no Cargo Comissionado a Srª. JULIANA ALMEIDA SOUSA Auxiliar de Gabinete DAS 2 junto ao Gabinete do Prefeito Percebendo salário mensal de R\$ 1.372,80 Objeto: Atender o Gabinete do Prefeito Vigência: início em 10/03/2015, Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 9.182/07/02/2013.

PORTARIA Nº 10.596/10/03/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a Nomeação no Cargo Comissionado a Srª. PATRICIA DA SILVA RODRIGUES Diretora de Divisão de Proteção Básica a Família DAS 1 junto ao Secretaria Municipal de Assistência Social Percebendo salário mensal de R\$ 800,00 Objeto: Atender o Secretaria de Assistência Social Vigência: início em 10/03/2015, Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 9.336/18/04/2013

PORTARIA Nº 10.597/10/03/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a Nomeação no Cargo Comissionado a Srª. LUENE PEREIRA DE SOUZA Auxiliar de Gabinete DAS 2 junto ao Gabinete do Prefeito Percebendo salário mensal de R\$ 1.372,20 Objeto: Atender o Gabinete do Prefeito Vigência: início em 10/03/2015,

PORTARIA Nº 10.598/10/03/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a Nomeação no Cargo Comissionado a Srª. LARISSA GOMES COSTA Assessora Técnica Pedagógica DAS 3 junto a Secretaria Municipal de Educação, Percebendo salário mensal de R\$ 2.059,20 Objeto: Atender a Secretaria Municipal Educação Vigência: início em 10/03/2015.

PORTARIA Nº 10.599/10/03/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a Nomeação do Cargo Comissionado a Srª. LETICIA DIAS GODOY Coordenador Adjunto DAS 3 junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Percebendo salário mensal de R\$ 2.059,20 Objeto: Atender a Secretaria Municipal Ação Social Vigência: início em 10/03/2015

PORTARIA Nº 10.603/12/03/2015

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a Nomeação do Cargo Comissionado a Srª. JULIANA SILVEIRA CARVALHO Coordenadora de Defesa do Consumidor DAS 4 junto a Secretaria Municipal da Mulher, Percebendo salário mensal de R\$ 2.860,00 Objeto: Atender a Secretaria Municipal da Mulher Vigência: início em 12/03/2015, Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Portarias nºs 10.530/05/02/2015 e 9.164/01/02/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2015**

LOCAL E DATA: Dia 12 de maio de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, situada na Avenida Augusto Leverger, n. 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de Assessoria e Consultoria na elaboração de Licitações, Contratos Administrativos, Atas de Registro Preços e preparação de documentos para envio das Cargas Tempestivas das Licitações do município de Barão de Melgaço, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência n° 002/2015.

CREDENCIAMENTO: Das 8:30 até às 09:00 (horário de Mato Grosso).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 horas (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:00 às 13:00 horas pelo telefone (65) 3331-1191 ou através do site www.baraodemelgaco.mt.gov.br.

Barão de Melgaço, 27 de abril de 2015.

MARCELINO VIEIRA CARDOSO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO N.º 031/2015**

CONTRATADA: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME

OBJETO: Prestação de serviços de desenvolvimento de sistemas de informatização para gestão administrativa educacional.

VALOR: R\$ 21.450,00

EXECUÇÃO: 27/03/2016

VIGÊNCIA: 27/04/2017

DATA: 27/04/2015

**PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO N.º 033/2015**

CONTRATADA: OLMIR IORIS & CIA LTDA - EPP

OBJETO: contratação de empresa especializada para Fornecimento de Materiais Mobiliários e Equipamentos para atender Escola Proinfância, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR n° 201400663/Ministério da Educação.

VALOR: R\$ 54.527,00

VIGÊNCIA: 27/04/2016

DATA: 27/04/2015

**PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO N.º 032/2015**

CONTRATADA: MARIA CRISTINA MATTEI - EPP

OBJETO: Contratação de empresa legalmente habilitada pelo órgão competente para Fornecimento de Relógio Ponto Eletrônico.

VALOR: R\$ 52.080,00

VIGÊNCIA: 27/10/2015

DATA: 27/04/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.471 DE 27 DE ABRIL DE 2015****DECRETO N° 2.471 DE 27 DE ABRIL DE 2015**

Dispõe sobre a Inexigibilidade de Licitação para Contratação do Show Artístico que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERNADO o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93;

CONSIDERANDO a singularidade do serviço a ser prestado;

CONSIDERANDO que um serviço é singular em virtude de suas próprias características, que o diferenciam de outros, ou que ele o é porque depende de qualificações especiais da pessoa que irá executá-lo.

CONSIDERANDO que serviços singulares são aqueles que apresentam, a conformá-los, características de qualidade próprias de seu prestador.

CONSIDERANDO que serviços singulares apenas podem ser prestados, de certa maneira e com determinado grau de confiabilidade, por um determinado profissional ou empresa.

CONSIDERANDO que a singularidade corporifica-se tendo em vista a viabilidade de o serviço, prestado por determinado profissional, satisfazer as peculiaridades do interesse público;

DECRETA

Art. 1º- Fica Declarada a Inexigibilidade de Licitação para à contratação de Show com a dupla ANDRÉ E FELIPE - animação das festividades alusivas ao 29º Aniversário de Emancipação Política – Administrativa de Campinápolis-MT.

Art. 2º- O Secretário Municipal de Administração adotará, no que couber, as providências necessárias à formalização do contrato e o respectivo empenho prévio.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT, 27 de abril de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°2. 470 DE 27 DE ABRIL DE 2015****DECRETO N°2. 470 DE 27 DE ABRIL DE 2015**

Prorroga ao Processo Seletivo Público n° 001/2014 e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as anotações da “Cartilha de Orientações para a Contratação por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público” editada pela Excelsa Corte de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando o disposto no Item 12.1 do Edital n° 001/2014 – Edital de Abertura de Inscrição - Processo Seletivo Público.

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado pelo período de 01(um) ano, o prazo de validade do Processo Seletivo Público n° 001/2014.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º.

Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 27 de abril de 2014.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.472 DE 27 DE ABRIL DE 2015**

DECRETO Nº 2.472 DE 27 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre a Inexigibilidade de Licitação para Contratação do Show Artístico que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinópolis-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERNADO o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93;

CONSIDERANDO a singularidade do serviço a ser prestado;

CONSIDERANDO que um serviço é singular em virtude de suas próprias características, que o diferenciam de outros, ou que ele o é porque depende de qualificações especiais da pessoa que irá executá-lo.

CONSIDERANDO que serviços singulares são aqueles que apresentam, a conformá-los, características de qualidade próprias de seu prestador.

CONSIDERANDO que serviços singulares apenas podem ser prestados, de certa maneira e com determinado grau de confiabilidade, por um determinado profissional ou empresa.

CONSIDERANDO que a singularidade corporifica-se tendo em vista a viabilidade de o serviço, prestado por determinado profissional, satisfazer as peculiaridades do interesse público;

DECRETA

Art. 1º- Fica Declarada a Inexigibilidade de Licitação para à contratação de Show com a BANDA BRIZZA - animação das festividades alusivas ao 29º Aniversário de Emancipação Política – Administrativa de Campinópolis-MT.

Art. 2º- O Secretário Municipal de Administração adotará, no que couber, as providências necessárias à formalização do contrato e o respectivo empenho prévio.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis - MT, 27 de abril de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.473 DE 27 DE ABRIL DE 2015**

DECRETO Nº 2.473 DE 27 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre a Inexigibilidade de Licitação para Contratação do Show Artístico que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinópolis-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERNADO o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93;

CONSIDERANDO a singularidade do serviço a ser prestado;

CONSIDERANDO que um serviço é singular em virtude de suas próprias características, que o diferenciam de outros, ou que ele o é porque depende de qualificações especiais da pessoa que irá executá-lo.

CONSIDERANDO que serviços singulares são aqueles que apresentam, a conformá-los, características de qualidade próprias de seu prestador.

CONSIDERANDO que serviços singulares apenas podem ser prestados, de certa maneira e com determinado grau de confiabilidade, por um determinado profissional ou empresa.

CONSIDERANDO que a singularidade corporifica-se tendo em vista a viabilidade de o serviço, prestado por determinado profissional, satisfazer as peculiaridades do interesse público;

DECRETA

Art. 1º- Fica Declarada a Inexigibilidade de Licitação para à contratação de Show com o cantor LEONARDO - animação das festividades alusivas ao 29º Aniversário de Emancipação Política – Administrativa de Campinópolis-MT.

Art. 2º- O Secretário Municipal de Administração adotará, no que couber, as providências necessárias à formalização do contrato e o respectivo empenho prévio.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis - MT, 27 de abril de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
PORTARIA Nº 138 DE 10 DE ABRIL DE 2015.**

PORTARIA Nº 138 DE 10 DE ABRIL DE 2015.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA”.

CELIOMAR PIABA BENTO, Presidente da Câmara Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:

I - Conceder férias regulamentares de 30 (Trinta) dias consecutivos à servidora abaixo nominada, cargo de escriturária portaria incorporada como Diretora de Divisão de Pessoal junto a Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Campinópolis-MT.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	P. Afastamento
GASPARINA APª DOS REIS FREITAS	01/02/2014 a 31/01/2015	13/04/2015 a 12/05/2015

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Campinópolis-MT, 10 de Abril de 2015.

CELIOMAR PIABA BENTO

Presidente

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.474 DE 27 DE ABRIL DE 2015**

DECRETO Nº 2.474 DE 27 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre a Inexigibilidade de Licitação para Contratação do Show Artístico que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinópolis-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERNADO o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93;

CONSIDERANDO a singularidade do serviço a ser prestado;

CONSIDERANDO que um serviço é singular em virtude de suas próprias características, que o diferenciam de outros, ou que ele o é porque depende de qualificações especiais da pessoa que irá executá-lo.

CONSIDERANDO que serviços singulares são aqueles que apresentam, a conformá-los, características de qualidade próprias de seu prestador.

CONSIDERANDO que serviços singulares apenas podem ser prestados, de certa maneira e com determinado grau de confiabilidade, por um determinado profissional ou empresa.

CONSIDERANDO que a singularidade corporifica-se tendo em vista a viabilidade de o serviço, prestado por determinado profissional, satisfazer as peculiaridades do interesse público;

DECRETA

Art. 1º- Fica Declarada a Inexigibilidade de Licitação para à contratação do Show com o "TRIO DO BRASIL" - animação das festividades alusivas ao 29º Aniversário de Emancipação Política – Administrativa de Campinópolis-MT.

Art. 2º- O Secretário Municipal de Administração adotará, no que couber, as providências necessárias à formalização do contrato e o respectivo empenho prévio.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis - MT, 27 de abril de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 6106 DE 08 DE ABRIL DE 2015

PORTARIA Nº 6106 DE 08 DE ABRIL DE 2015

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **JEAN FARIA** como Fiscal do Contrato Administrativo nº 026/2015 – celebrado entre o Município de Campinópolis e a Empresa **META CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME**.

Parágrafo único –

No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 08 de Abril de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2.475 DE 27 DE ABRIL DE 2015

DECRETO Nº 2.475 DE 27 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre a Inexigibilidade de Licitação para Contratação do Show Artístico que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinópolis-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERNADO o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93;

CONSIDERANDO a singularidade do serviço a ser prestado;

CONSIDERANDO que um serviço é singular em virtude de suas próprias características, que o diferenciam de outros, ou que ele o é porque depende de qualificações especiais da pessoa que irá executá-lo.

CONSIDERANDO que serviços singulares são aqueles que apresentam, a conformá-los, características de qualidade próprias de seu prestador.

CONSIDERANDO que serviços singulares apenas podem ser prestados, de certa maneira e com determinado grau de confiabilidade, por um determinado profissional ou empresa.

CONSIDERANDO que a singularidade corporifica-se tendo em vista a viabilidade de o serviço, prestado por determinado profissional, satisfazer as peculiaridades do interesse público;

DECRETA

Art. 1º- Fica Declarada a Inexigibilidade de Licitação para à contratação de Show com a dupla MARIO E THIZIL - animação das festividades alusivas ao 29º Aniversário de Emancipação Política – Administrativa de Campinópolis-MT.

Art. 2º- O Secretário Municipal de Administração adotará, no que couber, as providências necessárias à formalização do contrato e o respectivo empenho prévio.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis - MT, 27 de abril de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL .

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2015.

O Município de Campinópolis - MT, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados a RETIFICAÇÃO do Edital do Pregão Presencial n.º 015/2015, com alteração do lote 02, na quantidade dos itens e no valor estimado. Retificação completa no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinópolis - MT, 27/04/2015.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Pregoeiro Oficial.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS PORTARIA Nº 137 DE 01 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA Nº 137 DE 01 DE ABRIL DE 2015.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA".

CELIOMAR PIABA BENTO, Presidente da Câmara Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:

I - Conceder férias regulamentares de 30 (Trinta) dias consecutivos à servidora abaixo nominada, cargo de Assistente Administrativo junto a Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Campinópolis-MT.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	P. Afastamento
KÁSSIA MOREIRA DA SILVA	01/04/2014 a 31/03/2015	01/04/2015 a 30/04/2015

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Campinópolis-MT, 01 de Abril de 2015.

CELIOMAR PIABA BENTO

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
PORTARIA Nº 139 DE 10 DE ABRIL DE 2015.**

PORTARIA Nº 139 DE 10 DE ABRIL DE 2015.

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA”.

CELIOMAR PIABA BENTO, Presidente da Câmara Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:

I - Conceder férias regulamentares de 30 (Trinta) dias consecutivos ao servidor abaixo nominado, cargo de Assistente Administrativo junto a Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Campinópolis-MT.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	P. Afastamento
JOSÉ CORREIA DA SILVA	01/04/2014 a 31/03/2015	13/04/2015 a 12/05/2015

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Campinópolis-MT, 10 de Abril de 2015.

CELIOMAR PIABA BENTO

Presidente

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2. 469 DE 27 DE ABRIL DE 2015**

DECRETO Nº 2. 469 DE 27 DE ABRIL DE 2015

Prorroga ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014 e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando as anotações da “Cartilha de Orientações para a Contratação por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público” editada pela Excelsa Corte de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando o disposto no Item 12.1 do Edital nº 001/2014 – Edital de Abertura de Inscrição - Processo Seletivo Simplificado.

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado pelo período de 01(um) ano, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º.

Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 27 de abril de 2014.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
PORTARIA Nº 140 DE 15 DE ABRIL DE 2015.**

PORTARIA Nº 140 DE 15 DE ABRIL DE 2015.

**“DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DA
SERVIDORA MARIA DO CARMO DA
SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

CELIOMAR PIABA BENTO, Presidente da Câmara Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis.

Considerando o procedimento Administrativo nº 001/2014;

Considerando o que dispõe o art. 27 e parágrafo do Estatuto dos Servidores Municipais de Campinópolis;

Considerando o quadro de cargos e atribuições do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar a servidora Maria do Carmo da Silva, concursada no cargo de Agente de Limpeza, que passara a ocupar o cargo de Assistente Administrativo, de acordo com o que dispõe o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Câmara Municipal;

Art. 2º -

Em conformidade com o laudo da inspeção médica e as atribuições inerentes ao cargo para qual foi readaptada somente poderá exercer as seguintes funções:

I – Digitação de texto, atas, ofícios, relatórios, formulários e demais documentos;

II – Atendimento ao público;

III – Atender ligações e transferi-las aos setores solicitados;

IV – Receber e protocolar documentos internos e externos e dar o devido destino;

V – Auxiliar na entrega de documentos para os vereadores;

VI – Auxiliar no recolhimento de assinaturas de vereadores em documentos de interesse da Câmara Municipal;

VII – Auxiliar administrativamente o Secretário de Administração em que for solicitado e for correlato com suas funções, desde que não exija esforço físico.

Art. 3º - Após um ano da publicação da presente portaria, o departamento de Recursos Humanos deverá encaminhar a servidora para a inspeção médica oficial a fim de constatar a manutenção ou o fim das limitações sofridas, que devera especificar se as mesmas são de caráter transitório ou definitivo, para revogação ou prorrogação da Readaptação, ou sua concessão em definitivo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam se as disposições em contrário.

Art. 6º - **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Campinápolis-MT, 15 de Abril de 2015.

CELIOMAR PIABA BENTO

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 198, DE 16 DE ABRIL DE 2015

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o memorando nº 329/2015, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE

1. **DESIGNAR** a servidora pública efetiva, DANIELA MARTINS E SILVA PE-TRY, Especialista da Saúde, portadora do RG nº 749797 SSP/MS e CPF nº 780.402.561-00, matrícula funcional nº 1949, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviço, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 039/2015, constante abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
nº 017/2015	Contratação de empresa especializada para realização de manutenção corretiva e preventiva de consultórios odontológicos para atender as Unidades de Saúde do Município.	MARISTELA CRIS THIANNE MALI NASR -ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.804.499/0001-40

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias de abril de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 068/2015

ABERTURA: 13 de maio de 2015.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00h.

INÍCIO DA SESSÃO: 13 de maio de 2015 às 08:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, a serem fornecidas no município de Campo Novo do Parecis, para atender as Secretarias Municipais.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 27 de abril de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 204, DE 24 DE ABRIL DE 2015

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando os dispositivos da Lei Municipal nº 463, de 10 de abril de 1996, que institui o Fundo de Desenvolvimento Municipal e o Conselho de Desenvolvimento Municipal e dá outras providências,

RESOLVE

1. **NOMEAR**, a partir desta data, como Gestor do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Campo Novo do Parecis, inscrito no CNPJ nº 01.552.920/0001-85, o Senhor MAURO VALTER BERFT, portador do RG nº 7009693115 SSP/RS e CPF nº 308.107.010-49, representante titular do Órgão Público do Poder Executivo Municipal, Município de Campo Novo do Parecis – Mato Grosso.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de abril de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
LEI Nº 463/96

“INSTITUI O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, E O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

EUCLIDES HORST, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

CAPITULO I

DAS FINALIDADES E DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído o Fundo de Desenvolvimento Municipal, destinado à aplicação de recursos, que terá suas fontes constituídas pelo Art. 6º desta Lei, tendo por objetivo o desenvolvimento econômico e social do próprio município, mediante a execução de programa de financiamento aos setores produtivos, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Municipal.

“Art. 2º. O Plano de Desenvolvimento Municipal será elaborado com a finalidade de:

I – diagnosticar as potencialidades do município;

II – definir prioridades e necessidades da população;

III – estabelecer procedimentos e deflagrar ações indispensáveis ao desenvolvimento Auto-sustentado da comunidade segundo suas potencialidades.

“Art. 3º. Respeitadas as disposições do Plano de Desenvolvimento Municipal, serão observadas as seguintes diretrizes na formulação do programa de financiamento:

I – concessão de financiamentos exclusivamente aos setores produtivos do município;

II – tratamento preferencial as atividades produtivas de micro e pequenos empreendimentos municipais, de uso intensivo de matérias-primas e mão-

de-obra locais, e as que produzam, beneficiem e comercializem alimentos básicos para consumo da população;

III – conjugação do crédito com a assistência técnica especializada para cada projeto;

IV – elaboração de orçamento anual para as aplicações de recursos;

V – apoio a criação de novos centros, atividades e pólos dinâmicos no município, que estimulem a educação das disparidades regionais de renda;

VI – preservação do meio ambiente.

CAPÍTULO II

DAS MODALIDADES

Art. 4º. O fundo praticará as seguintes modalidades de operações:

I – Financiamento de investimentos fixos necessários a execução dos projetos;

II – financiamento de capital de giro associado, assim definido ou dimensionado para atendimento de necessidades adicionais de giro geradas pela execução do projeto;

III – concessão de aval para obtenção de recursos junto ao Banco do Brasil S/A pelos beneficiários.

Parágrafo Único. O fundo de Desenvolvimento Municipal não poderá utilizar para financiamento valor equivalente a 10% (dez por cento) dos avales por ele concedidos.

CAPÍTULO III

DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 5º. São beneficiários dos recursos do Fundo de Desenvolvimento Municipal as microempresas e pequenas empresas brasileiras, de capital nacional, que desenvolvam atividades produtivas nos setores industrial, agroindustrial, agropecuário, comercial e de prestação de serviços.

Parágrafo único. Considera-se, para efeito de classificação quanto ao porte das empresas, o critério utilizado pelo Banco do Brasil S/A em sua carteira de crédito comercial e industrial.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS E APLICAÇÕES

Art. 6º. Constituem fontes de recursos do Fundo de Desenvolvimento Municipal:

I – A importância de 5% (cinco por cento) do valor dos projetos aprovados, repassados pelo Município, no limite mensal de no máximo 10% (dez por cento) da arrecadação de tributos de competência exclusiva do Município.

II – recursos de repasse de convênio e/ou contratos celebrados com organismo de desenvolvimento regional e demais entidades nacionais e internacionais de fomento;

III – doações de entidades públicas e privadas que desejam participar de programas de redução de disparidades sociais;

IV – retorno dos financiamentos concedidos com recursos do fundo.

V – demais recursos que vierem fazer parte do Fundo.

Art. 7º. Os recursos do Fundo serão aplicados em:

I-fomento de atividades produtivas de micro e pequeno porte, visando a geração de empregos e o aumento da renda para trabalhadores e produtores;

II- apoio de criação de novos centros, atividades e polos de desenvolvimento do município, que estimulem a redução das disparidades regionais de renda;

III- incentivo a dinamização e diversificação de atividades econômicas;

IV- Treinamento de capacitação dos empresários no sentido de aprimorar suas aptidões, oferecendo-lhes novas tecnologias relativas ao processo produtivo.

Parágrafo único. Para fim do imposto no inciso IV, o Fundo de Desenvolvimento Municipal poderá celebrar convênio com instituição, empresa ou técnico previamente qualificado, no propósito de elaborar projetos abrangendo aspectos técnicos, financeiros, organizacionais, administrativos, de capacidade gerencial, qualificação de mão-de-obra e de comercialização garantindo dessa forma o objetivo do programa.

Art. 8º- As liberações, pelo município, dos valores destinados ao fundo ora instituídos, serão transferidas nas mesmas datas diretamente para conta de depósitos mantida no Banco do Brasil S.A.

Art. 9º- O Fundo de Desenvolvimento Municipal assumirá todos os riscos operacionais dos financiamentos concedidos com os seus recursos.

CAPÍTULO V

DOS LIMITES, PRAZOS, GARANTIAS E ENCARGOS FINANCEIROS

Art. 10 – Ao financiamentos concedidos pelo Fundo não deverão ultrapassar a 80% (oitenta por cento) do valor financiável de projeto.

Parágrafo Único. Nos casos onde haja complementação de crédito pelo Banco do Brasil S.A., a soma dos financiamentos não poderá ultrapassar este limite.

Art. 11 – Os prazos para pagamento dos financiamentos serão fixados por ocasião da análise do projeto, em função do seu tempo de execução e da capacidade de pagamento do empreendimento e do beneficiário, observando-se os seguintes prazos máximos:

I- investimento fixo – até 05 (cinco) anos, incluindo o período de carência de até 01 (um) ano;

II – capital de giro associado – até 02 (dois) anos, incluindo o período de carência de até 01 (um) ano.

Art. 12 – Para a constituição de garantias dos financiamentos serão adotados os critérios utilizados pelo Banco do Brasil S.A.

Art. 13 – Os financiamentos concedidos com recursos do Fundo de Desenvolvimento Municipal estão sujeitos ao pagamento de juros e encargos de atualização monetária.

Art. 14 – A atualização monetária será feita com base na taxa referencial TR ou qualquer índice que legalmente venha a substituí-la.

Art. 15 – As taxas de juros, nestas incluídas comissões e quaisquer outras remunerações, direta ou indiretamente referida a concessão de crédito, deverão obedecer aos seguintes limites:

I - microempresas – taxa nominal de até 12% (doze por cento) ao ano;

Art. 16 – Os encargos financeiros para os casos de inadimplemento obedecerão os critérios legalmente admitidos.

CAPÍTULO VI

Da Administração

Art. 17 – Fica instituído o Conselho de Desenvolvimento Municipal, que exercerá a administração do Fundo.

Art. 18 – Cabe ao Conselho de Desenvolvimento Municipal:

I – Elaborar o plano de Desenvolvimento Municipal;

II – Estabelecer prioridades de aplicação dos recursos do Fundo;

III - Analisar e enquadrar os Projetos no Plano de Desenvolvimento Municipal;

IV- Acompanhar e avaliar os projetos financiados, objetivando comprovar a geração de emprego pré-determinada;

V – avaliar os resultados obtidos;

VI – fiscalizar os projetos, garantindo a correta utilização dos recursos;

VII – delegar parte de suas funções ao Banco do Brasil S.A.

VIII – autorizar o Banco do Brasil S.A., até o limite que estabelecer, a conceder financiamento.

IX – definir os demais encargos que poderão ser debitados ao Fundo pelo Banco do Brasil S.A.;

X – elaborar seu Regimento Interno;

XI – aprovar os balanços mensais e os balanços anuais do Fundo, bem como fiscalizar a execução orçamentária e a aplicação dos recursos.

Art. 19 – O Conselho de Desenvolvimento Municipal será composto por representantes;

I – da Prefeitura Municipal;

II – de Associações Patronais;

III – de Associações de empregados;

IV – de Cooperativas;

V – de Sindicatos;

VI – do Banco do Brasil S.A.;

VII – de outras entidades representativas da sociedade, que tornem o conselho tripartite e paritário, com representantes do governo, empregados e empregadores, em igual número e com votos equivalentes.

Parágrafo Primeiro. A Prefeitura Municipal será representada pelo Prefeito, a quem cabe a Presidência do Conselho.

Parágrafo Segundo. Em caso de ausência ou impedimento do Prefeito Municipal, serão sucessivamente chamados ao exercício da Presidência do Conselho o Vice-Prefeito e o Presidente da Câmara Municipal dos Vereadores.

Parágrafo Terceiro. O Banco do Brasil S.A., será representado pelo Gerente Geral, ou seu substituto, da agência gestora do Fundo de Desenvolvimento Municipal.

Parágrafo Quarto. Os demais representantes serão livremente indicados pelos órgãos ou entidades que representem, dentre os seus integrantes ou associados, e empossados pelo Presidente do Conselho, publicando-se a ata respectiva na imprensa no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Quinto. O mandato dos representantes dos órgãos ou entidades a que se refere o parágrafo anterior será de 02 (dois) anos, permanecendo no cargo até a posse do novo representante.

Parágrafo Sexto. O Conselho se reunirá ordinariamente a cada 30 (trinta) dias e extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de seu Presidente ou de um terço de seus membros.

Parágrafo Sétimo. As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria de votos, presentes, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) membro, cabendo ao Presidente, se for o caso, o voto de qualidade.

Parágrafo Oitavo. Os membros do Conselho não farão jus a remuneração de espécie alguma e não terão qualquer vínculo empregatício como fundo.

Art. 20 – Compete ao Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal:

I – dirigir as sessões plenárias do Conselho, orientando os debates e consignando os votos dos conselheiros presentes;

II – convocar as reuniões extraordinárias do conselho;

III - fixar as pautas dos trabalhos;

IV – submeter a apreciação dos conselheiros os assuntos e propostas que dependam de decisão do Conselho;

V – resolver as questões de ordem suscitadas no curso das sessões, admitindo a votação dos presentes para decisão;

VI – emitir voto de qualidade, se necessário;

VII – proclamar os resultados das votações;

VIII – cumprir e fazer cumprir as deliberações adotadas, assinando as resoluções respectivas;

IX – cuidar para que seja mantida estrita conformidade das decisões do Conselho com os objetivos do Plano de Desenvolvimento Municipal e suas diretrizes e prioridades;

X – representar o Conselho e o Fundo de Desenvolvimento Municipal, em juízo e fora dele;

XI – assinar a correspondência do Conselho, bem como as atas das reuniões e autenticar os livros respectivos.

CAPITULO VII

Do Agente Financeiro

Art. 21 – Cabe ao banco do Brasil S.A., a questão financeira do Fundo de Desenvolvimento Municipal, observadas as atribuições previstas nesta lei, bem como:

I – gerir os recursos do Fundo, controlar suas movimentações e aplicar os saldos disponíveis no mercado financeiro;

II - examinar a viabilidade econômica-financeira dos projetos;

III – enquadrar as propostas nas faixas de encargos, fixar os juros e definir ou não os créditos;

IV - controlar a situação dos financiamentos, bem como providenciar a cobrança de inadimplementos;

V – colocar à disposição do conselho de Desenvolvimento Municipal os demonstrativos com posições mensais dos recursos, aplicações e resultados do Fundo.

VI – exercer outras atividades inerentes a função de agente financeiro do Fundo;

VII – propor ao Conselho critérios para a destinação dos recursos;

VIII – submeter ao Conselho, para autorização de financiamento, os projetos que obtiverem parecer favorável e que ultrapassem os limites estabelecidos na forma do inciso VIII do Art. 18.

Art. 22 – O Banco do Brasil S.A., fará jus a taxa de administração de 4% (quatro por cento) ao ano, a ser paga pelos beneficiários sobre os saldos devedores dos financiamentos.

Parágrafo Único. A remuneração citada neste artigo será paga mensalmente.

CAPITULO VIII

Do controle de Prestação de Contas

Art. 23 – O Fundo terá contabilidade própria, elaborada por empresa contratada, registrando todos os atos e fatos a ele referentes, valendo-se, para tal, de informações prestadas pelo Banco do Brasil S. A., para elaboração, inclusive, dos balanços mensais e balanços anuais.

Parágrafo Único. O Conselho fará publicar os balanços anuais do Fundo de Desenvolvimento Municipal.

Art. 24 – O Banco do Brasil S.A., colocará à disposição do Conselho de Desenvolvimento Municipal os demonstrativos dos recursos e aplicações do Fundo.

CAPITULO IX

Da Dissolução do fundo

Art. 23 – O Município através do Conselho de Desenvolvimento Municipal, e com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, poderá decretar, por quaisquer motivos, a dissolução do Fundo, cessando todas as suas atividades.

Art. 26 – Decretada a dissolução do Fundo, este somente estará definitivamente extinto quando houver a quitação geral de suas obrigações, inclu-

sive para com o Banco do Brasil S.A., que atuará como seu administrador até o recebimento total dos financiamentos concedidos pelo Fundo.

Art. 27 – O saldo apurado na conta corrente do Fundo junto ao Banco do Brasil S.A., terá sua destinação decidida pelo Conselho, que se encarregará de fixar os critérios para a devolução dos recursos entre os participantes e doadores.

CAPÍTULO X

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 28 – O Conselho de Desenvolvimento municipal será empossado tão logo seja publicada a ata de sua constituição, nos termos desta lei.

Art. 29 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal.

Art. 30 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de abril de 1996.

EUCLIDES HORST

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

DIONISIO ROSA BRAGA PINTO

Sec. de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 203, DE 24 DE ABRIL DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Certidão de Óbito do ex-servidor Laurival Vicente de Freitas Reis, que se deu na data de 22 de abril de 2015, emitida pelo 3º Serviço Notarial e Reg. das Pessoas Naturais de Cuiabá/MT, 23 de abril de 2015,

RESOLVE

1. Fica declarada a VACÂNCIA do cargo Comissionado de Assistente de Infraestrutura, em decorrência do óbito do Senhor LAURIVAL VICENTE DE FREITAS REIS, matrícula nº 2646, RG nº 866391 – 2 SSP/PR e CPF nº 095.510.509 – 91, falecido na data de 22 de abril de 2015.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a data de 22 de abril de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de abril de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E, CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS BELCHIOR LTDA-EPP.

Contratante: Município de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada: Construtora e Prestadora de Serviços Belchior Ltda-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 03.362.824/0001-08, Inscrição Estadual nº 13.190.436-1, estabelecida na rua Severino Eufrasino de Lima nº 1.199-NE, Sala 02, bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Campo Novo do Parecis.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta de resíduos urbanos domésticos - lixo domiciliar nas vias públicas urbanas e suburbanas do Município, bem como, transporte, destinação final dos resíduos, ao Aterro Sanitário que os receberá, conforme Concorrência Pública nº 09/2013.

Respalda-se o presente termo nas disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, com fins de reterratificar o item 2.1, da Cláusula Segunda, do Termo Aditivo 001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Reequilibra-se o presente contrato em 3,85% (três inteiros e oitenta e cinco décimos de por cento), com efeitos a partir de 17 de março de 2015, passando de R\$ 1.872.000,00 (um milhão, oitocentos e setenta e dois mil reais), para R\$ 1.944.072,00 (um milhão, novecentos e quarenta e quatro mil, setenta e dois reais) anual.

Registra-se a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para o servidor FRANCISCO ARCANJO SILVA DA COSTA, Agente de Infraestrutura, matrícula funcional nº 1576.

Campo Novo do Parecis-MT, 09 de abril de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Contratante

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 07/2015

ABERTURA: 14 de maio de 2015.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 14 de maio de 2015 às 08:00 horas.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviço de reforma e reestruturação da Casa da Memória – Museu Histórico do Parecis, conforme Termo de Convenio nº120/2012, firmado entre o Município e a Secretaria de Estado de Cultura.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 27 de abril de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA DECRETO EXECUTIVO Nº 032, DE 24 DE ABRIL DE 2015

CONCEDE TÍTULO DE HÓSPEDE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS AO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO CONSULADO ITALIANO DE SÃO PAULO.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a relevância dos serviços prestados pela Associação Italiana de **Campo Novo do Parecis** e o Consulado Italiano de São Paulo, tendo como destaque o Projeto de Língua e Cultura Italiana em **Campo Novo do Parecis**, bem como o desenvolvimento dessa cultura com a promoção das atividades relacionadas à dança, à música, jogos e gastronomia,

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER o título de Hóspede Oficial do Município de Campo Novo do Parecis, no dia 27 de abril de 2015, ao Senhor AUGUSTO BEL-LON, Diretor do Departamento de Educação do Consulado Italiano de São Paulo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de abril de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 089/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor do Sr. ARI LEOVALDO DOS SANTOS”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor do servidor **Sr. ARI LEOVALDO DOS SANTOS**, efetivo no Cargo de agente de serviço, lotado na Secretaria Municipal de educação, com vencimentos integrais, a parti de **13 de abril de 2015** e término em **28 de maio de 2015**, conforme processo administrativo

nº 029/003/2014-FUNSEM

, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 27 de abril de 2015.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 088/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. AURILIA PINTO AMERICA”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso,

no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. AURILIA PINTO AMERICA**, efetiva no Cargo de agente de serviço, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de **23 de abril de 2015** e término em **07 de junho de 2015**, conforme processo administrativo nº 044/003/2014-FUNSEM, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 27 de abril de 2015.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 087/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. MARIA IRILENE EWERLING”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. MARIA IRILENE EWERLING**, efetiva no Cargo de agente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de administração, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiarias está em gozo de auxilio doença desde **09 de abril de 2015** e término em 08 de julho de 2015, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir 24 de abril de 2015 a 08 de julho de 2015, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 27 de abril de 2015.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 028/2015**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de extintores e suporte veicular para extintores de incêndio, para atender as Secretarias Municipais**, teve como vencedora a empresa: **AMAZONIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA - ME** com o valor total de **R\$ 19.950,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 27 de abril de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE RESULTADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 052/2015**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender a EMEI – Reino Encantado do Bairro Jardim das Palmeiras**, teve como vencedora a empresa: **JOÃO PATRÍCIO DO CARMO com o valor total de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)**

Campo Novo do Parecis-MT, 27 de abril de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO****SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA**

Assunto: **INEXECUÇÃO DE ENTREGA**

1. Vimos através da presente **NOTIFICAR** a Empresa: **ASTRA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EMBALAGENS LTDA ME, CNPJ Nº 08.394.730/0001-26, CUIABÁ-MT, SEGUNDA NOTIFICAÇÃO** pela não entrega dos itens constantes na NAD – Nota de Autorização de Despesas n. NAD 2190/2015 no prazo estipulado no Edital.

2. Fica estipulado a partir desta data o prazo de **05 (cinco) dias corridos** para que referida empresa entregue no almoxarifado central os itens constantes na Nota de Autorização de despesa acima citadas, sob pena de responder pelas penalidades constantes no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

3. Considerando que o Almoxarifado Central comunicou esta CPL da não entrega no prazo estipulado e que a empresa esta deixando de cumprir suas obrigações quanto à entrega dos produtos solicitados. Informamos que o não cumprimento do prazo a empresa estará sujeita as penalidades e multas estabelecida no Capítulo XVII do edital, ficando ainda sujeita a rescisão contratual/ata de registro de preços, com aplicação das penalidades cabíveis, inclusive impossibilidade de contratar com a administração publica pelo prazo de ate 2(dois) anos conforme as leis supracitadas. Informamos ainda, que caso a empresa não se manifeste, dentro do prazo estipulado, esta notificação será considerada como aviso de penalidade.

Campo Verde, 27 de Abril de 2015.

Ana Carolina Sant'Ana Braga Blume

Pregoeira/Presidente CPL

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2015**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS

PREGÃO: 021/2015

EMPRESA: 4D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA, CNPJ 13.278.238/0001-25

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 08

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unit.	Valor total
01	Ficha consulta especializadas- 15x21,5 cm 1x0 cor- bloco com 100x1- offset 56gr- incluso prova digital	Bloco	800	R\$ 2,70	R\$ 2.160,00
02	Ficha de frequencia-21x30 cm- 1x0 cor-bloco com 100x1 offset 75gr-incluso prova digital	Bloco	200	R\$ 5,85	R\$ 1.170,00
03	Ficha de controle de qualidade das acs-21x30 cm-1x0 cor-bloco com 100x1 offset 75gr-incluso prova digital	Bloco	400	R\$ 5,80	R\$ 2.320,00
04	Ficha distribuição dos casos de diarreia 21 x 31 cm – 1x0 cor – bloco com 50x2 extracopy – incluso prova digital	Bloco	200	R\$ 11,50	R\$ 2.300,00
05	Ficha acompanhamento de saúde mental - bloco 21x30 - com 50x2 - incluso prova digital	Bloco	1.000	R\$ 5,75	R\$ 5.750,00
Valor total do lote: Treze mil e setecentos reais					R\$ 13.700,00

LOTE 11

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unit.	Valor total
01	Relatório de produção e de marcadores para avaliação – 21x30 cm- 1x1 cor- offset 75gr- incluso prova digital	Bloco	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
02	Relatório de ocorrência SAMU 192- aph- 50xcm-1x0 cor bloco com 50x2- extracopy- incluso prova digital	Bloco	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
03	Registro de checagem SAMU 192- 21x30cm- 2x0- bloco 100x1 – offset 75gr- incluso prova digital- cores variadas	Bloco	1.200	R\$ 5,50	R\$ 6.600,00
04	Registro de atendimento de casos humanos de lta/lv- 21x30cm- 1x0 cor – bloco 50x2- extracopy- incluso prova digital	Bloco	300	R\$ 10,82	R\$ 3.246,00
Valor total do lote: Quatorze mil oitocentos e quarenta e seis reais					R\$ 14.846,00

Total da ata de registro de preços: R\$ 28.546,00 (vinte e oito mil quinhentos e quarenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 27/04/2015 À 27/04/2016

ÍTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: www.campoverde.mt.gov.br

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO****SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA***Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA*

1. Vimos através da presente **NOTIFICAR** a Empresa: **MELO EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA – ME, CNPJ Nº 07.146.280/0001-90, CUIABÁ-MT, SEGUNDA NOTIFICAÇÃO** pela não entrega dos itens constantes na NAD – Nota de Autorização de Despesas n. NAD 2190/2015 no prazo estipulado no Edital.

2. Fica estipulado a partir desta data o prazo de **05 (cinco) dias corridos** para que referida empresa entregue no almoxarifado central os itens constantes na Nota de Autorização de despesa acima citadas, sob pena de responder pelas penalidades constantes no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

3. Considerando que o Almoxarifado Central comunicou esta CPL da não entrega no prazo estipulado e que a empresa esta deixando de cumprir suas obrigações quanto à entrega dos produtos solicitados. Informamos que o não cumprimento do prazo a empresa estará sujeita as penalidades e multas estabelecida no Capítulo XVII do edital, ficando ainda sujeita a rescisão contratual/ata de registro de preços, com aplicação das penalidades cabíveis, inclusive impossibilidade de contratar com a administração publica pelo prazo de ate 2(dois) anos conforme as leis supracitadas. Informamos ainda, que caso a empresa não se manifeste, dentro do prazo estipulado, esta notificação será considerada como aviso de penalidade.

Campo Verde, 27 de Abril de 2015.

Ana Carolina Sant'Ana Braga Blume

Pregoeira/Presidente CPL

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2015**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS

PREGÃO: 021/2015

EMPRESA: OUTIMPRESS GRÁFICA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP

CNPJ 04.858.637/0001-74

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Lote 02

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unit.	Valor total
01	Folder educativo - 20x30cm- 4x4 cores couche 180gr- incluso prova digital triplex	Und	10.000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
02	Folder educativo - 15x21cm- 4x4 cores couche180gr- incluso prova digital duplo	Und	10.000	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
03	Folder bolsa família (SISVAN) - 15x21 cm- 4x4 cores couche 180 gr- incluso prova digital	Und	10.000	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
04	Folder informativo tuberculose-15x21 cm- 4x4 cores couche 180gr- incluso prova digital	Und	2.000	R\$ 0,22	R\$ 440,00
05	Folder informativo samu 192- 21x30cm- 4x4 cores- duas dobras couchê 180gr. Incluso prova digital	Und	2.500	R\$ 0,26	R\$ 650,00
06	Folder – formato 04 (310x440mm – faça vinco aplique b.o.p.p 100% verniz localizado couchê 230gr fosco) policromia com fotolito até quatro (04) modelos diferentes. As artes serão encaminhadas conforme a necessidade e a conclusão dos projetos.	Und	10.000	R\$ 1,37	R\$ 13.700,00
07	Cartazes impressos em couchê 170gr-41x63cm-4x0 cores	Und	1.000	R\$ 0,80	R\$ 800,00
Total do lote: Dezenove mil e quinhentos reais					R\$ 19.590,00

Lote 03

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unit.	Valor total
01	Ficha clínica – 21,5x30cm- 1x1 cor bloco com 100x1- offset 75 gr- incluso prova digital	Bloco	300	R\$ 4,47	R\$ 1.341,00
02	Ficha de acompanhamento dos atendimentos das gestantes no sis prenatal – 21x30- 1x0 cor- bloco com 100x1- offset 75 gr- incluso prova digital	Bloco	300	R\$ 4,19	R\$ 1.257,00
03	Ficha a cadastro da Família- 21x30 cm- 1x1 cor- bloco com 100x1- offset 75 gr. Prova digital	Bloco	1500	R\$ 4,19	R\$ 6.285,00
04	Ficha B-ha- acompanhamento de hipertensos- 20,5x29,5 cm-1x1 cor- bloco com 100x1-offset 75gr- incluso prova digital	Bloco	200	R\$ 4,66	R\$ 932,00
05	Ficha B dia- acompanhamento de diabéticos – 20,5x29,5cm-1x1 cor – bloco com 100x1-	Bloco	200	R\$ 4,66	R\$ 932,00
06	Ficha pma2 complementar- 20,5 x 29,5 – offset 75gr – bloco com 100	Bloco	200	R\$ 4,66	R\$ 932,00
07	Programa de controle da febre amarela e dengue- 21x30cm- 1x0 cor- bloco com 100x1- offset- 75gr.- incluso prova digital	Bloco	1.000	R\$ 3,96	R\$ 3.960,00
Total do lote: Quinze mil seiscentos e trinta e nove reais					R\$ 15.639,00

Lote 04

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unit.	Valor total
01	Roa- registro de ocorrência ambulatorial- 21x30 cor- bloco com 50x1- offset 75gr- incluso prova digital	Bloco	2.000	R\$ 1,93	R\$ 3.860,00
02	Roa- registro de ocorrência enfermagem- 21x30 cor- bloco com 50x1- offset 75gr- incluso prova digital	Bloco	2.000	R\$ 1,93	R\$ 3.860,00
03	Pesagem mensal da gestante 21x30 cm 1x1 cor- bloco com 100x1 offset 75gr- incluso prova digital	Bloco	2000	R\$ 3,59	R\$ 7.180,00

Total do lote: Quatorze mil e novecentos reais

R\$ 14.900,00

Lote 05

Ítem	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unit.	Valor total
01	Resultado de exame anatomopatológico 21x30 cm-1x1 cor- bloco com 100x1 offset 75gr- incluso prova digital	Bloco	500	R\$ 2,39	R\$ 1.195,00
02	Requisição de exame citopatológico 21x32 cm- 1x1 cor- bloco com 100x1 offset 75gr- incluso prova digital	bloco	350	R\$ 2,53	R\$ 885,50
03	Atestado médico 15x21 cm- 1x0 cor bloco com 100x1- offset 56 gr- incluso prova digital	Bloco	1.500	R\$ 0,82	R\$ 1.230,00
04	Acompanhamento tuberculose para acs 20,5x29,5cm- offset 75g – 10 blocos – bloco com 100	Bloco	100	R\$ 3,68	R\$ 368,00
05	Acompanhamento hanseníase para acs 20,5x29,5cm- offset 75g – 10 blocos – bloco com 100	Bloco	100	R\$ 3,68	R\$ 368,00
06	Protocolo de atendimento para consultas especializadas 15x21- 1x1- cor- bloco 100x01- offset 56gr- incluso prova digital	Bloco	1.500	R\$ 0,89	R\$ 1.335,00
07	CAPS- projeto terapêutico individual 15x21- 1x1- cor- bloco 100x01- offset 56gr- incluso prova digital	Bloco	300	R\$ 1,17	R\$ 351,00
Valor total do lote: Cinco mil setecentos e trinta e dois reais cinquenta centavos					R\$ 5.732,50

Lote 06

Ítem	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unit.	Valor total
01	Cartão Hiperdia 21x30 cm 1x1 cor- 180g. Triplex- incluso prova digital	Und	8.000	R\$ 0,12	R\$ 960,00
02	Cartão de identificação da família 7x10,5cm-1x1 cores diversas - incluso prova digital	Und	45.000	R\$ 0,02	R\$ 900,00
03	Cartão sombra adulto- 17x26cm- 1x0 cor- offset 180gr- incluso prova digital	Und	6.000	R\$ 0,12	R\$ 720,00
04	Cartão do paciente do centro de testagem e aconselhamento em DST/AIDS- 7,5x10cm- 1x1- cor- offset- 180g- incluso prova digital	Und	1.000	R\$ 0,13	R\$ 130,00
05	Cartão vacinação adulto – 6,5x20 cm 1x1 cor- offset 180gr- incluso prova digital	Und	10.000	R\$ 0,04	R\$ 400,00
06	Cartão da gestante 18x29,5cm- 4x4 cores- triplex 300gr- incluso prova digital	Und	3.000	R\$ 0,30	R\$ 900,00
07	Cartão de agendamento cta- 6x18 cm 1x1- cor- offset 180 gr. – incluso prova digital	Und	1.000	R\$ 0,15	R\$ 150,00
08	Cartão de atendimento- 18x12 cm- 1x1 cor- offset 180gr. Incluso prova digital	Und	5.000	R\$ 0,03	R\$ 150,00
Total do lote: Quatro mil trezentos e dez reais					R\$ 4.310,00

Lote 07

Ítem	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unit.	Valor total
01	Ficha de visita domiciliar- 20,5x29,5 cm- offset 75gr- incluso prova digital- bloco com 100x1	Bloco	3.000	R\$ 4,14	R\$ 12.420,00
02	Ficha de visitas endemias – 10,5x20,5 cm- 1x0- -cor bloco com 100x1 offset 75gr- incluso prova digital	Bloco	2.000	R\$ 2,17	R\$ 4.340,00
Valor total do lote: Dezesesseis mil setecentos e sessenta reais					R\$ 16.760,00

Lote 10

Ítem	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unit.	Valor total
01	Ficha SSA2- 20,5x29,5cm- offset 75g. Incluso prova digital	Bloco	50	R\$ 3,58	R\$ 179,00
02	Registro de cães e gatos vacinados 21 x 30 cm – 1x0 cor – bloco com 100x1 offset 75 gr – incluso prova digital	Bloco	500	R\$ 4,14	R\$ 2.070,00
03	Ficha de relatório social - 21x30 cm- 1x0 cor-bloco com 100x1 offset 75gr-incluso prova digital	Bloco	150	R\$ 4,42	R\$ 663,00
04	Ficha de evolução caps – 21 x 31 cm – 1x1 cor – bloc0 com 50x2 – extracopy incluso prova digital	Bloco	400	R\$ 5,97	R\$ 2.388,00
05	Ficha mapa de acompanhamento nutricional- 21x31 cm- 1x0 cor – bloco com 50x02- extracopy- incluso prova digital	Bloco	300	R\$ 6,01	R\$ 1.803,00
06	Formulário de atendimento do centro de testagem e aconselhamento em DST/AIDS 21x30 cm-1x0 cor – bloco com 100x1 offset 75gr- incluso prova digital	Bloco	500	R\$ 4,35	R\$ 2.175,00
07	Checação de materiais e equipamentos da viatura SAMU 192- 21x30cm- 1x0 cor- bloco com 100x1- offset75gr- incluso prova digital	Bloco	500	R\$ 4,35	R\$ 2.175,00
Total do lote: Onze mil quatrocentos e cinquenta e três reais					R\$ 11.453,00

Lote 12

Ítem	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unit.	Valor total
01	Extrato de chamadas SAMU 192- 21x30 cm- 1x1 cor- bloco 100x1- offset 75gr- incluso prova digital	Bloco	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
02	Bloco de anotações SAMU 192- 21x30 cm- 1x1 cor- bloco 100x1- offset 75gr- incluso prova digital	Bloco	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
03	Registro diário do serviço antivetorial- 20,5x29,5cm- 1x1 cor- bloco- com 100x1 offset- 75gr- incluso prova digital	Bloco	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
04	Registro de checagem de viatura 192- 21x30cm- 1x0cor- bloco com 100x1- offset 75gr- incluso prova digital	Bloco	300	R\$ 4,30	R\$ 1.290,00
05	Registro de dados para o plantão SAMU 192- 21x30cm- 1x0cor- bloco com 100x1- offset 75gr- incluso prova digital	Bloco	300	R\$ 4,30	R\$ 1.290,00

06	Registro de controle de gastos por paciente SAMU- 192 21x30cm- 1x0cor- bloco com 100x1- offset 75gr- incluso prova digital	Bloco	300	R\$ 4,30	R\$ 1.290,00
07	Laudo médico para procedimentos de alta complexidade- 21x31cm- 1x0 cor bloco com 50x2- extracopy- incluso prova digital	Bloco	1000	R\$ 5,68	R\$ 5.680,00
Valor total do lote: Treze mil e seiscentos reais					R\$ 13.600,00

Lote 14

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unit.	Valor total
01	Laudo para solicitação/autorização de procedimento ambulatorial 21x31cm- 1x0 cor bloco com 50x2- extracopy- incluso prova digital	Bloco	1000	R\$ 7,30	R\$ 7.300,00
02	Laudo para solicitação/autorização de internação hospitalar 21x31 cm- 1x0 cor – bloco com 50x02- extracopy- incluso prova digital	Bloco	1000	R\$ 7,31	R\$ 7.310,00
03	Ficha evolução clínica-21x31 cm- 1x0 cor – bloco com 50x02- extracopy- incluso prova digital	Bloco	800	R\$ 7,35	R\$ 5.880,00
Valor total do lote: vinte mil quatrocentos e noventa reais					R\$ 20.490,00

Lote 15

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unit.	Valor total
01	Resumo semanal do serviço antivetorial- 20,5x29,5cm- 1x1 cor- bloco- com 100x1 offset- 75gr- incluso prova digital	Bloco	300	R\$ 4,60	R\$ 1.380,00
02	Auto termo -21x32cm- 1x0- cor- bloco com 50x2- extracopy- incluso prova digital	Bloco	300	R\$ 10,50	R\$ 3.150,00
03	Mapa diário de atendimento da odontologia, 30x21cm- bloco com 100 x1 – incluso prova digital (roa)	Bloco	200	R\$ 4,38	R\$ 876,00
04	Ficha geral de atendimento odontológico- 21x30 cm- bloco com 100 – incluso prova digital	Bloco	200	R\$ 4,38	R\$ 876,00
05	Capas para processo em policromia papel couchê 170gr- branco	Unidade	5.000	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
Valor total do lote: Sete mil quinhentos e oitenta e dois reais					R\$ 7.582,00

Lote 16

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unit.	Valor total
01	Solicitação de radiodiagnóstico-21x31 cm- 1x0 cor – bloco com 50x02- extracopy- incluso prova digital	Bloco	1000	R\$ 7,27	R\$ 7.270,00
Total do lote: Sete mil duzentos e setenta reais					R\$ 7.270,00

Total da Ata de Registro de Preços: 137.326,50 (cento e trinta e sete mil trezentos e vinte seis reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 27/04/2015 À 27/04/2016

ÍTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 072/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS

PREGÃO: 021/2015

EMPRESA: GRÁFICA IVAN LTDA EPP, CNPJ 33.048.638/0001-51

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Lote 09

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unit.	Valor total
01	Ficha familiar 10x15 cm-1x1 cor – incluso prova digital. Cor da ficha e a arte serão enviadas no ato da solicitação	Unidade	45.000	R\$ 0,04	R\$ 1.800,00
02	Ficha hiperdia- 21x30cm- bloco com 100 offset 75g.	Bloco	200	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00
03	Ficha de controle de Leishmaniose- 11x15 cm-1x1 cor- offset 180gr- incluso prova digital	Unid	1.000	R\$ 0,15	R\$ 150,00
Valor total do lote: Três mil trezentos e trinta reais					R\$ 3.330,00

Lote 17

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unit.	Valor total
01	Miolo de páginas impressas a laser, sulfite 75gr, 9,92x21cm, com variável nos dados e códigos de barra- intercalados e montadas junto a capa	Und	28.000	R\$ 0,30	R\$ 8.400,00
02	Capa para carnê impressora de 06 montagens em formato 2, medindo 630x410mm, offset 4x0 cores, com vinco, faca, corte para janela no papel couche 170gr	Und	28.000	R\$ 0,15	R\$ 4.200,00
03	Blocos de requisição 15x11-100x2-autocopiativo	Und	100	R\$ 11,63	R\$ 1.163,00
04	Blocos de requisição 15x11-100x2 papel sulfite/superbond	Und	100	R\$ 9,08	R\$ 908,00
05	Bloco 30x21 – vias 25x3 autocopiativo e picotado, cor única e enumerado.	Und	100	R\$ 13,30	R\$ 1.330,00

06	Bloco 15x21 – vias 25x3 autocopiativo e picotado, cor única e enumerado.	Und	50	R\$ 11,23	R\$ 561,50
Total do lote: Dezesesseis mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos.					R\$ 16.562,50

Total da ata: R\$ 19.892,50 (dezenove mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 27/04/2015 À 27/04/2016

ÍTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: www.campoverde.mt.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL Nº
00002, DE 27 DE ABRIL DE 2015.**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003
MUNICÍPIO – CAMPO VERDE - MT**

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL Nº
00002, de 27 de Abril de 2015.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ADILON CORREA DE AMORIM	176.028.151-49	9779/00002/2015

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Patrícia Alves da Silva Matrícula: 00005651
Cargo/Portaria de Nomeação nº: Secretaria Municipal Assinatura:

Data de afixação: 27/04/2015

Data de desafixação: 12/05/2015

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 021/2015**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna público o resultado do PREGÃO Nº 021/2015 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS: a empresa 4D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA, CNPJ 13.278.238/0001-25, foi a vencedora do lote 08 e 11 com o total de R\$ 28.546,00 (vinte e oito mil quinhentos e quarenta e seis reais); GRÁFICA DO PRETO LTDA ME, CNPJ 03.750.414/0001-26, vencedora do lote 01 – R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais); GRÁFICA IVAN LTDA, CNPJ 33.048.638/0001-51, vencedora dos lotes 09 e 17 com o total de R\$ 19.892,50 (dezenove mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos); JACIGRAN INDÚSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO LTDA EPP, CNPJ 08.362.111/0001-50, vencedora dos lotes 13 com o total de R\$ 11.000,00 (onze mil reais); OUTIMPRESS GRÁFICA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ 04.858.637/0001-74, vencedora dos lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 12, 14, 15 e 16 com o valor total de R\$ 137.326,50 (cento e trinta e sete mil trezentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos). Campo Verde, 27 de abril de 2015. Leila Gubert – Pregoeira.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2015**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS

PREGÃO: 021/2015

EMPRESA: JACIGRAN INDÚSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO LTDA – EPP, CNPJ 08.362.111/0001-50

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Lote 13

Ítem	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unit.	Valor total
01	Receituário b (azul) – 10x21 cm—bloco com 100x1- incluso prova digital gráfica registrada pela ANVISA	Bloco	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
02	Receituário médico 01 via- 10x21 -cor 1x0 em offset 56 gramas	Bloco	3000	R\$ 1,72	R\$ 5.160,00
03	Receituário controle especial bloco c– 15x21 cm— (duas vias) bloco com 50x2- extracopy incluso prova digital	Bloco	1000	R\$ 4,49	R\$ 4.490,00
Valor total do lote: Onze mil reais.					R\$ 11.000,00

VIGÊNCIA: 27/04/2015 À 27/04/2016

ÍTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: www.campoverde.mt.gov.br

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 008/2015**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **ROMANCE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ Nº 13.871.039/0001-26, modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 008/2015 – CONTRATAÇÃO**

DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA HUMBERTO E RONALDO PARA APRESENTAÇÃO NA EXPOSIÇÃO DE CAMPO VERDE - EXPOVERDE, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 27 de Abril de 2015.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME

Presidente de CPL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO DE TERRENOS BALDIOS**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde através da secretaria municipal de fazenda notifica os proprietários de terrenos baldios abaixo relacionados para que efetuem os serviços de limpeza dos mesmos no prazo de 15 dias, a contar a partir da data desta publicação, para o não cometimento da infração conforme determina a Lei Complementar 018/2009 e Lei Complementar 001/94.

DISPOSITIVO LEGAL:

Lei Complementar n° 001/94 Artigo 26 e Lei Complementar n° 018/2009 que altera o artigo 26 inciso XXVII, que diz:

XXVII - É proibido manter terrenos com vegetação e ou água estagnada.

Pena- Multa de 5 (cinco) UPF-MT. Valor da UPF-MT referente o mês vigente da autuação.

Parágrafo único- os terrenos baldios deverão ser periodicamente limpos, sob pena de o município efetuar os devidos serviços e lançar as despesas dos mesmos em débito do contribuinte, além da multa prevista neste inciso.

Proprietária: Mônica Andrade de Mota

Imóvel: Quadra 14 lote 16 São Miguel

Proprietária: Claudia Beatriz Coimbra

Imóvel: Quadra 14 lote 18 São Miguel

Proprietário: Wilson Pereira Junior

Imóvel: Quadra 14 lote 19 São Miguel

Proprietário: Elton Schalm

Imóvel: Quadra 14 lote 15 São Miguel

Proprietário: Antonio Pio de Azevedo

Imóvel: Quadra 17 lote 15 Cidade Alta II

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO****AVISO DE PREGÃO****TERCEIRA CHAMADA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TELA SOLDÁVEL**, na modalidade pregão (presencial) n° **023/2015**, no dia **14 de MAIO de 2015, às 15:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 27 de Abril de 2015.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 007/2015**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **F & S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ N° 11.515.243/0001-89**, modalidade **INEXIGIBILIDADE N° 007/2015 – CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA MARCOS E BELUTTI PARA APRESENTAÇÃO NA EXPOSIÇÃO DE CAMPO VERDE - EXPOVERDE**, no valor de

R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais). Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 27 de Abril de 2015.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME

Presidente de CPL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL N°
00001, DE 27 DE ABRIL DE 2015**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei n° 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC n° 42/2003
MUNICÍPIO – CAMPO VERDE - MT**

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 27 de Abril de 2015.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto n° 70.235/72, com redação dada pelas Leis n° 11.941/2009 e n° 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei n° 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ADILON CORREA DE AMORIM	176.028.151-49	9779/00001/2015

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Patrícia Alves da Silva Matrícula: 00005651		
Cargo/Portaria de Nomeação n°: Secretaria Municipal Assinatura:		

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 071/2015**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS

PREGÃO: 021/2015

EMPRESA: GRÁFICA DO PRETO LTDA ME, CNPJ 03.750.414/0001-26

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 01

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Carimbo automático - 20	Unid	200	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
02	Carimbo automático - 30	Unid	150	R\$ 34,00	R\$ 5.100,00
03	Carimbo automático - 40	Unid	150	R\$ 41,00	R\$ 6.150,00
04	Carimbo automático - 50	Unid	150	R\$ 51,00	R\$ 7.650,00
5	Carimbo de madeira 2,5	Unid	150	R\$ 16,00	R\$ 2.400,00
06	Carimbo de madeira 4,5	Unid	150	R\$ 17,80	R\$ 2.670,00
07	Carimbo de madeira 1,5x4,5	Unid	150	R\$ 19,54	R\$ 2.931,00
08	Carimbo de madeira 3,5x6,0	Unid	150	R\$ 23,60	R\$ 3.540,00
09	Carimbo de madeira 6x4	Unid	150	R\$ 24,40	R\$ 3.660,00
10	Carimbo de madeira 1,0x1,0	Unid	200	R\$ 10,60	R\$ 2.120,00

11	Carimbo de madeira 3x2	Unid	200	R\$ 11,90	R\$ 2.380,00
12	Borracha para carimbo automático	Unid	100	R\$ 17,99	R\$ 1.799,00
Total do lote: Quarenta e seis mil reais					R\$ 46.000,00

VIGÊNCIA: 27/04/2015 À 27/04/2016

ÍTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: www.campoverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 078/2014

DA ESPÉCIE: Obras e serviços de engenharia

DO OBJETO: Alterar a CLÁUSULA V – DO PRAZO DE ENTREGA e CLÁUSULA VIII – DA VIGENCIA E ALTERAÇÕES do contrato original

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: aditada até 31.07.2015

DO PRAZO DE ENTREGA: aditado até 14.07.2015

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e SERVAM – SERVIÇOS AMAZONIA LTDA CNPJ. 05.976.135/0001-00 / CONTRATADA.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR N° 003/2015 DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

I. Divulgar o Gabarito Oficial das Provas Objetivas de Múltipla Escolha realizadas no dia **26 de Abril de 2015**, conforme abaixo:

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI

Português: [01 D] [02 D] [03 D] [04 C] [05 C] [06 D]

Conh. Gerais: [07 B] [08 D] [09 A] [10 A] [11 A] [12 B]

Conh. Específicos: [13 C] [14 D] [15 D] [16 D] [17 D] [18 D] [19 C] [20 B]

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Português: [01 D] [02 D] [03 D] [04 C] [05 C] [06 D]

Conh. Gerais: [07 B] [08 D] [09 A] [10 A] [11 A] [12 B]

Conh. Específicos: [13 D] [14 C] [15 B] [16 A] [17 C] [18 A] [19 C] [20 B]

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Português: [01 D] [02 D] [03 D] [04 C] [05 C] [06 D]

Conh. Gerais: [07 B] [08 D] [09 A] [10 A] [11 A] [12 B]

Conh. Específicos: [13 B] [14 A] [15 A] [16 C] [17 C] [18 D] [19 B] [20 C]

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Português: [01 D] [02 D] [03 D] [04 C] [05 C] [06 D]

Conh. Gerais: [07 B] [08 D] [09 A] [10 A] [11 A] [12 B]

Conh. Específicos: [13 D] [14 D] [15 C] [16 D] [17 A] [18 C] [19 D] [20 D]

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Português: [01 D] [02 D] [03 D] [04 C] [05 C] [06 D]

Conh. Gerais: [07 B] [08 D] [09 A] [10 A] [11 A] [12 B]

Conh. Específicos: [13 B] [14 B] [15 C] [16 B] [17 C] [18 B] [19 D] [20 D]

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

Português: [01 D] [02 D] [03 D] [04 C] [05 C] [06 D]

Conh. Gerais: [07 B] [08 D] [09 A] [10 A] [11 A] [12 B]

Conh. Específicos: [13 D] [14 C] [15 C] [16 C] [17 A] [18 C] [19 D] [20 C]

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

Português: [01 D] [02 D] [03 D] [04 C] [05 C] [06 D]

Conh. Gerais: [07 B] [08 D] [09 A] [10 A] [11 A] [12 B]

Conh. Específicos: [13 D] [14 D] [15 C] [16 A] [17 A] [18 B] [19 C] [20 C]

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Português: [01 D] [02 D] [03 D] [04 C] [05 C] [06 D]

Conh. Gerais: [07 B] [08 D] [09 A] [10 A] [11 A] [12 B]

Conh. Específicos: [13 B] [14 B] [15 B] [16 B] [17 A] [18 D] [19 B] [20 D]

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Português: [01 D] [02 D] [03 D] [04 C] [05 C] [06 D]

Conh. Gerais: [07 B] [08 D] [09 A] [10 A] [11 A] [12 B]

Conh. Específicos: [13 C] [14 D] [15 C] [16 D] [17 A] [18 C] [19 D] [20 D]

II. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista no Edital N° 001/2015 contado da data da publicação deste Edital;

V. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: diariomunicipal.org/mt/amm/, www.camposdejulio.mt.gov.br e www.sydcon.com.br e afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT.

Campos de Júlio – MT, 27 de Abril de 2015.

Dirceu Martins Comiran Prefeito Municipal	Odila Nelci Krampe Donat Presidenta da Comissão Organizadora
--	---

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025/2015

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal n°. 006/2015 torna público para conhecimentos dos interessados a contratação do serviço abaixo.

Objeto: Serviços à reestruturação do sistema de inspeção municipal vinculado a secretaria de agricultura, pecuária e meio ambiente. pedido de dispensa para termo de convenio n°: 2/2015 em anexo

Contratado: COOPERATIVA AGRICOLA MISTA REDECOOP

End.: Avenida Republica do Libano

Valor global: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Valor mensal: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Dispensa de Licitação: 025/2015.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 27 de Abril de 2015.

Rosimeire C. Favero

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Decreto 006/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL Nº 05/2015 TÍTULO DE PROPRIEDADE**

EDITAL Nº 05/2015

O município de Canabrava do Norte-MT informa que expedirá título de propriedade em favor de ANA DE SOUZA PARENTE, aposentada, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade nº 802214SSP/MT e do CPF 513.953.711-72, referente ao Lote 07, Quadra 113, Rua Jose da Silva Malta, Centro, Canabrava do Norte-MT, a ser desmembrado da Matrícula nº 1.074, do Cri da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com o seguinte memorial descritivo: frente com a Rua Jose da Silva Malta medindo 14,50 metros; Lado Direito com o lote nº 06 medindo 27,80 metros; Lado esquerdo com o lote nº 08 medindo 26,30 metros; fundo com o lote nº 09A medindo 15,40 metros. Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
PORTARIA Nº. 038/2015 TÍTULO DE PROPRIEDADE****PORTARIA Nº. 038/2015.****De 27 de abril de 2015.**

DETERMINA A ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DE PROPRIEDADE EM FAVOR DE ANA DE SOUZA PARENTE.

VALDEZ VIANA NUNES Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Determino que o Secretário Municipal de Administração proceda à abertura de procedimento administrativo para expedição de título de propriedade em nome da Sra. ANA DE SOUZA PARENTE do lote nº 07 da quadra nº 113, atentando-se para as formalidades legais.

Art. 2º – Antes da expedição do título de propriedade, determino que seja publicado edital no diário da AMM - Associação dos Municípios Mato grossenses e no mural da prefeitura municipal, além de envio ao presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT solicitando a publicação do edital na referida casa de leis, todos contendo o memorial descritivo do imóvel, abrindo prazo de 20 (vinte dias) para impugnação dos interessados.

Art. 3º

- Findo o prazo do artigo anterior, com ou sem impugnação, remeta o processo administrativo para chefe do departamento de tributos para que emita parecer favorável ou não de título de propriedade.

Art. 4º - Após a confecção do parecer, remeta o processo para o Gabinete do Prefeito para decisão final sobre a emissão do parecer.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, 27 de abril de 2015.

Valdez Viana Nunes

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 225/2015.****De 16 de Abril de 2015.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **VALDETE TEREZINHA ARENS OLIVEIRA**, no cargo de Coordenadora Pedagógica, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao

Processo nº 034/2015

que tem por Objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinados à Alimentação Escolar para o ano letivo de 2015.

Art. 2º - Nomear REALDA MARIA CALVI, no cargo de Auxiliar de Sala, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 4º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 16 de Abril de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 223/2015.****De 16 de Abril de 2015.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:**Art. 1º** - Exonerar

NARELIZE LIZETE POTHIN

, da Função de Fiscal do Contrato referente à Portaria nº 468/2014 de 27/11/2014.

Art. 2º - Designar o Servidor CAIO MATOS DE ALMEIDA COSTA, no cargo de Engenheiro Civil, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 114/2014 que tem por objeto Contratação de empresa para execução de obras de ampliação de diversos PSF's nos Distritos de Culene, Serra Dourada, Garapu II e Matinha no Município de Canarana-MT,.

Art. 2º - Nomear ALINI DA SILVA GRESPAN, fiscal de Obras e Posturas, como suplente do Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 4º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 16 de Abril de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 233/2015.****De 23 de Abril de 2015.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **CAIO MATOS DE ALMEIDA COSTA**, no cargo de Engenheiro Civil, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao

Processo nº 035/2015

que tem por objeto Contratação de empresa para execução de obras de construção de Bloco com 03 (três) Salas de Aulas e Serviço de Pintura no Bloco antigo da Escola Municipal Elídio Corbari no Distrito de Garapú no Município de Canarana-MT.

Art. 2º - Nomear ERNANI LUIZ MÜLLER, fiscal de Obras e Posturas, como suplente do Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 4º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 23 de Abril de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2545/ 2015**

De 27 de Abril de 2015

Dispõe sobre a convocação de candidatos

aprovados em concurso público.

Evaldo Osvaldo Diehl, prefeito municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital nº 001/2014, considerando a necessidade de suprir as vagas existentes no seu quadro de pessoal,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a candidata abaixo relacionada a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste decreto, de acordo com o Art.14 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana, para tratar de assunto de seu interesse.

Parágrafo único. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerada desistente da vaga.

Art. 2º A candidata convocada é a seguinte:

Nome do candidato	Cargo	Classificação	Edital/Concurso
ALINE PILO-CELLI	ENGENHEIRA FLORESTAL	APROVADA	EDITAL 001/2014

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 27 de Abril de 2015.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 224/2015.****De 16 de Abril de 2015.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **SUZANA ALVES CORDEIRO**, no cargo de Mensageira Arquivista, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao

Processo nº 033/2015

que tem por Objeto LOCAÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE VIDEOENDOSCOPIA DISGESTIVA ATIVA ALTA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde neste Município.

Art. 2º - LUCILENE FERREIRA, no cargo de Agente de Serviços Gerais, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 4º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 16 de Abril de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 181/2015**

SUMULA: "DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º- Ficam designados os membros da CPL Comissão Permanente de Licitação, para o exercício de 2015.

GISLAINE ASCANIO – Presidente

DEISE DIONE MUTSCHAL – Membro Secretário

ELIANA DEODATO FARIAS ROSA – Membro

Artigo 2º - Revoga-se o Decreto Nº 99/2015.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT.

Em, 24 de abril 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 166/2015.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO Ofício n.º 106/2015/SEMICID da Secretaria de Agricultura requisitando providências referente a vistoria pela fiscalização do

Contrato n.º 045/2014 e no sentido de apurar possível ocorrência de irregularidades perpetradas por servidores,

CONSIDERANDO que, tais fatos/denúncias, caso sejam comprovadas, podem caracterizar infringência a dispositivos da Lei Municipal n.º 266/2004, e,

CONSIDERANDO que a Administração não pode ficar inerte diante de tal situação,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, nos termos dos artigos 177 e seguintes da Lei Municipal n.º 266/2004, com a finalidade de apurar os fatos, indicando os servidores membros da Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria Municipal n.º 011/2009 (reeditada pela Portaria 112/2009, Portaria 150/2009, Portaria 052/2011, 113/2013 e 232/2013), quais sejam, MARIO TOSHIO KAMAZAKI, VALTER FIGUEIRA e ROSANA DIAS SOARES, sob a presidência do primeiro indicado.

Art. 2º - Dispensar os Servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração de relatório final.

Art. 3º - Caso o servidor se recuse a receber a citação, deverá o (a) funcionário (a) incumbido (a) para tanto, elaborar Certidão Circunstanciada, na qual deverá constar assinatura de duas testemunhas, que presenciaram a recusa no recebimento da contrafé bem como a citação válida.

Art. 4º - A presente Comissão ficará vinculada à Secretaria de Administração.

Publique-se, intime-se, cite-se, cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,

Em 27 de abril de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N.º: 024/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADO (A): BUDNY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ n.º 95.863.684/0001-61

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E OUTROS ACESSÓRIOS, EM DECORRÊNCIA DE CONVÊNIO CELEBRADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIAS E ABASTECIMENTO”

VALOR TOTAL: R\$ 114.390,00 (Cento e quatorze mil e trezentos e noventa reais)

VIGÊNCIA: 30 de JUNHO de 2015

DATA DE ASSINATURA: 16 DE ABRIL DE 2015

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 166/2015.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO Ofício n.º 106/2015/SEMCID da Secretaria de Agricultura requisitando providências referente a vistoria pela fiscalização do

Contrato n.º 045/2014 e no sentido de apurar possível ocorrência de irregularidades perpetradas por servidores,

CONSIDERANDO que, tais fatos/denúncias, caso sejam comprovadas, podem caracterizar infringência a dispositivos da Lei Municipal n.º 266/2004, e,

CONSIDERANDO que a Administração não pode ficar inerte diante de tal situação,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, nos termos dos artigos 177 e seguintes da Lei Municipal n.º 266/2004, com a finalidade de apurar os fatos, indicando os servidores membros da Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria Municipal n.º 011/2009 (reeditada pela Portaria 112/2009, Portaria 150/2009, Portaria 052/2011, 113/2013 e 232/2013), quais sejam, MARIO TOSHIO KAMAZAKI, VALTER FIGUEIRA e ROSANA DIAS SOARES, sob a presidência do primeiro indicado.

Art. 2º - Dispensar os Servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração de relatório final.

Art. 3º - Caso o servidor se recuse a receber a citação, deverá o (a) funcionário (a) incumbido (a) para tanto, elaborar Certidão Circunstanciada, na qual deverá constar assinatura de duas testemunhas, que presenciaram a recusa no recebimento da contrafé bem como a citação válida.

Art. 4º - A presente Comissão ficará vinculada à Secretaria de Administração.

Publique-se, intime-se, cite-se, cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,

Em 27 de abril de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 163/2015.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO Ofício n.º 133/2015 e 166/2015 da Secretaria de Administração e Finanças, requisitando providências referente a descartes indevidos denunciados pelo Departamento de Patrimônio Municipal e no sentido de apurar possível ocorrência de irregularidades perpetradas por servidores,

CONSIDERANDO que, tais fatos/denúncias, caso sejam comprovadas, podem caracterizar infringência a dispositivos da Lei Municipal n.º 266/2004, e,

CONSIDERANDO que a Administração não pode ficar inerte diante de tal situação,

RESOLVE

:Art. 1º - Determinar a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, nos termos dos artigos 177 e seguintes da Lei Municipal n.º 266/2004, com a finalidade de apurar os fatos, indicando os seguintes servidores para compor a comissão de Sindicância: MARIO TOSHIO KAMAZAKI, SOLANGE PEREIRA DA SILVA e RICHARD DO NASCIMENTO BITENCOURT, sob a presidência do primeiro indicado.

Art. 2º - Dispensar os Servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração de relatório final.

Art. 3º - Caso o servidor se recuse a receber a citação, deverá o (a) funcionário (a) incumbido (a) para tanto, elaborar Certidão Circunstanciada, na qual deverá constar assinatura de duas testemunhas, que presenciaram a recusa no recebimento da contrafé bem como a citação válida.

Art. 4º - A presente Comissão ficará vinculada à Secretaria de Administração.

Publique-se, intime-se, cite-se, cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,

Em 27 de abril de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 166/2015.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO Ofício n.º 106/2015/SEMCID da Secretaria de Agricultura requisitando providências referente a vistoria pela fiscalização do Contrato n.º 045/2014 e no sentido de apurar possível ocorrência de irregularidades perpetradas por servidores,

CONSIDERANDO que, tais fatos/denúncias, caso sejam comprovadas, podem caracterizar infringência a dispositivos da Lei Municipal n.º 266/2004, e,

CONSIDERANDO que a Administração não pode ficar inerte diante de tal situação,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, nos termos dos artigos 177 e seguintes da Lei Municipal n.º 266/2004, com a finalidade de apurar os fatos, indicando os servidores membros da Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria Municipal n.º 011/2009 (reeditada pela Portaria 112/2009, Portaria 150/2009, Portaria 052/2011, 113/2013 e 232/2013), quais sejam, MARIO TOSHIO KAMAZAKI, VALTER FIGUEIRA e ROSANA DIAS SOARES, sob a presidência do primeiro indicado.

Art. 2º - Dispensar os Servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração de relatório final.

Art. 3º - Caso o servidor se recuse a receber a citação, deverá o (a) funcionário (a) incumbido (a) para tanto, elaborar Certidão Circunstanciada, na qual deverá constar assinatura de duas testemunhas, que presenciaram a recusa no recebimento da contrafé bem como a citação válida.

Art. 4º - A presente Comissão ficará vinculada à Secretaria de Administração.

Publique-se, intime-se, cite-se, cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,

Em 27 de abril de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º. 873/2015**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO EM PROCEDER A DISPENSA, INTEGRAL OU PARCIAL, DOS ENCARGOS DEVIDOS RELATIVOS À MULTA DE MORA, AOS JUROS DE

MORA, E, QUANDO FOR O CASO, À MULTA DE INFRAÇÃO DOS CRÉDITOS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os créditos da Fazenda Pública Municipal, de natureza tributária ou não, vencidos até 31 de dezembro de 2014, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, excepcionalmente, poderão ser pagos, atualizados monetariamente, com dispensa, integral ou parcial, dos encargos devidos relativos à multa de mora, aos juros de mora, e, quando for o caso, à multa de infração, para pagamento em até 8 (oito) parcelas.

Parágrafo único - A dispensa integral ou parcial dos encargos referidos no caput variará em função da data do pagamento à vista ou do requerimento do parcelamento do crédito tributário, na forma e nos percentuais indicados a seguir:

I – dispensa de 100% (cem por cento), para os devedores ou terceiros interessados que requererem até 60 (sessenta) dias da publicação da presente Lei;

II - dispensa de 90% (noventa por cento), para os devedores ou terceiros interessados que requererem até 90 (noventa) dias da publicação da presente Lei;

III – dispensa de 80% (oitenta por cento), para os devedores ou terceiros interessados que requererem até 120 (cento e vinte) dias da publicação da presente Lei.

Art. 2º - O crédito a ser parcelado será consolidado, em cada órgão, na data da solicitação do parcelamento e corresponderá ao valor originário, atualizado monetariamente e acrescido dos encargos, aplicáveis a cada situação, por devedor ou terceiro interessado, por cadastro fiscal deste Município e, quando o devedor ou o terceiro interessado não for cadastrado no Município, por Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou por Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

Art. 3º - O devedor que atrasar, por 02 (dois) meses, o pagamento de qualquer das parcelas pactuadas, terá o seu parcelamento cancelado, restabelecendo-se os valores e as condições anteriores do crédito, considerando-se os pagamentos efetuados até a data do cancelamento.

§ 1º - O parcelamento, uma vez cancelado, ensejará a inscrição do saldo remanescente em Dívida Ativa, se o crédito não estiver ali inscrito; a sua execução, caso já esteja inscrito ou o prosseguimento da execução, na hipótese de se encontrar ajuizado.

§ 2º A falta de pagamento de qualquer parcela no vencimento ensejará o acréscimo de multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 4º - Os contribuintes que tiverem débitos já parcelados ou reparcelados poderão usufruir dos benefícios desta Lei, em relação ao saldo remanescente, mediante pagamento à vista ou novo parcelamento.

Art. 5º - Os benefícios concedidos no art. 1º não alcançam os créditos da Fazenda Municipal constituídos no exercício em curso, nem os provenientes de retenção na fonte, nem os casos de compensação de crédito.

Art. 6º - Os benefícios desta Lei serão concedidos mediante requerimento do devedor ou de terceiro interessado, até 150 (cento e cinquenta dias) da publicação da presente Lei.

Art. 7º - O disposto nesta Lei não implicará restituição de quantias pagas.

Art. 8º - O pagamento de crédito inscrito em Dívida Ativa somente será efetivado através da Procuradoria Jurídica do Município, e, se já estiver ajuizado, após o pagamento das custas processuais porventura existentes.

§ 1º - Tratando-se de crédito tributário objeto de impugnação, inclusive já em grau de recurso, o sujeito passivo ou o terceiro interessado deverá reconhecer, expressamente, a procedência do lançamento que tenha dado origem ao procedimento e formalizar a desistência no ato do pagamento ou parcelamento.

§ 2º - Quando o crédito tributário, ou não, for objeto de ação judicial contra o Município, a concessão dos benefícios previstos nesta Lei fica condicionada à desistência da ação e ao pagamento das custas respectivas porventura incidentes, arcando o devedor com os honorários do seu advogado.

Art. 9º - Os benefícios desta Lei não se aplicam à extinção parcial ou integral do crédito, mediante dação em pagamento.

Art. 10 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em 27 de abril de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 23/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 23/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM 2015/2015 TIPO UTILITÁRIO** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Castanheira - MT. Com sessão no dia 11/05/2015 às 13:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, ou pelo e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Castanheira - MT, 28 de Abril de 2015.

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN

Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 22/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 22/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS E FRETES** para atender a necessidade dos diversos setores das Secretarias do Município de Castanheira - MT. Com sessão no dia 11/05/2015 às 08:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, ou pelo e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Castanheira - MT, 28 de abril de 2015.

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVI-SERV PORTARIA DE AVERBAÇÃO

PORTARIA N.º 07/2015.

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Srª. Efigenia Rodrigues Ferreira, para fins de aposentadoria junto ao município de Chapada dos Guimarães.”

A Secretaria Municipal de Administração de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora Srª. Efigenia Rodrigues Ferreira, Professora, conforme certidão de tempo de contribuição expedida pelo INSS sob o n.º. 10001030. 1.00184/13-0 e certidão de tempo de contribuição da SAD-MT (N.º. CTC: 0191881/2013), perfazendo um total de 5.395 dias líquidos averbados, ou seja 14 Anos, 9 Meses e 15 dias.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Chapada dos Guimarães-MT, 24 de abril de 2015.

JUAREZ BUENO PACHECO

Secretario de Administração

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVI-SERV PORTARIA06-2015

PORTARIA N.º 06/2015

“Dispõe sobre a concessão do Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Srª. Efigenia Rodrigues Ferreira.”

O Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 87, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º. 1.424, de 30/12/2010, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Municipal de Chapada dos Guimarães; Lei Complementar n.º. 041/2010 que dispõe do plano de carreira dos profissionais da Educação do município; e a Lei Complementar n.º. 049/2011 que altera a Lei 041/2010;

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, à servidora **SRª. EFIGENIA RODRIGUES FERREIRA**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º. 0214136-1 SSP-MT, inscrita no CPF sob o n.º. 207.122.511-20, servidora Efetiva no cargo de Professor, nível “06”, classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo do

PREVI-SERV

n.º 2015.04.00005P, a partir de 01/04/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de setembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Chapada dos Guimarães-MT, 23 de abril de 2015.

JUAREZ BUENO PACHECO

Secretario de Administração

Homologo:

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO-RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015.

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **MV RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA ME**, sagrou-se vencedor-

ra do processo de Licitação em referência, para a “**Contratação de Empresa para Execução de Obra referente a Construção do Portal de Entrada no Município de Cláudia – MT**”.

Cláudia/MT; 27 de Abril de 2015.

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Presidente da C.P.L.

RH
LEI N.º 561/2015.

DATA: **23 DE ABRIL 2015**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, NO VALOR DE ATÉ R\$ 420.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2015, no valor de até R\$ **420.000,00** (quatrocentos e vinte mil reais), nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 4.320/64, destinado a atender à seguinte dotação orçamentária:

08.001-GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
08.001.15.122.0015.2041.4.4.9.0.52.00.0.1.30.000000(338)	Equipamento e Material Permanente	R\$ 420.000,00
SUBTOTAL:		R\$ 420.000,00
TOTAL GERAL:		R\$ 420.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir do orçamento vigente, com base na Lei 4.320/64, art 43º, parágrafo 1º, inciso III, o valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil), das seguintes dotações orçamentárias:

04.001-GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS		
04.001.04.122.0004.1139.3.3.9.0.39.00.0.1.00.000000(72)	Outros Serv. De 3º - P.J.	R\$ 15.000,00
04.001.04.123.0004.1039.4.4.9.0.61.00.0.1.00.000000(91)	Aquisição de Imóveis	R\$ 10.000,00
04.001.04.123.0004.1134.4.4.9.0.52.00.0.1.00.000000(94)	Equip. e Material Permanente	R\$ 20.000,00
SUBTOTAL:		R\$45.000,00
05.001-GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
05.001.12.361.0008.2044.3.1.9.0.04.00.0.1.01.000000(100)	Contratação Por tempo Determinado	R\$ 50.000,00
SUBTOTAL:		R\$ 50.000,00
07.001-GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
05.002.08.244.0013.2050.3.1.9.0.04.00.0.1.29.000000(291)	Contratação Por tempo Determinado	R\$ 7.500,00
05.002.08.244.0013.2050.3.1.9.0.04.00.0.1.00.000000(291)	Contratação Por tempo Determinado	R\$ 7.500,00
SUBTOTAL:		R\$ 15.000,00
08.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
08.001.15.452.0011.2012.3.1.9.0.04.00.0.1.00.000000(354)	Contratação Por tempo Determinado	R\$ 150.000,00
SUBTOTAL:		R\$150.000,00
09.001-GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA		
09.001.20.606.0009.2032.3.1.9.0.04.00.01.00.000000(384)	Contratação Por tempo Determinado	R\$ 15.000,00
09.001.20.606.0009.2032.4.4.9.0.61.00.01.00.000000(397)	Aquisição de Imóveis	R\$ 5.000,00
09.001.20.606.0009.1073.4.4.9.0.51.00.01.24.000000(383)	Obras e Instalações	R\$ 140.000,00
SUBTOTAL:		R\$160.000,00
TOTAL GERAL		420.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado De Mato Grosso, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Abril de 2015.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO -PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2015

AVISO DE CANCELAMENTO -PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2015

O Município de Cláudia – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que pelas razões da Sentença Judicial nos Autos do Processo nº 88291, decide CANCELAR, anulando todos os Atos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015**, tendo como objeto a “**AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TRANS-**

FORMADO EM AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO OU CARGO MODELO VAN PARA SIMPLES REMOÇÃO DE PACIENTES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA”. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia – MT, 27 de Abril de 2015.

Shirley Yotzchetz

Pregoeira**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO****CONTRATO Nº 004-2015 - JUAREZ FALONE DE ANDRADE****CONTRATO DE LOCAÇÃO****Nº 004/2015**

LOCATÁRIA: Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Araguaia, nº 676, cidade de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.965.145/0001.

LOCADOR: JUAREZ FALONE DE ANDRADE, portador do CPF nº 015.975.901 – 34

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação de duas salas comerciais, sendo uma com 78,0 m² (setenta e oito metros quadrados), localizadas à Rua Goiás, nº 265 – Bairro Terra Firme, nesta cidade de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, destinado a atender ao funcionamento da Agencia Fazendária, Junta de Serviço Militar, Politec e CTPF – Carteira de Trabalho e Previdência Social.

VIGÊNCIA: O presente contrato será por um período de (12) doze meses, com vigência do dia 02 de janeiro e findando em 31 de Dezembro do ano em curso.

VALOR: O preço total ajustado entre as partes é de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), mensais, totalizando um valor de R\$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais).

DATA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2015.

CONTRATO 015-2015 - MÁXIMA - SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL**CONTRATO DE LOCAÇÃO****Nº.015/2015**

CONTRATANTE: Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27.**

CONTRATADA: Empresa **MÁXIMA – SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL – ANDRÉ DE MELO PESSONI.**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - **CNPJ Nº 14.863.539/0001-89** estabelecida à Rua 04, Qd. C, Lt. 09 Vila América, Inhumas/Goiás – CEP: 75.400.000

OBJETO:

Consiste objeto do presente contrato a locação de ESTRUTURA DE GROUD PARA OS 4 (QUATRO) DIAS DE CARNAVAL DO ANO DE 2015. Conforme a seguir:

QUANT.	DESCRIÇÃO	VL. UNT.	VL. TOTAL
01	ESTRUTURA TÚNEO GEO SPACE Q.30, 15M DE BOCA COM 30M LINEAR COM PÉ DIREITO DE 5M DE ALTURA;	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
08	MOVING HEAD;	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
04	STROOB 1.500	R\$ 150,00	R\$ 300,00
02	FUMACEIRAS COM VENTILADOR	R\$ 145,00	R\$ 290,00
02	CANHÃO DE LASER	R\$ 250,00	R\$ 500,00
01	PORTARIA EM GROUND	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
04	TV DE PLASMA	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
01	GABINE DE DJs	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00

01	SKAY TREAK	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
16	PEÇAS DE DECORAÇÃO	R\$ 100,00	R\$ 100,00
14	CARROS AUTOMOTIVOS	R\$ 800,00	R\$ 11.200,00
01	30 M. DE DISCIPLINADOR	R\$ 15,00	R\$ 900,00

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato inicia-se na data de sua assinatura, 10 de fevereiro de 2015, findando em 18 de fevereiro do mesmo ano.

VALOR: O valor global para a execução do contrato é de R\$ 36.290,00 (trinta e seis mil, duzentos e noventa reais), que serão pagos em duas parcelas, sendo a primeira n valor de R\$ R\$ 18.145,00 (dezoito mil cento e quarenta e cinco reais) no ato da assinatura do contrato, e outra no mesmo valor de R\$ 18.145,00 (dezoito mil cento e quarenta e cinco reais) após a prestação dos serviços.

DATA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2015.

CONTRATO 014-2015 - POSITIVO INFORMÁTICA S.A.**CONTRATO 014/2015**

CONTRATANTE: Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27.**

CONTRATADA: Empresa **POSITIVO INFORMÁTICA S.A.** inscrita no CNPJ:81.243.735/0001-48, estabelecida à Rua João Bettge, 5.200, Cidade Industrial de Curitiba/PR.

OBJETO: Aquisição de Solução Integrada Interativa de Computador e Projeção, denominada computador Interativo, para atendimento de escolas e instituições públicas, da educação básica, tecnológica e superior.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 71/2013

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR: O valor do presente de Termo de Contrato é de R\$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos Reais)

DATA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2015.

CONTRATO 013-2015 - VIRTUAL TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA**CONTRATO 013/2015**

CONTRATANTE: Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27.**

CONTRATADA: Empresa **VIRTUAL TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 07.209.103/0001-05 e Inscrição Estadual Isenta, estabelecida à Rua Padre Ernesto Copocci, 596 – Dermat – Barra dos Garças–CEP.: 78.600-000, Estado de Mato Grosso.

OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de Softwares de Sistema de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços.

VIGÊNCIA: O prazo de execução do presente contrato é de 11 (onze) meses.

O prazo de início da execução da locação é contado a partir do 1º dia subsequente à assinatura do presente contrato, data em que deverá começar a implantação dos softwares nos computadores da contratante.

O prazo de conclusão da locação se dará no dia 31/12/2015 com o encerramento do contrato.

VALOR:

O valor total para a execução do presente contrato é de R\$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais). O valor global fixado para o presente contrato será pago em 11 (onze) parcelas no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais);

DATA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2015.

CONTRATO 012-2015 - APOENA TABAJARA DE CARVALHO**CONTRATO DE LOCAÇÃO****Nº 012/2015**

CONTRATANTE: Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27**.

LOCADORA: Srº. APOENA TABAJARA DE CAVALHO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 156.676.111-49

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação de duas salas comerciais, sendo uma com 65,0 m² (sessenta e cinco metros quadrados), localizadas à Avenida Araguaia s/nº – Bairro Terra Firme, nesta cidade de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, destinado a atender ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação de Cocalinho.

VIGÊNCIA: O presente contrato será por um período de (11) onze meses, com vigência do dia 02 de fevereiro e findando em 31 de Dezembro do ano em curso.

VALOR: O preço total ajustado entre as partes é de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), mensais, totalizando um valor de R\$ 7.150,00 (sete mil e cento e cinquenta reais).

DATA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2015.

CONTRATO 002-2015 FRANCISCA MIRANDA DE OLIVEIRA**CONTRATO DE LOCAÇÃO****Nº. 002/2015**

LOCATÁRIA: Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27.

LOCADORA: FRANCISCA MIRANDA DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº. 598.447.011-04.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação de um imóvel comercial, localizado à Avenida Araguaia, s/nº – Setor Terra Firme, nesta Cidade de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, destinado a instalação da ação digital, ligado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR: O preço total ajustado entre as partes é de R\$ 888,00 (oitocentos e oitenta e oito reais), mensais, totalizando um valor de R\$ 10.656,00 (dez mil seiscentos e cinquenta e seis reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato será por um período de (12) doze meses, com vigência do dia 02 de janeiro e findando em 31 de dezembro do ano em curso.

DATA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2015.

CONTRATO 011-2015 - CLÁUDIA SANTANA DA SILVA**CONTRATO DE LOCAÇÃO****Nº. 011/2015**

CONTRATANTE: Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida

Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27**.

LOCADORA: Sra. **CLÁUDIA SANTANA DA SILVA**, portadora do CPF sob o nº 622.184.921-72.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação imóvel residencial, de 104,0m² (cento e quatro metros quadrados), localizada à Rua José Silveira da Silveira, Qd. 02 Lt. 05 – Setor Central, nesta cidade de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, destinado a atender a moradia do Comandante da Polícia militar de nossa cidade.

VIGÊNCIA: O presente contrato será por um período de (12) doze meses, com vigência do dia 02 de janeiro e findando em 31 de dezembro do ano em curso.

VALOR: O preço total ajustado entre as partes é de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), mensais, totalizando um valor de R\$ 9.456,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).

DATA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2015.

CONTRATO Nº 003-2015 - ANA PAULA SOARES GONÇALVES**CONTRATO DE LOCAÇÃO****Nº. 003/2015**

LOCATÁRIA: Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Araguaia, nº 676, cidade de Cocalinho – MT, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 00.965.145/0001-27.

LOCADORA: ANA PAULA ALVES SOARES GONÇALVES, portadora do CPF nº. 005.997.731-03

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação de sala comercial, sendo com 30 m² (trinta metros quadrados), localizada à Avenida Araguaia, s/nº - Centro, nesta cidade de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, destinado a atender ao funcionamento provisório do Laboratório do Hospital Municipal.

VALOR: O preço total ajustado entre as partes é de R\$ 444,00 (quatrocentos e quarenta e quatro reais), mensais, totalizando um valor de R\$ 5.328,00 (cinco mil, trezentos e vinte e oito reais)

VIGÊNCIA: O presente contrato será por um período de (12) doze meses, com vigência do dia 02 janeiro e findando em 31 de dezembro do ano em curso.

DATA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2015.

CONTRATO 010-2015 - ROSANGELA CÂNDIDA DA SILVA**CONTRATO DE LOCAÇÃO****Nº. 010/2015**

CONTRATANTE: Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27**.

LOCADORA: Sra. **ROSANGELA CÂNDIDA DA SILVA**, portadora do CPF nº. 958.418.061-49

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação de uma sala comercial, de 60,0m² (sessenta metros quadrados), localizada à Avenida Araguaia, s/nº - Centro, nesta cidade de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, destinado a atender ao arquivamento provisório da Prefeitura Municipal de Cocalinho.

VIGÊNCIA: O presente contrato será por um período de (06) seis meses, com vigência do dia 02 janeiro e findando em 30 de junho do ano em curso.

VALOR: O preço total ajustando entre as partes é de R\$ 666,00 (seiscentos e sessenta e seis reais), mensais, totalizando um valor de R\$ 3.996,00 (três mil novecentos e noventa e seis reais).

DATA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2015.

CONTRATO 009-2015 - ELEÔNE LUIZ SOUZA

CONTRATO DE SERVIÇOS

POR TEMPO DETERMINADO

Nº 009/2015

CONTRATANTE: Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27**.

CONTRATATO: Dr. ELEÔNE LUIZ DE SOUZA, CRM – Estado de Goiás sob o nº 3355, portador do CPF nº. 059.055.911/72.

OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de médicos no atendimento ambulatorial, suturas, pequenas cirurgias, partos, acompanhamento pós-operatório e outros aqui não especificados, desde que possíveis de serem realizados e dentro das limitações do contratado e da unidade de saúde.

VIGÊNCIA: O presente contrato será por um período de (12) doze meses, com vigência do dia 02 janeiro a 31 de dezembro do ano em curso.

VALOR: O preço certo e total ajustando entre as partes é de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), mensais, totalizando um valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)

DATA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2015.

CONTRATO 008-2015 - LUCIANA SILVESTRE DE FARIAS MORAES

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Nº. 008/2015

CONTRATANTE: o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27**.

CONTRATADA: Senhora Dra. LUCIANA SILVESTRE DE FARIA MORAES, portadora do CPF nº 618.016.313-87.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação de um **aparelho de ultrasonografia colorido, marca Medison, modelo Sonoace 8000 EX Prime**, para ser utilizado no hospital municipal e realizar os exames necessários aos usuários do sistema de saúde do Município.

VIGÊNCIA:

O presente contrato será por um período de (03) três meses, com vigência do dia 02 de janeiro a 31 de março do ano em curso.

VALOR: O preço total ajustando entre as partes é de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), mensais, totalizando um valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

DATA ASSINATURA: 01 de janeiro de 2015.

CONTRATO 007-2015 - ALMIRO PONTES GREGÓRIO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

POR TEMPO DETERMINADO

Nº 007/2014

CONTRATANTE: Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27**.

CONTRATATO: Senhor Dr. ALMIRO PONTES GREGÓRIO, CRM nº. 6002, portador do CPF nº. 429.064.079-68.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de médicos no atendimento ambulatorial, suturas, pequenas cirurgias, partos, acompanhamento pós-operatório e outros aqui não especificados, desde que possíveis de serem realizados e dentro das limitações do contratado e da unidade hospitalar.

VIGÊNCIA: O presente contrato será por um período de (12) doze meses, com vigência do dia 02 janeiro a 31 de dezembro do ano em curso.

VALOR: O preço total ajustando entre as partes é de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), mensais, totalizando um valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

DATA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2015.

GABARITO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SECRETARIA DE SAÚDE Nº 008/2015

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Público, nomeada pela Portaria Nº. 008/2015, em conformidade com a Constituição Federal CF/88 Artigo 37, com a Lei Federal Nº. 11.350 de 05 de Outubro de 2006 e com a Lei Municipal Nº. 699/2014 de 10/03/2014 torna público o gabarito parcial do Processo Seletivo de Agentes Comunitário de Saúde, conforme a seguir:

LÍNGUA PORTUGUESA – 2 pontos

01	A
02	E
03	D
04	B
05	C

MATEMÁTICA – 2 pontos

06	A
07	D
08	E
09	B
10	C

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 3 pontos

11	B	16	C
12	C	17	B
13	E	18	D
14	A	19	E
15	D	20	A

Cocalinho – MT, 31 de março de 2015.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

CONTRATO 006-2015 - FLAVIO EMÍLIO DE OLIVEIRA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 006/2015

CONTRATANTE: Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27.

CONTRATADO: Senhor FLAVIO EMILIO DE OLIVEIRA, portador do CPF nº. 016.189.488-73.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços na manutenção dos equipamentos e aparelhos dos consultórios odontológicos da secretaria municipal de saúde.

VIGÊNCIA: O presente contrato será por um período de (08) oito meses, com vigência do dia 02 de janeiro a 31 de agosto do ano em curso, dispensando o recebimento provisório dos serviços, nos termos do Artigo 74, Inciso II, Parágrafo Único da Lei Federal nº. 8.666/93

VALOR: O preço certo e total ajustando entre as partes é de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais) mensais, totalizando um valor de R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais).

DATA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2015.

CONTRATO Nº 005-2015 - LUCIANA SILVESTRE DE FARIAS MORAES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

POR TEMPO DETERMINADO

Nº 005 /2015

CONTRATANTE: Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27**

CONTRATADA: Senhora LUCIANA SILVESTRE DE FARIAS MORAES, portadora do CPF nº 618.016.313-87 e CRM – GO nº. 10022.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de médicos no atendimento ambulatorial, suturas, pequenas cirurgias, acompanhamento pós operatório e outros aqui não especificados, desde que possíveis de serem realizados e dentro das limitações do contratado e da unidade da saúde da família.

VIGÊNCIA: O presente contrato será por um período de (12) doze meses, com vigência do dia 02 janeiro a 31 de dezembro do ano em curso, dispensando o recebimento provisório dos serviços, nos termos do Artigo 74, Inciso X, Parágrafo Único da Lei Federal nº. 8666/93.

VALOR: O preço certo e total ajustando entre as partes é de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), mensais, totalizando um valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

DATA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2015.

CONTRATO Nº 001-2015 - FRANCISCA MIRANDA

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Nº. 001/2015

LOCATÁRIA: Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27**.

LOCADORA: Senhora **FRANCISCA MIRANDA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº. . 598.447.011-04

OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a locação de dois imóveis comerciais, localizada à Avenida Araguaia, s/n – Setor Terra Firme, nesta Cidade de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, destinado à instalação da Biblioteca Municipal Sebastiana Quirino Falone e o Telecentro Comunitário, ligados à Secretária Municipal de Educação.

VALOR: O preço total ajustando entre as partes é de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), mensais, totalizando um valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato será por um período de (12) doze meses, com vigência do dia 02 de janeiro e findando em 31 de dezembro do ano em curso.

DATA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 028/2015

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

Portaria nº 028/2015

O Vereador Odair José de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

NOMEAR, MARILDA ALVES DE SOUZA, no cargo de Assessor da Secretaria de Administração Geral, desta Câmara Municipal de Colider-MT., a partir desta data.

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colider-MT., 27 de abril de 2015.

VER. Odair José de Oliveira

Presidente

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 030/2015

PROCESSO Nº. 036/2015/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT COMUNICA através deste, conforme Edital Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 27 de Abril de 2015, onde se consagrou vencedor nos itens a Empresa: **AGROSUL COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA EPP**

.Objeto:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de herbicida, utilizados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, do Município de Colider-MT.

COLIDER/MT, 27 de Abril de 2015.

ZENILDA ALVES DA SILVA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, José João Fernandes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificamente a Lei de nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) **Processo de nº: 004/2015**

b) **Licitação de nº: 003/2015**

c) **Modalidade: Tomada de Preço**

d) **Data da Homologação: 27/04/2015**

e) Objeto da Licitação: Aquisição de material de consumo, nos termos do Edital nº 004/2015.

g) Fornecedor: PANIFICADORA E MERCADO CHALÉ DO PÃO LTDA-ME, CNPJ nº 07.427.308/0001-67;

02 – Autorizar a emissão do empenho correspondente:

Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.0200– Material de Consumo

Comodoro/MT, 27 de abril de 2015

José João Fernandes Presidente da Mesa Diretora

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, José João Fernandes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificamente a Lei de nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo de nº: 005/2015

b) Licitação de nº: 004/2015

c) Modalidade: Tomada de Preço

d) Data da Homologação: 27/04/2015

e) Objeto da Licitação: Aquisição de material de expediente, nos termos do Edital nº 005/2015.

g) Fornecedor: CRISMAIRA PAPELARIA LTDA-ME, CNPJ nº 74.158.338/0001-02;

02 – Autorizar a emissão do empenho correspondente:

Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.0200– Material de Consumo

Comodoro/MT, 27 de abril de 2015.

José João Fernandes Presidente da Mesa Diretora

EDITAL N.º 019/2015

EDITAL n.º 019/2015

De: 27.04.2015

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado classificado e aprovado no Concurso Público Municipal, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a efetiva nomeação na função em conformidade com os Editais Complementares n.ºs **024**, de 17 de abril de 2014, **027**, de 02 de maio de 2014 e **029**, de 09 de maio de 2014 e Decreto de Homologação n.º 036, de 09 de maio de 2014, para os cargos de:

MÉDICO VETERINÁRIO

Nome	Classificação
ROGÉRIO MANDU DA SILVA	01º Lugar

Art. 2º. Os documentos para a Nomeação e Posse de cada candidato deverão ser apresentados conforme consta do item 7.4, do Edital n.º 001, de 10 de janeiro de 2014, do Concurso Público.

Art. 3º. O não comparecimento no período de 30(trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de abril de 2015.

Marlise Marques Moraes

Prefeita Municipal

EXTRATO ADITIVO 119/2015

6º TERMO ADITIVO N°. 119/2015 ao Contrato de locação de Imóvel nº 140/2013 e Aditivos

DATA: 17/03/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADA: Liege Cristine Robaert

OBJETO: prorrogação de prazo e valor do Contrato de Locação de Imóvel nº. 140/2013 e Aditivos nº. 033/2014, 088/2014, 138/2014, 220/2014 e 045/2015, referente a Locação de 01 (um) salão comercial, localizado na rua Espírito Santo, centro, lote 05 quadra 038, na cidade de Comodoro – MT, construído em alvenaria, com rede de energia elétrica, água encaçada e rede telefônica, com uma divisória, o qual servirá para abrigar as instalações e funcionamento do Procon, atendendo a Secretaria Municipal de Administração, relativo ao exercício de 2015, pelo período de mais 03 (três) meses, vigorando de 01/04/2015 a 01/07/2015.

Dotação: 03.04.2012.33.90.36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2015

A Prefeitura Municipal de Confresa, através de seu Pregoeiro, comunica que a Publicação Realizada no Diário Oficial de Contas Ano 04 Nº 610, Página 23 Divulgação quinta feira, 23 de abril de 2015, no Diário Oficial dos Municípios no dia 23 de Abril de 2015 Ano X Nº 2.211 Página 90 e no Site da Prefeitura Municipal de Confresa no dia 22 de Abril de 2015, na publicação de Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 024/2015 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos para efetivação de regularização fundiária de assentamento na área urbana do município de Confresa. Fica declarada SEM EFEITO (CANCELADA), passando a vigorar nova publicação a ser realizada pelos mesmos meios e no Diário Oficial da União.

Confresa, 27 de Abril de 2015

José Carneiro da Silva

Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Pregoeira, torna público que fará realizar no dia 08 de Maio de 2015, às 08:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua 13 de Maio, nº 279, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015 do tipo Menor**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA EFETIVAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ASSENTAMENTO NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA.

Confresa-MT, 27 de Abril de 2015.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL****EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº. 001/2015**

"Emenda Modificativa ao artigo 118 da Lei Orgânica do Município de Conquista D' Oeste".

A Mesa da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste, no uso das atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda Modificativa a Lei Orgânica do Município:

Art. 1º – O artigo 118 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 118 – Os orçamentos públicos do município deverão ter seu encaminhamento ao Poder Legislativo, para apreciação, obedecendo aos seguintes prazos:

I – O Projeto de Lei do Plano Plurianual – PPA será encaminhado até 4 (quatro) meses antes do encerramento do exercício financeiro;

II – O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO será encaminhado até 5 (cinco) meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do 1º (primeiro) período da sessão legislativa;

III – O Projeto de Lei do Orçamento Anual – LOA será encaminhado até 3 (três) meses antes do encerramento do exercício financeiro.

Art. 2º – Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste - MT, em 24 de Abril de 2015.

Josiene Barros de Souza Bezerra

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL RETIFICADOR DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2015**

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

Considerando que uma das prerrogativas da Administração Pública retificar os atos administrativos que forem de interesse público.

RETIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO:

O Edital de convocação 001/2015, publicado em 27/04/2015, no que tange ao ANEXO I - DOS CONVOCADOS, passa a ter a seguinte redação na quantia de convocados para AGENTE ADMINISTRATIVO:

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO – CENTRO

MAGNO LOUGANS FONESI PRANGE

SANDRA ALINE DE LIMA PRANGE

MARINEIDE KRIESER

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 28 de Abril de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

PREFEITA MUNICIPAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 090/2014 – DATA: 27/04/2015

OBJETO: “CONSTRUÇÃO DE PRAÇA, NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU NO VALOR DE ATÉ R\$ 159.349,57, CONVÊNIO 074/2013, RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES”. **ALTERA A CLAUSULA SEGUNDA (DO PRAZO) PARA 150 DIAS. TOTALIZANDO 450 DIAS.**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 086/2014 – DATA: 27/04/2015

OBJETO: “IMPLANTAÇÃO DA ATI- ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU NO VALOR DE ATÉ R\$ 124.451,59, RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES”. **ALTERA A CLAUSULA SEGUNDA (DO PRAZO) PARA 150 DIAS. TOTALIZANDO 450 DIAS.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117 DE 25 DE MARÇO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 9877, de 18 de março de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **FERNANDA DE ALMEIDA GONÇALVES OLIVEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, para Fiscalizar os contratos relacionados abaixo:

Contrato Administrativo nº 017/2015 – PGM, entre PAULO SERGIO DIAS POSTO – EPP e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 26 de novembro de 2014.

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Ação Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de março de 2015.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Ação Social

Afixado em: 25.03.15.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2015 – CMEC**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alterada pela Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução 005/2009/CMEC, considerando o processo número 019114 protocolado no Conselho Municipal de

Educação de Cáceres em 03/10/2014, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação de 07/04/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Recredenciar a **Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo**, situada na Zona Rural no Distrito do Caramujo, localizada no Km 31 da BR 174, no município de Cáceres – MT.

Parágrafo Único - O presente ato terá vigência de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2015 a 31/12/2019.

Art. 2º - Para que a Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo possa ministrar a Educação Básica, objeto desta portaria, as etapas a serem ofertadas devem estar devidamente autorizadas por este conselho nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADAPUBLICADA

CUMPRA-SE

Cáceres, 07 de abril de 2015.

Prof.º Lácio Neves Cardoso

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Prof.ª Nelci Eliete Longhi

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 176 DE 14 DE ABRIL DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 12688, de 13 de abril de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, da senhora abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	HS	PERÍODO	LOCAL
056	Rosângela Matucari	Professora Licenciada em Pedagogia	20	06.04.2015 à 05.05.2015	Escola Municipal Garcês

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de abril de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 14.04.15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 040/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a **TATIANE DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 222, Bairro Santa Izabel, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1112204-8 SJ/MT e CPF n.º 840.091. 521-68, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **TATIANE DA SILVA**, no cargo de Professor Licenciado em Letras, a que refere o Decreto nº 106, de 06 de março de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Raquel Ramão da Silva, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais (em substituição a Professora Tânia Maria Sanábria Carvalho Tolloti que está na Coordenação Pedagógica), devendo cumprir 200(duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **09 de fevereiro de 2015 e término em 18 de dezembro de 2015.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.438,35 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos) mensal.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	2068
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso	118

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 09 de março de 2015.

TATIANE DA SILVA

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº. 013/2015**

EXTRATO PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 013/2015

O PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviços:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 013/2015

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: ANDERSON LUIZ CAITANO RIBEIRO

OBJETO: Adaptação e ampliação de infra-estrutura para sistema de cabeamento estruturado para redes de informação, telefonia e lógica.

PRAZO: 20 dias.

VALOR: R\$ 2.560,00 (dois mil quinhentos e sessenta reais)

DATA INÍCIO DAS ATIVIDADES: 09/04/2015

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Cáceres, 09 de Abril de 2015.

LUIZ EMIDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2015-PREGÃO ELETRONICO Nº 03-/2015 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para atender o PRONTO ATENDIMENTO MEDICA (PAM)

Fonte de Recursos: ORDINÁRIO 01.02-FMSPROPRIO Natureza de despesas 3.3.90.30.00.00 e 4.4.90.52.00.00.

Realização: 26 de Março de 2015, as 09:00 horário de Brasília.

Empresa Vencedora: LP COMÉRCIO E PREST. DE SERV. LTDA

It	Qtd	Un	Material	Marca	VLR UNITARIO	Complemento
1	8,00	UN	4220	MD	R\$162,00	AMBU ADULTO COMPLETO TRANSPARENTE - AMBÚ REANIMADOR EM SILICONE COM BALÃO DE INSUFLAÇÃO TRANSPARENTE, FACILITA O USO, A ASSEPSSIA E A VISUALIZAÇÃO DE RESÍDUOS- BALÃO EM SILICONE TRANSLUCÍDO AUTOCLAVÁVEL, NAS OPÇÕES: ADULTO: 1600 ML - MÁSCARA FACIAL ADULTO, ADOLESCENTE - VALVULA UNIDIRECIONAL (BICO DE PATO). VALVULA PARA RESERVATÓRIO (NÃO AUTOCLAVÁVEL)
2	10,00	UN	4221	INALAMED	R\$1.377,00	APARELHO P/ NEBULIZAÇÃO, ULTRA-SÔNICO, COM QUATRO SAÍDAS, MOTOR COMPACTO, MONOFÔNICO, DE 1/5 HP SUPER-VENTILADO, COSUMO DE ENERGIA 34/W, VOLTAGEM DE 110 E 220 VOLTS (60 HZ) AUTOMÁTICO. COMPRESSOR PISTÃO OSCILANTE, LUBRIFICAÇÃO ISENTA, COMPRESSÃO DE 80 LIBRAS (MÁXIMA); VAZÃO DE AR LIVRE DE 34/W MIN. PARTICULAS DE 0,5 A 8 MICRONS. NEBULIZADOR COM 04 (QUATRO) UNIDADES QUE TRABALHAM INDIVIDUALMENTE OU SIMULTANEAMENTE. TERMINAIS DE SAÍDA FABRICADO COM VALVULAS ESPECIAIS QUE PERMITEM A CONCLUSÃO INDIVIDUAL SEM AFETAR O FUNCIONAMENTO DE OUTROS APARELHOS. COM BOTÃO LIGA E DESLIGA.
3	4,00	UN	4222	MD	R\$160,00	AMBU INFANTIL COMPLETO TRANSPARENTE - AMBÚ REANIMADOR EM SILICONE COM BALÃO DE INSUFLAÇÃO TRANSPARENTE, FACILITA O USO, A ASSEPSSIA E A VISUALIZAÇÃO DE RESÍDUOS - BALÃO EM SILICONE TRANSLUCÍDO AUTOCLAVÁVEL, NAS OPÇÕES: INFANTIL 500 ML – COMPLETO, MÁSCARA FACIAL INFANTIL - VALVULA UNIDIRECIONAL (BICO DE PATO). VALVULA PARA RESERVATÓRIO (NÃO AUTOCLAVÁVEL)
4	5,00	UN	4223	INALAMED	R\$1.659,00	ASPIRADOR DE SECREÇÃO ALTA VOLTAGEM. ASPIRADOR CIRÚRGICO 05 LITROS COM PLUG INTERLIGADO, MANGUEIRA DE SILICONE, COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO, VACUOMETRO DE 0 A 30 POL. HG COM VALVULA REGULADORA DE VÁCUO ATRAVÉS DE AGULHA CENTRAL COM SUA ASPIRAÇÃO DE 0 A 25 POL. HG, POTÊNCIA 1/4HP 50/60HZ, ROTAÇÃO 1.750RPM. 24 L/MIN PROTETOR TÉRMICO QUE DESLIGA O EQUIPAMENTO AUTOMATICAMENTE QUANDO O MESMO SOFRE AQUECIMENTO OU DESCARGA ELÉTRICA, TENSÃO 110 OU 220 VOLTS. O MATERIA DEVERÁ SER INSTALADO PELA FORNECEDORA
6	4,00	UN	4225	STERMAX	R\$7.729,99	AUTOCLAVE DE 75 LITROS PARA ESTERILIZAÇÃO, COM CAMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOX, PAINEL DIGITAL, CONTROLE TERMODINAMICO DE TEMPERATURA E

						PRESSÃO AUTOMÁTICO, ACOMPANHADO ATRAVÉS DE DISPLAYS E INDICADORES LUMINOSOS. TAMPA COM FECHO DE TRIPLO ESTÁGIO COM SISTEMA DE ABERTURA POR FUSO DE ENCAIXE E DESLIZAMENTO POR ROLAMENTO AXIAL. SISTEMA DE CONSTRUÇÃO DUPLA DA PORTA TOTALMENTE EM AÇO CARBONO E AÇO INOXIDÁVEL LAMINADO.
7	15,00	UN	4226	LUMINOX	R\$77,00	BANDEJA DE INOX 32X24X04 2000ML. BANDEJA RETANGULAR LISA EM AÇO INOX
8	25,00	UN	4227	LUMINOX	R\$78,00	BACIA DE INOX. BACIA INOX 35X7 - 4.700 ML -BACIA REDONDA EM AÇO INOXIDÁVEL. MEDINDO 35X07CM, COM CAPACIDADE DE 4.700ML
9	15,00	UN	4228	LUMINOX	R\$90,00	BANDEJA DE INOX 30X20X04 1700ML COM TAMPA. BANDEJA RETANGULAR LISA EM AÇO INOX.
10	5,00	UN	4229	ROTA	R\$2.800,00	BERÇO HOSPITALARES-MOVIMENTOS: FOWLER (DORSO E PERNAS), ATRAVÉS DE 2 MANÍVELAS INOX E ESCAMOTEÁVEIS CABECEIRA E PESEIRA; TUBOS DE AÇO CARBONO PINTADO E PAINÉIS DE MDF PINTURA; COM TRATAMENTO QUÍMICO ANTI-FERRUGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA. RODAS: 3" EM TERMOPLÁSTICO, COM FREIO NA DIAGONAL. COMPLEMENTOS: PROTETORES DE PAREDE MEDIDAS DO LEITO C 1,50M X L 0,65M X A 0,60M ACESSÓRIO OPCIONAL: COLCHÃO INFANTIL, D-26 COM 7CM DE ESPESURA E REVESTIMENTO EM COURVIN.
11	20,00	UN	4230	ROTA	R\$250,00	BIOMBO DUPLO- BIOMBO 02 FACES, PINTADO. ESTRUTURA EM TUBOS REDONDOS DE AÇO PINTADO. PÉS COM PONTEIRAS DE PLÁSTICO. ABA LATERAL BASCULANTE ATRAVÉS DE DOBRADILHAS DE AÇO E RODÍZIOS GIRATÓRIOS. TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. ACOMPANHA PANO EM TECIDO DE ALGODÃO CRU DE 1ª QUALIDADE E CORDOALHAS PARA AMARRAR E FACILMENTE REMOVÍVEIS PARA LAVAGEM. DIMENSÕES: 1.200X1700MM DE ALTURA
12	10,00	UN	4231	ROTA	R\$336,00	BIOMBO TRIPLO- BIOMBO 03 FACES, PINTADO. ESTRUTURA EM TUBOS REDONDOS DE AÇO PINTADO. PÉS COM PONTEIRAS DE PLÁSTICO. ABAS LATERAIS BASCULANTES TAMBÉM ATRAVÉS DE DOBRADILHAS DE AÇO E RODÍZIOS GIRATÓRIOS. TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. ACOMPANHA PANO EM TECIDO DE ALGODÃO CRU DE 1ª QUALIDADE E CORDOALHAS PARA AMARRAR E FACILMENTE REMOVÍVEIS PARA LAVAGEM. DIMENSÕES -1.800X1700MM DE ALTURA
15	15,00	UN	669	LUMINOX	R\$110,00	CAIXA DE INOX 21 CM DE COMPRIMENTO X 10,5 CM LARGURA X 5 CM DE ALTURA (CAIXA DE SUTURA).
16	4,00	UN	4232	CMOSDRAKE MOD:VIVO	R\$22.800,00	CARDIOVERSOR COM DESFIBRILADOR: BIFÁSICO COM MARCA PASSO TRANSCUTÂNEO (ADULTO E INFANTIL) - PORTÁTIL E COMPACTO, DOTADO DE ALÇA E SUPORTE DE PÁS NO PRÓPRIO GABINETE PARA FACILITAR O TRANSPORTE. SÍNCRONISMO COM MONITOR PARA CARDIOVERSÃO, INDICAÇÃO LUMINOSA DA ONDA "R", OXIMETRIA (SPO2), CAPNOGRAFIA (ETCO2), TECLADO DE MEMBRANA PARA SELEÇÃO DE ENERGIA E FUNÇÕES COM INDICAÇÃO VISUAL. POSSIBILIDADE DE USO DE PÁS INTERNAS E EXTERNAS ADULTAS E INFANTIS, COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DAS ESCALAS DE ENERGIA DE ACORDO COM A PÁ UTILIZADA (ADULTO EXTERNO, ADULTO/INFANTIL INTERNO E INFANTIL EXTERNO), CIRCUITO ANULA CARGA AUTOMÁTICO QUE CANCELA A ENERGIA SELECIONADA APÓS 45 SEGUNDOS OU ATRAVÉS DE TECLADO NO PAINEL. PARA MAIOR SEGURANÇA E CONFIABILIDADE, TESTE DAS PÁS DIRETAMENTE NO EQUIPAMENTO COM LÂMPADA NEON PARA INDICAÇÃO DO DISPARO. ESCALAS DE 01, 02, 05, 10, 20, 30, 40 E 50 JOULES PARA DESFIBRILAÇÃO INTERNA ADULTO, INTERNA E EXTERNA INFANTIL, DE 10, 20, 40, 80, 160, 240, 300 E 360 JOULES PARA DESFIBRILAÇÃO EXTERNA ADULTO; TEMPO DE CARGA DE 09 A 15 SEGUNDOS DEPENDENDO DA CARGA SELECIONADA (NORMA IEC 601.2). ALIMENTAÇÃO: REDE ELÉTRICA DE 90/230 V, 50/60 HZ E BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM CAPACIDADE PARA ATÉ 40 DISPAROS DE 360 JOULES OU FONTE EXTERNA DE 12V. EQUIPADO COM: 01 CABO DE FORÇA, 01 CABO TERRA, 01 FUSÍVEL 3A COM RETARDO, 01 FUSÍVEL 15A, 01 JOGO DE PÁS EXTERNAS ADULTAS E 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES. DIMENSÕES: 10,5 X 39,0 X 35,0, PESO: 8,2 KG.
18	10,00	UN	4234	JAGUARIBE	R\$1.499,99	CADEIRA DE RODAS ADULTA EM CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS E COM O INMETRO, EM AÇO/FERRO PINTADO COM PNEU EM BORRACHA MACIÇA CAPACIDADE PARA ATÉ 100 KG. BRAÇOS E PÉS FIXOS COM ELEVACÃO DE PERNAS - FABRICADA EM AÇO CARBONO COM ASSENTO/ENCOSTO EM NYLON, DOBRÁVEL, FREIOS BILATERAIS, ESTRUTURA REFORÇADA, ARO IMPULSOR BILATERAL, APOIO PARA BRAÇOS E PÉS FIXOS, RODAS DIANTEIRAS ARO 06" COM PNEUS MACIÇOS E TRASEIRAS ARO 24" COM PNEUS MACIÇOS. LARGURA DO ASSENTO: 44 CM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 42 CM. ALTURA ENCOSTO: 36 CM. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 53 CM. COMPRIMENTO TOTAL DA CADEIRA: 100 CM. LARGURA TOTAL ABERTA: 69 CM. LARGURA TOTAL FECHADA: 32 CM. ALTURA DO CHÃO A MANOPLA: 92 CM. PESO DA CADEIRA: 14KG. CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO: 100 KG. ALTURA DO CHÃO AO AP DE BRAÇO: 70 CM. ALTURA DO ASSENTO AO AP DE BRAÇO: 17CM. ALTURA DO ASSENTO AO AP DE BRAÇO: 17 CM.
21	20,00	UN	4237	ABC	R\$6,99	CABO P/ BISTURI N. 03 INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, PARA LÂMINAS Nº 10 A 17 MATERIAIS: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI TAMANHO: 13CM EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. GARANTIA: 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CERTIFICAÇÕES: FABRICAÇÃO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE
22	20,00	UN	4238	ABC	R\$6,99	CABO P/ BURITI N. 04 INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, PARA LÂMINAS Nº 18 A 36 MATERIAIS: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI TAMANHO: 20CM EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. GARANTIA: 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CERTIFICAÇÕES: FABRICAÇÃO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE.
23	20,00	UN	4239	FORTINOX	R\$40,00	CUBAS RINS. CUBA LAVAGEM 26X12 CM-CUBA (BACIA) ASSEPSIA EM AÇO INOXIDÁVEL MEDINDO 26X12CM COM CAPACIDADE PARA 740ML
24	20,00	UN	676	ZEDAMED	R\$320,00	COLCHÃO IMPERMEÁVEL PARA CAMA HOSPITALAR (DENSIDADE 33) 1,50CM DE COMPRIMENTO X 66 CM DE LARGURA.
27	25,00	UN	599	ROTA	R\$110,00	ESCADINHAS HOSPITALARES COM 02 DEGRAUS - ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO REDONDO DE 22,22MM DE DIÂMETRO; DOIS PISOS DE MADEIRA, REVESTIDOS COM BORRACHA ANTI- DERRAPANTE E ACABAMENTO LATERAL EM LAMINADO DECORATIVO; PÉS PROTEGIDOS POR PONTEIRAS PLÁSTICAS; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; DIMENSÕES MÁXIMAS: COMP. 400 MM X PROF. 540 MM X ALTURA 340MM (PROFUNDIDADE DO DEGRAU 200MM).
28	60,00	UN	617	PROTEC	R\$50,00	FLUXOMETRO DE O2 - APLICAÇÃO: É UTILIZADO PARA INFORMAR OS DADOS DE VAZÃO DOS GASES EM LITROS POR MINUTO DO PACIENTE; CARACTERÍSTICAS FLUXOMETRO DE OXIGÊNIO DIGITAL; 0-30 IPM POR O2; 0-4 PARA NEONATAL IPM POR O2; 0-15 IPM POR O2
29	100,00	UN	622	PROTEC	R\$9,80	KIT NEBULIZAÇÃO COMPLETA. KIT MICRONEBULIZAÇÃO COM EXTENSÃO E RESERVATÓRIO PARA O2 ADULTO CONJUNTO COMPLETO COM MICRO NEBULIZADOR, EXTENSÃO COM CONECTOR PARA OXIGÊNIO, PARA INALAÇÃO INDIVIDUAL; DESMONTÁVEL, ATOXICO; FÁCIL DESINFECÇÃO; PODE SER USADO VÁRIAS VEZES; INDICADO PARA

					INALAÇÃO DE COMPOSTO MEDICAMENTOS. MASCARA ADULTO DE FACIO LIMPEZA E PRATICO MANUSEIO.
30	200,00	UN 4242	PROTEC	R\$11,00	KIT INALAÇÃO COMPLETA. KIT MICRONEBULIZAÇÃO COM EXTENSAO E RESERVATORIO PARA AR COMPRIMIDO CONJUNTO MICRO NEBULIZADOR PARA INALAÇÃO INDIVIDUAL E DESMONTAVEL, ATÓXICO, DE FÁCIL DESINFECÇÃO E PODE SER USADO VARIAS VEZES. INDICADO PARA INALAÇÃO DE COMPOSTOS MEDICAMENTOSOS NA REDE HOSPITALAR, SOB INDICAÇÃO MÉDICA. O MICRO NEBULIZADOR INCORPORA A PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA MICROBAN E USADA EM HOSPITAIS, ACRESCENTANDO UMA HIGIENE INCORPORADA QUE MANTÉM AS SUPERFÍCIES MAIS LIMPAS POR MAIS TEMPO. A TECNOLOGIA COMPLEMENTA A LIMPEZA NORMAL E NECESSARIA DOS COMPONENTES, REDUZINDO A CONTAMINAÇÃO POR BACTÉRIAS E FUNGOS. GARANTIA DE 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
33	10,00	UN 641	MD	R\$590,00	LARINGOSCOPIO COM JOGOS DE LAMINAS INFANTIL COMPLETO.
34	5,00	UN 4249	MD	R\$32,00	LAMPADA PARA LARINGOSCOPIO 2,7V – LE, ADAPTA-SE LARINGOSCOPIOS NACIONAIS.
35	30,00	UN 4250	SPIRIT	R\$57,00	LANTERNA CLINICA- LAMPADA DE ALTA INTENSIDADE, SUPER-RESISTENTE, COM CORPO EM ALUMINIO ANODIZADO, CLIP PARA PRENDER NO BOLSO, INTERRUPTOR DE BOTÃO NA PARTE SUPERIOR.
39	10,00	UN 4258	VISIO	R\$680,00	OTOSCOPIO -OTOSCOPIO COM CABEÇA EM AÇO NOXIDÁVEL COM CONEXÃO PARA OTOSCOPIA PNEUMÁTICA LUZ DE HALOGENIO 2,5V LENTE GIRATORIA COM AUMENTO DE 4 VEZES REOSTATO PARA CONTROLE DA INTENSIDADE DA LUZ E LIGA/DESLIGA 5 ESPÉCULOS DE OUVIDO AUTOCALVÁVEIS CABO EM AÇO INOXIDÁVEL RECARTEADO PARA MELHOR EMPUNHADURA COM ACABAMENTO ACETINADO COM CAPACIDADE PARA 2 (DUAS) PILHAS "C" ESTOJO PARA GUARDAR O OTOSCOPIO E OS ESPÉCULOS TRANSMISSÃO DA LUZ FIBRA ÓPTICA.
40	25,00	UN 4259	ABC	R\$16,70	PINCA KELLY INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 TAMANHO: 14 CM EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE GARANTIA: 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE REG.MS.
41	25,00	UN 4260	ABC	R\$9,99	PINCA DENTE DE RATO INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. PINCA DENTE DE RATO 14CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI -420 TAMANHO 14 CM EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE GARANTIA: 10 ANOS CONTRA DEFEITOS FABRICAÇÃO CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE. REG. MS.
42	20,00	UN 4262	ABC	R\$18,99	PORTAS AGULHAS MAYO HEGAR TAMANHO MÉDIO INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, TAMANHO: 14 CM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. GARANTIA: 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE - QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE –REG. MS.
43	25,00	UN 4270	ROTAL	R\$210,00	SUPORTE DE SORO REGULAVEL INOX COM RODIZIOS DIMENSÃO: HASTE EM TUBO DE AÇO CROMADO DE 15,87 MM DE DIAMETRO. ALTURA REGULAVEL POR MEIO DE MANIPULADO BASE EM FERRO CHATO QUATRO PÉS DE APOIO PROTEGIDOS POR PONTEIRAS PLÁSTICAS TUBO PROTETOR REDONDO COM 25,40 MM DE DIAMETRO ACABAMENTO DOS PÉS E DO TUBO PROTETOR EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EQUIPADO COM 04 GANCHOS DE AÇO INOX. DIMENSÕES MÁXIMAS: COMPL DIAGONAL DA BASE 340 MM X ALTURA MAX. 1250MM E ALTURA MIN. 880MM (COMPRIMENTO CONCHA 250MM).
44	10,00	PA 4272	ROTAL	R\$385,00	SUPORTE PARA HAMPER INOX – HAMPER INOX, COM ARMAÇÃO TUBULAR EM AÇO INOXIDÁVEL, PES COM RODIZIO E SACO. ARO: CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 05/8" X 1,20 MM. PES: CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 03/4" X 1,20 MM RODIZIOS: GIRATORIOS DE 02". ACESSORIO FORNECIDO: SACO DE LONA LAVAVEL. DIMENSÕES: 0,50X0,80 (DXA).
45	20,00	UN 4267	ABC	R\$20,00	TESOURA CIRÚRGICAS CURVAS INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-450 TAMANHO: 15 CM. EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE. -REG. MS. GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO
46	20,00	UN 4265	ABC	R\$18,00	TESOURAS CIRÚRGICAS RETA INSTRUMENTAL CIRURGICO. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 TAMANHO: 14 CM. EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE. -REG. MS. GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO
47	25,00	UN 4261	FORTINOX	R\$85,00	PAPAGAIO INOX. UTILIZADO PARA COLETOR URINA EM PACIENTES DO SEXO MASCULINO ACAMADOS. CAPACIDADE: 1L. CABO DE FÁCIL MANUSEIO PARA ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. VALIDADE INDETERMINADA. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO
48	1,00	UN 4255	VENTLOGOS	R\$14.725,00	VENTILADOR DE TRANSPORTE (PULMONAR) ADULTO E INFANTIL -VENTILADOR PULMONAR MECÂNICO CICLADO A PRESSÃO DA FASE INS. PARA EX. E A TEMPO DA FASE EX. PARA INS. OU PACIENTE (ASSISTIDA). INDICADO ESPECIALMENTE PARA EMERGÊNCIAS/REMOÇÕES DE PACIENTES INTRA-HOSPITALAR E EXTRA-HOSPITALAR, EM PRONTOS SOCORROS E NA FISIOTERAPIA RESPIRATORIA (IPPV). O FLUXO DE OXIGENIO PARA O NEBULIZADOR É LIBERADO APENAS NA FASE INSPIRATORIA. MODO DE VENTILAÇÃO: CMV (CONTROLA AMV (ASSISTIDA), CMV+AMV E MANUALPEEP. AJUSTÁVEL DE 0 A 20 CM DE H2O TEMPO EXPIRATORIO: 0,5 A 15 SEGUNDOS FREQUÊNCIA: 6 A 60 CICLOS POR MINUTO (CPM) RELACAO I/E: AMPLA E VARIADA. FLUXO MÁXIMO: 60L/MIN (OXIGENIO A 100%) OU 90L/MIN (OXIGENIO 40%) PRESS INSPIRATORIA: 10 A 70 CM DE H2O. FIO2: 40% (SEM CARGA A JUSANTE) OU 100% RESISTENCIA EXPIRATORIA: 2 CM DE H2O A 50L/MIN VÁLVULA DE SEGURANÇA: REGULADA EM 70 CM H2O ACIONAMENTO EXCLUSIVAMENTE PNEUMÁTICO SEM O USO DE ENERGIA ELÉTRICA OU BATERIAS. FAIXA PEDIÁTRICOS (ACIMA DE 10KG) E ADULTOS. CONTROLES: FLUXO (TI) TEMPO EXPIRATORIO (FREQUENCIA) PRESSÃO INSPIRATORIA (VOLUME) ESFORÇO PARA VENTILAÇÃO ASSISTIDA CICLO MANUAL VÁLVULA LIGA/DESLIGA FIO2 PEEP. OBS.: CIRCUITO DE VIA AÉREA COMPATÍVEL COM A GR VENTILADORES UTILIZADOS EM TERAPIA INTENSIVA. PODE SER OPCIONALMENTE ADAPTADO PARA SER UTILIZADO EM SALAS DE RESSUSCITAÇÃO MAGNÉTICA. ACOMPANHA: MANUAL DE INSTRUÇÕES E CIRCUITO DE VIA AÉREA COM MICRO NEBULIZADOR E EXTENSAO COM ROSCÁ PADRÃO PARA O2, DE 2MT.

TOTAL GERAL:R\$248.322,51 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL E TREZENTOS E VINTE DOIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).

Prefeitura de Cáceres - MT, 27 de Abril de 2015.

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº
03/2015- COM REGISTRO DE PREÇOS- TIPO MENOR PREÇO POR
ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para atender o PRONTO ATENDIMENTO MEDICO,(PAM).

Fonte de Recursos:.

Realização: 26 de Março de 2015, as 09:00 horário de Brasília.

Empresa Vencedora: LP COMERCIO E PREST DE SERV LTDA, perfazendo-se um valor total de R\$248.322,51 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL E TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).

Prefeitura de Cáceres/MT, 27 de Abril de 2015.

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 002/2015/CMEC DE 03 DE FEVEREIRO
DE 2015

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação de 03/03/2015, **RESOLVE** assinar a seguinte errata:

Na Resolução nº 002/2015, de 03/02/2015, publicada no JORNAL OFICIAL Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso/AMM, em 23/02/2015, no seu Art. 1º, onde se lê: "Escola Municipal Eduardo Benevides Lindote", leia-se "**Escola Municipal Professor Eduardo Benevides Lindote**".

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES

Cáceres, 03 de março de 2015.

Prof.º Lâécio Neves Cardoso

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Prof.ª Nelci Eliete Longhi

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 002/2015/CMEC DE 03 DE FEVEREIRO DE
2015

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação de 03/03/2015, **RESOLVE** assinar a seguinte errata:

Na Portaria nº 002/2015, de 03/02/2015, publicada no JORNAL OFICIAL Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso/AMM, em 23/02/2015, nos seus Art. 1º e 2º, onde se lê: "Escola Municipal Eduardo Benevides Lindote", leia-se "**Escola Municipal Professor Eduardo Benevides Lindote**".

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES

Cáceres, 03 de março de 2015.

Prof.º Lâécio Neves Cardoso

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Prof.ª Nelci Eliete Longhi

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 005/2015 – CMEC

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alterada pela Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Regimento Interno do CMEC; e com base na Resolução 005/2009/CMEC, considerando o processo número 019014 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 01/10/2014, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação de 07/04/2015,

RESOLVE:

Art. 1º –Renovar a autorização da Educação Básica, etapas Educação Infantil (pré-escola/ 4 e 5 anos) e Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), da **Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo**, situada na Zona Rural no Distrito do Caramujo, localizada no Km 31 da BR 174, no município de Cáceres – MT.

Parágrafo Único – O presente ato terá vigência de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2015 a 31/12/2019.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA E PUBLICADA

CUMPRAR-SE

Cáceres – MT, 07 de abril de 2015.

Prof.º Lâécio Neves Cardoso

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Prof.ª Nelci Eliete Longhi

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR
RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 289/2015.

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **JUVIANO LINCOLN**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Florestal, portador da cédula de identidade civil nº 378.465, SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 304.779-991-15, residente na Chácara Ribanceira, bairro Jardim Guaraná, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **WALDIR BENTO DA COSTA –ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.971.986/0001-17, de nome fantasia WALDIR BENTO DA COSTA, com sede à Rua Benedita Fialho da Costa, no: 78, Bairro Centro Sul, em Várzea Grande/MT, neste ato representada por seu proprietário, Sr. **WALDIR BENTO DA COSTA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 730263 SSP/MT e CPF/MF nº 594-145.961-00, residente e domiciliado na Rua Benedita Fialho da Costa, no: 78 - Fundos, Centro, em Diamantino-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos da Lei nº 8.666/93, obser-

Este contrato estará rescindido, automaticamente:

- a) no final do prazo estipulado na Cláusula Segunda, desde que não tenha ocorrido prorrogação;
- b) se alguma das partes der motivo para tal, conforme previsto nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) ou por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS SOCIAIS

Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, inclusive civis e penais em caso de acidentes de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ISSQN, INSS E IMPOSTO DE RENDA A CONTRATANTE por ocasião do pagamento fará o desconto do ISSQN, INSS e Imposto de Renda devido, conforme prevê a legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Além das cláusulas que compõem o presente contrato, ficam sujeitos também, às normas previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam estas de natureza trabalhistas, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha, dolosa ou culposamente, causar ao Município quando da prestação dos serviços.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente, mantendo um representante ou preposto com poderes para com o Município.

Parágrafo Quarto – No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independentemente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem a prestação dos serviços não executados, notificando brevemente à CONTRATADA, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente, sem que a mesma possa impugnar seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o FORO da Comarca de Diamantino - MT com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo-o.

Diamantino-MT, 16 de abril de 2015.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - ESTADO DE MATO GROSSO

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 025/2015

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL 025/2015**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA (CBUQ) E (PMF) E EMULSÃO RL 1C, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE DI-**

AMANTINO - MT. Onde se sagrou vencedora a empresa **BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 15.264.721/0001-86, totalizando **R\$ 572.500,00** (Quinhentos e setenta e dois mil e quinhentos Reais).

Diamantino - MT, 24 de Abril de 2015.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 026/2015

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que **PRORROGOU** a licitação na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL (SRP)**, tipo "Menor Preço por lote", para o dia **11/05/2015** às **14h00min**, cujo objetivo é: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de OXIGENIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO PARA ATENDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 27 de Abril de 2015.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº. 314/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 314/2015 – Objeto: **Prestação de serviços de Mão de Obra para formatação e instalação de sistemas operacionais nos micros, cabeamentos, configuração de redes, instalação de impressoras, montagens de hack, configuração de roteadores e configuração da internet, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Contratado **EVERTON RICHIELLE COSTA – MEI**. ASS: 27/04/2015 – Valor: **R\$ 7.800,00** (sete mil e oitocentos reais). Unidade Orçamentária: 189 - Secretaria Municipal Educação e cultura – Proj. Ativ.: 2.007; Responsável jurídico: **RAMOM DE OLIVEIRA MARTINS**. Dispensa nº 008/2015. Vigência do Contrato: 06 (seis) meses.

DIAMANTINO /MT em 27 de Abril de 2015.

JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS PORTARIA 027/2015

Dispõe sobre Licença Prêmio ao Funcionário Público Municipal, senhor **JANDIR PEREIRA DA SILVA** e dá outras providências.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei nº 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **04/05/2015 a 01/08/2015**;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio ao senhor **Jandir Pereira da Silva**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado no Gabinete do Prefeito, a serem usufruídas do período de **01/11/2001 a 01/11/2005**.

ART. 2º -

Apresente

Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino, 17 de Abril de 2015.

JOÃO GONÇALVES LOPES

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 058/2015**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital nº 001/2015.

CONVOCA:

Art. 1º - Os candidatos (as) no Processo Seletivo, relacionados no anexo II, deverão comparecer no prazo de **15 (Quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00, para assumirem as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 2.3 edital 001/2015 citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 27 de Abril de 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 058/2015

QTD	DOCUMENTOS PARA POSSE AUTENTICADOS
01	Fotocópia da Cédula de Identidade
01	Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso)
01	Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5(cinco) anos de idade (se for o caso)
01	Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
01	Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar Declaração de não cadastrado expedida pelo próprio candidato).
01	Fotocópia do comprovante de votação das últimas eleições que antecedem a posse
01	Fotocópia do Título de Eleitor
01	Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)
01	Certidão Negativa de Débitos para com o Município
01	Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
01	Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
01	Fotocópia do Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
01	Fotocópia do Comprovante de Escolaridade
01	Fotocópia do Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
01	Declaração de acúmulo ou não de Cargo público
01	Declaração de Bens
01	Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
01	Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação)
01	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital.

ANEXO II DO DECRETO Nº 058/2015

Cargo: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
48º	LUCIANA SOUZA DE ASSUNÇÃO
49º	VIVIANE CRUZ DE BARROS

Cargo: APOIO – NUTRIÇÃO ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
14º	KAROLINA PATRICIA DE SANTANA

Cargo: TÉCNICO DE DESPORTO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
07º	ROBERTO BENEDITO DA SILVA JUNIOR
08º	TATIANE RITA ONORI
09º	DIEGO NUNES CAMARGO

Diamantino 27 de abril de 2015

JUVIANO LINCOLN Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE RECURSO

O Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 002/2015, para fins do Art. 109, inciso I da Lei 8.666/2011 e da Lei 12.520/02, torna público o resultado da análise do **Recurso** interposto pela empresa **NORGE PHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA**, contra a decisão do Pregoeiro Oficial que desclassificou sua proposta de preço. A Assessoria Jurídica do Município, com a decisão ratificada pelo Prefeito Municipal, resolvem **DEFERIR** o recurso impetrado pela empresa. Tudo em conformidade com a lavratura da Ata que se encontra inserta no respectivo processo licitatório.

Diamantino - MT, 27 de Abril de 2015.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 003/2015

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através da CPL, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **15/05/2015 às 08h00min**, Licitação na modalidade: TOMADA DE PREÇO, tipo "Menor Preço Global", cujo objetivo é: *Contratação de empresa para realizar Obras de Construção de Quadra Poliesportiva Coberta na Escola Maria Euzébia Ferreira, no P.A. Bojuí, município de Diamantino - MT.* O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 27 de Abril de 2015.

DURVAL DOMINGOS

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034 - CONCURSO PÚBLICO 001/2012

CONCURSO PÚBLICO 001/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034

De 27 de Abril 2015.

"Dispõe sobre a Convocação de Candidato Aprovado no Concurso Público nº 001/2012 da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT"

O prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, Estado de Mato Grosso, Sr. LINO CUPERTINO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital do Concurso Público 001/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado para admissão no cargo público o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2012, conforme relação abaixo:

6. CARGO: VIGIA

INSCRIÇÃO	CANDIDATA	PONTUAÇÃO	APROVADO
00427	GENIVALDO SANTIAGO MONTEIRO	7,00	8º

Art. 2º O candidato aprovado e ora convocado neste Edital deverá comparecer à sede da prefeitura Municipal – Supervisão de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, para que sejam empossados nos cargos a que foram aprovados.

Art. 3º Para a tomada de posse no cargo público, o aprovado deverá apresentar a seguinte documentação:

Originais e/ou fotocópias:

- Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo o qual foi aprovado;
- Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo o comprovante de quitação de anuidade;
- Carteira nacional de Habilitação (cargo de motorista);
- Ter idade mínima exigida para o cargo;
- Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos cinco anos;
- Certidão negativa de débitos com o município (Gerência de Tributação);
- Comprovante de sanidade física e mental, mediante apresentação dos exames complementares constantes no item 7.6 do Edital de Concurso Público 001/2012;
- Título de eleitor e os 02 (dois) últimos comprovante de votação ou certidão expedida pelo TER;
- Comprovante de Serviços Militar (sexo masculino);
- 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente;
- Cédula de Identidade – RG;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Certidão de nascimento/casamento ou declaração de união estável;
- Certidão de nascimento dos filhos e dependentes;
- Carteira de vacinal dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se possuir);
- Declaração de não acúmulo de cargo público;
- Declaração de disponibilidade de tempo para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
- Declaração de bens;
- Comprovação de residência.

Art. 4º A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital nº 001/2012.

Parágrafo único – O candidato que não comparecer no prazo estabelecido será considerado desistente.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste-MT, em 27 de Abril de 2015.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033 - CONCURSO PÚBLICO 001/2012

CONCURSO PÚBLICO 001/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033

De 27 de Abril 2015.

“Dispõe sobre a Convocação de Candidato Aprovado no Concurso Público nº 001/2012 da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D’Oeste-MT”

O prefeito do Município de Figueirópolis D’Oeste-MT, Estado de Mato Grosso, Sr. LINO CUPERTINO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital do Concurso Público 001/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado para admissão no cargo público o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2012, conforme relação abaixo:

5. CARGO: MOTORISTA II

INSCRIÇÃO	CANDIDATA	PONTUAÇÃO	APROVADO
00440	KLEITON VILALVA	8,72	10º

Art. 2º O candidato aprovado e ora convocado neste Edital deverá comparecer à sede da prefeitura Municipal – Supervisão de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, para que sejam empossados nos cargos a que foram aprovados.

Art. 3º Para a tomada de posse no cargo público, o aprovado deverá apresentar a seguinte documentação:

Originais e/ou fotocópias:

a. Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo o qual foi aprovado; b. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo o comprovante de quitação de anuidade; c. Carteira nacional de Habilitação (cargo de motorista) d. Ter idade mínima exigida para o cargo; e. Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos cinco anos f. Certidão negativa de débitos com o município (Gerência de Tributação); g. Comprovante de sanidade física e mental, medicante apresentação dos exames complementares constates no item 7.6 do Edital de Concurso Público 001/2012; h. Título de eleitor e os 02 (dois) últimos comprovante de votação ou certidão expedida pelo TER; i. Comprovante de Serviços Militar (sexo masculino) j. 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente; k. Cédula de Identidade – RG; l. Cadastro de Pessoa Física – CPF; m. Certidão de nascimento/casamento ou declaração de união estável; n. Certidão de nascimento dos filhos e dependentes; o. Carteira de vacinal dos filhos menores de 05 (cinco) anos p. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se possuir); q. Declaração de não acúmulo de cargo público; r. Declaração de disponibilidade de tempo para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; s. Declaração de bens; t. Comprovação de residência.

Art. 4º A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital nº 001/2012.

Parágrafo único – O candidato que não comparecer no prazo estabelecido será considerado desistente.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D’Oeste-MT, em 27 de Abril de 2015.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PORTARIA Nº 116/2015

Portaria Nº116/2015 DE 27 DE ABRIL DE 2015.

“A Prefeita Municipal de General Carneiro-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA do Município de General Carneiro – MT a servidora contratada da Secretaria Municipal de Assistência Social a Senhora STEFÂNIA MARIA PIRES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de General Carneiro-MT, no dia vinte e sete do mês de Abril do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Magali Amorim Vilela de Moraes

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D’OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 06/2015

A Prefeitura Municipal de Glória D’Oeste – MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 588/2014, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02 e Subsidiado pela Lei 8.666/93 Objeto: Objeto: Sistema de **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição estimativa de material expediente e suprimento para cursos, destinados as secretarias municipais. Início da Sessão: Dia 15/05/2015, às 9 (Nove) horas, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital completo e anexos poderá ser adquirido pelo telefone (65) 3275- 1179 das 7 às 13:00 horas no paço da Municipal de Glória D’Oeste – MT ou site www.gloriadoeste.mt.gov.br.

Glória D’Oeste – MT, 27 de Abril de 2015.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA COSTA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2015 DE 27/04/2015.

PORTARIA Nº 212/2015 de 27/04/2015.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º

- Nomear, a senhora FERNANDA GARDIN DE MELLO, portadora do RG Nº 1402576-0 SSP/MT e do CPF Nº 725.372.051-20, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o Cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 27 (Vinte e sete) dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 27/04/2015.

NP 332/2015.

MARLU MACHADO DO COUTO

Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional Interino

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2015 DE 27/04/2015**

PORTARIA Nº 214/2015 de 27/04/2015.

“NOMEIA SERVIDORA PARA ASSINAR DOCUMENTOS DE CARÁTER ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º

- Nomeia, a senhora RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA, brasileira portadora do RG nº 1091816-7 SSP/MT e do CPF nº 878.537.011-87, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para que em sua ausência possa assinar documentos na esfera administrativa, visto respaldo na Lei Orgânica Municipal artigo 68.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho do ano de 2014 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 27 (Vinte e sete) dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 27/04/2015.

NP 336/2015.

MARLU MACHADO DO COUTO

Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional Interino

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/2015 DE 27/04/2015**

DECRETONº 018/2015 de 27/04/2015

“DISPÕE SOBRE A DECRETO REGULAMENTO IPTU PREMIADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE DECRETO,

CONSIDERANDO a competência do Município para legislar sobre o IPTU;

CONSIDERANDO, a importância da arrecadação anual do Imposto Predial Territorial Urbano;

CONSIDERANDO, o pagamento do IPTU para redução inadimplência;

CONSIDERANDO os membros da Comissão Organizadora e Fiscalizadora, nomeados pela prefeita Municipal através de portaria;

CONSIDERANDO a entrega dos cupons cada participante terá a sua via do comprovante do DAM de pagamento do IPTU 2015 cancelada pelo servidor da CTC, comprovada a entrega do cupom correspondente ao imóvel;

CONSIDERANDO o sorteio será realizado no dia 15 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO, os contemplados estarão sujeitos a ceder seus nomes, imagens, bem como “som de voz” à campanha “IPTU PREMIADO”, de forma integralmente gratuita, para quaisquer filmagens, matérias escritas, fotografadas e/ou gravações que tenham como objetivo a divulgação e/ou reforço da mídia publicitária do evento.

CONSIDERANDO o interesse público,

DECRETA:

Artigo 1º. A distribuição gratuita de prêmios por sorteio aos contribuintes do Imposto Territorial e Predial Urbano (IPTU), que preencham as condições estabelecidas na Lei Municipal n.º 1217/2014, de 16 de dezembro de 2014, dar-se-á conforme disposto na referida lei e neste decreto.

DOS PARTICIPANTES

Artigo 2º. Poderão participar do sorteio dos prêmios, o contribuinte proprietário, titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título do bem, ou se for o caso, o inquilino, se este, em qualquer hipótese, por forma contratual, tenha efetuado o pagamento do tributo correspondente ao exercício de 2015, bem como de boletos de parcelamento, até o dia 30 de novembro de 2015.

Parágrafo Único. Tratando-se de locatário, este somente poderá receber o prêmio se provar estar compromissado ao pagamento do IPTU do imóvel locado, através de contrato devidamente assinado com o locador, devendo ainda exibir o carnê do IPTU do exercício, com as parcelas em dia e não existir débitos de anos anteriores, além de estar quite com os demais tributos municipais.

I – Não havendo disposição contratual ao pagamento do IPTU pelo locatário, mesmo que esse o faça, o prêmio deverá ser entregue ao proprietário do imóvel, cujas obrigações deverão ser resolvidas pelas partes, sem qualquer responsabilização do Município por dano a qualquer das partes e a terceiros.

Artigo 3º. Estarão impedidos de participar dos sorteios e ao recebimento de qualquer prêmio da campanha IPTU Premiado:

I – A Prefeita e o Vice Prefeito Municipal;

II – Os vereadores da Câmara Municipal;

III – Os Secretários Municipais;

IV – Os membros da Comissão Organizadora e Fiscalizadora, nomeados pela prefeita Municipal através de Portaria;

V – Os contribuintes ou imóveis beneficiados com a imunidade tributária e isenção no exercício atual e anterior ao sorteio, e os que tiveram os tributos remidos;

VI – Os proprietários ou possuidores a qualquer título e os locatários devidamente compromissados ao pagamento do IPTU que tiverem débitos vencidos no município, inscritos ou não em dívida ativa, com pendências administrativas ou judiciais relativas a exercícios anteriores e atual;

VII – Também não fará jus ao recebimento do prêmio o contribuinte que não estiver rigorosamente em dia com os pagamentos dos débitos e/ou dívidas tributárias e não tributárias, objeto de parcelamentos autorizados pelo fisco, inclusive, com a parcela vencida até a data base para impressão e posterior divulgação da lista de participantes do sorteio;

VIII – Os Loteadores, Imobiliárias e Incorporadoras.

§ 1º. Nos casos de imóveis pertencentes a mais de um proprietário ou possuidor, o titular da posse constante no Cadastro Imobiliário da Prefeitura de Guarantã do Norte representará os demais para efeito do sorteio e entrega do prêmio, se contemplado.

I – No caso de o proprietário ou possuidor contemplado ser pessoa jurídica, a entrega do prêmio será feita ao seu representante legal, mediante a exibição do contrato social da mesma, da sua última alteração contratual e do documento de identidade da pessoa física que a represente.

§ 2º. A condição de possuidor do imóvel deverá ser comprovada mediante a apresentação de contrato ou compromisso de compra e venda (registrado em cartório), escritura pública ou outro título de valor legal.

I – Em caso de falecimento, os herdeiros deverão apresentar atestado de óbito e uma procuração pública (ou documento equivalente com valor legal), que estabeleça o representante legal do imóvel para o recebimento do prêmio.

§ 2º. Poderão concorrer e receber os prêmios apenas os contribuintes que estejam adimplentes com os tributos municipais até 30/11/2015.

DO FORNECIMENTO DOS CUPONS

Artigo 4º. Os contribuintes que desejarem participar da Campanha IPTU Premiado, deverão apresentar o(s) boleto(s) original(is) de arrecadação do IPTU 2015, devidamente quitado, na Coordenadoria de Tributação e Cadastro (CTC), onde, após constatada a compensação bancária do pagamento, receberão o cupom individualizado para preenchimento e consequente depósito em urna.

Parágrafo Único. No ato da entrega dos cupons, o contribuinte terá a sua via do comprovante do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) de pagamento do IPTU 2015 cancelada pelo servidor da CTC, afim de que seja comprovada a entrega do cupom correspondente ao imóvel.

Artigo 5º. Os cupons serão autenticados pelos servidores da CTC, devidamente credenciados e identificados, os quais deverão, no ato da validação, assinar o cupom com a aposição do carimbo funcional.

Artigo 6º. As DAM's poderão ser apresentadas e os cupons retirados na Coordenadoria de Tributação e Cadastro até 01/12/2015.

Artigo 7º. Os cupons serão exclusivamente depositados nas urnas que serão colocadas na Coordenadoria de Tributação e Cadastro, situada na Avenida Jatobá, n.º 1170, centro de Guarantã do Norte, até as 15h00min do dia 14/12/2015, quando serão lacradas as urnas.

DO SORTEIO

Artigo 8º. O sorteio será realizado no dia 15 de dezembro de 2015, conforme Parágrafo Único do artigo 4º, da Lei Municipal n.º 1217/2014, na Praça da Cultura de Guarantã do Norte, na seguinte ordem de distribuição dos prêmios:

a) Do 15º (décimo quinto) ao 6º (sexto) prêmio: uma bicicleta de 18 (dezoito) marchas; b) No 5º (quinto) prêmio: um fogão com 04 (quatro) bocas; c) Do 4º (quarto) ao 2º (segundo) prêmio: um televisor de LCD de 40" (quarenta polegadas); d) No 1º (primeiro) prêmio: 01 (uma) motocicleta de 125CC (cento e vinte e cinco cilindradas) zero Quilômetro.

Artigo 9º. O sorteio será realizado através da abertura da urna, que na ocasião se encontrará lacrada, contendo todos os cupons depositados pelos contribuintes, devidamente autenticados.

Artigo 10. O sorteio só poderá ser realizado com a presença de, no mínimo, 03 (três) integrantes da Comissão Organizadora e Fiscalizadora.

Artigo 11. Os premiados que não se encontrarem presentes no momento do sorteio serão notificados pela Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças por meio de correspondência com aviso de recebimento, remetido ao endereço constante no cadastro imobiliário da Coordenadoria de Tributação e Cadastro.

DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

Artigo 12. No dia do sorteio, os contribuintes sorteados receberão certificado que foram contemplados, entretanto estarão sujeitos a apresentarem a documentação prevista no artigo 14 do regulamento, em até 90 (noventa) dias.

Artigo 13. Os prêmios serão entregues em até 10 (dez) dias úteis após a homologação do sorteio

Artigo 14. Os contribuintes contemplados deverão, no prazo estipulado no artigo 12, comparecerem à Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças, munidos dos seguintes documentos:

I – Documentos Pessoais (RG, CPF, comprovante de residência, Certidão Negativa de Débito do Contribuinte);

II – Documentos do Imóvel (Certidão Negativa de Débito, Contrato de Compra e Venda registrado em cartório, ou Escritura Pública, ou outro título com valor legal);

III – Contrato de Locação com cláusula de responsabilidade ao pagamento do IPTU, em caso de imóvel alugado.

§ 1º. A comissão terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para analisar a documentação e homologar o sorteio.

§ 2º. O contribuinte que não tiver homologada sua documentação poderá protocolar pedido de reconsideração fundamentado, tendo a Comissão Organizadora prazo de 15 (quinze) dias para análise do pedido de homologação definitiva do sorteio.

§ 3º. O prazo para análise da documentação terá início após o vencimento do prazo total para a entrega da documentação.

§ 4º. Poderão, também, receber os prêmios outras pessoas designadas pelo ganhador por meio de Procuração Pública.

Artigo 15. Perderão o direito ao prêmio:

I – Os contribuintes sorteados que não apresentarem toda a documentação e não respeitarem as datas previstas neste decreto;

II – Os contribuintes que se enquadrarem em qualquer inciso do artigo 3º.

Artigo 16. Na retirada do prêmio, caso o contribuinte sorteado possua dívidas vencidas com a Fazenda Pública Municipal, relativas ao Imposto Predial e Territorial Urbano, deverá efetuar a quitação dos débitos, conforme estipulado no artigo 1º da Lei Municipal n.º 1217/2014, ou assinar termo de desistência do prêmio.

Artigo 17. Os prêmios que, após a realização do sorteio, não forem entregues por descumprimento das normas contidas no regulamento, ou por inércia dos ganhadores, serão doados a instituições filantrópicas devidamente constituídas no Município.

Artigo 17. Os ganhadores que, após a realização do sorteio, não forem retirarem os seus prêmios, seja por descumprimento das normas contidas no regulamento, ou por inércia, perderão o status de ganhador para o primeiro número válido anterior ao número sorteado.

Parágrafo Único. Caso persista a situação referida no caput, deverá ser buscado o número imediatamente posterior ao primeiro número sorteado, e assim sucessivamente na mesma ordem se prosseguir a indefinição do ganhador.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 18. Os contemplados estarão sujeitos a ceder seus nomes, imagens, bem como "som de voz" à campanha "IPTU PREMIADO", de forma integralmente gratuita, para quaisquer filmagens, matérias escritas, fotografadas e/ou gravações que tenham como objetivo a divulgação e/ou reforço da mídia publicitária do evento.

Artigo 19. A Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças fornecerá a devida Nota Fiscal do prêmio ao ganhador, no ato da entrega.

Artigo 20. A faculdade de reclamar o recebimento do prêmio se extinguirá em 90 (noventa) dias, conforme parágrafo único do artigo 4º, da Lei Municipal n.º 1217/14, contados da data do sorteio.

Artigo 21. Em casos omissos, informações ou reclamações, os contribuintes deverão procurar a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

NP 334/2015

MARLU MACHADO DO COUTO

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional Interino.

GABINETE DO PREFEITO

009 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2012

009 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2012

I. A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia **20 de Janeiro de 2013, CONVOCA** pelo presente edital as candidatas aprovadas para o preenchimento das vagas abaixo relacionadas:

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
29º	Eva Alves De Lima Margalhões	00431

II. A Candidata convocada terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de 27 de Abril de 2015 para tomar posse no referido cargo, conforme edital. A candidata deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

Cópias Legíveis Autenticadas ou Acompanhadas de Originais:

- *Certidão de Nascimento ou Casamento;
- *Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 14 anos);
- *Declaração de Frequência dos filhos na Escola (menores de 14 anos);
- *Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 14 anos);
- *Carteira de Identidade (RG);
- *Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado e cadastrado);
- *Título de Eleitor;
- *Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (das duas últimas eleições);
- *Reservista (se for do sexo masculino);
- *Carteira de Trabalho – CTPS (caso já tenha trabalhado com carteira assinada);
- *PIS/PASEP;
- *Comprovante de Escolaridade (Histórico Escolar);
- *Diploma/Certificado;
- *Conta Salário Banco do Brasil, Agência 1589-X (Guarantã do Norte/MT);
- *Carteira de Motorista (para motoristas e operadores de Máquinas Pesadas);
- *Comprovante do Curso de Direção Defensiva e Primeiros Socorros (para Motoristas e Operadores de Máquinas Pesadas);
- *Declaração de Residência (para imóvel alugado declaração do proprietário com firma reconhecida);

*Documentação do Registro no Conselho da Respectiva Categoria quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de Regularidade;

*Declaração de Bens ou Cópia de Declaração de Imposto de Renda Original;

*01 Foto 3x4 (recente);

*Declaração de não acumulo de Cargo Público;

*Declaração de disponibilidade para cumprimento de carga horária de seu Cargo a qual exercerá sua função;

*Certidão fornecida por Cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais;

*Certidão Negativa de Débitos para com o Município de Guarantã do Norte/MT;

*Atestado Médico com os seguintes exames:

a) Urina Tipo I; b) Hemograma Completo; c) Protoparasitológico; d) VDRL; e) Glicemia (em jejum); f) RX do Tórax; g) Colpocitologia Oncótica (para mulheres acima de 35 anos de idade); h) PSA (para homens acima de 40 anos de idade); i) Colesterol total e frações HDL e LDL (para homens e mulheres acima de 40 anos de idade); j) Audiometria (para motoristas e operadores de máquinas pesadas); k) Exame Oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho (para Motoristas e Operadores de Máquinas Pesadas). Guarantã do Norte/MT, 27 de Abril de 2015. SANDRA MARTINS Prefeita Municipal Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal; Publicada no site da Prefeitura e no Jornal Oficial do Município AMM, Em 27/04/2015. NP 337/2015.

MARLU MACHADO DO COUTO

Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional Interino

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 213/2015 DE 27/04/2015.

PORTARIA Nº 213/2015 de 27/04/2015.

“CONCEDE AFASTAMENTO À TÉCNICA EM ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º

-

CONCEDE afastamento não remunerado, por período de 02 (Dois) anos, a Sr.ª ARETUZA DE AQUINO MARQUES, cargo efetivo em TÉCNICA EM ENFERMAGEM, brasileira, maior, portadora do RG Nº 1.448.576-5 SSP/MT e do CPF Nº 570.503.681.-72, residente nesta cidade e município de Guarantã do Norte.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 27 (Vinte e sete) dias do mês de Abril do ano de Dois Mil e Quinze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 27/04/2015.

NP 333/2015.

MARLU MACHADO DO COUTO

Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE REVOGAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DP
PREGÃO PRESENCIAL N°. 017/2015**

O Prefeito Municipal, torna público nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e da Lei n.º 10.520/02, para conhecimento dos interessados a revogação do **Pregão Presencial n.º 017/2015**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM PROFISSIONAL QUE FORNEÇA LANCHES (SALGADOS, BOLOS, CACHORRO QUENTE, ROSQUINHAS) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SERVIÇOS DE PROTEÇÃO A FAMÍLIA – PAIF, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – SCFV, CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**, Homologado no dia 13 de abril de 2015, motivo falha formal ferindo o artigo 4 inc. V da Lei 10.520/2002.

Guiratinga/MT, 27 de abril de 2015.

HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART**Prefeito Municipal****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 025/2015**

A Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATENDENDO AO PROGRAMA PBV**, dia 12 de maio de 2015 às 09h:00min., na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga.

O Edital Completo poderá ser obtido na sede da prefeitura, na Av. Rotary Internacional, 944, Bairro Santa Maria Bertila, em meio impresso, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 07h00min às 13h:00min, mediante pagamento de taxa não reembolsável de R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos), ou gratuitamente pelo endereço eletrônico "www.guiratinga.mt.gov.br". É necessário que, ao se fazer download do Edital, seja informado ao Pregoeiro, via fone ou via fax, (66) 3431-1874 ou 3431-1128, a retirada do mesmo, para que se possam comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. O Pregoeiro não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (66) 3431-1874 ou 3431-1128 ou pelo e-mail: licitacao@guiratinga.mt.gov.br.

Guiratinga - MT, 28 de abril de 2015.

Eleusa Ferreira Souza

Pregoeira Oficial

Portaria n.º 105/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
EDITAL PSS N° 004, DE 27 DE ABRIL DE 2015.**

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, para contratação por tempo determinado conforme tabela do item 2, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e sua operacionalização caberá ao Departamento de Recursos Humanos, através da Comissão Especial de Organização e Avaliação, nomeada através da Portaria nº 155/2015.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para a vaga constante na tabela do item 2.

1.3. O candidato aprovado e classificado poderá ser convocado apenas para ocupar cargo no órgão de sua lotação, obedecendo ao critério de necessidades específicas da municipalidade e o relevante interesse público.

1.4. A carga horária, escolaridade, salário e demais especificações são as estabelecidas na legislação municipal, em especial na Lei nº 054, de 01 de novembro de 2005.

2. DA VAGAS E DAS CARACTERÍSTICAS DOS CARGOS

Vagas Ampla Concorrência	PNE*	Total de Vagas	Denominação do Cargo	Requisitos Mínimos	Lotação	Carga Horária	Vencimento (R\$)
01	0	01	Médico	Nível superior em Medicina e Registro no Conselho Regional da Classe	Secretaria Municipal de Saúde	40hs e plantão	R\$15.342,30
01	0	01	Cirurgião Dentista	Nível superior em Odontologia e Registro no Conselho Regional da Classe	Secretaria Municipal de Saúde	40hs	R\$ 4.479,68
01	0	01	Enfermeira	Nível superior em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe	Secretaria Municipal De Saúde	40hs e plantão	R\$ 4.479,68

* PNE = Portador de Necessidades Especiais

2.1. O contrato decorrente do presente processo seletivo terá prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Municipal nº 234/2009, e ocorrerá no Regime Jurídico Especial mencionado pelo art. 8º da citada Lei, sendo garantidos aos contratados os direitos sociais previstos na Constituição Federal, excetuados os direitos exclusivos dos servidores estatutários.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:

- 3.1.1. ter sido aprovado e classificado no presente processo seletivo, na forma estabelecida neste edital e suas retificações;
- 3.1.2. ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- 3.1.3. gozar dos direitos políticos;
- 3.1.4. haver cumprido as obrigações eleitorais;
- 3.1.5. haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- 3.1.6. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição do Processo Seletivo;
- 3.1.7. não registrar antecedentes criminais ou no caso destes ter cumprido integralmente a pena cominada, desde que o crime ao qual foi condenado não seja incompatível com o exercício da atividade pública;
- 3.1.8. atender à escolaridade e aos pré-requisitos associados ao cargo conforme tabela acima do item 2 entre outras constantes no edital;
- 3.1.9. não ter sido demitido ou exonerado de qualquer órgão público por justa causa, ou em decorrência de inquérito administrativo;
- 3.1.10. apresentar outros documentos que forem exigidos pela Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, à época da posse.
- 3.2. No ato da contratação, todos os requisitos especificados no subitem 3.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função do subitem 3.1.10, deverão ser comprovados através da apresentação de fotocópia autenticada em cartório, sendo excluído do processo seletivo aquele que não os apresentar.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão efetuadas entre os dias 28 de abril a 07 de maio de 2015, no horário das 07h00min às 13h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, na Rua dos Girassóis, 387, Centro, Ipiranga do Norte, MT.
- 4.2. Não haverá nenhuma forma de recolhimento de taxa de inscrição e o candidato, antes da inscrição, deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.
- 4.3. Ao preencher o Requerimento de Inscrição o candidato deverá colocar os dados com atenção, vedada qualquer alteração posterior.
- 4.4. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.
- 4.5. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.6. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município de Ipiranga do Norte do direito de excluí-lo do Processo seletivo se o preenchimento for feito com dados incorretos, emendados ou rasurados, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.
- 4.7. Em hipótese alguma serão recebidos documentos fora do dia e local estipulado;
- 4.8. Serão aceitas inscrições apenas no local indicado no item 4.1 e o candidato deverá proceder da seguinte forma:
 - 4.8.1. Dirigir-se ao local de inscrição (item 4.1), no horário indicado na cláusula 4.1.
 - 4.8.2. Preencher o requerimento de Inscrição e entregá-lo ao servidor credenciado, que entregará ao candidato o comprovante de inscrição.
 - 4.8.3. Só serão aceitos requerimentos de inscrição completamente preenchidos, nos campos obrigatórios, com clareza, a tinta e sem rasuras.
- 4.9. O candidato poderá inscrever-se através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim, com a firma do candidato reconhecida em Cartório.
- 4.9.1. No ato da inscrição, deverá ser anexada ao Requerimento de Inscrição a cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, CTPS, título de eleitor, comprovante de residência e PIS/PASE, bem como se for o caso a Procuração.
- 4.10. O candidato somente será considerado inscrito neste processo seletivo, após ter cumprido todas as instruções descritas no item 4 deste Edital.
- 4.11. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância por parte do candidato de todas as condições, normas e exigências constantes do presente edital;
- 4.12. O candidato cujas informações prestadas não forem verdadeiras, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei;
- 4.13. Da regularidade e aceitação das inscrições
 - 4.13.1. Não serão admitidas, em hipótese alguma, inscrições condicionais em desacordo com as normas constantes deste Edital do Processo Seletivo Simplificado.
 - 4.13.2. Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de cargos, quando ofertado mais de um.
- 4.14. Encerradas as inscrições, será publicado no dia 07 de maio de 2014, no período vespertino Edital Complementar no site da Prefeitura (www.ipirangadonorte.mt.gov.br) e na imprensa oficial (Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – www.amm.org.br), com a relação das inscrições deferidas e homologadas.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE

- 5.1. Aos candidatos portadores de necessidades especiais estão reservados um mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas dos cargos previstos neste Edital, de acordo com a Lei Federal nº. 7.853/89 e Decreto Federal nº 3.298/99.

5.1.1. Nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99, considera-se pessoa portadora de necessidade especial todo indivíduo cujas possibilidades de obter e conservar um cargo adequado e de progredir no mesmo fiquem substancialmente reduzidas devido a uma deficiência ou limitação física, mental ou sensorial reconhecida.

5.1.2. Qualquer pessoa portadora de necessidade especial poderá se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado para ingresso temporário de excepcional interesse público nos cargos da Prefeitura Municipal, desde que atenda às suas exigências.

5.1.3. O candidato, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência de que é portador e apresentará o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal nº. 3.298/99.

5.1.4. O candidato portador de necessidade especial deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento do cargo.

5.1.5. No ato da inscrição o candidato indicará a necessidade de qualquer adaptação das provas a serem prestadas.

5.1.6. O candidato que se encontrar nessa especial condição poderá, resguardadas as características inerentes às provas, optar pela adaptação de sua conveniência, dentro das alternativas de que a Prefeitura dispuser, na oportunidade.

5.1.7. Para que sejam considerados aprovados os candidatos portadores de necessidades especiais deverão obter, durante todo o Processo Seletivo Simplificado, a pontuação mínima estabelecida para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação.

5.2. Na realização das provas, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência física somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência conforme determina o art. 40 do Decreto Federal nº 3.298/99.

5.3. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará pela elaboração de prova específica para o portador de necessidade especial que não a comunicar no ato da inscrição.

5.4. Por ocasião da posse dos candidatos classificados a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal procederá à análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido.

5.5. Os candidatos PNE gozarão dos benefícios da Lei Federal nº. 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99, somente em relação ao cargo mencionado no item 2 deste edital, no qual foi efetuada reserva de vaga para tal finalidade.

5.5. Se não houverem candidatos aprovados e/ou classificados que sejam PNE, a(s) vaga(s) a eles destinada(s) será(ão) revertida(s) em favor dos candidatos em situação normal.

6. DAS PROVAS

6.1. Data e local das provas objetivas:

6.1.1. As provas objetivas serão realizadas no dia 10 de maio de 2015 das 08h00min às 11h00min, na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, localizada na Rua Solimões, s/n, Bairro dos Rios, Ipiranga do Norte, MT.

6.2. Das características das provas:

6.2.1. As provas terão duração máxima de 03 (três) horas, contadas à partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos.

6.2.2. 6.2.2. As provas objetivas serão compostas de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com alternativas de 'a' a 'd', as quais serão divididas da seguinte maneira:

a) 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa;

b) 05 (cinco) questões de Conhecimentos Gerais;

c) 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos.

6.2.3. O Conteúdo Programático das provas objetivas será o constante do ANEXO I.

6.3. Da realização das provas:

6.3.1. O candidato deverá comparecer no local da aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do horário especificado, trazendo caneta esferográfica azul ou preta, Comprovante de Inscrição e documento de identidade original;

6.3.2. Não será permitido ao candidato entrar no local das provas com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior.

6.3.2.1. O fiscal de sala e a coordenação do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros que forem deixados na sala pelos candidatos.

6.3.3. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento original, com foto, de igual valor legal, ou seja: carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista ou Carteira de Motorista nos moldes atuais.

6.3.3.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato.

6.3.4. Não será aceito protocolo ou qualquer outro documento como crachá; identidade funcional; título de eleitor ou outro diferente daqueles citados no item 6.3.3.

6.3.5. Durante as provas não será permitida qualquer espécie de consulta nem o uso de máquinas calculadoras ou outros objetos elétricos ou eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, bips ou outros comunicadores.

6.3.5.1. Não será permitida a consulta a qualquer material impresso ou escrito como apostilas, livros, manuais ou caderno de prova de outro candidato.

6.3.6. Não serão considerados aptos a fazerem as provas aqueles eventuais candidatos que estejam impossibilitados de comparecer aos locais determinados para a realização das mesmas.

6.3.7. Em hipótese alguma será admitida a entrada nos locais de provas, de candidatos que se apresentarem após a hora determinada para o início das provas.

6.3.8. Nas provas só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta preenchido a caneta esferográfica preta ou azul não porosa.

6.3.9. As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas.

6.3.10. Os pontos, relativos às questões eventualmente anuladas por erro material, quando da sua elaboração, serão atribuídos a todos os candidatos que prestarem a prova naquele cargo.

6.3.11. Em nenhuma hipótese haverá 2ª chamada, eliminando-se o candidato faltoso.

6.3.12. O candidato, ao terminar as provas, deverá entregar ao fiscal o seu caderno de provas e o seu Cartão de Resposta.

6.3.13. O caderno de provas será disponibilizado ao candidato através do site www.ipirangadonorte.mt.gov.br.

6.3.14. Não será permitida a permanência de candidatos no âmbito do local de provas, caso o candidato depois de solicitado se recusar a sair, resultará na sua sumária reprovação, e todo procedimento registrado no relatório de sala.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Dos critérios de classificação:

7.1.1. A classificação final dos candidatos se dará pela soma da pontuação atribuída a cada questão, divulgando-se o seu resultado final em ordem decrescente.

7.1.2. Cada questão terá peso 0,5 (cinco décimos), podendo o candidato atingir a nota máxima de 10,0 (dez).

7.2. Da desclassificação:

7.2.1. Será considerado desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

7.1.1.1. Obter um percentual menor que 50% (cinquenta por cento) na Prova Objetiva.

7.1.1.2. Ausentar-se do local de aplicação da Prova Objetiva.

7.1.1.3. Descumprir as normas constantes deste Edital ou as impostas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2015.

7.1.1.4. Utilizar-se de meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos, ou ainda, que seja flagrado com “cola” ou passando “cola” para outro candidato.

7.1.1.5. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

7.1.1.6. Não entregar a documentação exigida no ato da posse no prazo determinado no ato convocatório, ressalvados os casos permitidos por lei.

7.1.1.7. Não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição.

7.1.1.8. Aprovados, não comparecerem nos locais, prazos, horários e condições especificados nos atos de convocação.

7.3 – Dos critérios de desempate na classificação:

7.3.1 – Havendo empate na contagem de pontos na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

a) Maior nota - Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos - Questões de 11 a 20.

b) Maior nota - Prova Objetiva de Língua Portuguesa - Questões de 01 a 05.

c) Maior nota - Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais – Questões de 06 a 10.

d) Candidato mais idoso.

8 – DO RESULTADO FINAL

8.1 – O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos e será publicado na Imprensa Oficial e no site do Município referido neste edital.

9 – DA CONVOCAÇÃO E DA ADMISSÃO:

9.1 – Os candidatos classificados serão convocados para admissão, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste Edital ou naquelas vagas criadas por lei durante a validade do Processo Seletivo.

9.2 – Os candidatos serão convocados por edital publicado, na imprensa local e em local de costume da Prefeitura, ou mesmo por ofício dirigido ao candidato que deverão comparecer em data, horário e locais preestabelecidos para contratação e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

9.3 – As convocações deverão ocorrer de forma intercalada entre os candidatos em situação normal e os candidatos portadores de necessidades especiais, sendo que o primeiro candidato a ser convocado, será o em situação normal, seguido por um candidato portador de necessidade especial;

9.4 – Para contratação o candidato deverá apresentar fotocópia autenticada em cartório da documentação, que comprove o que segue abaixo:

9.4.1 – Cédula de Identidade;

9.4.2 – ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

9.4.3 – Certidão de Casamento ou Nascimento;

9.4.4 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

9.4.5 – Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

9.4.6 – Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

9.4.7 – Comprovante de votação da última eleição que antecede a posse;

9.4.8 – Título de Eleitor;

9.4.9 – Atestado Médico Adicional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;

9.4.10 – Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;

9.4.11 – Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

9.4.12 – Comprovante de Escolaridade;

9.4.13 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

9.4.14 – Não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital;

9.4.15 – Cartão do PIS/PASEP (se houver);

9.4.16 – Cópia onde consta o número da Carteira de Trabalho;

9.4.17 – Comprovante de residência em nome do candidato ou declaração de residência;

9.4.18 – Declaração de bens.

10 – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

10.1 – A nomeação dos candidatos aprovados será feita no Regime Especial, conforme o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

10.2 – As contribuições previdenciárias serão feitas para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – O presente Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de 06 (seis) meses, à partir da sua homologação.

11.2 – A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato, de todas as normas constantes deste Edital.

11.3 – Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a nomeação, a Secretaria Especial de Coordenação Geral promoverá tantas convocações e admissões quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venha ser criadas por lei específica.

11.4 – Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela referida secretaria para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

11.5 – O candidato que, à época da contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo, ressalvados os casos previstos em lei municipal.

11.6 – A Secretaria Especial de Coordenação Geral de Ipiranga do Norte, poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Teste Seletivo, os candidatos classificados no mesmo, observando-se o cargo e a ordem rigorosa de classificação.

11.7 – A Secretaria Especial de Coordenação Geral fará divulgar, sempre que necessárias, as normas complementares ao presente Edital e avisos oficiais.

11.8 – A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração Pública.

11.9 – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

11.10 – Todas as publicações pertinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, enquanto em andamento, serão feitas pelo site www.ipirangadonorte.mt.gov.br.

11.10.1 – As publicações relativas à Relação de Inscrições Deferidas, Resultado de Recursos, Relação de Aprovados e Convocação destes serão feitas através da Imprensa Oficial do Município, no site www.ipirangadonorte.mt.gov.br e no mural da sede da Prefeitura.

11.11 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Especial de Coordenação Geral, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2015.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Dos Recursos:

12.2.1. Dos atos praticados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2015 caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste Edital:

a) Indeferimento de inscrição: 01 (um) dia útil;

b) Divulgação do gabarito das questões objetivas: 02 (dois) dias úteis;

c) Divulgação do resultado do PSS: 02 (dois) dias úteis.

12.2.2. Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos os recursos sem argumentação plausível.

12.2.3. Se, do exame dos recursos resultarem na anulação de questão o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos relacionados à mesma, independentemente da formulação ou não de recurso.

12.2.4. Se, por força de decisão favorável às impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações.

12.2.5. O recurso deverá ser apresentado datilografado ou digitado em forma de requerimento, assinado pelo candidato, endereçado à Comissão Organizadora e protocolado na sede da prefeitura municipal no protocolo central.

12.2.6. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será publicado na Imprensa Oficial do Município (www.amm.org.br), no site da Prefeitura e no átrio da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, 27 de abril de 2015.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

As Provas Objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital e consistirão em:

I - Língua Portuguesa;

II - Conhecimentos Gerais;

III - Conhecimentos Específicos

I - LINGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGOS

1. Fonética e Fonologia: 1.1 Letras, dígrafos, fonemas, sílabas, encontros vocálicos e consonantais; 1.2. Divisão silábica, 2. Ortografia. Palavras com: e, i, o, u, ei, ou, j, g, c, ç, s, ss, x, sc, xc, z, ch; 3. Acentuação Gráfica e Pontuação. 4. Morfologia: a) Estrutura e processo de formação das palavras; b) Uso da crase e do hífen; c) Uso de letras maiúsculas e minúsculas; d) Sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos; 5. Categorias Gramaticais: a) Substantivos e Artigos: classificação, flexão e emprego; b) Adjetivos e Numerais: classificação, flexão e emprego; c) Pronomes: espécies, emprego, pronomes de tratamento, colocação pronominal; d) Verbo: I. Classificação, flexão, conjugação, infinitivo pessoal e impessoal; II. Morfossintaxe do verbo. e) Categorias gramaticais invariáveis: I. Advérbio: classificação, locução adverbial, grau, emprego; II. Preposição: classificação, locução prepositiva, emprego; III. Locução conjuntiva, classificação, emprego; IV. Interjeição: locução interjetiva e emprego 6. Concordância e Regência: a) Concordância Verbal e Nominal, b) Regência verbal e nominal 7. Sintaxe: a) Pontuação. 8. Intelecção e Interpretação de Textos a) Linguagem literária, b) Semântica: conotação e denotação; c) interpretação de textos jornalísticos, científicos, ensaístico e didáticos; d) intelecção e interpretação de textos descritivos, narrativos e dissertativos sobre atualidades da cultura e do desenvolvimento nacional e internacional. 9. Gramática Contextualizada.

II - CONHECIMENTOS GERAIS COMUNS PARA TODOS OS CARGOS

1. Aspectos Físicos, Aspectos Geográficos, Aspectos Históricos, Aspectos Sociais, Aspectos Culturais, Aspectos Econômicos do Estado de Mato Grosso e do Município de Ipiranga do Norte. 2. Símbolos do Estado. 3. Atualidades.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

a) Para o cargo de Médico: Epidemiologia e Fisiopatologia. Manifestações clínicas e diagnósticas. Tratamento e prevenção de doenças: reumática, hematológica, pâncreas, sistema hepatoliar, gastrointestinal, renais e do trato urinário, cardiovasculares, respiratórias, infectocontagiosas, nutricionais e metabólicas do sistema endócrino, imunológicas, neurológicas, dermatológicas, psiquiátricas, ginecológicas, ortopédicas, pediátricas.

b) Para o cargo de Cirurgião Dentista: Endodontia; Radiologia; Periodontia; Cirurgia; Semiologia; Odontologia preventiva; Cariologia, Odontopediatria, Anestesiologia; Dentística e materiais dentários; Biossegurança; Farmacologia e terapêutica medicamentosa; Oclusão e articulação temporomandibular; Anatomia; Patologia; Radiologia, Saúde Pública; Diretrizes e bases da implantação do SUS; Constituição da República Federativa do Brasil – Dispositivos relacionados à Saúde; Organização da atenção básica no Sistema Único de Saúde; Programa saúde da Família. Legislação do SUS.

c) Para o cargo de Enfermeira: Gerenciamento dos Serviços de Enfermagem. Processo de trabalho em Enfermagem; Auditoria em Saúde e em Enfermagem; Supervisão em Enfermagem; Teorias administrativas; Recursos humanos; Mudanças em Enfermagem; Planejamento em Enfermagem. Lei do Exercício Profissional; Atribuições da equipe de Enfermagem conforme a lei; funções privativas do enfermeiro; Conduta profissional segundo a Lei e o Código de Ética. Saúde do trabalhador. Doenças ocupacionais. Biossegurança. A vigilância epidemiológica no contexto da Enfermagem. Semiologia e semiotécnica aplicada à Enfermagem (princípios básicos do exame físico e adequação aos diagnósticos de enfermagem). Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), coleta de dados, diagnóstico de Enfermagem com base na Taxonomia da "Associação Norte-Americana de Diagnóstico em Enfermagem" (NANDA), Classificação de Intervenções de Enfermagem (NIC) e Avaliação da Assistência de Enfermagem (NOC), documentação e registro. Princípios da administração de medicamentos. Cuidados de Enfermagem relacionados à terapêutica medicamentosa. Assistência de Enfermagem na prevenção e controle de infecção hospitalar. O Processo de Enfermagem na organização da assistência de Enfermagem peri operatória. Planejamento da assistência de Enfermagem no pré, trans e pós-operatório.. Papel do Enfermeiro no centro cirúrgico e central de esterilização. Assistência de Enfermagem a adultos e idosos com alterações clínicas nos sistemas orgânicos, de acordo com as necessidades humanas básicas utilizando o processo de enfermagem. Modelos de intervenção na saúde da população idosa.. Assistência de enfermagem a pacientes com doenças crônicas (hipertensão e diabetes) e imunodeficiência. Planejamento da assistência de Enfermagem nas alterações dos sistemas hematopoiético, gastrointestinal, cardiovascular, respiratório, renal, geniturinário, endócrino, nervoso e músculo-esquelético. Assistência de Enfermagem nas alterações clínicas em situações de urgência e emergência. Assistência de Enfermagem a pacientes com lesões por queimaduras. Assistência de Enfermagem em doenças infecciosas. Assistência de Enfermagem na função imunológica. Avanços da imunologia: Engenharia genética e células-tronco. Assistência de Enfermagem

em unidade de terapia intensiva adulto, pediátrico e neonatal. Aplicações terapêuticas e procedimentos tecnológicos aos clientes em estado crítico e/ou com intercorrências clínico cirúrgicas (cirurgias gerais, vasculares, ginecológicas, proctológicas, urológicas, e neurocirurgia). Assistência pós-operatória a portadores de: feridas cirúrgicas, cateteres, drenos e balanço hidroeletrólítico. Enfermagem no programa de assistência domiciliar. Planejamento e promoção do ensino de autocuidado ao cliente. Constituição Federal do Brasil, 1988 – Artigos 196 a 200. Leis Orgânicas da Saúde – N° 8080, de 19 de setembro de 1990 e N° 8142, de 28 de dezembro de 1991. NOB – SUS/01/96 – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – SUS. NOAS – SUS 01/2002 – Norma Operacional da Assistência à saúde. CONASS – Pacto pela Saúde, Pacto pela Vida, Pacto em defesa do SUS, Pacto de Gestão, Regulação Assistencial. Pacto de Atenção Básica. A obrigatoriedade de notificação pelo profissional de saúde, de algumas doenças transmissíveis. Política de Saúde no Brasil, da República velha ao Sistema Único de Saúde. Sistema Único de Saúde: Objetivos; Atribuições; Doutrinas e Competências. – princípios e diretrizes do SUS. Planejamento, Organização, Direção e Gestão; Recursos Humanos do SUS. Programação Pactuada e Integrada. Política Nacional de Humanização. Princípios Básicos do Financiamento e Gestão Financeira. Indicadores de Saúde; Transição Demográfica e Epidemiológica – Vigilância Epidemiológica.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Nomenclatura	Lotação	Atribuições
Médico	Secretaria de Saúde	Examina o paciente, através do tato ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-los ao especialista; registrar a consulta médica, anotando em prontuários próprio a queixa, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada; analisa e interpreta resultados de exames de raios-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; efetua exames médicos destinados a admissão de candidatos a cargo em ocupação definida, baseando-se nas exigências de capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos; presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador; emite atestado de saúde sanidade e aptidão física e mental e de óbitos, para atender as determinações legais; participa de programas de saúde pública acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com a equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município; participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre a necessidade na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem estar da comunidade; zela pela conservação de boa condição de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequado, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento; executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
Cirurgião-Dentista	Secretaria de Saúde	- Diagnostica e trata afecções da boca, dentes e região maxilofacial utilizando processos clínicos, para promover e recuperar a saúde bucal; Descrição Detalhada: - Examina os dentes e a cavidade bucal utilizando aparelhos por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções; - Identifica as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames radiológicos e/ou laboratoriais, para estabelecer plano de tratamento; - Executa serviços de extrações utilizando bolicões, alavancas e outros instrumentos, para prevenir infecções mais graves; - Restaura as cáries dentárias, empregando instrumento, aparelhos e substâncias especiais para evitar o agravamento do processo e estabelecer a forma e função do dente; - Faz limpezas profiláticas dos dentes e gengivas, extraíndo tártaro, para eliminar instalação de focos e infecções; - Executa serviços inerentes ao tratamento de afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e protéticos, para promover a conservação de dentes e gengivas; - Verifica os dados de cada paciente, registrados os serviços a executar e os já executados, utilizando fixas apropriadas, para acompanhar a evolução do tratamento; - Orienta a comunidade quanto a prestação das doenças da boca e seus cuidados, coordenados a Campanha de Prevenção da Saúde Bucal, para promover e orientar o atendimento a população em geral; - Zela pelos instrumentos utilizados no consultório, limpando-os esterilizando-os, para assegurar sua higiene e utilização; - Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;
Enfermeiro	Secretaria de Saúde	Executa diversas tarefas de enfermagem como: Administração de sangue e plasma, controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, pondo em prática seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o bem estar físico mental e social aos pacientes Presta primeiros socorros no local de trabalhos, em caso de acidentes ou doenças, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos, para posterior atendimento médico. Supervisiona a equipe de enfermagem, treinando coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do médico, para assegurar o tratamento ao paciente. Mantém os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem. Supervisiona e mantém salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos. Promove a integração da equipe como a unidade de serviço organizando reuniões para resolver os problemas que surgem apresentando soluções através de diálogo com os funcionários e avaliando os trabalhos e as diretrizes Desenvolve o programa de saúde da mulher, orientações sobre planejamento familiar, as gestantes, sobre os cuidados na gravidez a importância do pré-natal etc. Executa a supervisão das atividades desenvolvidas no PAS, controle de equipamento a materiais de consumo faz cumprir o planejamento e os projetos desenvolvidos no início do ano. Participa de reuniões de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços apresentados. Efetua e registra todos os atendimentos, tratamentos, executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, fichas de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução de doença e possibilitar o controle de saúde. Faz estudos e previsões de pessoa e materiais necessários as atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO LEI MUNICIPAL N° 508 DE 27 DE ABRIL DE 2015.

SÚMULA: Altera o Anexo I e II da Lei Municipal nº 364 de 27 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT e suas posteriores alterações e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO Prefeito do Município de Ipiranga do Norte Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a presente Lei:

Art.1º. Fica alterado o Anexo I da Lei n.º 364/2012 de 27 de fevereiro de 2012 e suas posteriores alterações, quanto ao vencimento padrão dos cargos abaixo, que passam vigorar com a seguinte redação:

“LEI Nº364 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012 - ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Referência	Cargos	Horas Semanais	Requisitos	Vencimento Padrão (R\$)	Vagas
CE – 01	Auxiliar de Serviços Gerais	40	Alfabetização	1.350,00	02
CE – 01	Vigilante	40	Alfabetização	1.350,00	01
CE – 02	Recepcionista	40	Ensino Médio	1.600,00	01
CE – 03	Assistente Administrativo	40	Ensino Médio	1.900,00	01
CE – 04	Técnico Legislativo	40	Ensino Médio	2.300,00	01
CE – 05	Agente de Finanças e Controle	40	Ensino Médio	2.700,00	01
CE – 06	Contador	20	Nível Superior	2.900,00	01
CE – 07	Controlador Interno	20	Nível superior	3.500,00	01
TOTAL					09

Art.2º. Fica alterado o Anexo II da Lei n.º 364/2012 de 27 de fevereiro de 2012, quanto ao vencimento padrão dos cargos abaixo, que passam vigorar com a seguinte redação:

“LEI Nº364 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012 - ANEXO II

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
(DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO)

Referência	Cargos	Horas Semanais	Requisitos	Vencimento Padrão (R\$)	Vagas
CC – 01	Assessor de Imprensa		Livre Nomeação	1.900,00	01

CC - 02	Assessor de Administração		Livre Nomeação	2.100,00	01
CC-03	Assessor Jurídico		Livre Nomeação	3.500,00	01
CC – 03	Chefe Departamento Contábil		Livre Nomeação	3.100,00	01

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte-MT, em 27 de abril de 2015.

PEDRO FERRONATTO

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DATA SUPRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**LICITAÇÃO E CONTRATOS
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

FICA CANCELADO O AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO EM 24/04/2015, REFERENTE AO LEILÃO 001/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ/MT – ANO X EDIÇÃO 2.212 DE 24/04/2015 – PÁGINA 181-182.

GENOTAN ROBERTO CHAVES HETKOWSKI

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**LEI MUNICIPAL Nº 898 DE 17 DE ABRIL DE 2015.****LEI MUNICIPAL Nº 898 DE 17 DE ABRIL DE 2015.**

“Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itiquira/MT, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

Das disposições preliminares

CAPÍTULO I**DA FINALIDADE**

Art. 1º - Esta Lei reestrutura os cargos, a carreira e os salários dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Itiquira.

Art. 2º - O serviço público específico do Legislativo Municipal é integrado pelos seguintes quadros:

I – Quadro de Cargos de Provimento Efetivo;

II – Quadro de Cargos em Comissão.

Art. 3º - Para efeitos desta Lei, considera-se:

I – Cargo: o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor público mantidas as características de criação por lei, denominação própria, número certo e retribuição pecuniária padronizada.

§ 1º - Entende-se por cargos, carreira e salários aquele essencial para que o servidor ofereça serviço público de qualidade, com admissão exclusiva por concurso público, nos termos da lei, com revisão obrigatória da remuneração a cada 12 (doze) meses.

II – Categoria funcional: o agrupamento de cargos da mesma denominação, com iguais atribuições e responsabilidades, constituídas de padrões e classes.

III – Carreira: o conjunto de cargos de provimento efetivo para os quais os servidores poderão ascender através de classes e níveis, mediante promoção.

IV – Padrão: a identificação numérica do valor do vencimento da categoria funcional.

V – Classe: a graduação de retribuição pecuniária dentro da categoria funcional, constituindo a linha de promoção.

VI – Nível: Consiste na forma de promoção funcional por tempo de serviço.

VII – Promoção: a passagem do servidor de uma determinada classe ou nível para a imediatamente superior da mesma categoria funcional.

VIII – Sistemas de Evolução Funcional: é o conjunto de atividades proporcionadas pela administração do Poder Legislativo, baseados nos princípios da qualificação profissional e do desempenho, que assegurem aos servidores o aperfeiçoamento, a capacitação periódica e propiciem condições a avaliação com vistas à ascensão funcional programada e avaliada mediante critérios prévios.

Art. 4º - A política de pessoal do Poder Legislativo Municipal será fundamentada na valorização do servidor, com base na dignificação do cargo público, tendo como objetivos e princípios:

- I - profissionalização e aperfeiçoamento dos servidores municipais;
- II - remuneração compatível com a complexidade e a responsabilidade do cargo;
- III - remuneração e promoção dos servidores de acordo com o tempo de serviço, merecimento e aperfeiçoamento profissional;
- IV – condições para a realização do trabalho;
- V - sistema de avaliação de desempenho profissional.

CAPÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO DOS CARGOS E DA CARREIRA

Art. 5º - O quadro de cargos, vagas, escolaridade mínima e salários é o que consta no anexo I, desta Lei.

Art. 6º - A Carreira dos servidores públicos do Poder Legislativo é constituída por classes e níveis constante do anexo II, desta Lei.

Art. 7º - O quadro de cargos em comissão, vagas e salários e o que consta no anexo III, desta Lei.

Art. 8º - O servidor nomeado para cargo de carreira no Poder Legislativo Municipal, em virtude de aprovação em concurso público, será enquadrado na classe de escolaridade e nível inicial da carreira.

CAPÍTULO III

DA LOTAÇÃO

Art. 9º - A lotação representa a força de trabalho, em seus aspectos qualitativos e quantitativos, necessária ao desempenho das atividades gerais e específicas da Câmara Municipal de Itiquira será promovida e gerenciada pela Secretaria de Administração.

Art. 10 - O afastamento de servidor do local em que estiver lotado, para ter exercício em outro, só se verifica mediante prévia autorização do Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Atendido sempre o interesse do serviço, o Presidente da Câmara Municipal poderá alterar a lotação do servidor, por ofício ou a pedido, desde que não haja desvio de função ou alteração de salário do servidor.

CAPÍTULO IV

DA REMUNERAÇÃO

Art. 11 - A remuneração dos servidores municipais do Poder Legislativo corresponde ao salário relativo à classe de habilitação e ao nível, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias a que fizerem jus, previstas em lei.

Art. 12 - Salário é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei, nunca inferior ao salário mínimo, sendo vedada a sua vinculação ou equiparação, conforme o disposto no inciso XIII do art. 37 da Constituição Federal.

§1º - Os salários dos ocupantes dos cargos e empregos públicos são irredutíveis, conforme o disposto no inciso XV do art. 37 da Constituição Federal.

§2º - A remuneração observará o que dispõe a Constituição Federal.

§3º - Os Salários dos servidores do Poder Legislativo Municipal são os constantes nos Anexos I, II e III, desta Lei, de acordo com a complexidade do cargo.

Art. 13 - A revisão geral dos subsídios estabelecidos para os servidores do Poder Legislativo Municipal, bem como, para os cargos de provimento em comissão, deverá ser efetuada anualmente, por lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índices, conforme o disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

CAPÍTULO V

DA CAPACITAÇÃO

Art. 14 - Fica instituída como atividade permanente na Câmara Municipal a capacitação de seus servidores, tendo como objetivos:

- I - criar e desenvolver hábitos, valores e comportamentos adequados ao digno exercício da função pública;
- II - capacitar o servidor do Poder Legislativo Municipal para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados desejados pela administração;
- III - estimular o desenvolvimento funcional, criando condições propícias ao constante aperfeiçoamento dos servidores;
- IV - integrar os objetivos pessoais de cada servidor, no exercício de suas atribuições, às finalidades da administração como um todo.

Art. 15 - Serão três os tipos de capacitação:

- I - de integração, tendo como finalidade integrar o servidor no ambiente de trabalho, através de informações sobre a organização e o funcionamento da Câmara Municipal e de transmissão de técnicas de relações humanas.
- II - de formação, objetivando dotar o servidor de conhecimento e técnicas referentes às atribuições que desempenha, mantendo-o permanentemente atualizado e preparando-o para a execução de tarefas mais complexas, com vistas à promoção;

III - de adaptação, com a finalidade de preparar o servidor para o exercício de novas funções quando a tecnologia absorver ou tornar obsoletas aquelas que vinha exercendo até o momento.

Art. 16 - O treinamento terá sempre caráter objetivo e prático e será ministrado, direta ou indiretamente, pela Câmara Municipal:

I - Com a utilização de monitores locais;

II - Mediante o encaminhamento de servidores para cursos e estágios realizados por instituições especializadas, sediadas ou não no Município;

III - Através da contratação de especialistas ou instituições especializadas, mediante contrato, observada a legislação pertinente.

Art. 17 - As chefias de todos os níveis hierárquicos participarão dos programas de treinamento:

I - Identificando e analisando, no âmbito de cada órgão, as necessidades de treinamento, estabelecendo programas prioritários e propondo medidas necessárias ao atendimento das carências identificadas e à execução dos programas propostos;

II - Facilitando a participação de seus subordinados nos programas de capacitação e tomando as medidas necessárias para que os afastamentos, quando ocorrerem, não causem prejuízos ao funcionamento regular da unidade administrativa;

III - Submetendo-se a programas de treinamento relacionados às suas atribuições.

Art. 18 - A Mesa Diretora, por decisão de seu Presidente, promoverá o treinamento e capacitação de seus servidores sempre que verificada a necessidade de melhorar o desempenho de suas funções, visando dinamizar a execução das atividades e também contribuir para o Sistema de Evolução Funcional.

Art. 19 - O treinamento e/ou a capacitação serão em caráter obrigatório, quando propiciado pelo Poder Legislativo ou por ele determinado, salvo nos casos de dispensa expressa emitida pela presidência da Mesa Diretora.

§ 1º - O servidor poderá por sua iniciativa, realizar cursos ou treinamentos em sua área de atribuição, sendo que, para não ocorrer prejuízos as responsabilidades do cargo que ocupa, o mesmo deve possuir autorização prévia e expressa emitida pela presidência da Mesa Diretora.

§2º - Os programas de capacitação serão elaborados, anualmente, a tempo de se prever, na proposta orçamentária, os recursos indispensáveis à sua implantação.

Art. 20 - Independentemente dos programas previstos, cada chefia em parceria com o coordenador de controle interno, desenvolverá, com seus subordinados, atividades de treinamento em serviço, em consonância com o programa de capacitação estabelecido através de:

I - reuniões para estudo e discussão de assuntos de serviços;

II - divulgação de normas legais e aspectos técnicos relativos ao trabalho e orientação quanto ao seu cumprimento e à sua execução, por meio do controle interno;

III - discussão dos programas de trabalho do órgão que chefia e de sua contribuição para o sistema administrativo;

IV - utilização de rodízio e de outros métodos de capacitação em serviço, adequados a cada caso.

CAPÍTULO VI

DAS LICENÇAS E AFASTAMENTOS

Art. 21 - A licença para qualificação profissional se dará com prévia autorização do Presidente da Câmara Municipal, mediante a apresentação de requerimento acompanhado de projeto de estudo, com a devida justificativa e fundamentação na área de atuação efetiva do servidor, e consiste no afastamento do mesmo de suas funções, sem prejuízo do seu salário, assegurada a sua efetividade para todos os efetivos de carreira e será concedida para frequência de curso de formação, treinamento, aperfeiçoamento, estágio, mestrado e doutorado, se de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único. O servidor que gozar da licença de que trata o presente artigo, não poderá se afastar do exercício de seu cargo após a conclusão do curso de formação, treinamento, aperfeiçoamento ou em nível de pós-graduação e estágio, mestrado e doutorado, pelo prazo ininterrupto de duração da sua licença, sob pena de ressarcir o erário público com o total do subsídio recebido durante a licença.

Art. 22 - Para concessão da licença de que trata o artigo anterior somente será concedida a servidores que participarem de curso relacionado à área de atuação.

Art. 23 - Realizando-se o curso na mesma localidade de lotação do serviço ou em outra de fácil acesso, em território nacional, em lugar da licença será concedida simples dispensa de expediente pelo tempo necessário à frequência regular do curso.

Parágrafo Único. A dispensa de que trata o artigo deverá ser obrigatoriamente comprovada mediante frequência regular do curso.

Art. 24 - Será concedido horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízos do exercício do cargo.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horário na repartição, respeitada a duração semanal do trabalho.

Capítulo VII

dos cargos comissionados e funções de confiança

Art. 25 - O servidor público de carreira, nomeado em cargo comissionado, perceberá um acréscimo no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre seu subsídio ou optará pelo salário do cargo em comissão ou função de confiança ou, enquanto no cargo estiver.

§ 1º - Em caso de substituição temporária, por meio de ato oficial do Presidente, o servidor fará jus à gratificação do cargo comissionado ou da função de confiança.

TÍTULO II

Da Movimentação na Carreira

CAPÍTULO I

DA MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL

Art. 26 - A movimentação funcional do servidor público dar-se-á em duas modalidades:

I - por promoção de classe;

II - por progressão funcional.

SESSÃO I

DA PROMOÇÃO DE CLASSE

Art. 27 - A promoção do servidor público do Poder Legislativo, de uma classe para outra, imediatamente superior à que ocupa, na mesma série de classes, dar-se-á em virtude da nova habilitação específica alcançada pelo mesmo.

§ 1º - A promoção de que trata o caput deste artigo, dar-se-á por meio de requerimento, acompanhado da devida documentação comprobatória, autenticado em cartório, observado o interstício de 03 (três) anos.

SESSÃO II

DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 28 – O servidor público do Poder Legislativo Municipal obterá progressão funcional, de um nível para outro, a cada 03 (três) anos, mediante aprovação em avaliação de desempenho funcional, nos termos desta Lei.

§ 1º - para a primeira progressão o prazo será contado a partir da data em que se der o exercício do profissional no cargo ou do seu enquadramento.

§ 2º - Decorrido o prazo previsto no “caput”, e não havendo processo de avaliação de desempenho funcional, a progressão funcional dar-se-á automaticamente.

§ 3º - Após avaliação de desempenho funcional, o servidor público terá incremento de 15% (quinze por cento) até o quarto nível, 4% (quatro por cento) no quinto nível e 3% (três por cento) nos níveis posteriores em seu subsídio.

Art. 29 - Será concedida progressão por merecimento, observadas as normas deste capítulo e as estabelecidas em regulamento específico.

Art. 30 - Para fazer jus à progressão por merecimento, o servidor deverá obter, pelo menos, grau mínimo de 60% (sessenta por cento) quando da avaliação de seu desempenho pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, prevista nesta lei.

Art. 31 - O grau de merecimento será aferido pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, com base nos assentamentos funcionais do servidor, e pelo chefe imediato, quando da avaliação do quesito conhecimento e qualidade do trabalho.

Parágrafo único. O presidente juntamente com as demais chefias intermediárias, deverão enviar sistematicamente ao Departamento de Recursos Humanos os dados e informações necessárias à aferição do desempenho de seus subordinados.

Art. 32 - Caso não alcance o grau de merecimento mínimo, o servidor permanecerá no nível em que se encontra, devendo, novamente, cumprir o interstício anual de efetivo exercício nesse nível, para efeito de nova apuração de merecimento.

Art. 33 - O servidor suspenso preventivamente poderá concorrer à progressão, mas o ato que a conceder ficará sem efeito se, à verificação dos fatos que determinem esta suspensão preventiva, a pena de suspensão restar confirmada.

Parágrafo Único - O servidor só perceberá o subsídio correspondente ao novo nível após a apuração dos fatos determinantes da suspensão preventiva e declarada a importância da penalidade, devendo o subsídio retroagir à data da progressão.

Capítulo III

da comissão de desenvolvimento funcional

Art. 34 - Fica criada a Comissão de Desenvolvimento Funcional constituída por 05 (cinco) membros, composta por servidores e ou vereadores, obrigatoriamente com a participação do Secretário de Administração.

Parágrafo Único - Os membros da Comissão de Desenvolvimento Funcional, preferencialmente serão servidores efetivos, com exceção do Secretário de Administração.

Art. 35 - A Comissão se reunirá, anualmente, a fim de coordenar a avaliação de merecimento dos servidores, com base nos fatores constantes dos boletins de merecimento, objetivando a aplicação do instituto de progressão definido nesta lei.

TÍTULO III

Das Disposições Gerais

Capítulo I

DAS NORMAS GERAIS E ENQUADRAMENTO

Art. 36 - Os primeiros provimentos dos cargos efetivos decorrerão de enquadramento dos atuais servidores municipais, observada a correlação de cargos.

Art. 37 - Os servidores estáveis ocupantes dos cargos existentes na data de publicação desta lei serão automaticamente enquadrados em cargos equivalentes, previsto no anexo I, cujas atribuições sejam da mesma natureza e mesmo grau de dificuldade e responsabilidade.

Art. 38 - Do enquadramento não poderá resultar em redução de salário.

§1º. O cálculo do tempo para enquadramento é o prestado ao Poder Legislativo, após aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

§2º. O servidor, na data da publicação desta lei, fará jus à progressão em apenas uma classe em relação ao enquadramento anterior, exceto o servidor que estiver em estágio probatório, que progredirá após a aprovação na avaliação do estágio probatório.

§3º. O servidor será considerado estável no serviço público após três anos de efetivo exercício constituído seu período probatório; e apenas se for aprovado segundo os critérios de disciplina e merecimento conforme os critérios estabelecidos Relatório de Avaliação de desempenho Funcional disposto pelo Anexo IV

Art. 39 - No processo de enquadramento serão considerados os seguintes fatores:

I - Atribuições realmente desempenhadas pelo servidor na Câmara;

II - A nomenclatura e descrição de atribuições do cargo para o qual o servidor foi efetivado;

III - Nível de remuneração do cargo;

IV - Experiência específica;

V - Grau de escolaridade exigível para o exercício do cargo;

VI - Habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada.

VII - Direito adquirido demonstrado, mediante processo.

Art. 40 - O servidor que se encontrar afastado, à disposição e/ou licença não remunerada, somente poderá ser enquadrado quando oficialmente reassumir o seu respectivo cargo.

Art. 41 - O Presidente baixará atos coletivos ou individuais de enquadramento com o disposto nesta lei, até 60 (sessenta) dias após a data de publicação da mesma.

Art. 42 - O servidor que se julgar prejudicado com o enquadramento por considerá-lo em desacordo com as normas desta lei, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação dos atos de enquadramento, dirigir-se ao Presidente com requerimento fundamentado solicitando revisão do ato em que o enquadrou.

Art. 43 - O requerimento de revisão é de responsabilidade da Secretaria da Câmara que emitira juntamente com a comissão, análise e parecer sobre a procedência ou não do mesmo, que encaminhará dentro de 15 (quinze) dias o parecer ao Presidente para a aprovação.

Art. 44 - A ementa da decisão será publicada no prazo de 30 (trinta) dias a contar do término do prazo da decisão.

CAPÍTULO IV

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 45 - Fica estabelecida como estrutura administrativa e as atribuições dos cargos, o que segue:

I - Presidência: atribuições: especificadas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara, cumuladas com a direção direta dos órgãos dispostos nas alíneas (a), b), c), d), e) e f):

a) Secretária Executiva de Gabinete: atribuições: assessoramento no trato dos assuntos relacionados ao gabinete da presidência; assessoramento direto ao presidente durante as sessões plenárias ordinárias e extraordinárias; elaboração de ofícios e minutas de modo geral; promoção de triagem das correspondências internas e externas; promoção de diligências ordenadas pela Presidência dentro e fora do Município; acompanhamento da agenda da Presidência e promoção da interlocução da Presidência com as demais unidades administrativas internas.

b) Assessoria de Gabinete: atribuições: todas as atividades delegadas e determinadas pela Secretaria Executiva de Gabinete, além de responsabilizar-se por hastear e guardar as bandeiras oficiais; manter a disponibilidade dos hinos nacional, estadual e municipal para execução nas sessões solenes na Câmara Municipal, assessorar as comissões.

c) Assessoria de Imprensa/Cerimonial: atribuições: assessoramento em comunicação social, relações públicas diante de todos os veículos de imprensa e mídia em geral e planejar e executar os meios de publicidade institucional e informativos do Poder Legislativo e planejamento e execução eventos do Poder Legislativo de Itiquira.

d) Assessoria Jurídica: atribuições: assessoramento em assuntos jurídicos e práticas forenses; elaboração de pareceres sobre licitações e contratos e outras matérias de natureza jurídica; manutenção e acompanhamento da legislação Federal, Estadual e Municipal; estudar, redigir e minutar termos de compromisso, responsabilidade e convênios; representar a Câmara Municipal em qualquer instância judicial; dar assistência participativa em comissão de sindicância e processo administrativo; efetuar atos judiciais e todas as demais tarefas afins; prestar assessoria e consultoria jurídica às Secretarias; prestar assessoria e consultoria jurídica às Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal; ser patrono do Poder Legislativo nas funções em que o mesmo figurar como réu ou autor.

e) Coordenadoria de Controle Interno: Atribuições: coordenar no âmbito do Poder Legislativo as atividades relacionadas ao Sistema de Controle Interno, promovendo a interlocução com o Poder Executivo; apoiar as atividades do controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; assessorar a Secretaria Finanças e de Administração da Câmara Municipal; interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal; medir a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, inclusive expedindo relatórios para tomadas de providências; avaliar o cumprimento das metas previstas no orçamento do Poder Legislativo; exercer o acompanhamento sobre a observância aos limites legais constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal; estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão; aferir a destinação de recursos oriundos de alienação de ativos; acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal; manifestar-se, quando solicitado pelos demais órgãos que compõe a estrutura organizacional do Poder Legislativo, especialmente acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa, inexigibilidade e de seus contratos; avaliar e propor a melhoria da gestão da informação e processamentos eletrônicos; alertar formalmente a Presidência da Câmara sobre a ocorrência de qualquer ato ou fato ilegal,

ilegítimo ou antieconômicos ou qualquer fato apurado e que resulte em prejuízo ao Erário; revisar e emitir parecer sobre as contas anuais prestadas pelo Poder Legislativo.

f) Ouvidoria: Atribuições: Atuar como ouvidor da Câmara Municipal, anotando e informando a Presidência da Mesa Diretora a respeito das denúncias, reclamações, sugestões e/ou críticas da população sobre os serviços públicos realizados pelo Poder Legislativo e demais atividades de ouvidoria pública; divulgação das atividades do poder Legislativo; comunicação institucional interna e externa; comunicação social; publicação de notas; trabalhos em caráter informativo, sempre observando o princípio da impessoalidade; coleta e preparo de informações; cumprir as determinações prevista em Lei Específica, responsabilizar-se pelos serviços organização e arquivamento do setor, divulgados pelos veículos de comunicação; manutenção do site oficial do Poder Legislativo e relações de modo geral.

II - Plenário: atribuições: especificadas no Regimento Interno da Câmara Municipal, cumulada com a gestão individualizada que cada vereador promoverá sob as alienas (a):

a) Assessoria Parlamentar/Legislativa atribuições: assessoramento as atividades próprias de cada Gabinete de Vereador; Assessoramento em Plenários durante as Sessões Legislativas; recebimento e despacho das correspondências e comunicações em geral expedidas e recebidas; Auxiliar na tramitação dos processos legislativos, pesquisa e desenvolvimento de Projetos de Leis e demais propostas legislativas; auxiliar na pesquisa e elaboração dos Pareceres afetos as Comissões Permanentes e Temporárias vinculadas ao Gabinete do Vereador. Promover o registro e movimento do banco de leis do Gabinete; organizar a biblioteca e demais atividades correlatas determinadas pelo vereador.

b) Secretária de Gabinete Parlamentar: Atribuições Secretaria Parlamentar: Auxiliar na execução de todas as atividades da Assessoria Parlamentar/Legislativa e, ainda, promover o registro e movimento do banco de leis do Gabinete; organizar a biblioteca e os registros legislativos de interesse do Gabinete; prestar auxílio direto as funções delegadas e determinadas pelo Vereador e pelo Assessor Parlamentar.

III - Comissões: atribuições: especificadas no Regimento Interno da Câmara Municipal.

IV - Mesa Diretora: atribuições: especificadas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara, cumuladas com a direção direta dos órgãos dispostos nas alíneas abaixo:

c) Secretaria de Finanças: atribuições: promover a gestão do Sistema APLIC-TCE/MT; auxiliar nos registros contábeis, orçamentários, patrimoniais e financeiros, sintético e analítico; auxiliar na elaboração dos documentos contábeis; manter atualizados e organizados os registros e livros do controle interno; organizar e auxiliar na elaboração dos balanços e balancetes; preparar relatórios sobre movimento sintético e analítico da receita, despesa e demais informes estatísticos sobre as atividades da Câmara Municipal; responsabilizar-se por todos os serviços precípuos da tesouraria; programar, controlar e analisar os compromissos de pagamento da Câmara Municipal; proceder à análise das despesas e sua evolução, assim como estudos e execução; efetuar a apuração de gastos de todo gênero e seus limites; observar no exercício das atividades as disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal; auxiliar na emissão de empenhos, anulações, inscrição, liquidação e controle da despesa; receber, guardar e movimentar valores; receber, guardar e devolver cauções e fiança; receber e conferir os repasses financeiros recebidos pela Câmara Municipal; manter o registro e controle das contas e depósitos bancários; efetuar e controlar todos os pagamentos da Câmara Municipal; fazer contatos com entidades bancárias e dar manutenção nas contas bancárias; conferir prestações de contas; efetuar análises financeiras e preparar movimentos diários de caixa; fazer previsões de prioridade para o desembolso de recursos; auxiliar na divulgação dos dados contábeis por todos os meios; auxiliar as atividades correlatas ao controle interno, contábil e financeiro; manter cópias de segurança dos dados, especialmente por meio eletrônico; alertar para possíveis riscos e tendências financeiras; promover as auditorias internas e permanentes e executar as decisões da Mesa Diretora e da Presidência.

d) Coordenadoria de Contabilidade: atribuições: promover a escrituração financeira e contábil da Câmara Municipal incluindo seus balancetes, balanço geral, relatórios fiscais; auxiliar as atividades do controle externo e interno; observar no exercício das atribuições a disposições da Lei Federal n. 4.320/64, Lei Complementar n. 101/2000, Lei Federal n. 8.666/93 e normas expedidas pelo TCE/MT; alimentar a base de dados relativo as informações prestadas por meio eletrônico ao TCE/MT e acompanhar a execução orçamentária, financeira e patrimonial alertando formalmente a Presidência e Secretaria de Finanças, sobre qualquer fato que revele desequilíbrio financeiro, ilegalidade ou prejuízo ao Erário.

e) Secretaria de Administração: atribuições: promover o controle patrimonial na gestão dos bens da Câmara Municipal; manutenção de arquivo geral de documentos; promover a gestão de pessoas dos recursos humanos e processamento da folha de pagamento; promover a gestão de compras, auxiliar no que couber a Comissão Permanente de Licitações na realização e guarda dos processos de licitação; planejar, controlar e fiscalizar as atividades relativas aos veículos e motoristas; controlar e fiscalizar os materiais a disposição no almoxarifado; manter ambiente adequado para o trabalho de todos os servidores, coordenando os serviços de limpeza e de manutenção geral; programar; providenciar manutenção e reparo dos equipamentos eletro-eletrônicos; auxiliará o bom andamento de todas as demais atividades exercidas pela Câmara Municipal, especialmente os serviços de manutenção, limpeza, copa e expedientes administrativos.

f) Assessoria TI : atribuições: Instalação/Manutenção preventiva e corretiva de computadores e periféricos, Manutenção de redes, atualização de anti-virus, atualização de Sistemas/Softwares, Manutenção e configuração de internet , instalação/ manutenção dos servidores de banco de dados, suporte técnico aos usuários, supervisão dos computadores da sala cidadania

g) Assessoria Administrativa: Atribuições: Assessorar todas atividades administrativas, organizacional designadas pela secretaria de administração, zelando pelo bom andamento dos trabalhos.

Art. 46 – Em atendimento ao disposto nesta Lei, as atribuições, competências e grau de escolaridade de cada servidor do quadro efetivo que compõe a estrutura organizacional da Câmara Municipal, são:

I – Auxiliar de Serviços Gerais (Padrão 01): atribuições: manter todos os ambientes em perfeito funcionamento; promover a limpeza de todo o imóvel e seus móveis; manter todos os ambientes higienizados; utilizar e armazenar corretamente os produtos químicos utilizados; recolher periodicamente o lixo a parte externa da sede da Câmara; utilizar-se de luvas e equipamentos necessários a preservação de sua saúde; estar atento para a correta limpeza dos aparelhos eletro-eletrônicos evitando danos materiais e físicos durante o processo de limpeza; comunicar a Secretaria Executiva quando verificar algum defeito na parte elétrica, hidráulica ou estrutural da sede; manter o jardim em perfeito estado e disponibilizar café e água gelada durante todo o expediente; atender as determinações e diretrizes da Secretaria Executiva.

a) - Escolaridade exigida: Ensino Fundamental Completo.

b) - Característica específica: Possua desenvoltura e habilidades voltadas às atribuições do cargo.

II – Mensageiro (Padrão 01): atribuições: promover a comunicação oficial interna e externa, realização de diligências e levantamentos determinados pela Presidência e pela Secretaria de Administração; manter o registro de protocolo de correspondências recebidas e expedidas.

a) - Escolaridade exigida: Ensino Fundamental Completo.

b) - Característica específica: Possua desenvoltura e habilidades voltadas às atribuições do cargo.

III – Agente de Segurança (Padrão 01): atribuições: serviços de vigilância do imóvel onde se situa a sede da Câmara Municipal, bem como todos os bens móveis e documentação existente na parte interna desse imóvel, protegendo-a contra roubo, furto, depredação ou qualquer tipo de violação, depreciação ou lapidação dos patrimônios do legislativo de modo geral; bem como manter a ordem interna, inclusive acionado os serviços policiais em caso de perigo iminente; controlar entrada e saída de pessoas e veículos no recinto interno do prédio; atender as determinações e diretrizes da Secretaria Executiva.

a) - Escolaridade exigida: Ensino Fundamental Completo.

b) - Características específicas: Possua desenvoltura e habilidades voltadas às atribuições do cargo.

IV – Auxiliar Administrativo (Padrão 01): atribuições: as atribuições do cargo são: a) gerais e b) específicas; sendo a) gerais: digitar, operacionalizar aparelho de fac-símiles; datilografar; arquivar e registrar; ordenar correspondências, inclusive eletrônicas (e-mails); auxiliar na elaboração e execução de serviços administrativos internos; redigir documentos adequadamente; entregar os serviços solicitados no tempo solicitado; primar pela qualidade e eficiência no serviço público; zelar por todos os equipamentos e móveis, atender ao público com presteza e bom relacionamento social; b) específica: atender as ligações telefônicas, transmitindo adequadamente aos seus destinatários; anotar os recados e transmiti-los aos interessados sempre que necessário, observando em todo caso a tempo hábil da transmissão da informação e os casos de urgências; realizar as chamadas telefônicas solicitadas exclusivamente para atender o interesse público; receber e expedir os fac-símiles; atuar subsidiariamente como ouvidora da Câmara Municipal, anotando e informando a Presidência da Mesa Diretora a respeito das denúncias, reclamações, sugestões e/ou críticas da população sobre os serviços públicos e atos da Administração; atender as determinações de serviço realizadas pela Presidência da Câmara Municipal e demais Secretarias.

a) - Escolaridade exigida: Ensino Fundamental Completo.

b) - Característica específica: Desenvoltura para o cargo e Certificado nas seguintes áreas de informática: editoração de textos e planilhas.

V – Motorista (Padrão 02): atribuições: promover a manutenção nos veículos da Câmara Municipal, especialmente aquele que estiver sob sua responsabilidade; somente dirigir o veículo em condições seguras, levando-se em consideração seu estado físico e psicológico; atentar para o não recebimento de multas de trânsito de todo gênero; responsabilizar pela sua própria segurança e demais passageiros do veículo em que estiver como condutor, somente dirigir em condições climáticas favoráveis; respeitar incondicionalmente as regras de trânsito; sempre transitar com veículos contendo todos os equipamentos de segurança necessários; manter por meio de relatório do tipo “Diário de Bordo” todas as informações sobre o controle de saídas e chegadas do veículo, contendo necessariamente: a) data e hora da saída e chegada; b) quilometragem de saída e chegada; c) nível de combustível de saída e chegada e d) local e assunto de destino; manter-se vigilante e sempre informar ao Secretário Executivo quanto a real condição dos documentos e manutenção dos veículos; no exercício da função sempre estar habilitado, sendo que essa nunca poderá estar vencida; sempre utilizar lentes corretoras na hipótese de obrigatoriedade; utilizar para serviço público apenas veículo oficial; sempre utilizar veículo oficial mediante autorização e para fins restritos do serviço público; não fornecer caronas sob qualquer pretexto; prestar socorro a acidentados em via terrestre, especialmente se fizer parte do acidente; manter estojo com produtos de primeiros socorros sempre a disposição no interior do veículo; manter o veículo limpo, especialmente em sua área interna; nunca dirigir sobre efeitos de álcool ou psicotrópicos ingeridos em qualquer quantidade; ser adepto da direção preventiva; atender as determinações e diretrizes do Secretário Executivo e Presidência.

a) - Escolaridade exigida: Ensino Fundamental Completo.

b) - Característica específica: possua Carteira Nacional de Habilitação para carros de passeio (CNH categoria “B”), e manter-se habilitado enquanto estiver no cargo.

VI – Agente Administrativo (Padrão 03): atribuições: assumir todas as atividades do Auxiliar Administrativo em substituição e apoio a esses, e ainda, prestar suporte direto as atividades da Secretaria Executiva,

Secretaria de Finanças e Secretaria de Administração mediante delegação ou ordem direta.

a) - Escolaridade exigida: Ensino Médio Completo.

b) - Característica específica: Desenvoltura para o cargo e Certificado nas seguintes áreas de informática: editoração de textos e planilhas

VII – Técnico Legislativo (Padrão 3): atribuições: elaboração e exame prévio nos projetos de Lei, também no tocante às justificativas de veto, sanção, decretos, regulamentos, bem como todos os procedimentos técnicos necessários para a feitura de leis e atos normativos de toda a espécie. Auxiliará os trabalhos precípuos do Plenário e das Comissões. Atenderá em todo o caso para o estrito cumprimento da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo. Primará pelo princípio da legitimidade, e publicidade das leis e atos normativos. Este cargo atuará quando necessário, em colaboração com o Assessor Jurídico.

a) - Escolaridade exigida: Ensino Médio Completo.

b) - Característica específica: Desenvoltura para o cargo e Certificado nas seguintes áreas de informática: editoração de textos e planilhas.

VIII – Técnico em Administração (Padrão 4): atribuições: auxiliar diretamente os trabalhos da Coordenadoria de Contabilidade, prestar apoio as atividades de controle interno e finanças.

a) - Escolaridade exigida: Nível Superior Completo.

b)- Característica: Desenvoltura para o cargo e Certificado nas seguintes áreas de informática: editoração de textos e planilhas.

IX – Analista de Controle Interno (Padrão 05): atribuições: coordenar no âmbito do Poder Legislativo as atividades relacionadas ao Sistema de Controle Interno, promovendo a interlocução com o Poder Executivo; apoiar as atividades do controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; assessorar a Secretaria Finanças e de Administração da Câmara Municipal; interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal; medir a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, inclusive expedindo relatórios para tomadas de providências; avaliar o cumprimento das metas previstas no orçamento do Poder Legislativo; exercer o acompanhamento sobre a observância aos limites legais constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal; estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão; aferir a destinação de recursos oriundos de alienação de ativos; acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal; manifestar-se, quando solicitado pelos demais órgãos que compõe a estrutura organizacional do Poder Legislativo, especialmente acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa, inexigibilidade e de seus contratos; avaliar e propor a melhoria da gestão da informação e processamentos eletrônicos; alertar formalmente a Presidência da Câmara sobre a ocorrência de qualquer ato ou fato ilegal, ilegítimo ou antieconômicos ou qualquer fato apurado e que resulte em prejuízo ao Erário; revisar e emitir parecer sobre as contas anuais prestadas pelo Poder Legislativo.

a) - Escolaridade exigida: Ensino Superior

b)- Característica específica: formação em Direito, Contabilidade, Administração ou Economia.

X– Analista de Gestão Administrativa e Financeira (Padrão 5): atribuições: Emitir Folha de pagamento, Examinar Processos e Projetos, redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos e legislativo, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; portarias, decretos, 'projetos, resolução, revisar quanto ao aspecto redacional, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decreto e outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, avaliação de patrimônio; folha de pagamento, manter atualizado planilha bancária, realizar ou orientar; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; eventualmente realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; executar tarefas afins conforme as necessidades do Legislativo ou determinação superior. Controlar rescisões de contratos de trabalho, encargos sociais, folha de pagamento. Revisa e confere a emissão de cartas de apresentação, certidões, declarações e dossiês. Controla processo de admissão. Controla sistema de treinamento. Verifica e providencia as condições para a realização de eventos. Providencia licitação para conserto de veículos. Analisa requisições de materiais. Controlar extratos bancários, dados financeiros, documentos inerentes e arrecadação bancária, autorização de pagamentos, cauções, adiantamentos e transferências de numerários, emissões de cheques, contratos de investimentos, contas bancárias. Calcula e preencher formulários para auto recolhimento.

a) - Escolaridade exigida: Ensino Superior

b)- Característica específica: formação em Contabilidade, Administração, ou Economia.

XI- Advogado: atribuições (Padrão 6): assessoramento em assuntos jurídicos e práticas forenses; elaboração de pareceres sobre licitações e contratos e outras matérias de natureza jurídica; manutenção e acompanhamento da legislação Federal, Estadual e Municipal; estudar, redigir e minutar termos de compromisso, responsabilidade e convênios; representar a Câmara Municipal em qualquer instância judicial; dar assistência participativa em comissão de sindicância e processo administrativo; efetuar atos judiciais e todas as demais tarefas afins; prestar assessoria e consultoria jurídica às Secretarias; prestar assessoria e consultoria jurídica às Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal; ser patrono do Poder Legislativo nas funções em que o mesmo figurar como réu ou autor.

a) - Escolaridade exigida: Ensino Superior

b)- Característica específica: formação em Direito (Bacharelado, com inscrição na OAB)

XII – Contador: Atribuições (Padrão 06): Reunir informações para decisões em matérias de contabilidade; elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade; escriturar ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática; fazer levantamentos e organizar balanços e balancetes patrimoniais e financeiros; fazer revisão de balanço; efetuar perícias contábeis; participar de trabalhos de tomadas de contas dos responsáveis por bens ou valores do Município; assinar balanços e balancetes; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial das repartições; orientar do ponto-de-vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais do Poder Legislativo Municipal, planejar modelos e fórmulas para uso dos serviços de contabilidade; Elaborar PPA, LDO, LOA, executar tarefas afins.

a) Escolaridade Exigida: Superior Completo; b) Característica específica: formação Ciências Contábeis (bacharelado) e registro no conselho de classe.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47 – São extintos todos os cargos, empregos públicos, existentes no Poder Legislativo do Município de Itiquira/MT, anteriores à vigência desta Lei.

§1º - O cargo de Recepcionista fica extinto e reaproveitado como Auxiliar Administrativo e o cargo de Copeira fica extinto e reaproveitado como Auxiliar de Serviços Gerais.

§2º - Fica assegurada a reserva de pelo menos 01 (uma) vaga destinada a portadores de necessidades especiais em todo Concurso Público aberto pelo Poder Legislativo.

Art. 48 - A carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da sede da Câmara Municipal.

Art. 49 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de pessoal do Poder Legislativo.

Art. 50 - Para efeito desta lei, os Cargos Técnicos são aqueles de nível *médio e superior cujo exercício seja exigidos conhecimentos técnicos específicos e habilitação legal, com curso técnico ou profissionalizante de acordo com as normas do CEE-MT e MEC.*

Art. 51 - Aplicam-se aos servidores as vantagens estabelecidas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Itiquira e não previstas nesta lei.

Art. 52 - É vedado o afastamento, a disposição ou cessão para outros órgãos da administração pública direta ou indireta de quaisquer dos Poderes Federal, Estadual e Municipal, com ônus para o órgão de origem.

Parágrafo Único – Excetuam-se das disposições do caput os casos de cedência de recursos humanos com ônus para o órgão de origem, para atender interesses comuns, através de lei específica e, mediante termo de cooperação técnica, sem prejuízo da carreira profissional, em até 2% (dois por cento) do quadro efetivo do Poder Legislativo.

Art. 53 - O Poder Legislativo, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação desta Lei, procederá à regulamentação necessária a sua eficácia.

Art. 54 - Fazem parte desta Lei, os seguintes anexos:

I - Quadro de cargos Efetivos;

II - Quadro de evolução dos cargos efetivos;

III - Quadro de Cargos Comissionados;

IV - Ficha de Avaliação de Estágio Probatório;

V - Gráficos (organograma, lotacionograma, fluxograma)

Art. 55 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 647/2009, 670/2010, 738/2012 e 771/2013.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em Itiquira/MT, aos 17 de abril de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 898 DE 17 DE ABRIL DE 2015.

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

VAGAS, ESCOLARIDADE E SALÁRIO

Padrão	Cargos	Vagas	Salário Base	Escolaridade
1	Auxiliar de Serviços Gerais	05	926,73	Ensino Fundamental Completo
1	Mensageiro	01	926,73	Ensino Fundamental Completo
1	Agente e Segurança	03	926,73	Ensino Fundamental Completo
1	Auxiliar Administrativo	02	926,73	Ensino Fundamental Completo
2	Motorista	02	1.256,65	Ensino Fundamental Completo
3	Agente Administrativo	02	1.581,25	Ensino Médio Completo e Curso Informática
3	Técnico Legislativo	01	1.581,25	Ensino Médio Completo e Curso Informática
4	Técnico em Administração	01	3.163,62	Ensino Superior Completo
5	Analista de Controle Interno	01	4.393,90	Ensino Superior completo (bacharelado em: Direito, ciências contábeis, administração e economia)
5	Analista de Gestão Administrativa e Financeira	01	4.393,90	Ensino Superior completo (bacharelado em: Ciências contábeis, administração e economia)
5	Advogado	01	4.393,90	Ensino Superior Completo, devidamente registrado na OAB.
5	Contador	01	4.393,90	Ensino Superior Completo, devidamente registrado no conselho de classe.

ANEXO II

QUADRO DE EVOLUÇÃO CARGOS EFETIVOS

PADRÃO 01							
Auxiliar de Serviços Gerais, Mensageiro, Agente de Segurança, Auxiliar Administrativo							
CLASSE		A	B	C	D	E	F
NÍVEL	Coef	1,00	1,10	1,20	1,30	1,40	1,50
1	1,00	926,73	1.019,40	1.112,08	1.204,75	1.297,42	1.390,10
2	1,15	1.065,74	1.172,31	1.278,89	1.385,46	1.492,04	1.598,61
3	1,30	1.204,75	1.325,22	1.445,70	1.566,17	1.686,65	1.807,12
4	1,45	1.343,76	1.478,13	1.612,51	1.746,89	1.881,26	2.015,64
5	1,49	1.380,83	1.518,91	1.656,99	1.795,08	1.933,16	2.071,24
6	1,52	1.408,63	1.549,49	1.690,36	1.831,22	1.972,08	2.112,94
7	1,55	1.436,43	1.580,07	1.723,72	1.867,36	2.011,00	2.154,65
8	1,58	1.464,23	1.610,66	1.757,08	1.903,50	2.049,93	2.196,35
9	1,61	1.492,04	1.641,24	1.790,44	1.939,65	2.088,85	2.238,05
10	1,64	1.519,84	1.671,82	1.823,80	1.975,79	2.127,77	2.279,76
11	1,67	1.519,84	1.671,82	1.823,80	1.975,79	2.127,77	2.279,76
12	1,70	1.575,44	1.732,99	1.890,53	2.048,07	2.205,62	2.363,16
PADRÃO 02							
Motorista							
CLASSE		A	B	C	D	E	F

NIVEL	Coef	1,00	1,10	1,20	1,30	1,40	1,50
1	1,00	1.256,65	1.382,32	1.507,98	1.633,65	1.759,31	1.884,98
2	1,15	1.445,15	1.589,66	1.734,18	1.878,69	2.023,21	2.167,72
3	1,30	1.633,65	1.797,01	1.960,37	2.123,74	2.287,10	2.450,47
4	1,45	1.822,14	2.004,36	2.186,57	2.368,79	2.551,00	2.733,21
5	1,49	1.872,41	2.059,65	2.246,89	2.434,13	2.621,37	2.808,61
6	1,52	1.910,11	2.101,12	2.292,13	2.483,14	2.674,15	2.865,16
7	1,55	1.947,81	2.142,59	2.337,37	2.532,15	2.726,93	2.921,71
8	1,58	1.985,51	2.184,06	2.382,61	2.581,16	2.779,71	2.978,26
9	1,61	2.023,21	2.225,53	2.427,85	2.630,17	2.832,49	3.034,81
10	1,64	2.060,91	2.267,00	2.473,09	2.679,18	2.885,27	3.091,36
11	1,67	2.098,61	2.308,47	2.518,33	2.728,19	2.938,05	3.147,91
12	1,70	2.136,31	2.349,94	2.563,57	2.777,20	2.990,83	3.204,46

PADRÃO 03

Agente de administrativo, Técnico Legislativo

CLASSE		A	B	C	D	E	F
NIVEL	Coef	1,00	1,10	1,20	1,30	1,40	1,50
1	1,00	1.581,25	1.739,38	1.897,50	2.055,63	2.213,75	2.371,88
2	1,15	1.818,44	2.000,28	2.182,13	2.363,97	2.545,81	2.727,66
3	1,30	2.055,63	2.261,19	2.466,75	2.672,31	2.877,88	3.083,44
4	1,45	2.292,81	2.522,09	2.751,38	2.980,66	3.209,94	3.439,22
5	1,49	2.356,06	2.591,67	2.827,28	3.062,88	3.298,49	3.534,09
6	1,52	2.403,50	2.643,85	2.884,20	3.124,55	3.364,90	3.605,25
7	1,55	2.450,94	2.696,03	2.941,13	3.186,22	3.431,31	3.676,41
8	1,58	2.498,38	2.748,21	2.998,05	3.247,89	3.497,73	3.747,56
9	1,61	2.545,81	2.800,39	3.054,98	3.309,56	3.564,14	3.818,72
10	1,64	2.593,25	2.852,58	3.111,90	3.371,23	3.630,55	3.889,88
11	1,67	2.640,69	2.904,76	3.168,83	3.432,89	3.696,96	3.961,03
12	1,70	2.688,13	2.956,94	3.225,75	3.494,56	3.763,38	4.032,19

PADRÃO 04

Técnico em Administração

CLASSE		A	B	C	D	E	F
NIVEL	Coef	1,00	1,10	1,20	1,30	1,40	1,50
1	1,00	3.163,62	3.479,98	3.796,34	4.112,71	4.429,07	4.745,43
2	1,15	3.638,16	4.001,98	4.365,80	4.729,61	5.093,43	5.457,24
3	1,30	4.112,71	4.523,98	4.935,25	5.346,52	5.757,79	6.169,06
4	1,45	4.587,25	5.045,97	5.504,70	5.963,42	6.422,15	6.880,87
5	1,49	4.713,79	5.185,17	5.656,55	6.127,93	6.599,31	7.070,69
6	1,52	4.808,70	5.289,57	5.770,44	6.251,31	6.732,18	7.213,05
7	1,55	4.903,61	5.393,97	5.884,33	6.374,69	6.865,06	7.355,42
8	1,58	4.998,52	5.498,37	5.998,22	6.498,08	6.997,93	7.497,78
9	1,61	5.093,43	5.602,77	6.112,11	6.621,46	7.130,80	7.640,14
10	1,64	5.188,34	5.707,17	6.226,00	6.744,84	7.263,67	7.782,51
11	1,67	5.283,25	5.811,57	6.339,89	6.868,22	7.396,54	7.924,87
12	1,70	5.378,15	5.915,97	6.453,78	6.991,60	7.529,42	8.067,23

PADRÃO 05

Analista de Controle Interno, Analista de Gestão Administrativa e Financeira, Advogado/contador

CLASSE		A	B	C	D	E	F
NIVEL	Coef	1,00	1,10	1,20	1,30	1,40	1,50
1	1,00	4.393,90	4.833,29	5.272,68	5.712,07	6.151,46	6.590,85
2	1,15	5.052,99	5.558,28	6.063,58	6.568,88	7.074,18	7.579,48
3	1,30	5.712,07	6.283,28	6.854,48	7.425,69	7.996,90	8.568,11
4	1,45	6.371,16	7.008,27	7.645,39	8.282,50	8.919,62	9.556,73
5	1,49	6.546,91	7.201,60	7.856,29	8.510,98	9.165,68	9.820,37
6	1,52	6.678,73	7.346,60	8.014,47	8.682,35	9.350,22	10.018,09
7	1,55	6.810,55	7.491,60	8.172,65	8.853,71	9.534,76	10.215,82
8	1,58	6.942,36	7.636,60	8.330,83	9.025,07	9.719,31	10.413,54
9	1,61	7.074,18	7.781,60	8.489,01	9.196,43	9.903,85	10.611,27
10	1,64	7.206,00	7.926,60	8.647,20	9.367,79	10.088,39	10.808,99
11	1,67	7.337,81	8.071,59	8.805,38	9.539,16	10.272,94	11.006,72
12	1,70	7.469,63	8.216,59	8.963,56	9.710,52	10.457,48	11.204,45

LEI MUNICIPAL Nº 898 DE 17 DE ABRIL DE 2015

ANEXO III

QUADRO DE COMISSIONADOS

PADRAO	CARGOS	VAGAS	REMUNERAÇÃO
6	Assessor Parlamentar e Legislativo	08	1.230,29
7	Assessor de Gabinete da Presidência	01	1.757,57
7	Assessor de Atendimento ao Cidadão	01	1.757,57
7	Assessor Administrativo	01	1.757,57

8	Assessor de Imprensa/Cerimonial	01	2.460,59
8	Assessor TI	01	2.460,59
9	Secretário Executivo de Gabinete da Presidência	01	4.393,90
9	Secretário de Finanças	01	4.393,90
9	Secretário de Administração	01	4.393,90
9	Assessor Contábil	01	4.393,90
9	Coordenador de Controle Interno	01	4.393,90
9	Assessor Jurídico	01	4.393,90

§ 1º : Cargos de Assessor contábil e Assessor Jurídica, exige-se formação superior na área e registro no conselho de classe.

§ 2º Coordenador de Controle Interno, exige-se a mesma escolaridade do cargo de Analista de Controle Interno.

§ 3º - Os demais cargos, devem ser alfabetizados e com habilidade para o desempenho do cargo.

LEI MUNICIPAL Nº 898 DE 17 DE ABRIL DE 2015

ANEXO IV

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MATO GROSSO

FICHA DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Nome
CPF
Cargo
Matrícula
Lotação
Período de Avaliação
Data Admissão
Ref. Legais

Requisitos	Pontuação	Nota do Chefe Imediato	Nota do Servidor	Media
1-Qualidade de trabalho Procurar avaliar a qualidade do trabalho realizado, principalmente concernente ao eficiente objetivo atingido.	(0 a 25-pontos)			
2-Pontualidade Procurar verificar o cumprimento do horário regular de trabalho, no que tange a matéria de assiduidade.	(0 a 05 pontos)			
3-Assiduidade Tem por finalidade verificar a frequência do servidor ao local de trabalho	(0 a 05 pontos)			
4-Responsabilidade Procurar medir o grau de cumprimento dos deveres ao local de trabalho.	(0 a 15 pontos)			
5-Relacionamento Interpessoal Procurar medir o grau de cumprimento dos deveres ao local de trabalho.	(0 a 10 pontos)			
6-Zelo pelos Recursos financeiros e materiais Tem por finalidade analisar o cuidado que o servidor dispensa aos recursos financeiros e materiais postos sob sua responsabilidade.	(0 a 05 pontos)			
7-Iniciativa objetiva analisar a capacidade de pensar e agir diante de eventual ausência de normas e orientação superior ou em situações imprevistas de trabalho, bem como de se adaptar nos objetivos e nas rotinas que vêm sendo submetidos.	(0 a 15 pontos)			
8-Criatividade Procurar analisar a capacidade do servidor para desenvolver novos padrões de pensamentos, ter ideias originais.	(0 a 10 pontos)			
9-Cooperação Destina-se a analisar o interesse e a predestinação do servidor em colaborar com os colegas de trabalho, com a chefia e com os representantes dos demais órgãos da administração municipal na execução do trabalho diário, no desenvolvimento de projetos ou na formulação de políticas institucionais, conforme o caso.	(0 a 10 pontos)			
MEDIA				

OBSERVAÇÕES:

Assinatura do Chefe Imediato	Assinatura do Servidor
------------------------------	------------------------

VISTO DA COMISSÃO:

lei municipal nº 898 de 17 de abril de 2015

ANEXO V

fluxograma

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT

LEI MUNICIPAL Nº 897 DE 17 DE ABRIL DE 2015.

LEI MUNICIPAL Nº 897 DE 17 DE ABRIL DE 2015.

“Dispõe sobre a modificação do art. 1º da Lei Municipal nº 690/2010, que trata do valor da verba indenizatória para o exercício da atividade

parlamentar de controle externo e interação direta com a população do município, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica modificado somente o “caput” do art. 1º da Lei Municipal nº 690/2010, modificado pela Lei nº 821/2014, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica instituída na Câmara Municipal de Itiquira – MT, verba de caráter indenizatório, pelo exercício da atividade parlamentar de controle externo e interação direta com a população sob título de verba indenizatória “Ajuda de custo”, no valor de R\$ 5.157,75 (cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos), para os vereadores, exceto o vereador presidente que perceberá o valor de R\$ 7.084,00 (sete mil, oitenta e quatro reais) dentro da permissibilidade constitucional prevista na EC nº. 47, de 05 de Julho de 2005, consolidada pelo entendimento esposado pe-

lo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no Processo nº. 10.374-8/2008 que originou o Acórdão nº. 13/2009”.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em Itiquira/MT, aos 17 de abril de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 074, DE 01 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA Nº 074, DE 01 DE ABRIL DE 2015.

Concede férias referentes ao mês de abril, aos servidores público que especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias aos servidores abaixo nominados, relativo ao período aquisitivo que menciona como segue:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
AMISTERDAN RODRIGUES ARAGÃO	RECEPCIONISTA	05/04/2014 A 05/04/2015	10/04/2015 A 09/05/2015	10/05/2015
ANA LUCIA FIALHO BATISTA	ART. EM COPA/COZINHA	27/03/2014 A 27/03/2015	01/04/2015 A 30/04/2015	01/05/2015
ANA PAULA OLIVEIRA ARRUDA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	01/03/2014 A 01/03/2015	01/04/2015 A 30/04/2015	01/05/2015
BENEDITO XAXIER DANTAS	GUARDA	05/04/2014 A 05/04/2015	06/04/2015 A 05/05/2015	06/05/2015
ELIANE MORAIS DE BRITO SILVA	ALMOXARIFE	04/03/2014 A 04/03/2015	06/04/2015 A 05/05/2015	06/05/2015
FERNANDA GALDINO MATOS	ENFERMEIRA	04/02/2014 A 04/02/2015	12/04/2015 A 11/05/2015	12/05/2015
FERNANDA RAFAEL ANTUNES LENK	FARMACÊUTICA	01/11/2013 A 01/11/2014	01/04/2015 A 31/04/2015	01/05/2015
GIRLAINE ALVES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/10/2013 A 10/10/2014	01/04/2015 A 30/04/2015	01/05/2015
HIDILENE NUNES DE OLIVEIRA CONTO	CONTROLADOR INTERNO CHEFE DA UMC	04/09/2013 A 04/09/2014	01/05/2015 A 30/05/2015	31/05/2015
JANETE DORNEL PEREIRA AMÂNCIO DE JESUS	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2013 A 04/02/2014	01/04/2015 A 30/04/2015	01/05/2015
LAURINA CAMPOS GONZAGA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/04/2013 A 03/04/2014	03/04/2015 A 02/05/2015	03/05/2015
LINDINAURA SILVA LINS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22/10/2013 A 22/10/2014	01/04/2015 A 30/04/2015	01/05/2015
MARCONDES ALVES OURIVES	GUARDA	29/02/2012 A 28/02/2013	10/04/2015 A 09/05/2015	10/05/2015
MARIA ANTÔNIA LINS	GARI	03/09/2013 A 03/04/2014	06/04/2015 A 05/05/2015	06/05/2015
MARIA APARECIDA DE MATOS DA SILVA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	28/02/2013 A 28/02/2014	01/04/2015 A 30/04/2015	01/05/2015
MARIA DE FATIMA PACHECO FERREIRA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	02/04/2013 A 02/04/2014	13/04/2015 A 12/05/2015	13/05/2015
NIVALDO FERNANDES DOS REIS	PROFESSOR NÍVEL II	03/02/2012 A 03/02/2013	22/04/2015 A 21/05/2015	22/05/2015
RODOLFO TSCHA FILHO	MOTORISTA	02/04/2013 A 02/04/2014	21/04/2015 A 20/05/2015	21/05/2015
SIDRIANA GIACOMOLLI	GERENTE DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS	09/09/2013 A 09/09/2014	01/05/2015 A 30/05/2015	31/05/2015
TEREZA JANJACOMO DOS REIS	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	28/02/2013 A 28/02/2014	01/04/2015 A 30/04/2015	01/05/2015

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 01 de abril de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 027/2015****Referência:** Processo Administrativo N° 1450/2015

Assunto: Administrativo. Pregão Presencial para Registro de Preços. Edital N° 027/2015. *Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Limpeza para a Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos, conforme a necessidade do município.*

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **Sr. ADEMIR GASPAS DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei de Licitações 8.666/93, faz saber a todos os interessados, principalmente àqueles interessados em participar do processo licitatório Pregão Presencial n. 027/2015, através de ampla publicidade do presente DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO que:

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO que a Administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade conforme art. 49 da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que o presente edital fora processado sob o tipo de Pregão Presencial para Registro de Preços, para eventual contratação de empresa, não existindo assim a obrigatoriedade de realizar tal contratação;

CONSIDERANDO o contido no ofício N° 010/2015/SAF/JAC, de 27 de abril de 2015.

DECIDE

: 1.REVOGAR, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado nos autos o certame licitatório objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços N° 027/2015 – Processo Administrativo N° 1450/2015; DETERMINAR a publicação do presente Despacho Decisório em caráter de urgência, bem como a sua baixa nos cadastros do SCPI (Sistema de Contabilidade Pública Integrado); COMUNICAR aos interessados esta decisão.

Registre-se;

Publique-se.

Jaciara/MT, 27 de abril de 2015.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO***Processo Licitatório Modalidade Convite 002/2015.*

O Presidente da CPL da Câmara Municipal de Jauru comunica a quem possa interessar que, após abertura e julgamento de proposta apresentada à licitação, modalidade **Convite nº 002/2015**, para **OBJETO**: Prestação de serviços de Consultoria na Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, bem como consultoria administrativa e financeira e consultoria legislativa em projetos de cunho orçamentário e contábil que a empresa LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.499.448/0001-18, foi a vencedora do presente certame apresentan-

do a melhor proposta, perfazendo assim um total de R\$ 25.600,00 (Vinte e cinco mil e seiscentos reais).

Jauru- MT, 27 de abril de 2015.

Aloisio Costa de Abreu

Presidente da CPL

DECRETO N.º. 052 DE 27 DE ABRIL DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICO QUE ABAIXO MENCIONA, APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação dos candidatos no Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, realizado no dia 11 de setembro de 2011, conforme Edital de Concurso Público nº. 001/2011, cumpridas as exigências e formalidades legais e,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para cargo de provimento efetivo os servidores público, abaixo relacionados nos respectivos cargo e padrões:

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	CLASSE	NÍVEL
1 JEANA PAULA DA SILVA CARDOSO	B	I

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÍVEL	GRAU
1 ZILDA DOS SANTOS RODRIGUES	01	I

CARGO: ELETRICISTA AUTOMOTIVO	NÍVEL	GRAU
1 MANOEL PEREIRA DE SOUZA	01	I

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA	CLASSE	NÍVEL
1 ONILSA PEREIRA DE SOUZA	B	I

CARGO: PSICOLOGO	NÍVEL	GRAU
1 ORCILIO CARLOS DOS SANTOS	01	I

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumir-se-á com a posse das mesmas cumprida as disposições formais e legais, que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido concurso.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse as convocadas deverão apresentar duas cópias dos seguintes documentos:

- Comprovante de residência e telefone de contato;
- Declaração de não acumulo de Cargo Público;
- Declaração de bens;
- Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;
- Cópia do RG e CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;
- PIS/PASEP;
- Cópia da Carteira de Trabalho;
- 02 fotos 3x4;
- Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato.(original)
- Carteira Nacional de habilitação (para os cargos que exige).

n) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;

o) Atestado medico de aptidão física (original)

p) Atestado medico de aptidão mental (original) e

q) O resultado dos seguintes exames: (original)

a) Urina tipo I;

b) Hemograma Completo;

c) VDRL e

d) Protoparasitológico.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de 30(trinta) dias, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência das classificadas nomeadas, podendo ser convocado(s) aqueles classificados imediatamente posterior(es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes as providências pertinentes para o registro funcional, o lotacionograma, previsão/execução orçamentária e financeira, acompanhamento, controle e avaliação das servidoras nomeadas, inclusive para efeito do cumprimento do estágio probatório.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Tancredo de Almeida Neves", em Jauru-MT., 27 de abril de 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

DECRETO 053/2015

DECRETO Nº. 053 DE 27 DE ABRIL DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO 086 DE 04 DE SETEMBRO DE 2014, O QUAL NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA."
ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, PREFEITA MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. **DECRETA:**

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do Decreto 086 de 04 de setembro de 2014, sendo substituídos os nomes e permanecendo inalterados os demais membros;

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Cultura.

Titular: Luiz Paulo Freitas Garcia, pelo Sr. Petronílio Ladeira da Silva.

Suplente: Otávio Vinicius de Lana Vitrio pelo Sr. Raimundo da Silva Moreira.

Secretaria Municipal de Saúde

Suplente: Elinéia Rodrigues da Silva, pelo Sr. Joilson Leandro Cespede Pereira

REPRESENTANTE SOCIEDADE CIVIL:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Titular: Maria das Graças da Silva Vidal pela Sra. Maria José Bezerra dos Passos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente "Tancredo de Almeida Neves", em Jauru – MT, 27 de abril de 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 051 DE 27 DE ABRIL DE 2015

Tornar sem efeito o Decreto que nomeou os candidatos aprovados no concurso público, e dá outras providências.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

Considerando, que os candidatos nomeados para o cargo de provimento efetivo não compareceram para tomar posse dentro do prazo de 30(trinta) dias, conforme determina o artigo 3º. do Decreto n. 041/2015, de 23/03/2015.

DECRETA:

Art. 1º - Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos abaixo relacionados que não tomaram posse nos respectivos cargos dentro do prazo de 30(trinta) dias conforme Decreto nº 041/2015, de 23/03/2015:

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	CLASSE	NÍVEL
1 ELAINE PATRICIA FIDELIS	B	I

CARGO: AUXILIAR DE OFICINA	NÍVEL	GRAU
1 JOSE DOS ANJOS RODRIGUES	01	I

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÍVEL	GRAU
1 LUCIENY DE CARVALHO BARBOSA	01	I

CARGO: ELETRICISTA AUTOMOTIVO	NÍVEL	GRAU
1 EDUARDO MANSANO	01	I

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA	CLASSE	NÍVEL
1 JUCELINO DE OLIVEIRA ALVARES	B	I

CARGO: PSICOLOGO	NÍVEL	GRAU
1 MONICA CAROLINA JULIANO PINTO	01	I

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeita, Paço Municipal "Presidente Tancredo de Almeida Neves", em 27 de abril de 2015.
ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeita Municipal

EDITAL Nº. 001 - CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL nº 001/2015

A Prefeitura Municipal de Jauru, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o encerramento do período de mandato dos conselheiros eleitos em 2011, torna pública a abertura de inscrições, estabelece normas relativas a realização do Edital de **CONVOCAÇÃO PARA O PRIMEIRO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JAURU/MT, PARA O QUADRIÊNIO 2016/2019**, observadas as disposições legais referentes ao assunto e de acordo com os termos da Lei Federal nº 8069 de 13 julho de 1990- Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolução nº170 de 10 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Lei Municipal nº 327 de 18 de maio de 2007 e Regimento Interno.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1 – Os candidatos que manifestarem a desistência do concurso não terão direito a devolução da taxa de inscrição. 1.2 – A eleição será regida por este edital e pelos diplomas legais e regulamentares supracitados, cabendo a execução a Comissão

de Eleição, composta por membros da Administração Pública e por Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jauru/MT. 1.3 – A eleição visa o provimento de 05 (cinco) vagas no cargo de Conselheiro Tutelar e 05 (cinco) vagas de Suplente de Conselheiro Tutelar, para o Município de Jauru/MT. 1.4 – A eleição compreenderá duas etapas distintas: 1.4.1 – A primeira etapa será de prova objetiva; 1.4.2 – A segunda etapa consistirá na Eleição do Conselheiro Tutelar, por voto da sociedade Jauruense, mediante apresentação de Título Eleitoral e documento de identidade com foto, em voto direto, secreto e individual. 2- DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÕES

2.1- Para candidatura a membro do Conselho Tutelar serão exigidos os seguintes requisitos:

- 2.1.1- Reconhecida idoneidade moral;
- 2.1.2- Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos na data da eleição;
- 2.1.3- Residir no município de Jauru há pelo menos 02 (dois) anos;
- 2.1.4- Ter escolaridade mínima equivalente ao ensino médio completo;
- 2.1.5- Estar em pleno gozo das aptidões físicas e mentais para o exercício das funções;
- 2.1.6- Estar em plena regularidade de direitos políticos eleitorais;
- 2.1.7- O conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente;
- 2.1.8- São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetivas, ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até terceiro grau;
- 2.1.9- RG, CPF, Título Eleitoral, Certidão de Nascimento ou Casamento, comprovante de residência (cópia);
- 2.1.10- 02 fotos 3X4.

3- DAS INSCRIÇÕES 3.1- Os candidatos deverão se inscrever no período de 30/06/2015 a 31/07/2015, deverão preencher cadastro na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Jauru-MT, no horário das 07:00 às 11:00, de segunda a sexta-feira. 3.1.1- A TAXA: 13 kg de alimento não perecível que serão designados na data da inscrição. 3.1.1.1- Os alimentos arrecadados nas inscrições serão doados a famílias carentes, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

3.2- Os candidatos que não desejarem mais participar do concurso não poderão solicitar a devolução da taxa de inscrição.

3.3- As inscrições somente serão acatadas mediante a entrega de alimento não perecível.

3.4- O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo no momento da inscrição.

3.5- Os pedidos das inscrições serão encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão a quem incumbirá o julgamento das mesmas, para posterior homologação.

4- DA PROVA OBJETIVA – PRIMEIRA FASE 4.1- As provas objetivas serão realizadas no dia 29/08/2015, com início às 08:00 horas e término às 11:00 horas no Centro de Convivência para Idosos de Jauru/MT. 4.2- O candidato deverá estar no local das provas com quinze minutos de antecedência, sendo que as 8:00 não será permitida a entrada de candidatos no recinto das provas. 4.3- A prova objetiva será composta por 20 questões do tipo múltipla escolha sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e com uma única resposta correta. Sendo que o candidato deverá preencher apenas a resposta que julgar correta de acordo com o comando da questão. 4.4- As 20 questões terão peso de 0,5(cinco) pontos para cada questão, totalizando 10 pontos. 4.5- Estarão classificados para a 2ª fase o candidato que obtiver no mínimo 50% de acertos. 4.6- Não serão

permitidos o uso de celulares, calculadoras ou outros aparelhos eletrônicos no recinto da prova.

4.7- O candidato não poderá se ausentar do local da prova antes de 1:00hs do início da mesma.

5- DA ELEIÇÃO – SEGUNDA FASE 5.1- Os candidatos que atingirem o percentual mínimo de 50% das questões terão direito de participar da segunda fase. 5.2- A eleição será realizada no dia 04/10/2015, no Centro Social Dalvo Rossi, Avenida Santos Dumont nº650, Centro, Jauru/MT, com início às 8:00 horas e término às 14:00 horas, resguardando o direito de votar em quem estiver na fila. 5.3- A eleição será de forma direta por voto secreto e único. 5.4- O voto será em urna eletrônica ou cédula oficial com opções de número e nome do candidato fornecido pela equipe organizadora; 5.5- O número do Candidato seguirá pela ordem de inscrição; 5.6- O voto será em um único candidato; 5.7- Os votos brancos e nulos não serão computados; 5.8- Em caso de empate de votos serão considerados os seguintes critérios em ordem preferencial: 5.7.1- Maior idade; 5.7.2- Maior número de filhos. 5.8- Somente poderão participar da eleição eleitores do município de Jauru/MT, mediante apresentação de Título Eleitoral e documento com foto; 5.9- A apuração dos votos será realizada após o término da votação no mesmo local onde fora realizada a votação; 5.10- A junta apuradora será composta por 06(seis) pessoas, sendo elas: ü O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jauru/MT; ü Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; ü Gerente de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jauru; ü 03 (três) membros integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jauru/MT.

5.11- Será permitida a presença dos candidatos e eleitores que desejarem acompanhar a apuração dos votos, mantendo uma distância de 3 metros;

5.12- Serão eleitos os 05 (cinco) candidatos que obtiverem o maior número de votos na sequência decrescente como titulares e os 05 (cinco) candidatos subsequentes na forma de suplentes;

5.13- O resultado da votação será publicado em edital afixado no mural da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e no Fórum.

É assegurado ao Ministério Público e a Justiça Estadual a sua participação em todas as fases dessa eleição.

6- DA REMUNERAÇÃO E VANTAGENS. 6.1- O salário terá como base o do professor municipal de nível I, sujeito aos encargos previstos por Lei; 6.2- São vantagens pecuniárias: 6.2.1- Férias remuneradas; 6.2.2- Licença Maternidade; 6.2.3- Licença Paternidade; 6.2.4- Licença Matrimonial; 6.2.5- Licença por motivo de doença na família; 6.2.6- Licença para tratamento de saúde; 6.2.7- Licença por luto; 6.2.8- Direito a décimo terceiro.

7- DAS CONVOCAÇÕES 7.1- Os candidatos classificados de primeiro ao quinto lugar, deverão providenciar os Exames de Aptidão Física e Mental, reconhecida a idoneidade moral para a posse que será no dia 10/01/2016.

8- DO EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA E MENTAL 8.1- Somente serão submetidos a esta fase os candidatos aprovados e classificados na 2ª fase até a quinta colocação;

8.2- O exame médico tem caráter eliminatório e visam a aferir se o candidato goza de saúde física e mental para suportar a atividade de Conselheiro Tutelar;

8.3- Os exames médicos constituirão de exames clínicos e apresentação de exames complementares.

9- DOS RECURSOS 9.1- O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsciente ou intempestivo será preliminarmente indeferido; 9.2- Se do exame de recursos resultarem anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido; 9.3- Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda fora do prazo; 9.4- Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos

de revisão de recursos, bem como contra o resultado final de qualquer fase; 9.5- A forma e o prazo para a interposição de recursos contra o resultado provisório na prova objetiva e nas demais fases do certame serão por escrito em até 02 (dois) dias após a realização das provas ou fases. 10- DA NOMEAÇÃO E LOTAÇÃO 10.1- A nomeação do candidato ao cargo fica condicionada: 10.1.1- ao atendimento dos requisitos básicos para investidura constante do item 2 deste Edital e da Legislação vigente; 10.1.2- à aprovação em todas as etapas e fases do certame; 10.1.3- à eleição do candidato dentro do número de vagas oferecida.

10.2- Os candidatos eleitos na Eleição para Conselheiro Tutelar, dentro do número de vagas estabelecidas por este edital, serão nomeados em caráter temporário, para investidura temporal por um período de 04 (quatro) anos, conforme preceitua a Resolução nº170 de 10 de dezembro de 2014 e suas alterações.

10.3- O candidato eleito atuará no Município de Jauru/MT pelo período de 48 meses onde desenvolverá prioritariamente as atividades inerentes à área afim.

10.4- A posse será no dia 10 de janeiro de 2016, ao término do mandato dos conselheiros eleitos em 2011.

11-DOS CASOS OMISSOS

11.1- Os casos omissos nesse edital serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e/ou Comissão Organizadora. JAURU/MT, 27 de abril de 2015. JOSÉ NILSO DA COSTA Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente DAILMA RODRIGUES DE OLIVEIRA COSTA Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

DECRETO 056/2015

DECRETO Nº. 056 DE 27 DE ABRIL DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO 085 DE 04 DE SETEMBRO DE 2014, O QUAL NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO-CMI.”

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do Decreto 085 de 04 de setembro de 2014, sendo substituídos os nomes e permanecendo inalterados os demais membros;

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Titular: Delma Gomes de Oliveira, pela Shirley Aparecida de Oliveira;

Suplente: Shirley Aparecida de Oliveira, pela Sra. Luciene Gonçalves de Miranda.

REPRESENTANTE DAS ENTIDADES PRIVADAS:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Titular: Maria das Graças da Silva Vidal pela Sra. Maria José Bezerra dos Passos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves”, em Jauru – MT, 27 de abril de 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 107 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

“DISPÕE SOBRE A REDEFINIÇÃO DA QUADRA 309 PARA ACRESCENTAR A MESMA OS LOTES 14, 15, 16 E 17”

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Artigo 1º - Fica acrescido a quadra 309, pertencente a esse município, os lotes 14, 15, 16 e 17 com dimensões de 10x20 (200 metros quadrados), passando a quadra a contar com 30 lotes.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço municipal “Presidente Tancredo Almeida Neves”, em Jauru - MT, 19 de novembro de 2014.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

DECRETO 054/2015

DECRETO Nº. 054 DE 27 DE ABRIL DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO 084 DE 04 DE SETEMBRO DE 2014, O QUAL NOMEIA OS MEMBROS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E CONSELHO GESTOR-FMHIS.”

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do Decreto 084 de 04 de setembro de 2014, sendo substituídos os nomes e permanecendo inalterados os demais membros;

REPRESENTANTE DAS ENTIDADES PRIVADAS:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Titular: Maria das Graças da Silva Vidal pela Sra. Maria José Bezerra dos Passos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves”, em Jauru – MT, 27 de abril de 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

DECRETO 055/2015

DECRETO Nº. 055 DE 27 DE ABRIL DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO 090 DE 18 DE SETEMBRO DE 2014, O QUAL NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS.”

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do Decreto 090 de 18 de setembro de 2014, sendo substituídos os nomes e permanecendo inalterados os demais membros;

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Suplente: Keila Teles Ferreira, pela Sra. Gisele Rodrigues Oliveira.

REPRESENTANTE DAS ENTIDADES PRIVADAS:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Titular: Maria das Graças da Silva Vidal pela Sra. Maria José Bezerra dos Passos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente "Tancredo de Almeida Neves", em Jauru – MT, 27 de abril de 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Modalidade Convite 001/2015.

O Presidente da CPL da Câmara Municipal de Jauru comunica a quem possa interessar que, após abertura e julgamento de proposta apresentada à licitação, modalidade **Convite nº 001/2015**, para **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Licenciamento de Solução de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a Conversão, Migração Implantação Treinamento de usuário, Customização banco de dados e Manutenção e a empresa JUSSEMAR REBULI PINTO - ME, inscrita no CNPJ nº 05.409.467/0001-03, foi à vencedora do presente certame apresentando a melhor proposta, perfazendo assim um total de R\$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais).

Jauru- MT, 27 de abril de 2015.

Aloisio Costa de Abreu

Presidente da CPL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 007/2015

FICA RATIFICADA PELA PREFEITA MUNICIPAL A DISPENSA DE LICITAÇÃO EM TELA, CONFORME DESPACHO EXARADO NO PROCESSO LICITATÓRIO, EM CONSONÂNCIA COM A JUSTIFICATIVA APRESENTADA E COM PARECER JURIDICO, NOS TERMOS DO ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Jauru- MT 27 de Abril de 2015.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 034/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 034/2015

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão nº. 034/2015, do tipo Presencial, cuja abertura ocorrerá às 09h00 - Local, do dia 12/05/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FUTURO E EVEN-**

TUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site WWW.cidadecompras.com.br, WWW.juara.mt.gov.br; maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9400/9401.

Juara-MT, 27 de Abril de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

CONTRATO: Nº 134/2015/ADMINISTRAÇÃO PREGÃO: Nº. 22/2015/ADMINISTRAÇÃO PROCESSO: Nº. 22/2015/SECAD

CONTRATO: Nº 134/2015/ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO: Nº. 22/2015/ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO: Nº. 22/2015/SECAD

VALIDADE: 09 (NOVE) MESES, contados a partir da data de sua publicação em Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o

15.072.663/0001-99

, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Edson Miguel Piovesan, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 949618-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 139.332.219-00, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, neste município de Juara-MT, doravante denominado CONTRATANTE de outro lado a empresa, DECARLOS CLEITON ALVES – ME, inscrita com o CNPJ sob o nº 13.988.858/0001-58, localizada à Rua São Paulo n. 31-S, Centro, CEP: 78.575-000, no município de Juara – Estado de Mato Grosso, representada legalmente pelo Sr. Salvador Marinho Alves, brasileiro, empresário, casado, portador do RG: 763.465 SSP/MT, inscrito com o CPF: 503.607.521-87, denominada CONTRATADA na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório celebram o presente contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.0 - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - Constitui o objeto do presente Contrato a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS E COMERCIAIS DE ATÉ 30 SEGUNDOS QUE SERÃO UTILIZADOS COMO FERRAMENTAS DE DIVULGAÇÃO DE OBRAS E AÇÕES MUNICIPAIS, BEM COMO FORNECIMENTO DE MÍDIAS DE DIVULGAÇÃO NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, TAIS COMO RÁDIO E TVS, AS QUAIS DISPONIBILIZARÃO ESPAÇO PUBLICITÁRIO CONTRATADO PELA EMPRESA PROPONENTE, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2 – A finalidade deste instrumento é a contratação dos serviços buscando levar informações institucionais de maneira clara e precisa aos municípios e autoridades locais.

2.0 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato, ora firmado, terá validade de 09 (nove) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da Administração, respeitando os limites legais.

3.0 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. O prazo para a retirada da respectiva Ordem de Serviços, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

3.2. Para a retirada de cada nota de empenho perante a Prefeitura Municipal, a detentora do contrato deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social;

3.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.

3.3. A execução dos serviços deverá ser iniciada imediatamente após expedição da Ordem de Serviços, prorrogável nos termos da Lei.

3.6. O objeto deste contrato será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

3.7. Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações do objeto do contrato, aquele será rejeitado, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.8. As veiculações de (notas, avisos, comunicados, campanhas e outros), deverão ser veiculadas com inserções diárias, durante a programação normal, conforme determinado pela

CONTRATANTE.

3.9. Caberá a contratada a elaboração e gravação do SPOT, sendo que a veiculação do mesmo será somente mediante prévia aprovação e autorização do Executivo Municipal.

3.10. A emissora deverá ter abrangência dentro Município de Juara - MT com sintonia/frequência em todo o perímetro Urbano e Rural.

4.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Os recursos para atendimento das respectivas despesas constam do orçamento para o exercício de 2015, com as dotações orçamentárias conforme indicadas abaixo e dotações de mesma natureza para exercícios posteriores.

0024 – 02.001.04.122.0700.2002.339039 – MAN. COM CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

R\$ 727,20 – MENSAL.

R\$ 6.544,80 – GLOBAL (9 MESES).

0122 – 03.001.04.123.0900.2019.339039 – MAN. E ENC. COM SECRETARIA DE FINANÇAS

R\$ 727,20 – MENSAL.

R\$ 6.544,80 – GLOBAL (9 MESES).

0138 – 04.001.04.122.0700.2020.339039 – MAN. E ENC. COM SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

R\$ 728,03 – MENSAL.

R\$ 6.552,27 – GLOBAL (9 MESES).

0310 – 05.002.10.122.0700.2025.339039 – MAN. E ENC. COORD. ADM. DE SAÚDE

R\$ 727,20 – MENSAL.

R\$ 6.544,80 – GLOBAL (9 MESES).

0407 – 06.002.12.122.0300.2057.339039 – MAN. C/ SEC. E DIVISÃO ADMINISTRATIVA

R\$ 727,20 – MENSAL.

R\$ 6.544,80 – GLOBAL (9 MESES).

0468 – 07.001.15.452.0700.2074.339039 – MAN. COM SERVIÇOS URBANOS

R\$ 727,20 – MENSAL.

R\$ 6.544,80 – GLOBAL (9 MESES).

0840 – 08.008.08.244.0700.2128.339039 – MAN. C/ DIVISÃO DE PROG. E PROJ. SOCIAL

R\$ 727,20 – MENSAL.

R\$ 6.544,80 – GLOBAL (9 MESES).

0616 – 10.003.27.122.0700.2107.339039 – MAN. COM SEC. DE ESPORTE

R\$ 727,20 – MENSAL.

R\$ 6.544,80 – GLOBAL (9 MESES).

0638 – 11.004.20.605.0700.2097.339039 – MAN. COM AS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA

R\$ 727,20 – MENSAL.

R\$ 6.544,80 – GLOBAL (9 MESES).

0674 – 12.004.04.122.0600.2098.339039 – MAN. COM SEC. MEIO AMBIENTE, TUR. E LAZER

R\$ 727,20 – MENSAL.

R\$ 6.544,80 – GLOBAL (9 MESES).

0687 – 14.001.04.121.0700.2110.339039 – MAN. COM SEC. DE PLANEJAMENTO

R\$ 727,20 – MENSAL.

R\$ 6.544,80 – GLOBAL (9 MESES).

ü Valor Global do Contrato: R\$ 72.000,027

5.0 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1. Sempre que notificado pelo Executivo Municipal, a licitante vencedora deverá comparecer em até 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para retirar a Ordem de Serviços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Ordem de Serviços, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

a) Atender a Ordem de Serviços, fornecendo os serviços descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas;

b) Substituir às suas expensas, os serviços ora rejeitados pela Administração;

c) Credenciar um representante junto ao Executivo Municipal para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação;

e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Edital;

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Executivo Municipal;

g) Responsabilizar-se pelos danos que causar a Prefeitura Municipal de Juara/MT ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Executivo;

h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

i) Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta.

j) A forma de execução é indireta e o regime é de empreitada por preço global.

6.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Uma vez firmado o contrato a CONTRATANTE se obriga a:

a) Garantir a detentora do contrato, durante toda sua vigência, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatados mediante prévia e ampla pesquisa.

b) Negociar com a Detentora do Contrato, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos do contrato devidamente assinado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e no contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por servidor designado desde logo pela CONTRATANTE pela servidora Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos.

7.0 PENALIDADES

7.1. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto deste Edital, contado a partir do vencimento dos 30 dias após a solicitação de entrega encaminhada pela Administração.

7.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso;

7.1.2. A multa prevista nos itens 7.1 e 7.1.1. serão descontadas dos créditos que a contratada

possuir com a Administração, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”;

7.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à contratante, mediante publicação na Imprensa Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o a Prefeitura Municipal de Juara/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

7.3. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

7.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração

reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

7.5. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas no item 7.2 “a” se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C. N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

7.6. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

7.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.8. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

8.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com o objeto as notas fiscais eletrônicas correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Serviços autorizadas pelo Executivo Municipal.

8.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato será efetuado através de Ordem Bancária;

8.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 5.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

8.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8.5. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência nº 0667-0 (Bradesco), Conta Corrente nº 26062-2, de titularidade do proprietário da empresa da detentora do contrato, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão Nº 22/2015.

9.0 READEQUAÇÃO DE PREÇOS

9.1. Durante o período de vigência do contrato, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise.

10. DA RESCISÃO

10.1. O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

10.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes do contrato;

10.2.2. A detentora não formalizar contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.2.5. Os preços contratos se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a contratante não aceitar a redução;

10.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

10.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

10.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao contrato. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o contrato a partir da última publicação.

10.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do contrato.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do contato deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

10.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

10.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumir o fornecimento do objeto da ata.

10.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O compromisso de prestação do serviço só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente decorrente do contrato.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Administração é o vigente na data em que o contrato for elaborado, independentemente da data da prestação dos serviços, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. Na hipótese de a detentora do contrato se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas neste contrato deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.6. A detentora do contrato deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.7. O valor inicialmente que se atribui a este contrato é o constante da proposta da Detentora do mesmo.

11.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com expressa renúncia de qualquer outro. Com tudo dado por certo e correto, solicita a aposição primeiramente dos representantes legais e secundamente do Pregoeiro e da equipe de apoio, além de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Juara-MT 28, de Abril de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

EDSON MIGUEL PIOVESAN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DECARLOS CLEITON ALVES – ME

CNPJ: 13.988.858/0001-58

Sr. Salvador Marinho Alves – Representante Legal

RG: 763.465 SSP/MT

CPF: 503.607.521-87

CONTRATADA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 033/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 033/2015

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão nº. 033/2015, do tipo Presencial, cuja abertura ocorrerá as 14h00 - Local, do dia 11/05/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RURAIS.** O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site WWW.cidadecompras.com.br, WWW.juara.mt.gov.br; maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9400/9401.

Juara-MT, 27 de Abril de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2015, DE 27 DE ABRIL DE 2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2015, DE 27 DE ABRIL DE 2015 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO SMEC Nº 002/2014, COM HOMOLOGAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO DE 18/12/2014.

O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Teste Seletivo Simplificado, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação de Juara-MT, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Teste Seletivo nº 002/2014, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:

TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ZONA URBANA

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Nome	Inscr nº	Classificação
Renatta da Silva Soares	258	12º
Cleidilaine Vedovetto Leandro	251	13º
Judite de Souza Breve	061	14º
Vanize Inez Dalla Costa Pedro	217	15º

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-ZONA URBANA

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Nome	Inscr nº	Classificação
Elisangela Aline Bufolo	281	21º
Kelly Cristina Campo dos Santos	188	22º
Eloidia Rodrigues de Souza	368	23º

Cleonice da Silva	86	24°
Adriana da Silva Ribeiro	127	25°
Thainara Nascimento dos Santos	160	26°
Karina Freitas de Souza	177	27°

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

PROFESSOR NIVEL MEDIO-ZONA RURAL

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Nome	Inscr nº	Classificação
Alexandre da Silva Flores	115	21°

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR-PEDAGOGIA-ZONA URBANA

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Nome	Inscr nº	Classificação
Cláudia Borges da Costa	270	36°
Celina da Silva reis	351	37°
Ana Caroline de Souza	361	38°
Rosimagna da Silva Souza	109	39°
Simone Santos de Oliveira	151	40°
Gislaine Evangelista da Silva	108	41°
Vanessa Patussi Marmol Dalpiaz	154	42°
Vera Lucia Dominhaki	166	43°
Osmarina Oleriano Francisco Ribeiro	161	44°
Jeuzia Graciela Obadia Vieira	320	45°
Leia Ribeiro dos Santos	317	46°
Maria do Carmo Aparecida Oliveira	308	47°
Sidnei Conceição Castão	343	48°
Marciana Pereira de Oliveira	152	49°
Daiane Adrieli Figueredo	142	50°
Gabrielle Luzes Galvão	227	51°
Elaine de Polio	88	52°
Geise Cristiane Wons	272	53°
Simoni Santos do Nascimento	75	54°

Art. 2º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 27 de Abril de 2015.

Queila Silva do Carmo Edson Miguel Piovesan

Secretária Mun. de Administração Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS:

Cópia do CPF

Cópia do RG

Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado cópia do CPF do cônjuge)

Cópia do PIS/PASEP

Cópia da Carteira de Trabalho (folha da foto frente e verso)

Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos

Cópia do Título de Eleitor

Cópia do comprovante de Votação da ultima eleição (cartório eleitoral)

01 Foto 3x4 recente

Cópia do Comprovante de Endereço (recente)

Atestado Médico Admissional

Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca e Domicílio que reside

Declaração de não Acumulo de Emprego ou Função Publica

Declaração de Bens

Nº da Conta Banco do Brasil

CONTRATA N. 134/2015

CONTRATO: Nº 134/2015/ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO: Nº. 22/2015/ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO: Nº. 22/2015/SECAD

VALIDADE: 09 (NOVE) MESES, contados a partir da data de sua publicação em Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o

15.072.663/0001-99

, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Edson Miguel Piovesan, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 949618-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 139.332.219-00, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, neste município de Juara-MT, doravante denominado CONTRATANTE de outro lado a empresa, DECARLOS CLEITON ALVES – ME, inscrita com o CNPJ sob o nº 13.988.858/0001-58, localizada à Rua São Paulo n. 31-S, Centro, CEP: 78.575-000, no município de Juara – Estado de Mato Grosso, representada legalmente pelo Sr. Salvador Marinho Alves, brasileiro, empresário, casado, portador do RG: 763.465 SSP/MT, inscrito com o CPF: 503.607.521-87, denominada CONTRATADA na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório celebram o presente contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.0 - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - Constitui o objeto do presente Contrato a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE VIDEOS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS E COMERCIAIS DE ATÉ 30 SEGUNDOS QUE SERÃO UTILIZADOS COMO FERRAMENTAS DE DIVULGAÇÃO DE OBRAS E AÇÕES MUNICIPAIS, BEM COMO FORNECIMENTO DE MÍDIAS DE DIVULGAÇÃO NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, TAIS COMO RADIOS E TVS, AS QUAIS DISPONIBILIZARÃO ESPAÇO PUBLICITÁRIO CONTRATADO PELA EMPRESA PROPONENTE, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2 – A finalidade deste instrumento é a contratação dos serviços buscando levar informações institucionais de maneira clara e precisa aos municípios e autoridades locais.

2.0 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato, ora firmado, terá validade de 09 (nove) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da Administração, respeitando os limites legais.

3.0 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. O prazo para a retirada da respectiva Ordem de Serviços, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

3.2. Para a retirada de cada nota de empenho perante a Prefeitura Municipal, a detentora do contrato deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social;

3.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.

3.3. A execução dos serviços deverá ser iniciada imediatamente após expedição da Ordem de Serviços, prorrogável nos termos da Lei.

3.6. O objeto deste contrato será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

3.7. Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações do objeto do contrato, aquele será rejeitado, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.8. As veiculações de (notas, avisos, comunicados, campanhas e outros), deverão ser veiculadas com inserções diárias, durante a programação normal, conforme determinado pela

CONTRATANTE.

3.9. Caberá a contratada a elaboração e gravação do SPOT, sendo que a veiculação do mesmo será somente mediante prévia aprovação e autorização do Executivo Municipal.

3.10. A emissora deverá ter abrangência dentro Município de Juara - MT com sintonia/frequência em todo o perímetro Urbano e Rural.

4.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Os recursos para atendimento das respectivas despesas constam do orçamento para o exercício de 2015, com as dotações orçamentárias conforme indicadas abaixo e dotações de mesma natureza para exercícios posteriores.

0024 – 02.001.04.122.0700.2002.339039 – MAN. COM CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

R\$ 727,20 – MENSAL.

R\$ 6.544,80 – GLOBAL (9 MESES).

0122 – 03.001.04.123.0900.2019.339039 – MAN. E ENC. COM SECRETARIA DE FINANÇAS

R\$ 727,20 – MENSAL.

R\$ 6.544,80 – GLOBAL (9 MESES).

0138 – 04.001.04.122.0700.2020.339039 – MAN. E ENC. COM SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

R\$ 728,03 – MENSAL.

R\$ 6.552,27 – GLOBAL (9 MESES).

0310 – 05.002.10.122.0700.2025.339039 – MAN. E ENC. COORD. ADM. DE SAÚDE

R\$ 727,20 – MENSAL.

R\$ 6.544,80 – GLOBAL (9 MESES).

0407 – 06.002.12.122.0300.2057.339039 – MAN. C/ SEC. E DIVISÃO ADMINISTRATIVA

R\$ 727,20 – MENSAL.

R\$ 6.544,80 – GLOBAL (9 MESES).

0468 – 07.001.15.452.0700.2074.339039 – MAN. COM SERVIÇOS URBANOS

R\$ 727,20 – MENSAL.

R\$ 6.544,80 – GLOBAL (9 MESES).

0840 – 08.008.08.244.0700.2128.339039 – MAN. C/ DIVISÃO DE PROG. E PROJ. SOCIAL

R\$ 727,20 – MENSAL.

R\$ 6.544,80 – GLOBAL (9 MESES).

0616 – 10.003.27.122.0700.2107.339039 – MAN. COM SEC. DE DESPORTO

R\$ 727,20 – MENSAL.

R\$ 6.544,80 – GLOBAL (9 MESES).

0638 – 11.004.20.605.0700.2097.339039 – MAN. COM AS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA

R\$ 727,20 – MENSAL.

R\$ 6.544,80 – GLOBAL (9 MESES).

0674 – 12.004.04.122.0600.2098.339039 – MAN. COM SEC. MEIO AMBIENTE, TUR. E LAZER

R\$ 727,20 – MENSAL.

R\$ 6.544,80 – GLOBAL (9 MESES).

0687 – 14.001.04.121.0700.2110.339039 – MAN. COM SEC. DE PLANEJAMENTO

R\$ 727,20 – MENSAL.

R\$ 6.544,80 – GLOBAL (9 MESES).

ü Valor Global do Contrato: R\$ 72.000,027

5.0 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1. Sempre que notificado pelo Executivo Municipal, a licitante vencedora deverá comparecer em até 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para retirar a Ordem de Serviços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Ordem de Serviços, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

a) Atender a Ordem de Serviços, fornecendo os serviços descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas;

b) Substituir às suas expensas, os serviços ora rejeitados pela Administração;

c) Credenciar um representante junto ao Executivo Municipal para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação;

e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Edital;

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Executivo Municipal;

g) Responsabilizar-se pelos danos que causar a Prefeitura Municipal de Juara/MT ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Executivo;

h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

i) Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta.

j) A forma de execução é indireta e o regime é de empreitada por preço global.

6.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Uma vez firmado o contrato a CONTRATANTE se obriga a:

a) Garantir a detentora do contrato, durante toda sua vigência, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatados mediante prévia e ampla pesquisa.

b) Negociar com a Detentora do Contrato, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos do contrato devidamente assinado, ano-

tando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e no contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por servidor designado desde logo pela CONTRATANTE pela servidora Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos.

7.0 PENALIDADES

7.1. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto deste Edital, contado a partir do vencimento dos 30 dias após a solicitação de entrega encaminhada pela Administração.

7.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso;

7.1.2. A multa prevista nos itens 7.1 e 7.1.1. serão descontadas dos créditos que a contratada

possuir com a Administração, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”;

7.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à contratante, mediante publicação na Imprensa Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o a Prefeitura Municipal de Juara/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

7.3. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

7.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

7.5. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas no item 7.2 “a” se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C. N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

7.6. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Ad-

ministração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

7.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.8. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

8.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com o objeto as notas fiscais eletrônicas correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Serviços autorizadas pelo Executivo Municipal.

8.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato será efetuado através de Ordem Bancária;

8.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 5.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

8.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8.5. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência nº 0667-0 (Bradesco), Conta Corrente nº 26062-2, de titularidade do proprietário da empresa da detentora do contrato, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão Nº 22/2015.

9.0 READEQUAÇÃO DE PREÇOS

9.1. Durante o período de vigência do contrato, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise.

10. DA RESCISÃO

10.1. O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

10.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes do contrato;

10.2.2. A detentora não formalizar contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.2.5. Os preços contratos se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a contratante não aceitar a redução;

10.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

10.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

10.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao contrato. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Estado, por 02 (duas) ve-

zes consecutivas, considerando-se cancelado o contrato a partir da última publicação.

10.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do contrato.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do contato deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

10.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

10.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o fornecimento do objeto da ata.

10.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O compromisso de prestação do serviço só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente decorrente do contrato.

12.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

12.3. O preço a ser pago pela Administração é o vigente na data em que o contrato for elaborado, independentemente da data da prestação dos serviços, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

12.4. Na hipótese de a detentora do contrato se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

12.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas neste contrato deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

12.6. A detentora do contrato deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

12.7. O valor inicialmente que se atribui a este contrato é o constante da proposta da Detentora do mesmo.

12.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com expressa renúncia de qualquer outro. Com tudo dado por certo e correto, solicita a aposição primeiramente dos representantes legais e secundamente do Pregoeiro e da equipe de apoio, além de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Juara-MT 28, de Abril de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

EDSON MIGUEL PIOVESAN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DECARLOS CLEITON ALVES – ME

CNPJ: 13.988.858/0001-58

Sr. Salvador Marinho Alves – Representante Legal

RG: 763.465 SSP/MT

CPF: 503.607.521-87

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

QUINTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2014

O Prefeito do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as legislações Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público realizado através do Edital de Reabertura nº. 001/2014, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO** (QUINTA CHAMADA) dos Candidatos Habilitados, relacionados no anexo II deste Edital, para provimento dos cargos públicos especificados no mesmo anexo.

Os convocados deverão comparecer, conforme data de apresentação estipuladas no ANEXO II do presente Edital, de segunda a sexta-feira das 07h00-min às 13h00min no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal de Juruena, Avenida 04 de Julho, nº. 360 – Centro, para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital e exames de saúde pré-admissionais, tudo na forma do item 12 do edital de abertura do concurso público municipal.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT 24 de Abril de 2015.

CICILIO ROSA NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS – CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 01/2014 - PARA TOMAR POSSE, O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR FOTOCOPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL:

1) Documentos pessoais: RG, CPF, Título Eleitoral, Certidão de Nascimento ou Casamento; 2) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) para quem possuir; 3) Cartão PIS/PASEP para quem possuir; 4) CNH (Carteira Nacional de Habilitação) para os cargos de motorista e operador de máquina conforme categoria exigida para cada caso; 5) Uma foto 3X4 atual; 6) Abertura de Conta Salário no Banco Bradesco; 7) Documento pessoal dos dependentes: filhos e cônjuge; 8) Comprovante de residência; 9) Comprovante de quitação eleitoral (www.tse.jus.br); 10) Comprovante de quitações das obrigações militares (Certificado de Reservista); 11) Comprovante de escolaridade, por meio de certificado ou diploma, conforme exigência do cargo escolhido; 12) Comprovante de registro no conselho da respectiva categoria, e quando se tratando de profissão regulamentada, incluir o comprovante de quitação da anuidade; 13) Idoneidade civil e criminal comprovadas por certidões negativas expedidas pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde o mesmo reside (www.tjmt.jus.br); 14) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme previsto na CF/88, art. 37 Inciso XVI, alíneas a, b, c; 15) Comprovante de aptidão de sanidade física e mental para exercício do cargo, comprovando por exame admissional regular, feito por profissional médico indicado pela Administração Municipal; 16) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.

2-MODELO DE DECLARAÇÕES.**2.1-Declaração Acúmulo de Cargo.**

DECLARAÇÃO Eu, ..., brasileiro(a) maior, capaz (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº.....Órgão..... e no CPF nº., para efeito de provimento do cargo público de, no Município de Juína/MT, **DECLARO**, sob as penas da Lei que: () **NÃO EXERÇO** quaisquer outro cargo público em qualquer ente ou entidade pública estadual, municipal ou federal; () **EXERÇO** o cargo de no(indicar local/ente), com carga horária de horas nos horários de(indicar intervalo da jornada de trabalho). Juína/MT/...../..... (Nome completo)

2.3-**DECLARAÇÃO DE BENS.**

Observação: A declaração compreenderá imóveis, móveis, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior.

DECLARAÇÃO DE BENS

EU....., brasileiro(a), maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº..... SSP/..... e no CPF nº., para efeito de provimento do cargo público de, no Município de Juína/MT, **DECLARO**, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 13 da Lei 8.429/92, que possuo os seguintes bens:

1-(bem).....R\$ (avaliação)

2-(bem).....R\$ (avaliação)

3-(bem).....R\$ (avaliação)

Juína/MT, .../...../.....

(nome completo)

ANEXO II**RELAÇÃO CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS – CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 01/2014**

CARGO:	AGENTE ADMINISTRATIVO (21)		
COLOCAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DATA DE APRESENTAÇÃO
80	FERNANDO PAVAN (PNE)	132	04/05/2015
8º	MARIA CANDIDO DA SILVA	23	04/05/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**ASSESSORIA JURIDICA
LEI N.º 1.556/2015****LEI N.º 1.556/2015**

Propõe a Criação do *INSTITUTO DE HISTÓRIA E MEMÓRIA* do Município de Juína – MT.

Hermes Lourenço Bergamim, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, fazem saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Instituto de História e Memória de Juína – IHMJ, autarquia municipal, dotada de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a finalidade de:

I - Resgatar, produzir e registrar a história e memória do Município de Juína ao longo de sua existência;

II – Conhecer o processo histórico desde o início da colonização considerando os aspectos: sociais, econômicos, políticos, educacionais e culturais;

III – Zelar e preservar o patrimônio histórico e cultural do Município de Juína.

Artigo 2º - O Instituto de História e Memória de Juína – IHMJ, será administrado por um Conselho Gestor composto por membros indicados por Entidades afins, que será regulamentado pelo Executivo Municipal em legislação específica.

Artigo 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína, 22 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

**ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO 523/2015****DECRETO Nº 523/2015.**

“Altera o Anexo II, Tabela B, do Decreto Municipal de nº. 498/2015 de 04/03/2015, que trata do regulamento do valor venal dos imóveis do Município de Juína, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição

Federal e com base no inciso III, do artigo 83, da Lei Orgânica do Município, e,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **ALTERADO** o Anexo II, Tabela B, do Decreto nº 498/2015, que passa vigorar com a seguinte redação:

VVE = A x VALOR M2 x FC, onde:	
VVE =	Valor Venal da Edificação
A =	Área Coberta
VALOR M2 =	Valor do m2 de sua reprodução dado para P.V.G
FC =	Fator de Correção quanto ao seu estado de conservação cadastrado no CBI – CODS: A-42, B-61, C-80, D-99 e E-118

Anexo II, Tabela B – (...)

“Área Coberta” em vez de Área Construída.”

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário do Decreto Municipal nº. 498/2015.

Juína, aos 22 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VALDOIR ANTÔNIO PEZZINE

Secretário Municipal Finanças e Administração

ASSESSORIA JURIDICA LEI N.º 1.555/2015.

LEI N.º 1.555/2015.

Dispõe sobre a autorização para assinar termo de convênio com a **SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **03.819.150/0001-10**, com sede e foro na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.193 – Centro Político Administrativo, no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a assinar termo de convênio com o **SENAI-SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **03.819.150/0001-10**, com sede e foro na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.193 – Centro Político Administrativo, no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º

O objeto do Convênio visa atender as necessidades básicas da Entidade com repasse de recursos financeiros, nos termos do Anexo Único da presente Lei, que desta parte integrante.

Art. 3.º O prazo de vigência do Termo de Convênio, tem seu termo inicial na data de publicação da presente Lei e seu termo final em 31.12.2015.

Parágrafo Primeiro O repasse será efetuado no valor de R\$19.194,67 (dezenove mil cento e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos), conforme estipulado no Anexo Único da presente Lei.

Art. 4.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Municipal 1.542/2014 de 17 de dezembro de 2014 que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício Financeiro de 2015 na dotação especificada abaixo:

02	- Secretaria Mun. de Educação e Cultura
100	- Departamento de Apoio Adm e Tec. Pedagógico
12	- Educação

002	- Eficiência na Gestão Pública
2236	- Qualificação e Aperfeiçoamento de Servidores
33.50.41.00.00	- Contribuições
Valor	- R\$ 19.194,67

Art. 5.º Os recursos para cobertura do Crédito Especial do artigo anterior, virão por ocasião de anulação parcial da dotação abaixo, existente no Orçamento Programa, de acordo com o Artigo 43, § 1º III da Lei Federal 4.320/64, e recursos descritos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

02	- Secretaria Mun. de Educação e Cultura
100	- Departamento de Apoio Adm e Tec. Pedagógico
12	- Educação
002	- Eficiência na Gestão Pública
2203	- Manutenção do Departamento de Apoio Administrativo Técnico e Pedagógico
33.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor	- R\$ 19.194,67

Art. 6.º Fica autorizado à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei 101/2000 (PPA/LDO/LOA).

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 22 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TERMO DE CONVÊNIO N° 000/2015

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, E SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL.

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Avenida Hitler Sansão, n.º 240, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, HERMES LOURENÇO BERGAMIM, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 2003502-0 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 340.434.891-53, residente e domiciliado na Rua 09 de Maio, n.º 451 - Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado CONCEDENTE, e o SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, sociedade civil, fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.819.150/0001-10, com sede e foro na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.193 – Centro Político Administrativo, no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Presidente, JANDIR JOSÉ MILAN, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 945.107 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 344.840.941-34, residente e domiciliado no Município de Cuiabá, doravante denominada CONVENIENTE, celebram o presente TERMO DE CONVÊNIO, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal n.º xxxx/xxxx e das demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente convênio visa repasse de recursos financeiros a conveniada para cooperação financeira para o atendimento das despesas operacionais, da oferta e realização de Cursos de Aperfeiçoamento Profissional Básico, com vistas a ampliar a complementar as competências profissionais adquiridas na formação profissional ou no trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR E DA FORMA DO REPASSE

As despesas da execução do presente convênio são da ordem de R\$ 19.194,67 (dezenove mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos) e correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

§1º. A aplicação dos recursos repassados ao SENAI Mato Gross obedecerá o seguinte critério de aplicação:

a- Serão repassados o valor de 50% do valor de cada curso de aperfeiçoamento no início do mesmo e os demais 50% na finalização deste. O recurso será depositado em conta específica do SENAI MT para este fim.

b- Os cursos de Aperfeiçoamento Profissional Básico de qual trata este convenio são:

b.1 – Direção Defensiva, Carga Horária 16 H, 1 turma, 30 Vagas, Custo de R\$ 2.737,95 (dois mil setecentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos).

b.2 – Boa Práticas de Fabricação e Procedimento Padrão de Higiene Operacional, Carga Horária serão duas turmas com carga horária cada de 16 horas, com 25 vagas em cada turma, ao custo por turma de R\$2.894,92 (dois mil oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos). Perfazendo um total de R\$5.796,84 (cinco mil setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) para as duas turmas.

b.3 – Treinamento do uso de EPEIs – serão duas turmas com carga horária de 16 horas em cada turma, com 25 vagas em cada turma, ao custo por turma de R\$2.468,21 (dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos). Perfazendo um total de R\$4.936,42 (quatro mil novecentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos) para as duas turmas.

b.4-Atendimento ao Público –Carga Horária de 16 horas, numero de vagas 25, ao custo de R\$2.468,21 (dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

São obrigações da CONVENIENTE:

a) Realizar conforme acordado aplicar os recursos financeiros repassados em atividades relativos as ações de manutenção dos serviços prestados na oferta dos cursos de Aperfeiçoamento Profissional Básico..

b) abrir conta específica para receber o repasse de recursos do Convênio, em agência bancária determinada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

c) encaminhar a Prestação de Contas do recurso financeiro recebido, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

d) apresentar relatórios, quando solicitados pelo CONCEDENTE, relativos a execução do presente Convênio; e,

e) demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

f) Divulgar e registrar através de todos os materiais utilizados na realização dos cursos de aperfeiçoamento profissional básico, e em documentos emitidos por esta a qualidade de “Conveniada com a Prefeitura Municipal de Juína –MT.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

a) repassar os recursos financeiros conforme para execução do objeto do convênio;

b) orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste Convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua Prestação de Contas;

c) acompanhar a execução do objeto deste Convênio, mediante visitas para avaliação técnica, visando à consolidação do objeto preconizado no presente instrumento;

d) aprovar Convênio e Aplicação dos Recursos elaborado pela CONVENIENTE;

e) encaminhar a Prestação de Contas quando solicitado pelos órgãos de controle externo e interno, no prazo legal ou regimental; e,

f) demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os dispêndios decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, nas seguintes dotações Orçamentárias:

02	- Secretaria Mun. de Educação e Cultura
100	- Departamento de Apoio Adm e Tec. Pedagógico
12	- Educação
002	- Eficiência na Gestão Pública
2236	- Qualificação e Aperfeiçoamento de Servidores
33.50.41	- Contribuições
Valor	- R\$ 19.194,67

CLÁUSULA SEXTA

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado pelo CONCEDENTE, a qualquer tempo e especialmente quando da constatação das seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas neste instrumento;

b) falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido;

c) retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros; e,

d) demais causas previstas e estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES

O Presente Termo de Convênio terá sua vigência inicial na data de sua assinatura e termo final a data de 31 de dezembro de 2015.

O Convênio poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser prorrogado, rescindido, alterado, mediante Termo de Aditamento ajustado entre as partes, sendo que a CONVENIENTE terá o de 30 (trinta) dias a contar do término do prazo do Convênio para a apresentação da Prestação de Contas Final, na forma da lei, sob pena de responsabilização.

CLÁUSULA OITAVA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENIENTE compromete-se a Aplicar os recursos financeiros repassados da melhor forma possível e apresentar prestação de contas à Prefeitura Municipal mensalmente até o 20º dia do mês subsequente que recebeu a parcela, correndo o risco de não receber a próxima parcela caso não haja a entrega da Prestação de Contas mensal.

§ 1º - A prestação de contas dos recursos recebidos por força deste Convênio deverá ser acompanhada das peças constitutivas descritas da seguinte forma:

I- Ofício de encaminhamento

II- Relatório de cumprimento do objeto

III- Cópia do Termo de convênio

IV- Relatório de execução físico-financeira;

V- Demonstrativo da execução da receita e despesa evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;

VI- Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento;

VII- Relação dos bens (adquiridos, produzidos ou construídos), quando for o caso;

VIII- Cópia da Ficha de Frequência e participação.

CLÁUSULA DÉCIMA

A RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da Prestação de Contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a CONVENIENTE ao ressarcimento dos valores ao CONCEDENTE, sem prejuízo das demais responsabilizações penal, civil e administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Convênio no Mural da sede da Prefeitura será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas as expensas do CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Convênio, que não for possível ser solucionado administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e datilografar este Termo de Convênio, em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos na Lei Civil e Processual Civil.

Juina-MT, xx de xxxxxx de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL CONCEDENTE HERMES LOURENÇO BERGAMIM Prefeito Municipal	SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL CONVENIENTE JANDIR JOSE MILAN Presidente
---	---

TESTEMUNHAS:

CPF/MF N.º _____;	CPF/MF N.º _____;
-------------------	-------------------

ASSESSORIA JURIDICA LEI Nº 1.557/2015

LEI Nº 1.557/2015

Dispõe sobre condomínios residenciais fechados, também denominados conjuntos residenciais privados no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

Conceitos e Definições

Art. 1º Esta Lei se fundamenta nos seguintes conceitos e definições:

I – Condomínio Residencial Fechado ou Conjunto Residencial Privado: é o agrupamento de unidades habitacionais isoladas, geminadas, em fita ou superposta em condomínio, sendo restrito apenas ao uso residencial;

II – Coeficiente de Ocupação (CO): é a relação entre a área de projeção da edificação no lote e a área de lote;

III – Coeficiente de Permeabilidade (CP): é a relação entre a área mínima permeável a ser mantida no lote e a área do próprio lote;

IV

– Áreas de uso comum de um condomínio: são frações do condomínio com infra-estrutura destinada a instalações ou edificações que não sejam de utilização exclusiva de uma ou outra unidade autônoma;

V – Áreas privativas: frações do condomínio, denominada de unidades autônomas, destinado ao uso exclusivo de seu respectivo proprietário;

VI – Unidade Autônoma: porção territorial do condomínio constituída de dependências e instalações de uso privativo do seu respectivo proprietário.

VII – Projeção: é a projeção ortogonal no solo do perímetro das áreas edificáveis de um condomínio.

CAPÍTULO II

Das Disposições Preliminares

Art. 2º Condomínio residencial fechado é o agrupamento de unidades habitacionais privativas de um ou vários padrões arquitetônicos, tendo o perímetro da área de forma fechada com acesso particular controlado.

Parágrafo Único. O domínio do empreendimento será exercido em conjunto por todos os moradores, possuindo vários co-proprietários de edificações habitacionais privativas de incorporação imobiliária, dispondo obrigatoriamente de equipamentos de uso comum, que conciliem os interesses de todos os condôminos.

Art. 3º A implantação de condomínios residenciais, também denominados conjuntos residenciais privados é regulada pela presente Lei, observadas no que couberem, as disposições da legislação federal, estadual e municipal pertinentes.

Art. 4º Os condomínios residenciais fechados situados na Zona de Expansão Urbana, aprovados após a publicação desta Lei, passarão a integrar a Zona Urbana, quando o empreendimento estiver devidamente registrado no Cartório de Imóveis.

Art. 5º Nos condomínios residenciais fechados não será permitido áreas com finalidades comerciais, industriais e de escritórios, de forma a nunca se exercerem nelas atividades como as de: comércio, indústria, todo e qualquer estabelecimento de ensino, ou que se preste a ministração de aulas complementares de reforço, hospital, clínica, consultório, ateliê para prestação de serviços, lan houses, templos, cinemas, teatros, hotel, motel, pensão, clubes e associações recreativas, etc.;

Art. 6º Em condomínios com mais de 200 (duzentas) unidades habitacionais mediante estudo da Prefeitura Municipal, poderão ser analisadas, previstas e autorizadas ou não, a inserção de áreas destinadas ao uso comercial para atendimento exclusivo da demanda local.

Art. 7º O condomínio residencial fechado deverá ser composto por uma área destinada a estacionamento de visitantes, na proporção de uma vaga para cada 02 (duas) unidades autônomas privativas.

CAPÍTULO III

Dos Requisitos Urbanísticos em Geral

Seção I

Da Aprovação do Projeto

Art. 8º A aprovação dos condomínios residenciais fechados, especificamente no que se refere a sua localização, dependerá de análise prévia do Órgão de Planejamento do Município, considerando o disposto na legislação em vigor que expedirá a certidão de viabilidade do empreendimento.

Art. 9º Os interessados na aprovação de condomínios residenciais fechados, logo após parecer favorável com relação à viabilidade na implantação

do empreendimento, deverão encaminhar a Prefeitura Municipal os respectivos documentos:

- I – Requerimento solicitando a aprovação do condomínio, em três vias;
- II – Certidão de inteiro teor e ônus do imóvel, expedido pela circunscrição imobiliária competente;
- III – Certidão negativa de débitos municipais;
- IV – Projeto de urbanismo do condomínio residencial fechado, em 3 (três) vias, composto por:
 - a) Levantamento planialtimétrico;
 - b) Projeto arquitetônico e memorial descritivo das respectivas frações do condomínio, sendo essas as áreas privadas e áreas de uso comum. Bem como o projeto das instalações para deposição de lixo junto à via pública;
 - c) Arborização, paisagismo e iluminação das áreas comuns não edificáveis;
- V – Projetos Complementares, em 3 (três) vias, composto por:
 - a) Sistema de distribuição de água;
 - b) Sistema de coleta, tratamento e disposição de esgoto sanitário;
 - c) Sistema de captação e drenagem de águas pluviais;
 - d) Sistema de rede de distribuição de energia elétrica domiciliar e pública;
 - e) Pavimentação asfáltica.
- VI – ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de Projeto e de Execução, expedido pelo profissional responsável pelo empreendimento, em 3 (três) vias, devidamente quitado.
- f) VII – Taxas e emolumentos municipais quitados.

Art. 10 A construção de condomínio residencial fechado observará o definido na legislação vigente, no que se segue:

- I – Somente poderá ser implantado condomínio residencial fechado em terreno com área entre 3.000 m² (três mil metros quadrados) a 80.000 m² (oitenta mil metros quadrados);
 - II – A frente mínima será determinada de acordo com a área total do empreendimento, sendo: Empreendimento com área de 3.000 m² (três mil metros quadrados) a 30.000 m² (trinta mil metros quadrados) a testada mínima será de 30 m (trinta metros); Já empreendimentos com área superior a 30.000 m² (trinta mil metros quadrados) a testada mínima será de 70m (setenta metros);
- Art. 11 Condomínios residenciais fechados com área de até 30.000 m² (trinta mil metros quadrados) deverão ter configuração que permita sua inscrição num círculo de diâmetro não superior a 400m (quatrocentos metros).

Parágrafo Único. A construção de novos empreendimentos limítrofes a condomínios aprovados ou existentes só será autorizada se a soma das áreas dos terrenos atender ao disposto no caput deste artigo, caso contrário à autorização para a construção estará sujeita a apresentação do Relatório de Impacto Urbano (RIU).

Art. 12 Os casos em que se enquadrarem no parágrafo acima e nos quais a soma das áreas exceda 30.000 m² (trinta mil metros quadrados), além da apresentação do Relatório de Impacto Urbano (RIU) será cobrado o Relatório de Impacto de Circulação (RIC) e o Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV), onde os condomínios deverão atender e cumprir as exigências urbanísticas do mesmo, considerando a Legislação federal e municipal de Parcelamento do Solo Urbano.

Art. 13 Deverão ser destinados ao uso comum no mínimo 35% (trinta e cinco por cento) do total de área do terreno, deste sendo 10% (dez por cento) para áreas verdes, 5% (cinco por cento) para equipamentos comunitários e 20% (vinte por cento) para vias de acesso e circulação. Da somatória

das áreas destinadas ao uso comum, 30% (trinta por cento) deverá ser permeável. Enquanto que 10% (dez por cento) é o percentual mínimo da somatória de equipamentos comunitários que deverá ter acesso a via pública.

§1º. As áreas dos canteiros centrais das vias, rótulas viárias e similares serão computadas dentro da percentagem de vias de acesso.

§2º. As áreas localizadas entre o passeio e o alinhamento dos imóveis (re-cuo frontal) serão consideradas nos índices de áreas permeáveis tanto do espaço privado quanto do comum, no entanto não farão parte da fração de 10% (dez por cento) de área correspondente ao uso destinado a área verde do condomínio.

Art. 14 Para efeito de cálculo do Coeficiente de Ocupação (CO) de um Condomínio considera-se nesta Lei como Área Construída a soma das Projeções de cobertura de todas as Áreas Privativas e as Projeções das coberturas das edificações das Áreas Comuns.

§1º Equipamentos de Lazer e comunitários que mantenham a permeabilidade do solo serão computados para efeito do cálculo do Coeficiente de Permeabilidade (PC).

§2º Equipamentos de Lazer e comunitário edificados com área coberta são computados para efeito do cálculo de Coeficiente de Ocupação.

Art. 15 Os condomínios terão seus Coeficientes de Ocupação, Permeabilidade, e demais parâmetros urbanísticos definidos de acordo com o estabelecido na Lei de Uso e Ocupação do Solo e regulamentação, para as zonas urbanas em que estiverem inseridos.

Art. 16 As áreas de equipamentos destinados ao uso comum deverão ter medida proporcional, onde sua testada deverá corresponder a no mínimo 1/3 (um terço) da sua profundidade. Cabe ao empreendedor apresentar a localização das áreas verdes e dos equipamentos comunitários no projeto urbanístico, o qual será analisado pela Prefeitura Municipal, podendo esta aceitar ou não as localidades propostas.

Seção II

Dos Prazos e Exigências de Infraestrutura

Art. 17 O condomínio deverá ser dotado de infraestrutura básica e infraestrutura secundária, que poderão ser implantadas em fases independentes na sua execução.

§1º A infraestrutura básica defini-se pela execução da rede de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, disposição dos resíduos sólidos, rede de distribuição elétrica, iluminação pública, escoamento das águas pluviais, vias de circulação com pavimentação asfáltica e conclusão da edificação responsável pelo controle de acesso ao condomínio fechado (guarita), bem como os dispositivos necessários para a segurança do mesmo.

§2º A infraestrutura secundária restringe-se ao paisagismo, inserção de mobiliário, equipamentos e construções necessárias para a urbanização das áreas de uso comum dentro do perímetro do condomínio.

Art. 18 As obras e serviços de infraestrutura integral exigidos para a aprovação do condomínio deverão ser executados de acordo com o seu cronograma físico devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal.

§1º Quando as redes de infraestrutura básica e secundária forem executada em períodos distintos deverá ser apresentado cronogramas independentes para a aprovação do condomínio;

§2º O incorporador terá prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data de expedição do alvará de licença, para executar as obras e serviços de infraestrutura básica;

§3º O mesmo prazo de execução do parágrafo anterior servirá também para executar das obras e serviços de infraestrutura secundária;

§4º Quando for de interesse do incorporador em executar as redes de infraestrutura de forma integral (básica e secundária), os prazos poderão ser

somados, totalizando assim 04(quatro) anos para a execução e conclusão das obras, desde que durante este período não haja a comercialização das áreas privadas;

§5° Poderão ser feitas alteração na sequência da execução dos serviços e obras mencionadas neste artigo, mediante autorização prévia da Prefeitura Municipal;

§6° Caso as obras não sejam realizadas dentro do prazo previsto no cronograma das obras, a Prefeitura Municipal executará judicialmente a garantia dada conforme a Lei Municipal nº 021/1984 e realizará as obras faltantes;

§7° Concluída as obras e serviços de infraestrutura conforme consta no cronograma físico do condomínio, o interessado solicitará aos órgãos competentes a vistoria e o respectivo laudo de recebimento do serviço ou obra, que deverá ser encaminhado a Prefeitura Municipal para a liberação da caução respectiva.

Art. 19 As unidades autônomas serão entregues dotadas de toda a infraestrutura básica exigidas na presente Lei.

§1° As redes de abastecimento de água potável e energia elétrica serão executadas pelo incorporador e doadas aos respectivos concessionários de serviços públicos para sua operação e manutenção.

§2° A rede de esgoto sanitário será implantada pelo incorporador até que a mesma se interligue a rede de esgoto pública existente, em casos onde o empreendimento estiver distante da rede de esgotamento público, o empreendedor deverá construir uma ETE - Estação de Tratamento de Esgoto, específica a atender a demanda a ser criada quando seu empreendimento estiver em pleno funcionamento. O sistema de tratamento adotado deverá ser apresentado ao Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína – DAES.

§3° No caso de implantação de uma ETE própria, o projeto deverá ser desenvolvido por profissional habilitado de acordo com a legislação pertinente

ao assunto e o empreendedor já deverá também apresentar no mínimo o protocolo de que tal projeto está sendo encaminhado também a órgão Estadual competente para aprovação.

§4° Estas infraestruturas deverão estar concluídas e serão entregues para os condôminos, na data da entrega do condomínio, estipuladas nos contratos de compra e venda e consequente expedição do habite-se pela Prefeitura Municipal.

Seção III

Definição e Delimitação de Áreas Comuns e Áreas Privativas

Art. 20 Os condomínios de que trata a presente Lei compõem-se de Áreas Comuns e Áreas Privativas.

§1° As Áreas Comuns e Privativas referidas no “caput” deste artigo integram as Frações Ideais em que se subdividem os Condomínios e que constituem as propriedades individuais dos condôminos.

§2° As áreas e equipamentos de uso comum de um condomínio de acordo com esta Lei, enquadram-se na rede de infraestrutura secundária, sendo instalações ou edificações que não sejam de utilização exclusiva de uma ou outra unidade autônoma.

§3° As Áreas Privativas deverão ser de categoria Unifamiliar, sendo formada por residências térreas, assobradadas, isoladas, geminadas ou em série.

§4° O fechamento do condomínio poderá ser de muro de alvenaria ou outro tipo apropriado a critério do empreendedor, com altura mínima 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros) que circunde e separe o empreendimento, propiciando segurança, privacidade e estética urbana. Na entrada principal do condomínio e/ou em áreas específicas, o fechamento poderá

ser feito com outros tipos de materiais, com alturas variáveis desde que a altura não seja inferior a 2,20 m (dois metros e vinte centímetros).

§5° Os acessos comuns das edificações do condomínio somente poderão ser feitas através de vias particulares internas do empreendimento.

Art. 21 O percentual referente às áreas livres de uso comum, conforme esta Lei, poderá situar-se integral ou parcialmente no interior do perímetro fechado do condomínio a que se refere, desde que haja deferimento da Prefeitura Municipal.

§1° As áreas a que se refere este artigo, quando situada fora do perímetro fechado do condomínio, serão automaticamente transferida ao patrimônio do poder público municipal.

§2° Quando os equipamentos comunitários forem direcionados a recreação infantil, o mesmo deverá estar distante dos acessos comuns de circulação e estacionamento de veículos.

Art. 22 As áreas de uso comum, as áreas de estacionamento e as vias de circulação de veículos e pedestres situados no interior do perímetro fechado do condomínio, integram as frações ideais em que este se subdivide e são considerados bens de uso exclusivo dos condôminos, sendo destes a responsabilidade pela sua manutenção.

Seção IV

Dos Requisitos para as Edificações das Unidades Autônomas

Art. 23 A elaboração de todos os projetos e execução da construção de cada habitação caberá ao condômino, de acordo com a sua livre iniciativa, dentro de sua unidade autônoma, atendendo ao disposto do regulamento de obras interno do condomínio, desta Lei e ao Código de Obra do Município, adotando sempre ao que for mais restritivo. A aprovação do projeto e a consequente expedição do alvará de construção serão feitas pelo poder executivo municipal.

Art. 24 O número máximo de pavimentos por unidade habitacional será de 02 (dois), composto por pavimento térreo e pavimento superior.

Art. 25 A taxa de ocupação por unidade habitacional será de 70% (setenta por cento) e a taxa de permeabilidade no mínimo de 20% (vinte por cento) por unidade;

Art. 26 Cada terreno deverá ter recuo frontal mínimo de 4 m (quatro metros) e recuos laterais e de fundo mínimo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) quando houver aberturas voltadas a esses recuos, nos casos de lotes de esquina é obrigatório o recuo secundário (lateral) de no mínimo 2,00 m (dois metros). Nos casos de lote que fazem divisa com áreas de APP ou Áreas verdes, o recuo para com a mesma será de no mínimo 2,00 m (dois metros) independente da existência de aberturas.

Parágrafo Único. Todos os recuos mencionados no item anterior serão contados a partir da alvenaria acabada.

Art. 27 O uso será unifamiliar em cada unidade autônoma, sendo que cada edificação residencial deverá ter no mínimo 120 m² (cento e vinte metros quadrados) de área construída;

Art. 28 Cada unidade autônoma deverá dispor de pelo menos uma vaga de garagem sendo esta coberta ou não.

Seção V

Classificações e Especificações dos Condomínios

Art. 29 As áreas mínimas dos terrenos por unidade habitacional será estabelecida através da classificação, sendo que a elaboração dos projetos dos condomínios será facultada as especificações de acordo com a sua tipologia, podendo ser Tipo “A”, Tipo “B” ou Tipo “C”.

I – O condomínio Tipo “A” deverá obedecer às seguintes dimensões:

a) Unidades autônomas de meio de quadra com metragem mínima de 450 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) deverão ter testada mínima de 15 m (quinze metros lineares);

b) Unidades autônomas de esquina deverão ter medida mínima posterior de 17 m (dezessete metros), se for considerado a medida frontal, esta não deve ser inferior a 14 m (quatorze metros) desconsiderando o chanfro de 4,24 m (quatro metros e vinte e quatro centímetros) que é obrigatório em lotes de esquina;

c) Arruamento de 15 m (quinze metros) de largura, sendo 9 m (nove metros) de pista de rolamento e 3 m (três metros) de calçada em ambos os lados;

d) Avenidas de 22 m (vinte e dois metros) de largura, sendo 12 m (doze metros) de pista de rolamento, 3 (três metros) de calçada de cada lado e 4 m (quatro metros) para o canteiro central;

e) Ser dotado de um complexo de portarias, sendo composto de guarita social com portaria e guarita de serviço.

II – O condomínio Tipo “B” deverá obedecer às seguintes dimensões:

a) Unidades autônomas de meio de quadra com metragem mínima de 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) deverão ter testada mínima de 12 m (doze metros lineares);

b) Unidades autônomas de esquina deverão ter medida mínima posterior de 14 m (quatorze metros), se for considerado a medida frontal, esta não deve ser inferior a 11 m (onze metros) desconsiderando o chanfro de 4,24 m (quatro metros e vinte e quatro centímetros) que é obrigatório em lotes de esquina;

c) Arruamento de 12 m (quinze metros) de largura, sendo 7 m (sete metros) de pista de rolamento e 2,5 m (dois metros e cinquenta centímetros) de calçada em ambos os lados;

d) Avenidas de 20 m (vinte metros) de largura, sendo 12 m (doze metros) de pista de rolamento, 2,5 m (dois metros e cinquenta centímetros) de calçada de cada lado e 3 m (três metros) para o canteiro central;

III – O condomínio Tipo “C” deverá obedecer às seguintes dimensões:

a) Unidades autônomas de meio de quadra com metragem mínima de 240 m² (duzentos e quarenta metros quadrados) deverão ter testada mínima de 10 m (dez metros lineares);

b) Unidades autônomas de esquina deverão ter medida mínima posterior de 12 m (doze metros), se for considerado a medida frontal, esta não deve ser inferior a 9 m (nove metros) desconsiderando o chanfro de 4,24 m (quatro metros e vinte e quatro centímetros) que é obrigatório em lotes de esquina;

c) Arruamento de 12 m (quinze metros) de largura, sendo 7 m (sete metros) de pista de rolamento e 2,5 m (dois metros e cinquenta centímetros) de calçada em ambos os lados;

d) Avenidas de 18 m (dezoito metros) de largura, sendo 13 m (treze metros) de pista de rolamento e 2,5 m (dois metros e cinquenta centímetros) de calçada de cada lado;

Parágrafo Único. Considerando para vias interna sem saída com extensão superior a 100 m (cem metros), serão exigidas medidas mínimas no bolsão de retorno com diâmetro de 18 m (dezoito metros), sendo pista de rolamento com largura de 5 m (cinco metros), passeio em ambos os lados com 2 m (dois metros) e canteiro central com diâmetro de 3 m (três metros). Em casos de via com extensão inferior a 100 m (cem metros), cada caso será analisado de forma específica pelo departamento responsável da Prefeitura Municipal.

Art. 30 Em todos os condomínios independentes da sua classificação serão obrigatórios os seguintes serviços e obras de infraestrutura urbana:

I – Demarcação das quadras, lotes ou datas, logradouros e vias de circulação, que deverão ser mantidos, em perfeitas condições, até 01 (um) ano após a aprovação do condomínio;

II – Abastecimento de água potável de acordo com a concessionária local;

III – Rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, de acordo com a concessionária local.

IV – O posteamento de energia elétrica e telefonia deverão estar a 0,50 m (cinquenta centímetros) do meio fio;

V – Arborização dos passeios e dos canteiros das avenidas, com a densidade mínima de 1 árvore por lote ou data, de acordo com as especificações da Prefeitura Municipal;

VI – Construção de encostas, quando necessário;

VII – Recobrimento vegetal de cortes e taludes do terreno;

VIII – Pavimentação asfáltica com galerias de águas pluviais e drenagem;

IX – Meio fios e sarjetas de acordo com as especificações técnicas do órgão competente;

X – Quando necessária as galerias de águas pluviais as redes já existentes, será obrigatória a execução de dissipadores de energia.

Art. 31 Os acessos de entrada e saída dos condomínios residências fechados deverão ser projetados em locais de acordo com as diretrizes expedida pelo Órgão de Planejamento e Setor de Transportes do Município, tendo como precaução viabilizar a situação que implique na menor conturbação possível de tráfego.

Art. 32 Os condomínios de que trata esta Lei não poderão interromper ou alterar o traçado das vias de classes Estrutural, Principal e Coletora circunvizinhas, existentes ou projetadas.

Parágrafo Único. Os demais serviços e obras de infraestrutura urbana a serem executados no condomínio serão definidos por decretos ou Leis do poder executivo.

Seção VI

Das Unificações e Desdobros dos Lotes

Art. 33 Será permitida a unificação e desmembramento de lotes contíguos, de modo a formar um ou mais lotes. Sendo que a testada mínima e a área mínima do lote serão definidas de acordo com a classificação do condomínio, nos termos do Art. 29, desta Lei.

§1º Para os lotes contíguos por divisa lateral, deverá ser mantida a profundidade padrão da quadra em que estão situados, podendo sua composição ser feita unicamente por testada.

§2º Para lotes contíguos por divisa de fundos, somente será permitida a unificação para obtenção de um único lote, com duas testadas, aplicando-se o recuo frontal de 4 metros para ambos os alinhamentos.

§3º Não será permitido, em hipótese alguma a abertura de vielas, ruas, praças ou passagens de pedestres, quando da unificação e desdobros dos lotes.

Seção VII

Do Habite-se e/ou Auto de Conclusão

Art. 34 Não será concedido habite-se e/ou auto de conclusão sem que estejam concluídas as obras de infra-estrutura básica e equipamentos de uso comum mínimo estabelecido no projeto aprovado.

Art. 35 Quando o empreendimento envolver a execução de edificações nas unidades autônomas, seus respectivos projetos devem ser apresentados anexo ao

Prefeitura Municipal de JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

projeto. do Condomínio, obedecendo à apreciação técnica específica conforme Código de Obras e demais legislações pertinentes.

Art. 36 Após a expedição do competente alvará de construção para um projeto de condomínio, as edificações nas unidades autônomas poderão seguir processo de aprovação, habite-se e/ou auto de conclusão independentes, podendo ser solicitados à medida que venha a ser necessários.

Seção VIII

Do Saneamento Básico

Art. 37 O tratamento e disposição de esgotos, a coleta e a deposição de lixo nos Condomínios obedecem à legislação municipal vigente.

§1º A coleta de lixo, limpeza e varrição interna são de responsabilidade exclusiva do Condomínio.

§2º É obrigatório em cada Condomínio a existência de área dentro do empreendimento, fora de seu perímetro fechado, junto à via pública, acessível à operação dos caminhões de coleta, para a localização de containers ou depósito, necessários à disposição de lixo diário, conforme legislação municipal.

Art. 38 É expressamente proibida a utilização inversa das redes de esgoto e águas pluviais.

Art. 39 Não será permitido a construção de fossas sépticas nas calçadas fronteiriças aos lotes e nem nas vias de circulação, caso seja de interesse do condômino a construção de fossas, a mesma deverá ser locada dentro da unidade autônoma e/ou a tubulação de esgoto da edificação deverá ser interligada diretamente na rede coletora de esgoto do condomínio.

CAPÍTULO IV

Das Garantias e Obrigações

Art. 40 Como garantia das obras necessárias a total execução do empreendimento, o interessado caucionará, mediante hipoteca legal, uma ou mais áreas de terreno ou imóvel cujo valor, corresponda, na época da aprovação, ao dobro do custo dos serviços e obras a serem executados, conforme tabela de custos e serviços do SINAPI.

Prefeitura Municipal de JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

§1º No termo de aprovação do projeto, bem como na escritura de caução mencionada neste artigo, deverão constar especificamente as obras de serviços que o incorporador fica obrigado a executar o cronograma no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses para finalização das obras e ser-

viços, findo o qual perderá, em favor do Município, a área ou áreas caucionadas, se não tiver cumprido aquelas exigências.

§2º No caso da extinção do condomínio, as áreas comuns e o sistema viário, inclusive com as respectivas benfeitorias, serão doados sem qualquer ônus ao Município, que passará a encarregar-se de sua manutenção.

CAPÍTULO V

Da Legislação Complementar de Preservação do Meio Ambiente

Art. 41 Todas as áreas verdes e áreas comuns do condomínio deverão ser urbanizadas com plantio de gramas, árvores, arbustos ou similares. Já nas áreas das unidades autônomas e suas respectivas calçadas quando não edificadas fica sob zelo e responsabilidade do condomínio.

Art. 42 Para as demais situações não abordadas nesta Lei, como utilização de áreas próximas a nascentes, terrenos alagadiços, áreas de preservação permanente, áreas de proteção ambiental, áreas degradadas, áreas com declividade superior 30%, deverá ser consultado a SEMA (Secretaria Estadual do Meio Ambiente), CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

Art. 43 Para implantação de mais de um condomínio residencial fechado em sequência territorial em áreas ainda não parceladas, deverá ser obrigatória a existência de uma via pública que permita o acesso até eles.

Art. 44 Não poderá haver, em qualquer ponto, a integração entre condomínios residenciais fechados sequenciais.

Art. 45 Conforme Lei federal nº 6.766/79 é considerado crime contra a administração pública qualquer ato de venda, promessa de venda, reserva de lote, ou qualquer instrumento que manifeste a intenção de vender sem que o mesmo esteja registrado no Registro de Imóveis.

Art. 46 Fica consentido o acesso livre da fiscalização da Prefeitura Municipal, desde que identificados, para a realização das vistorias nas obras tanto dos usos comuns do condomínio residencial fechado quanto das unidades autônomas.

Art. 47 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juína, 22 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURIDICA PORTARIA Nº. 7149/2015

PORTARIA Nº. 7149/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a utilização das unidades métricas do Centro de Eventos Municipal, e dá outras providências.

ZULMAR CURZEL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal nº. 1.463/2013;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 52/2013, que regulamenta o uso por unidades métricas do Centro de Eventos Municipal quando da realização de eventos sob a administração do Poder Público do Município, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de delimitar os espaços disponíveis, em unidades métricas, do Centro de Eventos Municipal; e,

CONSIDERANDO as festividades do **33º Aniversário de Emancipação Política de Juína/MT**, que será realizado nos dias 09 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1.º

Ficam delimitados os espaços disponíveis para utilização do Centro de Eventos Municipal, como praça de alimentação, exposição e outras atividades, conforme aqueles constantes no Anexo I, que desta Portaria faz parte integrante.

Art. 2.º O valor da taxa de uso das unidades métricas do Centro de Eventos está estabelecido no Anexo II desta Portaria, que desta faz parte integrante.

Art. 3.º Os interessados em utilizar as unidades métricas do Centro de Eventos terão o prazo de até 04 (quatro) de maio de 2015 para apresentar o respectivo requerimento de uso, nos termos do Decreto n.º 52/2013, conforme estabelecido no Anexo III desta Portaria.

Art. 4.º Findo o prazo estabelecido no artigo anterior para a manifestação dos interessados, os administradores farão a distribuição dos espaços definidos no croqui de localização, mediante:

I – sorteio público; e,

II – distribuição consensual entre os interessados.

Parágrafo Único. Quando não for possível fazer a distribuição consensual entre os interessados o sorteio público será obrigatório.

Art. 5.º Definido os espaços e respectivos locatários, os Administradores encaminharão os requerimentos selecionados ao Departamento de Tributação para efeito do recolhimento da respectiva taxa de uso das unidades métricas, mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM ou depósito bancário, que deverá ser recolhida antes da abertura do evento, sob pena de revogação da concessão.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 23 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

**Registrada no livro próprio e
publicada por afixação no local
de costume, na mesma data.**

Valdoir Antônio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO I

Portaria n.º 7149/2015

Croqui de Localização – Publicado e registrado como de costume por afixação no mural local da Prefeitura Municipal de Juína/MT.

ANEXO II

Portaria n.º 7149/2015

Valor da Taxa de Uso de Unidade Métrica do Centro de Eventos

Especificação da Localização/uso/concessão/serviço	Unidade	Preço/UFM
Taxas de Expediente em Geral		
I – Uso de unidade métrica do Centro de Eventos por dia ou fração	M²	0,06

ANEXO III

Portaria n.º 7149/2015

Modelo de Requerimento para Uso de Unidades Métricas do Centro de Eventos Municipal

REQUERIMENTO

Informação sobre o Solicitante	
Nome/ Razão Social/ Nome Fantasia	
CPF/CNPJ	
Inscrição Estadual/ RG	
Inscrição Municipal	
Endereço	
Telefone	Email
INFORMAÇÃO SOBRE O EVENTO, ESPAÇO E ATIVIDADE QUE SERÁ REALIZADA	
Nome do Evento	
Espaço Requerido em M²	Duração do Evento em Dias
Atividade que Será Realizada no Espaço	
DECLARAÇÃO	
Eu, _____ (nome do solicitante), inscrito(a) no CPF/MF n.º _____ e RG n.º _____, responsável pela solicitação acima mencionada, DE-CLARO para os devidos fins e a quem possa interessar que tenho ciência do conjunto de normas que regem sobre o uso de UNIDADES METRICAS DO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL, PARA EFEITOS DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, EXPOSIÇÃO E OUTRAS ATIVIDADES dispostas no Decreto n.º 52/2013 e na Portaria n.º 7149/2015, que dispõe sobre os espaços métricos disponíveis para o referido evento.	
Outrossim, DECLARO que tenho conhecimento sobre:	
- conjunto de normativas que regem sobre comércio de bebidas alcoólicas;	
- conjunto de normativas que regem sobre o manuseio e acondicionamento de alimentos e bebidas; e,	
-horários de funcionamento da atividade proposta.	
Por ser expressão da verdade firmo o presente.	
Juína-MT _____ de _____ de 2015.	
Assinatura do Requerente _____	

Obs.: Anexar:

- Pessoa Física: Cópia do CPF/MF, RG/SSP e Comprovante de Residência;
- Pessoa Jurídica: Cópia do CNPJ/MF e da Inscrição Estadual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº
002/2015****PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE-MT**

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT, torna pública a RETIFICAÇÃO da publicação do Edital de Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015, publicado no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, no dia 10/04/2015, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, edição nº 26512, no dia 09/04/2015 pág. 95, DIÁRIO DE CUIABA, edição nº C2, de 10/04/2015, e JONAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, edição nº 2.201, de 08/04/2015 pag. 175, SITE DA PREFEITURA, de 07/04/2015, e MURAL DA PREFEITURA, de 07/04/2015.

Fica prorrogada a data de realização do certame para o dia 08/05/2015;

Lambari D'Oeste – MT, em 27 de Abril de 2015.

DUILHO RABELO BOASCIVIS

Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
TERMO DE REVOGAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 064/2014**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS, PARA SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Sr.^a **Maria Manea da Cruz**, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, em especial do artigo 49 da Lei 8.666/93, **REVOGA** o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 064/2014.

Tal providência se justifica pelo aumento nos valores dos medicamentos, impossibilitando a empresa contratada de continuar fornecendo os produtos licitados pelos preços do processo licitatório Tomada de Preços 002/2014.

Conclui-se a necessidade de um novo processo licitatório.

Analisando a justificativa apresentada no presente instrumento, visto que o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 064/2014, já acordado entre as partes e publicado no Site da Prefeitura de Lambari D'Oeste, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no mural da UG, autorizo a **Revogação do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 064/2014**.

Importante salientar que não há que se falar em indenização devida à empresa Contratada LP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO, ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ 10.832.896/0001-29, uma vez que a mesma está ciente e em concordância com o presente instrumento.

Sem mais, salvo melhor entendimento.

Lambari D'Oeste – MT, 27 de Abril de 2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 016/2015****DECRETO Nº 016/2015**

DE 22 DE ABRIL DE 2015.

"Dispõe sobre a atualização dos valores venais dos imóveis rurais e urbanos do Município de Lambari D'Oeste-MT, para fins de incidência de ITBI, e dá outras providências"

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especificamente as contidas nos Arts. 62 e 90 da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º. Atualiza o valor venal dos imóveis rurais e urbanos do Município de Lambari D'Oeste-MT, para fins de incidência de ITBI, conforme valorização e região de localização do imóvel.

Art. 2º. Os valores definidos por este Decreto serão em conformidade com o abaixo discriminado, dividido por regiões e microrregiões:

I- PRIMEIRA REGIÃO: corresponde as áreas de terras que fazem divisa com os Municípios de Rio Branco, Salto do Céu, Mirassol D'Oeste e São Jose dos Quatro Marcos, e, entre a estrada do Distrito de São Jose do Pingador e Rodovia MT 247, até as margens do Rio Vermelho.

•Esta Região fica subdividida em duas microrregiões:

Microrregião nº 01 – Área de terras que fazem divisa com os Municípios de Rio Branco, Salto do Céu, Mirassol D'Oeste e São Jose dos Quatro Marcos, com preço mínimo por hectare no valor de R\$ 4.382,44 (quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Microrregião nº 02 – Área correspondente entre a estrada de São José do Pingador e Rodovia MT 247, até as margens do Rio Vermelho, com preço mínimo por hectare no valor de R\$ 4.108,54 (quatro mil, cento e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

II- SEGUNDA REGIAO

: corresponde as áreas de terras localizadas entre o Rio Sepotuba, até a divisa dos Municípios de Cáceres e Barra do Bugres.

•Esta Região fica subdividida em três microrregiões:

Microrregião nº 01 – Área de terras localizadas as margens do Rio Sepotuba, fica definido o preço mínimo de R\$ 2.465,12 (dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e doze centavos) por hectare.

Microrregião nº 02 – Área de terras localizadas na divisa dos Municípios de Cáceres e Barra do Bugres, fica definido o preço mínimo de R\$ 1.643,41 (mil seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos), por hectare.

Microrregião nº 03 – Área de terras localizadas entre o Distrito de Boa União e a Comunidade da Olaria, desde que as mesmas não façam margem ao Rio Sepotuba e Rio Vermelho, fica definido o preço mínimo de R\$ 1.369,51 (mil trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos) por hectare.

Parágrafo único. Para regiões e áreas omissas neste Decreto, terão por base os valores atribuídos àquela localizada mais próxima do bem tributado.

Art. 3º. Para efeito de incidência e cobrança do ITBI sobre os imóveis situados na área urbana do município, será cobrado da seguinte forma:

I- lote de terra nua, terá como base de calculo o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), desde que o lote não ultrapasse 400m² (quatrocentos metros quadrados);

III- lote de terra nua, acima de 400m² (quatrocentos metros quadrados), terá como referência o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para calculo do ITBI;

III- lote com área construída será avaliado de acordo com o valor de mercado, para fins de arbitrar o ITBI do imóvel.

Art. 4º. Qualquer alteração que se fizer necessária em relação ao cadastro de imóvel ou valores, deverá o contribuinte solicitar a Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Fiscalização e Tributos, as devidas retificações.

Art. 5º. A falsidade ou omissão nas informações fornecidas para a inscrição dos dados cadastrais do imóvel, acarretará ao contribuinte, multa so-

bre o valor do imposto, calculados com base nos dados corretos do imóvel, de acordo com o que estabelece a legislação em vigor.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as contidas no Decreto nº 009/2010.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO

TIPO DE ALTERAÇÃO: TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N. 234/2010

CONTRATADO: GPAV - GARCIA PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP.

DATA: 27/04/2015

MOTIVO: RESCISÃO DO CONTRATO N. 234/2013

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07/06/2015

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03/2010

RAMIRO AZAMBUJA DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

PREFEITO

PREVILUCAS PORTARIA N.º 110/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora ALESSANDRA PEREIRA MARTINS.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **ALESSANDRA PEREIRA MARTINS**, efetiva no cargo de **TECNICA ENFERMAGEM**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**, com vencimentos integrais, a partir de **30 de ABRIL de 2015 e término em 15 de MAIO de 2015**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2015.05.02900P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **30/04/2015**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 25/04/2015.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do **PREVILUCAS**

PREVILUCAS PORTARIA N.º 109/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora RITA DE CASSIA DE LIMA.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos

termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **RITA DE CASSIA DE LIMA**, efetiva no cargo de **PROFESSORA 30HS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **29 de ABRIL de 2015 e término em 09 de JULHO de 2015**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2015.05.02898P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **29/04/2015**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 25/04/2015.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do **PREVILUCAS**

PREVILUCAS PORTARIA N.º 103/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora CLEUSA BISPO DOS SANTOS DE CARVALHO.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **CLEUSA BISPO DOS SANTOS DE CARVALHO**, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **07 de ABRIL de 2015 e término em 08 de ABRIL de 2015**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2015.05.02885P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **07/04/2015**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 25/04/2015.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do **PREVILUCAS**

PREVILUCAS PORTARIA N.º 108/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora ELISANGELA ALMEIDA DO NASCIMENTO.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **ELISANGELA ALMEIDA DO NASCIMENTO**, efetiva no cargo de **NUTRICIONISTA**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**, com vencimentos integrais, a partir de **28 de ABRIL de 2015 e término em 15 de JUNHO de 2015**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2015.05.02902P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **28/04/2015**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 25/04/2015.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do **PREVILUCAS**

PREVILUCAS
PORTARIA N.º 102/2015

*“Dispõe sobre a concessão do benefício **AUXÍLIO-DOENÇA** da servidora **ROSANE MARIA ZEK**.”*

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n°. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **ROSANE MARIA ZEK**, efetiva no cargo de **PROFESSORA DO ENSINO INFANTIL 40HS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **12 de ABRIL de 2015 e término em 16 de MAIO de 2015**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2015.05.02817R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **12/04/2015**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 25/04/2015.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do **PREVILUCAS**

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2015-INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 008/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE – MT/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Av. América do Sul, nº 2500 S, Bairro Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no processo de Credenciamento Nº 01/2015 – Inexigibilidade de Licitação nº 08/2015 que trata do **CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para realização de consultas e na área de OFTALMOLOGISTA, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, à pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde**, credenciaram-se as empresas: **ROOSEVELT DAS NEVES ROCHA FILHO ME e JANDER GUEDES FAVARO E CIA LTDA EPP**.

Lucas do Rio Verde-MT, 27 de abril de 2015.

Ramiro Azambuja da Silva

Presidente da CPL

PREVILUCAS
PORTARIA N.º 107/2015

*“Dispõe sobre a concessão do benefício **AUXÍLIO-DOENÇA** da servidora **MARIA TEREZINHA ESTRAICH**.”*

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n°. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **MARIA TEREZINHA ESTRAICH**, efetiva no cargo de **PROFESSORA 30HS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **22 de ABRIL de 2015 e término em 07 de MAIO de 2015**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2015.05.02907P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **22/04/2015**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 25/04/2015.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do **PREVILUCAS**

PREVILUCAS
PORTARIA N.º 106/2015

*“Dispõe sobre a concessão do benefício **AUXÍLIO-DOENÇA** da servidora **ROSELI ARTUSO**.”*

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n°. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **ROSELI ARTUSO**, efetiva no cargo de **PROFESSORA 30HS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **10 de ABRIL de 2015 e término em 31 de MAIO de 2015**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2015.05.02869R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **10/04/2015**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 25/04/2015.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do **PREVILUCAS**

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO CONT Nº 502/2014

O Município de Lucas do Rio Verde, por meio da Pregoeira, torna pública a errata da publicação de Aditivo contrato nº 502/2014 que trata da Contratação de empresa para execução de pavimento em concreto na Praça do Bairro Jaime Seiti Fujii no Município de Lucas do Rio Verde/MT.

ONDE SE LÊ:

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 502/2014

CONTRATADO: PAVILUCAS PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA - ME

DATA: 24/04/2015

MOTIVO ADITIVO: ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO – PRAZO CONTRATUAL E SUPRESSÃO

RAMIRO AZAMBUJA DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

PREFEITO

PASSA-SE A LER:

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 3º Termo de Aditivo de Contrato Nº 502/2014

CONTRATADO: PAVILUCAS PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA - ME

DATA: 24/04/2015

MOTIVO ADITIVO: ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO – PRAZO CONTRATUAL E SUPRESSÃO

RAMIRO AZAMBUJA DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

PREFEITO

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto Federal 5.450/05.

Lucas do Rio Verde MT, 27 de Abril de 2015.

Sirlei Amaro da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES ABRIL/2015

Nº DO CONTRATO: 153/2015**DATA:**23/04/2015

CREDOR:CASTELLI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REFORMAS NAS PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT.**VIGENCIA:**22/06/2015

VALOR: R\$ 40.849,42 (QUARENTA MIL OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).PROC. LICITATÁRIO:PREGÃO PRESENCIAL 068/2015

Ramiro Azambuja

Presidente da CPOtaviano Olavo Pivetta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES ABRIL/2015

Nº DO CONTRATO: 131/2015**DATA:**22/04/2015

CREDOR: JS DIESEL E MECANICA DE AUTO PEÇAS LTDA

OBJET

O:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OPERACIONAIS (AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MOTOS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS), INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT.**VIGENCIA:**22/04/2016PROC. LICITATÁRIO:PREGÃO PRESENCIAL 051/2015

Ramiro Azambuja

Presidente da CPOtaviano Olavo Pivetta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES ABRIL/2015

Nº DO CONTRATO: 130/2015**DATA:**20/04/2015

CREDOR: SIMPLES COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL (EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS) PARA SEREM UTILIZADOS NO RESTAURANTE DO TRABALHADOR, LOCALIZADO NO ANEL VIÁRIO, QUADRA 04, BAIRRO TESSELE JÚNIOR, MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE/MT.**VIGENCIA:** 19/06/2015

VALOR:

R\$ 38.999,28 (TRINTA E OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)PROC. LICITATÁRIO:PREGÃO PRESENCIAL 060/2015

Ramiro Azambuja

Presidente da CPOtaviano Olavo Pivetta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES ABRIL/2015

Nº DO CONTRATO: 129/2015**DATA:**20/04/2015

CREDOR: INECOM EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL (EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS) PARA SEREM UTILIZADOS NO RESTAURANTE DO TRABALHADOR, LOCALIZADO NO ANEL VIÁRIO, QUADRA 04, BAIRRO TESSELE JÚNIOR, MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE/MT.**VIGENCIA:** 19/06/2015

VALOR:

R\$ 98.300,00 (NOVENTA E OITO MIL E TREZENTOS REAIS).PROC. LICITATÁRIO:PREGÃO PRESENCIAL 060/2015

Ramiro Azambuja

Presidente da CPOtaviano Olavo Pivetta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES ABRIL/2015

Nº DO CONTRATO: 128/2015**DATA:**20/04/2015

CREDOR: ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL (EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS) PARA SEREM UTILIZADOS NO RESTAURANTE DO TRABALHADOR, LOCALIZADO NO ANEL VIÁRIO, QUADRA 04, BAIRRO TESSELE JÚNIOR, MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE/MT.**VIGENCIA:** 19/06/2015

VALOR:

R\$ 92.700,00 (NOVENTA E DOIS MIL E SETECENTOS REAIS)PROC. LICITATÁRIO:PREGÃO PRESENCIAL 060/2015

Ramiro Azambuja

Presidente da CPOtaviano Olavo Pivetta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES ABRIL/2015

Nº DO CONTRATO: 127/2015**DATA:**20/04/2015

CREDOR: BOM CLIMA REFRIGERAÇÃO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL (EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS) PARA SEREM UTILIZADOS NO RESTAURANTE DO TRABALHADOR, LOCALIZADO NO ANEL VIÁRIO, QUADRA 04, BAIRRO TESSELE JÚNIOR, MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE/MT.**VIGENCIA:** 19/06/2015

VALOR:

R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)PROC. LICITATÁRIO:PREGÃO PRESENCIAL 060/2015

Ramiro Azambuja

Presidente da CPOtaviano Olavo Pivetta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES ABRIL/2015

Nº DO CONTRATO: 126/2015**DATA:**20/04/2015

CREDOR: SIQUEIRA & COSTA LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL (EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS) PARA SEREM UTILIZADOS NO RESTAURANTE DO TRABALHADOR, LOCALIZADO NO ANEL VIÁRIO, QUADRA 04, BAIRRO TESSELE JÚNIOR, MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE/MT. **VIGENCIA:** 19/06/2015

VALOR:

R\$ 7.400,00 (SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)PROC. LICITATÁRIO: PREGÃO PRESENCIAL 060/2015

Ramiro Azambuja

Presidente da CPOtaviano Olavo Pivetta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES ABRIL/2015

Nº DO CONTRATO: 125/2015**DATA:** 17/04/2015**CREDOR:** SABRINA TRANSPORTES LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES À SINOP, CUIABÁ E SORRISO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

VIGENCIA: 17/04/2016

VALOR:

R\$ 275.850,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).PROC. LICITATÁRIO: PREGÃO ELETRÔNICO 042/2015

Ramiro Azambuja

Presidente da CPOtaviano Olavo Pivetta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES ABRIL/2015

Nº DO CONTRATO: 124/2015**DATA:** 17/04/2015**CREDOR:** MARFLY VIAGENS E TURISMO LTDA

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO PARCELADO, FUTURO E EVENTUAL DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, COMPREENDENDO A RESERVA, AGENDAMENTO, VENDAS, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, REEMBOLSO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT. **VIGENCIA:** 17/04/2016PROC. LICITATÁRIO: PREGÃO ELETRÔNICO 014/2015

Ramiro Azambuja

Presidente da CPOtaviano Olavo Pivetta

Prefeito Municipal

PREVILUCAS
BALANCETE FINANCEIRO 03/2015



INSTITUTO MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. DE LRV/MT
MATO GROSSO

ADENDO II À PORTARIA SOB Nº 08 DE 04/02/1985

Exercício: 2015

Página.: 1 de 1

ANEXO 12 - LEI Nº 4320/64

R\$ 1,00

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	Previsão	Execução	Diferença	TÍTULOS	Fixação	Execução	Diferença
Receitas Correntes							
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00				
Receitas de Contribuições	3.968.682,30	1.097.238,33	2.871.443,97				
Receita Patrimonial	838.640,00	1.116.398,26	(277.758,26)				
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00				
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00				
Outras Receitas Correntes	95.750,00	26.332,76	69.417,24				
Deduções da Receita Corrente							
Renúncia	0,00	0,00	0,00				
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00				
Receitas de Capital							
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00				
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00				
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00				
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias							
Contribuições Intra-Orçamentárias	5.142.929,13	1.494.921,70	3.648.007,43				
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias							
Contribuições Intra-Orçamentárias	103.974,12	25.993,53	77.980,59				
INTERFERENCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00				
				CREDITO ESPECIAL			
				INTERFERENCIA FINANCEIRA			
SOMAS.....	10.149.975,55	3.760.884,58	6.389.090,97	SOMAS.....	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT.....	0,00	0,00	0,00	SUPERÁVIT.....	10.149.975,55	3.760.884,58	6.389.090,97
TOTAL.....	10.149.975,55	3.760.884,58	6.389.090,97	TOTAL.....	10.149.975,55	3.760.884,58	6.389.090,97

LUCAS DO RIO VERDE, 31 de março de 2015

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva

Adercio Nogueira Neponoceno
Contador
CRC MT-007113/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES ABRIL/2015

Nº DO CONTRATO: 152/2015**DATA:**23/04/2015

CREDOR: AÇOLUCAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

OBJET

O:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REFORMAS NAS PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT.VIGENCIA:22/06/2015

VALOR: R\$ 4.894,50 (QUATRO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LICITATÁRIO:PREGÃO PRESENCIAL 068/2015

Ramiro Azambuja

Presidente da CPLOtaviano Olavo Pivetta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES ABRIL/2015

Nº DO CONTRATO: 151/2015**DATA:**23/04/2015

CREDOR: W.C.H COMERCIO DE TINTAS LTDA EPP

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REFORMAS NAS PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT.VIGENCIA:22/06/2015

VALOR: R\$ 21.639,10 (VINTE E UM MIL SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS)PROC. LICITATÁRIO:PREGÃO PRESENCIAL 068/2015

Ramiro Azambuja

Presidente da CPLOtaviano Olavo Pivetta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES ABRIL/2015

Nº DO CONTRATO: 150/2015**DATA:**23/04/2015

CREDOR: BIAZI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REFORMAS NAS PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT.VIGENCIA:22/06/2015

VALOR: R\$ 1.149,50 (UM MIL CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)PROC. LICITATÁRIO:PREGÃO PRESENCIAL 068/2015

Ramiro Azambuja

Presidente da CPLOtaviano Olavo Pivetta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES ABRIL/2015

Nº DO CONTRATO: 149/2015**DATA:**22/04/2015

CREDOR: CANAN & CANAN LTDA ME

OBJET

O:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS E ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MOTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DESTE MUNICÍPIOVIGENCIA:22/04/2016PROC. LICITATÁRIO:PREGÃO PRESENCIAL 053/2015

Ramiro Azambuja

Presidente da CPLOtaviano Olavo Pivetta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES ABRIL/2015

Nº DO CONTRATO: 148/2015**DATA:**22/04/2015

CREDOR: CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME

OBJET

O:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS E ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MOTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DESTE MUNICÍPIOVIGENCIA:22/04/2016PROC. LICITATÁRIO:PREGÃO PRESENCIAL 053/2015

Ramiro Azambuja

Presidente da CPLOtaviano Olavo Pivetta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES ABRIL/2015

Nº DO CONTRATO: 147/2015**DATA:**22/04/2015

CREDOR: DIMAQ COMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA

OBJET

O:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS E ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MOTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DESTE MUNICÍPIOVIGENCIA:22/04/2016PROC. LICITATÁRIO:PREGÃO PRESENCIAL 053/2015

Ramiro Azambuja

Presidente da CPLOtaviano Olavo Pivetta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES ABRIL/2015

Nº DO CONTRATO: 146/2015**DATA:**22/04/2015

CREDOR: ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME

OBJET

O:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS E ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MOTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DESTE MUNICÍPIO VIGÊNCIA: 22/04/2016 PROC. LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 053/2015

Ramiro Azambuja

Presidente da CPL Otaviano Olavo Pivetta

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGÊNERES ABRIL/2015**

Nº DO CONTRATO: 145/2015 **DATA:** 22/04/2015

CREDOR: BOM CLIMA REFRIGERAÇÃO LTDA

OBJET

O:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS E ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MOTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DESTE MUNICÍPIO VIGÊNCIA: 22/04/2016 PROC. LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 053/2015

Ramiro Azambuja

Presidente da CPL Otaviano Olavo Pivetta

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE MT EDITAL DE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2015 E REGISTRO DE PREÇOS Nº
048/2015**

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preço para contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos para atender as necessidades das unidades de Saúde Municipal de Lucas do Rio Verde – MT.

Realização: Por meio do site www.bll.org.br.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 09:00 horas do dia 04/05/2015 até as 17:00 horas do dia 14/05/2015 (horário de Brasília)

Data e horário de início da sessão: Dia 15/05/2015 as 09:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 15/05/2015 as 10:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Avenida América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT. CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300, e na Internet, site www.lucasdoriorverde.mt.gov.br e **site** www.bll.org.br

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto Federal 5.450/05.

Lucas do Rio Verde/MT, 27 de Abril de 2015.

Sirlei Amaro da Silva

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGÊNERES ABRIL/2015**

Nº DO CONTRATO: 144/2015 **DATA:** 22/04/2015

CREDOR: G.A BAZANA POSTO DE MOLAS E MECANICA EPP

OBJET

O:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS E ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MOTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DESTE MUNICÍPIO VIGÊNCIA: 22/04/2016 PROC. LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 053/2015

Ramiro Azambuja

Presidente da CPL Otaviano Olavo Pivetta

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT EDITAL DE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2015**

Objeto do Pregão: Pregão Eletrônico para a aquisição de Equipamentos e utensílios para equipar a cozinha do Restaurante do Trabalhador do Município de Lucas do Rio Verde -MT.

Realização: Por meio do site www.bll.org.br.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 29/04/2015 até as 17:00 horas do dia 11/05/2015 (horário de Brasília)

Data e horário de início da sessão: Dia 12/05/2015 as 14:30 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 12/05/2015 as 15:30 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Avenida América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT. CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdoriorverde.mt.gov.br e **site** www.bll.org.br

.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto Federal 5.450/05.

Lucas do Rio Verde-MT, 27 de Abril de 2015.

Sirlei Amaro da Silva

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGÊNERES ABRIL/2015**

Nº DO CONTRATO: 143/2015 **DATA:** 22/04/2015

CREDOR: NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS E ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MOTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DESTE MUNICÍPIO VIGÊNCIA: 22/04/2016 PROC. LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 053/2015

Ramiro Azambuja

Presidente da CPOtaviano Olavo Pivetta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES ABRIL/2015

N° DO CONTRATO: 142/2015**DATA:**22/04/2015

CREDOR: JS DIESEL E MECANICA DE AUTO PEÇAS LTDA

OBJET

O:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS E ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MOTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DESTE MUNICÍPIOVIGENCIA:22/04/2016PROC. LICITATÁRIO:PREGÃO PRESENCIAL 053/2015

Ramiro Azambuja

Presidente da CPOtaviano Olavo Pivetta

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 12 - BALANÇO GERAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
MATO GROSSO**

ADENDO II À PORTARIA SOB Nº 08 DE 04/02/1985

Exercício: 2014

Página.: 1 de 1

ANEXO 12 - LEI Nº 4320/64

R\$ 1,00

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	Previsão	Execução	Diferença	TÍTULOS	Fixação	Execução	Diferença
Receitas Correntes							
Receita Tributária	31.386.377,00	45.399.711,29	(14.013.334,29)				
Receitas de Contribuições	1.924.207,24	2.452.177,45	(527.970,21)				
Receita Patrimonial	652.819,44	1.729.534,36	(1.076.714,92)				
Receita de Serviços	200,00	0,00	200,00				
Transferências Correntes	113.216.391,10	116.618.326,91	(3.401.935,81)				
Outras Receitas Correntes	3.631.536,98	3.807.911,49	(176.374,51)				
Deduções da Receita Corrente							
Deduções Receita Tributária	(1.601.910,00)	(7.917.768,21)	6.315.858,21				
Transferências Correntes	(14.806.519,21)	(15.480.960,10)	674.440,89				
Dedução de Outras Receitas Correntes	0,00	(152.259,70)	152.259,70				
Receitas de Capital							
Operações de Crédito	11.500.000,00	0,00	11.500.000,00				
Alienação de Bens	5.056.120,68	2.930.259,89	2.125.860,79				
Transferência de Capital	15.810.877,08	2.528.477,20	13.282.399,88				
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias							
Contribuições Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00				
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias							
Contribuições Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00				
				CREDITOS ORÇAMENTARIOS E SUPLEMENTARES	178.890.940,03	149.786.141,11	29.104.798,92
				CREDITO ESPECIAL	10.428.417,76	8.787.304,43	1.641.113,33
SOMAS.....	166.770.100,31	151.915.410,58	14.854.689,73	SOMAS.....	189.319.357,79	158.573.445,54	30.745.912,25
DÉFICIT.....	22.549.257,48	6.658.034,96	15.891.222,52	SUPERÁVIT.....	0,00	0,00	0,00
TOTAL.....	189.319.357,79	158.573.445,54	30.745.912,25	TOTAL.....	189.319.357,79	158.573.445,54	30.745.912,25

LUCAS DO RIO VERDE, 31 de dezembro de 2014

Otaviano Olavo Pivetta
Prefeito Municipal

Adercio Nogueira Neponoceno
Contador
CRC-MT 007113/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES ABRIL/2015

Nº DO CONTRATO: 141/2015**DATA:**22/04/2015

CREDOR: O MONTAGNA & CIA LTDA

OBJET

O:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS E ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MOTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DESTE MUNICÍPIOVIGENCIA:22/04/2016PROC. LICITATÁRIO:PREGÃO PRESENCIAL 053/2015

Ramiro Azambuja

Presidente da CPL0tavianio Olavo Pivetta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2015 E REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2015

Objeto: Pregão Eletrônico (Registro de Preços) para futura aquisição de material de construção (hidráulicos) para manutenção da Administração Publica de Lucas do Rio Verde – MT, conforme termo de referência (Anexo I).

Realização: Por meio do site www.bll.org.br

Data de Início para o recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 04/05/2015 até as 17:00 horas do dia 17/05/2015 (horário de Brasília)

Data e horário de início da sessão: Dia 18/05/2015 as 09:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 18/05/2015 as 10:00 horas (horário de Brasília)

Editais Completo: Afixado no endereço Avenida América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300,e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br e **site**

www.bll.org.br

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto Federal 5.450/05.

Lucas do Rio Verde MT, 27 de abril de 2015.

Sirlei Amaro da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES ABRIL/2015

Nº DO CONTRATO: 140/2015**DATA:**22/04/2015

CREDOR: TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO ME

OBJET

O:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS E ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MOTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DESTE MUNICÍPIOVIGENCIA:22/04/2016PROC. LICITATÁRIO:PREGÃO PRESENCIAL 053/2015

Ramiro Azambuja

Presidente da CPL0tavianio Olavo Pivetta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES ABRIL/2015

Nº DO CONTRATO: 139/2015**DATA:**22/04/2015

CREDOR: TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

OBJET

O:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS E ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MOTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DESTE MUNICÍPIOVIGENCIA:22/04/2016PROC. LICITATÁRIO:PREGÃO PRESENCIAL 053/2015

Ramiro Azambuja

Presidente da CPL0tavianio Olavo Pivetta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES ABRIL/2015

Nº DO CONTRATO: 138/2015**DATA:**22/04/2015

CREDOR: G.A BAZANA POSTO DE MOLAS E MECANICA EPP

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OPERACIONAIS (AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MOTOS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS), INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT.VIGENCIA:22/04/2016PROC. LICITATÁRIO:PREGÃO PRESENCIAL 052/2015

Ramiro Azambuja

Presidente da CPL0tavianio Olavo Pivetta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES ABRIL/2015

Nº DO CONTRATO: 137/2015**DATA:**22/04/2015

CREDOR: NELSON LUIZ SUSIN & CIA LTDA EPP

OBJET

O:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OPERACIONAIS (AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MOTOS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS), INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT.VIGENCIA:22/04/2016PROC. LICITATÁRIO:PREGÃO PRESENCIAL 052/2015

Ramiro Azambuja

Presidente da CPL0tavianio Olavo Pivetta

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES ABRIL/2015**

Nº DO CONTRATO: 136/2015**DATA:**22/04/2015

CREDOR: JS DIESEL E MECANICA DE AUTO PEÇAS LTDA

OBJET

O:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OPERACIONAIS (AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MOTOS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS), INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT.VIGENCIA:22/04/2016PROC. LICITATÁRIO:PREGÃO PRESENCIAL 052/2015

Ramiro Azambuja

Presidente da CPL/Otaviano Olavo Pivetta

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES ABRIL/2015**

Nº DO CONTRATO: 135/2015**DATA:**22/04/2015

CREDOR: ELETROMÁQUINAS MECANICA ELETRICA E AUTOPEÇAS LTDA EPP

OBJET

O:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OPERACIONAIS (AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MOTOS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS), INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT.VIGENCIA:22/04/2016PROC. LICITATÁRIO:PREGÃO PRESENCIAL 051/2015

Ramiro Azambuja

Presidente da CPL/Otaviano Olavo Pivetta

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES ABRIL/2015**

Nº DO CONTRATO: 134/2015**DATA:**22/04/2015

CREDOR: G.A BAZANA POSTO DE MOLAS E MECANICA EPP

OBJET

O:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OPERACIONAIS (AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MOTOS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS), INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT.VIGENCIA:22/04/2016PROC. LICITATÁRIO:PREGÃO PRESENCIAL 051/2015

Ramiro Azambuja

Presidente da CPL/Otaviano Olavo Pivetta

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 079/2015 REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2015**

Objeto: Aquisição de refeições acondicionadas em embalagem de alumínio ou isopor tipo marmite para atender as ações das Secretarias Municipais.

Dia: 12 de maio de 2015.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 07:30 horas, as 08:00 (Horário de Mato Grosso) do dia 12 de Maio de 2015.

Abertura do envelope Nº 01: Às 08:00 horas, do dia 12 de Maio de 2015, no endereço acima.

Editais Completo: Afixado no endereço Av. America do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Lucas do Rio Verde MT, 27 de Abril de 2015.

Jéssica Regina Wohleberg

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES ABRIL/2015**

Nº DO CONTRATO: 133/2015**DATA:**22/04/2015

CREDOR: BOM CLIMA REFRIGERAÇÃO LTDA

OBJET

O:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OPERACIONAIS (AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MOTOS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS), INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT.VIGENCIA:22/04/2016PROC. LICITATÁRIO:PREGÃO PRESENCIAL 051/2015

Ramiro Azambuja

Presidente da CPL/Otaviano Olavo Pivetta

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES ABRIL/2015**

Nº DO CONTRATO: 132/2015**DATA:**22/04/2015

CREDOR: A.C POSSAMAI & CIA LTDA ME

OBJET

O:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OPERACIONAIS (AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MOTOS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS), INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT.VIGENCIA:22/04/2016PROC. LICITATÁRIO:PREGÃO PRESENCIAL 051/2015

Ramiro Azambuja
Presidente da CPLOtávio Olavo Pivetta
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2015

Objeto: Celebração de contrato de gestão com Organização Social, para fomento e execução de atividades na área da saúde por meio de estabelecimento de parceria.

Dia: 29/05/2015

Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas

Abertura dos Envelopes: Às 08:30 horas

Edital Completo: Afixado no Endereço acima.

Fundamento Legal: Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislações complementares.

Lucas do Rio Verde MT, 27 de Abril de 2015.

Ramiro Azambuja da Silva

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO E DE ABERTURA DE PRAZO RECURSAL DO
PROCESSO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2015

O Município de Lucas do Rio Verde, através da Comissão Especial de Licitações, torna público o resultado da análise da proposta técnica da licitação que trata da Contratação de empresa para prestação de serviço de realização de concurso público para suprir a necessidade da Administração Pública Municipal de Lucas do Rio Verde – MT. **Empresas habilitadas na fase 02 Proposta técnica:** SARMENTO CONCURSOS LTDA com 53 (cinquenta e três) pontos relativos à nota técnica e a empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO CURSOS E PÓS GRADUAÇÃO LTDA com 67 (sessenta e sete) pontos relativos à nota técnica. A Comissão informa ainda que está aberto o prazo para apresentação de recursos contra decisão da Comissão Especial de Licitações.

Processo Completo: Disponível no endereço: Avenida América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde/MT. CEP 78.455-000 Fone: 65.3549.8300

Lucas do Rio Verde MT, 27 de Abril de 2015.

Aline Hatmann

Presidente CEL

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DO RESULTADO FINAL

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 02/2015 da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e devido ao decurso do prazo recursal sem qualquer manifestação, torna público que encontra-se à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde a partir desta data, bem como no seguinte endereço eletrônico: **www.lucasdorioverde.mt.gov.br** os seguintes resultados e relações:

1º) Resultado Final.

Lucas do Rio Verde/MT, 28 de abril de 2015.

ALEXANDRE LOMBA DE OLIVEIRA

Presidente

RESULTADO FINAL - PSS 02/2015							
FISIOTERAPEUTA - 40 HS							
Class.	Nº Insc.	Nome	Cod. Cargo	Cargo	Data Nasc.	Nota	SITUAÇÃO
1º	59	JOSIANE DE OLIVEIRA	228	FISIOTERAPEUTA - 40 HS	09/02/1990	100	Aprovado
2º	40	GISELE APARECIDA GRIGOLETTO MENDES	228	FISIOTERAPEUTA - 40 HS	09/05/1974	90	Aprovado
3º	56	MARCOS JOSE PULLIG SENHORINHO	228	FISIOTERAPEUTA - 40 HS	22/02/1983	90	Classificado
4º	135	DULCE SEVIGNANI	228	FISIOTERAPEUTA - 40 HS	16/07/1980	80	Classificado
5º	73	ELIANE APARECIDA DA SILVA	228	FISIOTERAPEUTA - 40 HS	03/06/1985	70	Classificado
6º	142	AMARUZIA CANEPELLE APPELT	228	FISIOTERAPEUTA - 40 HS	28/05/1990	70	Classificado
7º	120	LISANDRA BRAUN	228	FISIOTERAPEUTA - 40 HS	10/04/1976	60	Classificado
8º	4	WILLIAN APARECIDO DE CARVALHO LIMA	228	FISIOTERAPEUTA - 40 HS	22/01/1983	50	Classificado
	91	LUCIANA DE CASTRO	228	FISIOTERAPEUTA - 40 HS	15/10/1980	40	Desclassificado
	138	DANIELLI ACKERMANN GEREMIA	228	FISIOTERAPEUTA - 40 HS	05/07/1987	40	Desclassificado
	129	MONYK PEREIRA CARRIJO	228	FISIOTERAPEUTA - 40 HS	03/12/1984	20	Desclassificado

	139	FREDERICO DE LIMA RAMIRES	228	FISIOTERAPEUTA - 40 HS	02/07/1985	20	Desclassificado		
	66	KATYANE YANEZ DO NASCIMENTO IGLESIAS	228	FISIOTERAPEUTA - 40 HS	10/10/1985	0	Desclassificado Candidato não Assinou Cartão Resposta		
	102	FERNANDA BORTOLON	228	FISIOTERAPEUTA - 40 HS	23/10/1990	0	Ausente		
ORIENTADOR (A) DE ATIVIDADE FISICA - 40 H									
Class.	Nº Insc.	Nome	Cod. Cargo	Cargo	Data Nasc.	Nota	SITUAÇÃO		
1º	11	ANDRE DOS SANTOS	710	ORIENTADOR (A) DE ATIVIDADE FISICA - 40 H	28/05/1988	100	Aprovado		
2º	41	MANOEL AUGUSTO STAHLSCMIDT	710	ORIENTADOR (A) DE ATIVIDADE FISICA - 40 H	12/11/1974	90	Aprovado		
3º	106	JONATHAN DAL PONT	710	ORIENTADOR (A) DE ATIVIDADE FISICA - 40 H	28/03/1987	90	Aprovado		
4º	109	RODRIGO ALEXANDRE DOS SANTOS	710	ORIENTADOR (A) DE ATIVIDADE FISICA - 40 H	15/08/1990	90	Classificado		
5º	20	RODRIGO SIGNORI	710	ORIENTADOR (A) DE ATIVIDADE FISICA - 40 H	27/03/1979	80	Classificado		
6º	67	MARINALVA BARROS MACEDO	710	ORIENTADOR (A) DE ATIVIDADE FISICA - 40 H	09/01/1980	80	Classificado		
7º	117	PATRICIA DAL PONTE	710	ORIENTADOR (A) DE ATIVIDADE FISICA - 40 H	29/12/1992	80	Classificado		
8º	113	TAMIRIS CANDIDA DE SOUZA	710	ORIENTADOR (A) DE ATIVIDADE FISICA - 40 H	07/01/1994	80	Classificado		
9º	131	JOSUE DE OLIVEIRA OZORIO	710	ORIENTADOR (A) DE ATIVIDADE FISICA - 40 H	15/11/1966	70	Classificado		
10º	125	GEOVANIA LIMA DA SILVA	710	ORIENTADOR (A) DE ATIVIDADE FISICA - 40 H	23/05/1989	70	Classificado		
11º	137	JACQUELINE CAMILA RODRIGUES SILVA	710	ORIENTADOR (A) DE ATIVIDADE FISICA - 40 H	28/12/1989	70	Classificado		
12º	8	FABIAN MATTHAUS OLIVEIRA	710	ORIENTADOR (A) DE ATIVIDADE FISICA - 40 H	23/10/1991	70	Classificado		
13º	33	EDUARDO ARRUDA DE ANDRADE	710	ORIENTADOR (A) DE ATIVIDADE FISICA - 40 H	29/07/1992	70	Classificado		
14º	47	WALQUIRIA IRACI ARRUDA DA SILVA	710	ORIENTADOR (A) DE ATIVIDADE FISICA - 40 H	11/06/1993	70	Classificado		
15º	92	PATRICIA APARECIDA KRIGER DA ROCHA	710	ORIENTADOR (A) DE ATIVIDADE FISICA - 40 H	30/04/1979	60	Classificado		
16º	134	MARIANA DE OLIVEIRA ROSAS SILVA	710	ORIENTADOR (A) DE ATIVIDADE FISICA - 40 H	26/06/1989	60	Classificado		
17º	133	KELIN BALDI	710	ORIENTADOR (A) DE ATIVIDADE FISICA - 40 H	06/04/1993	60	Classificado		
18º	42	SILVANA CARDOSO BOITA	710	ORIENTADOR (A) DE ATIVIDADE FISICA - 40 H	14/03/1978	50	Classificado		
19º	80	LUCIANO DA PAIXAO	710	ORIENTADOR (A) DE ATIVIDADE FISICA - 40 H	10/05/1982	50	Classificado		
20º	104	MARIANA MONTELLI CAMPELO	710	ORIENTADOR (A) DE ATIVIDADE FISICA - 40 H	17/12/1989	50	Classificado		
21º	62	FABIANO DE AMORIM XAVIER	710	ORIENTADOR (A) DE ATIVIDADE FISICA - 40 H	14/02/1991	50	Classificado		
22º	90	RODRIGO SELLE	710	ORIENTADOR (A) DE ATIVIDADE FISICA - 40 H	20/02/1994	50	Classificado		
	94	ELIZIANE SIMON	710	ORIENTADOR (A) DE ATIVIDADE FISICA - 40 H	09/05/1975		Ausente		
	75	EDCARLO MEDEIROS DE AZEVEDO	710	ORIENTADOR (A) DE ATIVIDADE FISICA - 40 H	11/01/1977		Ausente		
	123	JOSE LUIS DE SOUSA FILHO	710	ORIENTADOR (A) DE ATIVIDADE FISICA - 40 H	14/05/1984		Ausente		
	88	CARLOS ALBERTO DA SILVA MARANDUBA	710	ORIENTADOR (A) DE ATIVIDADE FISICA - 40 H	09/05/1987		Ausente		

	85	ELIZIANNY MUNIQUE CLARO	710	ORIENTADOR (A) DE ATIVIDADE FÍSICA - 40 H	21/02/1989		Desclassificado Candidato não Assinou Cartão Resposta		
	99	LUCAS DUARTE DE ASSIS	710	ORIENTADOR (A) DE ATIVIDADE FÍSICA - 40 H	28/03/1994		Desclassificado Candidato não Assinou Cartão Resposta		
	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H								
Class.	Nº Insc.	Nome	Cod. Cargo	Cargo	Data Nasc.	Nota	SITUAÇÃO		
1º	121	ROSEMAR MERTZ DOS SANTOS	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	10/09/1970	100	Aprovado		
2º	101	RENILVA PEREIRA PAULATTI	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	06/05/1968	90	Classificado		
3º	98	LUZIA DO AMARAL	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	14/03/1970	90	Classificado		
4º	132	LUCIMAR GOMES DE CRISTO	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	08/09/1975	90	Classificado		
5º	112	ELIANE ZAROCHINSKI LOSER	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	31/10/1976	90	Classificado		
6º	79	VALDELIDES RODRIGUES DA SILVA	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	17/04/1978	90	Classificado		
7º	16	SILBENE FERREIRA GOMES	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	13/10/1979	90	Classificado		
8º	126	ANDREIA APARECIDA CIRILO DAMANDA	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	26/10/1980	90	Classificado		
9º	74	SIMONI SILVA VITORINO	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	25/10/1986	90	Classificado		
10º	76	ROSIANE DO RÓCIO KIRSCHKE CORREA	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	07/05/1989	90	Classificado		
11º	127	CAROLINA BITENCOURT DE SOUZA NOGUEIRA	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	29/03/1990	90	Classificado		
12º	7	CARLA REGINA SCHNEIDER	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	21/08/1990	90	Classificado		
13º	9	DAIANE SOUZA	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	30/04/1993	90	Classificado		
14º	51	LUCILA ALVES DA SILVA DUARTE	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	15/04/1958	80	Classificado		
15º	53	CARMEN LUCIA DE OLIVEIRA MELO	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	21/04/1960	80	Classificado		
16º	128	IEDA PIN PEREIRA	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	29/03/1966	80	Classificado		
17º	18	ROSELI DE FATIMA FERREIRA	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	26/06/1969	80	Classificado		
18º	115	SILVANA TERESINHA MENUZZI DENIG	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	14/11/1975	80	Classificado		
19º	108	IVONE CAMPOS DE QUADROS	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	29/03/1979	80	Classificado		
20º	49	DEBORA DOS SANTOS CORREA CUNHA DA SILVA	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	15/10/1980	80	Classificado		
21º	114	JOSIANE CESARIA DE OLIVEIRA	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	27/02/1982	80	Classificado		
22º	124	SARA VIEIRA DA SILVA	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	02/06/1982	80	Classificado		
23º	27	CRISTIANE DE PAULA SOUZA	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	29/10/1983	80	Classificado		
24º	30	DAYANNE POLYANNA MORANTI	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	18/07/1984	80	Classificado		
25º	81	GIZELE PATRICIA SANTOS DE SOUZA	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	13/11/1984	80	Classificado		
26º	21	JULIANA APARECIDA GOSMAN	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	01/04/1985	80	Classificado		
27º	46	ANDRESSA SANTOS COSTA	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	23/04/1987	80	Classificado		

28º	140	JHAYNNI KRISTTYNI GOMES MARTINS	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	27/02/1988	80	Classificado		
29º	43	JOSELIA DIAS CANTOARIA ALVES	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	21/11/1988	80	Classificado		
30º	95	PAULA RODRIGUES STRIESKI	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	24/04/1992	80	Classificado		
31º	22	JANAINA APARECIDA BOTELHO	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	15/02/1993	80	Classificado		
32º	35	ROZANGELIS FRANCA DE CARVALHO SILVA	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	14/05/1962	70	Classificado		
33º	5	MARIA APARECIDA PEDROSO DE ANDRADE	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	26/05/1970	70	Classificado		
34º	31	ESTER WEBER	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	05/02/1974	70	Classificado		
35º	61	LIAMARA BATISTA	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	26/07/1974	70	Classificado		
36º	65	LINDAURA TABORDA DE ARAUJO	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	04/05/1975	70	Classificado		
37º	105	LEIZA FERREIRA MENDES GASPARINI	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	16/08/1976	70	Classificado		
38º	71	ELDITE PEREIRA DE ARAUJO PROTAZIO	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	19/09/1976	70	Classificado		
39º	57	LUZIANE APARECIDA RIBEIRO	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	06/04/1977	70	Classificado		
40º	83	GISELLE REGINA FERREIRA DE SENA	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	03/07/1981	70	Classificado		
41º	141	VANDERLI BIEHL TORTORA	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	29/11/1981	70	Classificado		
42º	119	LUCIANE RIBEIRO BATISTA	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	27/07/1982	70	Classificado		
43º	17	SUZANA SOARES CABRAL	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	10/01/1985	70	Classificado		
44º	70	ELISANGELA DOS REIS	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	09/08/1988	70	Classificado		
45º	3	ROSANE AITA	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	12/04/1961	60	Classificado		
46º	64	LUCIANA DOS SANTOS JOÃO	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	18/06/1963	60	Classificado		
47º	23	ROSEMARI GOMES DE OLIVEIRA	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	01/10/1968	60	Classificado		
48º	116	CLAUDIA REGINA GOMES DE SOUZA	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	29/08/1972	60	Classificado		
49º	13	YOLANDA TRINDADE AZAMBUJA	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	27/05/1973	60	Classificado		
50º	89	ODAIR JOSE DE SOUZA	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	24/01/1975	60	Classificado		
51º	48	KATIA CILENE FERREIRA DO NASCIMENTO	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	14/12/1982	60	Classificado		
52º	24	EMANUELE JOISEN PIMENTA VIEIRA	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	28/04/1985	60	Classificado		
53º	32	LEIDE DAIANA FERREIRA DA SILVA	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	11/09/1988	60	Classificado		
54º	111	LIGIA MARIA RODRIGUES DA SILVA SANTOS	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	03/11/1969	50	Classificado		
55º	45	MARLETE GRANJA MACHADO TAMIOZZO	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	29/11/1969	50	Classificado		
56º	14	MARLENE RODRIGUES DE SOUZA	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	09/04/1970	50	Classificado		
57º	52	CLAUDIA DA SILVA	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	29/03/1974	50	Classificado		

58°	58	ZENILDA DOS SANTOS RAMOS	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	17/06/1974	50	Classificado		
59°	96	VALDETE BRASIL DA SILVA	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	27/07/1974	50	Classificado		
60°	15	CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	31/08/1977	50	Classificado		
61°	2	EDINA FERREIRA DA COSTA	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	05/10/1979	50	Classificado		
62°	118	JULIANA DIAS RAMOS	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	13/07/1983	50	Classificado		
63°	55	REGIANE CLAUDIA RIBEIRO PASCOA	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	10/04/1985	50	Classificado		
64°	130	DANIELA REIS DALMOLIM	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	15/01/1988	50	Classificado		
65°	87	LILIANE GELLER FARIA DA SILVA	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	02/09/1988	50	Classificado		
	39	ROSIMARI DOS SANTOS	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	12/03/1968	40	Desclassificado		
	100	LUCIMAR LAURENITA DOS SANTOS PACHECO	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	03/09/1974	40	Desclassificado		
	25	LISANDRA FRANZEN DAMKE	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	30/01/1980	40	Desclassificado		
	10	LEIDIMAR BRITO DA SILVA CUNHA	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	11/03/1982	40	Desclassificado		
	68	SAMARITANA DA SILVA	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	31/03/1983	40	Desclassificado		
	60	ALIDIR DE OLIVEIRA NONATO	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	04/01/1968	30	Desclassificado		
	97	MARISTELA ORTIGARA	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	29/08/1987	30	Desclassificado		
	72	JOANA DA CONCEICAO PINTO	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	08/12/1969		Ausente		
	107	JAIR ALVES INHAIA	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	28/12/1971		Ausente		
	1	ERICA CRISTIANE GONCALVES	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	16/09/1977		Ausente		
	37	NILSSEIA LAURA VIEIRA	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	06/12/1977		Ausente		
	34	MARILISA RAMOS LORENÇATTO	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	25/11/1979		Ausente		
	38	LINEI DO NASCIMENTO	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	07/03/1981		Ausente		
	29	JOSIELE PIREZ DOS SANTOS DUARTE	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	17/04/1985		Ausente		
	54	ADIANE MARIA PEREIRA	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	04/10/1988		Ausente		
	82	RITA DE CASSIA RODRIGUES GONCALVES	474	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	02/07/1990		Ausente		
PROFESSOR DE HISTORIA - 30H									
Class.	Nº Insc.	Nome	Cod. Cargo	Cargo	Data Nasc.	Nota	SITUAÇÃO		
1°	28	JOEMIL ALMEIDA SANTANA	451	PROFESSOR DE HISTORIA - 30H	05/07/1980	100	Aprovado		
2°	84	CARLIZE MARIA SCHNEIDER	451	PROFESSOR DE HISTORIA - 30H	27/02/1989	100	Classificado		
3°	93	JULIANA ALVES MENDONÇA	451	PROFESSOR DE HISTORIA - 30H	30/01/1982	90	Classificado		
4°	12	GILSON QUEIROZ DOS SANTOS	451	PROFESSOR DE HISTORIA - 30H	15/11/1975	80	Classificado		
5°	110	GUSTAVO SILVEIRA DUARTE	451	PROFESSOR DE HISTORIA - 30H	22/08/1977	80	Classificado		

	19	ANDREA BRITO DIAS	451	PROFESSOR DE HISTORIA - 30H	22/07/1974	40	Desclassificado		
	69	LILIANE MARTINS DE MORAES	451	PROFESSOR DE HISTORIA - 30H	24/01/1990	40	Desclassificado		
INSTRUTOR(A) DE DANCA (BALLET)									
Class.	Nº Insc.	Nome	Cod. Cargo	Cargo	Data Nasc.	NOTA P.O.	NOTA P.P	Nota Final	SITUAÇÃO
1º	122	CAROLINE NAIARA DO-MINGOS CORDEIRO	711	INSTRUTOR(A) DE DANCA (BALLET)	02/07/1996	24	55	79	Aprovado
2º	77	KAREN SABRINA SOUZA LUCAS	711	INSTRUTOR(A) DE DANCA (BALLET)	01/01/1993	24	45	69	Classificado
	50	AMANDA NATALIA CURTOLO DE OLIVEIRA	711	INSTRUTOR(A) DE DANCA (BALLET)	07/02/1994	8	Ausente	8	Desclassificado
	103	DAYANE MALAGI TEIXEIRA	711	INSTRUTOR(A) DE DANCA (BALLET)	31/05/1993				Desclassificado
INSTRUTOR(A) DE DANCA (SALAO)									
Class.	Nº Insc.	Nome	Cod. Cargo	Cargo	Data Nasc.	NOTA P.O.	NOTA P.P	Nota Final	SITUAÇÃO
	86	LUANA CRISTINA DUTRA	714	INSTRUTOR(A) DE DANCA (SALAO)	21/03/1996	12			Desclassificado
	26	EDVANIA MARGARIDA HURTADO MENACHO BEZERRA	714	INSTRUTOR(A) DE DANCA (SALAO)	20/03/1981				Desclassificado
INSTRUTOR(A) DE CANTO E CORAL									
Class.	Nº Insc.	Nome	Cod. Cargo	Cargo	Data Nasc.	NOTA P.O.	NOTA P.P	Nota Final	SITUAÇÃO
	44	DAVID DO NASCIMENTO SANTOS	716	INSTRUTOR(A) DE CANTO E CORAL	11/04/1997				Ausente
INSTRUTOR(A) INSTRUMENTISTA (TECLADO)									
Class.	Nº Insc.	Nome	Cod. Cargo	Cargo	Data Nasc.	NOTA P.O.	NOTA P.P	Nota Final	SITUAÇÃO
1º	78	JANDERSON SECCHI PEREIRA	720	INSTRUTOR(A) INSTRUMENTISTA (TECLADO)	19/11/1986	32	59,5	91,5	Aprovado
INSTRUTOR(A) INSTRUMENTISTA (BATERIA E PERCUSSAO)									
Class.	Nº Insc.	Nome	Cod. Cargo	Cargo	Data Nasc.	NOTA P.O.	NOTA P.P	Nota Final	SITUAÇÃO
1º	6	LEANDRO LOPES DA SILVA	721	INSTRUTOR(A) INSTRUMENTISTA (BATERIA E PERCUSSAO)	11/02/1982	24	58	82	Aprovado
2º	36	FABRICIO RAMOS VITORIO	721	INSTRUTOR(A) INSTRUMENTISTA (BATERIA E PERCUSSAO)	09/04/1996	20	59,5	79,5	Classificado
	136	NATAN PONTES DE ARAUJO	721	INSTRUTOR(A) INSTRUMENTISTA (BATERIA E PERCUSSAO)	10/09/1983				Ausente
INSTRUTOR(A) INSTRUMENTISTA (FANFARRA)									
Class.	Nº Insc.	Nome	Cod. Cargo	Cargo	Data Nasc.	NOTA P.O.	NOTA P.P	Nota Final	SITUAÇÃO
	63	ROBERTO JEFFERSON DA SILVA LIMA	722	INSTRUTOR(A) INSTRUMENTISTA (FANFARRA)	26/08/1980				Desclassificado Candidato não Assinou Cartão Resposta

**PREVILUCAS
PORTARIA N.º 105/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE da servidora CASSIA SIMONE FONSECA FERREIRA.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO**, Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 33 e 34, da Lei Municipal n.º 2.134/2013, de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **SALÁRIO-MATERNIDADE**, à servidora Sra. **CASSIA SIMONE FONSECA FERREIRA**, efetiva no cargo de **MONITORA CRECHE**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **16de ABRIL de 2015 e término em 13 de AGOSTO de 2015**, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º **2015.08.02905P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **16/04/2015**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 25/04/2015

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO

Diretora Executiva do PREVILUCAS

**PREVILUCAS
PORTARIA N.º 104/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora FRANCINE KOEHLER BAZANELLA.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos

termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **FRANCINE KOEHLER BAZANELLA**, efetiva no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**, com vencimentos integrais, a partir de **28 de ABRIL de 2015 e término em 29 de ABRIL de 2015**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2015.05.02901P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **28/04/2015**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 25/04/2015.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do **PREVILUCAS**

**PREVILUCAS
PORTARIA N.º 112/2015**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício **AUXÍLIO-DOENÇA** da servidora **JULIA OLIVEIRA DE MATOS**.”*

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **JULIA OLIVEIRA DE MATOS**, efetiva no cargo de **PROFESSORA 30HS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **16 de ABRIL de 2015 e término em 30 de MAIO de 2015**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2015.05.02890P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **16/04/2015**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 25/04/2015.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do **PREVILUCAS**

**PREVILUCAS
PORTARIA N.º 111/2015**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício **AUXÍLIO-DOENÇA** da servidora **CARMOSINA RIBEIRO DA SILVA SANTOS**.”*

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **CARMOSINA RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERV. GERAIS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **30 de ABRIL de 2015 e término em 15 de MAIO de 2015**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2015.05.02899P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **30/04/2015**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 25/04/2015.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do **PREVILUCAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 017/2015**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, torna público a quem possa interessar que no Processo Licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO N. 017/2015”, cujo objeto trata da “Aquisição de playground infantil para uso no Parque localizado na Praça do Migrantes, Município de Lucas do Rio Verde-MT”, restando “**FRACASSADO**”.

Lucas do Rio Verde MT, 27 de abril de 2015.

Sirlei Amaro da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO N.º. 022/2015**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: “PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM HORÁRIO DE PLANTÃO PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva *PREGAO PRESENCIAL N.º. 025/2015*.

CONTRATADA: **PICCINI & GIMENEZ LTDA – ME**

Valor/Global: R\$ 16.938,45

Assinatura: 24/04/2015 Vigente Até 24/04/2016

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011.

3390.39.000 – R\$ 1.345,36

Código Geral: 07.070.0.2.12.361.0013.2014.3390.39.000 - R\$ 1.191,70

Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042.3390.39.000 – R\$ 397,65

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038.3390.39.000 – R\$ 715,30

Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061.3390.39.000 – R\$ 13.288,44

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - N.º. 024/2015**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que REALIZOU no dia 14 de ABRIL de 2015 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGAO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, REPAROS E RECARGA DE GÁS DOS AR CONDICIONADO MODELO SPLIT E JANELA, REFRIGERADORES, CONGELADORES E BEBEDOUROS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT” aonde sagrou-se vencedora a Empresa JOAO CARLOS DA SILVA ROCHA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.652.116/0001-21 com valor total de R\$ 247.130,00. Maiores informações pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 27 de Abril de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA**

PORTARIA N° 020 DE 22 DE ABRIL DE 2015.

NOMEAR SERVIDOR NA FUNÇÃO DE ENCARREGADO DOS SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIBILIDADE, FUNÇÃO DE CONFIANÇA (FC-01, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

O VEREADOR SERGIO DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, fundamentado na alínea g, inciso VII do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT;

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica nomeado o servidor, Joldemar Agueiro, Matrícula nº 003, portador do RG N. 856.550 SSP/MT, CPF 567.725.641-20, como Responsável para exercer os serviços da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, abaixo descritos:

* **Responsável por exercer os serviços relativos a Compras, Licitações e Contratos;**

* Responsável pela Alimentação do banco de dados do Sistema Geo-Obras – TCE/MT;

* Responsável pela alimentação dos Sistemas: Compras, Frotas e Estoque;

* Responsável pelo Setor de Almoxarifado;

* Responsável em acompanhar as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste.

Artigo 2º - O Servidor terá direito a percepção da gratificação equivalente ao Símbolo FC-01 (Serviços de Alta Complexibilidade), constante do Anexo II da Lei Complementar n. 048, de 05 de maio de 2006.

Artigo 3º - Fica revogada a Portaria 008 de 05 de janeiro de 2015.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Edifício Leocídio Pereira Benevides, em 22 (vinte e dois) de Abril de 2015 (dois mil e quinze).

SERGIO DOS SANTOS

PRESIDENTE

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

PUBLICAÇÕES DE CONTRATOS

SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste. EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS - (Fund. Legal Geral da Lei 8.666/93 e suas Alterações) referente ao convite nº 02/2015 Contrato nº 006/2015, Data: 15/04/2015 - Contratada: ATAME – Assessoria, Consultoria e Planejamento Ltda, inscrita com CNPJ nº 00.839.039/0001-05, Este contrato trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PROCESSOS LICITATÓRIOS E ROTINAS ADMINISTRATIVAS, EM CONFORMIDADE AO ESTIPULADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO CONVITE Nº 002/2015. Este contrato tem quantitativos totalizam R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais) do referida carta convite 002/2015. O contrato acima tem Dot. Orçamentária: 3.3.90.35. - Vigência: 15/04/2015 até o final do fornecimento do quantitativo especificado no anexo I do convite 02/2015, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei. Mirassol D'Oeste – MT, 17 de abril de 2015. JOSE DE SOUZA - Diretor Geral Do Saemi.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO AVISO DE ANULAÇÃO DE PREGÃO

A prefeitura municipal de Nobres-MT, através de sua Pregoeira oficial, torna público aos interessados a **ANULAÇÃO** do Processo Licitatório nº 47/

2015, Pregão Presencial nº 28/2015, cujo objeto visa a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Transporte de Alunos da Rede Pública Municipal de Nobres/MT**, por Decisão Administrativa, baseada no Art. 49 §1º.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que a Licitação na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de refeições, acompanhadas de refrigerantes ou água, para os servidores públicos, prestadores de serviços, palestrantes, professores de cursos ministrados aos servidores públicos ou à população, servidores que trabalhem em serviços realizados fora ou além do horário de expediente, convocados para serviços programados ou emergenciais, conforme Relação dos itens Anexo I do Edital. Tipo: menor preço por ITEM. Foi prorrogada para o dia 11 de maio de 2015. Horário: 09:00 horas. Local: Sala de Reuniões e licitações, Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou via e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 27 de abril de 2015.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

A Pregoeira Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que a Licitação na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, com o seguinte objeto: **contratação de prestadores de serviços (eletricista) para manutenção preventiva e corretiva da Rede Elétrica de Baixa e Alta tensão, para atender às Secretarias e Fundos municipais, conforme anexos do Edital. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.** Foi prorrogada para o dia 11 de maio de 2015. Horário: 8:00 horas. Local: Sala de Reuniões e licitações, Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou via e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 27 de abril de 2015.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 008/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: “Aquisição de Materiais de Consumo destinados a Merenda Escolar das Escolas da rede Municipal, Programa CRAS e demais Secretarias desta Prefeitura, com Recursos Oriundos de Convênios e Recursos Próprios, conforme descrito na Relação dos itens, Anexo I do presente Edital”.

Às nove horas e dois minutos do dia vinte e três de abril de dois mil e quinze, na sala de licitações da Comissão Especialmente criada para Apresen-

ção e Julgamento do Pregão Presencial 008/2015, da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, Portaria nº 416/2015, estiveram presentes os seguintes membros: Ellen Cristina Desidério de Oliveira Almeida – Presidente, Genialda de Souza Ribeiro – Secretária e Jacinira Domingues Rodrigues – Membro. Reuniram-se para apreciar e julgar o presente processo de Pregão Presencial 008/2015 para aquisição de Materiais de Consumo destinados a Merenda Escolar das Escolas da rede Municipal, Programa CRAS e demais Secretarias desta Prefeitura, com Recursos Oriundos de Convênios e Recursos Próprios, conforme descrito na Relação dos itens, Anexo I do presente Edital. Os Membros da Comissão deram início ao credenciamento das licitantes, foi constatado que nenhuma interessada compareceu para participação no certame. Diante disso, a licitação foi considerada **DESERTA**. Será dada divulgação do resultado nos meios de comunicação Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Internet e Quadro Mural da Prefeitura. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às nove horas e trinta minutos do dia vinte e três de abril de dois mil e quinze, cuja ata foi lavrada e assinada por todos os presentes e posteriormente encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal para a devida homologação, nos termos da lei nº 8.666/93.

Ellen Cristina Desidério de Oliveira Almeida

Presidente

Genialda de Souza Ribeiro

Membro

Jacinira Domingues Rodrigues

Membro.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 036/2014**

Contratante: Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: Modelo Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.117.232/0001-73.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 036/2014. O contrato original tem como objeto: Urbanização da Praia Nortefly do Município de Nortelândia – MT, confecção de calçadas, conforme especificações técnicas constantes das planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projetos da obra retro mencionada.

Dotações orçamentárias:

0186-03.008.18.695.0031.2176-4490.51.00.00.00

Fonte do recurso: Secretaria de Estado das Cidades-SECID.

Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor: A presente prorrogação se dá sem reajuste de valor.

Prazo de prorrogação: 120 (cento e vinte) dias

Data de assinatura: 16/04/2015

Vigência: a partir do dia 16/04/2015

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 039/2014**

Contratante: Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: GLOBAL LIGHT CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 97.538.050/0001-69.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 039/2014. O contrato original tem como objeto: Construção de Unidade

Básica de Saúde – Porte I, do município de Nortelândia-MT, conforme especificações técnicas constantes das planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projetos da obra retro mencionada.

Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor: A presente prorrogação se dá sem reajuste de valor.

Prazo de prorrogação: 120 (cento e vinte) dias

Data de assinatura: 30/03/2015

Vigência: a partir do dia 30/03/2015

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 005/2015**

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2012

Contratante: Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: PLANEJE PROJETOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.526.353/0001-83.

Objeto: Prorrogação do prazo de execução do contrato nº 005/2012, cujo objeto é “Execução de Obra de Reforma e Ampliação do Centro de Capacitação e Difusão Tecnológica da Agricultura Familiar, referente à META 05 do Contrato de Repasse Nº 0323.332-33/2010-MDA. Área da Obra: 670,68 M². Localização: P.A. Raimundo da Rocha, Zona Rural, município de Nortelândia-MT”.

Dotações orçamentárias: 08.001.20.601.0030.1083-4490.51.00.00.00

Fonte do recurso: Contrato de Repasse nº 0323.332-33/2010 – Ministério do Desenvolvimento Agrário

Valor: Sem reajuste de Valor.

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 22/04/2015.

Assinatura: 22/04/2015.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO 077/2010**

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2010

Contratante: Município de Nortelândia-MT

Contratado: Guiomar Luis Molossi-EPP – Construtora Molossi, inscrita no CNPJ sob o nº 10.613.787/0001-10.

Objeto: O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 077/2010. A prorrogação do prazo do referido termo contratual se dará sem aplicação de reajuste de valor.

Assinatura: 06/04/2015.

Prazo de prorrogação: 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir do dia 06 de abril de 2015.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 061/2013**

Contratante: Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: GLOBAL LIGHT CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 97.538.050/0001-69.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 061/2013. O contrato original tem como objeto: execução da obra de Urbanização da Praia Nortefly do Município de Nortelândia-MT, Instalação

de Fonte Luminosa, conforme especificações técnicas constantes das planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projetos da obra retro mencionada.

Dotações orçamentárias:

0312-05.001.12.361.0014.1056-4490.51.00.00.00

Fonte do recurso: FNDE.

Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor: A presente prorrogação se dá sem reajuste de valor.

Prazo de prorrogação: 270 (duzentos e setenta) dias

Data de assinatura: 08/04/2015

Vigência: a partir do dia 08/04/2015

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO 082/2012**

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT

Contratado: Global Light Construções LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 97.538.050/0001-69.

Objeto: O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 082/2012 e da obra de "Execução da Reforma da Praça Renato Jorge, na Cohab, Bairro Santo Antônio, no Município de Nortelândia - MT, conforme especificações técnicas constantes das planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro e projeto da obra retro mencionada". A prorrogação do prazo do referido termo contratual se dará sem aplicação de reajuste de valor.

Assinatura: 17/04/2015.

Fundamento legal: art. 57 da lei 8.666/93.

Prazo de prorrogação: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do dia 17 de ABRIL de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 104/2015

Portaria nº 104/2015

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor Municipal, **MARIO ROBERTO DUARTE**, brasileiro, RG: 882512 SSP/MT, CPF: 631.100.831-91, residente na Rua Adelino Metelo de Campos em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal** do objeto do

Contrato nº 20/2015

– Contratação de Prestação de Serviços de Agente Social Equipe Volante – Nedir Cristina da Silva Matos, a partir de 04/05/2015.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de Abril de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 103/2015

Portaria nº 103/2015

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor Municipal, **MARIO ROBERTO DUARTE**, brasileiro, RG: 882512 SSP/MT, CPF: 631.100.831-91, residente na Rua Adelino Metelo de Campos em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal** do objeto do

Contrato nº 17/2015

– Contratação de Prestação de Serviços de Agente Social da Equipe Volante – Eliana Maria F. Aquino, a partir de 04/05/2015.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de Abril de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 050/2015

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 050/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

CONTRATADO: Elaine Cristine Borges

OBJETO: Contratação temporária para a função de Biomédica

VIGENCIA: 01/04/2015 A 17/12/2015

DOTAÇÃO: 07.002.10.302.0022.2067.3.1.90.04 - 260 – SAUDE

Nossa Senhora do Livramento - MT, 01 de abril 2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PREPARO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS ACOES COLETIVAS DO MUNICIPIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA JURACI PEREIRA DA SILVA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 717/2015, MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2015 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço preparo de refeições para atender as ações coletivas dos Programas e Serviços Sociais desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social, os encontros pedagógicos da Secretaria de Educação e as reuniões de capacitações da Secretaria de Administração., conforme projeto básico em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pela Licitação sob modalidade Dispensa de Licitação nº 025/2015, devidamente homologada pelo CONTRATANTE, conforme publicado no dia 25 de abril de 2015 no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT, na edição nº 2.212 regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária 2015 abaixo discriminados.

19 – Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.				
Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
2082	Manut. do Programa IGDBF Municipal	33.90.39.00	213	
2023	Manut. Prog. Serv. De Conv. E Fort. De Vínculo	33.90.39.00	182	

2028	Manut. do IGD-SUAS	33.90.39.00	207	
2084	Manut. do Programa PAIF	33.90.39.00	217	
2045	Manut. e Encargos da Educação	33.90.39.00	69	
2004	Manut. das Atividades da Sec. Administração	33.90.39.00	35	
VALOR TOTAL :				R\$ 7.800,00

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

O prazo de execução para a prestação deste serviço será de 12 (doze) meses, contados a partir da expedição da ordem de serviço, prorrogável a critério da Administração.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 27/04/ 2015.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: Juraci Pereira da Silva – 545.276.941-20

CNPJ sob o nº **21.656.957/0001-60**

Inscrição Estadual 0014074875

Representado pelo senhor Juraci Pereira da Silva

PORTARIA Nº 101/2015**Portaria nº 101/2015****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora Municipal, **JANAHINA RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, RG:19844247 SSP/MT, CPF: 025.830.361-14, residente na Avenida B, Quadra 6, Santa Luzia, Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal** do objeto do

Contrato nº 22/2015

– Contratação de Prestação de serviços de Facilitador de Oficinas para Programa Social – Doralice Rosa de Moraes e Silva, a partir de 04/05/2015.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de Abril de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 100/2015**Portaria nº 100/2015****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora Municipal, **JANAHINA RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, RG:19844247 SSP/MT, CPF: 025.830.361-14, residente na Avenida B, Quadra 6, Santa Luzia, Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal** do objeto do

Contrato nº 21/2015

– Contratação de Prestação de serviços gerais para programa social – Ana Cristina de Anunciação, a partir de 04/05/2015.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de Abril de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 099/2015**Portaria nº 099/2015****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor Municipal, **MARIO ROBERTO DUARTE**, brasileiro, RG: 882512 SSP/MT, CPF: 631.100.831-91, residente na Rua Adelino Metelo de Camposem Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal** do objeto do

Contrato nº 100/13,

Contratação de Prestação de Serviço de Técnica do Programa Acessuas Trabalho, a partir de 04/05/2015.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de Abril de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 051/2015**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 051/2015**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: Domingos Sávio Metelo

OBJETO: Contratação temporária p/ a função de Motorista do Transporte Escolar

VIGENCIA: 22/04/2015 A 17/12/2015

DOTAÇÃO: **05.002.12.361.0016.2102.3.1.9.0.04-78 – FUNDEB 40%**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 22 de abril 2015

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 052/2015**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 052/2015**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: Selma Luzia de Barros

OBJETO: Contratação temporária para a função de Profº. doEJA

VIGENCIA: 15/04/2015 A 17/12/2015

DOTAÇÃO: **05.006.12.366.0009.2010.3.1.0.4 – 154 – FUNDEB 60%**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de abril 2015

PORTARIA Nº 097/2015**Portaria nº 097/2015**

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor Municipal, **MARIO ROBERTO DUARTE**, brasileiro, RG: 882512 SSP/MT, CPF: 631.100.831-91, residente na Rua Adelino Metelo de Camposem Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal** do objeto do

Contrato nº 23/2015

– Contratação de Prestação de serviços de Agente Social Equipe PAIF – Luana Guilherme da Silva, a partir de 04/05/2015.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de Abril de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 096/2015**Portaria nº 096/2015****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora Municipal, **GEISA MARIA GOMES DA SILVA**, brasileira, RG: 05648688 SSP/MT, CPF: 545.943.081-04, residente no Sítio Santana, Bairro: Zona Rural, em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do objeto do

Contrato nº 018/2015

– Contratação de Prestação de serviços de Facilitador de Oficinas Artesanais – Vilma Silgueiro, a partir de 04/05/2015.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de Abril de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 022/2015**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 022/2015**

Fica rescindido a partir de 13 de abril de 2015, o Contrato Temporário nº 022/2015,

celebrado entre *Município de Nossa Senhora do Livramento* e o **Sr. Gilberto Pires Padilha**,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Carlos Roberto da Costa - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 13 de Abril 2015.

PORTARIA Nº 098/2015**Portaria nº 098/2015****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor Municipal, **MARIO ROBERTO DUARTE**, brasileiro, RG: 882512 SSP/MT, CPF: 631.100.831-91, residente na Rua Adelino Metelo de Camposem Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal** do objeto do

Contrato nº 099/13

, Contratação de Prestação de Serviço de Coordenadora do Programa Acessuas Trabalho, a partir de 04/05/2015.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de Abril de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 102/2015**Portaria nº 102/2015****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora Municipal, **GEISA MARIA GOMES DA SILVA**, brasileira, RG: 05648688 SSP/MT, CPF: 545.943.081-04, residente no Sítio Santana, Bairro: Zona Rural, em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do objeto do

Contrato nº 19/2015

– Contratação de Prestação de serviços de Cuidador Social Programa de Convivência – Benedita Conceição da Silva, a partir de 04/05/2015.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de Abril de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 049/2015**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 049/2015**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

CONTRATADO: Edilza Auxiliadora do Nascimento

OBJETO: Contratação temporária para a função de Profº. doEJA

VIGENCIA: 06/04/2015 A 17/12/2015

DOTAÇÃO: 05.006.12.366.0009.2010.3.1.0.4 – 154 – FUNDEB 60%

Nossa Senhora do Livramento - MT, 06 de abril 2015

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 048/2015**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 048/2015**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

CONTRATADO: Edicleia Benedita do Espírito Santo

OBJETO: Contratação temporária para a função de Profº. do EJA

VIGENCIA: 06/04/2015 A 17/12/2015

DOTAÇÃO: 05.006.12.366.0009.2010.3.1.0.4 – 154 – FUNDEB 60%

Nossa Senhora do Livramento - MT, 06 de abril 2015

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 047/2015

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 047/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

CONTRATADO: Elizangela Meira de Almeida

OBJETO: Contratação temporária para a função de Profº EJA

VIGENCIA: 06/04/2015 A 17/12/2015

DOTAÇÃO: 05.006.12.366.0009.2010.3.1.0.4 – 154 – FUNDEB 60%

Nossa Senhora do Livramento - MT, 06 de abril 2015

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 046/2015

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 046/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

CONTRATADO: Vera Lucia Silva Barbosa

OBJETO: Contratação temporária para a função de Profº. do EJA

VIGENCIA: 06/04/2015 A 17/12/2015

DOTAÇÃO: 05.006.12.366.0009.2010.3.1.0.4 – 154 – FUNDEB 60%

Nossa Senhora do Livramento - MT, 06 de abril 2015

PORTARIA Nº. 112/2015

PORTARIA Nº. 112/2015

Otarci Nunes da Rosa Secretario de Administração, Planejamento e Finançasda Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Conceder Elevação de Classe aos servidores abaixo relacionados com base nos processos Administrativos e parecer jurídico a partir de 01 de Abril de 2015:

Madalena Maria Assunção, lotada na Secretaria de Saúde no cargo de Técnica de Enfermagem, elevando-se da Classe **A** para Classe **B**, conf. proc. nº 10830/2014;

Marco Antonio Freitas e Silva

, lotado na Secretaria de Assistência Social no cargo de Agente Municipal, elevando-se da Classe A para Classe B conf. Proc. nº 562/2015;

Maria Socorro de Souza e Silva, lotada na Secretaria de Educação no Cargo de Profº de Educ. Infantil, elevando-se da Classe B para classe C conf. Proc. nº. 77/2015;

Maria Vilani de Souza, lotada na Secretariade Educação no Cargo de Professora, elevando-se da Classe B para classe C conf. Proc. nº. 76/2015;

Nossa Senhora do Livramento - MT, 27 de abril de 2015.

Otarci Nunes da Rosa

Secretario de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº. 110/2015

PORTARIA Nº. 110/2015

Otarci Nunes da Rosa Secretario Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Transferir os servidores abaixo relacionados para a Secretaria onde se encontram desempenhando suas atividades a partir de Abril de 2015.

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:

Leidiane Cristina de Assunção Santos

Secretaria Municipal de Educação:

Edilaine Gonçalves de Campos - Conselho

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 24 de abril de 2015.

Otarci Nunes da Rosa

Secretario Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº 107/2015

Portaria nº 107/2015

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor Municipal, **MARIO ROBERTO DUARTE**, brasileiro, RG: 882512 SSP/MT, CPF: 631.100.831-91, residente na Rua Adelino Metelo de Campos em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal** do objeto do

Contrato nº 28/2015

– Contratação de Prestação de serviços de Psicóloga – Claudia Cristina Soares, a partir de 04/05/2015.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de Abril de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 106/2015

Portaria nº 106/2015

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora Municipal, **ALESSANDRA MARCIA DA SILVA**, brasileira, RG: 25108921 SSP/MT, CPF: 695.245.641-49, residente na Avenida Governador Julio Campos, em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal** do objeto do

Contrato nº 084/14

– Serviço de Transporte Passageiros – Empresa LOKAR BUS TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME, a partir de 04/05/2015.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de Abril de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 105/2015

Portaria nº 105/2015

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora Municipal, **ALESSANDRA MARCIA DA SILVA**, brasileira, RG: 25108921 SSP/MT, CPF: 695.245.641-49, residente na Avenida Governador Julio Campos, em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal** do objeto do

Contrato nº 065/14

– Aquisição de materiais de artesanato para desenvolver atividades dos grupos de convivência, a partir de 04/05/2015.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de Abril de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/RH COMUNICADO DE ABANDONO DE EMPREGO

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, nº. 62, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato pela Prefeita Municipal, Senhora Solange Sousa Kreidlora, em face da ausência injustificada e continuada ao serviço, (02/04/2015), por parte da servidora pública **Lucimara Machado**, CPF nº. 979.761.641.04, lotado no cargo de **Agente Serviços Públicos**, *notifica-o*, como de fato **notificado** a comparecer no prazo improrrogável de 72 (vinte e quatro) horas ao trabalho no local onde se encontra lotado, em sendo, Secretaria de Saúde, pois é intolerável a situação criada por Vossa Senhoria. O seu não-comparecimento significará abandono de emprego, o que, desde já autoriza a instauração de processo administrativo disciplinar para fins de desligamento de Vossa Senhoria dos Quadros de Servidores da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o que dar-se-á por justa causa.

Solange Sousa Kreidlora

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

RESOLUÇÃO Nº. 004/2015 DE 16 DE ABRIL DE 2015.

Aprova e convoca a realização da VI Conferência Municipal de Saúde de Nova Canaã do Norte/MT, no dia 12 de Junho de 2015.

O Conselho Municipal de Saúde de Nova Canaã do Norte.

Considerando o Regimento Interno, Artigo 1º – O Conselho Municipal de Saúde instituído pela Lei Municipal nº. 045/1990 de 19 de outubro de 1990, integrando da estrutura do Sistema Único de Saúde, é órgão de deliberação coletiva e partidária, tendo **caráter deliberativo, normativo e recursal**.

Considerando a Portaria nº. 3.176/MS DE 24 DE DEZEMBRO DE 2008, onde aprova as orientações gerais para o fluxo do Relatório Anual de Gestão dos municípios, estados e distrito federal.

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprova e convoca a realização da VI Conferência Municipal de Saúde de Nova Canaã do Norte/MT, no dia 12 de Junho de 2015.**

Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde de Nova Canaã do Norte/MT, desenvolverá seus trabalhos sob o Tema **“Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas: Direito do Povo Brasileiro”**.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registra-se e Cumpra-se.

Laudemar Pereira da Silva Junior

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Vicente Gerotto de Medeiros

Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte-/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DECRETO Nº. 020/2015

SÚMULA: “Designa funcionários para compor a equipe do Município de Nova Canaã do Norte/MT responsável por licitação na modalidade Pregão”

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Designar servidores para compor a equipe do Município de Nova Canaã do Norte/MT responsável por licitação na modalidade pregão, nos seguintes termos:

I – Autoridade Competente:

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal

II – Pregoeiro Oficial:

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

III – Equipe de Apoio:

CRISLAINE TAVARES DOS S. MOREIRA

IZARU BELARMINO LEITE

Art. 2º - Fica designado como suplente da Equipe de Apoio o servidor Alex Junior Pimentel, matrícula nº 683.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT

Em, 23 de Abril de 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DECRETO Nº 020/2015

Na edição do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, de 24/04/2015, página 282, **Onde se lê:** DECRETO Nº 017/2015, **Leia-se:** DECRETO Nº 020/2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 118/15/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - Conceder o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal Sr^(a). Marinez Bastezini Lopes, Professor II, Classe B, elevação do nível 7 para o nível 8, por ter cumprido todos os requisitos constantes nos Artigos 13, 14, 15 e 16 da Lei Complementar Municipal nº 001/2012, de 30/03/2012 e Lei Complementar 013/2015, onde o(a) servidor(a) passará a receber o valor fixado de R\$ 2.526,75 (Dois mil quinhentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos).

ART. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO 1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2015

Contratado: Givaldo Alves de Oliveira

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Complementar 016/2015 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 014/15/SMA/PMNG, que passa a vigorar a partir de 15 de abril de 2015, com o valor de 900,00 (Um novecentos reais).

Data: 15/04/2015.

ADMINISTRAÇÃO 1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2015

Contratado: Eliane Dias dos Santos

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Complementar 016/2015 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 010/15/SMA/PMNG, que passa a vigorar a partir de 15 de abril de 2015, com o valor de 900,00 (Um novecentos reais).

Data: 15/04/2015.

ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DISTRATO Nº 003/2015

Termo de Posse que assina o (a) Senhor (a) Anereide Ferreira da Silva, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida dos Migrantes, perante o Senhor Francisco Endler, Prefeito Municipal do Município de Nova Guarita – MT e demais autoridades, formalizou-se o Ato de Posse do(a) senhor(a) Anereide Ferreira da Silva, para exercer em caráter efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, Tendo-se pelo presente termo comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres in-

rentes ao cargo que foi-lhe dado a presente posse, obedecendo as normas da Lei Municipal nº 023/95, de 09/11/1995, alterações posteriores e as disposições contidas na portaria de convocação nº 127/2015 e na portaria de nomeação 138/2015.

Nada mais havendo a constar eu Idianês Teresinha Machado, Chefe de Recursos Humanos lavrei o presente Termo de Posse que será assinado pelo empossado e pelas autoridades competentes.

Anereide Ferreira da Silva Empossado(a)

Francisco Endler

Prefeito Municipal

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

Graciela Schuster

Sec. Mun. De Administração

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 139/15/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - NOMEAR, o Sr. Berdan Dalprai, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, a partir da data da presente portaria, símbolo CC.

ART. 2º - O nomeado será lotado no Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3º - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 18.606.0018.2008 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 138/15/GP/PMG

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUINICIPALIDADE.”

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr Francisco Endler, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Con-

curso nº 001/2013 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;

Considerando a realização do Concurso Público nº 001/2013, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecidos no Edital nº 001/2013;

Considerando a homologação do mencionado concurso, por meio de Termo de Homologação, de 02 de Dezembro de 2013;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento.

Considerando a Portaria de Convocação dos candidatos nº 127/15/GP/PMNG, de 13/04/2015, publicada no Jornal Oficial dos Municípios nº 2205 e demais publicações;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores;

RESOLVE

ART. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, o (a) candidato (a) Anereide Ferreira da Silva, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Gabinete da Secretaria, da Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal.

ART. 2º - A validade da nomeação desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, inciso II da constituição Federal de 1988, juntamente com o inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

ART. 3º - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer na data de publicação ou afixação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo estatuto dos Servidores Públicos do Município.

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

Francisco Endler

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 137/15/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa), a(o) servidor(a) público(a) municipal Maria Aparecida da Silva Fernandes, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor II, lotada no Departamento do Fundeb 60% - Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, de acordo com a Lei nº. 023/95 e Lei nº. 108/2004, referente ao quinquênio do período de 02/07/2006 à 02/07/2011.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 136/15/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - NOMEAR, a Srª. Sandra Cristina Dalprai, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Informação dos Sistemas de Saúde, a partir da data da presente portaria, símbolo CC.

ART. 2º - A nomeada será lotada no Gabinete do Secretario, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3º - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 10.122.0011.2037 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretario, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 134/15/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - APROVEITAR, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Jandir Lourenço, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de Endemias, conforme disposto o artigo 10, inciso V c/c com artigo 29 da Lei Municipal nº 023/95 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

ART. 2º - O(A) servidor(a) permanecerá lotado(a) no Departamento de Controle e Prevenção de Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

Registre-se

Publique-se.
 Cientifique-se.
 CUMPRA-SE
 FRANCISCO ENDLER
 Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA N° 133/15/GP/PMNG.**

Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - APROVEITAR, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Edson Jailton Hein, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de Endemias, conforme disposto o artigo 10, inciso V c/c com artigo 29 da Lei Municipal nº 023/95 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

ART. 2° - O(A) servidor(a) permanecerá lotado(a) no Departamento de Controle e Prevenção de Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA N° 132/15/GP/PMNG.**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - APROVEITAR, a Servidora Pública Municipal Rosangela Bezerra da Silva, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, conforme disposto o artigo 10, inciso V c/c com artigo 29 da Lei Municipal nº 023/95 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

ART. 2° - A servidora permanecerá lotada no Departamento de Serviços Hospitalares e Ambulatorial, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA N° 131/15/GP/PMNG.**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ART. 1° - Fica concedida a partir desta data, a Desistência Definitiva da Candidata Bruna Maculan, do cargo de Técnica em Enfermagem, conforme dispõe no item 9.14 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2015 passando a ser incluído no final da lista de Aprovados/classificados.

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA N° 130/15/GP/PMNG.**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a partir de 15 de abril de 2015, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr Luiz Falcade de Oliveira, Matrícula nº 1459, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal, lotado no Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, conforme nomeação efetuada através da Portaria nº. 007/2013/GP/PMNG, de 02/01/2013 aonde vinha desempenhando as atribuições do cargo, em virtude da extinção da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários dada pela Lei Complementar nº 016/2015, de 15/04/2015.

ART. 2° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês abril de do ano de dois mil e quinze.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA N° 129/15/GP/PMNG.**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ART. 1º - Fica concedida a partir desta data, a Desistência Definitiva da Candidata Ivani Teresinha Fassbinder, do cargo de Professor II, conforme dispõe no item 9.14 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2015 passando a ser incluído no final da lista de Aprovados/classificados.

ART. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos catorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 123/15/GP/PMNG.**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - NOMEAR, a Srª. Danielli Marques Lazzarotto, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Tributos, a partir da data da presente portaria, símbolo CC.

ART. 2º - A nomeada será lotada no Departamento de Fiscalização e Tributos, da Secretaria Municipal de Fazenda, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3º - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 04.125.0001.2016 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Fiscalização e Tributos, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 123/15/GP/PMNG.**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - NOMEAR, a Srª. Danielli Marques Lazzarotto, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Tributos, a partir da data da presente portaria, símbolo CC.

ART. 2º - A nomeada será lotada no Departamento de Fiscalização e Tributos, da Secretaria Municipal de Fazenda, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3º - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 04.125.0001.2016 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Fiscalização e Tributos, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 120/15/GP/PMNG.**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - EXONERAR, a partir de 06 de abril de 2015, a Servidora Pública Municipal Srª Danielli Marques Lazzarotto, Matrícula nº 1464, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Cultura, lotada no Departamento de Cultura, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, conforme nomeação efetuada através da Portaria nº. 016/2013/GP/PMNG, de 07/01/2013 aonde vinha desempenhando as atribuições do cargo.

ART. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês abril de do ano de dois mil e quinze.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 119/15/GP/PMNG.**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - Interromper a pedido a partir de 01 de abril de 2015 a Licença para Tratar de Interesses Particulares concedida ao Servidor Público Municipal Sr Antônio de Paula Leite Neto concedida através da Portaria nº 086/2013/GP/PMNG, de 15 de abril de 2015.

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 117/15/GP/PMNG.**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Conceder a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Maria Aparecida de Araújo Luna Tomasi, 2.5% de acréscimo ao seu salário a título de promoção de Nível, passando da nível 7 para a Nível 8, por ter cumprido todos os requisitos constantes nos Artigos 13, 14, 15, 16, 17 e 18 da Lei Complementar n° 011/2014, de 19/11/2014, onde passará a receber o valor de R\$ 879,39 (oitocentos e setenta e nove trinta e nove centavos).

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 116/15/GP/PMNG.**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Conceder a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Angelino Raffaeli Durante, 2.5% de acréscimo ao seu salário a título de promoção de Nível, passando da nível 7 para a Nível 8, por ter cumprido todos os requisitos constantes nos Artigos 13, 14, 15, 16, 17 e 18 da Lei Complementar n° 011/2014, de 19/11/2014, onde passará a receber o valor de R\$ 1.396,85 (Um mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos).

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 115/15/GP/PMNG.**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Conceder o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal Sr(a). Cecília Salette Mariani Maculan, Professor II, Classe B, elevação do nível 7 para o nível 8, por ter cumprido todos os requisitos constantes nos Artigos 13, 14, 15 e 16 da Lei Complementar Municipal n° 001/2012, de 30/03/2012 e Lei Complementar 013/2015, onde o(a) servidor(a) passará a receber o valor fixado de R\$ 2.526,75 (Dois mil quinhentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos).

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 114/15/GP/PMNG.**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Conceder a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Marisete dos Santos Fonseca, 2% de acréscimo ao seu salário a título de promoção de Nível, passando da nível 4 para a Nível 5, por ter cumprido todos os requisitos constantes nos Artigos 13, 14, 15, 16, 17 e 18 da Lei Complementar n° 011/2014, de 19/11/2014, onde passará a receber o valor de R\$ 945,51 (novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 113/15/GP/PMNG.**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa), a(o) servidor(a) público(a) municipal Dalvinha Martins, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Departamento do Fundeb 40% - Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, de acordo com a Lei nº. 023/95 e Lei nº. 108/2004, referente ao quinquênio do período de 25/02/2008 à 25/02/2013.

ART. 2° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 112/15/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa), a(o) servidor(a) público(a) municipal José Chagas da Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, lotada no Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, de acordo com a Lei nº. 023/95 e Lei nº. 108/2004, referente ao quinquênio do período de 17/04/2004 à 17/04/2012.

ART. 2° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 111/15/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, a (o) servidor (a) público (a) municipal, Sr (ª) Thalison Rodrigo Caetano da Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista II (veículo pequeno), lotado no Departamento de Obras e Engenharia, da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, de acordo com a Lei nº 023/95 pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 01 de abril de 2015.

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e Quinze.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 105/15/GP/PMNG.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a pedido e a partir do dia 31 de março do ano de 2015, o(a) Servidor(a) Karol Andreas Topper, Matrícula nº 1354 do cargo efetivo de Assistente Administrativo, e do cargo comissionado de Assessor de Tributos, lotado(a) no Departamento de Fiscalização de Tributos, da Secretaria Municipal de Fazenda, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso.

ART. 2° - O(a) Servidor(a) exonerado(a) pela presente portaria, fica definitivamente desligado do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, estado de Mato Grosso, onde vinha desempenhando as atribuições de seu cargo desde o dia 15/01/2011.

ART. 3° - O(a) Servidor(a) ora exonerado(a) deverá dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, a partir da data da presente Portaria, para a percepção dos valores oriundos e decorrentes do presente ato, devendo para tanto, firmar toda e qualquer documentação necessária e pertinente ao mesmo.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 104/15/GP/PMNG

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a pedido e a partir do dia 31 de março do ano de 2015, o(a) Servidor(a) Liliana Cristina Klauck Topper, Matrícula nº 1362 do cargo efetivo de Recepcionista, lotado(a) no Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso.

ART. 2° - O(a) Servidor(a) exonerado(a) pela presente portaria, fica definitivamente desligado do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, estado de Mato Grosso, onde vinha desempenhando as atribuições de seu cargo desde o dia 15/01/2011.

ART. 3° - O(a) Servidor(a) ora exonerado(a) deverá dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, a partir da data da presente Portaria, para a percepção dos valores oriundos e decorrentes do presente ato, devendo para tanto, firmar toda e qualquer documentação necessária e pertinente ao mesmo.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101/15/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - ART. 1° - Conceder conforme determina a Lei Complementar nº 011/2014, de 19/11/2014 10% de acréscimo na remuneração do Servidor(a) Público(a) Municipal Sr Brasileiro Ribeiro da Silva Junior, a título de promoção de Classe por ter concluído ensino superior.

Parágrafo primeiro: O(A) servidor(a) passará para o Classe B e sua remuneração passa a ser o valor de R\$ 953,70 (novecentos e cinquenta e três reais e setenta centavos).

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100/15/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Conceder o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal Sr^(a). Maria Franciana Deodato Bosquetti, Professor II, Classe B, elevação do nível 5 para o nível 6, por ter cumprido todos os requisitos constantes nos Artigos 13, 14, 15 e 16 da Lei Complementar Municipal nº 001/2012, de 30/03/2012 e Lei Complementar 013/2015, onde o(a) servidor(a) passará a receber o valor fixado de R\$ 2.291,83 (Dois mil duzentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos).

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 140/2015/GP/PMNG- NOMEAÇÃO LEILOEIRO PÚBLICO

PORTARIA Nº 140/2015/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de alienar, através de leilão público e de acordo com a legislação vigente, veículos e bens móveis diversos de propriedade do município e que se encontram em diferentes estado de conservação, sucatas ou sucateados, antieconômicos, inservíveis, irre recuperáveis, ou reaproveitáveis por terceiros, medida esta de relevante interesse público;

Considerando que o Leiloeiro Público Oficial é um profissional que presta serviços sem ônus para o município, com rapidez, eficiência e resultados, cumprindo as formalidades legais;

Considerando os termos do Inciso III do Artigo 38 e Artigo 53 da Lei nº 8.666/93 que trata das licitações e contratos administrativos;

Considerando que o Artigo 33, § 2º da Instrução Normativa nº 17/2013/DREI prevê que o Leiloeiro Público Oficial pode ser de livre escolha do ente interessado;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear e autorizar o Leiloeiro Público Oficial do Estado de Mato Grosso ÁLVARO ANTÔNIO MUSSA PEREIRA, portador da Matrícula nº 013/2008/JUCEMAT e CPF 946.031.111-34, com escritório sito a Avenida São Sebastião nº 1.447, Bairro Goiabeiras em Cuiabá/MT, para conduzir o certame do leilão público em data a ser marcada conjuntamente.

Artigo 2º - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº 21.981/32, IN nº 17/2013/DREI e de acordo com o Edital do certame.

Artigo 3º - Compete ao Leiloeiro organizar a lista e realizar a avaliação dos bens móveis diversos que serão disponibilizados para o leilão e subordinar essa avaliação a homologação do Prefeito Municipal, e mais, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referente as arrematações, produzir a Ata circunstanciada, enfim, realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão processante no que couber.

Artigo 4º - Uma vez consolidada a relação dos bens móveis diversos e sua avaliação, qualquer item retirado ou excluído do leilão pela Prefeitura Municipal e que evidencie prejuízo financeiro ao Leiloeiro, este será indenizado proporcionalmente em suas despesas.

Artigo 5º - Ressalvado o previsto no artigo anterior, a Prefeitura Municipal fica isenta de pagamento de comissão ou reembolso de qualquer despesa com o Leiloeiro, que cobrará apenas do Arrematante Comprador a comissão estipulada em 10% (dez por cento).

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de Abril de dois mil e quinze.

Registre-se

Publique-se.

Cumpra-se

Francisco Endler

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 141/2015/GP/PMNG- COMISSÃO DE ALIENAÇÃO

PORTARIA Nº 141/2015/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de alienar de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, através de leilão público, veículos, máquinas, sucatas e bens móveis diversos de propriedade do município e que se encontram em diferentes estados de conservação, sucatas ou sucateados, antieconômicos, inservíveis, irrecuperáveis, medida esta de relevante interesse público;

Considerando que referidos bens móveis já estão devidamente levantados e disponibilizados à venda;

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão de Alienação em Leilão Público, com a responsabilidade de administrar e realizar todos os atos e procedimentos necessários ao certame e visando obter o melhor resultado e aperfeiçoamento do leilão de bens de propriedade do município. A comissão constituída pela presente Portaria Será composta pelos seguintes membros:

Graciela Schuster.....PRESIDENTE

Simone Santos da Silva.....MEMBRO

Idianês Teresinha Machado.....MEMBRO

Clarice Gomes Cardoso.....MEMBRO

Artigo 2º - O leilão será realizado na forma da Lei nº 8.666/93 das Licitações e Contratos e pelo Edital completo, e será conduzido de forma presencial por Leiloeiro Público Oficial do Estado, devidamente nomeado por ato municipal para o objetivo fim da alienação.

Artigo 3º - A presente Portaria tem validade de 90 dias, a contar desta data, devendo a Comissão prestar contas do leilão e encerrar suas atividades.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de Abril de dois mil e quinze.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Francisco Endler

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2015-PATRULHA AGRÍCOLA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 10/2015, cujo objeto é a Seleção de melhor proposta objetivando a Aquisição De Patrulha Agrícola (Novos E Sem Uso), Para O Município De Nova Guarita – MT, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia 12/05/2015, às 08:30 horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 08:30 hs as 11:00 ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br e encaminhar o formulário/ recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o departamento de Licitações através do fone/fax (66) 3574-1404.

Nova Guarita – MT, em 27 de Abril de 2015.

Simone Santos da Silva

Pregoeira Oficial

DECRETO N.º 019/2015

Dispõe sobre a suspensão dos direitos de licitar com a Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT e dá outras providências.

Considerando as disposições do artigo 87, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93;

Considerando o teor do despacho decisório, homologado nos autos do Processo 26/2014.

Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO ENDLER**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições previstas nos artigos 59 e 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Nova Guarita/MT:

Art. 1º. Fica declarada a suspensão da empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BEVILAQUA (CNPJ/MF n.º 06.894.854/0001-45) em licitar com a Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Guarita - MT, 24 de abril de 2014.

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 08/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados que realizou processo de Dispensa de Licitação 08/2015, cujo objeto é : locação de campo de futebol society destinada a prática de atividades esportivas e de estímulo à Educação e saúde principalmente envolvendo crianças e adolescentes deste Município.

Favorecida: SOLANGE ANDRADE PORTELA

Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 24 de abril de 2015.

Valmir Luiz Moretto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 84/2015**

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Srª “**DÉBORA CELESTINA CAUMO GUIMARÃES**”.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 675/2013 DE 01/02/2013 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder a servidora pública municipal Srª.

DÉBORA CELESTINA CAUMO GUIMARÃES,

brasileira, casada, portadora do RG nº 90683999-3 SESP/PR E CPF nº 044.850.999-70, funcionária Pública Municipal, ocupante do cargo de “Odontóloga” lotada na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a requerimento, 24 (vinte e quatro) meses de “LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR” SEM REMUNERAÇÃO, com Fulcro no Art. 198 da Lei Complementar Municipal Nº 675/2014, 10 de Março de 2014.

Art. 2º - O período concedido terá início em 25/03/2015 e término no dia 25/03/2017.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato a servidora deverá retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Planejamento e saneamento do município de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE – 01/04/2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Nova Marilândia - MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055-2011**

8º ADITIVO DO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS Nº055/2011–ASS-27/04/15-Vcto-26/08/2015–ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO- Contratado: **CONSTRUTORA E INCORPORADORA GUEDES LTDA** – OBJ: EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL –TIPO C (CRECHE MUNICIPAL DO BAIRRO JARDIM PLANALTO II), NO LOTEAMENTO JARDIM PLANALTO II, NO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA/MT, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO PAC 201520/2011, APROVADO PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), POR MEIO DE APOIO FINANCEIRO, NO AMBITO DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC 2.

Nova Marilândia-MT, 27 de abril de 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 076/2015**

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro a Srª **DONISETE LUIZ DOS SANTOS**

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, sito a Avenida Tiradentes, nº 211 N, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. WENER KLESLEY DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 0967036-0 - SEJUSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 953.137.881-91, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, S/Nº - Planalto nesta cidade de Nova Marilândia - MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e o Srª **DONISETE LUIZ DOS SANTOS**, brasileiro, portador da C.I - RG nº. 10900179 – SSP/MT, cadastrado no CPF sob o nº 790.498.181-53, residente na RUA JOSE BATISTA DA SILVA, Nº 008 – Jardim Primavera, Nova Marilândia - MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº. 067/2015, por conveniência da administração pública, regido pela Lei Municipal nº. 672/2014 e Decreto Municipal Nº 002/2014, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º 067/2015, entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, a partir do dia 31 de Março de 2015.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. 076/2015.

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 31 de Março de 2015 o **CONTRATO** nº. 076/2015, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função “**MOTORISTA D - CTD**”, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo de Nova Marilândia - MT, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado, em razão de não haver funcionário concursado para ocupar o cargo, pelo período de 13 de Fevereiro de 2015 a 01 de Abril de 2015.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos 01 dia do mês de Abril do ano de 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

DONISETE LUIZ DOS SANTOS

“**MOTORISTA D - CTD**”

CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL
x-x-x

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 085/2015**

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO DE NÍVEL À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Srª **DINALVA APARECIDA FERREIRA PICALHO**.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 675/2014 DE 10/04/2014 E 704/2015 DE 23/02/2015 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder Progressão horizontal a Servidora Pública Municipal a Srª. DINALVA APARECIDA FERREIRA PICALHO, atendendo a requerimento e documentação necessária, em conformidade com a Lei Nº 675/2014, de 10 de Março de 2014.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E QUINZE –27/04/2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 083/2015**

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Srª **EDRIA FERREIRA SOAVE**.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 675/2014 DE 10/04/2014 E 704/2015 DE 23/02/2015 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder Progressão horizontal a Servidora Pública Municipal a Srª. EDRIA FERREIRA SOAVE, atendendo a requerimento e documentação necessária, em conformidade com a Lei Nº 675/2014, de 10 de Março de 2014.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E QUINZE –22/04/2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

**LICITAÇÃO
ATA DA TERCEIRA SESSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 007/2015 –
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO, E
INABILITAÇÃO DE DOCUMENTOS.**

Aos vinte e sete dias do mês de Abril de 2015, às 08:00 horas estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, o pregoeiro **Claudio Maciel da Silva**, juntamente com equipe de apoio: **ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA, MICHEL SOUZA CAMPOS, WELDER SOUZA CUNHA E VERA MARIA PADILHA** instituída pela Portaria nº 13/2015 de 26 de Janeiro de 2015, abre a sessão de Pregão para apreciar e julgarem proposta e Documentação de Habilitação das empresas para a licitação na modalidade Pregão presencial 007/2015, do tipo menor preço global, para selecionar as propostas mais vantajosas objetivando a **CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO RADIO DIFUSORA “FM” PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS PÚBLICOS E MATERIAS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE DA POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**. Conforme edital do certame. O Pregoeiro fez a abertura da sessão primeiramente cumprimentando os presentes e a equipe de apoio. Após o credenciamento realizado no dia 10/04/2015 às 08:00hs. O pregoeiro e equipe declara FRACASSADO o Pregão Presencial 007/2015 e inabilita a documentação da **EMPRESA ASSOCIAÇÃO CULTURAL e ESPORTIVA DE NOVA MARINGÁ** inscrita no **CNPJ 04.215.881/0001-19**, visto que a mesma não cumpriu com os requisitos exigidos pelo edital de convocação no item 9.1.2. letra f). Por não haver concorrente interessados declara a mesma cancelada conforme as disposições legais da lei 8.666/93. Nada mais havendo a ser tratado deu-se por encerrada a sessão. Eu _____Pregoeiro encerro a sessão e lavrei a presente ata, que lida e conforme vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

Membro da Equipe de Apoio

MICHEL SOUZA CAMPOS

Membro da Equipe de Apoio

WELDER SOUZA CUNHA

Membro da Equipe de Apoio

VERA MARIA PADILHA

Membro da Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
PORTARIA N.º 104/2015**

PORTARIA N.º 104/2015

De 27 de Abril de 2015

SÚMULA: NOMEIA para exercer cargo em caráter efetivo MARTA FRANCISCA DE SOUZA FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 da Lei nº 289/2005 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear para exercer em caráter efetivo o cargo de CUIDADORA a Sra MARTA FRANCISCA DE SOUZA FERREIRA, brasileira, portadora do RG nº 1441233-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 023.724.331-80, habilitada para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de No-

va Monte Verde – MT, mediante resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2015, homologado em 02 de Abril de 2015, publicado em 06 de Abril de 2015, no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) e no mural desta municipalidade como costume.

ARTIGO 2º - A servidora exercerá o cargo à disposição da Estrutura Administrativa da Prefeitura de Nova Monte Verde/MT.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 27 de Abril de 2015

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE DECRETO Nº 043/2015

DECRETO Nº 043/2015

Data: 24 de Abril de 2015

SÚMULA: SÚMULA: FICA EXONERADA A SRA. MILENE REGINA DE AZEVEDO, PARA O CARGO DE ENFERMEIRA, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica exonerada a Sra MILENE REGINA DE AZEVEDO, do cargo de Enfermeira do Município de Nova Monte Verde - MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, 23 de Abril de 2015

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE PORTARIA Nº 100/2015

PORTARIA Nº 100/2015

De 24 de Abril de 2015

SÚMULA: NOMEIA para exercer cargo em caráter efetivo ROSEVELTE DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 da Lei nº 289/2005 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear para exercer em caráter efetivo o cargo de VIGIA o Sr ROSEVELTE DE LIMA, brasileiro, portador do RG nº 1546224-2 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 009.676.041-92, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2015, homologado em 02 de Abril de 2015, publicado em 06 de Abril de 2015, no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) e no mural desta municipalidade como costume.

ARTIGO 2º - o servidor exercerá o cargo à disposição da Estrutura Administrativa da Prefeitura de Nova Monte Verde/MT.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 24 de Abril de 2015

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE PORTARIA Nº 101/2015

PORTARIA Nº 101/2015

De 27 de Abril de 2015

SÚMULA: NOMEIA para exercer cargo em caráter efetivo ELEXANDRA SZCZERBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 da Lei nº 289/2005 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear para exercer em caráter efetivo o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO a Sra ELEXANDRA SZCZERBA, brasileira, portadora do RG nº 2111527-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 039.315.781-43, habilitada para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2015, homologado em 02 de Abril de 2015, publicado em 06 de Abril de 2015, no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) e no mural desta municipalidade como costume.

ARTIGO 2º - A servidora exercerá o cargo à disposição da Estrutura Administrativa da Prefeitura de Nova Monte Verde/MT.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 27 de Abril de 2015

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE PORTARIA Nº 102/2015.

PORTARIA Nº 102/2015.

DE 27 DE ABRIL DE 2015

SÚMULA: “NOMEIA A COMISSÃO PARA PROMOVER PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM DESFAVOR DAS EMPRESAS BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA E KONSTROY LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-ME”.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Ata de Julgamento da Concorrência pública nº 003/2014, em que a Comissão de Licitação constatou a existência de Fortes indícios de as duas empresas supracitadas se tratarem de uma única empresa, apenas com razões sociais distintas para fraudar a Licitação;

CONSIDERANDO que o artigo 88, II, da Lei 8.666/1993, permite a aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade às empresas que a tenham praticado atos ilícitos visando fraudar à licitude de licitações;

CONSIDERANDO a necessidade de observação aos princípios Constitucionais do Devido Processo Legal e da Ampla Defesa.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear comissão processante para investigar a conduta das empresas BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA e KONSTROY LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-ME, na concorrência pública 003/2014, deste município.

ARTIGO 2º - A comissão será composta pelo seguintes servidores estáveis:

I – Wagner Oliveira Navarro;

II – Gilson Luiz Veríssimo;

III – Anderson Rodrigues dos Santos;

ARTIGO 3º - O servidor Wagner Oliveira Navarro será o presidente da comissão processante;

ARTIGO 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte verde – MT, 27 de abril de 2015.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

**ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
PORTARIA N.º 103/2015**

PORTARIA N.º 103/2015

De 27 de Abril de 2015

SÚMULA: NOMEIA para exercer cargo em caráter efetivo SILVANA LIMA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 da Lei nº 289/2005 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear para exercer em caráter efetivo o cargo de ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO a Sra SILVANA LIMA DA SILVA, brasileira, portadora do RG nº 1081197-4 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 692.322.881-68, habilitada para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2015, homologado em 02 de Abril de 2015, publicado em 06 de Abril de 2015, no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) e no mural desta municipalidade como costume.

ARTIGO 2º - A servidora exercerá o cargo à disposição da Estrutura Administrativa da Prefeitura de Nova Monte Verde/MT.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 27 de Abril de 2015

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

**ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
DECRETO N° 042/2015**

DECRETO N° 042/2015

Data: 24 de Abril de 2015

SÚMULA: FICA EXONERADO O SR ROZEMBERGUE ALVES ARRUDA, DO CARGO DE ASSESSOR DE IMPRENSA, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica exonerado o Sr ROZEMBERGUE ALVES ARRUDA, do cargo de Assessor de Imprensa do Município de Nova Monte Verde - MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, 23 de Abril de 2015

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

**ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
DECRETO N° 045/2015**

DECRETO N° 045/2015

Data: 27 de Abril de 2015.

SÚMULA: FICA NOMEADO O SR. ROZEMBERGUE ALVES ARRUDA, PARA O CARGO DE ASSESSOR DE IMPRENSA, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica nomeado o Sr. ROZEMBERGUE ALVES ARRUDA, para o cargo de Assessor de Imprensa, lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 27 de Abril de 2015.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

**ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
PORTARIA N.º 095/2015**

PORTARIA N.º 095/2015

De 22 de Abril de 2015

SÚMULA: NOMEIA para exercer cargo em caráter efetivo ADRIANA FERNANDES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 da Lei nº 289/2005 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear para exercer em caráter efetivo o cargo de AUXILIAR DE SALA a Sra ADRIANA FERNANDES DA SILVA, brasileira, portadora do RG nº 2394867-1 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 052.222.291-90, habilitada para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2015, homologado em 02 de Abril de 2015, publicado em 06 de Abril de 2015, no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) e no mural desta municipalidade como costume.

ARTIGO 2º - A servidora exercerá o cargo à disposição da Secretaria de Educação da Prefeitura de Nova Monte Verde/MT.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 22 de Abril de 2015

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

**ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
PORTARIA N.º 098/2015**

PORTARIA N.º 098/2015

De 24 de Abril de 2015

SÚMULA: NOMEIA para exercer cargo em caráter efetivo ROZEMBERGUE ALVES ARRUDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 da Lei nº 289/2005 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear para exercer em caráter efetivo o cargo de VIGIA o Sr ROZEMBERGUE ALVES ARRUDA, brasileiro, portador do RG nº 0335845-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 229.394.401-82, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2015, homologado em 02 de Abril de 2015, publicado em 06 de Abril de 2015, no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) e no mural desta municipalidade como costume.

ARTIGO 2º - o servidor exercerá o cargo à disposição da Estrutura Administrativa da Prefeitura de Nova Monte Verde/MT.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 24 de Abril de 2015

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE PORTARIA N.º 099/2015

PORTARIA N.º 099/2015

De 24 de Abril de 2015

SÚMULA: NOMEIA para exercer cargo em caráter efetivo MILENE REGINA DE AZEVEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 da Lei nº 289/2005 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear para exercer em caráter efetivo o cargo de ENFERMEIRA a Sra MILENE REGINA DE AZEVEDO, brasileira, portadora do RG nº 27343325-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 284.667.948-75, habilitada para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2015, homologado em 02 de Abril de 2015, publicado em 06 de Abril de 2015, no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) e no mural desta municipalidade como costume.

ARTIGO 2º - A servidora exercerá o cargo à disposição da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Nova Monte Verde/MT.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 24 de Abril de 2015

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE DECRETO Nº 044/2015

DECRETO Nº 044/2015

Data: 24 de Abril de 2015

SÚMULA: FICA EXONERADA A SRA MILENE REGINA DE AZEVEDO, DO CARGO DE GERENTE DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica exonerada a Sra MILENE REGINA DE AZEVEDO, do cargo de Gerente da Unidade Mista de Saúde do Município de Nova Monte Verde - MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, 23 de Abril de 2015

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL, DEP. CONVÊNIOS CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 EDITAL COMPLEMENTAR 006

CONCURSO PÚBLICO nº 001/2015

EDITAL COMPLEMENTAR 006

PRORROGA PRAZO DE INSCRIÇÃO.

O Senhor **Geder Luiz Genz**, presidente da **Comissão Examinadora do Concurso Público**, nomeada pela Portaria nº 073 de 13 de março de 2015, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2015,

Considerando que por razões técnicas o provedor de internet ficou fora do ar a partir das 18h do dia 26/04 até as 23h59, torna público o que segue:

1. FICAM PRORROGADAS AS INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, ATÉ AS 15H DO DIA 27/04/2015, OBJETIVANDO COMPENSAR A FALHA TÉCNICA OCORRIDA NO DIA 26/04/2015.

A íntegra deste Edital Complementar encontra-se a disposição nos locais previstos no item 1.3 do Edital de Concurso Público nº 001/2015.

Nova Mutum, 27 de abril de 2015, 09h25

Geder Luiz Genz

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - DEP. DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2015

Objeto: contratação de empresa para construção do terminal de passageiros no Aeroporto Municipal de Nova Mutum, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projeto. Data de Abertura: 15 de maio de 2015. Horário: 08:00 horas. Tipo: Menor preço. Local: Prefeitura Municipal de Nova Mutum. Edital Completo: Deverá ser retirado na Prefeitura Municipal de Nova Mutum junto a Comissão de Licitação ou pelo e-mail: licitacao@novamutum.mt.gov.br, Telefone: 65 3308-5400. Nova Mutum - MT, 27 de abril de 2015.

James Fernando Faustino Marques

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - DEP. DE LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2015.

O Município de Nova Mutum - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica que houve alterações, no aviso de ratificação, publicado em 20/04/2015 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso, em 23/04/2015 no Diário Oficial de Contas (Tribunal de Contas de Mato Grosso), em, onde se lê: **Dispensa de Licitação nº 008/2015**, deve se ler: **Dispensa de Licitação nº 009/2015**. Nova Mutum – MT, 27 de abril de 2015.

James Fernando Faustino Marques

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 033/2015 - ADESAO N.º 005/2015.

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO-ME inscrito no CNPJ sob o n.º 02.827.167/0001-56.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DE 0 A 48 MESES DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO.

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:

05.050.0.3.12.365.0012.1017.4.4.90.52.00.00.0115053000-NOVA INSTALAÇÕES E NOVOS IMOBILIZADOS NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE 0 A 3 ANOS- REC 25%

VIGÊNCIA: 24/04/2015 ATE 24/04/2016

VALOR: R\$ R\$ 8.387,00 (oito mil trezentos e oitenta e sete reais)

CRISTOVÃO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 032/2015 - ADESAO N.º 005/2015.

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 16.793.330/0001-11.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DE 0 A 48 MESES DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO.

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:

05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.30.00.00.0115053000- DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDC. INFANTIL (0A3ANOS)- REC 25%

VIGÊNCIA: 24/04/2015 ATE 24/04/2016

VALOR: R\$ 3.171,00 (três mil cento e setenta e um reais).

CRISTOVÃO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DECRETO 022/2015

CRIA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª REUNIÃO AMPLIADA DOS DIREITOS DO IDOSO

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COMPETÊNCIAS E NAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N° 8.842, DE 04 DE JANEIRO DE 1994 ART. 16.

Considerando que o Gabinete do Prefeito convocou, por meio da Portaria N° 053/2015, 24 de abril de 2015, 1ª Reunião Ampliada dos Direitos do Idoso, a realizar-se em Nova Santa Helena/MT, no dia 25 de abril de 2015, tendo como Tema Central “O Protagonismo e Empoderamento da Pessoa Idosa – Por um Brasil de todas as Idades” e, conforme o Art. 1º da citada Portaria.

DECRETA:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora 1ª Reunião Ampliada dos Direitos do Idoso, composta pela Secretária Municipal de Assistência Social de Nova Santa Helena/MT, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 2º - A Comissão será presidida pela Secretária Municipal de Assistência Social de Nova Santa Helena/MT, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social:

I -

Preparar e executar a Capacitações para realizações dos Encontros nas localidades, distritos, CRAS, SMAS;

II - Orientar e acompanhar a realização e resultados dos Encontros nas Localidades, Distritos, CRAS, SMAS;

III - Preparar e acompanhar a operacionalização da 1ª Reunião Ampliada dos Direitos do Idoso;

IV - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, materiais relativos a critérios de definição do número de Delegados(as), Projeto, Regimento, Metodologia, Divulgação, Organização e Composição a ser utilizada durante a 1ª Reunião Ampliada dos Direitos do Idoso;

V - Organizar e coordenar a 1ª Reunião Ampliada dos Direitos do Idoso;

VI - Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes a 1ª Reunião Ampliada dos Direitos do Idoso ;

VII - Dar suporte técnico - operacional durante o evento;

programáticas e de sistematização da Conferência Regional dos Direitos do Idoso;

Art. 3º - Para operacionalização da 1ª Reunião Ampliada dos Direitos do Idoso, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes Órgãos:

I -Unidades da SMAS e CRAS;

III - Secretarias Municipais da Saúde, Educação e Finanças;

IV - Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da 1ª Reunião Ampliada dos Direitos do Idoso.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais ou de sociedade civil, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços de atendimento ao idoso, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2015.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 24/04/2015 à 24/05/2015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PP 017/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 017/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

AUTORA: Comissão de Apoio

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº. 017/2015, cujo objeto acima identificado, foi Homologado em favor da empresa: ADRIANA DA SILVA ARANTES - ME, inscrita no CNPJ 10.764.248/0001-82 no valor de: R\$ 54.600,00 (Cinquenta e quatro mil e seiscentos reais). Nova Santa Helena – MT, 27 de abril de 2015, **JEFFERSON A. SOTINI DO NASCIMENTO – Pregoeiro**

LEI 689/2015**SÚMULA: “DECLARA COMO ÁREA DE INTERESSE SOCIAL IMÓVEL URBANO PRIVADO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 576/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. **DORIVAL LORCA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado como área de interesse social nos termos da Lei Municipal nº 576/2013 o imóvel urbano municipal privado de matrícula nº 23.542, denominado Lote 02, com área de 6,14 has (seis hectares e quatorze ares), de confrontações constantes no respectivo registro disponível no cartório de registro de imóveis de Colider/MT, em razão de o referido imóvel constituir assentamento popular e estar parcialmente ocupado por população de baixa renda em desacordo com a legislação urbanística em vigor.

Parágrafo Único – O proprietário deverá providenciar a regularização do loteamento do imóvel descrito no **caput** junto ao município e demais autoridades competentes conforme legislação vigente em vigor.

Art. 2º - O disposto nesta Lei terá vigência até 20 de abril de 2016.

Parágrafo Único – Durante o prazo estabelecido no caput

deste artigo fica o proprietário impedido de alienar, doar ou gravar o imóvel descrito no artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 24 de abril de 2015.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 24/04/2015 à 24/05/2015

LEI 688/2015**SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A DOAÇÃO DE ÁREA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. **DORIVAL LORCA**, no uso de suas atribuições legais, e em obe-

diência à Constituição Federal, Constituição do Estado, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica do Município e demais legislações, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **DOAR** o imóvel à empresa **J.P.R DA CUNHA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.249.306/0001-56, destinado à treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, com área total de 677,16 m² denominado lote nº 02 quadra nº 01 do loteamento industrial.

Art. 2º - A doação do referido imóvel urbano será automaticamente revogada, com a reversão da mesma, caso as obrigações estabelecidas na presente Lei não sejam cumpridas, devendo tal condição constar da respectiva escritura pública de doação.

Art. 3º - A donatária se obriga a iniciar as obras de implantação de seu parque fabril dentro do prazo máximo de 90 (noventa dias) a contar da assinatura da respectiva escritura pública de doação, devendo concluir a implantação num prazo de até 02 (dois) anos, podendo o prazo ser prorrogado por uma única vez, por no máximo 01 (um) ano, devendo o pedido de prorrogação ser apresentado 06 (seis) meses do término do prazo de implantação, com a devida justificativa.

§ Único –

A donatária fica obrigada a manter registrado o seu ramo de atividade industrial no CNAE – Código de Descrição de Atividade Econômica – da Receita Federal do Brasil, sob pena de reversão, conforme previsto no caput do artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - A empresa receptora constante no caput deste artigo será única e exclusiva responsável pelas taxas, impostos ou qualquer outro tipo de ônus que recaia sobre o imóvel objeto desta doação, ou sobre as atividades a serem desempenhadas pela empresa e/ou seus responsáveis, de uma forma explícita junto a SEMA – Secretaria Estadual de Meio Ambiente, quanto a responsabilidade civil e criminal inerentes a instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, com a elaboração prévia de estudo de impacto ambiental.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover todos os atos necessários ao registro da averbação para o cumprimento integral da presente lei, com poderes para assinar escritura pública própria e demais documentos pertinentes, devendo constar todos os encargos, prazos, condições e cláusula de reversão a que deve se submeter a donatária.

Art. 6º - A empresa donatária não poderá comercializar o referido lote antes de transcorridos 04 (quatro) anos, a contar do início de suas atividades comerciais, devendo tal condição constar da escritura pública de doação.

Art. 7º - Tratando-se de doação de interesse público, cujo objetivo é a geração de emprego e renda e por consequência a elevação da receita tributária, fica dispensada a realização de processo licitatório, em conformidade com o que dispõe a Lei 8666/93.

Art. 8º - Ocorrendo a hipótese de a donatária necessitar oferecer o imóvel objeto da doação em garantia de financiamento, a Cláusula de Reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau, em favor do Doador.

Art. 9º - Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir para a realização de serviços de terraplanagem na área objeto da doação, mediante prévia solicitação do interessado, e cujo requerimento deverá ser protocolado junto a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio para a análise do mesmo.

Art. 10 - As despesas que por ventura vierem a recair para cumprimento desta Lei, relacionados ao ato de doação, tais como custas cartorárias e emolumentos, correrão por conta da empresa receptora.

Art. 11 – A donatária fica obrigado a observar e cumprir todas as exigências e condições contidas na Lei 509/2013.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 24 de abril de 2015.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 24/04/2015 à 24/05/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 008/2015 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 012/2015

Objeto: **Aquisição de Tubos de Concreto Circular, Modelo Macho e Fêmea.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa PEDRO QUIRINO DOS SANTOS COMERCIO - ME inscrita no CNPJ sob o nº 04.863.236/0001-02 localizada na Rua dos Cajueiros Bairro Cidade Nova cidade de Guarantã do Norte CEP 78.520-000 representada pelo seu representante senhor PEDRO QUIRINO DOS SANTOS CPF nº 191.741.874-49 RG sob o nº 17.710.468 SSP/SP residente e domiciliado na Rua dos Cajueiros Bairro Cidade Nova, cidade Guarantã do Norte - MT,

Número do Item	TOTAL	Un	DESCRIÇÃO	Valor UN.	Valor Total
8537	500	Un	Tubo 600 mm MF C.A.1	107,00	53.500,00
8538	500	Un	Tubo 800 mm MF C.A.1	150,00	75.000,00
8539	500	Un	Tubo 1000 mm MF C.A.1	200,00	100.000,00

Novo Mundo, 27 de Abril de 2015.

Roberta Mezalira Venturoso José Hélio Ribeiro da Silva

Pregoeira Oficial Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDUARDO PENNO, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado do Mato Grosso, com fulcro na Lei Orgânica do Município, atendendo o disposto na Constituição Federal, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no art. 48 da Lei Complementar nº.101/2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificados, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que tratará da Elaboração da **LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016**, para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar sugestões e opiniões, que se realizará conforme informações abaixo:

Local – Escola Rural Municipal de Educação Infantil e Fundamental Antonio de Freitas Louzeiro, localizada às margens da Rodovia MT 322, no Distrito da Vila Trindade (antigo Zé 300), Zona Rural do Município de Novo Santo Antonio, Estado de Mato Grosso.

Data - 29 de abril de 2015

Horário – 17 horas

Assim, todos os munícipes e demais interessados ficam devidamente convocados para, querendo, participar desta Audiência Pública.

Novo Santo Antônio/MT, 06 de Abril de 2015.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDUARDO PENNO, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado do Mato Grosso, com fulcro na Lei Orgânica do Município, atendendo o disposto na Constituição Federal, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no art. 48 da Lei Complementar nº.101/2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificados, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que tratará da Elaboração da **LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016**, para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar sugestões e opiniões, que se realizará conforme informações abaixo:

Local – Plenário da CÂMARA MUNICIPAL

Rua C s/nº, lote 12, Centro – Novo Santo Antônio - MT

Data - 29 de abril de 2015

Horário – 14 horas

Assim, todos os munícipes e demais interessados ficam devidamente convocados para, querendo, participar desta Audiência Pública.

Novo Santo Antônio/MT, 06 de Abril de 2015.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

PORTARIA N.º 047/SLC/2015 ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS FISCAL DE CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 026/2015 e a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.	Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Objeto: A Locação de Caminhão Guindaste Pega Tudo com no mínimo 12 caçambase Caminhão Truck no CHASSI para ser adaptado a receber uma Usina de Lama Asfáltica atendendo as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura na construção, prevenção e manutenção das vias públicas do Município de Paranatinga.	
Vigência: 24/04/2015 ATÉ O DIA 24/04/2016	
Contratado: CG de Lima – ME	
Valor do Contrato: R\$ R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais)	

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I - NOMEAR, o servidor Claudocy Barretos dos Santos, Matrícula nº 1797, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Fiscal do Contrato nº 047/2015 que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 006/2011 de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação o servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor Volmir Colussi, Matrícula nº132, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 27 de Abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 27 DE ABRIL DE 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Claudecy Barretos dos Santos e Volmir Colussi declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Claudecy Barretos dos Santos

Fiscal de Contrato

Volmir Colussi

suplente

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2015

Contrato nº. 047/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada **C G DE LIMA – ME** Objeto: *Locação de (um) Caminhão Truck no CHASSI* para ser adaptado a receber uma Usina de Lama Asfáltica atendendo as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura na construção, prevenção e manutenção das vias públicas do Município de Paranatinga. Valor: **R\$ R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais)**. Período: 24/04/2015 a 24/04/2016.

Paranatinga, 24 de Abril de 2015.

Departamento de Licitações e Contratos

LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA N.º 046/SLC/2015 ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS FISCAL DE CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O presente contrato dispensa a realização de Processo Licitatório e tem embasamento legal no art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.	Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Objeto Contratação de Empresa Especializada para contratação de Monitoramento de Alarme atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	
Vigência: 27/04/2015 ATÉ O DIA 27/04/2016	
Contratado: CG SISTEMA DE ALARMES DE MONITORAMENTO LTDA-ME	
Valor do Contrato: R\$ 3.000,00(três mil reais) .	

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I - NOMEAR, a servidora

Janaina Souza Menezes

Matrícula nº 3929, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Fiscal do Contrato nº 046/2015 que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 006/2011 de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação o servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua

garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora Evanize Rodrigues Siqueira Matrícula nº 5167, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 27 de Abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 27 DE ABRIL DE 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Luiz Antônio Machado e Janaina Souza Menezes declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Janaina Souza Menezes

Fiscal de Contrato

Evanize Rodrigues Siqueira

suplente

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2015

Contrato nº. 049/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada **Arlinda Valeria Alarcão Silva**. Objeto: locação de um imóvel, situado na Estrada Bica D'Água, composto de um Campo de Futebol, para que nele seja efetuada a modalidade esportiva adequada, junto ao Departamento de Esportes na cidade de Paranatinga – MT. Valor: **R\$ R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**.

Período: 27/04/2015 a 27/07/2016.

Paranatinga, 27 de Abril de 2015.

Departamento de Licitações e Contratos

DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, por meio do Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público, Srª Graciela Azevedo Oliveira, nomeada pela Portaria nº 313/2014 de 06 de Novembro de 2014, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e de Provas de Títulos para o ingresso em seu quadro permanente de pessoal, para os cargos constantes do presente edital, nos termos do que preceituam o art. 37, II, da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e demais Legislação Municipal de acordo com as disposições deste edital.

1. ENTIDADE EXECUTORA DO CONCURSO PÚBLICO

1.1.A realização do concurso fica sob a responsabilidade da **ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA**, obedecendo às normas deste Edital.

2. Das inscrições

2.1.As inscrições serão feitas apenas via internet, em data e local informados no quadro abaixo:

Inscrições pela internet	Início: 29/04/2015 Término: 20/05/2015 Vencimento do boleto: 20/05/2015, no horário de funcionamento bancário. Endereço Eletrônico: www.acpi.com.br
Inscrição isenta: · Doadores de Sangue, · Portadores de Necessidades Especiais, · Hipossuficiente.	Início: 29/04/2015 Término: 08/05/2015 Endereço Eletrônico: www.acpi.com.br LOCAL PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS: Avenida Brasil, Nº 1.900 – Centro, Paranatinga - MT. Período: 13:00hs às 17:00hs de segunda a sexta-feira. No endereço supramencionado, estará disponível um servidor para recebimento dos documentos solicitados no edital.

Os horários previstos neste edital seguem o horário local de Paranatinga – MT.

2.1.1. Em caso de pedido de isenção, o candidato deverá realizar sua inscrição via internet e protocolar os documentos conforme item 2.8na Prefeitura Municipal de Paranatinga localizada na Avenida Brasil, N° 1.900 – Centro, Paranatinga– MT, ou em outro local indicado.

2.1.2. Os candidatos ao cargo de Professor B, Apoio Administrativo Educacional I – Agente de Serviços Gerais e Apoio Administrativo Educacional I – Merendeira que dispuserem das inscrições para as áreas indígenas deverão residir na área indígena que irão atuar. A comprovação de residência será feita no ato de posse, mediante apresentação de cópia e o original da conta de água, luz, telefone do decorrente ano, ou outro documento idôneo (declaração de residência autenticada em cartório).

2.2. Formas de Pagamento

2.2.1.O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa por meio de **boleto bancário, preferencialmente, no Banco do Brasil S/A** ou em qualquer agência da rede bancária, casas lotéricas ou caixas eletrônicos, observando o horário de atendimento bancário, até a data limite estipulada no item 2.1.

2.3.As inscrições pagas após a data de vencimento serão indeferidas.

2.4. Da regularidade e aceitação das inscrições

2.4.1. Não serão admitidas, em hipótese alguma, inscrições condicionais em desacordo com as normas constantes deste Edital.

2.4.2. Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.

2.4.3. Em hipótese alguma o valor pago referente à taxa de inscrição será devolvido aos candidatos.

2.5. Da confirmação da inscrição

2.5.1. No ato da inscrição o sistema emitirá ao candidato o seu Cartão de Identificação ou Comprovante de Inscrição, cuja apresentação será imprescindível para a realização da prova, devendo o candidato conferir os seguintes dados:

2.5.1.1. Nome;

2.5.1.2. Número do documento de identidade data de nascimento, sigla do órgão expedidor e Estado emitente;

2.5.1.3. O cargo para o qual se inscreveu;

2.5.2. Além dos dados acima, o candidato tomará conhecimento:

2.5.2.1. Do seu número de inscrição;

2.5.2.2. Do dia e hora da prova.

2.5.3. Caso haja qualquer inexatidão nas informações contidas no Cartão de Identificação ou no Comprovante de Inscrição, o candidato deverá solicitar a necessária correção no site www.acpi.com.br por intermédio de sua senha de acesso.

2.5.4. Caso o candidato tenha efetuado o pagamento e sua inscrição não tenha sido confirmada, é de sua exclusividade e responsabilidade encaminhar e-mail para concurso@acpi.com.br para verificação, até o dia 03/06/2015.

2.5.5. ACPI não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicações, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento do valor de inscrição, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.6.Do valor das taxas de inscrição

a) Para os cargos de Nível Superior	R\$ 120,00
b) Para os cargos de Nível Médio	R\$ 80,00
c) Para os cargos de Nível Fundamental Completo	R\$ 60,00
d) Para os cargos de Nível Fundamental Incompleto	R\$ 40,00

2.7. Disposições gerais sobre as inscrições

2.7.1. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital.

2.7.2. O candidato que prestar informações inverídicas, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei.

2.7.3. Caso o candidato não apresente a documentação necessária no ato da posse ou se constate qualquer falsificação nas informações prestadas no ato da inscrição será desclassificado, sendo convocado para posse o candidato imediatamente posterior, segundo a ordem de classificação.

2.7.4. Na hipótese de um mesmo candidato inscrever-se em dois ou mais cargos, será validada a última inscrição, efetuada em data e hora mais recente, não cabendo restituição dos valores pagos pelas inscrições invalidadas.

2.8.Das isenções da taxa de inscrição para Hipossuficientes, Desempregados e Doadores de Sangue:

2.8.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, salvo para os candidatos que se declararem como isentos e comprovarem os requisitos abaixo:

2.8.2. Ficarão isentos da taxa de inscrição os candidatos hipossuficientes e doadores regulares de sangue, na forma das Leis Estaduais n°s 7.713/2002 e Decreto Federal n.º 6.593/2008.

2.8.3. Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos por estarem regularmente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, deverão entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO (ANEXO IV) devidamente preenchido e assinado, constando obrigatoriamente, sob pena de indeferimento, o Número de Identificação Social – NIS do candidato, número esse atribuído pelo órgão gestor nacional do Cadastro

Único para Programas Sociais - CadÚnico, que será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo candidato no Requerimento de Isenção, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

a) documento de identidade do requerente; b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente; c) cartão de benefício de qualquer um dos programas sociais do governo federal no qual conste o número de identificação social – NIS do candidato.

2.8.3.1 O candidato que não possuir o cartão do benefício deverá solicitar cópia do cadastro junto a Secretária Municipal de Ação Social e apresentá-lo juntamente com documento de identidade e o cadastro de Pessoa Física (CPF) para que seja comprovada a veracidade das informações prestadas.

2.8.4. Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por serem doadores regulares de sangue deverá entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO (ANEXO IV) devidamente assinado, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

a) documento de identidade do requerente; b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente; c) documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação, constando no mínimo três doações anteriores à publicação deste edital.

2.8.4.1 - Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por perceberem vencimento de até um salário mínimo entregar cópia simples do RG; cópia simples do CPF; comprovante de renda se exerce atividade remunerada (três últimos holerites, contracheque ou declaração de autônomo, página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS contendo número e série, bem como cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor de remuneração, assim como a folha subsequente em branco). a) Declaração de próprio punho, de que recebe até um salário mínimo.

2.8.5. Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de desempregados deverá entregar:

a) Cópia simples do RG; cópia simples do CPF; (cópia da página de identificação da carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS contendo o número série;

b) Cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e demissão, assim como a folha subsequente em branco;

c) Declaração de próprio punho, de que está desempregado.

2.8.6. Os candidatos com direito à isenção, conforme previsto nos subitens anteriores, deverão observar a data limite para efetuarem a inscrição.

2.8.6.1. Serão aceitas inscrições para os candidatos com direito à isenção no período de 29 de abril a 08 de maio de 2015, a ser protocolado no local estabelecido no subitem 2.1 deste edital, após a devida realização de sua inscrição no endereço eletrônico www.acpi.com.br.

3. Vagas reservadas aos candidatos com deficiência

3.1. Aos candidatos com deficiência estão reservadas 10% (dez por cento) das vagas dos cargos previstos neste edital, de acordo com a Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99, com a Lei Complementar Estadual nº 114/2002.

3.2. Para os efeitos do item 2.8.1, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99, considera-se pessoa com deficiência todo indivíduo cujas possibilidades de obter e conservar um cargo adequado e de progredir no mesmo fiquem substancialmente reduzidas devido a uma deficiência ou limitação física, mental ou sensorial reconhecida.

3.3. Qualquer pessoa com deficiência poderá inscrever-se no concurso público para ingresso nos cargos da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, conforme a previsão das vagas estabelecidas neste edital.

3.4. O candidato, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência deverá apresentar o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, via protocolo, até o dia 20 de maio de 2015, ou por meio do correio com registro em sedex até o dia 20 de maio de 2015, na Prefeitura Municipal de Paranatinga, Avenida Brasil, Nº 1.900 – Centro, Paranatinga – MT, ou seja, no local indicado para requerimento de isenção do pagamento de taxa. Qualquer documento protocolado ou com registro de sedex depois desta data será sumariamente invalidado para esta finalidade.

3.5. O candidato com deficiência deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento do cargo.

3.6. No ato da inscrição o candidato indicará a necessidade de qualquer adaptação das provas a serem prestadas.

3.7. O candidato que se encontrar nessa especial condição poderá, resguardadas as características inerentes às provas, optar pela adaptação de sua conveniência, dentro das alternativas de que a instituição selecionadora dispuser na oportunidade.

3.8. Para que sejam considerados aprovados, os candidatos com deficiência deverão obter, durante todo o concurso, a pontuação mínima estabelecida para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação.

3.9. Na realização da prova, as adaptações necessárias aos candidatos com deficiência somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência conforme determina o art. 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99.

3.10. A ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA não se responsabilizará pela elaboração de prova específica para os candidatos com deficiência que não comunicarem a deficiência no ato da inscrição.

3.11. Por ocasião da posse dos candidatos classificados, a Prefeitura Municipal de Paranatinga– MT procederá à análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido.

3.11.1. Caso o candidato seja declarado inapto pela junta médica municipal será convocado o candidato imediatamente subsequente.

3.12. Dos cargos e vagas oferecidos e suas especificações

3.12.1. Os cargos e vagas estão distribuídos conforme Anexo I do presente edital.

3.12.2. Os candidatos a qualquer cargo obrigam-se a prestar os serviços inerentes ao mesmo em todo o território do município, ou seja, área rural ou urbana, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, não podendo optar por prestar os serviços na cidade (área urbana) ou no interior (área rural), devendo respeitar o lotacionograma e a ordem de classificação, sendo que a recusa em prestar os serviços, na vaga de direito, importa desistência tácita da vaga.

3.12.3. A descrição das atribuições para cada cargo está constando no Anexo III.

4. Da prova

4.1.Data e local de realização da prova objetiva:

4.1.1. A prova objetiva será realizada no dia 21 de Junho de 2015 a partir de 08h00, em local a ser indicado em edital complementar, observado o disposto no subitem 4.2.1;

4.1.2. Data e local da realização da prova prática:

4.1.2.1. A prova prática será realizada em data e local a serem definidos em edital complementar.

4.1.2.2. Somente os aprovados na prova objetiva irão realizar a prova prática.

4.2.Das características da prova objetiva:

4.2.1. A prova objetiva terá duração máxima de 03 (três) horas, contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos.

4.2.2. A constituição da prova objetiva será a seguinte:

ENSINO SUPERIOR

Cargo	Disciplina	Número de Questões	Valor de cada questão	Total de Questões	Pontuação Máxima
Arquiteto Assistente Social Bioquímico/ Farmacêutico Engenheiro Civil Enfermeiro Padrão Médico Clínico Geral Médico Pediatra Médico Ortopedista Médico Veterinário Psicólogo Nutricionista	Língua Portuguesa	10	1,00	40	40,00
	Conhecimentos Gerais	10	1,00		
	Estatuto dos Servidores Públicos Municipais	10	1,00		
	Conhecimentos Específicos	10	1,00		

Cargo	Disciplina	Número de Questões	Valor de cada questão	Total de Questões	Pontuação Máxima
Professor B - Pedagogia Professor B - Educação Física Professor B - Libras	Língua Portuguesa	10	1,00	40	40,00
	Conhecimentos Gerais	10	1,00		
	Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais da Educação Básica (Lei Nº 533/2008)	10	1,00		
	Conhecimentos Específicos	10	1,00		

ENSINO MÉDIO COMPLETO

Cargos	Disciplina	Número de Questões	Valor de cada Questão	Total de Questões	Pontuação Máxima
Técnico em Laboratório Apoio Administrativo Educacional I – Agente de Serviços Gerais Apoio Administrativo Educacional I – Merendeira Apoio Administrativo Educacional I – Técnico de Desenvolvimento Infantil Apoio Administrativo Educacional I – Motorista CNH “D” Agente Administrativo II Agente de Fiscalização Tributária II Agente de Vigilância e Fiscalização Sanitária Atendente de Consultório Odontológico Cuidador de Crianças Recreador Técnico em Informática Técnico em Enfermagem Técnico Administrativo Educacional II	Língua Portuguesa	10	1,00	40	40,00
	Matemática	10	1,00		
	Conhecimentos Gerais	10	1,00		
	Conhecimentos Específicos	10	1,00		

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Cargos	Disciplina	Número de Questões	Valor de cada Questão	Total de Questões	Pontuação Máxima
Agente de Fiscalização Tributária I Agente de Fiscalização de Obras Agente de Fiscalização de Postura Eletricista de Rede	Língua Portuguesa e Matemática	10	1,00	30	30,00
	Conhecimentos Gerais	10	1,00		
	Conhecimentos Específicos	10	1,00		

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Cargos	Disciplina	Número de Questões	Valor de cada Questão	Total de Questões	Pontuação Máxima
Agente de Serviços Gerais Agente de Limpeza Pública I – Gari Agente de Limpeza Pública II – Coletor de Lixo Agente de Mão de Obra Pesada Borracheiro Carpinteiro Motorista de Veículos Pesados Motorista de Veículos Leves Operador de Máquina Rodoviárias – (Pá Carregadeira e Motoniveladora) Vigia	Língua Portuguesa e Matemática	10	1,00	20	20,00
	Conhecimentos Gerais e Co-	10	1,00		

	nhcimentos Específicos				
--	---------------------------	--	--	--	--

4.2.3. Todas as provas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos contidos no Anexo II deste edital.

4.3. Da realização das provas

4.3.1. O candidato deverá comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do horário especificado, trazendo caneta esferográfica de material transparente, de tinta azul ou preta, Cartão de Identificação/Comprovante de Inscrição e documento de identidade original com foto. 4.3.1.1. Os portões serão fechados pontualmente às 08:00 horas não sendo permitido em hipótese alguma o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário do fechamento dos portões, mesmo que as provas ainda não tenham sido iniciadas.

4.3.2. O candidato que comparecer ao local de prova portando aparelhos eletrônicos, bolsas, capacete, etc. responsabilizar-se-á pela guarda, caso o celular toque após o aviso do fiscal de sala para desligar e retirar a bateria o candidato será eliminado do Concurso.

4.3.2.1. O fiscal de sala e a coordenação do concurso não se responsabilizarão por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros objetos que forem deixados na sala pelos candidatos.

4.3.3. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento original, com foto, de igual valor legal, ou seja: carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista ou Carteira de Motorista nos moldes atuais.

4.3.3.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato, sendo expressamente proibida a identificação de candidatos com documentos em fotocópia ou equivalentes.

4.3.4. Não será aceito protocolo ou qualquer outro documento como crachá; identidade funcional; título de eleitor ou outro diferente daqueles citados no item 4.3.3.

4.3.5. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas de candidatos que comparecerem sem documentos citados no item 4.3.3, mesmo que tenham solicitado a alguém que traga a documentação até o local de prova. Vencido o horário permitido o candidato deverá retirar-se do espaço físico da local de aplicação de prova (escolas ou entidades estabelecidas).

4.3.6. Será sumariamente eliminado do concurso o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução das provas, perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal antes de ter concluído as mesmas; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais, bonés e outros tipos de chapelaria, óculos escuro, impressos ou anotações, ou, após as provas, a utilização de processos ilícitos para a realização das mesmas, constatado por meio de perícia.

4.3.6.1. Somente será permitido ao candidato ausentar-se da sala de provas para ir ao banheiro e para beber água, acompanhado de um fiscal.

4.3.7. Não serão considerados aptos a fazerem as provas os candidatos que estiverem impossibilitados de comparecer aos locais determinados para a realização das mesmas.

4.3.8. Em hipótese alguma será admitida a entrada nos locais de provas de candidatos que se apresentarem após a hora determinada para o início das provas.

4.3.8.1. O candidato, após ter concluído as provas, deverá retirar-se definitivamente do local de aplicação das mesmas.

4.3.9. Nas provas objetivas só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão Resposta preenchido com caneta esferográfica preta ou azul não porosa.

4.3.10. No preenchimento do Cartão Resposta é necessário que o campo correspondente à alternativa correta seja totalmente pintado sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente.

4.3.11. As questões respondidas incorretamente não anularão as questões respondidas corretamente.

4.3.12. As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas.

4.3.13. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas por erro material, quando da sua elaboração, serão atribuídos a todos os candidatos que prestarem a prova para aquele cargo.

4.3.14. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, eliminando-se o candidato faltoso.

4.3.15. O candidato ao terminar as provas deverá entregar ao fiscal o seu caderno de provas e o seu Cartão Resposta.

4.3.16. O candidato que permanecer na sala pelo tempo mínimo de 02 (duas) horas poderá levar consigo o caderno de provas.

4.3.17. O candidato que sair antes do horário acima mencionado terá oportunidade de retirar o caderno de provas no prazo de 02 (dois) dias, a partir do dia seguinte ao da aplicação da prova, na Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, das 13h às 17h; após este prazo os cadernos que não forem retirados serão incinerados.

4.3.18. O candidato

deverá permanecer no mínimo por uma hora em sala após o início das provas sob pena de eliminação, exceto para ir ao banheiro, tomar água ou amamentar.

4.3.19. Os 03 (três)

últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados

somente quando todos tiverem concluído a prova, assinando ao sair o relatório dos fiscais de sala sob pena de eliminação.

4.3.20. A candidata

que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários.

4.3.21. Não haverá

nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado à amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

4.4. Do conteúdo programático da prova objetiva

4.4.1. Os programas da prova objetiva deste concurso, nos quais constam as matérias a serem cobradas na prova, farão parte como Anexo II ao presente Edital.

5. Da classificação

5.1. Dos critérios de classificação

5.1.1. A classificação final dos candidatos se dará pela nota obtida, divulgando-se o seu resultado final em ordem decrescente.

5.1.1.1. No caso de haver prova prática ou de aptidão física a classificação se dará pela somados pontos desta prova com a nota final da prova teórica.

5.1.1.2. O ponto do título, se houver, será somado à média final.

5.1.2. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do concurso público e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da nomeação em Imprensa Oficial (Jornal Oficial dos Municípios – www.diariomunicipal.com.br), no jornal de circulação local e no site www.paranatinga.mt.gov.br durante o prazo de validade do concurso público.

5.2. Da desclassificação

5.2.1. Será considerado desclassificado do concurso público o candidato que:

- a) Obter percentual menor que 50% (cinquenta por cento) das provas objetivas;
- b) Obter um percentual menor que 50% (cinquenta por cento) na prova prática na média final.
- c) Ausentar-se da prova;
- d) Descumprir as normas constantes deste Edital ou as exigências impostas pela Equipe de Coordenação do concurso;
- e) Utilizar-se de meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos;
- f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- g) Não apresentar a documentação exigida no ato da admissão, no prazo determinado no ato convocatório;
- h) Não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição;
- i) Aprovado/classificado, não comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificados nos editais ou nos atos de convocação.

5.3. Da Prova de Títulos

5.3.1. Os cargos para os quais se admitirá prova de títulos para os cargos de Nível Superior, se dará da seguinte forma:

ORDEM	TÍTULOS	CONDIÇÃO	PONTO
1	Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas.	0,25
2	Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado.	0,50
3	Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado.	0,75

5.3.2. Na análise da Titulação Acadêmica, se for apresentado mais de um título em nível igual ou diferente será computado apenas o título de maior pontuação.

5.3.3. Somente será considerado o título obtido na área correspondente ao cargo pretendido.

5.3.4. Não será aceito atestado de conclusão que não estiver acompanhado do histórico escolar.

5.3.5. A Titulação Acadêmica será comprovada mediante a apresentação do respectivo comprovante em fotocópia legível e autenticada em cartório.

5.3.6. O ponto obtido na prova de títulos será somado à notas das provas objetivas para efeito de classificação final.

5.3.7. Será aceito diploma, certificado de especialização, mestrado ou doutorado devidamente registrado, nos termos da legislação vigente.

5.3.8. Somente será computado o ponto da prova de títulos para os candidatos que alcançarem a média mínima de 20 (vinte).

5.3.9. Para a entrega dos diplomas/certificados previsto no item 5.3.7 deverá utilizar, para tanto, o Formulário para Apresentação de Títulos constante no Sistema Eletrônico de Interposição de Protocolo de Títulos, no endereço eletrônico www.acpi.cpm.br e seguir as instruções ali contidas.

5.3.9.1. Os títulos deverão ser protocolizados em formulário próprio no endereço eletrônico previsto no item 5.3.9 no período de 29 de abril a 20 maio de 2015, devidamente autenticado em cartório. Não será aceito prova e título via fax, correio eletrônico ou fora do prazo preestabelecido.

5.4. Dos critérios de desempate na classificação

5.4.1. Havendo empate na contagem de pontos obtidos, serão obedecidos os critérios de desempate, para todos os cargos, pela ordem a seguir:

- a) Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao candidato de idade mais elevada;
- b) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos para todos os cargos;
- c) Que obtiver maior pontuação da prova de títulos (se houver);
- d) Que obtiver maior número de acertos na prova prática / digitação/ aptidão física (se houver);
- e) Que tiver maior idade.

6. Do resultado final

6.1. O resultado final do concurso público será homologado pelo Prefeito Municipal de Paranatinga, por meio de decreto, observado o prazo legal, e será publicado no jornal de circulação regular no Município, no Diário Oficial da AMM e no site do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

6.1.1. As publicações relativas à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial conforme o item 6.1, sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Paranatinga a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

7. Da convocação, da nomeação e da posse

7.1. Os candidatos aprovados serão convocados para nomeação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste edital ou aquelas vagas criadas por lei complementar durante a validade do concurso.

7.2. Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do concurso público e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial do Município, ocorridas durante o prazo de validade do concurso público.

7.3. Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município e, facultativamente, na imprensa local a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para tomarem posse e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

7.4. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação fotocópia autenticado em cartório, que comprove o que segue abaixo:

7.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

7.4.2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7.4.3. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);

7.4.4. Título de eleitor;

7.4.5. Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

7.4.6. Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;

7.4.7. Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);

7.4.8. Comprovante de endereço atualizado;

7.4.9. Carteira de Trabalho;

7.4.10. Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);

7.4.11. Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens);

7.4.12. Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento);

7.4.13. Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital;

7.4.14. Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);

7.4.15. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

7.4.16. Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Paranatinga-MT);

7.4.17. Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agência do INSS);

7.4.18. Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

7.4.19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal;

7.4.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

7.4.21 - Exames médico Pré-Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica sob pena de não tomar posse.

Item I - Para todos os cargos:

1. Hemograma completo em jejum, plaquetas, velocidade de hemossedimentação (VHS), creatinina.
2. Glicemia em jejum
3. Reação sorológica para lues (VDRL)
4. Gama G.T. (gama glutamil transferase)
5. Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicerídeos)
6. Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação de médico cardiologista
7. RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes.
8. E.A.S. (exame de urina tipo I)
9. Laudo de sanidade mental focado para o exercício da função pública emitido por médico psiquiatra (com indicação no Conselho Federal de Medicina-C.F.M) contendo: I qualificação, II exame e III – conclusão.
10. Teste Palográfico (avaliação psicológica).
11. Eletroencefalograma (E.E.G) com avaliação de médico neurologista (para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos de idade)
12. Colpocitologia oncolítica (para mulheres com idade igual ou cima de 40 anos de idade)
13. P.S.A. – antígeno Prostático específico (para homens com idade igual ou cima de 40 anos de idade)
14. Tempo de tromboplastia total e parcial ativada (TTPA).
15. Toxicológico.

Item II – ao cargo de Professores:

1. Exames do Item I
2. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação de médico otorrinolaringologista;
3. Audiometria tonal (com avaliação do fonoaudiólogo e se houver perda auditiva avaliação do médico otorrinolaringologista);
4. Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos.

Item III – ao cargo de motorista e condutores de veículos:

1. Exames do Item I
2. Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos;
3. Audiometria tonal (com avaliação do fonoaudiólogo e se houver perda auditiva avaliação do médico otorrinolaringologista)

Item IV – ao cargo de Merendeira, Cozinheira e funções ligadas a alimentos:

1. Exames do Item I
2. Parasitológico de fezes;
3. Bacteriológico de secreção nasofaringea;
4. Pesquisa de BK mo escarro;
5. Avaliação de médico dermatologista (quanto a saúde da pele);
6. Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos.

Item V – aos cargos ligados a área administrativa:

1. Exames do Item I
2. Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos;
3. Audiometria tonal (com avaliação do fonoaudiólogo e se houver perda auditiva avaliação do médico otorrinolaringologista).

Item VI – aos cargos ligados a área de saúde:

1. Exames do Item I
2. Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos;
3. Audiometria tonal (com avaliação do fonoaudiólogo e se houver perda auditiva avaliação do médico otorrinolaringologista);
4. Teste do PPD
5. Reação do Machado Guerreiro.

Obs.Resultado de Laudo Médico Pericial - Munido de todos os documentos e exames médicos os candidatos se apresenta na prefeitura para agenda-mento da perícia médica que será emitido por médico credenciado junto à Prefeitura Municipal

7.4.22. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré‐Admissional) será expedido de acordo com exigências da Administração Municipal mediante todos os exames do item 7.4.21, a serem entregues no Departamento de Recursos Humanos.

7.4.23. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

7.5.24Os exames médicos admissionais solicitados nos Itens 7.4.21 e 7.4.22 serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Paranatinga se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

8. Do regime jurídico e do regime previdenciário

8.1. A admissão será feita exclusivamente no Regime Estatutário de Previdência Própria.

9. Das disposições gerais

9.1. Este concurso público é válido pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir de sua homologação, prazo este prorrogável uma vez por igual período, por expressa determinação do Senhor Prefeito Municipal de Paranatinga.

9.2. A inscrição neste concurso público, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste Edital.

9.3. Caso haja desistências ou eliminações de candidatos convocados para a posse, a Administração promoverá tantas convocações e nomeações quantas julgar necessário durante o período de validade do concurso, dentre os candidatos aprovados/classificados, observando sempre o número de vagas existentes.

9.4. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público, o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Administração para a posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

9.5. O candidato que na época da posse não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado/classificado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.

9.6. A Prefeitura Municipal de Paranatinga poderá convocar os candidatos aprovados/classificados para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste concurso público, observando-se o cargo e a ordem de aprovação/classificação.

9.7. A Prefeitura Municipal de Paranatinga, bem como a Empresa ACP & INFORMÁTICA LTDA divulgará, sempre que necessário, as normas complementares ao presente Edital e avisos oficiais.

9.8. A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração.

9.9. As regras fixadas neste Edital poderão sofrer alterações enquanto não consumado o evento previsto no item alterado.

9.10.1. Todas as alterações deste Edital serão divulgadas na forma da lei e no site já mencionado.

9.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT por intermédio da Comissão Organizadora do Concurso Público em conjunto com a ACP & INFORMÁTICA LTDA.

10. Das disposições finais**10.1. Do Cronograma de Execução do Concurso Público nº 002/2015**

10.1.1. Período das inscrições: 29 de abril a 20 maio de 2015.

10.1.2. Divulgação dos locais de realização das provas com a listagem dos nomes dos candidatos: no site www.acpi.com.br

10.1.3. Demais prazos de execução conforme cronograma de execução do evento a seguir:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
27/04/2015	Publicação do edital de abertura
27 e 28/04/2015	Prazo de impugnação do edital de abertura
29/04/2015 à 20/05/2015	Período de inscrições e envio de prova de títulos (formulário disponível no site)
29/04/2015 à 08/05/2015	Período de inscrições com isenção de pagamento de taxa
12/05/2015	Homologação das inscrições isenta de pagamento de taxa
13/05/2015 à 14/05/2015	Recurso contra indeferimento de pedido de isenção de pagamento de taxa
20/05/2015	Vencimento do boleto (horário de funcionamento bancário)
29/05/2015	Homologação das inscrições pagas (listagem com confirmação e sem confirmação de pagamento)
03/06/2015	Prazo final para regularização de inscrição de candidatos sem confirmação de pagamento
08/06/2015	Homologação final das inscrições
12/06/2015	Divulgação dos locais de prova
21/06/2015	Realização da prova objetiva
22/06/2015	Divulgação do Gabarito Preliminar.
23/06 à 24/06/2015	Período de recursos contra o gabarito preliminar
03/07/2015	· Divulgação do julgamento dos recursos contra a prova objetiva · Divulgação do gabarito final pós-recursos
08/07/2015	Divulgação da classificação geral das provas objetivas
09/07 à 10/07/2015	Período de recursos contra a classificação geral
14/07/2015	Divulgação do Julgamento dos recursos contra a classificação geral
14/07/2015	Divulgação da data e do local da realização da prova prática
19/07/2015	Aplicação da prova prática
22/07/2015	Divulgação da classificação da prova prática
23/07 à 24/07/2015	Período de recursos contra a classificação da prova prática
29/07/2015	Divulgação do Julgamento dos recursos contra a classificação da prova prática
31/07/2015	Divulgação do resultado geral para homologação do executivo
31/07/2015	Emissão de relatório de conclusão das atividades do concurso público nº 001/2015 ao executivo

10.2. Dos Recursos

10.2.1. Dos atos praticados pela Prefeitura Municipal de Paranatinga, caberá recurso na forma da lei, interposto perante a Empresa ACP & INFORMÁTICA LTDA., desde que apresentado nos prazos constantes no Cronograma acima.

10.2.2. Admitir-se-á um único recurso por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos/analizados recursos sem argumentação plausível.

10.2.3. Se do exame dos recursos resultarem anulação de questão, o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos, independentemente da formulação ou não de recurso.

10.2.4. Se, por força de decisão favorável às impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações.

10.2.5. Para recorrer contra o gabarito preliminar da prova objetiva e contra a classificação geral, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico www.acpi.com.bre seguir as instruções ali contidas.

10.2.6. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, fora do prazo.

10.2.7. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será divulgado no site já epigrafado.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela ACP & INFORMÁTICA LTDA., juntamente com a Comissão Organizadora do Concurso Público.

Paranatinga– MT, 27 de Abril de 2015.

Graciela Azevedo Oliveira

Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público N.º 001/2015

Vilson Pires

Prefeito Municipal

ANEXO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA– MT

NÍVEL SUPERIOR

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R\$	Carga Horária	VAGAS				Local de Trabalho
						NORMAL	PcD	CR	TOTAL	
01	Arquiteto	Ensino Superior Completo na Área + Registro no Respetivo Conselho Profissional.	Prova Objetiva + Prova de Título	3.623,01	40h	01	-	-	01	Município
02	Assistente Social	Ensino Superior Completo na Área + Registro no Respetivo Conselho Profissional.	Prova Objetiva + Prova de Título	3.623,01	40h	01	-	-	01	Município
03	Bioquímico / Farmacêutico	Ensino Superior Completo na Área + Registro no Respetivo Conselho Profissional.	Prova Objetiva + Prova de Títulos	3.623,01	40h	02	-	-	02	Município
04	Engenheiro Civil	Ensino Superior Completo na Área + Registro no Respetivo Conselho Profissional.	Prova Objetiva + Prova de Título	3.623,01	40h	01	-	-	01	Município
05	Enfermeiro Padrão	Ensino Superior Completo na Área + Registro no Respetivo Conselho Profissional.	Prova Objetiva + Prova de Título	3.623,01	40h	01	-	-	01	Município
06	Médico Clínico Geral	Ensino Superior Completo na Área + Registro no Respetivo Conselho Profissional.	Prova Objetiva + Prova de Título	11.441,67	40h	01	-	-	01	Município
07	Médico Pediatra	Ensino Superior Completo na Área + Registro no Respetivo Conselho Profissional.	Prova Objetiva + Prova de Título	11.441,67	40h	01	-	-	01	Município
08	Médico Ortopedista	Ensino Superior Completo na Área + Registro no Respetivo Conselho Profissional.	Prova Objetiva + Prova de Título	11.441,67	40h	01	-	-	01	Município
09	Médico Veterinário	Ensino Superior Completo na Área + Registro no Respetivo Conselho Profissional.	Prova Objetiva + Prova de Título	3.623,01	40h	01	-	-	01	Município
10	Nutricionista	Ensino Superior Completo na Área + Registro no Respetivo Conselho Profissional.	Prova Objetiva +	3.623,01	40h	01	-	-	01	Município

			Prova de Título							
11	Psicólogo	Ensino Superior Completo na Área + Registro no Respetivo Conselho Profissional.	Prova Objetiva + Prova de Título	3.623,01	40h	01	-	-	01	Município
12	Professor B Pedagogia	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena em Pedagogia	Prova Objetiva + Prova de Título	1.228,98 + 368,60 de Horas Atividades	20h + Horas Atividades	23	02	25	50	Município
13	Professor B Pedagogia	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena em Pedagogia	Prova Objetiva + Prova de Título	1.228,98 + 368,60 de Horas Atividades	20h + Horas Atividades	06	-	-	06	Zona Rural
14	Professor B Pedagogia	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena em Pedagogia + Comprovante de Residência da Aldeia Indígena a atuar.	Prova Objetiva + Prova de Título	1.228,98 + 368,60 de Horas Atividades	20h + Horas Atividades	07	-	-	07	Zona Indígena Xavante Residir na Aldeia Indígena
15	Professor B Pedagogia	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena em Pedagogia + Comprovante de Residência da Aldeia Indígena a atuar.	Prova Objetiva + Prova de Título	1.228,98 + 368,60 de Horas Atividades	20h + Horas Atividades	02	-	-	02	Zona Indígena Bacairi Residir na Aldeia Indígena
16	Professor B - Educação Física	Ensino Superior Completo com Licenciatura em Educação Física + Registro no Respetivo Conselho Profissional.	Prova Objetiva + Prova de Título	1.228,98 + 368,60 de Horas Atividades	20h + Horas Atividades	02	-	-	02	Município
17	Professor B - Libras	Ensino Superior Completo com Habilitação em Libras	Prova Objetiva + Prova de Título	1.228,98 + 368,60 de Horas Atividades	20h + Horas Atividades	01	-	-	01	Município

ENSINO MÉDIO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R\$	Carga Horária	VAGAS				Local de Trabalho
						NORMAL	PcD	CR	TOTAL	
01	Apoio Administrativo Educacional I – Agente de Serviços Gerais	Ensino Médio Completo	Prova Objetiva	788,00	40h	04	-	-	04	Município
02	Apoio Administrativo Educacional I – Agente de Serviços Gerais	Ensino Médio Completo	Prova Objetiva	788,00	40h	03	-	-	03	Zona Rural
03	Apoio Administrativo Educacional I – Agente de Serviços Gerais	Ensino Médio Completo	Prova Objetiva	788,00	40h	03	-	-	03	Zona Indígena Xavante Residir na Aldeia Indígena
04	Apoio Administrativo Educacional I – Agente de Serviços Gerais	Ensino Médio Completo	Prova Objetiva	788,00	40h	02	-	-	02	Zona Indígena Bacairi Residir na Aldeia Indígena
05	Apoio Administrativo Educacional I - Merendeira	Ensino Médio Completo	Prova Objetiva	788,00	40h	01	-	-	01	Município
06	Apoio Administrativo Educacional I - Merendeira	Ensino Médio Completo	Prova Objetiva	788,00	40h	02	-	-	02	Zona Rural do Município
07	Apoio Administrativo Educacional I - Merendeira	Ensino Médio Completo	Prova Objetiva	788,00	40h	01	-	-	01	Zona Indígena Xavante Residir na Aldeia Indígena
08	Apoio Administrativo Educacional I - Merendeira	Ensino Médio Completo	Prova Objetiva	788,00	40h	01	-	-	01	Zona Indígena Bacairi Residir na Aldeia Indígena
09	Apoio Administrativo Educacional I – Técnico de Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio Completo	Prova Objetiva	788,00	40h	05	-	-	05	Município
10	Apoio Administrativo Educacional II – Motorista	Ensino Médio Completo + CNH "D"	Prova Objetiva + Prova Prática	1.292,14	40h	02	-	-	02	Município
11	Agente Administrativo II	Ensino Médio Completo	Prova Objetiva + Prova Prática (Digitação)	1.368,29	40h	07	-	-	07	Município
12	Agente de Fiscalização Tributária II	Ensino Médio Completo	Prova Objetiva + Prova Prática (Digitação)	1.368,29	40h	04	-	-	04	Município (Posto Fiscal e Fiscal Volante)
13	Agente de Vigilância e Fiscalização Sanitária	Ensino Médio Completo	Prova Objetiva	1.368,29	40h	02	-	-	02	Município

14	Atendente de Consultório Odontológico	Ensino Médio Completo	Prova Objetiva	1.185,86	40h	02	-	-	02	Município
15	Cuidador de Crianças	Ensino Médio Completo	Prova Objetiva	1.281,77	40h	04	-	-	04	Município (Casa Transitória Coração de Maria)
16	Recreador	Ensino Médio Completo	Prova Objetiva	1.368,29	40h	03	-	-	03	Município
17	Técnico em Informática	Ensino Médio Completo + Certificado de Curso de Informática	Prova Objetiva	1.368,29	40h	01	-	-	01	Município
18	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Completo + Registro no Respeito Conselho	Prova Objetiva	1.368,29	40h	03	-	-	03	Zona Rural (Pontal do Piranha, Assentamento Colorado e Santiago do Norte.)
19	Técnico Administrativo Educacional II	Ensino Médio Completo	Prova Objetiva + Prova Prática (Digitação)	1.368,29	40h	02	-	-	02	Município
20	Técnico em Laboratório	Ensino Médio / Técnico Completo	Prova Objetiva	1.368,29	40h	02	-	-	02	Município

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R\$	Carga Horária	VAGAS				Local de Trabalho
						NORMAL	PcD	CR	TOTAL	
01	Agente de Fiscalização Tributária I	Fundamental Completo	Prova Objetiva	788,00	40h	04	-	-	04	Município
02	Agente de Fiscalização de Obras	Fundamental Completo	Prova Objetiva	788,00	40h	01	-	-	01	Município
03	Agente de Fiscalização de Postura	Fundamental Completo	Prova Objetiva	788,00	40h	01	-	-	01	Município
04	Eletricista de Rede	Fundamental Completo	Prova Objetiva + Prova Prática	1.119,74	40h	02	-	-	02	Município

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R\$	Carga Horária	VAGAS				Local de Trabalho
						NORMAL	PcD	CR	TOTAL	
01	Agente de Serviços Gerais	Fundamental Incompleto	Prova Objetiva	788,00	40h	07	01	-	08	Município
02	Agente de Serviços Gerais	Fundamental Incompleto	Prova Objetiva	788,00	40h	02	-	-	02	Município (Casa Transitória Coração de Maria)
03	Agente de Serviços Gerais	Fundamental Incompleto	Prova Objetiva	788,00	40h	02	-	-	02	Zona Rural (Santiago do Norte e Salto da Alegria)
04	Agente de Limpeza Pública I - Gari	Fundamental Incompleto	Prova Objetiva	788,00	40h	18	02	-	20	Município
05	Agente de Limpeza Pública II - Coletor de Lixo	Fundamental Incompleto	Prova Objetiva	788,00	40h	14	01	-	15	Município
06	Agente de Mão de Obra Pesada	Fundamental Incompleto	Prova Objetiva	788,00	40h	27	03	-	30	Município
07	Borracheiro	Fundamental Incompleto	Prova Objetiva + Prova Prática	1.026,44	40h	01	-	-	01	Município
08	Carpinteiro	Fundamental Incompleto	Prova Objetiva + Prova Prática	1.026,44	40h	03	-	-	03	Município
09	Motorista de Veículo Pesado	Fundamental Incompleto + CNH "D"	Prova Objetiva + Prova Prática	1.185,86	40h	04	-	-	04	Município
10	Motorista de Veículo Leve	Fundamental Incompleto + CNH "C"	Prova Objetiva + Prova Prática	1.119,74	40h	01	-	-	01	Município
11	Operador de Máquinas Rodoviárias (Pá Carregadeira e Motoniveladora)	Fundamental Incompleto + CNH "D"	Prova Objetiva + Prova Prática	1.185,86	40h	04	-	-	04	Município
12	Vigia	Fundamental Incompleto	Prova Objetiva	788,00	40h	03	-	-	03	Município

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O conteúdo programático das provas do Concurso Público nº 001/2015 da Prefeitura Municipal de Paranatinga– MT, está distribuído em grupos por grau de escolaridade, de acordo com as disposições deste anexo.

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo e consistirão em:

1. Língua Portuguesa e Matemática;

2. Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos.

LINGUA PORTUGUESA

Ortografia (escrita correta das palavras), Divisão silábica, Pontuação, Acentuação Gráfica, Flexão do substantivo (gênero - masculino e feminino), Número - (singular e Plural) e Interpretação de Texto.

MATEMÁTICA

Sistema de numeração. Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, Números reais: adição, subtração, multiplicação, divisão. Problemas envolvendo situações da vida prática.

CONHECIMENTOS GERAIS

História do Município de Paranatinga: aspectos históricos, geográficos, econômicos, políticos, sociais e outros; Poderes Legislativo e Executivo; Atualidades: conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município de Paranatinga adquiridos através dos meios de comunicação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Agente de Serviços Gerais

1. Limpeza de pisos, tapetes, móveis e objetos diversos; 2. Limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos e pias; 3. Polimento de objetos, peças e placas de metal; 4. Uso e cuidados com materiais de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo; 5. Prevenção de acidentes; 6. Atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; 7. Materiais utilizados na limpeza em geral; 8. Noções básicas de limpeza de prédios públicos; 9. Comportamento; 10. Comunicação; 11. Higiene Pessoal: Bem-estar físico, mental e social e aparência pessoal; 12. EPIs e EPCs; 13. O que é e como deve ser a limpeza profissional; 14. Tipos de Limpeza; 15. Produtos, máquinas, equipamentos e acessórios de limpeza adequados. 16. Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo.

Agente de Limpeza Pública I - Gari e Agente de Limpeza Pública II - Coletor de Lixo

1. Noções sobre seleção e separação de tipos de lixo. 2. Cuidados do manuseio do lixo. 3. Materiais biodegradáveis (o que são, quais são) materiais recicláveis (o que são, quais são). 4. Coletas de Lixo e tipos de recipientes; 5. Normas básicas de segurança para carregar e descarregar caminhões. 6. Aterro Sanitário; 7. Manutenção de limpeza de praças, ruas e estradas; 8. Gerenciamento de resíduos sólidos, líquidos e pastosos; 9. Reciclagem; 10. Proteção ao meio ambiente: utilização de materiais, conservação, descartes e impactos ambientais; 11. Equipamentos de proteção. 12. Segurança no trabalho.

Borracheiro

Equipamentos e materiais utilizados na atividade. Diferentes processos de execução. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílio e equipamentos. Noções de segurança do trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção; Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de borracheiro. Noções básicas de atendimento ao público. PROVA PRÁTICA: Fazer reparos a frio e a quente, rebater e alinhar rodas, aros e componentes das rodas dos veículos, calibrarem, trocar válvulas e/ou fazer cortes e remend a frio, em borrachas em geral e recauchutagem.

Carpinteiro

Noções básicas sobre atividades relacionadas com a construção, reforma, conservação e manutenção de edificações, obras e prédios públicos, compreendendo dentre outros os serviços de carpintaria, armações de madeira; processos e ferramentas adequadas para compor armações de telhado, andaimes e elementos afins; instalação e ajustamento de esquadrias de madeira e outras peças tais como: janelas, portas, escadas, rodapés, divisórias, forro e guarnições; construção de formas de madeira para concretagem; afiação de ferramentas de corte; consertos necessários à conservação dos bens e instalações; noções sobre equipamentos de proteção Individual (EPI's), noções de relacionamento pessoal com as autoridades municipais, com os servidores públicos e com os munícipes; Noções de segurança e higiene do trabalho.

PROVA PRÁTICA: Serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato, quanto aos trabalhos rotineiros de Carpintaria. Reconhecimento de instrumentos, ferramentas, máquinas e aparelhos usados em Carpintaria; Emendas em vigas, caibros, sarrafos, madeiras em geral e cortes de diversas madeiras; Montagem de esquadrias de madeira; colocação de cabos em ferramentas; Operação de máquinas de carpintaria, tais como: serra circular, serra de fita, furadeiras, desempenadeiras e outras.

Agente de Mão de Obra Pesada 01. Noções básicas de higiene: corporal, da habitação, dos hábitos. 02 - Primeiros socorros. 03 - Noções básicas do comportamento como servidor público. 04 - Noções básicas de segurança no trabalho. 05 - Serviços de carga e descarga de materiais e equipamentos. 06. Serviços de capinagem, roçada, jardinagem, aceramento de cercas, podas de árvores. 07 - Auxílio nos trabalhos elementares de topografia, almoarifado, patrimônio e outros. 08. Uso adequado de equipamentos de proteção individual e coletiva.

Motorista de Veículo Leve e Motorista de Veículo Pesado

Legislação de trânsito: regras gerais de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; deveres e proibições; 3. Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; 4. Principais crimes e contravenções de trânsito; 5. Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; 6. Tipos de sinalização; placas de regulamentação; advertência e indicação; sinais luminosos; 7. Conhecimento de defeitos simples do motor; 8. Procedimentos corretos para economizar combustível; 9. Cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas; 10. Conhecimento básico sobre sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; 11. Porte de documentos obrigatórios do veículo e do condutor; 12. Conhecimento de regras de hierarquias no serviço público municipal; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; 13. Segurança do trabalho e prevenção de acidentes e incêndio. PROVA PRÁTICA DE VOLANTE: Onde serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato, como realização de

manobras e procedimentos práticos de funcionamento, sendo o equipamento a ser utilizado, o veículo do respectivo cargo. ESTE CARGO TEM COMO PRÉ-REQUISITO O PORTE DE CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA “C ou D”, conforme cargo escolhido, DEVENDO O CANDIDATO APRESENTAR A RESPECTIVA HABILITAÇÃO QUANDO DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA, SOB PENA DE NÃO PODER REALIZAR A PROVA PRÁTICA.

Operador de Máquinas Rodoviário (Pá Carregadeira e Motoniveladora)

1. Conhecimentos de operacionalização de máquinas pesadas de rodas ou esteiras, de lâminas, de escarificador e caçamba móvel; 2. Escavação, remoção e carga de terra, pedra, areia e cascalho; 3. Nivelamento de terrenos, estradas e pistas de aeroportos; 4. Manutenção de máquinas; abastecimento; lubrificação e emprego de graxas; 5. Registros necessários sobre maquinários pesados; 6. Registro de horas de máquinas; quilometragem de veículos; número de viagens; distâncias de aplicação de materiais de empréstimo, jazido ou bota-fora; 7. Classificação quanto ao tipo de carga (ruim, média ou boa); 8. Orientação e instrução de manobras de máquina e veículos; 9. Defeitos simples do motor; 10. Procedimentos corretos para economizar combustível; 11. Cuidados necessários para conservar a máquina em boas condições mecânicas; sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; 12. Noções gerais de regras de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidades permitidas; classificação das vias; deveres e proibições do condutor; 13. Noção das infrações básicas para a apreensão de documento de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e infrações básicas para a cassação do documento de habilitação; 14. Principais crimes e contravenções no volante; 15. Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; 16. Tipos de sinalização; placas de regulamentação; advertência e indicação; sinais luminosos; 17. Noções básicas de mecânica de veículo automotor e maquinários; 18. Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos; 19. Segurança no trabalho e prevenção de acidentes e incêndios.

PROVA PRÁTICA: Serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato, como realização de manobras e procedimentos práticos de funcionamento, sendo o equipamento a ser utilizado, a máquina do respectivo cargo.

ESTE CARGO TEM COMO PRÉ-REQUISITO O PORTE DE CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”, DEVENDO O CANDIDATO APRESENTAR A RESPECTIVA HABILITAÇÃO COM A CATEGORIA MÍNIMA EXIGIDA OU CATEGORIA SUPERIOR QUANDO HOUVER A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA, SOB PENA DE NÃO PODER REALIZAR A PROVA PRÁTICA.

Vigia

Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; Noções de higiene e limpeza; Regras de Segurança; Equipamentos de Proteção; Relações interpessoais; Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes ao cargo, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância; Prevenção de acidentes; Primeiros socorros; Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo e consistirão em:

1. Língua Portuguesa e Matemática;
2. Conhecimentos Gerais;
3. Conhecimentos Específicos.

LINGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto; Sinônimo e antônimo; Ortografia; Divisão silábica; Acentuação gráfica; Pontuação; fonética: letras, fonemas, sílabas, encontro vocálico (ditongo, tritongo, hiato), encontro consonantal, dígrafo; Classe de palavras: (classificação e uso) substantivo, artigo, adjetivo, preposição, pronome, numeral, verbo, advérbio, conjunção e interjeição; Nova Ortografia: Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

MATEMÁTICA

Sistema de numeração: números naturais e numerais ordinais; Operações aritméticas fundamentais: adição; subtração; multiplicação; divisão; Operações com números inteiros e números fracionários e problemas envolvendo as operações fundamentais; Unidades de medida de comprimento, área, volume, massa e tempo; regra de três simples; Frações.

CONHECIMENTOS GERAIS

HISTÓRIA DE MATO GROSSO: fundação de Cuiabá, criação da Capitania de Mato Grosso, Rusga, Guerra do Paraguai, quilombos, República Velha e movimentos coronelistas, divisão de Mato Grosso, governos Dante de Oliveira, Blairo Maggi e Silval Barbosa.

GEOGRAFIA DE MATO GROSSO: localização geográfica, relevo, clima, hidrografia, vegetação, economia e população.

MUNICÍPIO DE PARANATINGA: aspectos relevantes da história e geografia do município.

ATUALIDADES: domínio de temáticas relacionadas a fatos políticos, econômicos e sociais amplamente explorados nos meios de comunicação nos últimos 6 (seis) meses que antecedem a data de aplicação da prova escrita e que se relacionam ao município, ao Estado de Mato Grosso e ao Brasil.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Agente de Fiscalização Tributária I

1. Taxas, Tributos, Impostos, Emolumentos, Fato Gerador; 2. Isenção dos contribuintes; 3. Responsabilidade tributária; 4. Lei 8.666/93; 5. Contribuição de Melhoria, Hierarquia; 6. Código de Postura Municipal; 7. Código Tributário Nacional; 8. Código Tributário Municipal; 9. Constituição Federal.

Agente de Fiscalização de Obras

1. Código de Obras e Posturas Municipal; 2. Fiscalização: vistorias, irregularidades, intimação, notificação, auto de infração, penalidades, recurso, embargo, cassação de licença e demolição. 4. Noções gerais de execução de obras e de elementos de projeto e de construção. 5. Noções de controle

de estoque de materiais nas obras públicas e particulares; 6. Organização das regras de conduta no ambiente de trabalho; 7. Implantação de regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo, e de cooperação com os colegas de trabalho;

Agente de Fiscalização de Posturas

Código Tributário do Município de Paranatinga-MT; 2. Código Tributário Nacional; 3. Título VI, Capítulo I da Constituição Federal de 1988; 4. Contabilidade Geral; 5. Situação Patrimonial Líquida, Patrimônio Líquido, Capital, Reservas; 8. Classificação de Estruturas Patrimonial; 7. Avaliação de Estoques; 8. Ativo Fixo – Depreciações; 9. Inventários, Balanço e Demonstração da Conta Lucros e Perdas; 10. Atitudes no serviço; 11. Conhecimento da legislação sobre Zoneamento, Loteamento e o Código de Obras e Posturas; 12. Conhecimentos de elaboração de correspondências, protocolos e notas fiscais; 13. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo.

Eletricista de Rede Noções básicas de eletricidade: grandezas elétricas, lei de ohm, corrente contínua e alternada, circuitos em série e paralelo, potência elétrica. Noções básicas de condutores, isolantes e semicondutores. Utilização de instrumentos de medição elétrica: amperímetro e voltímetro. Noções básicas de bateria, gerador, alternador e motor de partida. Noções básicas de circuitos elétricos. Noções básicas de magnetismo e eletromagnetismo. Instalação, reparação de sistemas elétricos. Bitolas de fios e respectivas capacidades. Noções de Higiene e Segurança no Trabalho. EPI. **Conhecimento de Normas Regulamentadoras - NR relativas à segurança do trabalho.**

PROVA PRÁTICA: Serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato, quanto aos trabalhos rotineiros de eletricista, como manutenção e instalação de iluminação, serviços de instalação e manutenção em redes elétricas e telefônicas; identificação de ferramentas, instrumentos, materiais e equipamentos utilizados em instalações elétricas; instalação de circuito elétrico utilizando fio ou cabo, lâmpada, tomada, interruptor, disjuntor, dentre outros. Conservação do ambiente de trabalho e equipamentos elétricos; equipamento de proteção individual; noções de segurança e higiene dos trabalhos inerentes ao cargo.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

1 – As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo e consistirão em:

1. Língua Portuguesa;
2. Matemática;
3. Conhecimentos Gerais;
4. Conhecimentos Específicos.

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Interpretação de texto; 2. Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; 3. Elementos da comunicação e funções da Linguagem; 4. Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. 5. Ortografia; 6. Classes de palavras; 7. Estrutura e formação de palavras. 8. Acentuação gráfica e tônica. 9. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação. Nova Ortografia: Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

MATEMÁTICA

Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS GERAIS

HISTÓRIA DE MATO GROSSO: 1. Período colonial: Mato Grosso espanhol, bandeiras paulistas e fundação de Cuiabá, transferência do governo paulista para Cuiabá, abastecimento da região mineradora, Capitania de Mato Grosso e consolidação da posse portuguesa; 2. Período imperial: transferência da capital, Rusga, Guerra do Paraguai, trabalho escravo, economia no século XIX; 3. Período republicano: República Velha e movimentos coronelistas, Comissão Rondon, Era Vargas, Terceira República em Mato Grosso, Regime Militar e Desmembramento do Estado, Nova República.

GEOGRAFIA DE MATO GROSSO: 1. Localização geográfica; 2. Regionalização; 3. Paisagem natural: relevo, recursos minerais, hidrografia, clima, biomas, áreas protegidas; 4. Colonização: ocupação do território nos séculos XVIII e XIX, fronteira agrícola e colonização contemporânea; 5. Estrutura econômica: agropecuária e agronegócio, estrutura agrária, indústria, Produto Interno Bruto, comércio exterior, transportes, energia, turismo; 6. População: dinâmica demográfica, urbanização, comunidades quilombolas, povos indígenas.

MUNICÍPIO DE PARANATINGA: aspectos relevantes da história, geografia, economia, sociedade e cultura do município.

ATUALIDADES: domínio de temáticas relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais, culturais, científicas ambientais amplamente explorados nos meios de comunicação nos últimos 6 (seis) meses que antecedem a data de aplicação da prova escrita e que se relacionam à compreensão da realidade presente no município, no Estado de Mato Grosso, no Brasil e no cenário internacional

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Apoio Administrativo Educacional I – Agente de Serviços Gerais

1. Conhecimentos sobre a limpeza de ambientes nas repartições públicas municipais; 2. limpeza de dependências de circulação, dependências de trabalho e dependências sanitárias; 3. conhecimentos sobre a prática de limpeza de pisos, assoalhos, madeiras, vidraças, mobiliário, em geral; 4. conhecimentos sobre produtos químicos, bioquímicos e orgânicos para execução das limpezas antes relacionadas; 5. normas de segurança nos serviços de limpeza, inclusive acerca do uso de materiais e equipamentos e proteção individual; 6. conhecimentos relacionados ao lixo, sua classificação, separação,

coleta e destino adequado; 7. organização do local de trabalho; 8. coleta e armazenamento e tipos de recipientes; 9. Comportamento; 10. Comunicação; 11. Higiene Pessoal: Bem-estar físico, mental e social e aparência pessoal.

Apoio Administrativo Educacional I – Merendeira

1. Recebimento e conferência de gêneros alimentícios e outros materiais; 2. Controle de materiais e utensílios usados na cozinha; 3. Higiene e limpeza da cozinha; higiene e limpeza dos utensílios; higiene e saúde corporal; 4. Reconhecimento de gêneros alimentícios impróprios do consumo humano; 5. Limpeza de pisos, móveis e objetos diversos; 6. Conhecimentos inerentes ao funcionamento de copa/cozinha; 7. Regras de atendimento padrão de servir formalmente uma refeição; 8. Técnicas de confecção de bolos, doces, sucos, café, chás e comidas em geral; 9. Técnicas de armazenamento de alimentos naturais e congelados; 10. Conhecimento sobre diversos tipos de equipamentos de cozinha; 11. Noções básicas de culinária; 12. Regras de hierarquias no serviço público municipal.

Apoio Administra Educacional I – Técnico de Desenvolvimento Infantil

Importância das relações humanas e da comunicação: seus conceitos, elementos, formas e barreiras. Princípio de qualidade no atendimento. Desinfecção, Esterilização, Assepsia e Anti-sepsia das mãos, materiais e instalações. Noções de medicamentos. O cuidado humano. Doenças mais comuns na infância; Considerações sobre a alimentação das crianças; Adaptações ambientais; Higiene, vestuário e cuidados com a pele; Transtornos do sono: insônia e sonolência excessiva; Alterações do comportamento: irritação, agitação e agressividade; Instabilidade e quedas.

Apoio Administrativo Educacional – Motorista

1. Regras de relações humanas adequadas ao trabalho; 2. Legislação de trânsito: regras gerais de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; deveres e proibições; 3. Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; 4. Principais crimes e contravenções de trânsito; 5. Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; 6. Tipos de sinalização; placas de regulamentação; advertência e indicação; sinais luminosos; 7. Conhecimento de defeitos simples do motor; 8. Procedimentos corretos para economizar combustível; 9. Cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas; 10. Conhecimento básico sobre sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; 11. Porte de documentos obrigatórios do veículo e do condutor; 12. Conhecimento de regras de hierarquias no serviço público municipal; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; 13. Segurança do trabalho e prevenção de acidentes e incêndio. PROVA PRÁTICA DE VOLANTE: Onde serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato, como realização de manobras e procedimentos práticos de funcionamento, sendo o equipamento a ser utilizado, o veículo do respectivo cargo. ESTE CARGO TEM COMO PRÉ-REQUISITO O PORTE DE CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”, conforme cargo escolhido, DEVENDO O CANDIDATO APRESENTAR A RESPECTIVA HABILITAÇÃO QUANDO DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA, SOB PENA DE NÃO PODER REALIZAR A PROVA PRÁTICA.

Agente Administrativo II

Administração Pública: organização administrativa – centralização e descentralização; administração direta e indireta: composição; categorias de entidades dotadas de personalidade jurídica na administração indireta (autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações públicas); princípios que regem a Administração Pública; Responsabilidade civil do Estado. Poderes e deveres da Administração. Servidores Públicos: vínculo jurídico (estatutário, trabalhista e temporário); quadro funcional; cargos, empregos, funções; formas de provimento; direitos e deveres; ética e responsabilidade social; responsabilidade civil, penal e administrativa do servidor público. Gestão de Pessoal Administração de pessoal, controle de frequência, procedimentos para admissão e demissão, documentação e registro; estatística aplicada à administração de cargos e salários. Gestão Administrativa e Financeira: noções de planejamento e orçamento público; planos, programas e projetos; orçamentos anuais, execução financeira, modalidades de empenho; vedações orçamentárias; processo de licitação: modalidades. Sistemas de controle administrativos. Atos administrativos; conceitos, elementos característicos. Contrato Administrativo: partes componentes, formalização, modalidades, cláusulas de privilégio, cláusulas essenciais. Prazos, prorrogação, extinção, inexecução. Administração de materiais: material de consumo e material permanente; controle de estoque; operações de almoxarifado. Inventário. Orientação sobre especificações e padronização de material de consumo e material permanente. Sistema de informação, gestão de documentos, noções de arquivologia; classificação dos arquivos e dos documentos; métodos de arquivamento, conservação de documentos; avaliação e destinação de documentos; técnicas modernas de arquivamento com o uso da informática. Correspondência e atos oficiais: princípios da redação oficial; emprego dos pronomes de tratamento; níveis hierárquicos de tratamento; conceitos e modelos de atos oficiais: alvará, ata, certidão, circular, convênio, decreto, despacho, edital, estatuto, memorando, ofício, ordem de serviço, parecer, portaria, regimento, relatório, resolução, requerimento.

PROVA PRÁTICA: Digitação.

Agente de Fiscalização Tributária II

1. Taxas, Tributos, Impostos, Emolumentos, Fato Gerador; 2. Isenção dos contribuintes; 3. Responsabilidade tributária; 4. Lei 8.666/93; 5. Contribuição de Melhoria, Hierarquia, 6. Código de Postura Municipal; 7. Código Tributário Nacional; 8. Código Tributário Municipal; 9. Constituição Federal. PROVA PRÁTICA: Digitação.

Agente de Vigilância e Fiscalização Sanitária

Vistoria Administrativa; Noções Gerais de Obras e Posturas e Vigilância Sanitária Municipais; Noções Gerais de Fiscalização Ambiental e de estabelecimentos comerciais diversos; Código de Obras e Posturas do Município; Saneamentos Básicos e Ambientais; Sistema de Abastecimento e tratamento de Água; Qualidade das Águas Controle e Poluição das Águas; Sistema de Esgoto; Sistema Nacional do Meio-Ambiente (SISNAMA); Solo; Aterro Sanitário; Comunidade Biótica, Comunidade Biológica/Controle Ambiental/Critérios de Qualidade Ambiental/Diagnóstico Ambiental; Vegetação; Desflorestamento; Desmatamento.

Atendente de Consultório Odontológico

1. Agravos à saúde bucal e processo de saúde-doença; 2. Anatomia dentária; 3. Controle de infecção na prática odontológica; 4. Educação em saúde bucal; 5. Aspectos ergonômicos aplicados ao trabalho em odontologia; 6. Materiais restauradores; 7. Técnicas de restauração dentária; 8. Esterilização

de materiais. 9. Conhecimento de todos os instrumentos utilizados nas práticas odontológicas. 9. Doenças transmissíveis mais comuns na prática odontológica.

Cuidador de Crianças

A criança e a educação infantil: história, concepções; Conceito de Saúde Escolar; Noções de Desenvolvimento e crescimento do escolar; Desenvolvimento dos primeiros anos de vida; Higiene dos Alimentos; Promoção da Saúde; Prevenção de Acidentes na educação infantil; O lúdico na educação infantil; Eixos do trabalho pedagógico na educação infantil: o cuidar e o educar; O cotidiano na creche: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais; Família e instituição; Estatuto da Criança e do Adolescente.

Técnico em Laboratório

1. Vidraria e esterilização: Principais acessórios de vidro e de uso específico; Aferição e graduação de acessórios; Reagente utilizado na esterilização e preparo de solução sulfocrômica; Aparelhos utilizados e procedimentos adotados na esterilização; 2. Microscopia: O microscópio e suas finalidades e precauções no seu uso; O sistema mecânico e seus componentes; O sistema ótico e seus componentes; A sequência para focalização e alinhamento ótico; 3. Parasitologia: Teoria sobre generalidades; relações entre seres vivos; o parasitismo como meio de vida; tipos de parasitismo; noções de nomenclatura e classificação; protozoários e as doenças por ele causadas; noções sobre helmintos e as doenças causadas por ele; mapa indicativo das principais zonas endêmicas no Brasil; atlas parasitológico; 4. Bacteriologia: Teoria sobre generalidades; principais grupos de bactérias; Cocos gram positivos e gram negativos; Bastonetes gram positivos e gram negativos; Microorganismos espiralados; métodos de coloração; meios de cultura; teste de sensibilidade bacteriana e atlas de bacteriologia.

Técnico em Enfermagem 1. Ética Profissional; 2. Conceito de saúde e doença; 3. Assistência de Enfermagem; conceito e objetivo; 4. Equipe de Enfermagem; 5. Tipos de unidade de saúde; Unidade do paciente; 6. Prevenção e controle de infecção hospitalar; Medidas de assepsia; higienização; desinfecção; anti-sepsia e esterilização; preparo de material para esterilização; 7. Segurança do paciente acamado; movimentação, tipos e objetivos; transporte, precauções e conforto; 8. Pesagem e mensuração; 10. Verificação de temperatura, pulso, respiração e tensão arterial; 11. Finalidades e cuidados na aplicação quente e fria no cateterismo; 12. Instilação e irrigação vesical na lavagem vaginal e nos puritivos; 13. Conduta e assistência imediata em casos de asfixia, hemorragia, vômito, fratura, lipotímia, convulsão, insolação, corpo estranho, picada de insetos e envenenamentos; 14. Administração de medicamentos por via oral e parenteral; 15. Preparo de drogas e soluções.

Técnico Administrativo Educacional II Recebimento, encaminhamento e arquivamento de documentos oficiais. Noções de administração pública: níveis de administração e competências gerenciais. Documentação. Noções de arquivo: conceito, tipos, importância, organização, conservação, proteção de documentos. Sistemas e métodos de arquivamento. Redação oficial e seus modelos. Formas de tratamento e abreviaturas. Endereçamento de correspondências. Siglas dos estados da federação. Administração de materiais: conceitos, cadastramento de fornecedores, almoxarifado, recebimento e armazenagem. Processo: análise, encaminhamento, noções de protocolo. Atos Administrativos. Bens públicos e serviços públicos. Processo administrativo disciplinar e responsabilidade do agente público. Atendimento ao público.

PROVA PRÁTICA: Digitação.

Técnico em Informática

1. Internet: Conceitos gerais, características, topologia, serviços e protocolos, funcionamento e características de FTP, SMTP, HTTP, POP3; 2. Conceitos básicos de programação: lógica de programação, algoritmos; 3. Conceitos sobre microinformática: hardware, software, sistemas operacionais (Windows 9x, Windows NT, Windows 2000 Server, XP e Linux) e Office; 4. Sistemas de Informação: conceitos, tipos de sistemas de informação e sua aplicação nas organizações; 5. Conceitos básicos de computação: noções gerais de Hardware e Software, softwares aplicativos de uso geral e para aplicações comerciais; 6. Conceitos básicos de sistemas operacionais: sistemas monotarefas, multitarefas, sistemas operacionais de rede e sistemas distribuídos. Arquitetura de sistemas operacionais: programas de sistema, programas aplicativos, shell, núcleo, gerência do processador, gerência de memória, gerência de entrada e saída, sistema de arquivos; 7. Endereçamento na Internet: endereços IP, subredes, máscaras de subrede, Aplicativos de rede: Interação cliente-servidor, Sistema de nomes e de domínios (DNS), compartilhamento de arquivos, ftp, http, telnet, correio eletrônico (protocolos POP, IMAP, SMTP), gerência de redes (SNMP). 8. Conceitos básicos de segurança em redes: firewall, proxies, NAT (Network Address Translation), vírus e worms. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; 9. Zelo pelo patrimônio público.

Recreador

Estatuto da Criança e do Adolescente. Princípios que fundamentam a prática na educação infantil e na adolescência; Atendimento a Crianças/ adolescentes em situação de risco e de extremo risco e suas famílias.

O princípio pedagógico da creche e da pré - escola: educar e cuidar; Práticas de educação infantil: jogos e artes; leitura e escrita. ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.

PROVA PRÁTICA DE DIGITAÇÃO

Somente para os seguintes

cargos:

Agente Administrativo II, Agente de Fiscalização Tributária II e Técnico Administrativo

Educacional II,

A data, o horário e o local serão definidos em Edital Complementar específico a ser publicado.

1. O texto será disponibilizado ao candidato no ato da realização da prova, devendo ser digitado no mesmo formato e estética em que for apresentado, sendo que o texto digitado em caixa alta será desclassificado.

2. Poderá ser utilizado qualquer editor de texto.

3. A quantidade de palavras gira em torno de 620 caracteres.
4. A nota da prova prática de digitação será somada com o ponto obtido na primeira fase da classificação que resultará no ponto final para a classificação.
5. Estará reprovado o candidato que nesta prova prática, obtiver a pontuação inferior a 05 (cinco) pontos.
6. Para efeito de classificação ou desclassificação serão avaliados os fatores conforme critérios a seguir:
 - a) Número de caracteres;
 - b) Tempo de duração;
 - c) Número de erros.

FATOR CARACTERES DO TEXTO (A)	FATOR TEMPO 5 minutos (B)	FATOR ERRO (C)	NOTA FINAL (NF)
Nota - 10,00 100% Nota - 9,00 90% Nota - 8,00 80% Nota - 7,00 60% Nota - 6,00 50% Nota - 5,00	Observação: a) O candidato que terminar a digitação do texto com tempo igual ou inferior a 04 minutos ganhará 01 ponto, que poderá ser utilizado para deduzir possíveis erros. b) A nota máxima é 10,00. Em hipótese alguma o ponto extra será somado com a nota máxima obtida pelo candidato.	Serão descontados 0,05 pontos por cada erro cometido na digitação. Será considerado erro de digitação, também, qualquer tipo de inserção de caracteres e/ou palavra que não faça parte do texto apresentado. Neste caso, o candidato perderá o direito ao ponto extra por ter terminado antes dos 04 minutos, sofrendo os descontos normais conforme previsto acima.	A+B-C=NF

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo e consistirão em:

1. Língua Portuguesa;
2. Conhecimentos Gerais;
3. Estatuto do Servidor Público Municipal;
4. Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais da Educação Básica (Lei Nº 533/2008)
5. Conhecimentos Específicos;

LINGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de textos descritivos, dissertativos, narrativos; gênero de textos; coesão textual; coerência textual; sinonímia, homonímia e paronímia; figuras de linguagem; vícios de linguagem. 2. Ortografia. 3. Acentuação gráfica e tônica; acentuação das oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas; acento diferencial; acentuação dos hiatos; acentuação dos ditongos. 4. Morfologia: estrutura e formação de palavras, processos de formação de palavras; classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral. 5. Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado), termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva), termos acessórios da oração (aposto, adjunto adnominal, adjunto adverbial), termo independente (vocativo); orações coordenadas e orações subordinadas; concordância nominal; concordância verbal; regência nominal; regência verbal; uso da crase; pontuação. Nova Ortografia: Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

CONHECIMENTOS GERAIS

HISTÓRIA DE MATO GROSSO: 1. Período colonial: Mato Grosso espanhol, bandeiras paulistas e fundação de Cuiabá, transferência do governo paulista para Cuiabá, abastecimento da região mineradora, Capitania de Mato Grosso e consolidação da posse portuguesa; 2. Período imperial: transferência da capital, Rusga, Guerra do Paraguai, trabalho escravo, economia no século XIX; 3. Período republicano: República Velha e movimentos coronelistas, Comissão Rondon, Era Vargas, Terceira República em Mato Grosso, Regime Militar e Desmembramento do Estado, Nova República.

GEOGRAFIA DE MATO GROSSO: 1. Localização geográfica; 2. Regionalização; 3. Paisagem natural: relevo, recursos minerais, hidrografia, clima, biomas, áreas protegidas; 4. Colonização: ocupação do território nos séculos XVIII e XIX, fronteira agrícola e colonização contemporânea; 5. Estrutura econômica: agropecuária e agronegócio, estrutura agrária, indústria, Produto Interno Bruto, comércio exterior, transportes, energia, turismo; 6. População: dinâmica demográfica, urbanização, comunidades quilombolas, povos indígenas.

MUNICÍPIO DE PARANATINGA: aspectos relevantes da história, geografia, economia, sociedade e cultura do município.

ATUALIDADES: domínio de temáticas relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais, culturais, científicas ambientais amplamente explorados nos meios de comunicação nos últimos 6 (seis) meses que antecedem a data de aplicação da prova escrita e que se relacionam à compreensão da realidade presente no município, no Estado de Mato Grosso, no Brasil e no cenário internacional.

ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR EXCETO PARA OS CARGOS DE PROFESSORES.

PLANO DE CARGOS E CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT (LEI nº 533/2008) APENAS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR B- PEDAGOGIA, PROFESSOR B - EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR B - LIBRAS.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Arquiteto

Urbanismo e Meio Ambiente - Conceito de Meio Ambiente. A evolução do pensamento ecológico. A crítica ecológica. Meio ambiente e desenvolvimento – o desafio urbano, a degradação ambiental e o desenvolvimento sustentável. Meio ambiente e planejamento. A política municipal de meio ambiente. A

qualidade ambiental nas cidades. Meio ambiente e desenho urbano. Planejamento Urbano e Regional - O Planejamento Urbano e Regional. Conceitos básicos; visão interdisciplinar e interfaces com o Urbanismo. Evolução do Planejamento Urbano e Regional, aspectos metodológicos e processuais. Os diferentes objetivos e principais enfoques. Os níveis e escalas urbanas e regionais. A Política Urbana e Regional assim como as demais políticas urbanas setoriais. As teorias de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Regional. Planos de Desenvolvimento Urbano e Regional. Legislação Urbana - Código de Obras (Edifício), Plano Diretor, Uso e Parcelamento do Solo. Etapas de um Projeto de Arquitetura - Estudo Preliminar, Ante-Projeto, Projeto Executivo,

Detalhamentos, Especificações, Coberturas, Detalhamento de Esquadrias. Sistemas Elétricos - Instalações elétricas prediais; Tecnologia executiva de instalação elétrica; Cálculo da demanda. Sistemas Hidro-Sanitário Predial - Noções de grandezas hidráulicas; sistemas de abastecimento: instalações prediais de água potável (fria), água quente, preventivas contra incêndio; materiais, equipamentos e tecnologia executiva; projeto, desenho e dimensionamento. Instalações prediais de esgoto sanitário e pluvial; sistemas de esgotamento em áreas desprovidas de rede pública: fossa séptica, filtro anaeróbico, sumidouro, valas de infiltração e filtração; lixo predial; instalações de gás; materiais, equipamentos e tecnologia executiva; projeto, desenho e dimensionamento. Noções de Redes Elétricas -; infra - estrutura urbana; materiais, equipamentos e tecnologia executiva. Tecnologia da Construção - Classificação dos materiais, normalização, características físicas e mecânicas dos materiais, métodos de ensaios, tratamento estatístico dos resultados dos ensaios, pedras, argilas e produtos cerâmicos, madeiras, polímeros, tintas, aglomerantes, agregados e adesivos, vidros. Processos construtivos tradicionais, novos e evoluídos, obra como produto industrial, obras brutas e de acabamento, implantação e organização dos canteiros, argamassas e concretos, centrais de produção, infra-estrutura, supraestrutura, alvenarias e painéis, referências para acabamento, cobertura, impermeabilizações. Obras de acabamento, revestimentos internos e externos, soleiras e peitoris, esquadrias (guarnições, folhas e ferragens), pinturas, sistemas de fachadas, equipamentos incorporados e serviços, identificação e seleção de sistemas construtivos: artesanal, manufaturado e industrializado, eficiência total (custo e qualidade). Conforto Ambiental - Energia e arquitetura; noções de conforto térmico e de ventilação natural; higrtermia, ar e água; trocas de calor; radiação solar direta, difusa e global; escolha de localização e implantação de edificações; noções de iluminação natural e artificial; noções de acústica; a propagação do som (ondas mecânicas) no ar. Conforto Térmico e Lumínico - Conforto térmico ambiental (cargas térmicas internas e externas), técnicas para redução de carga térmica em edificações; Iluminação eficiente em edificações, Grandezas e Unidades utilizadas; Tecnologias e Equipamentos de Iluminação; Projetos Eficientes de Iluminação. Segurança do Trabalho- 1. Segurança do trabalho. 1.1 Legislação e normatização. 1.2 Acidentes de trabalho. 1.3 Conceito técnico e legal. 1.4 Causas dos acidentes do trabalho. 1.5 Análise de acidentes. 1.6 Custos dos acidentes. 1.7 Cadastro de acidentes. 1.8 Comunicação e registro de acidentes. 1.9 Definições de atos e condições ambientes de insegurança. 1.10 Investigação das causas dos acidentes. 1.11 Estatísticas de acidentes. 1.12 Equipamento de Proteção Individual (EPI). 1.13 Equipamento de Proteção Coletiva (EPC). 1.14 Inspeção de segurança. 1.15 NR-5. 1.16 NR-4. 2. Medicina do trabalho. 2.1 Toxicologia. 2.2 Doenças profissionais. 2.3 Agentes causadores de doenças: Físicos - Biológicos - Químicos. 2.4 Primeiros Socorros. 2.5 PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - NR7. 3 Ergonomia. 3.1 Princípios da ergonomia. 3.2 A aplicabilidade da ergonomia. 3.3 Influência na ergonomia da iluminação, cores, clima etc. 3.4 Espaços de trabalho. 3.5 Sistemas de controle. 3.6 Atividades musculares. 3.7 Ergonomia e prevenção de acidentes. 3.8 Segurança em processamento de dados. 3.9 Transporte, armazenamento, movimentação e manuseio de materiais. 4. Administração e legislação aplicada. 4.1 Estudos das Normas Regulamentadoras (NR). 5. Projetos de instalação de segurança. 5.1 Gestão de segurança e saúde do trabalho na Empresa. 5.2 BS-8800 (Norma inglesa de gerenciamento de segurança ocupacional). 6. Comissão interna de prevenção de acidentes - "CIPAS". 6.1 Desenvolvimento das CIPA. 6.2 Estrutura. 6.3 Funcionamento. 6.4 Resultados. 7 Ética profissional.

Assistente Social

1. Conhecimento sobre o exercício da profissão de Assistente Social; 2. Conhecimento da Ética Profissional; 3. Lei de Regulamentação da Profissão. Lei 8662, de 7.06.1993; 4. Fundamentos Históricos, Teórico-metodológicos e Pressupostos Éticos da Prática Profissional. A Pesquisa e a Prática Profissional. A questão da instrumentalidade na profissão; 5. As diferentes concepções do movimento de reconceitualização do Serviço Social; 6. O Serviço Social e a formulação de políticas públicas no Brasil; 7. A atuação do Assistente Social nos movimentos populares; 8. O planejamento e a administração como prática do Serviço Social; 9. Serviço Social: prática de ajustamento ou transformação social; 10. Lei Orgânica da Assistência Social – Lei nº 8742/93 (LOAS); 11. Lei nº 12.435, de 2011; 12. Elaboração de Projetos e Avaliação de Serviços Socioassistenciais; 13. Controle social. Conselhos, movimentos sociais, estratégias de organização da sociedade civil, terceiro setor. 14. O novo reordenamento da Assistência Social/SUAS. 15. A política social brasileira e os programas sociais de transferência de renda na contemporaneidade: BPC, Bolsa família e PETI; 16. Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/2005; 17. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução nº 109/2009; 18. Norma Operacional básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social- NOB-RH/2006; 19. Conhecimento das campanhas sanitárias; vacinações; programas; política e história da saúde pública e sua legislação; 20. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; 21. Conhecimento e zelo pelo patrimônio público; 22. Noções das leis, códigos, decretos e portarias pertinentes à profissão.

Bioquímico/Farmacêutico

1 Microbiologia e imunologia: estrutura bacteriana, isolamento, identificação e classificação de bactérias, esterilização, desinfecção e antiseptia. 2 Bactérias pyogênicas: Staphylococcus e Streptococcus, Coccus e bastonetes Gram-negativos, bacilos álcool ácidos resistentes, infecções bacterianas por anaeróbicos esporulados. 3 Prevenção, tratamento e epidemiologia de doenças infecciosas, vacinas e sonoterapia. 4 Interferência de medicamentos/alimentos em exames laboratoriais. 5Virologia. 6 Fungos. 7 Hematologia geral: índices hematimétricos, hemostasia e coagulação. 8 Imunohematologia. 9 Noções básicas de imunologia: antígeno e anticorpo. 10 Imunidade humoral e celular, hipersensibilidade, reações de fixação de complemento, aglutinação e precipitação. 11 Parasitologia: helmintologia, protozoologia, entomologia. 12 Biologia da infecção malárica. 13.Coleta de materiais biológicos, 14. Bioquímica clínica: determinação de colesterol total, HDL, LDL, VLDL, triglicerídeos,enzimologia, uréia, creatinina, ácido úrico, bilirrubinas, 15. Farmacologia clínica e terapêutica. 16. Farmacovigilância. 17. Interações medicamentosas. 18. Fármacos e exames laboratoriais. 19. Analgésicos, antipiréticos, antipsicóticos, antidepressivos, anti-hipertensivos, anti-ácidos, anorexígenos, antiparasitários, antibióticos, anticoagulantes, vitaminas. 20. . Fármacos na gestação / amamentação. 21. Microbiologia e Imunologia Clínica. 22. Hematologia. 23. Vias de administração de fármacos. 24. Corticoides. 25. Anti- inflamatórios. 26. Formas farmacêuticas 27. Doenças causadas por vermes.

Engenheiro Civil

1. Tecnologia das construções: instalação do canteiro de obra; locação da obra; escavações; fundações diretas; impermeabilização; argamassas; alvenaria; andaime; esquadrias; coberturas; instalações; revestimentos; vidros; pinturas. 2. Concretos: tipos, preparo, aplicação, composição granulométrica e determinação de traços; ferragens; concreto armado; formas de escoramento. 3. Práticas de obras: familiarização com ferramentas e segurança e higiene do trabalho: uso do material de proteção individual e coletiva; cuidados básicos com o canteiro e riscos profissionais; demolição de paredes; esquadrejamento de paredes; levantamento de paredes com as respectivas amarrações; execução de andaimes: preparação de canteiros, gabaritos e locação de uma edificação com conhecimento total das plantas e projetos; projetar, calcular e executar: andaimes, ferragens de pilares, vigas, lajes e cinta de amarração; revestimentos; hidráulica: instalações prediais, símbolos da ABNT, leitura de plantas. 4. Noções, para elaboração de orçamentos de obras. 5. Noções básicas sobre pavimentação; o pavimento e suas camadas; os defeitos no pavimento asfáltico. 6. Noções básicas de construção de galerias de água pluviais e drenagens. 7. Conhecimento da legislação sobre Zoneamento, Loteamento e o Código de Obras e Posturas. 8. Noções básicas de licitações de obras e serviços de engenharia e de contratos de obras públicas. 9. Elaboração de medições de obras e conhecimento da fiscalização de obras públicas. 10. Noções do Código de Obras e de Postura.

Enfermeiro Padrão

1. Gerenciamento dos Serviços de Enfermagem. Processo de trabalho em Enfermagem; Auditoria em Saúde e em Enfermagem; Supervisão em Enfermagem; Teorias administrativas; Recursos humanos; Mudanças em Enfermagem; Planejamento em Enfermagem. 2. Lei do Exercício Profissional; Atribuições da equipe de Enfermagem conforme a lei; funções privativas do enfermeiro; Conduta profissional segundo a Lei e o Código de Ética. 3. Saúde do trabalhador. Doenças ocupacionais. Biossegurança. 4. A vigilância epidemiológica no contexto da Enfermagem. 5. Semiologia e semiotécnica aplicada à Enfermagem (princípios básicos do exame físico e adequação aos diagnósticos de enfermagem). 6. Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), coleta de dados, diagnóstico de Enfermagem com base na Taxonomia da "Associação Norte-Americana de Diagnóstico em Enfermagem" (NANDA), Classificação de Intervenções de Enfermagem (NIC) e Avaliação da Assistência de Enfermagem (NOC), documentação e registro. 7. Princípios da administração de medicamentos. Cuidados de Enfermagem relacionados à terapêutica medicamentosa. 8. Assistência de Enfermagem na prevenção e controle de infecção hospitalar. 9. O Processo de Enfermagem na organização da assistência de Enfermagem peri operatória. Planejamento da assistência de Enfermagem no pré, trans e pós-operatório. 10. Papel do Enfermeiro no centro cirúrgico e central de esterilização. 11. Assistência de Enfermagem a adultos e idosos com alterações clínicas nos sistemas orgânicos, de acordo com as necessidades humanas básicas utilizando o processo de enfermagem. Modelos de intervenção na saúde da população idosa. 12. Assistência de enfermagem a pacientes com doenças crônicas (hipertensão e diabetes) e imunodeficiência. 13. Planejamento da assistência de Enfermagem nas alterações dos sistemas hematopoiético, gastrointestinal, cardiovascular, respiratório, renal, geniturinário, endócrino, nervoso e músculo-esquelético. 14. Assistência de Enfermagem nas alterações clínicas em situações de urgência e emergência. Assistência de Enfermagem a pacientes com lesões por queimaduras. 15. Assistência de Enfermagem em doenças infecciosas. 16. Assistência de Enfermagem na função imunológica. Avanços da imunologia: Engenharia genética e células-tronco. 17. Assistência de Enfermagem em unidade de terapia intensiva adulto, pediátrico e neonatal. 18. Aplicações terapêuticas e procedimentos tecnológicos aos clientes em estado crítico e/ou com intercorrências clínicas cirúrgicas (cirurgias gerais, vasculares, ginecológicas, proctológicas, urológicas, e neurocirurgia). 19. Assistência pós-operatória a portadores de: feridas cirúrgicas, cateteres, drenos e balanço hidroeletrólítico. 20. Enfermagem no programa de assistência domiciliar. Planejamento e promoção do ensino de autocuidado ao cliente.

Médico Clínico Geral

Aspectos clínicos, epidemiológicos, fisiopatologia e tratamento de: Insuficiência Cardíaca, Insuficiência Coronariana, Insuficiência Hepática, Insuficiência Renal Aguda e Crônica, Pneumonias, Doenças Pulmonares Obstrutivas (Asma, Bronquite Crônica, Enfisema Pulmonar), Síndrome do Desconforto Respiratório do Adulto, Diarréia Aguda e Crônica, Imunodeficiências primárias e adquiridas, Diagnóstico Diferencial e Abordagem do Paciente em Coma, Anemias, Distúrbios Somatoformes, Desnutrição no Adulto, Distúrbios da Hemostasia, Diagnóstico Diferencial das Artrites, Leucemias e Linfomas e suas complicações. Conhecimentos gerais de Medicina Legal. Suporte avançado em trauma. Suporte avançado em cardiologia; Doenças autoimunes (Lúpus Eritematoso Sistêmico, Artrite Reumatoide, Febre Reumática, Artrites Soronegativas), Distúrbios do Equilíbrio Ácido-Básico, Distúrbios Hidroeletrólíticos, Neoplasias Primárias e Metastáticas, Diabetes Mellitus e suas complicações agudas e crônicas, Síndrome do Hipo e Hipertireoidismo.

Médico Pediatra Indicadores de mortalidade pré-natal, neonatal e infantil; Crescimento e desenvolvimento: desnutrição, obesidade; alimentação do recém-nascido e do lactante, carências nutricionais, intolerâncias alimentares, doença celíaca, mucoviscidose, desvitaminoses, distúrbio do desenvolvimento neurológico e psicomotor; Imunizações: ativa e passiva; Distúrbio cardiocirculatório; Choque; Crise hipertensiva; Insuficiência cardíaca; Reanimação cardiorrespiratória; Distúrbios respiratórios: afecções das vias aéreas superiores, otites, bronquite, bronquiolite, asma; Estado de mal asmático, insuficiência respiratória aguda, pneumopatias agudas e derrames pleurais; Distúrbios metabólicos e endócrinos: acidose e alcalose metabólica, desidratação aguda, diabetes mellitus, hipo e hipertireoidismo, insuficiência supra-renal; Distúrbios neurológicos e motores; Convulsões Febris; Estado de Mal Epiléptico; Distúrbios do aparelho urinário e renal: glomerulopatias; infecções do trato urinário, insuficiência renal aguda e crônica; Síndrome Hemolítica Urêmica, Síndrome Nefrótica; Distúrbios onco-hematológicos: anemias carências e hemolíticas, hemorragia digestiva, leucemias e tumores sólidos; síndromes hemorrágicas; Patologias do fígado e das vias biliares: hepatites virais; insuficiência hepática; Doenças infecto-contagiosas: AIDS, diarreias agudas, estafilococcias, estreptococcias, mononucleose infecciosa, escarlatina, doenças próprias da infância; escabiose, pediculose Infecção hospitalar; Meningoencefalite virais e fúngicas; Sepsis; Meningite de etiologia bacteriana; Tuberculose; Acidentes: por agentes físicos e químicos, animais peçonhentos; intoxicações exógenas; Emergências cirúrgicas em Pediatria; Artrite Reumatóide Juvenil, Lupus Eritematoso Sistêmico, Febre Reumática, Vasculites.

Médico Ortopedista Osteomielite hematogênica aguda; piorrite; Princípios das fraturas fechadas; fraturas expostas; complicações; fraturas; descolamento epifisário; atendimento ao politraumatizado; fraturas de clavícula e escápula; luxação acrômio clavicular e glenoumeral; instabilidade glenoumeral; fraturas diafisárias do úmero; fraturas distais do úmero e luxações do cotovelo em adultos; fraturas da cabeça do rádio e olecrano; fraturas supracondilíneas do úmero em crianças; fraturas dos ossos do antebraço; fraturas distais do rádio no adulto; fraturas do punho na criança; fraturas do escafoide e ossos do carpo; fraturas da mão; luxações da mão; lesões dos tendões flexores e extensores do punho e mão; lesões dos nervos periféricos; lesões do plexo braquial; traumatismo raquimedular; fraturas-luxações da coluna cervical; fraturas da coluna tóraco-lombar e sacro; fraturas do anel pélvico; fraturas do acetábulo; luxações do quadril e fraturas da cabeça do fêmur; fraturas do colo do fêmur; demais fraturas proximais do fêmur; fraturas proximais do fêmur na criança; fratura diáfise do fêmur; lesões ligamentares do joelho; lesões meniscais; lesões do aparelho extensor do joelho; luxações do

joelho; fratura distal do fêmur e da patela; fraturas dos ossos da perna; fratura e luxação do tornozelo no adulto; fraturas do tornozelo em criança; entorses do tornozelo; fraturas do calcâneo; fraturas do tálus e outros ossos do tarso; lesões da articulação de Lisfranc; fraturas do antepé; osteocondrites e osteocondroses; tumores benignos; tumores malignos; Legg-calvé-perthes; epifisiolistese femoral proximal; hérnias discais (cervical, torácica e lombar); cervicobraquialgias e síndrome do desfiladeiro torácico; pé torto equinovaro congênito; pé plano flexível e coalisão tarsal; pé neuropático e diabético; síndrome do impacto e lesões do manguito rotador; tendinite calcânea e do biceps; síndromes compressivas dos nervos periféricos dos membros superiores; Kiemboc, Dupuytren, de Quervain e cistos; tumores benignos; lesões pseudotumorais; tumores malignos; epifisiolistese femoral proximal; Coluna: lombalgias; cervicobraquialgias. Afecções osteometabólicas: distúrbios congênitos e osteogênese; distúrbios metabólicos e endócrinos (raquitismo, escurbuto, Paget). Doenças Reumáticas.

Medico Veterinário

Patologia animal: Etiologia, Diagnóstico. Tratamento, controle e erradicação relativos às doenças: Febre Aftosa, Raiva, Anaplasmosse, Brucelose, Peste Suína, Carências vitamínico-minerais, Principais ectoparasitoses de bovinos, bubalinos e suínos, Principais doenças de aves e equídeos. Bovinocultura de corte e bovinocultura de leite Raças; Distribuição geográfica no Brasil; Importância econômica; Melhoramento do meio; Produção de carne; Produção de leite. Nutrição animal e Agrostológica: Valor dos alimentos; Hidratos de carbono, gorduras e proteínas; Macro e micro elementos minerais; Vitaminas; Concentrados e volumosos; Inspeção Sanitária e Tecnológica dos Produtos de Origem Animal: Inspeção “ante-mortem” dos animais de açougue; Sistema Linfático: sua importância em inspeção de carnes; Principais doenças infecciosas transmissíveis ao homem; Principais doenças parasitárias transmissíveis ao homem; Toxi-infecções alimentares; Beneficiamento do leite de consumo; Controle Químico e Microbiológico de leite e produtos lácticos; Métodos de diagnóstico de gestação; Fatores que contribuem para alta taxa de fertilidade; Importância econômica da Inseminação Artificial; Doenças e distúrbios do aparelho genital do macho e fêmea; Aspectos higiênicos e sanitários do pescado. Formação e manejo de pastagem; Forrageiras (gramíneas e leguminosas); Ensilagem e fenação Fisiopatologia da Reprodução e Inseminação Artificial: Anatomia e fisiologia do aparelho reprodutor; Gestação, parto e lactação.

Nutricionista

1. Conhecimento da legislação que regulamenta a profissão; 2. Conhecimento da Ética Profissional; 3. Nutrição Social: Conceito de saúde e doença; 4. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Política Nacional de Saúde; Política de Alimentação e Nutrição no Brasil; 5. Conceitos Básicos de Nutrição em Saúde Pública: fome e desnutrição; 6. Aspectos Econômico Social de Desnutrição: Produção e comercialização de alimentos; Poder aquisitivo e consumo; 7. Bases para a elaboração de programas de nutrição; 8. Nutrição e infecção; 9. Diagnóstico do estado nutricional da população: Indicadores; Sistema de Vigilância Nutricional; 10. Epidemiologia da Desnutrição: Desnutrição protéico-energética; 11. Metodologia de Avaliação; 12. Consequências orgânicas; 13. Orientação Nutricional; Nutrição das gestantes adolescentes e adultas: Necessidades nutricionais; Seleção de alimentos em função da qualidade, do custo e dos hábitos alimentares; Orientação Nutricional à gestação normal e nas alterações mais comuns da gravidez (náuseas, vômitos, constipação e controle de peso); 14. Avaliação do Estado Nutricional; Nutrição de Nutriz: Necessidades Nutricionais; Orientação Nutricional; 15. Avaliação do Estado Nutricional; Nutrição de Lactente: Digestão; Necessidades Nutricionais; 16. Crescimento e Desenvolvimento; 17. Alimentação no primeiro ano de vida; 18. Aleitamento Materno: Técnica de Aleitamento; Obstáculos e Contra-indicação; Composição do leite materno; Desmame; 19. Aleitamento Artificial: Indicações dos diferentes tipos de leite; 20. Determinação e preparo de fórmulas lácteas; 21. Alimentação do Lactente a Pré-termo: Necessidades Nutricionais; Orientação Nutricional; Avaliação do Estado Nutricional; 22. Alimentação do Pré- escolar: Necessidades Nutricionais; Características de alimentação.

Professor B - Pedagogia 1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira 9394/96. 2. Tendências Pedagógicas da Educação (Liberais e Progressistas). 3. Psicologia Genética (Piaget). 4. Teoria Sócio-construtivista (Vygotsky). 5. Henri Wallon – O desenvolvimento infantil. 6. A Psicogênese da Escrita. 7. O Projeto Político Pedagógico da Escola. 8- Filosofia e Educação: As concepções da educação, Os grandes pensadores em educação, Pensadores modernos e pós-modernos da educação. 9- Sociologia da comunicação: pressupostos (paradigmas sociológicos: Marx, Durkheim, Weber. 10. Parâmetros Curriculares Nacionais (séries iniciais e referências da educação infantil). 11. Prática Educativa Interdisciplinar e Transdisciplinar. 12. A Literatura Infantil na Escola. 13. Educação e Ludicidade. 14. Educação Inclusiva (aspectos étnicos, culturais e raciais). 15. Educação Inclusiva sob a perspectiva da Educação Especial. 16. Avaliação Escolar sob uma perspectiva construtivista. 17. Pedagogia Libertadora (Paulo Freire). 18. Tecnologias, Informática e Educação. 19. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. 20- Escola organizada por ciclos de formação humana; Escola em ciclos e avaliação da aprendizagem.

Professor B - Educação Física 1. Conhecimentos sobre esportes; 2. Conhecimentos sobre jogos; 3. Conhecimentos sobre lutas; 4. Conhecimentos sobre danças; 5. Conhecimentos sobre esportes; 6. Conhecimentos sobre atividades aquáticas/natação; 7. Conhecimentos sobre capoeira; 8. Práticas corporais alternativas; 9. Legislação sobre educação física; 10. Estudo das capacidades físicas; 11. Estudo das habilidades físicas; 12. Educação Física e estilo de vida; 13. Socorros de urgência aplicados ao ambiente escolar; 14. Conhecimentos sobre regras e arbitragens dos esportes; 15. Aspectos relacionados à biomecânica dos exercícios físicos; 16. Noções sobre ergonomia no contexto escolar; 17. Conhecimentos sobre atividades posturais; 18. Avaliação em educação física escolar; 19. Avaliação postural; 20. Abordagens da Educação Física; 21. Ética profissional no ambiente escolar; 22. Educação Física adaptada.

Professor B - Libras

1. Contexto histórico, político e cultural da educação dos surdos no Brasil; 2. A Língua Brasileira de Sinais: aspectos culturais e identidade surda; 3. Fundamentos históricos, legais e teórico-metodológicos da educação dos surdos e questões de linguagem: as contribuições de Bakhtin e Vygostky para o estudo da linguagem; 4. Aspectos Lingüísticos da Língua Brasileira de Sinais - Libras: Léxicos, fonologia, morfologia e sintaxe. 5. As práticas letradas da LIBRAS em uso nos projetos de educação bilíngüe para surdos; 6. Tradução e interpretação da língua de sinais.

Psicólogo

1. As inter-relações familiares: orientação psicológica da família - A criança e a separação dos pais; o psicólogo e a criança, vítima de maus tratos; menor e a conduta anti-social; noções básicas de psicanálise; o poder público e o menor; a equipe multidisciplinar na vara de menores e de família o psicólogo nessa equipe; psicologia geral - sensação e percepção; processo psicodiagnóstico – anamnese, testes de personalidades, de nível mental, entrevista de coleta de dados e coletiva; 2. Psicologia do comportamento: 2.1. Reforçamento negativo; 2.2. Reforçamento positivo; 2.3. Punição; 2.4.

Emparelhamento de estímulos; 2.4. Distúrbios de comportamento; 2.5. Esquiva; 3. Depressão: tratamento; o que é? De onde vem? 4. Síndrome do pânico; 5. Psicoterapia; 6. Estresse principais sintomas; conceito; 7. Psicoterapia individual ou em grupo, de casal e família; crianças e adolescentes; 8. Noções de Relacionamentos Interpessoais: Regras de comportamento no ambiente de trabalho; Regras de hierarquias no serviço público; 9. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo, colegas de trabalho e zelo pelo patrimônio público; 10. Política de saúde mental, o papel do profissional inserida na saúde da família. 11. Conhecimento sobre SUAS, NOB, Cadastramento Único, Programa Bolsa Família.

Paranatinga – MT, 27 de Abril de 2015.

Graciela Azevedo Oliveira

Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público N.º 001/2015

Wilson Pires

Prefeito Municipal

ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Arquiteto: Descrição Analítica: Atribuições definidas na Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, em especial referentes a edificações, conjuntos arquitetônicos e monumentos, arquitetura urbanística, paisagística e interiores, planejamento físico, serviços afins e correlatos.
Assistente Social: Descrição Analítica: Presta serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social. Coordenar, controlar, administrar e avaliar programas de serviço social; executar outras atividades correlatas.
Bioquímico/Farmacêutico: Descrição Analítica: Compreende as tarefas relacionadas ao controle técnico do laboratório de análises clínicas, fixando os procedimentos de exame a serem cumpridos, desde a coleta do material a ser analisado até a determinação do laudo final, passando pelos processos de estocagem e análise das amostras biológicas coletadas, zelar pelos equipamentos sob sua responsabilidade; coordenar e supervisionar os serviços. Executa tarefas diversas relacionadas ao fornecimento de medicamentos às diversas unidades de saúde, bem como fiscaliza postos de medicamentos, dispensários e ervanários. Supervisiona o trabalho dos auxiliares de farmácia.
Engenheiro Civil: Descrição Analítica: Elabora, executa e dirige projetos na área de sua especialização, estudando características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, a manutenção e o reparo das obras e assegurar os padrões técnicos.
Enfermeiro Padrão: Descrição Analítica: Compreende as tarefas de executar os serviços de enfermagem nas unidades de saúde, empregando processos de rotina e/ou específicos, possibilitando a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva; ministrar cursos de preparação para auxiliares e técnicos de enfermagem; executar outras atividades correlatas.
Médico Clínico Geral: Descrição Analítica: Efetuar atendimento, consulta, diagnosticar, nos Postos de Saúde, fazer encaminhamento de acordo com a necessidade; atender em plantões no Hospital Municipal; executar outras atividades correlatas.
Médico Pediatra: Descrição Analítica: Atender as crianças, orientar as mães no Posto de Saúde; executar todos os procedimentos concernentes à especialidade; participar dos plantões no Hospital Municipal.
Médico Ortopedista: Descrição Analítica: Atender consultas, executar procedimentos concernentes à especialidade, proceder à internação quando houver necessidade.
Médico Veterinário: Descrição Analítica: Compreende as tarefas destinadas ao controle das zoonoses no município; eventuais exames e diagnósticos em animais; campanha e controles de ações preventivas (vacinações) para garantir a saúde coletiva. Estatística e notificações de doenças. Cuidar dos programas municipais de atendimento aos rebanhos dos municípios; organizar e ministrar cursos com procedimentos técnicos aos agropecuaristas; estar atento as campanhas de vacinação e outros procedimentos. Acompanhar a fiscalização do frigorífico local e atividades afins.
Psicólogo: Descrição Analítica: Proceder a estudo de avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como teste para determinação de características defensivas, intelectuais, sensoriais ou motoras e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação; executar outras atividades correlatas. Compreende as tarefas que se destinam a prestar assistência de saúde mental, atende e orienta na área educacional, bem como efetua as análises de ocupações e acompanhamento de avaliação de desempenho de pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada no trabalho.
Professor B: Descrição Analítica: Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema de Educação Básica; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisas educacionais; e participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade. Buscar formação continuada no sentido de enfatizar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar.
Professor B - Libras: Descrição Analítica: Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema de Educação Básica; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisas educacionais; e participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade. Buscar formação continuada no sentido de enfatizar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar.
Professor B - Educação Física: Descrição Analítica: Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema de Educação Básica; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisas educacionais; e participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade. Buscar formação continuada no sentido de enfatizar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar.
Nutricionista: Descrição Analítica: Planeja, coordena e supervisiona serviços ou programas de nutrição a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares, serviços ou programas de nutrição, dos alunos da rede pública, dos pacientes e da população, analisando as carências alimentares e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos, para a melhoria protéica; elaborar cardápios; orientar, proferir palestras, ministrar cursos para utilização de subprodutos; executar outras atividades correlatas.
Técnico de Laboratório: Descrição Analítica: Desenvolver com habilidade as rotinas traçadas pelo superior hierárquico; tratar com urbanidade os clientes e colegas; coleta de exames: preparo de material para exames; lavar e organizar todo material utilizado nos exames obedecendo as normas de higiene atendendo a orientação do superior; zelar pelo material e instrumentais com os quais trabalhar; desenvolver outras atividades correlatas.
Apoio Administrativo Educacional I – Agente de Serviços Gerais: Descrição Analítica: Efetuar trabalhos internos e externos de limpeza geral, limpeza de portas e janelas nas dependências e móveis da Instituição; zelar pela segurança de pessoas e bens patrimoniais, para evitar furtos e outras anormalidades executar outras atividades correlatas.
Apoio Administrativo Educacional I – Merendeira: Descrição Analítica: Atividades relativas à preparação, conservação, armazenamento e distribuição da merenda escolar.
Apoio Administrativo Educacional I – Técnico de Desenvolvimento Infantil: Descrição Analítica: Atividades relativas ao cuidar e educar das crianças nas creches municipais.
Apoio Administrativo Educacional I – Motorista: Descrição Analítica: Função de motorista no transporte escolares e de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação. Manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e segurança, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso.
Agente Administrativo II: Descrição Analítica: Secretariar e auxiliar os serviços do setor em que estiver lotado; redigir e datilografar correspondências, ter conhecimentos básicos de informática, operar software de texto e planilha de cálculo; organizar e manter arquivo de documentos; coletar dados, consultando documentos, arquivos, para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina; zelar pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; prestar informações sobre a vida funcional dos servidores, em processos que versem sobre assuntos diversos: adicional por tempo de serviço, averbação de tempo de serviço, expedição de certidão de vida funcional e outros; manter controle e acompanhamento da programação das

férias, efetuar lançamentos de dados funcionais nas fichas individuais, mantendo-as atualizadas; operar computador, identificar erros e adotar medidas para corrigi-los; operar em sistema de folha de pagamento; coletar dados, consultando documentos, arquivos, para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina; redigir e datilografar e ou digitar ofícios e correspondências de rotina; executar outras atividades correlatas.

Agente de Vigilância e Fiscalização Sanitária: Descrição Analítica: Inspeccionar estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço para a verificação das normas técnicas exigidas para o seu funcionamento pela legislação em vigor; Inspeccionar estabelecimentos públicos para a verificação do cumprimento das normas técnicas exigidas para o seu funcionamento; aplicar notificações para o cumprimento de exigências necessárias ao funcionamento do estabelecimento inspecionado; aplicação de multas, nos limites estabelecidos na legislação municipal por infração cometida; executar outras atividades correlatas.

Atendente de Consultório Odontológico: Descrição Analítica: Auxiliar o cirurgião dentista no atendimento aos pacientes; ser responsável pela agenda de pacientes; manter o consultório e os instrumentais limpos e esterilizados.

Agente de Fiscalização Tributária I: Descrição Analítica: Fiscaliza tributos municipais, inspecionando estabelecimentos industriais, de prestação de serviços e demais entidades, examinando documentos, para defesa dos interesses da Fazenda Pública Municipal e da economia popular, solicitando o alvará de funcionamento estabelecimento; orientando e dando prazo para providências quanto à legislação tributária municipal em vigor; lavrar auto de infração; tratar as pessoas com distinção e urbanidade; executar as tarefas enumeradas pelo superior; levar ao conhecimento de seu superior hierárquico as anormalidades; executar outras atividades correlatas.

Agente de Fiscalização Tributária II: Descrição Analítica: Apreciar autos de infração aplicados pelos Agentes de Fiscalização I; Julgar em primeiro grau os recursos dos contribuintes após ouvido o jurídico, visitar os estabelecimentos reincidentes e lacrá-los em caso de desobediência às determinações legais; orientar e dando prazo para providências quanto à legislação tributária municipal em vigor; lavrar auto de infração; tratar as pessoas com distinção e urbanidade; executar as tarefas enumeradas pelo superior; executar outras atividades correlatas.

Agente de Fiscalização de Obras: Descrição Analítica: Fiscalizar e acompanhar o andamento das obras contratadas e as administradas diretamente pelo município; fiscalizar os serviços públicos, executados por terceiros sob concessão municipal; executar outras atividades correlatas.

Agente de Fiscalização de Posturas: Descrição Analítica: Fazer cumprir o código de posturas da Prefeitura Municipal; notificar as irregularidades; retornar para verificação das irregularidades; aplicar multas após o prazo para regularização se não atendida, obedecendo à tabela expedida pela Prefeitura; executar outras atividades correlatas.

Eletricista de Rede: Descrição Analítica: Fazer revisão e manutenção da rede; atender as solicitações com presteza e urbanismo, retificar as falhas; utilizar os equipamentos e materiais protetores, evitando acidente de trabalho; acatar e desenvolver as atividades propostas pelo superior hierárquico; zelar pelo material e equipamento sob sua responsabilidade; executar outras atividades correlatas.

Agente de Limpeza Pública I - Gari: Descrição Analítica: Efetuar trabalhos rotineiros de limpeza geral, fazendo uso dos equipamentos necessários para sua proteção; cuidar do equipamento sob sua responsabilidade, comunicar ao seu chefe as ocorrências.

Agente de Limpeza Pública I - Coletor de Lixo: Descrição Analítica: Efetuar trabalhos rotineiros de coleta de lixo, fazendo uso dos equipamentos necessários para sua proteção; tomar cuidado ao atravessar a rua assim como ao subir e descer do caminhão; cuidar do equipamento sob sua responsabilidade, comunicar ao seu chefe as ocorrências.

Agente de Mão de Obra Pesada: Descrição Analítica: Executar atividades com enxada, enxadado, pás, picaretas, marretas, lavancas, na manutenção e conservação de estradas; cursos d'água; limpezas de bueiros; esgotos; escadouras de águas das estradas; fazer valetas entre outros serviços similares; desenvolver outros serviços gerais que exijam força física; desempenhar outras atividades manuais.

Agente de Serviços Gerais: Descrição Analítica: Efetuar trabalhos internos e externos de limpeza geral, limpeza de portas e janelas nas dependências e móveis da Instituição; zelar pela segurança de pessoas e bens patrimoniais, para evitar furtos e outras anormalidades executar outras atividades correlatas.

Borracheiro: Descrição Analítica: Executar os serviços de manutenção em pneus, câmaras de ar dos veículos e máquinas de propriedade do Município; organizar e cuidar de todo material e equipamento sob sua responsabilidade.

Carpinteiro: Descrição Analítica: Executar serviços relacionados à utilização racional de madeiras nas obras do Município quer seja em obras novas, reformas, consertos e outras atividades relacionadas com o parelhamento de madeira para utilização pelo município. Zelar pelo material sob sua responsabilidade, organizando – o em caixas para facilitar o trabalho; evitar materiais e ferramentas jogadas e ou esparramadas; trazer a oficina ou o local da obra, limpa e organizada; acatar e desenvolver as determinações de seu superior hierárquico; executar outras atividades correlatas.

Recreador: Descrição Analítica: Desenvolver atividades elaboradas e propostas, professores, orientadores ou pelo superior hierárquico; tratar com atenção e urbanidade sua clientela e colegas; executar outras atividades correlatas.

Cuidador de Crianças: Descrição Analítica: Efetuar trabalhos internos e externos de limpeza em geral, limpeza de portas e janelas nas dependências e móveis da Instituição; zelar pela segurança de pessoas e bens patrimoniais, para evitar furtos e outras anormalidades executar outras atividades correlatas. Auxiliar nos cuidados gerais de crianças de 0 (zero) a 16 (dezesseis) anos, experiência ofício em questão. Trata-se de um serviço que necessita de paciência e ter um perfil voltado para com as crianças e adolescentes. E o mesmo tem que dormir no local do trabalho.

Técnico em Enfermagem: Descrição Analítica: Atender com cortesia, dedicação e urbanidade todos os pacientes, acompanhantes, colegas e profissionais da área; acompanhar e supervisionar o trabalho de todas as ações das auxiliares de enfermagem, substituindo-as quando necessário; assessorar em serviços diversos no setor, realizar sob supervisão, atividades de nível médio especializadas, necessárias à execução das atividades desenvolvidas na área de promoção e assistência à saúde (enfermagem, nutrição e outros); executar sob supervisão a esterilização de materiais e roupas; executar outras atividades correlatas; exercer tarefas de manutenção de todo material necessário para a realização de cirurgias, bem como acompanha o médico para atender a suas necessidades de material durante a operação auxiliar os Enfermeiros na realização das tarefas de sua competência.

Motorista de Veículos Pesados: Descrição Analítica: Condutor de veículos articulados cuja unidade acoplada, reboque, semi-reboque, tenha seis mil quilogramas ou mais de peso bruto total, ou cuja lotação exceda oito lugares, ou ainda, que seja enquadrado na categoria trailer. Transportar cargas e pessoas; ser responsável pelo veículo à sua disposição, zelando pela limpeza, manutenção e conservação; conduzir o veículo de acordo com as leis de trânsito; será da responsabilidade do condutor toda infração que for aferida; executar outras atividades correlatas, tais como caminhões articulados, trailer, caminhão de transporte de combustíveis e ônibus articulado.

Motorista de Veículos Leves: Descrição Analítica: Condutor de veículo motorizado utilizado em transporte de carga ou pessoas, cujo peso bruto total exceda três mil e quinhentos quilogramas. Exemplo: caminhões não articulados, trator de roda, trator de esteira, trator misto ou equipamento automotor destinado a movimentação de cargas ou execução de trabalho agrícola, de terraplanagem, de construção ou de pavimentação se conduzidas em vias públicas. Dirigir veículo leve, acionando os comandos de marcha e direção; ser responsável pelo veículo à sua disposição zelando pela limpeza, manutenção e conservação; conduzir o veículo de acordo com as leis de trânsito; será da responsabilidade do condutor toda infração que for aferida; executar outras atividades correlatas.

Operador de Máquinas Rodoviárias: Descrição Analítica: Conduzir, trator de esteira, trator misto, trator de pneu, pá carregadeira, motoniveladora ou equipamento automotor destinado a movimentação de cargas ou execução de trabalho agrícola, de terraplanagem, de construção ou de pavimentação se conduzidas em vias públicas, acionando os comandos de marcha e direção; ser responsável pelo veículo à sua disposição zelando pela limpeza, manutenção e conservação; conhecimentos básicos de mecânica e eletricidade de autos; conduzir o veículo de acordo com as leis de trânsito; será da responsabilidade do condutor toda infração que for aferida; executar outras atividades correlatas.

Vigia: Descrição Analítica: Zelar pela segurança de pessoas e bens patrimoniais, para evitar furtos e outras anormalidades.

Técnico em Informática: Descrição Analítica: Compreende em exercer atividades destinadas ao desenvolvimento e manutenção de sistemas informatizados, assim como realizar instalação e manutenção de software e hardware em todas as áreas da Administração Municipal; detectar e identificar problemas com os equipamentos, testando-os, pesquisando e estudando soluções e simulando alterações afim de assegurar a normalidade dos trabalhos em todas as áreas da Administração Municipal; instalar e testar os equipamentos adquiridos pela Prefeitura controlando o termo de garantia e documentação dos mesmos; atender os usuários, prestando suporte técnico, subsidiando-os de informações pertinentes a equipamentos e rede de teleinformática; registrar e definir prioridades no atendimento a reclamações; gerenciar ou prestar suporte na manutenção de equipamentos de informática; providenciar a soluções das consultas quando necessário a fim de restabelecer normalidade dos serviços; identificar problemas na rede de teleinformática, detectando os defeitos providenciando a assistência técnica, quando necessário, auxiliando na manutenção; realizar controle de assistência técnica e manutenção em relatórios informatizados para subsidiar a gerência de manutenção de informações do andamento dos serviços; controlar o estoque de peças de reposição dos equipamentos; providenciar o rodízio dos equipamentos, procurando evitar ociosidades e otimizando a utilização, de acordo com as necessidades dos usuários; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; gerenciamento dos recursos da rede de computadores; dar suporte a softwares e hardwares licenciados institucionalmente e equipamentos de informática alocados nas unidades; dar instruções em aplicativos básicos e avançados na área de informática aos servidores; conciliar conhecimentos técnicos e também estratégicos no desenvolvimento de projetos; participar de programa de treinamento, quando convocado; manter uma postura ética e profissional frente aos integrantes da equipe e a sociedade como um todo; desempenhar e cumprir normas do Sistema de Controle Interno; manter limpa e organizada a área de trabalho sob sua responsabilidade; zelar pela guarda dos materiais e equipamento de trabalho sob sua responsabilidade, mantendo elevados padrões de conservação, de modo a garantir a vida útil prevista; dar provas de pontualidade, assiduidade, capacidade de adaptação, moderação, comprometimento e organização; observar e cumprir os deveres e proibições previstas no Estatuto dos Servidores; trabalhar segundo as normas técnicas de segurança do trabalho, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; efetuar limpeza, backup, manuten-

ção,formatação, substituição de peças e conserto dos equipamentos,clipagem/manutenção de rede; executar outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis com o cargo.

Técnico Administrativo Educacional II: Descrição Analítica: As atividades de escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, etc., relativas ao funcionamento das secretarias escolares.

ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, requeiro isenção da inscrição no Concurso Público nº 001/2015 no valor de R\$ _____ (_____), para o cargo de _____, de acordo com o item 2.8 do Edital 001/2015.

Nesses termos.

Peço deferimento.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do (a) Requerente

(Para uso exclusivo da Comissão do Concurso Público)

Indeferido () Deferido ()

Paranatinga – MT, _____ / _____ / 2015.

Assinatura dos membros da Comissão Julgadora:

OBS: Anexar documento comprobatório da isenção conforme item 2.8 do referido Edital do Concurso Público.

FORMULÁRIO DE PROCURAÇÃO

Eu (nome completo) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, CEP _____, Telefone nº _____, NOMEIO E CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR(A) o(a) senhor(a) (nome completo) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, CEP _____, Telefone nº _____, para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do(a) requerente

LICITAÇÕES E CONTRATOS

RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 31/2015

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através da pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados a **Retificação de Edital** referente ao Pregão Presencial nº 31/2015, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. No item 3.2.1 do recebimento dos envelopes; **Onde se lê:** ocorrerá até as 13:30H. **Leia-se:** ocorrerá até as **08:00H do dia 04 de Maio de 2015**

Paranatinga-MT, 27 de Abril de 2015.

Lucia Aparecida de França Correa

Pregoeira

LICITAÇÕES E CONTRATOS

PORTARIA N.º 048/SLC/2015 ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS FISCAL DE CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 026/2015 e a proposta adjudicada, tendo sido observadas

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

as disposições contidas na Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores. PAL DE PARANATINGA

Objeto: Locação de Caminhão Guindaste Pega Tudo com no mínimo 12 câmbios atendendo as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura na construção, prevenção e manutenção das vias públicas do Município de Paranatinga.

Vigência: 27/04/2015 ATÉ O DIA 27/04/2016

Contratado: Edgar Jeronimo de Meneses-ME

Valor do Contrato: 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I - NOMEAR, o servidor Claudecy Barretos dos Santos, Matrícula nº 1797, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Fiscal do Contrato nº 048/2015 que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 006/2011 de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação o servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor Volmir Colussi, Matrícula nº132, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 27 de Abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 27 DE ABRIL DE 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Claudecy Barretos dos Santos e Volmir Colussi declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Claudecy Barretos dos Santos

Fiscal de Contrato

Volmir Colussi

suplente

LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA N.º 049/SLC/2015 ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS FISCAL DE CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente contrato é celebrado, tendo como base legal o processo licitatório modalidade Dispensa nº 007/2014 e a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.	Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Objeto: locação de um imóvel, situado na Estrada Bica D'Água, composto de um Campo de Futebol, para que nele seja efetuada a modalidade esportiva adequada, junto ao Departamento de Esportes na cidade de Paranatinga – MT.	
Vigência: 27/04/2015 ATÉ O DIA 27/07/2015	
Contratado: Arlinda Valeria Alarcão Silva	
Valor do Contrato: R\$ R\$ 2.100,00(dois mil e cem reais)	

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I - NOMEAR, a servidora Claudia Pereira da Silva, Matrícula nº 3814, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Fiscal do Contrato nº 049/2014 que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 006/2011 de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação o servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor Jose Pereira de Oliveira, Matrícula nº 4020, lotado no Gabinete do Secretário Esporte e Lazer.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 27 de Abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 27 DE ABRIL 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Claudia Pereira da Silva, e Jose Pereira de Oliveira declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Claudia Pereira da Silva

Fiscal de Contrato

Jose Pereira de Oliveira

suplente

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2015

Contrato nº. 048/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada **EDGAR JERONIMO DE MENESES-ME** Objeto: *Locação de Caminhão Guindaste Pega Tudo* com no mínimo 12 caçambas, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura na construção, prevenção e manutenção das vias públicas do Município de Paranatinga-

MT. Valor Global: **R\$ R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)**. Período: 24/04/2015 a 24/04/2016.

Paranatinga, 24 de Abril de 2015.

Departamento de Licitações e Contratos

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2015

Contrato nº. 046/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada **CG SISTEMA DE ALARMES DE MONITORAMENTO LTDA-ME**. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Monitoramento de Alarme atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Valor Global: **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

Paranatinga, 27 de Abril de 2015.

Departamento de Licitações e Contratos

LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 026/2015

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, **PREGÃO Nº. 026/2015** na modalidade **PRESENCIAL**, cujo objeto: *Locação de Caminhão Guindaste Pega Tudo* com no mínimo 12 caçambas **Caminhão Truck no CHASSI** para ser adaptado a receber Usina de Lama Asfáltica atendendo as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura na construção, prevenção e manutenção das vias públicas do Município de Paranatinga. A Empresa **CG De Lima** foi vencedora do item II com o valor de **R\$ R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais)**, e **A Empresa Edgar Jeronimo de Meneses - ME** Foi vencedor do item I com o valor de **R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)**.

Paranatinga-MT, 24 de abril de 2015.

Lúcia Aparecida de França Corrêa

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EXTRATO DO EDITAL COMPL N. 06-2015

ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT

Processo Seletivo Simplificado n. 02/2015 – Edital Complementar n. 06/2015

ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 02/2015 - EDITAL COMPLEMENTAR N. 06/2015 - A Prefeita Municipal de Pedra Preta – MT e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n. 02/2015, tornam público o Edital Complementar n. 06/2015, que dispõe sobre a **DIVULGAÇÃO** do Gabarito Preliminar da prova objetiva realizada dia 26/04/2015. O Edital Complementar n. 06/2015 se encontra na íntegra à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT e no endereço eletrônico: www.pedrapreta.mt.gov.br, a partir desta data.

PORTARIA N.º 150-2015 NOMEAÇÃO - ERAZILENE VALENTIM SILVA

PORTARIA Nº 150/2015. DE 27 DE ABRIL DE 2.015.

Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR a Servidora Pública Municipal a Senhora ERAZILENE VALENTIM SILVA, para ocupar o cargo de Chefe de Departamento de Licitação, lotada na Secretaria Geral de Coord. Administrativa do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Dispõe sobre exoneração, nomeação em cargo de comissão e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º -

Exonerar, na data de 27/04/2015, a Senhora REGINA MARINETE DA CRUZ, **portadora do CPF Nº 340.251.541-53**, do cargo comissionado de Chefe do Departamento de Licitação.

ART. 2º - Nomear, a partir de 28/04/2015, a Senhora REGINA MARINETE DA CRUZ, **portadora do CPF Nº 340.251.541-53**, no cargo comissionado de Coordenadora do Departamento de Contabilidade.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA N.º 149-2015 SERVIDOR EXONERADO E NOMEADO EM OUTRO CARGO

PORTARIA Nº 149/2015. PORTARIA Nº. 270/2. 008. DE 27 DE ABRIL DE 2.015.

PMPP - SELETIVO 02-2015 - COMPL. 06-2015 - GABARITO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 02/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06/2015

A Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso e o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n. 02/2015, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

, as provas objetivas realizadas no dia 26/04/2015.

RESOLVEM:

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 02/2015, item 3, "I", alterado por meio do Edital Complementar n. 01/2015, da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, DIVULGAR o Gabarito Preliminar da prova objetiva realizada dia 26/04/2015, conforme segue:

GABARITO PRELIMINAR PARA TODOS OS CARGOS

QUESTÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	D	C	A	A	B	D	B	C	D	A	D	C	C	D	B	D	C	A	A	B
QUESTÃO	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
RESPOSTA	A	A	D	D	C	A	B	C	B	B										

2º - Nos termos do item 13 e seus subitens, do Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 02/2015, da Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, fica em vigência o prazo legal de recurso quanto ao conteúdo deste Edital Complementar a partir de sua publicação.

3º - Este Edital Complementar ficará a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT e no endereço eletrônico: www.pedrapreta.mt.gov.br, **a partir desta data.**

Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, 27 de Abril de 2015.

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI PREFEITA MUNICIPAL	ARLETE SILVA DOS SANTOS PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
---	--

DECRETO N.º 027- 2015 - CADASTRO TÉCNICO RURAL

DECRETO Nº 027/2015 DE 24 DE ABRIL DE 2015.

SÚMULA: Dispõe sobre a instituição de CADASTRO TÉCNICO RURAL MULTIFINALITÁRIO, e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 267/2001 de 27 de Dezembro de 2001, no seu Capítulo III que regulamenta a regra do ITBI – Imposto sobre Transmissão Inter Vivos; CONSIDERANDO a Lei Federal 11.250 de 27 de Dezembro

bro de 2005 que autoriza a assinaturas de Convenio da Receita Federal do Brasil com os Municípios para Fiscalização e Lançamento de Créditos Tributários referentes a ITR – Imposto Territorial Rural. CONSIDERANDO a necessidade de cadastramento de todas as propriedades rurais do município através de sistema informatizado onde reunirá em uma única base de dados as informações de todas as propriedades rurais do município, e; CONSIDERANDO ainda a necessidade de aperfeiçoamento do banco de dados do Departamento de Tributação e Fiscalização;

DECRETA:

Art. 1º - É instituído o Cadastro Técnico Rural Multifinalitário (CTRM) para fins de ITBI – IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE INTER VIVOS e ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL, no âmbito do território do município de Pedra Preta – Estado de Mato Grosso que compreenderá: I - Cadastro de Imóveis Rurais; II - Cadastro de Proprietários e Detentores de Imóveis Rurais; III - Cadastro de Arrendatários e Parceiros Rurais; IV – O registro dos serviços de: A – Licença Prévia (LP); B – Licença de Instalação (LI); C – Licença de Operação (LO); D – Autorizações ambientais; E – Licença Simplificada (LS); F – Certidão de Conformidade Ambiental;

§ 1º. Fica criado o Cadastro Técnico Rural Multifinalitário (CTRM), para fins de ITBI e ITR que terá base comum de informações, gerenciado conjuntamente pela Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e pela Secretaria de Municipal de Finanças, produzido e compartilhado pelas Secretarias do município e usuários de informações sobre o meio rural.

§ 2º. A base comum do CTRM adotará código único para os imóveis rurais cadastrados de forma a permitir sua identificação e o compartilhamento das informações entre os órgãos municipais participantes.

§ 3º. Integrarão o CTRM as bases próprias de informações produzidas e gerenciadas pelos órgãos participantes, constituídas por dados específicos de seus interesses, que poderão por elas ser compartilhados respeitadas as normas de cada órgão.

Art. 2º - Ficam obrigados à realização do cadastro, nos fins a que se refere o artigo anterior, todos os proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis rurais que sejam ou possam ser destinados à exploração agrícola, pecuária, extrativa vegetal ou agroindustrial, como definido no item I do Art. 4º do Estatuto da Terra.

§ 1º. Cabe aos proprietários atualizar a declaração de cadastro sempre que houver alteração nos imóveis rurais, em relação à área ou à titularidade, bem como nos casos de preservação, conservação e proteção de recursos naturais.

§ 2º. A veracidade das informações inseridas no Cadastro Técnico Rural Multifinalitário (CTRM), será prestada pelo contribuinte com a inteira responsabilidade civil e criminal do proprietário do imóvel.

§ 3º. O cadastro será realizado por meio de sistema eletrônico a ser disponibilizado no portal oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, cujo endereço é o seguinte: www.pedrapreta.mt.gov.br. § 4º. O prazo para o proprietário realizar o cadastro será contado a partir da disponibilização do sistema eletrônico, sendo: I - 90 (noventa) dias para o imóvel com área de até 30 hectares; II - 40 (quarenta) dias para os demais imóveis. § 5º. No caso de desmembramento ou qualquer alteração da inscrição inicial, o código do CTRM será mantido pela fração de maior área, sendo que as demais frações deverão ser cadastradas no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da formalização. § 6º. O marco do início da disponibilização do Sistema para Cadastro será determinado através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º. O proprietário ou detentor a qualquer título de imóvel rural certificado pelo INCRA – Instituto de Colonização e Reforma Agrária, nos termos da Lei Federal nº 10.267, de 28 de agosto de 2001, fica obrigado a disponibilizar o arquivo digital do polígono definidor dos limites:

§ 1º. O arquivo digital deverá ser no formato DXF (Drawing Exchange Format);

§ 2º. O polígono definidor dos limites do imóvel deverá ser apresentado em polilinhas e no Sistema UTM (Universal Transversa de Mercator), indicando o fuso e datum (SAD/69 ou SIRGAS 2000).

Art. 4º. O proprietário ou detentor a qualquer título de imóvel rural com incidência de áreas ambientalmente protegidas, fica obrigado a encaminhar ao município o arquivo digital dos polígonos definidores dessas áreas:

§ 1º. O arquivo digital deverá ser no formato DXF (Drawing Exchange Format);

§ 2º. Os polígonos definidores das áreas deverão ser apresentados em polilinhas e no Sistema UTM (Universal Transversa de Mercator), indicando o fuso e datum (SAD/69 ou SIRGAS 2000).

Art. 5º. O atestado do Cadastro Técnico Rural Multifinalitário (CTRM), emitido pelo município com validade não superior a 60 (sessenta) dias, será exigido no âmbito Municipal para emissão dos processos de licenciamentos.

Art. 6º. O responsável por loteamento, a incorporadora, a imobiliária e o corretor imobiliário somente poderá disponibilizar e anunciar, no âmbito deste Município, imóvel rural para comercialização mediante atestado de CTRM vigente.

§ 1º. Único. A pessoa física ou jurídica citada no caput deste artigo deverá encaminhar ao município mensalmente as seguintes informações: I – dados completos dos adquirentes; II – dados dos imóveis alienados; III – o valor de cada transação.

Art. 7º. O responsável pelo registro público e notarial fica obrigado: I - na averbação e transcrição de matrícula de imóvel rural que sofrer transmissão a qualquer título: A - exigir a Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Municipais; B - exigir a certidão do CTRM e transcrever o respectivo número de inscrição; II – a informar mensalmente ao departamento de tributação do município a relação dos imóveis transmitidos a qualquer título mencionando:

A – dados completos do adquirente; B – dados dos imóveis alienados; C – os valores das transações.

Art. 8º. O tomador de terra a qualquer título (arrendamento, comodato ou parceria) para fim de exploração agropecuária, deverá em até 30 (trinta) dias a partir da data do contrato informar ao município: I - relação dos imóveis arrendados; II - área contratada; III – destinação; IV - valor da operação; V - vigência e número da inscrição municipal do CTRM.

Art. 9º. O não cumprimento das disposições desta lei sujeitará o responsável ao lançamento ex-officio de multa de 200 (duzentas) UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município) e demais cominações legais.

§ 1º. Os responsáveis citados no caput desse artigo serão solidários a eventuais prejuízos sofridos pelo erário municipal em decorrência da desobediência, má fé ou mesmo da omissão.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MTAOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI Prefeita

DECRETO N.º 026 2015 - ÁREA



DECRETO N° 026/2015

DE 24 DE ABRIL DE 2015.

Considerando que o Sr. Roque Pereira da Silva recebeu em doação, através da Lei Municipal nº 347/2003, o imóvel registrado sob a matrícula

2960, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, em virtude de naquele período já explorar atividade comercial do referido imóvel.

Considerando que através da Lei Municipal nº 554/2009, de 24/09/2009, o mesmo imóvel foi doado a Sra. Eva Francisco da Silva.

Considerando que o Sr. Roque Pereira da Silva e a Sra. Eva Francisco da Silva cumpriram com todos os requisitos legais estabelecidos nas leis municipais autorizativas da doação, inclusive a Lei nº 507/2007, especialmente ao que alude o parágrafo único do artigo 4º.

Considerando

que os senhores Roque Pereira da Silva e Eva Francisco da Silva são casados desde 09/03/1974, em comunhão universal de bens, conforme certidão de casamento registrada no 2º Tabelionato de Notas desta Comarca, sob o nº 1.119, as fls. 37, do livro-07, havendo comunicabilidade dos bens.

Considerando o parecer favorável da Procuradoria Geral do Município.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Fica consolidada a plena propriedade do imóvel registrado sob a matrícula nº 2960, no Cartório de Registro de Imóveis de Pedra Preta, aos 21/02/2008, Lote 03, com área de 150,75 metros, situado no perímetro urbano deste Município a Sra. EVA FRANCISCO DA SILVA, para que surta seus efeitos legais.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RESOLUÇÃO Nº. 01/2015 – CMDMPI

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.

RESOLUÇÃO Nº. 01/2015 – CMDMPI

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Peixoto de Azevedo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 340 de 12 de Abril de 1999.

E

CONSIDERANDO o disposto na Política Nacional em Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (1994); a Lei nº 10.741 – Estatuto do Idoso e no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas dos Direitos dos Idosos em âmbito local;

CONSIDERANDO o parecer emitido em reunião sobre a pauta apresentada no dia quinze de Abril de 2015, na sede da Secretaria de Assistência Social pelos membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º. Tendo como Tema Geral: "Protagonismo e Empoderamento da Pessoa Idosa – Por um Brasil de todas as Idades".

Art. 3º. A IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, tem como objetivo "propiciar a reflexão e a discussão sobre o protagonismo e o empoderamento e as consequências nas transformações sociais, como estratégias na garantia dos direitos da pessoa idosa", que para ser atingido necessitará que os grupos avaliem e apontem indicadores a partir dos seguintes eixos:

1. Gestão (Programas, Projetos e Ações);
2. Financiamento; e
3. Participação.

Art. 4º. A IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será na data de 30 de Abril 2015, horário 07:00 horas da manhã às 11:00 horas com intervalo retornando às 13:00 horas às 17:00 horas, o evento será no (CCI) Centro de Convivência do Idoso de Peixoto de Azevedo-MT.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão e assinatura.

Peixoto de Azevedo, 16 de Abril de 2015. .

Aurileide Pereira da Silva

Presidente do CMDPI/PXTO

Lucy Vera Ribeiro de Souza Brito

Secretaria Municipal de Assistência Social

Homologado:

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito de Peixoto de Azevedo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015. PROC. Nº 014/2015

O Município de P. da Serra- MT, através da Comissão de Pregão, torna público para conhecimento dos int., a **RETIFICAÇÃO do Anexo I-** Termo de Referência do Edital – **ONDE SE LÊ** –Portaria nº 518 de 25/03/2004 **LEIA-SE** Portaria nº **2914/2011**, **altera-se ainda as tabelas 01, 02 e 03 do referido termo ePRORROGA** a data de abertura do dia **08/05/2015** para o dia **11/05/2015**. **CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES-PREGOEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2015

CONTRATO N.º 018/2015

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **LEONIDIO PEDROSO DE BARROS.**

Objeto: O locador sendo legítimo proprietário e possuidor do imóvel localizado na Rua Coronel João Epifânio, Bairro João Godofredo, Poconé/MT, onde funcionará a Justiça Comunitária de Poconé.

Dotação: 0062-03.001.04.122.0005.2006.339036000000 – garantir remuneração aos inativos da prefeitura.

Valor Global: R\$ 7.880,00(sete mil e oitocentos e oitenta reais)

Período: 01/04/2015 e término em 01/01/2016.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO N° 019/2015**

CONTRATO N.º 019/2015

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**Contratado: **ROSANGELA APARECIDA CAMPOS DE OLIVEIRA.**

Objeto: A locadora sendo legítima proprietária e possuidora do imóvel localizado na Avenida Dom Aquino, n° 727, Centro, Poconé/MT, onde funcionará a Base do Procon, Polítec, Carteira de Trabalho e Junta de Serviço Militar de Poconé.

Dotação: 0062-03.001.04.122.0005.2006.339036000000 – garantir remuneração aos inativos da prefeitura.

Valor Global: R\$ 18.700,00(dezoito mil e setecentos reais)

Período: 01/04/2015 e término em 01/01/2016.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N° 778/2015**

“Dispõe sobre o parcelamento e pagamento dos débitos da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT referente às contribuições previdenciárias devidas ao FUNAPEM – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Pontal do Araguaia/MT, e dá outras providências.”

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a realizar termo de parcelamento de débitos referentes às contribuições previdenciárias da *parte patronal* não recolhida ao FUNAPEM – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Pontal do Araguaia/MT, no período de Outubro/2014 a Dezembro /2014. No valor de R\$ 67.898,22 (Sessenta Sete Mil Oitocentos Noventa Oito Reais e Vinte Dois Centavos) em até 08 (oito) parcelas mensais e consecutivas.

Art. 2º. Fica o FUNAPEM – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Pontal do Araguaia/MT autorizado a receber este parcelamento nos termos aqui dispostos.

Art. 3º. O débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial deverá ser corrigido pelo Índice IPCA, mais juros legais à razão de 6% (seis por cento) ao ano, acumulados desde a data de vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação, e deverá ser pago em parcelas, vincendas todo dia 20 (Vinte) de cada mês, mediante débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios – FPM. Após a referida data o valor estará sujeito a multa de 1% (um por cento), incidente sobre o valor da parcela.

Art. 4º. O débito ora confessado, consolidado em reais será pago em 08 (Oito) parcelas fixas, mensais e sucessivas, acrescido dos juros estabelecidos no parágrafo único. Apurado pelo Demonstrativo Consolidado de Parcelamento – DCP definido pelo Ministério da Previdência Social através do CADPREV, acrescidas dos juros estabelecidos no parágrafo único.

Parágrafo único. As parcelas vincendas determinadas no caput deste artigo, em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, será corrigido pelo Índice IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo) mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano, acumulados desde a data da con-

solidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela.

Art. 5º A primeira parcela será paga em 20/05/2015, e as demais parcelas na mesma data dos meses subseqüentes, sendo certo, que após a referida data o valor estará sujeito a multa de 1% (um por cento), incidente sobre o valor da parcela.

Art. 6º Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

Art. 7º O pagamento a que se refere esta lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município ao FUNAPEM.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal em Pontal do Araguaia/MT, 24 de abril de 2015.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**REVOGAÇÃO DE PORTARIA N° 008/2015**

PORTARIA N°. 8/2015 DE 17 DE ABRIL DE 2015

O Senhor Humberto Luiz Nogueira de Menezes, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º. Revogar a Portaria n°. 12/2014, de 30 de abril de 2014, a qual constituiu Comissão do Concurso Público 01/2014.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Ponte Branca, em 17 de abril de 2015.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO N° 011/2015**PREGÃO PRESENCIAL N°. 011/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria n°. 03/2015, torna público com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão n° 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas que na Licitação **PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2015**, foi declarada **DESERTA**, por falta de interesse de participantes mesmo após o período de prorrogação.

Ponte Branca – MT, 27 de Abril 2015.

STUART NOGUEIRA E SILVA

Pregoeiro

REVOGAÇÃO DE PORTARIA N° 009/2015

PORTARIA N°. 9/2015 DE 17 DE ABRIL DE 2015

Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º. Revogar a Portaria n°. de 026/SADM/PMPB/2014, a qual designou a nomeação do Fiscal de contrato, do servidor Sebastião Antônio da Silva,

CPF 458.538.781-15, com a atribuição exclusiva de fiscalizar o contrato nº 35/2013, firmado com a empresa Agenda Assessoria Planejamento e Informática LTDA.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Ponte Branca, em 17 de abril de 2015.

Ladislau Honório Martins

Secretario de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

AVISO PREGÃO N.046/2015

REGISTRO DE PREÇOS

(PROCESSO N.097/2015-PMPL)

PREGÃO Nº. 046/2015 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL E URBANA.

CREDENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 11 de maio 2015.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 11 de maio de 2015 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 27 de abril de 2015.

Lucelia Martos Alves – Pregoeira Interina

GABINETE EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA ABRIL/2015

Decreto nº 065/2015

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2015

Data: 14/04/2015

CANCELAMENTO PREGÃO 038/2015

REGISTRO DE PREÇOS

(PROCESSO N.081/2015-PMPL)

O Município de Pontes e Lacerda, através da Pregoeira Interina **LUCELIA MARTOS ALVES**, torna publico, para conhecimento de interessados, o Cancelamento do Pregão n.038/2014, por ser deserto. Pontes e Lacerda/MT, 27 de abril de 2015.

Lucélia Martos Alves – Pregoeira Interina

GABINETE EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA ABRIL/2015

PORTARIA Nº. 131/2015

Designa a Sra. PATRÍCIA MARIA GONÇALVES SILVA para exercer a função fiscal de contrato abaixo especificada

Data: 24/04/2015

AVISO PREGÃO N.047/2015

REGISTRO DE PREÇOS

(PROCESSO N.098/2015-PMPL)

PREGÃO Nº. 047/2015 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER.

CREDENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 12 de maio 2015.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 12 de maio de 2015 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 27 de abril de 2015.

Lucelia Martos Alves – Pregoeira Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO PUB DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 09/2015- AQ. DE ACADEMIA

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 35/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015

O prefeito municipal de Porto Esperidião-MT, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, torna publico aos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO** do **Pregão 09/2015**, objeto definido como: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA ACADEMIA AO AR LIVRE.**

Que teve como vencedor dos itens do único lote a empresa:

P.O. ZIOBER EIRELI-ME CNPJ: 11.152.901/0001-15

Porto Esperidião-MT, 27 de Abril de 2015-GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA-PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
ANEXO II - RREO 1º BIM EXERCÍCIO 2015MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.785.175,22	10.785.175,22	1.981.809,68	1.981.809,68	1.519.705,76	1.519.705,76	100,00	14,09	9.265.469,46
LEGISLATIVA	625.945,80	625.945,80	114.845,76	114.845,76	91.302,06	91.302,06	6,00	14,58	534.643,74
Ação Legislativa	625.945,80	625.945,80	114.845,76	114.845,76	91.302,06	91.302,06	6,00	14,58	534.643,74
ADMINISTRAÇÃO	2.945.282,15	2.945.282,15	746.821,12	746.821,12	450.960,91	450.960,91	29,67	15,31	2.494.321,24
Administração Geral	2.662.682,74	2.662.682,74	698.695,88	698.695,88	402.835,67	402.835,67	26,50	15,12	2.259.847,07
Administração Financeira	184.609,41	184.609,41	33.207,17	33.207,17	33.207,17	33.207,17	2,18	17,98	151.402,24
Controle Interno	74.012,50	74.012,50	14.918,07	14.918,07	14.918,07	14.918,07	0,98	20,15	59.094,43
Formação de Recursos Humanos	23.977,50	23.977,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.977,50
ASSISTÊNCIA SOCIAL	525.640,85	540.640,85	101.684,51	101.684,51	89.432,61	89.432,61	5,88	16,54	451.208,24
Administração Geral	340.395,00	340.395,00	82.591,85	82.591,85	73.496,07	73.496,07	4,83	21,59	266.898,93
Assistência à Criança e ao Adolescente	60.360,75	62.860,75	6.271,13	6.271,13	6.163,52	6.163,52	0,40	9,80	56.697,23
Assistência Comunitária	123.385,10	135.885,10	12.821,53	12.821,53	9.773,02	9.773,02	0,64	7,19	126.112,08
Lazer	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	398.235,00	398.235,00	17.500,42	17.500,42	17.500,42	17.500,42	1,15	4,39	380.734,58
Previdência do Regime Estatutário	235.813,50	235.813,50	17.500,42	17.500,42	17.500,42	17.500,42	1,15	7,42	218.313,08
Reserva de Contingência	162.421,50	162.421,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.421,50
SAÚDE	2.911.581,64	2.911.581,64	534.938,11	534.938,11	472.834,94	472.834,94	31,11	16,23	2.438.746,70
Administração Geral	219.184,32	309.034,32	126.838,05	126.838,05	109.774,56	109.774,56	7,22	35,52	199.259,76
Atenção Básica	1.246.430,86	1.285.830,86	219.361,49	219.361,49	183.929,12	183.929,12	12,10	14,30	1.101.901,74
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.248.500,72	1.119.250,72	152.455,52	152.455,52	146.788,60	146.788,60	9,65	13,11	972.462,12
Suporte Profilático e Terapêutico	112.798,49	112.798,49	21.116,27	21.116,27	18.691,82	18.691,82	1,22	16,57	94.106,67
Vigilância Sanitária	18.741,75	18.741,75	9.416,35	9.416,35	7.900,41	7.900,41	0,51	42,15	10.841,34
Vigilância Epidemiológica	65.925,50	65.925,50	5.750,43	5.750,43	5.750,43	5.750,43	0,37	8,72	60.175,07
EDUCAÇÃO	2.427.303,51	2.428.803,51	391.939,54	391.939,54	330.708,58	330.708,58	21,76	13,61	2.098.094,93
Ensino Fundamental	2.156.484,74	2.162.984,74	356.806,43	356.806,43	307.847,15	307.847,15	20,25	14,23	1.855.137,59
Ensino Superior	17.467,50	17.467,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.467,50
Educação Infantil	211.089,53	206.089,53	35.133,11	35.133,11	22.861,43	22.861,43	1,50	11,09	183.228,10
Educação de Jovens e Adultos	16.210,87	16.210,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.210,87
Educação Especial	24.550,87	24.550,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.550,87
Lazer	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
CULTURA	49.070,50	47.570,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.570,50
Difusão Cultural	49.070,50	47.570,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.570,50
URBANISMO	42.127,50	42.127,50	10.128,00	10.128,00	10.128,00	10.128,00	0,66	24,04	31.999,50
Infra-estrutura Urbana	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Serviços Urbanos	33.127,50	33.127,50	10.128,00	10.128,00	10.128,00	10.128,00	0,66	30,57	22.999,50
SANEAMENTO	131.160,40	131.160,40	28.183,39	28.183,39	21.425,11	21.425,11	1,40	16,33	109.735,29
Serviços Urbanos	15.689,62	15.689,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.689,62
Saneamento Básico Urbano	115.470,78	115.470,78	28.183,39	28.183,39	21.425,11	21.425,11	1,40	18,55	94.045,67
GESTÃO AMBIENTAL	18.765,00	18.765,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.765,00
Preservação e Conservação Ambiental	18.765,00	18.765,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.765,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	15.429,00	15.429,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.429,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	15.429,00	15.429,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.429,00
AGRICULTURA	163.501,32	163.501,32	11.207,04	11.207,04	10.979,39	10.979,39	0,72	6,71	152.521,93
Administração Geral	99.350,45	99.350,45	11.207,04	11.207,04	10.979,39	10.979,39	0,72	11,05	88.371,06
Promoção da Produção Vegetal	37.832,12	37.832,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.832,12
Abastecimento	9.755,00	9.755,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.755,00
Extensão Rural	16.563,75	16.563,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.563,75
COMÉRCIO E SERVIÇOS	59.328,75	44.328,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.328,75
Turismo	59.328,75	44.328,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.328,75
TRANSPORTE	66.720,00	66.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.720,00
Infra-estrutura Urbana	31.275,00	31.275,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.275,00
Transporte Rodoviário	35.445,00	35.445,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.445,00
DESPORTO E LAZER	72.277,52	72.277,52	4.522,92	4.522,92	4.394,87	4.394,87	0,28	6,08	67.882,65
Desporto Comunitário	62.895,02	62.895,02	4.522,92	4.522,92	4.394,87	4.394,87	0,28	6,98	58.500,15
Lazer	9.382,50	9.382,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.382,50
ENCARGOS ESPECIAIS	134.731,28	134.731,28	20.038,87	20.038,87	20.038,87	20.038,87	1,31	14,87	114.692,41
Serviço da Dívida Interna	134.731,28	134.731,28	20.038,87	20.038,87	20.038,87	20.038,87	1,31	14,87	114.692,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	198.075,00	198.075,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.075,00
Reserva de Contingência	198.075,00	198.075,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.075,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	429.378,75	429.378,75	73.506,34	73.506,34	73.506,34	73.506,34			355.872,41
TOTAL (III) = (I + II)	11.214.553,97	11.214.553,97	2.055.316,02	2.055.316,02	1.593.212,10	1.593.212,10		14,20	9.621.341,87

(Continua)

MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	429.378,75	429.378,75	73.506,34	73.506,34	73.506,34	73.506,34	100,00	17,11	355.872,41
LEGISLATIVA	15.470,35	15.470,35	1.824,65	1.824,65	1.824,65	1.824,65	2,48	11,79	13.645,70
Ação Legislativa	15.470,35	15.470,35	1.824,65	1.824,65	1.824,65	1.824,65	2,48	11,79	13.645,70
ADMINISTRAÇÃO	79.127,16	79.127,16	15.004,15	15.004,15	15.004,15	15.004,15	20,41	18,96	64.123,01
Administração Geral	69.857,25	69.857,25	13.175,46	13.175,46	13.175,46	13.175,46	17,92	18,86	56.681,79
Administração Financeira	3.069,91	3.069,91	311,44	311,44	311,44	311,44	0,42	10,14	2.758,47
Controle Interno	6.200,00	6.200,00	1.517,25	1.517,25	1.517,25	1.517,25	2,06	24,47	4.682,75
ASSISTÊNCIA SOCIAL	16.575,75	16.575,75	2.725,26	2.725,26	2.725,26	2.725,26	3,70	16,44	13.850,49
Assistência Social	13.344,00	13.344,00	2.725,26	2.725,26	2.725,26	2.725,26	3,70	20,42	10.618,74
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.042,50	1.042,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.042,50
Assistência Comunitária	2.189,25	2.189,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.189,25
SAÚDE	79.152,04	79.152,04	12.107,75	12.107,75	12.107,75	12.107,75	16,47	15,29	67.044,29
Administração Geral	5.000,00	15.000,00	5.408,27	5.408,27	5.408,27	5.408,27	7,35	36,05	9.591,73
Atenção Básica	35.000,30	35.000,30	4.956,70	4.956,70	4.956,70	4.956,70	6,74	14,16	30.043,60
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	36.742,98	26.742,98	1.217,88	1.217,88	1.217,88	1.217,88	1,65	4,55	25.525,10
Vigilância Sanitária	573,38	573,38	524,90	524,90	524,90	524,90	0,71	91,54	48,48
Vigilância Epidemiológica	1.835,38	1.835,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.835,38
EDUCAÇÃO	134.311,62	134.311,62	24.085,82	24.085,82	24.085,82	24.085,82	32,76	17,93	110.225,80
Ensino Fundamental	122.738,13	122.738,13	22.502,16	22.502,16	22.502,16	22.502,16	30,61	18,33	100.235,97
Educação Infantil	10.426,73	10.426,73	1.583,66	1.583,66	1.583,66	1.583,66	2,15	15,18	8.843,07
Educação de Jovens e Adultos	573,38	573,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	573,38
Educação Especial	573,38	573,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	573,38
CULTURA	1.720,12	1.720,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.720,12
Difusão Cultural	1.720,12	1.720,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.720,12
SANEAMENTO	3.263,03	3.263,03	663,07	663,07	663,07	663,07	0,90	20,32	2.599,96
Serviços Urbanos	656,78	656,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	656,78
Saneamento Básico Urbano	2.606,25	2.606,25	663,07	663,07	663,07	663,07	0,90	25,44	1.943,18
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	860,06	860,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	860,06
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	860,06	860,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	860,06
AGRICULTURA	3.263,03	3.263,03	444,30	444,30	444,30	444,30	0,60	13,61	2.818,73
Administração Geral	2.606,25	2.606,25	444,30	444,30	444,30	444,30	0,60	17,04	2.161,95
Promoção da Produção Vegetal	656,78	656,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	656,78
COMÉRCIO E SERVIÇOS	521,25	521,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	521,25
Turismo	521,25	521,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	521,25
DESPORTO E LAZER	1.651,32	1.651,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.651,32
Desporto Comunitário	1.651,32	1.651,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.651,32
ENCARGOS ESPECIAIS	93.463,02	93.463,02	16.651,34	16.651,34	16.651,34	16.651,34	22,65	17,81	76.811,68
~~Serviço de Divisão Interna~~	~~93.463,02~~	~~93.463,02~~	~~16.651,34~~	~~16.651,34~~	~~16.651,34~~	~~16.651,34~~	~~22,65~~	~~17,81~~	~~76.811,68~~

Mauro Andre Businaro
Prefeito

Gilmar Zanelia
Contabilista
CRC SP-254481/O-6 T-MT

Claudia Costa Bernardes
Tesorero(a)

(Continua)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
ANEXO V - RREO 1º BIM EXERCÍCIO 2015

PREVI-PORTO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 1º Bimestre - Exercício de 2015

RREO - ANEXO V (LRF, Art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA</u>	SALDO		
	Em 31/Dez/2014 (a)	No Bimestre Anterior (b)	Até o Bimestre (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00

<u>RESULTADO NOMINAL</u>	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre Anterior (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	0,00	0,00

<u>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</u>	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

<u>REGIME PREVIDENCIÁRIO</u>			
<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA</u>	SALDO		
	Em 31/Dez/2014 (a)	No Bimestre Anterior (b)	Até o Bimestre (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	6.886.355,31	6.886.355,31	6.996.694,97
Passivo Atuarial	6.886.355,31	6.886.355,31	6.996.694,97
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	5.494.878,16	5.494.878,16	5.405.172,54
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.111,53	3.111,53	62.853,65
Investimentos	5.371.304,06	5.371.304,06	5.214.997,73
Demais Haveres Financeiros	121.987,60	121.987,60	127.321,16
(-) Restos a Pagar Processados	1.525,03	1.525,03	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	1.391.477,15	1.391.477,15	1.591.522,43
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	1.391.477,15	1.391.477,15	1.591.522,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
ANEXO I - RREO 1º BIM EXERCICIO 2015

MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p 1º)

1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXC. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	11.026.053,97	11.026.053,97	2.410.855,03	0,22	2.410.855,03	0,22	8.615.198,94
RECEITAS CORRENTES	12.649.568,30	12.649.568,30	2.518.334,54	0,20	2.518.334,54	0,20	10.131.233,76
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	374.592,56	374.592,56	68.103,19	0,18	68.103,19	0,18	306.489,37
IMPOSTOS	360.131,62	360.131,62	55.178,15	0,15	55.178,15	0,15	304.953,47
TAXAS	14.460,94	14.460,94	12.925,04	0,89	12.925,04	0,89	1.535,90
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	271.708,83	271.708,83	63.867,57	0,24	63.867,57	0,24	207.841,26
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVI-PORTO	188.000,00	188.000,00	54.098,68	0,29	54.098,68	0,29	133.901,32
CONTRIBUIÇÕES ECONOMICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de Iluminação Púb	83.708,83	83.708,83	9.768,89	0,12	9.768,89	0,12	73.939,94
RECEITA PATRIMONIAL	124.180,35	124.180,35	187.820,34	1,51	187.820,34	1,51	-63.639,99
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	124.180,35	124.180,35	187.820,34	1,51	187.820,34	1,51	-63.639,99
RECEITAS DE SERVIÇOS	2.090,00	2.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.090,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.818.807,41	11.818.807,41	2.190.865,23	0,19	2.190.865,23	0,19	9.627.942,18
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	11.818.807,41	11.818.807,41	2.165.216,61	0,18	2.165.216,61	0,18	9.653.590,80
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	25.648,62	0,00	25.648,62	0,00	-25.648,62
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	58.189,15	58.189,15	7.678,21	0,13	7.678,21	0,13	50.510,94
MULTAS, JUROS E MORA	803,44	803,44	0,00	0,00	0,00	0,00	803,44
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.713,08	5.713,08	3.580,46	0,63	3.580,46	0,63	2.132,62
RECEITAS DA DÍVIDA ATIVA	30.828,04	30.828,04	466,56	0,02	466,56	0,02	30.361,48
Receitas decorrentes de aportes periodicos para amortiz. D	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
RECEITAS DIVERSAS	20.644,59	20.644,59	3.631,19	0,18	3.631,19	0,18	17.013,40
RECEITAS DE CAPITAL	134.149,75	134.149,75	232.350,00	1,73	232.350,00	1,73	-98.200,25
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito Externas Contratual relativo a Prog	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	232.350,00	0,00	232.350,00	0,00	-232.350,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	232.350,00	0,00	232.350,00	0,00	-232.350,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	134.149,75	134.149,75	0,00	0,00	0,00	0,00	134.149,75
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	134.149,75	134.149,75	0,00	0,00	0,00	0,00	134.149,75
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	188.500,00	188.500,00	70.996,43	0,38	70.996,43	0,38	117.503,57
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	11.214.553,97	11.214.553,97	2.481.851,46	0,22	2.481.851,46	0,22	8.732.702,51
OPERAÇÃO DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	11.214.553,97	11.214.553,97	2.481.851,46	0,22	2.481.851,46	0,22	8.732.702,51
DÁ% FICIT (VI)			0,00		0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	11.214.553,97	11.214.553,97	2.481.851,46	0,22	2.481.851,46	0,22	8.732.702,51
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADO)							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

(continua)

(Continuação)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (c)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	11.214.553,97	0,00	11.214.553,97	2.055.316,02	2.055.316,02	1.593.212,10	1.593.212,10	0,14	9.621.341,87
DESPESAS CORRENTES	10.109.821,80	4.200,00	10.114.021,80	1.998.736,97	1.998.736,97	1.548.077,05	1.548.077,05	0,15	8.565.944,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.343.577,14	12.216,72	6.355.793,86	1.155.167,75	1.155.167,75	1.155.167,75	1.155.167,75	0,18	5.200.626,11
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	33.443,64	0,00	33.443,64	5.854,66	5.854,66	5.854,66	5.854,66	0,18	27.588,98
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.732.801,02	-8.016,72	3.724.784,30	837.714,56	837.714,56	387.054,64	387.054,64	0,10	3.337.729,66
DESPESAS DE CAPITAL	744.235,67	-4.200,00	740.035,67	56.579,05	56.579,05	45.135,05	45.135,05	0,06	694.900,62
INVESTIMENTOS	636.751,19	-4.200,00	632.551,19	38.361,00	38.361,00	26.917,00	26.917,00	0,04	605.634,19
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	107.484,48	0,00	107.484,48	18.218,05	18.218,05	18.218,05	18.218,05	0,17	89.266,43
RESERVA DE CONTINGENCIA	360.496,50	0,00	360.496,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360.496,50
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	429.378,75	0,00	429.378,75	73.506,34	73.506,34	73.506,34	73.506,34	0,17	355.872,41
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	11.643.932,72	0,00	11.643.932,72	2.128.822,36	2.128.822,36	1.666.718,44	1.666.718,44	0,14	9.977.214,28
AMORTIZAÇÃO DA DIV / REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTOS (XII) - (X + XI)	11.643.932,72	0,00	11.643.932,72	2.128.822,36	2.128.822,36	1.666.718,44	1.666.718,44	0,14	9.977.214,28
SUPERÁVIT (XIII)						815.133,02	815.133,02		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	11.643.932,72	0,00	11.643.932,72	2.128.822,36	2.128.822,36	2.481.851,46	2.481.851,46	0,21	9.977.214,28

MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	188.500,00	188.500,00	70.996,43	0,38	70.996,43	0,38	117.503,57
Receita de Contribuições	188.300,00	188.300,00	65.138,96	0,35	65.138,96	0,35	123.161,04
Outras Receitas Correntes	200,00	200,00	5.857,47	29,29	5.857,47	29,29	-5.657,47
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	188.500,00	188.500,00	70.996,43	0,38	70.996,43	0,00	117.503,57

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (c)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	429.378,75	0,00	429.378,75	73.506,34	73.506,34	73.506,34	73.506,34	0,17	355.872,41
DESPESAS CORRENTES	361.540,62	0,00	361.540,62	62.709,66	62.709,66	62.709,66	62.709,66	0,17	298.830,96
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	335.915,73	0,00	335.915,73	56.855,00	56.855,00	56.855,00	56.855,00	0,17	279.060,73
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.624,89	0,00	25.624,89	5.854,66	5.854,66	5.854,66	5.854,66	0,23	19.770,23
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	67.838,13	0,00	67.838,13	10.796,68	10.796,68	10.796,68	10.796,68	0,16	57.041,45
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	67.838,13	0,00	67.838,13	10.796,68	10.796,68	10.796,68	10.796,68	0,16	57.041,45
RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	429.378,75	0,00	429.378,75	73.506,34	73.506,34	73.506,34	73.506,34	0,17	355.872,41

Mauro Andre Businaro
Prefeito

Gilmar Zanelia
Contabilista
CRC SP-254481/O-6 T-MT

Claudia Costa Bernardes
Tesoureiro(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ERRATA Nº 001/2015

Errata ao DECRETO Nº 018/2015

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, usando de suas prerrogativas legais; torna público que o Decreto nº 018/2015 publicado no Jornal Oficial dos Municípios AMM, Edição nº 2178 pagina 191 em 05 de Março de 2015:

Onde se Lê:

Art. 1º - Nomeia Silvia Regina Cremones Sirena inscrita no CPF nº 571.507.371-53, a partir de 04 de março de 2015 para exercer o cargo de Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Leia-se:

Art. 1º - Nomeia Silvia Regina Cremones Sirena inscrita no CPF nº 571.507.371-53, a partir de 04 de março de 2015 para exercer o cargo de Secretária Municipal de Saúde com remuneração diferenciada fazendo jus a gratificação conforme Lei Municipal nº 549/2015, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Porto dos Gaúchos/MT, 24 de Abril de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2015

PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2014.

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT **CONVOCA** a candidata Classificada no Processo Seletivo Público Municipal nº 001/2014, para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste edital, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, com os documentos relacionados no Anexo I deste edital, e Aprovação em exame médico pericial apresentando os exames constantes dos Anexos II e III deste edital, a fim de ser nomeada e tomar posse no prazo acima estabelecido, devendo iniciar o exercício da função no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data da posse:

1. Todos os candidatos convocados deverão se submeter aos exames enumerados no ANEXO II e apresentar atestado médico conforme o ANEXO III.

2. Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e será considerado inapto o candidato que não for aprovado no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSF ARINOS

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

MICRO-ÁREA 06

Classificação	Candidato	Inscrição	Port	Mat	Conh Espec.	Títulos	Total
Classificado	Valdirene de Souza Gomes	36	1,5	1,0	2,5	-	5,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 27 de Abril de 2015.

MOACIR PINHERIO PIOVESAN

Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

(Fotocópias) em Folha A4 legível.

Carteira de Identidade (RG). Cadastro de Pessoa Física (CPF). Título de Eleitor Comprovante da Justiça Eleitoral Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado, cópia CPF do cônjuge) Cadastro do Pis ou Pasep Numero de Telefone para contato Comprovante de Escolaridade Comprovante de Residência Certidão de Nascimento dos Dependentes

Obrigatório para o Sexo Masculino

Reservista ou dispensa de incorporação

(Originais)

01 Fotografia 3x4 Recente Carteira de Trabalho e Previdência Social Certidão de Antecedentes Criminais onde residiu nos últimos 06(seis) meses Certidão Negativa de Débitos Municipais

Declaração de Horário de Trabalho se possuir outro vínculo para demonstrar compatibilidade

Declaração de Bens

Declaração que não possui outro cargo, emprego ou função pública nos termos do inciso XVII, art. 37 da Constituição Federal.

Atestado Médico

MOACIR PINHERIO PIOVESAN

Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT

ANEXO II

EXAMES CLINICOS ADMISSIONAIS

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Para efeito de posse, o candidato aprovado e convocado, Ficará Sujeito a Aprovação em Exame Médico Pericial, devendo apresentar atestado de aptidão física e mental e o resultado dos seguintes exames:

- a) Exame clínico (Admissional);
- b) Avaliação Psicológica;
- c) Acuidade Visual;
- d) Hemograma;
- e) Glicose;
- f) Colesterol Total;
- g) Ureia;
- h) Creatinina;
- i) TGO;
- j) TGP;
- k) Hepatite B e C;
- l) HIV I e II
- m) VDRL;
- n) Urina Tipo (1);
- o) Raio X Total de Coluna.

MOACIR PINHERIO PIOVESAN

Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

() Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT – CNPJ nº 03.204.187/0001-33

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento _____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

() Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

() Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

() Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares _____

Observações: _____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

() Apto

() Inapto

Riscos Ocupacionais

() Físicos () Ergonômicos () Químicos

() Biológicos () Acidentes () Sem Risco

Próxima Avaliação:

() seis meses () um ano () dois anos

Declaro ter recebido em ____/____/____ Porto dos Gaúchos MT

A segunda via deste atestado. Em: ____/____/____

Nome: _____

Assinatura do Servidor Carimbo e Assinatura Médico/CRM

ÓRGÃO EMPREGADOR:

() Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT – CNPJ nº 03.204.187/0001-33

Nome do Servidor: _____

Identidade nº: _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

() Pressão alta () Tuberculose () Alergia a medicamentos/Alimentos () Hepatite () Asma

() Pneumonia () Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis () Otite () Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. () Não () _____

Uso de medicamentos? Não () Sim () _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: () Regular () Irregular () Ausente

Gestação: () P.N. () Cirúrgicos () Filhos vivos () Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____ Turno: _____

Poeira () Ruído () Calor excessivo () Frio () Radiação () Alta Pressão ()

Baixa Pressão () Outros ()

Metais Pesados: Ácidos () Solventes orgânicos () Inseticidas () Fungicidas ()

Urinário () Outros ()

Exerce outra atividade além do emprego? Não () Sim ()

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não () Sim () C/ afastamento () Encaminhado ()

Fuma? Não () Sim () Cigarro () Charuto () Cachimbo ()

Bebe? Não () Sim () destilada () fermentada () sem preferência ()

Pratica algum esporte? Não () Sim () quantas vezes por semana ()

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica () Poliomielite () Tríplice () Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____ Dentes: _____

Tórax Tipo: _____ F.R. _____ Ausculta: _____

Ap. Circ. Ausculta: _____

Abdomem Tipo: _____ Palpação: _____

Ap. Genito Urinário: _____

Coluna Vertebral: _____

Membros: _____

Sistema Nervoso: _____

Exames Complementares: _____

Uso de lentes corretoras: Não () Sim ()

CONCLUSÃO: () APTO () INAPTO

PORTO, ____/____/____

Carimbo Assinatura Médico/CRM

PORTARIA N° 185/2015

De: 24 de Abril de 2015

“Eleva Classe da servidora Marcia Zelzler de Oliveira e dá outras providências”

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei n° 352/2011 e 471/2014;**RESOLVE:****Art. 1º** - Elevar a Classe da servidora **Marcia Zelzler de Oliveira** de (C/B – N/4) para (C/C – N/4) cuja remuneração passará ser R\$ 1.942,07 (Hum mil novecentos e quarenta e dois reais e sete centavos), nomeada no cargo de Técnico em Laboratório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 24 de Abril de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 187/2015

De: 24 de Abril de 2015

“Eleva Classe do servidor Alencar Rabuske Neuckamp e dá outras providências”

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei n° 352/2011 e 471/2014;**RESOLVE:****Art. 1º** - Elevar a Classe do servidor **Alencar Rabuske Neuckamp** de (C/B – N/3) para (C/C – N/3) cuja remuneração passará ser R\$ 1.389,83 (Hum mil trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos), nomeado no cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 24 de Abril de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 188/2015

De: 27 de Abril de 2015

"Exonera a pedido Lara Silva Bastos Cavalcante e da outras providências".

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c do artigo 54 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **Lara Silva Bastos Cavalcante** do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Informática.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 27 de Abril de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015

RECURSOS INTERPOSTOS QUANTO AO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015 DE 19/04/2015 Não houve impetração de recursos, quanto ao Processo Seletivo Simplificado 001/2015, realizado em 19 de Abril de 2015.

Porto dos Gaúchos/MT, em 28 de Abril de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT

ADRIANA SILVÉRIO DE ALMEIDA KREPSZ

Presidente da Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº019/2015

Ao vigésimo sétimo dia do mês de abril do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68, a seguir denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº024/2015 da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo fora a formalização de Hospedagem e Refeições no Assentamento Coutinho União do Município de Querência - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente ao(s) Itens(s) n. 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, conforme especificação do Anexo I do *Processo Licitatório n. 034/2015* na modalidade Pregão Presencial n. **024/2015**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18º do Decreto Municipal nº 644/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o(s) serviço(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo I do edital de licitação pregão nº

024/2015

;

- d) fornecer o(s) produto(s) conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 27 de abril de 2016

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: SCHWERTZ KEHL & KEHL LTDA-ME

CNPJ: 10.864.655/0001-61 FONE/FAX: (66) 3458-2013

END.: Rod. MT 109, Km 96 Distrito Coutinho União, Projeto de Assento Coutinho União, Querência – MT. Cep: 78643-000 EMAIL: restaurante.catarinense@outlook.com

LOTE N.: Foi a vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 com um valor de R\$ 222.890,00 (duzentos e vinte e dois mil e oitocentos e noventa reais).

Produto - Especificação – Quantidade Valor Unitário – Valor Total

Item	Quantidade	Especificações	Valor R\$	Valor Total R\$
01	1700	Quarto com 02 (duas) camas de solteiro / com ventilador e banheiro / incluído café da manhã	R\$ 70,00	R\$ 119.000,00
02	300	Quarto com 02 (duas) camas de solteiro / com ventilador e sem banheiro / incluído café da manhã	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
03	15	Quarto com 01 (uma) cama de casal / com ventilador e banheiro / incluído café da manhã	R\$ 50,00	R\$ 750,00
04	15	Quarto com 01 (uma) cama casal com ar-condicionado com banheiro / incluído café da manhã	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
05	120	Café da Manhã	R\$ 4,50	R\$ 540,00
06	2800	Refeição / Almoço	R\$ 18,00	R\$ 50.400,00
07	2000	Refeição / Jantar	R\$ 18,00	R\$ 36.000,00
VALOR TOTAL:				R\$ 222.890,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, com o disposto no item 16 do edital de licitação do pregão Presencial n. 024/2015.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o (s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar (em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;
- c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedoros do Município de Querência, pelo prazo de até 05 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendidos, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão nº 024/2015 e anexos;

b) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Daniel Stefanello), Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor(es).

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

SCHWERTZ KEHL & KEHL LTDA-ME

CNPJ: 10.864.655/0001-61

LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 034/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 034/2015, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 034/2015

MODALIDADE: Pregão Presencial 024/2015

OBJETO: Pregão Presencial para registro de preços de Hospedagem e Refeições no Assentamento Coutinho União do Município de Querência – MT.

Vencedora:

SCHWERTZ KEHL & KEHL LTDA-ME – CNPJ: 10.864.655/0001-61. Foi a vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 com um valor de R\$ 222.890,00 (duzentos e vinte e dois mil e oitocentos e noventa reais).

Querência - MT, 27 de abril de 2015.

Daniel Stefanello

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PR - 043/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº 043/2015.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 033/2015.

OBJETO: Pregão Presencial para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pedra Britada e Pó de Brita, para uso do Município de Querência – MT.

Data: 08/05/2015

HORÁRIO: 09h (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com

Querência – MT, 27 de Abril de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Daniel Stefanello

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PORTARIA 19/2015

PORTARIA Nº 19/2015 DE 27 DE ABRIL DE 2015.

“ DISPOE SOBRE CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA”.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, Sr. Telmo Alves de Brito, no uso de suas atribuições legais previstas na lei Orgânica do município e, no Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20 dias de férias a servidora **VANIA ROSA DO NASCIMENTO**, ocupante de cargo de AGENTE DE LIMPEZA, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Querência – MT.

Parágrafo Único. As férias refere-se ao período de aquisição de Outubro/2013 a Outubro/2014, que será gozada de 04 de maio a 23 de maio de 2015, retornando suas atividades dia 25 de maio de 2015.

Art. 2º A Câmara Municipal ira abonar pecuniariamente os 10 dias restantes, com os permissivos do § 4º do artigo 106 da Lei Complementar 67/2014 .

Art. 3º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Querência - MT., 27 de abril de 2015.

Telmo Alves de Brito Presidente da Câmara Municipal de Querência

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2014

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-Mt torna público que realizou no dia 23 DE ABRIL DE 2015, às 09h00min horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Pregão Presencial para **Contratação de**

empresas especializada em serviços de locução em eventos, organização de cerimoniais, produção de Matéria jornalística e atualizações de matérias jornalísticas no site do Município de Reserva do Cabaçal. Tendo como vencedora a empresa 1- **ANTONIO MARCOS FERREIRA ROLON - MEI**, inscrita pelo CNPJ N° 14.428.439/0001-24.

Reserva do Cabaçal-MT, 27 de ABRIL de 2014.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇOS N°. 12/2014.**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT torna público que na Licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços N°

12/2015, tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital, e considerando o menor preço apresentado na proposta, a comissão de Licitação **ADJUDICOU** e o **PREFEITO HOMOLOGA** como vencedora a empresa, 1- **ANTONIO MARCOS FERREIRA ROLON - MEI**, inscrita pelo CNPJ N° 14.428.439/0001-24.

A empresa vencedora fica obrigada a fornecer as aquisições do objeto conforme proposta apresentada.

Reserva do Cabaçal - MT, 27 de abril de 2015.

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2015/PMRC**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 12/2015/PMRC

PREGÃO: N° 12/2015/PMRC – **REGISTRO DE PREÇOS**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, o Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, situada na Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, sito na Avenida Mato Grosso, n°. 221, Centro, CNPJ: 01.367.788/0001-31 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício Excelentíssimo senhor TARCISIO FERRARI, portador da cédula de identidade RG n.º 348139 SSP/MT e inscrito sob o CPF n.º 567.672.001-82, RESOLVE registrar o preço da empresa: ANTONIO MARCOS FERREIRA ROLON - MEI com sede na Rua Maranhão, sn Jardim Village, Araputanga – MT, neste ato representado pelo seu proprietário Srº Antônio Marcos Ferreira Rolon, portador do RG n° 14411857 SSP/MT e do CPF n° 960.458.171-68, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Registro de Preços tem por objeto a **Contratação de empresas especializada em serviços de locução em eventos, organização de cerimoniais, produção de Matéria jornalística e atualizações de matérias jornalísticas no site do Município de Reserva do Cabaçal**, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, Edital e seus Anexos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, através do Setor de compras no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos Serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Lote 01	SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
ITEM - 01	Contratação de empresas especializada em serviços de locução em eventos, organização de cerimoniais, produção de Matéria jornalística e atualizações de matérias jornalísticas no site do Município de Reserva do Cabaçal.	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00

Valor total: R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais).

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Como condição de operação imediata a Empresa deve dispor no momento da assinatura desta Ata de Registro de Preços, dos equipamentos de acordo com as especificações no objeto do edital.

5.2. Os serviços serão prestados nos locais indicados pelas Secretarias solicitantes.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Como condição para assinatura do Contrato, a Empresa, deverá manter as mesmas condições da Habilitação.

6.2. Os serviços deverão ser realizados nos locais indicados pelas Secretarias que solicitar os serviços.

6.2.1. Prestar serviços de boa qualidade que atenda as exigências e especificações da Secretaria que solicitou, tendo como prazo para o início dos serviços no máximo 01 (um) dias úteis a contar da assinatura do contrato, sabendo que o limite não deverá ultrapassar 03 (três) dias úteis.

6.3. Praticar todos os preços dispostos na proposta de preços final e o desconto estabelecido neste Registro.

6.4. Realizar os serviços após autorização expressa do contratante.

6.5. Durante a vigência do contrato de prestação de serviços o contratante deverá supervisionar a execução dos serviços por intermédio de equipe autorizada para inspeção veicular.

6.6. A referida equipe de supervisão e inspeção será composta por servidores do Órgão designados como responsáveis para tal.

6.7. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

6.8. Verificar a quantidade e qualificação dos funcionários da contratada, assegurando que o numero de funcionários disponibilizado seja suficiente e eficiente para o desempenho dos serviços.

6.9. Fiscalizar os serviços mediante Diário de Ocorrências disponibilizado pela contratada o qual conterá anotações de quaisquer falhas ocorridas.

6.10. A equipe de fiscalização deverá manter contato direto com a contratada estabelecendo visitas periódicas verificando assim a execução dos serviços e se os procedimentos e equipamentos empregados são adequados para garantir a qualidade dos serviços.

6.11. Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito das condições e problemas existentes com o intuito de colaborar com o serviço.

6.12. O Órgão contratante fica responsável pela comunicação prévia, bem como, pela aplicação das penalidades convencionadas à contratada bem como por informar à Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal acerca das providências cabíveis tomadas em cada caso.

6.13. Fica a cargo do Órgão/entidade contratante manter a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal informada sobre a situação da prestação do serviço pela contratada, apresentando via ofício o relato dos fatos e das providências tomadas.

6.14. De posse deste relatório, a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal também poderá intervir, conforme atribuições institucionais, no sentido de também aplicar multa pecuniária e ainda, em casos extremos, punir a Empresa com suspensão, impedindo a licitante de participar dos certames por um período de 2 (dois) anos.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes das contratações, objetos desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta das Secretarias, conforme abaixo especificado.

UNIDADE GESTORA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
Secretaria de Administração	03.001.2.013	33.90.39	078

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, pelos serviços efetivamente prestados, será efetuado através do depósito em qualquer agencia da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques e outros papéis do Banco do Brasil S/A, para crédito da CONTRATADA em conta corrente mantida em agência bancária indicada pela mesma, até o 10° (décimo) dia útil subsequente ao da entrega das Notas Fiscais e das solicitações autorizadas pelo Órgão competente.

8.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental consoante ao Decreto Estadual n° 8.199/2006.

8.3. Será feita a retenção do ISS para os serviços, conforme legislação pertinente.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual, ou atraso no pagamento dos salários e recolhimento dos encargos dos empregados à disposição do CONTRATANTE.

8.5. A critério do CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PMRC não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta Ata, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

10.1.1. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

10.1.2 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 3o (terceiro) até o limite do 5o (quinto) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia de atraso.

10.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

10.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

10.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

10.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal por prazo de até 02 (dois) anos, e,

10.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.4. A Empresa, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

10.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o ÓRGÃO proceder à cobrança judicial da multa.

10.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

11. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente CONTRATO, o CONTRATANTE poderá garantida defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência:

a) Após duas advertências serão aplicadas as disposições do subitem abaixo;

11.1.2. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, no caso de demora, quanto às suas obrigações contratuais, recolhida pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial ou retiradas no Órgão/Entidade pagador, sendo que a multa será aplicada cumulativamente por cada fato que importe em descumprimento contratual;

11.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 12/2015/PMRC e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Reserva do Cabaçal/MT, 27 de abril de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

ANTONIO MARCOS FERREIRA ROLON – MEI 96045817168

CNPJ: 14.428.439/0001-24

Visto da Assessoria Jurídica

Delair Teixeira de Alcântara

OAB/MT nº 15351

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

CPF nº: CPF nº:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar que foi PRORROGADA a abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por Lote”, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, DIESEL E ETANOL), GRAXAS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E HIDRÁULICOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 7.892/2013, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: Que seria às 09:30 horas, do dia 29/04/2015 –Será realizado no dia 04/05/2015 às 9:30 no endereço acima. Edital Completo: no site: www.rosariooeste.mt.gov.br, email: licitacaorosario@hotmail.com.

Rosário Oeste – MT, 27 de Abril de 2015.

Andreia Viviane Souza de Almeida,

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

O Município de Rosário Oeste/MT, através da Pregoeira torna público para quem possa interessar que a licitação supracitada que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**, ficou registrado os valores para empresa: **SUPERMERCADO CONQUISTA LTDA ME** e para empresa: **MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA ME**. Informo ainda que a integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação.

Rosário Oeste – MT, 30 de Março de 2015.

Andreia Viviane Souza de Almeida

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar que foi PRORROGADA a abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por Item”, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS 0KM PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 7.892/2013, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: Que seria às 09:30 horas, do dia 28/04/2015 –Será realizado no dia 07/05/2015 às 9:30 no endereço acima. Edital Completo: no site: www.rosariooeste.mt.gov.br, email: licitacaorosario@hotmail.com.

Rosário Oeste – MT, 27 de Abril de 2015.

Andreia Viviane Souza de Almeida,

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA AO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015

AVISO DE LICITAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015 – publicado no diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso com a data de 27 de Abril de 2015.

onde se lê: Aviso do Pregão Presencial nº 031/2015

Lê-se: Pregão Presencial nº 030/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

DATA DO JULGAMENTO: 12/05/2015

HORÁRIO: 09:00H

Rosário Oeste/MT, 27 de Rosário Oeste/MT

Andreia Viviane Souza de Almeida,

Pregoeira Oficial

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015**

AVISO DE LICITAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015 – publicado no diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso com a data de 27 de Abril de 2015.

Onde se lê: Aviso do Pregão Presencial nº 030/2015

Lê-se: Pregão Presencial nº 029/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TUBOS DE CONCRETOS(MANILHAS) E MADEIRAS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

DATA DE JULGAMENTO: 11/05/2015

HORÁRIO: 09:30

Rosário Oeste/MT, 27 de Rosário Oeste/MT

Andreia Viviane Souza de Almeida,

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-2015 -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 008/2015 – Sistema de Registro de Preços

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Limpeza e Utensílios de Cozinha, para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Saúde, Assistência Social, Educação, Agricultura, Obras e Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do município de Santa Cruz do Xingu-MT. Modalidade Pregão nº 008/2015 na forma Presencial-Sistema de Registro de Preços, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 14 de maio de 2015. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000/3594-1201, pelo e-mail: pmscx@hotmail.com, licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br ou pelo site: http://sic.tce.mt.gov.br/123/assunto/listaPublicacao/id_assunto/927/id_assunto_item/3839.

Santa Cruz do Xingu – MT, 27 de abril de 2015.

Wilson Pereira da Silva - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LEI MUNICIPAL Nº 504/2015

DE 27 DE ABRIL DE 2015.

SÚMULA: “ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 211/2006 PARA ATUALIZAR O ENDEREÇO E O CNPJ DA IGREJA CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

LEI

Art. 1º - Altera-se o Artigo 1º da Lei Municipal nº 211/2006, que passará a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar, das áreas institucionais do município e doar para construção do templo religioso da Igreja Congregação Cristã no Brasil, inscrito no CNPJ sob nº 08.179.262/0001-77, com sede oficial à Avenida Ademar Raiter, número 470,

Centro, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, uma fração de terras urbanas, representadas pelo lote 12 da quadra 18 do loteamento central de Santa Rita do Trivelato, com área de 800,0 m² (oitocentos metros quadrados).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 27 DE ABRIL DE 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

Bruno Lapenna Garcia

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 079/2015

DE 27 DE ABRIL DE 2015.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 024/2015”.

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor MÁRCIO ADRIANO DA SILVEIRA, CPF sob nº **825.614.271-53**, como Fiscal do Contrato nº 024/2015.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE ABRIL DE 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

BRUNO LAPENNA GARCIA

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2015

DATA DA ABERTURA DO CERTAME: 30/03/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE, APÓS ANALISAR O RECURSO INTERPOSTO PELA LICITANTE CENTROOESTE AMBIENTAL LTDA-ME E AS CONTRARRAÇÕES DA LICITANTE MÁXIMA AMBIENTAL, SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA-EPP, RESOLVEU, TORNAR O CERTAME **FRACASSADO**, EM VIRTUDE DE DE-

SATENDIMENTO QUANTO AOS DISPOSTOS DA TOTALIDADE DO EDITAL PROPOSTO NO CERTAME E INABILITAÇÃO DAS LICITANTES.

SANTO ANTONIO DE LEVERGER, 14 DE ABRIL DE 2015.

VITÓRIO MASSARU HAYAMA

PRESIDENTE E PREGOEIRO DA CPL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 1.151/GP/2015, COM
EXCLUSÃO DE ANEXO.**

LEI nº 1.151/GP/2015

“Dispõe sobre o parcelamento e pagamento dos débitos da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leverger/MT referente às contribuições previdenciárias devidas ao PREVI-LEVERGER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Santo Antônio do Leverger/MT, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER, ESTADO DE MATO GROSSO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado por esta lei, a realizar termo de parcelamento de débitos referentes às contribuições previdenciárias da **parte dos segurados** não recolhida ao PREVI-LEVERGER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Santo Antônio do Leverger/MT, no período de Janeiro/2007 a Dezembro/2008 e até 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas.

Art. 2º. Fica o PREVI-LEVERGER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Santo Antônio do Leverger/MT autorizado a receber este parcelamento nos termos aqui dispostos.

Art. 3º. O débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial deverá ser corrigido pelo Índice IPCA mais juros legais à razão de 6% (seis por cento) ao ano acumulados desde a data de vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação, e deverá ser pago em parcelas, vincendas todo dia 30 de cada mês, mediante débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 4º. O débito ora confessado, consolidado em reais será pago em 60 (sessenta) parcelas fixas, mensais e sucessivas, no valor mínimo apurado pelo Demonstrativo Consolidado de Parcelamento – DCP definido pelo Ministério da Previdência Social através do CADPREV, acrescidas dos juros estabelecidos no parágrafo único.

Parágrafo único. As parcelas vincendas determinadas no caput deste artigo, em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, será corrigido pelo Índice IPCA (Índice Preço ao Consumido Amplo) mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano, acumulados desde a data da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela.

Art. 5º A primeira parcela será paga em 30/03/2015, e as demais parcelas na mesma data dos meses subsequentes, sendo certo, que após a referida data o valor estará sujeito a multa de 1% (um por cento), incidente sobre o valor da parcela..

Art. 6º Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

Art. 7º O pagamento a que se refere esta lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pela Câmara Municipal ao PREVI-LEVERGER.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Santo Antônio do Leverger/MT, 15 de Abril de 2015.

VALDIR RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 10/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015

CONTRATO Nº 010/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2015 PARA O SEGUINTE OBJETO: **SELEÇÃO DE ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNIIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER.

CONTRATADA: Cirúrgica Gonçalves LTDA – ME.

DATA DA ASSINATURA: 07/04/2015

DATA DO VENCIMENTO: 07/04/2016

VALOR GLOBAL: R\$ 14.680(Quatorze Mil e Seiscentos Oitenta Reais).

SANTO ANTONIO DE LEVERGER, 10 DE ABRIL DE 2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 11/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015

CONTRATO Nº 011/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2015 PARA O SEGUINTE OBJETO: **SELEÇÃO DE ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNIIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER.

CONTRATADA: Dabi Atlante S/A Indústrias Médicos Odontológicas.

DATA DA ASSINATURA: 07/04/2015

DATA DO VENCIMENTO: 07/04/2016

VALOR GLOBAL: R\$ 4.150,00(Quatro mil cento e cinquenta Reais).

SANTO ANTONIO DE LEVERGER, 10 DE ABRIL DE 2015.

VITÓRIO MASSARU HAYAMA

PRESIDENTE E PREGOEIRO DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL Nº. 001/2015 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015**

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2015

EDITAL Nº. 001/2015

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA E VEÍCULOS GRANDES

A Prefeitura Municipal **TORNA PÚBLICO**

GABARITO

das Provas do Processo Seletivo Público para
contratação de pessoal em caráter excepcional e temporário para o quadro
de
pessoal da Prefeitura de Santo Antônio do Leste-MT, objeto do Edital nº
001/2015, realizadas no dia 25 de abril de 2015.

Questão	A	B	C	D
1		X		
2	X			
3				X
4				X
5			X	
6	X			
7				X
8		X		
9		X		
10	X			
11	X			
12				X
13		X		
14		X		

15			X
16	X		
17			X
18	X		
19	X		
20	X		

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Leste – MT, 27 de abril de 2015.

Ronaldo

Martins de AmorimGerente

de Cidade Elaine

de Fátima MorsPresidente

da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Ita

Roberta SoaresMembro

da ComissãoOrganizadora do Processo Seletivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 - D

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 - D

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito oficial das provas escritas objetivas aplicadas no dia 12 de abril de 2015, referente ao Concurso Público, aberto através do Edital de Concurso Público Nº 001/2015, conforme abaixo discriminado:

QUESTÕES	AGENTE DE SAÚDE AMBI- ENTAL	ASSISTENTE SO- CIAL	AUXILIAR ADMINISTRA- TIVO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DEN- TÁRIO	AUXILIAR DE LABORATÓ- RIO
1.	D	D	B	D	B
2.	B	B	C	B	C
3.	C	C	E	C	E
4.	A	A	D	A	D
5.	E	E	E	E	E
6.	D	D	D	D	D
7.	NULA*	NULA*	B	NULA*	B
8.	D	D	B	D	B
9.	D	D	C	D	C
10.	A	A	NULA*	A	NULA*
11.	A	E	E	C	E
12.	A	C	B	B	B
13.	B	C	D	C	D
14.	C	B	D	C	D
15.	B	A	D	D	D
16.	D	E	A	B	A
17.	E	A	A	D	A
18.	D	A	C	B	C
19.	E	E	D	E	D
20.	C	A	D	A	D

QUESTÕES	ENFERMEIRO PA- DRÃO	FARMACÊUTICO BIO- QUÍMICO	FISCAL DE OBRAS E POS- TURAS	FISCAL DE TRIBU- TOS	FISCAL SANI- TÁRIO	FISIOTERAPEUTA
1.	D	D	D	D	D	D
2.	B	B	B	B	B	B
3.	C	C	C	C	C	C
4.	A	A	A	A	A	A
5.	E	E	E	E	E	E
6.	D	D	D	D	D	D
7.	NULA*	NULA*	D	D	D	NULA*
8.	D	D	B	B	B	D
9.	D	D	NULA*	NULA*	NULA*	D
10.	A	A	A	A	A	A
11.	A	D	D	D	D	D
12.	A	E	B	B	B	B
13.	C	B	D	D	D	B
14.	C	A	D	D	D	D
15.	D	B	A	A	A	E
16.	D	E	A	A	A	A
17.	C	A	A	A	A	C

18.	E	C	C	C	C	E
19.	E	E	A	A	A	E
20.	A	A	B	B	B	A

QUESTÕES	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO EM AUTOMÓVEIS	MÉDICO	NUTRICIONISTA	ODONTÓLOGO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
1.	D	D	D	D	D
2.	B	B	B	B	B
3.	D	C	C	C	D
4.	C	A	A	A	C
5.	A	E	E	E	A
6.	D	D	D	D	D
7.	B	NULA*	NULA*	NULA*	B
8.	B	D	D	D	B
9.	C	D	D	D	C
10.	E	A	A	A	E
11.	B	E	C	A	A
12.	C	A	B	B	B
13.	B	B	C	B	D
14.	B	B	A	C	D
15.	D	B	B	A	C
16.	B	C	D	D	E
17.	D	C	A	B	C
18.	D	E	C	B	B
19.	D	C	E	E	B
20.	D	C	A	A	B

QUESTÕES	PROFESSOR CLASSE B	PROFESSOR INDÍGENA (XAVANTE)	PSICÓLOGO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL
1.	D	D	D	D	D
2.	B	B	B	B	B
3.	C	C	C	C	C
4.	D	D	A	A	A
5.	B	B	E	E	E
6.	A	A	D	D	D
7.	A	A	NULA*	NULA*	NULA*
8.	C	C	D	D	D
9.	A	A	D	D	D
10.	B	B	A	A	A
11.	E	E	C	D	C
12.	C	C	A	B	C
13.	E	E	D	D	C
14.	D	D	A	E	C
15.	E	E	C	A	B
16.	C	C	C	D	D
17.	C	C	E	C	D
18.	A	A	C	A	B
19.	A	A	E	E	E
20.	D	D	A	B	A

* ALTERADO

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Antônio do Leste - MT, 24 de abril de 2015.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
NOTIFICAÇÃO 002/2015**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, entidade pública inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, neste ato representada pelo setor de engenharia na pessoa do Sr. Giovani Biff, Arquiteto e Urbanista, Servidor Público Municipal, brasileiro, casado, portador do RG nº 1600082-0 e inscrito no CPF/MF sob nº 009.790.281-08, residente e domiciliado neste Município, fiscal efetivo do Contrato nº 053/2014 e referente ao processo licitatório Tomada de Preço 005/2014, que tem por objetivo a Construção de uma praça recreativa localizada ao bairro Jardim Bem Viver, núcleo urbano do município, vem através deste **NOTIFICAR A EMPRESA META CONSTRUTORA C.V.E LTDA- ME**, inscrita no CNPJ: 13.557.488/0001-02, situada a Rua José Rodrigues Filho nº 504, Centro, Montividiu Goiás, na pessoa do Sr. Christiano Anazio de Freitas, representante da empresa, para que

no prazo de 10 (dez) dias úteis, atenda de forma satisfatória o fato abaixo descrito. O não atendimento do mesmo suspenderá o atendimento a solicitações de novas medições, sendo estas condicionadas ao préstimo dos fatos apresentados.

Seguem-se;

FATO 01: Trata-se do atendimento ao item orçamentário nº 1.1 (instalação do canteiro de obra (barracão)). da planilha executiva da Obra Tomada de Preço 005/2014, objetos de contrato nº 053/2014 entre entidade Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste e Empresa Meta Construtora C.V.E LTDA- ME.

FATO 02: Trata-se do atendimento ao item orçamentário nº 1.3 (instalação de placa de obra em chapa de aço galvanizado) da planilha executiva da Obra Tomada de Preço 005/ 2014, objeto de contrato nº 053/2014 entre

entidade Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste e Empresa Meta Construtora C.V.E LTDA- ME.

FATO 03: Trata-se do atendimento as normas da ABNT/NBR1367 e NR18 quanto ao o uso de E.P.I.'s na execução da obra- Equipamento de Proteção individual, ordem e limpeza durante a execução da obra, sinalização e fechamentos de segurança do canteiro em geral e armazenamento e manipulação de insumos durante o período de construção, estando assim de acordo ao item 3.2 do presente contrato.

FATO 04: Trata-se da apresentação condicionada ao item contratual n°09. 4 clausula D, na disposição de cópia do diário de registro de obra atualizado.

Fica a empresa **NOTIFICADA** a cumprir fielmente o contrato em questão vez que o não atendimento ensejará o encaminhamento das demais providências que o caso requer nas esferas competentes de atuação do poder público, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

A Fiscalização informa ainda em conformidade ao contrato n° 053/2014, condicionado com o item n°17, a intervenção junto a administração notificando a contratada quando houver necessidade afim de que possa ser cumprido fielmente o presente termo contratual de forma satisfatória, sendo na medição final de obra inspecionados novamente todos os itens da planilha licitada.

Santo Antonio do Leste-24/04/2015

Giovani Biff

Arquiteto e Urbanista

CAU 96414-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE NOTIFICAÇÃO 003/2015

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, entidade pública inscrita no CNPJ/MF sob n° 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A n° 367, Bairro Jardim Santa Inês, neste ato representada pelo setor de engenharia na pessoa do Sr. Giovani Biff, Arquiteto e Urbanista, Servidor Público Municipal, brasileiro, casado, portador do RG n° 1600082-0 e inscrito no CPF/MF sob n° 009.790.281-08, residente e domiciliado neste Município, fiscal efetivo do Contrato n° 054/2014 e referente ao processo licitatório Tomada de Preço 006/2014, que tem por objetivo a Construção de uma praça recreativa central, núcleo urbano do município, vem através deste **NOTIFICAR A EMPRESA META CONSTRUTORA C.V.E LTDA- ME**, inscrita no CNPJ: 13.557.488/0001-02, situada a Rua José Rodrigues Filho n° 504, Centro, Montividiu Goiás, na pessoa do Sr. Christiano Anazio de Freitas, representante da empresa, para que no *prazo de 10 (dez) dias úteis*, atenda de forma satisfatória o fato abaixo descrito. O não atendimento do mesmo suspenderá o atendimento a solicitações de novas medições, sendo estas condicionadas ao préstimo dos fatos apresentados.

Seguem-se;

FATO 01: Trata-se do atendimento ao item orçamentário n° 1.1 (instalação do canteiro de obra (barracão)). da planilha executiva da Obra Tomada de Preço 006/2014, objetos de contrato n° 054/2014 entre entidade Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste e Empresa Meta Construtora C.V.E LTDA- ME.

FATO 02: Trata-se do atendimento ao item orçamentário n° 1.3 (instalação de placa de obra em chapa de aço galvanizado) da planilha executiva da Obra Tomada de Preço 006/ 2014, objeto de contrato n° 054/2014 entre entidade Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste e Empresa Meta Construtora C.V.E LTDA- ME.

FATO 03: Trata-se do atendimento as normas da ABNT/NBR1367 e NR18 quanto ao o uso de E.P.I.'s na execução da obra- Equipamento de Proteção individual, ordem e limpeza durante a execução da obra, sinalização e

fechamentos de segurança do canteiro em geral e armazenamento e manipulação de insumos durante o período de construção, estando assim de acordo ao item 3.2 do presente contrato.

FATO 04: Trata-se da apresentação condicionada ao item contratual n°09. 4 clausula D, na disposição de cópia do diário de registro de obra atualizado.

Fica a empresa **NOTIFICADA** a cumprir fielmente o contrato em questão vez que o não atendimento ensejará o encaminhamento das demais providências que o caso requer nas esferas competentes de atuação do poder público, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

A Fiscalização informa ainda em conformidade ao contrato n° 054/2014, condicionado com o item n°17, a intervenção junto a administração notificando a contratada quando houver necessidade afim de que possa ser cumprido fielmente o presente termo contratual de forma satisfatória, sendo na medição final de obra inspecionados novamente todos os itens da planilha licitada.

Santo Antonio do Leste-24/04/2015

Giovani Biff

Arquiteto e Urbanista

CAU 96414-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE NOTIFICAÇÃO 001/2015

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, entidade pública inscrita no CNPJ/MF sob n° 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A n° 367, Bairro Jardim Santa Inês, neste ato representada pelo setor de engenharia na pessoa do Sr. Giovani Biff, Arquiteto e Urbanista, Servidor Público Municipal, brasileiro, casado, portador do RG n° 1600082-0 e inscrito no CPF/MF sob n° 009.790.281-08, residente e domiciliado neste Município, fiscal efetivo do Contrato n° 055/2014, referente ao processo licitatório Tomada de Preço 004/2014, que tem por objetivo a Construção de uma prédio denominado CRAS - Centro de referência e Assistência Social, núcleo urbano do município, vem através deste **NOTIFICAR A EMPRESA META CONSTRUTORA C.V.E LTDA- ME**, inscrita no CNPJ: 13.557.488/0001-02, situada a Rua José Rodrigues Filho n° 504, Centro, Montividiu Goiás, na pessoa do Sr. Christiano Anazio de Freitas, representante da empresa, para que no *prazo de 10 (dez) dias úteis*, atenda de forma satisfatória o fato abaixo descrito. O não atendimento do mesmo suspenderá o atendimento a solicitações de novas medições, sendo estas condicionadas ao préstimo dos fatos apresentados.

Seguem-se;

FATO 01: Trata-se da apresentação de novo cronograma físico financeiro atualizado da obra, prevendo execução de todas as faces executivas ainda inacabadas.

FATO 02: Trata-se do atendimento ao item orçamentário n° 1.1.2 - (instalação de placa de obra em chapa de aço galvanizada) da planilha executiva da Obra Tomada de Preço 004/ 2014, objeto de contrato n° 055/2014 entre entidade Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste e Empresa Meta Construtora C.V.E LTDA- ME.

FATO 03: Trata-se do atendimento ao item orçamentário n° 1.1.4- (Instalação de barracão de obra p/ alojamento/escritório, piso em pinho 3a, parede em compensado 10mm, cobertura em telha amianto 6mm incluso instalações elétricas e esquadrias). da planilha executiva da Obra Tomada de Preço 004/ 2014, ou apresentação do contrato de locação de imóvel para esta finalidade.

FATO 04: Trata-se do atendimento as normas da ABNT/NBR1367 e NR18 quanto ao o uso de E.P.I.'s na execução da obra- Equipamento de Proteção individual, ordem e limpeza durante a execução da obra, sinalização e

fechamentos de segurança do canteiro em geral e armazenamento e manipulação de insumos durante o período de construção, estando assim de acordo ao item 3.2 do presente contrato.

FATO 05: Trata-se da apresentação condicionado item contratual nº09.4 clausula D, na disposição de cópia do diário de registro de obra atualizado.

Fica a empresa **NOTIFICADA** a cumprir fielmente o contrato em questão vez que o não atendimento ensejará o encaminhamento das demais providências que o caso requer nas esferas competentes de atuação do poder público, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

A Fiscalização informa ainda em conformidade ao contrato 055/2014, condicionado com o item nº17, que intervirá junto a administração notificando a contratada quando houver necessidade afim de que possa ser cumprido fielmente o presente termo contratual de forma satisfatória, sendo na medição final de obra inspecionados novamente todos os itens da planilha licitada.

Santo Antonio do Leste-24/04/2015

Giovani Biff

Arquiteto e Urbanista

CAU 96414-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2015

PROCESSO N. 0013/PMSND/2015

PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2015

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2015

Aos vinte e sete dias do mês de Abril de 2015, às nove horas, de um lado o Município de Serra Nova Dourada _ MT, com sede na Rua 3 s/nº. Centro em Serra Nova Dourada - MT, inscrito no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n. 04.204.945/0001-86, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDSON YUKIO OGATHA**, brasileiro, divorciado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Serra Nova Dourada – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 001166728 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº. 069.617.268-28, neste ato denominado simplesmente GERENCIADOR do Registro de Preços, sendo este Pregão nº. 011/2015, na modalidade Presencial e de outro lado as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em **28/04/2015**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto n. 05/2013, que regulamenta o Art. 15 da Lei n. 8.666/93, e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

CLAUSULA I – DO OBJETO

Aquisição de material de consumo, mais especificamente, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, pelo sistema de Registro de Preços com ata vigente para 12 (doze) meses, para serem utilizados nas Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Secretaria Municipal de educação, Cultura Desporto e Lazer; Assistência Social; Obras e Serviços Públicos e, Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificações deste Edital, em seu Projeto básico, (parte integrante deste Edital).

CLAUSULA II - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela secretaria participante mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão nº 011/2015 Modalidade Presencial.

2.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão nº 011/2015 Modalidade Presencial.

2.2. O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA III - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

1.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados pela imprensa oficial do Município.

CLAUSULA IV – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Edital do Pregão nº 011/2015

Modalidade Presencial, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo o Órgão Gerenciador, convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Órgão Gerenciador, poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem nova propostas, gerado novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3. Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

1.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

CLAUSULA V - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA VI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

1.5. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

1.6. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

1.7. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este ser tornar superior àqueles praticados no mercado; e

1.8. Tiver presentes razões de interesse público.

1.8.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses prevista, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

1.8.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLAUSULA VII - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: a Publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLAUSULA VIII - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS:

6.1 A Presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, deste que autorizada pelo Órgão Gerenciador.

6.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I, de acordo com a especificação no Pregão nº 011/2015, Processo nº 013/2015, Modalidade Presencial.

6.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº 011/

2015, Processo nº 013/2015, Modalidade Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.4 A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago, será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 011/2015 Modalidade Presencial, Processo nº 013/2015, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLAUSULA IX – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

9.1 Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço:

9.2 O prazo da entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da nota de empenho ao fornecedor e/ou conforme as necessidades que forem surgindo, devido à perecibilidade e a validade de alguns produtos, sendo gerenciado pelo secretário municipal da pasta.

9.3 – O material deverá ser entregue conforme endereço da Secretaria Requisitante ou no almoxarifado municipal situado à Rua 3 s/nº, neste Município de Serra Nova Dourada - MT, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira. A licitante vencedora garantirá a qualidade dos materiais pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

9.4 – Os materiais deverão ser transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

9.5 – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

9.6 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

9.7 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLAUSULA X – DO PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do material, mediante nota fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo setor de almoxarifado, por meio de ordem bancária na conta corrente da empresa, no banco a ser informado pela empresa. A empresa deverá apresentar juntamente à nota fiscal as certidões negativas de débitos trabalhistas, de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União, de débitos relativos às contribuições previdenciárias (INSS) e certificado de regularidade do FGTS.

10.2 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLAUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 – Fornecer os materiais, objeto desta contratação, com observância dos demais cargos e responsabilidades cabíveis.

11.2 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

11.3 – substituir e/ou corrigir, no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas, os materiais não aceitos pelo CONTRATANTE em razão da ocorrência erros e/ou defeitos.

11.4 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULAS XII – DAS PENALIDADES:

12.1 – Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos

licitantes e/ou adjudicatários as penalidades, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal.

12.2 - Pela inexecução das condições estipuladas na carta-contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e na carta-contrato e as demais cominações legais.

12.3 – As penalidades previstas nesta cláusula obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e suas alterações.

CLAUSULAS XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 – Integram esta Ata, o Anexo I - Registro de Lances, classificação de 1º e 2º lugar no certame supramencionado.

CLAUSULA XIV - DO FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Seção Judiciária da Comarca de Ribeirão Cascalheira - MT, com exclusão de qualquer outro.

E, por assim estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, assinam as partes o presente instrumento junto às testemunhas que também o subscrevem, a tudo presentes.

Serra Nova Dourada (MT) em, 27 de Abril de 2015.

Edson Yukio Ogatha

Prefeitura Municipal

Órgão Gerenciador

EMPRESAS PARTICIPANTES: MICIAS DOS SANTOS OLIVEIRA - ME
DETENTORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PORTARIA Nº 211/2015

DATA: 24 de abril de 2015

SÚMULA: Constitui Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos envolvendo a servidora Letícia Georgea de Jesus Furquim.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando expediente da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão de Sindicância, composta pelos servidores Sergio Roberto Vilarga Corbelino, Bruno Henrique Vieira Leão e Sandra de Oliveira Pereira Miranda para, sob a presidência da primeira, apurarem os fatos envolvendo a servidora Letícia Georgea de Jesus Furquim, matrícula nº 4270.

Art. 2º. Dar a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação do relatório de todos os fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 216 da Lei nº. 254/93.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº. 199/2015, de 09 de abril de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 24 de abril de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 209/2015**DATA:** 23 de abril de 2015**SÚMULA:** Designa os servidores que menciona.**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar os servidores que menciona, conforme Lei Complementar nº. 062/2011, a partir do dia 01 de abril de 2015:

MATR	NOME	CARGO	UNIDADE EDUCATIVA
6395	VANDIRLENE RODRIGUES DA CUNHA	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	EMEB SILVANA
2460	IVANILCE DA SILVA	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	EMEB RODRIGO DAMASCENO
8279	VILMA FERREIRA DE AGUIAR	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	CENTRO EDUCACIONAL LINDOLFO JOSE TRIERWEILLER

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 23 de abril de 2015.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal**PORTARIA Nº. 208/2015****DATA:** 23 de abril de 2015**SÚMULA:** Interrupção da licença anteriormente concedida pela Portaria nº 146/2015, de 09 de março de 2015, com fulcro nos termos do art. 2º da Lei nº. 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que deu nova redação ao artigo 113 da Lei nº 254/1993 e integração no cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil 40 h da servidora BERNADETE LOURDES DE SOUSA.**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais; no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe o inciso III do art. 137, da Lei nº 254, de 29 de março de 1993;**R E S O L V E:**

Art. 1º. Fica interrompida a licença anteriormente concedida pela Portaria nº 146/2015, de 09 de março de 2015, com fulcro nos termos do art. 2º da Lei nº. 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que deu nova redação ao artigo 113 da Lei nº 254/1993 e integração no cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil 40 h da servidora BERNADETE LOURDES DE SOUSA, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 23 de abril de 2015.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 213/2015****DATA:** 27 de abril de 2015**SÚMULA:** Designa o servidor Wilson Teixeira para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 023/2015, referente à Adesão nº 001/2015.**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 263/2013, de 19 de dezembro de 2013, que aprovou a Instrução Normativa nº 032/2009 – 2ª Versão, que trata sobre as rotinas de trabalho, estabelecendo normas e procedimentos para celebração, controle e prestação de contas de convênios e congêneres concedidos pela Administração Pública Municipal;**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar o servidor Wilson Teixeira – matrícula 7894, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 023/2015, oriundo do Processo Administrativo nº. PG965300-7/2013, Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 009/2014, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cuiabá, adesão à Ata de Registro de Preços nº. 10715/2014 - Adesão nº 001/2015, para a aquisição de material de consumo (insumos e reagentes), com instalação de equipamentos e aparelhos em regime de comodato e com assistência técnica para utilização do material a ser adquirido para atender o Laboratório de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 27 de abril de 2015.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 214/2015****DATA:** 27 de abril de 2015**SÚMULA:** Designa a servidora Lisia Elen Ott para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 021/2015, referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2015.**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 263/2013, de 19 de dezembro de 2013, que aprovou a Instrução Normativa nº 032/2009 – 2ª Versão, que trata sobre as rotinas de trabalho, estabelecendo normas e procedimentos para celebração, controle e prestação de contas de convênios e congêneres concedidos pela Administração Pública Municipal;**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar a servidora Lisia Elen Ott – matrícula 5029, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 021/2015, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 010/2015 Registro de Preços nº. 023/2015 – Ata de Registro de Preços nº. 029/2015, para o comodato de um aparelho Eletrocardiógrafo, modelo TEB ECGPC, marca TEB Tecnologia Eletrônica Brasileira LTDA, série 131334905, para uso exclusivo do Centro de Especialidades Médicas atendendo à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 27 de abril de 2015.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 207/2015****DATA:** 22 de abril de 2015**SÚMULA:** Destituir a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Destitui a servidora que menciona, conforme a Lei Complementar nº. 062/2011, a partir de 06 de abril de 2015:

MATRICULA	NOME	CARGO	UNIDADE EDUCATIVA
4076	MEIRI TEREZINHA GARCIA	DIRETOR DE UNIDADE EDUCATIVA I	CRECHE UNIÃO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 22 de abril de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 05/2015/CONDECON

PROCON MUNICIPAL DE SINOP/MT

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

24 DE ABRIL DE 2015.

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – CONDECON de Sinop/MT, no uso de suas atribuições, estabelecidas na Lei Municipal nº 1307/2010, de 27 de abril de 2010, em reunião ordinária realizada no dia 24 de fevereiro de 2015, resolve:

Art. 1º Dar publicidade a Ata nº 01/2015 do CONDECON.

Cristiano Peixoto Duarte

Diretor Intendente do Procon Sinop/MT

ATA NÚMERO 01/2015

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze, com início às treze horas e trinta minutos, na sala de reunião da Câmara Municipal de Sinop - MT, sita Avenida das Figueiras, mil oitocentos e trinta e cinco, Setor Comercial, nesta Urbe, realizou-se a 1ª (primeira) Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor do Município de Sinop do ano de 2015, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao artigo 16 (dezesseis) da Lei número 1307/2010 (mil trezentos e sete de dois mil e dez), sob a Presidência do Sr. Cristiano Peixoto Duarte e Secretariada pelo 2º (segundo) Secretário Executivo André Carlos Gobbato, fazendo-se ainda presentes os membros Almerinda Gimenes, Dines Inocência Baú, Sebastião Vieira do Prado e Alberto Protácio Silva (conforme Livro de Presença anexo a esta ata). Ato contínuo, diante do quórum necessário, conforme imposição do artigo 16 da lei municipal 1307/2010, o Presidente do Conselho deu início a reunião, tendo como início da pauta o Planejamento para 2015. Passada a palavra aos membros para a indicação de metas a serem cumpridas, o Sr. Sebastião pontuou a ocorrência de superendividamento do consumidor idoso e a viabilização de renegociação junto ao fornecedor, que insere o nome dos consumidores, em sua maioria idosos, no cadastro de proteção ao crédito sem mesmo notificá-los quanto a isso. Por sua vez, o Presidente destacou a falta de informação e conscientização dos aposentados quanto a empréstimos consignados, que tem atingido de forma direta os idosos, os quais chegam a ser abordados na rua para realização de contratos de empréstimo e consignação. A Sra. Almerinda confirma a real necessidade de palestras do Procon nos eventos da melhor idade, em parceria com a Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Sinop e Região – AAPISR - e o Clube dos Idosos, no que informou a realização da Assembleia da Associação no dia 11 de março de 2015, restando confirmada a presença da Diretoria de Defesa

e Proteção do Consumidor no evento, bem como foi decidido a presença desta nos próximos eventos, para prestar orientação e realizar palestras. O Presidente destaca que entrou em contato com a Secretaria Municipal de Educação para promover parceria com esta a fim de realizar palestras consumeristas nas escolas municipais, sendo esta uma das metas a serem cumpridas neste ano. Após, passou-se ao segundo assunto da pauta, que integra também o Planejamento de 2015, o Dia Mundial do Consumidor (15 de Março) a ser comemorado no dia 21 de Março, tendo em vista os protestos que ocorrerão no dia 15. Em sequência, seguindo a pauta, o Presidente informou a adesão a Ata 093/2014 para aquisição de 17 computadores completos. O Sr. Alberto Protácio indicou a Carta Convite para aquisição destes ao invés da adesão da Ata, para economia dos recursos. Assim, ficou decido verificar a possibilidade da aquisição por Carta Convite, e no caso da impossibilidade, ficou liberado pelo Conselho a continuidade na adesão da Ata 093/2014. Em continuidade, foi tratado o assunto quanto a liberação de verba para Cursos – passagens e diárias –, diante da falta de números, verificou-se a necessidade de apresentar na próxima reunião a planilha orçamentária e previsão de gastos (em percentual ou valor determinado). Além disso, foi questionada a possibilidade de liberação de verba para confecção de materiais gráficos como folders, banner, planilhas, panfletos e faixas. Ficou determinada a apresentação do orçamento para a confecção de 5 mil exemplares de Códigos de Defesa do Consumidor, sendo informado pelo Presidente que diante da constituição do Condecon a Superintendência do Mato Grosso suspendeu o fornecimento de materiais gráficos pro Procon Sinop. Restou para a próxima Reunião do Conselho a apresentação do valor aproximadamente necessário de material gráfico, bem como ficou de verificar-se a possibilidade de colaboração da Secretaria Municipal de Educação na confecção de alguns materiais como cartilhas. Por fim, o Presidente informou que a mudança de sede do Procon mediante o convenio com a União fora cancelada, surgindo duas novas indicações, que permanecem em análise: o prédio da antiga Defensoria Pública e antigo Dom Aquino. O segundo secretário Sr. André Gobbato, que a esta subscreve, destacou a possibilidade da doação de terrenos seguindo o modelo da OAB Sinop e Lojas Maçônicas. O Presidente informou que está considerando esta hipótese e tem buscado a doação de um terreno para uma sede própria do Procon, sendo que o Prefeito disse que irá viabilizar. Assim, uma das metas será conseguir a doação do terreno e liberação de verba junto o Ministério da Justiça para a construção do prédio próprio da Diretoria Municipal de Defesa e Proteção do Consumidor – Procon Sinop. Fica definido a próxima reunião para o dia 10 de março de 2015, tendo em vista a necessidade de liberação de verba para confecção de material gráfico anteriormente ao evento do dia 21 de março. Não havendo mais o que se discutir, pelo Presidente do Conselho fora dada por encerrada a presente reunião a qual foi lavrada em ata pelo Segundo Secretário André Carlos Gobbato, o qual assina juntamente com o Presidente e pelos demais membros da diretoria.

CRISTIANO PEIXOTO DUARTE

CPF nº 847.365.936-87

Presidente

ANDRÉ CARLOS GOBBATO

CPF nº 559.283.401-25

2º Secretário-Executivo

DECRETO Nº. 077/2015

DATA: 22 de abril de 2015

SÚMULA: Institui o Centro Municipal de Educação Infantil Gérson Pires da Silva, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica criado o Centro Municipal de Educação Infantil Gérson Pires da Silva, localizado na Rua Projetada, Quadra 12, do Residencial Gente Feliz.

Art. 2º. É de competência da Secretaria Municipal de Educação a lotação do pessoal docente, os recursos humanos e materiais necessários para o funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Gérson Pires da Silva, conforme Lei Municipal n°. 1904/2013, de 22 de outubro de 2013.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n°. 233/2014, de 04 de novembro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 22 de abril de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

GISELE FARIA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 076/2015

DATA: 22 de abril de 2015.

SÚMULA: Convoca a V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no município, no período de 07 a 08 de maio de 2015, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. A V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá 05 (cinco) temas, conforme segue:

I - Proteção dos Direitos de Crianças e Adolescentes;

II - Proteção e Defesas dos Direitos;

III - Protagonismo e Participação de Crianças e Adolescentes;

IV - Controle Social da Efetivação dos Direitos;

V - Gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e como objetivo debater avanços e desafios da política Nacional Estadual e municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º. A V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será precedida de etapas estabelecidas em pré-conferências a serem realizadas em escolas municipais, nas quais serão escolhidos e indicados os delegados participantes da V Conferência.

Art. 4º. A V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidida pela presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Sinop e, em sua ausência ou impedimento eventual, pelo Vice Presidente.

Art. 5º O Regimento Interno da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e publicado em Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. O regimento Interno disporá sobre a organização e funcionamento da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive sobre o processo de escolha de delegados.

Art. 6º. As despesas com a organização e realização da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ocorrerão à conta das

dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação- SMASTH.

Art. 7º. As despesas de deslocamentos dos delegados (as) municipais para a participação na Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente serão custeadas pelo município.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 22 de abril de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

IVONE LATANZI DA COSTA

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

CLAUDIA QUEIROZ

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO: Nº 004/2015

PARTES: Câmara Municipal de Sinop e Sangaletti, Sangaletti & Cia Ltda

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de copa.

VALOR GLOBAL: R\$ 80.014,90

VIGENCIA: 22.04.2015 A 27.12.2015

NOTA DE EMPENHO Nº 00140/00 - 2

COD. ORÇAMENTÁRIO . 01.010.0.0.01.031.0001.2001 – 33.90.30.00

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 002/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item

Mauro Garcia

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO: Nº 003/2015

PARTES: Câmara Municipal de Sinop e Comercial Luar Ltda

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de copa.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.225,00

VIGENCIA: 22.04.2015 A 27.12.2015

NOTA DE EMPENHO Nº 0139/2015 - 2

COD. ORÇAMENTÁRIO . 01.010.0.0.01.031.0001.2001 – 33.90.30.00

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 002/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item

Mauro Garcia

Presidente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015 – SRP 030/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Presencial nº

024/2015 – SRP 030/2015. OBJETO: **Contratação de empresa especializada em serviços de transmissão, suspensão e freio, mecânica de motor, hidráulica, elétrica, funilaria e pintura e Aquisição de peças e acessórios genuínos e originais de primeira linha, com base de preços Pesquisa de Mercado e Sistema Audatex, para veículos da linha pesada e agrícola, a fim de atender às necessidades das Secretarias Municipais.** Empresas Vencedoras: **SUELEN MARIA SILVA NOVAS - EPP, CNPJ/MF 18.460.718/0001-26**, Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 17, 18, 19, 20, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 39, 41, 43, 45. **COPEÇAL DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ/MF 07.018.204/0001-07**, Itens: 13, 14, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 42, 44, 46, 47. **CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI - ME, CNPJ/MF 15.593.959/0001-55**, Item: 16. Homologado em 27 de abril de 2015.

Marcello Pavan

Pregoeiro – Portaria 372/2013

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°
013/2015 – SRP 016/2015**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Presencial n° 013/2015 – SRP 016/2015, referente **Contratação de empresa especializada para a confecção de DOSSIÊS, através da realização de visitas domiciliares para verificação das condições socioeconômicas das famílias pré cadastradas junto a Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação, para o Residencial Nico Baracat em Sinop/MT.** Empresa Vencedora: **V.F. BEREGULA - ME, CNPJ/MF 11.180.588/0001-29**, Item: 01. Homologado em 27 de Abril de 2015.

Adriano dos Santos

Pregoeiro – Portaria 372/2013

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N° 012/
2015 - REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2015**

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 22/04/2015 VIGÊNCIA: 22/04/2016.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição parcelada de medicamento de A a Z, segundo a Tabela CMED/ANVISA, para distribuição gratuita a população carente do Município de Sinop/MT (atendimento a liminares), com retirada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sinop/MT – Atendendo solicitação da Secretaria Municipal de

Saúde, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESAS DETENTORAS:

ATA N°. 030/2015 –

G G BUCHER FARMACIA ME - CNPJ 13.540.754/0001-86, SINOP/MT

ITEM 03: Medicamentos Éticos: 0,1% de desconto

ATA N°. 031/2015 – ROTILLI & MACHADO LTDA - CNPJ 08.833.844/0001-25, SINOP/MT

ITEM 01: Medicamento Genérico: 30% de desconto ITEM 02: Medicamento Similar: 40% de desconto

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 27 DE ABRIL DE 2015.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

PROCESSO N°: 003/2015

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, com sua sede localizada na Avenida das Figueiras n° 1835, na cidade de Sinop – MT, faz saber que se encontra aberta aos interessados, Licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM N° 003/2015, regida pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações e pelas condições estabelecidas no Edital, tendo como objeto a “Aquisição de Material de Limpeza e Utensílios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop”. Cuja abertura dar-se-á no dia 14 de maio de 2015, às 13h00 na sede da Câmara Municipal de Sinop – MT.

O Edital completo e informações poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitações, na sede da Câmara Municipal de Sinop – MT, durante o horário normal de expediente, ou seja, das 12:00 às 18:00 horas, no endereço supracitado, ou no endereço eletrônico www.sinop.mt.leg.br.

Sinop – MT, 28 de abril de 2.015.

Marceli R. Gomes

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria n° 017/2015

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2015 - REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2015**

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 24/04/2015 VIGÊNCIA: 24/04/2016.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção dos veículos da Frota Municipal, em caráter preventivo e corretivo, com fornecimento de peças e acessórios originais e sem uso, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESAS DETENTORAS:

ATA N°. 032/2015 –

COPEÇAL DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA ME - CNPJ

07.018.204/0001-07, SINOP/MT

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO	TOTAL
16	1	UN	PEÇAS E/OU ACESSORIOS GENUINOS - VEICULOS LINHA LEVE (TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS, VANS E CAMIONETES) - MARCA FORD (BASE DE PREÇO PESQUISA DE MERCADO).	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (34%)	

17	1	UN	PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS GENUINOS - VEÍCULOS LINHA LEVE (TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS, VANS E CAMIONETES) - MARCA FORD (BASE DE PREÇO SISTEMA AUDATEX).	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (33%)	
18	1	UN	PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, VEÍCULOS LINHA LEVE - (TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS, VANS E CAMIONETES) - MARCA FORD (BASE DE PREÇO PESQUISA DE MERCADO).	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (31%)	
19	1	UN	PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - VEÍCULOS LINHA LEVE - (TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS, VANS E CAMIONETES) MARCA FORD (BASE DE PREÇO SISTEMA AUDATEX).	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (42,5%)	
24	1	UN	PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS GENUINOS - VEÍCULOS LINHA LEVE (TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS, VANS E CAMIONETES) - MARCA CHEVROLET (BASE DE PREÇO PESQUISA DE MERCADO).	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (33%)	
25	1	UN	PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS GENUINOS - VEÍCULOS LINHA LEVE (TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS, VANS E CAMIONETES) - MARCA CHEVROLET (BASE DE PREÇO SISTEMA AUDATEX).	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (35%)	
26	1	UN	PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, VEÍCULOS LINHA LEVE - (TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS, VANS E CAMIONETES) - MARCA CHEVROLET (BASE DE PREÇO PESQUISA DE MERCADO).	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (31%)	
27	1	UN	PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - VEÍCULOS LINHA LEVE - (TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS, VANS E CAMIONETES) MARCA CHEVROLET (BASE DE PREÇO SISTEMA AUDATEX).	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (42,5%)	
28	1	UN	PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS GENUINOS - VEÍCULOS LINHA LEVE (TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS, VANS E CAMIONETES) - MARCA RENAULT (BASE DE PREÇO PESQUISA DE MERCADO).	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (32%)	
29	1	UN	PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS GENUINOS - VEÍCULOS LINHA LEVE (TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS, VANS E CAMIONETES) - MARCA RENAULT (BASE DE PREÇO SISTEMA AUDATEX).	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (33%)	
30	1	UN	PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, VEÍCULOS LINHA LEVE - (TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS, VANS E CAMIONETES) - MARCA RENAULT (BASE DE PREÇO PESQUISA DE MERCADO).	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (35%)	
31	1	UN	PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - VEÍCULOS LINHA LEVE - (TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS, VANS E CAMIONETES) MARCA RENAULT (BASE DE PREÇO SISTEMA AUDATEX).	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (31%)	
32	1	UN	PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS GENUINOS - VEÍCULOS LINHA LEVE (TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS, VANS E CAMIONETES) - MARCA MITSUBISHI (BASE DE PREÇO PESQUISA DE MERCADO).	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (34%)	
33	1	UN	PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS GENUINOS - VEÍCULOS LINHA LEVE (TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS, VANS E CAMIONETES) - MARCA MITSUBISHI (BASE DE PREÇO SISTEMA AUDATEX).	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (32%)	
34	1	UN	PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, VEÍCULOS LINHA LEVE - (TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS, VANS E CAMIONETES) - MARCA MITSUBISHI (BASE DE PREÇO PESQUISA DE MERCADO).	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (30%)	
40	1	UN	PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS GENUINOS - VEÍCULOS LINHA LEVE (TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS, VANS E CAMIONETES) - MARCA CITROEN (BASE DE PREÇO PESQUISA DE MERCADO).	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (33%)	
41	1	UN	PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS GENUINOS - VEÍCULOS LINHA LEVE (TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS, VANS E CAMIONETES) - MARCA CITROEN (BASE DE PREÇO SISTEMA AUDATEX).	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (32%)	
42	1	UN	PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, VEÍCULOS LINHA LEVE - (TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS, VANS E CAMIONETES) - MARCA CITROEN (BASE DE PREÇO PESQUISA DE MERCADO).	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (30%)	
43	1	UN	PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - VEÍCULOS LINHA LEVE - (TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS, VANS E CAMIONETES) MARCA CITROEN (BASE DE PREÇO SISTEMA AUDATEX).	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (35%)	
47	1	UN	PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS GENUINOS - VEÍCULOS LINHA LEVE (TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS, VANS E CAMIONETES) - MARCA MERCEDEZ - BENZ (BASE DE PREÇO PESQUISA DE MERCADO).	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (32%)	
48	1	UN	PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS GENUINOS - VEÍCULOS LINHA LEVE (TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS, VANS E CAMIONETES) - MARCA MERCEDEZ - BENZ (BASE DE PREÇO SISTEMA AUDATEX).	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (35%)	
49	1	UN	PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, VEÍCULOS LINHA LEVE - (TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS, VANS E CAMIONETES) - MARCA MERCEDEZ - BENZ (BASE DE PREÇO PESQUISA DE MERCADO).	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (30%)	
50	1	UN	PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - VEÍCULOS LINHA LEVE - (TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS, VANS E CAMIONETES) MARCA MERCEDEZ - BENZ (BASE DE PREÇO SISTEMA AUDATEX).	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (42,5%)	

ATA Nº. 033/2015 – SUELEN MARIA SILVA NOVAS - EPP - CNPJ 18.460.718/001-26, SINOP/MT

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
------	-------	---------	-----------	-------	------	-------

1	2027	HORA	HORAS DE SERVIÇOS DE MECANICA DE MOTOR, TRANSMISSÃO, SUSPENSÃO, HIDRAULICA, ELETRICA, FREIO, FUNILARIA, PINTURA, LANTERNAGEM – VEICULOS LINHA LEVE – (TIPO PASSEIO, UTILITARIOS, VANS E CAMIONETES) MARCA FIAT	C & S PEÇAS E SERVIÇOS	120,00	243.240,00
2	500	HORA	HORAS DE SERVIÇOS DE MECANICA DE MOTOR, TRANSMISSÃO, SUSPENSÃO, HIDRAULICA, ELETRICA, FREIO, FUNILARIA, PINTURA, LANTERNAGEM – VEICULOS LINHA LEVE – (TIPO PASSEIO, UTILITARIOS, VANS E CAMIONETES) MARCA FORD	C & S PEÇAS E SERVIÇOS	120,00	60.000,00
3	1090	HORA	HORAS DE SERVIÇOS DE MECANICA DE MOTOR, TRANSMISSÃO, SUSPENSÃO, HIDRAULICA, ELETRICA, FREIO, FUNILARIA, PINTURA, LANTERNAGEM – VEICULOS LINHA LEVE – (TIPO PASSEIO, UTILITARIOS, VANS E CAMIONETES) MARCA VOLKSWAGEN	C & S PEÇAS E SERVIÇOS	120,00	130.800,00
4	1443	HORA	HORAS DE SERVIÇOS DE MECANICA DE MOTOR, TRANSMISSÃO, SUSPENSÃO, HIDRAULICA, ELETRICA, FREIO, FUNILARIA, PINTURA, LANTERNAGEM – VEICULOS LINHA LEVE – (TIPO PASSEIO, UTILITARIOS, VANS E CAMIONETES) MARCA CHEVROLET	C & S PEÇAS E SERVIÇOS	120,00	173.160,00
5	410	HORA	HORAS DE SERVIÇOS DE MECANICA DE MOTOR, TRANSMISSÃO, SUSPENSÃO, HIDRAULICA, ELETRICA, FREIO, FUNILARIA, PINTURA, LANTERNAGEM – VEICULOS LINHA LEVE – (TIPO PASSEIO, UTILITARIOS, VANS E CAMIONETES) MARCA RENAULT	C & S PEÇAS E SERVIÇOS	120,00	49.200,00
6	350	HORA	HORAS DE SERVIÇOS DE MECANICA DE MOTOR, TRANSMISSÃO, SUSPENSÃO, HIDRAULICA, ELETRICA, FREIO, FUNILARIA, PINTURA, LANTERNAGEM – VEICULOS LINHA LEVE – (TIPO PASSEIO, UTILITARIOS, VANS E CAMIONETES) MARCA MITSUBISHI	C & S PEÇAS E SERVIÇOS	120,00	42.000,00
7	340	HORA	HORAS DE SERVIÇOS DE MECANICA DE MOTOR, TRANSMISSÃO, SUSPENSÃO, HIDRAULICA, ELETRICA, FREIO, FUNILARIA, PINTURA, LANTERNAGEM – VEICULOS LINHA LEVE – (TIPO PASSEIO, UTILITARIOS, VANS E CAMIONETES) MARCA TOYOTA	C & S PEÇAS E SERVIÇOS	120,00	40.800,00
8	610	HORA	HORAS DE SERVIÇOS DE MECANICA DE MOTOR, TRANSMISSÃO, SUSPENSÃO, HIDRAULICA, ELETRICA, FREIO, FUNILARIA, PINTURA, LANTERNAGEM – VEICULOS LINHA LEVE – (TIPO PASSEIO, UTILITARIOS, VANS E CAMIONETES) MARCA CITROEN	C & S PEÇAS E SERVIÇOS	120,00	73.200,00
9	200	HORA	HORAS DE SERVIÇOS DE MECANICA DE MOTOR, TRANSMISSÃO, SUSPENSÃO, HIDRAULICA, ELETRICA, FREIO, FUNILARIA, PINTURA, LANTERNAGEM – VEICULOS LINHA LEVE – (TIPO PASSEIO, UTILITARIOS, VANS E CAMIONETES) MARCA KIA	C & S PEÇAS E SERVIÇOS	120,00	24.000,00
10	280	HORA	HORAS DE SERVIÇOS DE MECANICA DE MOTOR, TRANSMISSÃO, SUSPENSÃO, HIDRAULICA, ELETRICA, FREIO, FUNILARIA, PINTURA, LANTERNAGEM – VEICULOS LINHA LEVE – (TIPO PASSEIO, UTILITARIOS, VANS E CAMIONETES) MARCA MERCEDEZ-BENZ	C & S PEÇAS E SERVIÇOS	120,00	33.600,00
11	120	HORA	HORAS DE SERVIÇOS DE MECANICA DE MOTOR, TRANSMISSÃO, SUSPENSÃO, HIDRAULICA, ELETRICA, FREIO, FUNILARIA, PINTURA, LANTERNAGEM – VEICULOS LINHA LEVE – (TIPO PASSEIO, UTILITARIOS, VANS E CAMIONETES) MARCA NISSAN	C & S PEÇAS E SERVIÇOS	120,00	14.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 277.200,00
12	1	UN	PEÇAS E/OU ACESSORIOS GENUINOS - VEICULOS LINHA LEVE (TIPO PASSEIO, UTILITARIOS, VANS E CAMIONETES) - MARCA FIAT (BASE DE PREÇO PESQUISA DE MERCADO).	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (30,5 %)		
13	1	UN	PEÇAS E/OU ACESSORIOS GENUINOS - VEICULOS LINHA LEVE (TIPO PASSEIO, UTILITARIOS, VANS E CAMIONETES) - MARCA FIAT (BASE DE PREÇO SISTEMA AUDATEX).	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (35 %)		
14	1	UN	PEÇAS E/OU ACESSORIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, VEICULOS LINHA LEVE - (TIPO PASSEIO, UTILITARIOS, VANS E CAMIONETES) - MARCA FIAT (BASE DE PREÇO PESQUISA DE MERCADO).	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (32,5%)		
15	1	UN	PEÇAS E/OU ACESSORIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - VEICULOS LINHA LEVE - (TIPO PASSEIO, UTILITARIOS, VANS E CAMIONETES) MARCA FIAT (BASE DE PREÇO SISTEMA AUDATEX).	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (42%)		
20	1	UN	PEÇAS E/OU ACESSORIOS GENUINOS - VEICULOS LINHA LEVE (TIPO PASSEIO, UTILITARIOS, VANS E CAMIONETES) - MARCA VOLKSWAGEN (BASE DE PREÇO PESQUISA DE MERCADO).	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (32%)		
21	1	UN	PEÇAS E/OU ACESSORIOS GENUINOS - VEICULOS LINHA LEVE (TIPO PASSEIO, UTILITARIOS, VANS E CAMIONETES) - MARCA VOLKSWAGEN (BASE DE PREÇO SISTEMA AUDATEX).	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (34%)		
22	1	UN	PEÇAS E/OU ACESSORIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, VEICULOS LINHA LEVE - (TIPO PASSEIO, UTILITARIOS, VANS E CAMIONETES) - MARCA VOLKSWAGEN (BASE DE PREÇO PESQUISA DE MERCADO).	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (32%)		
23	1	UN	PEÇAS E/OU ACESSORIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - VEICULOS LINHA LEVE - (TIPO PASSEIO, UTILITARIOS, VANS E CAMIONETES) MARCA VOLKSWAGEN (BASE DE PREÇO SISTEMA AUDATEX).	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (42%)		
35	1	UN	PEÇAS E/OU ACESSORIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - VEICULOS LINHA LEVE - (TIPO PASSEIO, UTILITARIOS, VANS E CAMIONETES) MARCA MITSUBISHI (BASE DE PREÇO SISTEMA AUDATEX).	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (35%)		
36	1	UN	PEÇAS E/OU ACESSORIOS GENUINOS - VEICULOS LINHA LEVE (TIPO PASSEIO, UTILITARIOS, VANS E CAMIONETES) - MARCA TOYOTA (BASE DE PREÇO PESQUISA DE MERCADO).	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (36%)		
37	1	UN	PEÇAS E/OU ACESSORIOS GENUINOS - VEICULOS LINHA LEVE (TIPO PASSEIO, UTILITARIOS, VANS E CAMIONETES) - MARCA TOYOTA (BASE DE PREÇO SISTEMA AUDATEX).	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (31%)		
38	1	UN	PEÇAS E/OU ACESSORIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, VEICULOS LINHA LEVE - (TIPO PASSEIO, UTILITARIOS, VANS E CAMIONETES) - MARCA TOYOTA (BASE DE PREÇO PESQUISA DE MERCADO).	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (35%)		
39	1	UN	PEÇAS E/OU ACESSORIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - VEICULOS LINHA LEVE - (TIPO PASSEIO, UTILITARIOS, VANS E CAMIONETES) MARCA TOYOTA (BASE DE PREÇO SISTEMA AUDATEX).	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (32%)		
44	1	UN	PEÇAS E/OU ACESSORIOS GENUINOS - VEICULOS LINHA LEVE (TIPO PASSEIO, UTILITARIOS, VANS E CAMIONETES) - MARCA KIA (BASE DE PREÇO SISTEMA AUDATEX).	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO		

				(32%)
45	1	UN	PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, VEÍCULOS LINHA LEVE - (TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS, VANS E CAMIONETES) - MARCA KIA (BASE DE PREÇO PESQUISA DE MERCADO).	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (34%)
46	1	UN	PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - VEÍCULOS LINHA LEVE - (TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS, VANS E CAMIONETES) MARCA KIA (BASE DE PREÇO SISTEMA AUDATEX).	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (35%)
51	1	UN	PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS GENUINOS - VEÍCULOS LINHA LEVE (TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS, VANS E CAMIONETES) – MARCA NISSAN (BASE DE PREÇO SISTEMA AUDATEX).	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (33%)
52	1	UN	PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - VEÍCULOS LINHA LEVE - (TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS, VANS E CAMIONETES) MARCA NISSAN (BASE DE PREÇO SISTEMA AUDATEX).	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (34%)

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 27 DE ABRIL DE 2015.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 004/2015

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, com sua sede localizada na Avenida das Figueiras nº 1835, na cidade de Sinop – MT, faz saber que se encontra aberta aos interessados, Licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL Nº 004/2015, regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações e pelas condições estabelecidas no Edital, tendo como objeto a **“Aquisição de Sistema de Circuito Fechado de TV e Cerca Elétrica para atender as necessidades da Câmara Municipal de**

Sinop”. Cuja abertura dar-se-á no dia 13 de maio de 2015, às 13h00 na sede da Câmara Municipal de Sinop – MT.

O Edital completo e informações poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitações, na sede da Câmara Municipal de Sinop – MT, durante o horário normal de expediente, ou seja, das 12:00 às 18:00 horas, no endereço supracitado, ou no endereço eletrônico www.sinop.mt.leg.br.

Sinop – MT, 28 de abril de 2.015.

Marceli R. Gomes

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 017/2015

**CONTABILIDADE
BALANCETE FINANCEIRO MARÇO DE 2015**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - 2015
MATO GROSSO**

**ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO
MÊS DE MARÇO DE 2015.**

Página.: 1 de 2

RECEITAS				DESPESAS			
Titulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$	Titulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS CORRENTES				RECEITAS CORRENTES			
RECEITA TRIBUTÁRIA	9.259.706,04	7.144.894,06	16.404.600,10	Judiciária	32.053,44	3.414,72	35.468,16
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	894.951,57	428.447,70	1.324.399,27	Essencial à Justiça	358.497,84	124.560,40	483.058,24
RECEITA PATRIMONIAL	486.190,77	336.584,46	822.775,23	Administração	9.331.405,47	4.661.393,86	13.992.799,33
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.415,00	333,00	1.748,00	Segurança Pública	0,00	54.800,00	54.800,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	579.322,18	121.626,30	700.948,48	Assistência Social	1.792.715,59	823.459,17	2.616.174,76
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.475.382,86	13.853.328,34	42.328.711,20	Saúde	19.746.070,28	7.730.312,78	27.476.383,06
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.849.696,82	985.292,15	2.834.988,97	Trabalho	87.621,75	85.778,68	173.400,43
RECEITAS DE CAPITAL				Educação	17.060.090,51	5.475.605,59	22.535.696,10
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	1.845.153,94	1.895.519,44	3.740.673,38	Cultura	495.827,12	91.448,51	587.275,63
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	Urbanismo	36.155.727,30	1.255.600,57	37.411.327,87
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	70.371,91	0,00	70.371,91	Habituação	111.766,50	40.760,73	152.527,23
DEDUÇÃO DA RECEITA DE FORMAÇÃO DO FUNDEF				Gestão Ambiental	776.080,22	125.545,75	901.625,97
DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	(259.672,44)	(567.947,46)	(827.619,90)	Agricultura	1.294.119,66	101.158,10	1.395.277,76
DEDUÇÃO DE RECEITA PATRIMONIAL	0,00	(923,05)	(923,05)	Indústria	829.074,44	69.222,91	898.297,35
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	(3.391.938,29)	(1.732.470,52)	(5.124.408,81)	Comércio e Serviços	390.724,38	(2.100,00)	388.624,38
DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	(8.248,52)	(1.796,16)	(10.044,68)	Transporte	2.946.116,13	674.835,06	3.620.951,19
SOMA . . .	39.802.331,84	22.463.888,26	62.266.220,10	Desporto e Lazer	1.026.151,83	254.893,82	1.281.045,65
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				Encargos Especiais	2.562.463,06	85.321,02	2.647.784,08
RESTOS A PAGAR				SOMA . . .	94.996.485,52	21.656.011,67	116.652.497,19
C/ Empenhos a Pagar	72.921.956,42	4.622.059,22	77.544.015,64	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
DEPÓSITOS				Restos a Pagar Exercício Anterior			
Consig. - Assemusi	2.479,90	1.257,56	3.737,46	RESTOS A PAGAR EXERCÍCIO ANTERIOR	11.700.511,70	1.545.957,42	13.246.469,12
Consig. - Bco BMC	45.727,86	28.150,12	73.877,98	DEPÓSITOS			
INSS - PESSOA FÍSICA	707,05	47,90	754,95	Consig. - Assemusi	1.223,00	1.256,90	2.479,90
Consig. - Bco do Brasil	4.383,14	3.606,53	7.989,67	Consig. - Bco BMC	16.763,41	28.964,45	45.727,86
Financiamento - Bc. Schahin	105,74	27,63	133,37	INSS - PESSOA FÍSICA	44,00	513,01	557,01
Previdência - Contr.Funcionalismo	1.346.764,72	753.961,78	2.100.726,50	Consig. - Bco do Brasil	776,61	3.606,53	4.383,14
Imposto de Renda Retido na Fonte	1.021.996,08	512.761,08	1.534.757,16	Repasse Bc. Schahin	78,11	27,63	105,74
Mensalidade Sindical	101.737,54	304.699,49	406.437,03	Previdência-Contr.do Funcionalismo	586.136,61	760.628,11	1.346.764,72
Consig. (Vale Compras)	361.199,55	217.996,38	579.195,93	Imposto de Renda Retido na Fonte	1.021.996,08	512.500,43	1.534.496,51
Pensão Alimentícia	1.342,70	1.486,16	2.828,86	Caução para Garantias Diversas	0,00	246.750,00	246.750,00
Penhora de Numeração - Judicial	5.639,41	1.733,85	7.373,26	Salários não Reclamados	4.429,58	2.444,44	6.874,02
DESCONTO DIÁRIAS/ADIANTAMENTOS	117,32	70,65	187,97	Mensalidade Sindical	39.267,99	62.469,55	101.737,54
Caução - Aplicação Financeira	2.303,83	2.304,59	4.608,42	Consig. (Vale Compras)	139.481,72	221.717,83	361.199,55
INSS - Funcionalismo	159.911,57	100.543,11	260.454,68	Vale Transporte	1.942,14	611,36	2.553,50
Assoc.Serv.Pub.Mun.-Plano de Saúde	302.540,99	200.247,19	502.788,18	Pensão Alimentícia	23.823,20	12.086,11	35.909,31
Retenções INSS - Empresas	136.722,52	62.579,92	199.302,44	Penhora de Numeração - Judicial	8.126,64	2.346,86	10.473,50
Consig. Bônus Sucesso	49.074,64	28.902,83	77.977,47	DESCONTO DIÁRIAS/ADIANTAMENTOS	117,32	0,00	117,32
Mensalidade Sindical SINTEP	13.855,15	11.736,81	25.591,96	Caução - Aplicação Financeira	0,00	38.113,65	38.113,65
Consig. - Caixa Econômica Federal	1.306.021,10	777.140,55	2.083.161,65	Repasse ao INSS - Empresas	83.099,99	77.380,85	160.480,84
Consig. PANAMERICANO	246.312,91	152.079,79	398.392,70	Assoc. dos Serv. Pub. Mun. - Plano de Saúde	107.770,13	194.770,86	302.540,99
Banco Votorantim	27.972,66	16.509,80	44.482,46	Salário Reclamados - Aplic. Financeira	257,96	132,14	390,10
SAMES SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	274.199,55	2.275,89	276.475,44	Repasse ao INSS - Empresas	136.722,52	62.579,92	199.302,44
CONSIG. SALÁRIO ESTADO	17.678,22	5.704,14	23.382,36	Consig. Bônus Sucesso	19.959,29	29.115,40	49.074,64
ISSQN - Prefeitura	240.523,26	101.857,61	342.380,87	Mensalidade Sindical SINTEP	1.924,66	11.930,49	13.855,15
IRRF P/F/PJ - Prefeitura	34.228,49	37.095,53	71.324,02	Consig. - Caixa Econômica Federal	521.782,86	784.227,24	1.306.021,10
Banco Davimval S/A	11.538,67	7.835,35	19.374,02	Consig. PANAMERICANO	96.877,72	150.435,19	246.312,91
SOMA . . .	78.660.864,19	7.966.758,97	86.627.623,16	Banco Votorantim	10.461,17	17.511,49	27.972,66
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				CONSIG. SALÁRIO ESTADO	10.476,28	7.201,94	17.678,22
DISPONÍVEL				ISSQN - Prefeitura	240.523,26	101.857,61	342.380,87
TESOURARIA	0,00	228.653,60	228.653,60	IRRF P/F/PJ - Prefeitura	34.228,49	37.095,53	71.324,02
SECRETARIAS DIV./BCS.DIV.	0,00	20.368.980,23	20.368.980,23	Banco Davimval S/A	4.587,60	6.951,07	11.538,67
SEC.DE EDUCAÇÃO/BCOS.DIV.	0,00	9.701.316,14	9.701.316,14	Transferências Financeiras			
SEC.DE ASSIST.SOCIAL/BCOS.DIV.	0,00	2.417.324,90	2.417.324,90	Câmara Municipal	1.666.666,74	833.333,33	2.500.000,07
				SAES	386.260,41	277.446,27	663.706,68

www.duralexistemas.com.br

OR 4711


PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - 2015
MATO GROSSO

 ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO
 MÊS DE MARÇO DE 2015.

Página.: 2 de 2

RECEITAS				DESPESAS			
Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$	Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$
SEC.DE SAÚDE/BCOS DIV.	0,00	4.805.363,45	4.805.363,45	SOMA . . . :	16.865.318,14	6.031.973,61	22.897.291,75
Cheques Cobrança Judicial	0,00	128.203,57	128.203,57	SALDO PARA O MES SEGUINTE			
DEPÓSITO ADMINISTRATIVO	0,00	430.488,51	430.488,51				
REALIZÁVEL				DISPONÍVEL			
Recursos Governo Federal	0,00	0,00	0,00	TESOURARIA	0,00	0,00	0,00
Recursos Governo Estadual	0,00	0,00	0,00	SECRETARIAS DIV./BCS.DIV.	0,00	27.094.589,43	27.094.589,43
SOMA . . . :	0,00	38.080.330,40	38.080.330,40	SEC.DE EDUCAÇÃO/BCOS DIV.	0,00	10.820.930,63	10.820.930,63
TOTAL :	118.463.196,03	68.510.977,63	186.974.173,66	SEC.DE ASSIST.SOCIAL/BCOS DIV.	0,00	2.329.284,71	2.329.284,71
				SEC.DE SAÚDE/BCOS DIV.	0,00	6.613.292,21	6.613.292,21
				Cheques Cobrança Judicial	0,00	128.203,57	128.203,57
				DEPÓSITO ADMINISTRATIVO	0,00	438.084,17	438.084,17
				REALIZÁVEL			
				Recursos Governo Federal	0,00	0,00	0,00
				Recursos Governo Estadual	0,00	0,00	0,00
				SOMA . . . :	0,00	47.424.384,72	47.424.384,72
				TOTAL :	111.861.803,66	75.112.370,00	186.974.173,66

 JUAREZ ALVES DA COSTA
 PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP

 DINA BORDULIS
 CONTADORA
 CRC/MT-006100/O-5

www.duralexistemas.com.br

OR 4711

PORTARIA N.º 210/2015**DATA:** 24 de abril de 2015

SÚMULA: Constitui Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos ocorridos na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando expediente da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir uma Comissão de Sindicância, composta pelos servidores Luciane Rodrigues de Lima e Silva, Franciele Ribeiro Sardinha Galhardo e Carmem Todescatto de Oliveira para, sob a presidência da primeira, apurarem os fatos ocorridos na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º. Dar a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação do relatório de todos os fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 216 da Lei n.º. 254/93.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria n.º. 039/2015, de 27 de janeiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
 ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 24 de abril de 2015.

JUAREZ COSTA
 Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 212/2015**DATA:** 27 de abril de 2015

SÚMULA: Designa o servidor Luciano dos Santos Carneiro para exercer a função de Fiscal do Contrato n.º 022/2015, referente ao Pregão Presencial n.º 016/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto n.º 263/2013, de 19 de dezembro de 2013, que aprovou a Instrução Normativa n.º 032/2009 – 2ª Versão, que trata sobre as rotinas de trabalho, estabelecendo normas e procedimentos para celebração, controle e prestação de contas de convênios e congêneres concedidos pela Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Luciano dos Santos Carneiro – matrícula 2477, para exercer a função de Fiscal do Contrato n.º 022/2015, oriundo do Pregão Presencial n.º 016/2015, para a aquisição de veículos destinado à Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
 ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 27 de abril de 2015.

JUAREZ COSTA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
PORTARIA N° 058/2015**

Data: 23 de abril de 2015.

Designa o servidor Jubar Leite da Silva como Fiscal Técnico do Contrato nº 14/2015 da Câmara Municipal de Sorriso e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor FÁBIO GAVASSO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

ü Considerando a necessidade de atender o dispositivo do Artigo 67 da Lei 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Jubar Leite da Silva**, nomeado pela Portaria nº 060, de 25 de agosto de 2003, no Cargo de Motorista, para exercer a função de Fiscal Técnico do Contrato nº 14/2015, que tem como objeto o fornecimento de combustíveis destinados para uso dos veículos da Câmara Municipal de Sorriso, no período de maio à dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de abril de 2015.

FÁBIO GAVASSO

Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2015**

Pelo presente termo de Retificação do edital do Pregão Presencial nº 044/2015 cujo OBJETO é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de material elétrico para a manutenção da iluminação pública, conforme Termos de Referência em anexo**, a administração pública, atendendo aos princípios basilares que norteiam a gestão pública, vem, por meio desta, **RETIFICAR** o Termo de Referência do certame, constante no presente edital, harmonizado com os itens constantes no sistema mediador. Acrescenta-se ao Edital o **item 7.8.** com a seguinte redação: **“É obrigatória a apresentação de qualificações (ISO – INMETRO – LAUDO TÉCNICO – CATÁLOGO DE PRODUTO), conforme exigência constante na descrição de cada item, no ANEXO I – Planilha de Quantitativo e Valores de Referência”**. Os demais itens permanecem como no edital, **PERMANECENDO** a data de **abertura do certame para o dia 14 de maio de 2015, às 8:00 horas (Fuso Horário de Sorriso – MT)**.

CRISTIAN CEZAR GIRARDI

Pregoeiro do Município de Sorriso/MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°38 DE 22 DE ABRIL DE 2015**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra situada no Município de Sorriso/MT, destinada à instalação do Centro de Tradições Nordestinas, e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere o artigo 46, inciso XXI da Lei Orgânica e com fundamento nos artigos 2º e 5º, “i”, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei 9.785/99.

Quanto ao Centro de Tradições Nordestinas

Considerando é dever do Estado de apoiar e incentivar o pleno exercício dos direitos culturais e conceder acesso às fontes da cultura nacional, conforme dispõe o artigo 215 da Constituição Federal.

Considerando que é dever do Estado promover em conjunto com a comunidade local a cultura e proteger o patrimônio cultural brasileiro por meio de vários atos, inclusive, os de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, ou outras formas de acautelamento e preservação, segundo o que consta no artigo 216 da Constituição Federal.

Considerando o trabalho realizado pelo Centro de Tradições Nordestinas no sentido de acolher e unir parte da população nordestina que migra para a nossa região, a qual corresponde por estimativa a 25% da população sorrisense, avivando e mantendo na memória as tradições e raízes culturais dos nordestinos.

Considerando o Centro de Tradições Nordestinas realizam papel fundamental e importante na preservação cultural, bem como os eventos que promovem grande participação popular dos cidadãos sorrisenses e também de outras regiões, atraindo investimentos, recursos e receitas para o Município de Sorriso/MT.

Considerando a necessidade de maiores e amplos espaços para preparar e realizar os seus eventos.

Considerando a existência de uma área em localização estratégica e indicativa para o desenvolvimento de tais atividades culturais.

Considerando, por fim, que é intenção dessa Administração, em reconhecimento de sua relevância e importância, realizar atos em prol do aperfeiçoamento e desenvolvimento sócio cultural do indivíduo e dar acesso a população a cultura nordestina.

Quanto a Feira do Produtor

Considerando que a mais de 10 (dez) anos vem sendo realizada a Feira do São Domingos em arruamento público;

Considerando a função social da propriedade prevista nos artigos 5º, XXIII, 170, VI, 182, parágrafo 2º e 225 da Constituição Federal.

Considerando que é dever do Município organizar a cidade e os espaços públicos de modo a promover a harmoniosa correlação entre o seu uso e ocupação;

Considerando que a Feira do São Domingos faz parte da cultura local e acontece nas vias do Bairro São Domingos a mais de 15 (quinze) anos.

Considerando a necessidade de local apropriado para a realização da referida Feira do Produtor.

Considerando, por fim, que é intenção dessa Administração, em reconhecimento de sua relevância e importância, realizar atos de regularização de eventos culturais como a Feira do Produtor.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, os lotes urbanos e benfeitorias, localizada no Município de Sorriso/MT, a ser destacada de áreas maiores, registrada no CRI de Sorriso sob n. 1.174 e 11.561, cuja poligonal são assim descritos:

Matrícula: 48.049 Folha: 01F - Lote urbano, nº 62 da quadra nº 08, do Loteamento Industrial, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados) e as seguintes medidas e confrontações: frente para a Rua C, medindo 20,00 m; fundos para o lote nº 11, medindo 20,00 m; lado direito para os lotes nºs 01 a 05 medindo 100,00 m; lado esquerdo para o lote nº 61, medindo 100 m.

Matrícula: 48.048 Folha: 01F - Lote urbano nº 61 da quadra nº 08, do Loteamento Industrial, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados) e as seguintes medidas e confrontações: frente para a Rua C, medindo 20,00 m; fundos para o lote nº 12, medindo 20,00 m; lado direito para o lote nº 62 medindo 100,00 m; lado esquerdo para o lote nº 60, medindo 100,00 m.

Matrícula: 48.047 Folha: 01F - Lote urbano nº 60 da quadra nº 08, do Loteamento Industrial, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados) e as seguintes medidas e confrontações: frente para a Rua C, medindo 20,00 m; fundos para o lote nº 13, medindo 20,00 m; lado direito para o lote nº 61 medindo 100,00 m; lado esquerdo para o lote nº 59, medindo 100,00 m.

Matrícula: 48.046 Folha: 01F - Lote urbano nº 59 da quadra nº 08, do Loteamento Industrial, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados) e as seguintes medidas e confrontações: frente para a Rua C, medindo 20,00 m; fundos para o lote nº 14, medindo 20,00 m; lado direito para o lote nº 60 medindo 100,00 m; lado esquerdo para o lote nº 58, medindo 100,00 m.

Matrícula: 48.045 Folha: 01F - Lote urbano nº 58 da quadra nº 08, do Loteamento Industrial, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados) e as seguintes medidas e confrontações: frente para a Rua C, medindo 20,00 m; fundos para o lote nº 15, medindo 20,00 m; lado direito para o lote nº 59 medindo 100,00 m; lado esquerdo para o lote nº 57, medindo 100,00 m.

Matrícula: 48.044 Folha: 01F - Lote urbano nº 57 da quadra nº 08, do Loteamento Industrial, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados) e as seguintes medidas e confrontações: frente para a Rua C, medindo 20,00 m; fundos para o lote nº 16, medindo 20,00 m; lado direito para o lote nº 58 medindo 100,00 m; lado esquerdo para o lote nº 56, medindo 100,00 m.

Matrícula: 48.043 Folha: 01F - Lote urbano nº 56 da quadra nº 08, do Loteamento Industrial, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados) e as seguintes medidas e confrontações: frente para a Rua C, medindo 20,00 m; fundos para o lote nº 17, medindo 20,00 m; lado direito para o lote nº 57 medindo 100,00 m; lado esquerdo para o lote nº 55, medindo 100,00 m.

Matrícula: 48.042 Folha: 01F - Lote urbano nº 55 da quadra nº 08, do Loteamento Industrial, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados) e as seguintes medidas e confrontações: frente para a Rua C, medindo 20,00 m; fundos para o lote nº 18, medindo 20,00 m; lado direito para o lote nº 56 medindo 100,00 m; lado esquerdo para o lote nº 54, medindo 100,00 m.

Matrícula: 48.041 Folha: 01F - Lote urbano nº 54 da quadra nº 08, do Loteamento Industrial, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados) e as seguintes medidas e confrontações: frente para a Rua C, medindo 20,00 m; fundos para o lote nº 19, medindo 20,00 m; lado direito para o lote nº 55 medindo 100,00 m; lado esquerdo para o lote nº 53, medindo 100,00 m.

Matrícula: 48.040 Folha: 01F - Lote urbano nº 12 da quadra nº 08, do Loteamento Industrial, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados) e as seguintes medidas e confrontações: frente para a Rua B, medindo 20,00 m; fundos para o lote nº 61, medindo 20,00 m; lado direito para o lote nº 13 medindo 100,00 m; lado esquerdo para o lote nº 11, medindo 100,00 m.

Matrícula: 48.039 Folha: 01F - Lote urbano nº 11 da quadra nº 08, do Loteamento Industrial, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados) e as seguintes medidas e confrontações: frente para a Rua B, medindo 20,00 m; fundos para o lote nº 62, medindo 20,00 m; lado direito para o lote nº 12 medindo 100,00 m; lado esquerdo para os lotes nºs 06 à 10, medindo 100,00 m.

Art. 2º A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se à implantação do campo didático e experimental para cursos superiores do Instituto Federal do Mato Grosso neste Município, com objetivo dedesenvolver atividades agrárias pelo mencionado instituto.

Art. 3º Fica a Secretária de Administração e a Procuradoria do Município de Sorriso/MT., autorizadas a adotar todas as providências necessárias à

efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via judicial ou extrajudicial, consignando as indenizações à conta das dotações próprias a serem designadas.

Art. 4º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene FelicitáSavi

Secretária de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO - MT PORTARIA Nº 056/2015

Data: 22 de abril de 2015.

Designa a servidora Janaina Mami Tessaro Bortolini como Fiscal Técnico dos Contratos nºs 12/2015 e 13/2015 da Câmara Municipal de Sorriso e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor FÁBIO GAVASSO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

ú Considerando a necessidade de atender o dispositivo do Artigo 67 da Lei 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Janaina Mami Tessaro Bortolini**, nomeada pela Portaria nº 004, de 12 de janeiro de 2015, no Cargo de Cerimonialista, para exercer a função de Fiscal Técnico dos Contratos nºs 12/2015 e 13/2015, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em locação de mesas, cadeiras, banheiros químicos, som, palco, fechamento, climatizador de ambiente, camas elásticas e decoração, para realização dos eventos "Câmara Cidadã".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2015.

FÁBIO GAVASSO

Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO N.º 001/2015

O MUNICÍPIO DE SORRISO/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **14 DE MAIO DE 2014, às 10:00 HORAS**, no Pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sítio na Rua São José Nº. 2.094, Bairro Industrial - Sorriso MT, licitação na modalidade de **LEILÃO PÚBLICO** híbrido, presencial e **on-line** pela internet simultaneamente, a fim de receber lances, para Alienação de bens móveis diversos, veículos, máquinas e equipamentos. O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial **ÁLVARO ANTÔNIO MUSSA PEREIRA**, portador da Matrícula nº 013/2008/Jucemat e CPF 946.031.111-34, com estrita observância dos princípios licitatórios, nos termos da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os interessados deverão realizar suas visitas e vistorias aos bens disponibilizados para o leilão a partir do dia 04 de maio de 2015, no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Edital, informações

e outros detalhes no local ou pelo site www.kleiberleiloes.com.br ou www.sorriso.mt.gov.br.

MARISETE M. BARBIERI

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº37 DE 22 DE ABRIL DE 2015.**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra situada no Município de Sorriso/MT, destinada à instalação da sede social do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sorriso (SINSEMS) e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere o artigo 46, inciso XXI da Lei Orgânica e com fundamento nos artigos 2º e 5º, "i", do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei 9.785/99.

Considerando a liberdade de associação garantida pela Constituição Federal, conforme Art. 8º da Constituição Federal.

Considerando a necessidade para com seus associados na destinação de uma área para a instalação da sede do Sindicato dos Servidores Municipais de Sorriso/MT.

Considerando que a área a ser desapropriada está localizada em um local adequado para as atividades desenvolvidas pelo Sindicato.

Considerando a finalidade do SINSEMS em montar uma estrutura de lazer aos servidores com o intuito de promover o lazer e a confraternização, patrocinar reuniões sociais, culturais e artísticas a seus associados.

Considerando que o SINSEMS poderá proporcionar colaboração à Prefeitura Municipal em programas sociais, culturais, artísticos e esportivos à comunidade.

Considerando ser dever do estado promover os direitos sociais, conforme dispõe o Art. 6º da Constituição Federal.

Considerando a participação em atividades promovidas por entidades públicas e privadas, dentre outras.

Considerando

que é intenção dessa Administração os benefícios adequados em prol dos servidores municipais e da comunidade.

Considerando, por fim, que a Associação dos Servidores Municipais devolveu o terreno que lhe havia sido cedido por meio da Lei Municipal 243/92, em razão da expansão urbana, especialmente, a ampliação do traçado na Av. Blumenau.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, área remanescente de domínio ou posse de pessoas diversas medindo 8.000 m² (oito mil metros quadrados), localizada no Município de Sorriso/MT, correspondente aos lotes 18, 19, 20 e 21 da quadra 13, registrada no CRI de Sorriso sob as matrículas n. 47.924, 47925, 47926 e 47.927, cuja poligonal é assim descrita:

Matrícula: 47.924, Lote Urbano n.º 18 da Quadra 13 com Área de 2.000,00m² (dois mil metros quadrados) com as seguintes medidas e confrontações: frente para a Rua C, medindo 20,00m; fundos para o lote n.º 55, medindo 20,00m; ao lado direito para o lote n.º 19 medindo 100,00m; lado esquerdo para o lote n.º 17 medindo 100,00m, Cadastro Municipal 1.05.0013.00018.001.

Matrícula: 47.925, Lote Urbano n.º 19 da Quadra 13 com Área de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados) com as seguintes medidas e confrontações: frente para a Rua C, medindo 20,00m; fundos para o lote n.º 54, medindo 20,00m; ao lado direito para o lote n.º 20 medindo 100,00m; lado

esquerdo para o lote n.º 18 medindo 100,00m, Cadastro Municipal 1.05.0013.0019.001.

Matrícula: 47.926, Lote Urbano n.º 20 da Quadra 13 com Área de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados) com as seguintes medidas e confrontações: frente para a Rua C, medindo 20,00m; fundos para o lote n.º 53, medindo 20,00m; ao lado direito para o lote n.º 21 medindo 100,00m; lado esquerdo para o lote n.º 19 medindo 100,00m, Cadastro Municipal 1.05.0013.0020.001.

Matrícula: 47.927, Lote Urbano n.º 21 da Quadra 13 com Área de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados) com as seguintes medidas e confrontações: frente para a Rua C, medindo 20,00m; fundos para o lote n.º 52, medindo 20,00m; ao lado direito para o lote n.º 22 medindo 100,00m; lado esquerdo para o lote n.º 20 medindo 100,00m, Cadastro Municipal 1.05.0013.0021.001.

Art. 2º A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se à implantação de sede do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sorriso (SINSEMS), pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos e órgão sindical de primeiro grau é constituído para fins de representação profissional, coordenação, orientação e defesa legal dos interesses gerais da categoria. O referido Sindicato é a organização com poderes legais de representação dos "Servidores Públicos Municipais da Administração Direta, Autarquias e Câmara Municipal do Município de Sorriso/MT".

Art. 3º Fica a Secretaria de Administração e a Procuradoria do Município de Sorriso/MT, autorizadas a adotar todas as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via judicial ou extrajudicial, consignando as indenizações à conta das dotações próprias a serem designadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, 22 de abril de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2015**

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT)**, do dia **15 de maio de 2015**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2015**. O julgamento da referida licitação será através do **ME-NOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de ração para alimentação de cães e gatos abrigados no Abrigo Municipal de Sorriso, conforme Termos de Referência"**. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

CRISTIAN CEZAR GIRARDI

Pregoeiro do Município de Sorriso/MT

**CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
PORTARIA Nº 059/2015**

Data: 23 de abril de 2015.

Designa o servidor Jubar Leite da Silva como Fiscal Técnico do Contrato nº 15/2015 da Câmara Municipal de Sorriso e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor FÁBIO GAVASSO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

ü Considerando a necessidade de atender o dispositivo do Artigo 67 da Lei 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Jubar Leite da Silva**, nomeado pela Portaria nº 060, de 25 de agosto de 2003, no Cargo de Motorista, para exercer a função de Fiscal Técnico do Contrato nº 15/2015, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em sistema de gestão informatizado de gerenciamento de combustíveis, totalmente via web browser, onde as transações devem ser online e realtime, integrado com a utilização de cartão magnético ou microprocessado disponibilizado nos Postos de Combustíveis Credenciados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de abril de 2015.

FÁBIO GAVASSO

Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE
DE CONTROLE INTERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EXTRATO DE CONTRATO
Nº 18/2015**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2015, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: NEIRIVAN PEREIRA NOGUEIRA, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Avenida Espigão do Leste, s/nº - Baianos - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 004.134.791-96 e Identidade nº 4.686.031 - DGPC-GO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.658.320.295-7, nascida no dia 23/08/1979

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 018/2015

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 27 de março de 2015

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 27 de março de 2015

FINAL DE VIGÊNCIA: 18 de dezembro de 2015

PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses e 21 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.276,55 (mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE
DE CONTROLE INTERNO
PROGRAMA PROJOVEM CAMPO - SABERES DA TERRA - EXTRATO
DE CONTRATO Nº 52/2015**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2015, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: ACLÉCIA AMORIM CAVALCANTE, Brasileira, Solteira, Professora Pedagoga, residente e domiciliada na BR 158 - KM 600, nº 15 - Fazenda Rio Preto - CEP 78.670-000 - Nova Suiá, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 709.489.411-20 e Identidade nº 1.245.540-7 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.900.867.913-5, nascida no dia 28/05/1982

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 052/2015

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 02 de março de 2015

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 02 de março de 2015

FINAL DE VIGÊNCIA: 19 de dezembro de 2015

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 17 dias

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.276,55 (mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DO PROGRAMA PROJOVEM CAMPO - SABERES DA TERRA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL DA VILA SÃO SEBASTIÃO E EXTENSÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE
DE CONTROLE INTERNO
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA) -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2015**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2015, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: ALDECI PEREIRA BARROS, Brasileira, União Estável, Professora, residente e domiciliada na Chácara Dois Corações, s/nº - Ao lado da AABB - CEP 78.670-000 - Parque Amazonas, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 642.517.801-91 e Identidade nº 170.544 - SEJUSP-TO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.705.318.835-1, nascida no dia 08/06/1971

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 071/2015

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 09 de março de 2015

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 09 de março de 2015

FINAL DE VIGÊNCIA: 17 de dezembro de 2015

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 8 dias

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 851,03 (oitocentos e cinquenta e um reais e três centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA VILA SÃO SEBASTIÃO - EXTENSÃO/Salas Anexas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROGRAMA PROJOVEM CAMPO - SABERES DA TERRA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2015

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2015, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: ALÍCIA ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Brasileira, Solteira, Professora, residente e domiciliada na Distrito de Pontinópolis, s/nº - PA Mãe Maria - CEP 78.670-000 - Zona Rural, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 498.693.291-87 e Identidade nº 2.775.839 - SSP-GO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.707.061.592-0, nascida no dia 21/10/1968

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 058/2015

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 02 de março de 2015

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 02 de março de 2015

FINAL DE VIGÊNCIA: 19 de dezembro de 2015

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 17 dias

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.276,55 (mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DO PROGRAMA PROJOVEM CAMPO - SABERES DA TERRA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE NOVA SUIÁ - MÃE MARIA E EXTENSÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROGRAMA PROJOVEM CAMPO - SABERES DA TERRA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2015

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2015, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: ANATOLIS GAMA MARINHO, Brasileiro, Solteiro, Professor, residente e domiciliado na Zona Rural, s/nº - CEP 78.670-000 - Distrito de Pontinópolis, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 604.611.601-53 e Identidade nº 09336826 SSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.900.373.186-4, nascido no dia 14/02/1972

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 049/2015

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 02 de março de 2015

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 02 de março de 2015

FINAL DE VIGÊNCIA: 19 de dezembro de 2015

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 17 dias

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.276,55 (mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: PROFESSOR DO PROGRAMA PROJOVEM CAMPO - SABERES DA TERRA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE PONTINÓPOLIS E EXTENSÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA) - EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2015

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2015, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: ARLENE OLIVEIRA BRAGA, Brasileira, Convivente, Pedagoga, residente e domiciliada na Avenida Lagoa, nº 40 - Proximo da Rodovária - CEP 78.670-000 - Vila São José, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 569.061.611-72 e Identidade nº 905.077 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.903.290.276-0, nascida no dia 12/06/1977

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 072/2015

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 09 de março de 2015

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 09 de março de 2015

FINAL DE VIGÊNCIA: 17 de dezembro de 2015

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 8 dias

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.276,55 (mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA VILA SÃO SEBASTIÃO - EXTENSÃO/Salas Anexas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2015

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2015, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: CÁSSIA VIEIRA SANTANA, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Geral, s/nº - Baianos - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 987.567.451-68 e Identidade nº 1.508.353-5 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.094.561.391-6, nascida no dia 02/05/1980

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 010/2015

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 27 de março de 2015

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 27 de março de 2015

FINAL DE VIGÊNCIA: 18 de dezembro de 2015

PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses e 21 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.276,55 (mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PROGRAMA PROJOVEM CAMPO - SABERES DA TERRA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2015

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2015, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: CLEIDE MARQUES DA SILVA, Brasileira, Solteira, Professora, residente e domiciliada na Distrito de Pontinópolis, s/nº - CEP 78.670-000 - Zona Rural, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 536.337.411-00 e Identidade nº 827218 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.707.061.591-2, nascida no dia 25/10/1972

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 051/2015

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 02 de março de 2015

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 02 de março de 2015

FINAL DE VIGÊNCIA: 19 de dezembro de 2015

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 17 dias

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.276,55 (mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DO PROGRAMA PROJOVEM CAMPO - SABERES DA TERRA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE PONTINÓPOLIS E EXTENSÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA) -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2015**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2015, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: DÉBORA KÁTIA DOS SANTOS SILVA, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Fazenda Silva, s/nº - PA Mãe Maria - CEP 78.670-000 - Assentamento, em Alto Boa Vista (MT), com CPF nº 003.581.141-28 e Identidade nº 432.724-9 - SSP-GO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.095.786.186-3, nascida no dia 19/01/1981

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 062/2015

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 09 de março de 2015

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 09 de março de 2015

FINAL DE VIGÊNCIA: 17 de dezembro de 2015

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 8 dias

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 851,03 (oitocentos e cinquenta e um reais e três centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE NOVA SUIÁ - EXTENSÃO FARANDÚ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2015**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2015, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: MÁRCIO ALVES DUARTE, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua B, nº 41 - Fundos da Clínica ECOCENTER - CEP 78.670-000 - Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 883.821.687-87 e Identidade nº 129.544-1 - SSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.819.466.164-7, nascido no dia 25/09/1969

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 061/2015

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01 de abril de 2015

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 01 de abril de 2015

FINAL DE VIGÊNCIA: 01 de abril de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 ano

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.577,44 (dois mil quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)

FUNÇÃO: MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CENTRO DE DIAGNÓSTICO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA) -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2015**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 073/2015, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: ELIZA PEREIRA DA SILVA, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Setor Zumbi, s/nº - CEP 78.670-000 - Vila Santo Antonio, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 460.149.931-34 e Identidade nº 0.679.078-0 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.703.608.671-6, nascida no dia 06/02/1965

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 073/2015

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 09 de março de 2015

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 09 de março de 2015

FINAL DE VIGÊNCIA: 17 de dezembro de 2015

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 8 dias

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.276,55 (mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA VILA SÃO SEBASTIÃO - EXTENSÃO/Salas Anexas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PROGRAMA PROJOVEM CAMPO - SABERES DA TERRA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2015

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2015, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: ILTON SILVA PIMENTEL, Brasileiro, Solteiro, Professor, residente e domiciliado na Vila São Sebastião, s/nº - CEP 78.670-000 - Zona Rural, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 535.520.591-72 e Identidade nº 471286 SSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.707.061.622-6, nascido no dia 10/10/1968

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 055/2015

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 02 de março de 2015

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 02 de março de 2015

FINAL DE VIGÊNCIA: 19 de dezembro de 2015

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 17 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.914,84 (mil novecentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos)

FUNÇÃO: PROFESSOR DO PROGRAMA PROJOVEM CAMPO - SABERES DA TERRA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA VILA SÃO SEBASTIÃO E EXTENSÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2015**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2015, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: **ADRIANE DA SILVA ALVES**, Brasileira, Solteira, Apoio Administrativo Escolar, com inscrição no CPF sob nº 056.831.021-70, Identidade sob nº 56398734-0 SSP-SP, com residência e domicílio na Rua Xingu, nº S/N - Bairro Espigão do Leste - CEP 78.670-000, em São Félix do Araguaia - MT.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 041/2015

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 12 de Fevereiro de 2015

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 12/02/2015 (Doze de Fevereiro de Dois Mil e Quinze)

FINAL DE VIGÊNCIA: 18/12/2015 (Dezoito de Dezembro de Dois Mil e Quinze)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses e 6 (seis) dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 788,00** (setecentos e oitenta e oito reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2015

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2015, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: MARIA DAS GRAÇAS SOUSA SILVA, Brasileira, Solteira, Professora, residente e domiciliada na centro, s/nº - Distrito de Espigão do Leste - CEP 78.670-000 - CENTRO, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 883.960.961-04 e Identidade nº 1.271.142-0 - SJ-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.903.002.144-9, nascida no dia 26/09/1973

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 035/2015

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 27 de março de 2015

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 27 de março de 2015

FINAL DE VIGÊNCIA: 18 de dezembro de 2015

PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses e 21 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.276,55 (mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA) - EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2015**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2015, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: KAMILA GONÇALVES RODRIGUES, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua 07, s/nº - Vila Santo Antônio, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 024.366.441-95 e Identidade nº 4.773.464 - DGPC-GO, nascida no dia 01/11/1988

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 078/2015

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 09 de março de 2015

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 09 de março de 2015

FINAL DE VIGÊNCIA: 17 de dezembro de 2015

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 8 dias

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.276,55 (mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA VILA SÃO SEBASTIÃO - EXTENSÃO/Salas Anexas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROGRAMA PROJOVEM CAMPO - SABERES DA TERRA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2015

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/2015, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: FRANKISLEI MARTINS DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Serviços Gerais, residente e domiciliado na Rua Perimetral, nº 7 - CEP 78.670-000 - Alagavel, em SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT), com CPF nº 020.548.931-10 e Identidade nº 19364458 SSP/MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.903.511.517-4, nascido no dia 18/08/1988

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 059/2015

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 22 de abril de 2015

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 23 de abril de 2015

FINAL DE VIGÊNCIA: 23 de abril de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 ano

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (VIGIA/GUARDA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CENTRO DE CONVIVÊNCIA, podendo também prestar serviços, conforme atribuição da Secretaria, no CRAS, CREAS, SEDE e outras Unidades da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROGRAMA PROJOVEM CAMPO - SABERES DA TERRA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2015

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2015, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: KELMA REGES RIBEIRO DA SILVA, Brasileira, Solteira, Professora, residente e domiciliada na Zona Rural, s/nº - CEP 78.670-000 - Distrito de Vila São Sebastião, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 710.286.841-34 e Identidade nº 1421102-5, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.900.324.883-7, nascida no dia 28/07/1981

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 050/2015

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 02 de março de 2015

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 02 de março de 2015

FINAL DE VIGÊNCIA: 19 de dezembro de 2015

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 17 dias

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.276,55 (mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DO PROGRAMA PROJOVEM CAMPO - SABERES DA TERRA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL DA VILA SÃO SEBASTIÃO E EXTENSÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROGRAMA PROJOVEM CAMPO - SABERES DA TERRA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2015

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2015, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: LEILA CRISTINA DOS SANTOS SOUSA, Brasileira, Solteira, Professora, residente e domiciliada na Rua 10, s/nº - CEP 78.670-000 - Parque Amazonas, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 776.795.551-68 e Identidade nº 1228147-6, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.900.398.970-5, nascida no dia 24/10/1977

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 054/2015

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 02 de março de 2015

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 02 de março de 2015

FINAL DE VIGÊNCIA: 19 de dezembro de 2015

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 17 dias

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.276,55 (mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: COORDENADORA DO PROGRAMA PROJOVEM CAMPO - SABERES DA TERRA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL DA VILA SÃO SEBASTIÃO E EXTENSÕES, PONTINÓPOLIS E EXTENSÕES, NOVA SUIÁ E EXTENSÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA) - EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2015

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2015, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: LILIAN DE JESUS ALVES, Brasileira, Solteira, Professora, residente e domiciliada na Rodovia BR 242, s/nº - Chapadinha - CEP 78.670-000 - Distrito de Vila São Sebastião, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 882.233.021-87 e Identidade nº 4.106.542 - DGPC-GO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.274.818.531-7, nascida no dia 17/12/1978

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 067/2015

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 09 de março de 2015

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 09 de março de 2015

FINAL DE VIGÊNCIA: 17 de dezembro de 2015

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 8 dias

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 851,03 (oitocentos e cinquenta e um reais e três centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA VILA SÃO SEBASTIÃO - SEDE; e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA VILA SÃO SEBASTIÃO - EXTENSÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EXTRATO DE CONTRATO N° 30/2015

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 030/2015, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: LILIAN DE JESUS ALVES, Brasileira, Solteira, Professora, residente e domiciliada na Rodovia BR 242, s/n° - Chapadinha - CEP 78.670-000 - Distrito de Vila São Sebastião, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 882.233.021-87 e Identidade nº 4.106.542 - DGPC-GO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.274.818.531-7, nascida no dia 17/12/1978

CONTRATO TEMPORÁRIO N° 030/2015

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 27 de março de 2015

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 27 de março de 2015

FINAL DE VIGÊNCIA: 18 de dezembro de 2015

PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses e 21 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.276,55 (mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA VILA SÃO SEBASTIÃO - SEDE; e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA VILA SÃO SEBASTIÃO - EXTENSÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROGRAMA PROJOVEM CAMPO - SABERES DA TERRA - EXTRATO DE CONTRATO N° 56/2015

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 056/2015, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: LUZIANA OLIVEIRA DA SILVA, Brasileira, Solteira, Apoio Administrativo Escolar, residente e domiciliada na Trevo do Macaco, s/n° - CEP 78.670-000 - PA. Dom Pedro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 021.536.761-85 e Identidade nº 2172344-3 SSP-MT, nascida no dia 13/08/1989

CONTRATO TEMPORÁRIO N° 056/2015

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 02 de março de 2015

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 02 de março de 2015

FINAL DE VIGÊNCIA: 19 de dezembro de 2015

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 17 dias

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 851,03 (oitocentos e cinquenta e um reais e três centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DO PROGRAMA PROJOVEM CAMPO - SABERES DA TERRA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE PONTINÓPOLIS E EXTENSÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA) - EXTRATO DE CONTRATO N° 77/2015

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 077/2015, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: MANOEL DA SILVA MACHADO, Brasileiro, Casado, Professor, residente e domiciliado na Avenida Aldenor Milhomem da Cunha, nº 234 - Avenida Aeroporto - CEP 78.670-000 - Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 240.570.101-49 e Identidade nº 0.269.866-8 - SEJUSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.204.653.957-7, nascido no dia 10/04/1962

CONTRATO TEMPORÁRIO N° 077/2015

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 09 de março de 2015

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 09 de março de 2015

FINAL DE VIGÊNCIA: 17 de dezembro de 2015

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 8 dias

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.276,55 (mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: PROFESSOR DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA VILA SÃO SEBASTIÃO - EXTENSÃO/Salas Anexas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA) - EXTRATO DE CONTRATO N° 75/2015

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 075/2015, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: MARIA DE FATIMA MENEZES FERREIRA, Brasileira, Solteira, Professora, residente e domiciliada na Rua 06, nº 97 - Vila Santo Antônio - CEP 78.670-000 - Setor Jardim Zumbi, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 285.595.251-49 e Identidade nº 369.105 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.806.807.646-3, nascida no dia 18/06/1953

CONTRATO TEMPORÁRIO N° 075/2015

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 09 de março de 2015

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 09 de março de 2015

FINAL DE VIGÊNCIA: 17 de dezembro de 2015

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 8 dias

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.276,55 (mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA VILA SÃO SEBASTIÃO - EXTENSÃO/Salas Anexas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EXTRATO DE CONTRATO N° 83/2015

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 083/2015, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: MARIA DO CARMO DOS ANJOS SOUZA, Brasileira, Solteira, Assistente Social, residente e domiciliada na Avenida Treze de Maio, nº 531 - Lote 11 - Quadra 02 - CEP 78.670-000 - Setor Aeroporto, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 805.000.801-00 e Identidade nº 916.076 - SSP-MT, nascida no dia 25/11/1973

CONTRATO TEMPORÁRIO N° 083/2015

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 27 de março de 2015

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 27 de março de 2015

FINAL DE VIGÊNCIA: 18 de dezembro de 2015

PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses e 21 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.276,55 (mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CRECHE MUNICIPAL DONA ELZA MENDES DE FREITAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CRECHE MUNICIPAL DONA TUNICA; e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - PRÉ-ESCOLA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA) - EXTRATO DE CONTRATO N° 70/2015

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 070/2015, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: MARIA EUNICE PEREIRA DA SILVA, Brasileira, União Estável, Professora, residente e domiciliada na Lote de Assentamento, nº 257 - Núcleo Diacuí - PA Mãe Maria - CEP 78.670-000 - Nova Suiá, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 934.265.501-72 e Identidade nº 3.729.519 - SSP-GO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.688.777.849-2, nascida no dia 13/12/1976

CONTRATO TEMPORÁRIO N° 070/2015

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 09 de março de 2015

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 09 de março de 2015

FINAL DE VIGÊNCIA: 17 de dezembro de 2015

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 8 dias

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 851,03 (oitocentos e cinquenta e um reais e três centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE NOVA SUIÁ - EXTENSÃO IMBÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA) - EXTRATO DE CONTRATO N° 76/2015

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 076/2015, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: MARIA HELENA PEREIRA DA COSTA, Brasileira, Divorciada, Professora, residente e domiciliada na Luiz Gonzaga de Souza, s/nº - Frente do 2º telefone público - CEP 78.670-000 - Vila Alta, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 328.781.251-34 e Identidade nº 333.438 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.702.200.182-9, nascida no dia 25/06/1964

CONTRATO TEMPORÁRIO N° 076/2015

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 09 de março de 2015

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 09 de março de 2015

FINAL DE VIGÊNCIA: 17 de dezembro de 2015

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 8 dias

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.276,55 (mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA VILA SÃO SEBASTIÃO - EXTENSÃO/Salas Anexas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EXTRATO DE CONTRATO N° 60/2015

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 060/2015, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: PABLO FERNANDES FERREIRA, Brasileiro, Solteiro, Fisioterapeuta, residente e domiciliado na Rua Bocaiuva, s/nº - CEP 78.670-000 - Jardim Pindorama, em SÃO FELIX DO ARAGUAIA (MT), com CPF nº 970.516.911-04 e Identidade nº 1472262-3 SSP/MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 2.671.040.782-7, nascido no dia 05/11/1982

CONTRATO TEMPORÁRIO N° 060/2015

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 27 de março de 2015

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 27 de março de 2015

FINAL DE VIGÊNCIA: 27 de março de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 ano

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.310,31 (dois mil trezentos e dez reais e trinta e um centavos)

FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA) - EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2015

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2015, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: RAIMUNDA MARTINS AGUIAR, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na PA Mãe Maria, s/nº - Setor Diacuí - CEP 78.670-000, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 451.680.321-68 e Identidade nº 2.920.465 - SSP-GO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.330.626.931-9, nascida no dia 02/02/1965

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 063/2015

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 09 de março de 2015

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 09 de março de 2015

FINAL DE VIGÊNCIA: 17 de dezembro de 2015

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 8 dias

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 851,03 (oitocentos e cinquenta e um reais e três centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE NOVA SUIÁ - EXTENSÃO IMBÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2015

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2015, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: REJÂNIA APARECIDA CAMARGO PEREIRA DOS SANTOS, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Avenida Espigão do Leste, nº 27 - Quadra 27 - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 985.884.351-87 e Identidade nº 1.467.548-0 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.900.441.258-4, nascida no dia 23/06/1981

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 020/2015

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 27 de março de 2015

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 27 de março de 2015

FINAL DE VIGÊNCIA: 18 de dezembro de 2015

PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses e 21 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.276,55 (mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA) - EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2015

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 081/2015, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: SELMA DA SILVA, Brasileira, Solteira, Professora, residente e domiciliada na Rua 17, nº 152 - Vila Santo Antônio - CEP 78.670-000 - Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 550.851.301-97 e Identidade nº 1.036.088-3 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.705.345.461-2, nascida no dia 11/07/1973

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 081/2015

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 09 de março de 2015

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 09 de março de 2015

FINAL DE VIGÊNCIA: 17 de dezembro de 2015

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 8 dias

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 851,03 (oitocentos e cinquenta e um reais e três centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA VILA SÃO SEBASTIÃO - EXTENSÃO/Salas Anexas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA) - EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2015

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 080/2015, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: SELMA GOMES DA SILVA SALES, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua 3, nº 60 - Próximo ao Escritório Regional de Saúde - CEP 78.670-000 - Setor Aeroporto, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 833.523.761-15 e Identidade nº 388.131-6 - DGPC-GO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.096.162.450-1, nascida no dia 08/11/1976

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 080/2015

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 09 de março de 2015

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 09 de março de 2015

FINAL DE VIGÊNCIA: 17 de dezembro de 2015

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 8 dias

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 851,03 (oitocentos e cinquenta e um reais e três centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA VILA SÃO SEBASTIÃO - EXTENSÃO/Salas Anexas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROGRAMA PROJOVEM CAMPO - SABERES DA TERRA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2015

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2015, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: RONICLEITON RIBEIRO MASCARENHAS, Brasileiro, Casado, Técnico em Agropecuária, residente e domiciliado na Distrito de Pontinópolis, s/nº - CEP 78.670-000 - Zona Rural, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 034.732.761-38 e Identidade nº 2195003-2 SSP/MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 2.065.401.331-9, nascido no dia 18/10/1989

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 053/2015

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 02 de março de 2015

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 02 de março de 2015

FINAL DE VIGÊNCIA: 19 de dezembro de 2015

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 17 dias

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.702,07 (mil setecentos e dois reais e sete centavos)

FUNÇÃO: PROFESSOR DO PROGRAMA PROJOVEM CAMPO - SABERES DA TERRA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE PONTINÓPOLIS - EXTENSÃO SEBASTIÃO MARQUES e EXTENSÃO OSVALDO BORGES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROGRAMA PROJOVEM CAMPO - SABERES DA TERRA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2015

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2015, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: ROSA LUCIA GOMES BRAGA, Brasileira, Solteira, Professora, residente e domiciliada na Zona Rural, s/nº - CEP 78.670-000 - Distrito de Pontinópolis, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 800.799.111-53 e Identidade nº 11108266, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.900.398.964-0, nascida no dia 23/05/1976

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 048/2015

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 02 de março de 2015

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 02 de março de 2015

FINAL DE VIGÊNCIA: 19 de dezembro de 2015

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 17 dias

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.276,55 (mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DO PROGRAMA PROJOVEM CAMPO - SABERES DA TERRA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE PONTINÓPOLIS E EXTENSÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA) - EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2015

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2015, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: VANETE BRITO DOS SANTOS MORAIS, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua do Comércio, nº 228 - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 513.936.701-72 e Identidade nº 0.701.491-0 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.705.345.427-2, nascida no dia 11/06/1972

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 082/2015

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 09 de março de 2015

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 09 de março de 2015

FINAL DE VIGÊNCIA: 17 de dezembro de 2015

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 8 dias

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.276,55 (mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA VILA SÃO SEBASTIÃO - EXTENSÃO/Salas Anexas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA) - EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2015

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2015, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: WILMA MARIA DE JESUS LOPES, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Fazenda Joatão, s/nº - Zona Rural - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 001.408.321-30 e Identidade nº 4309328 SSP-GO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.286.462.916-1, nascida no dia 03/09/1975

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 064/2015

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 23 de março de 2015

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 23 de março de 2015

FINAL DE VIGÊNCIA: 17 de dezembro de 2015

PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses e 24 dias

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 851,03 (oitocentos e cinquenta e um reais e três centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PROGRAMA PROJovem CAMPO - SABERES DA TERRA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2015

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2015, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: MARIA JOVELINA ALVES, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Distrito de Pontinópolis, s/nº - PA Mãe Maria - CEP 78.670-000 - Zona Rural, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 495.933.581-53 e Identidade nº 763.296 - SSP-MT, inscrita no PIS/PA-SEP sob nº 1.900.406.833-6, nascida no dia 23/04/1969

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 057/2015

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 02 de março de 2015

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 02 de março de 2015

FINAL DE VIGÊNCIA: 19 de dezembro de 2015

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 17 dias

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.276,55 (mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DO PROGRAMA PROJovem CAMPO - SABERES DA TERRA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE NOVA SUIÁ - MÃE MARIA E EXTENSÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 7/2015**

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **22/2015**, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: GENI BATISTA CAMILO-ME, CNPJ nº 05.408.987/0001-00, no valor POR ITEM de R\$ 406.690,85 (Quatrocentos e Seis Mil, Seiscentos e noventa Reais, e Sessenta e Oitenta e cinco Centavos.)**.

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 7 de Abril de 2015.

MARIA IRANDI DUARTE	ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
Presidente da Comissão de Licitação	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
EDITAL 002/2.015**

Em virtude do pedido de afastamento por 08 (oito) meses da funcionária Maria Aparecida Vieira Dantas, ocupante do cargo de Serviços Gerais da Câmara Municipal de São José do Povo, o Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, Vereador VALTER CORREA CADIDÉ, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, comunica a todos os interessados a realização de Teste Seletivo para preenchimento temporário da referida vaga.

1. - DO CRONOGRAMA DO TESTE DE SELETIVO:

- 1.1 - INSCRIÇÕES: 28 DE ABRIL DE 2.015 A 04 DE MAIO DE 2.015;
- 1.2 - REALIZAÇÃO DAS PROVAS: 05 DE MAIO DE 2.015;
- 1.3 - RESULTADO DO TESTE: 06 DE MAIO DE 2.015;

2. - DOS CANDIDATOS:

2.1 - Este teste está aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo participar do Teste o candidato que preencher os seguintes requisitos:

- 2.1.1 - ter na data da inscrição idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- 2.1.2 - estar em pleno gozo de sua sanidade física e mental;
- 2.1.3 - apresentar originais e fotocópias dos documentos;
- 2.1.4 - não possuir vínculo de parentesco com algum membro da Comissão Organizadora e com a Empresa Asplam, responsável pela elaboração e aplicação da prova;

3. - DO LOCAL DAS INSCRIÇÕES:

3.1.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, DAS 12:00 Hs às 17:00, DOS DIAS 28/04/2015 A 04/05/2.015.

Não será cobrado taxa de inscrição

3.2. - PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

- Idade mínima de 18 anos;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Carteira de Identidade e CPF;
- Estar em dias com as obrigações eleitorais;

3.3. INSCRIÇÃO POR AUTORIZAÇÃO:

A inscrição poderá ser efetuada por intermédio de AUTORIZAÇÃO, mediante apresentação:

- a) de instrumento de AUTORIZAÇÃO, passado pelo interessado;

O candidato inscrito por autorização assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da ficha de inscrição.

4 - DAS PROVAS:

4.1 - O Teste Seletivo será de provas teóricas escritas. O candidato deverá apresentar-se para a realização das provas munido do cartão de inscrição, documento de identificação, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para seu início, sendo considerado eliminado o candidato que deixar de comparecer.

4.2 - As provas serão aplicadas pela ASPLAM – ASSESSORIA E CONTABILIDADE A ENTIDADES PÚBLICAS S/S LTDA, no dia 05 DE MAIO DE 2.015, no Plenário da Câmara Municipal de São José do Povo - MT, no horário das 13:00 às 17:00 hs e serão compostas de questões objetivas de múltipla escolha e abrangerão conteúdos a nível de Ensino Fundamental de Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos e Conhecimentos Gerais.

4.3 - O candidato deverá assinalar com caneta esferográfica de tinta preta ou azul na prova no caderno de prova. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital, tais como: dupla marcação e marcação rasurada ou emenda;

Continuação....

- 4.4 - as provas serão avaliadas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos;
- 4.5 - as provas terão duração de 04 (quatro) horas.
- 4.6 - não será permitida revisão de prova.

5. DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1- Será considerado CLASSIFICADO o candidato que obtiver a média aritmética igual ou superior a 30% (trinta por cento) de acertos no total da soma dos pontos obtidos na prova, não podendo porém, obter nota igual a zero em nenhuma das matérias aplicadas na prova;

5.2- o total de pontos do candidato, para fins de classificação, corresponderá à soma dos pontos por ele obtidos nas provas;

5.3- a classificação dos candidatos dar-se-á em rigorosa ordem decrescente do total de pontos;

5.4- em caso de empate entre os candidatos será nomeado o candidato que obtiver mais pontos na Prova de Conhecimentos Específicos e persistindo o empate, o mais idoso.

5.5- o candidato que deixar de comparecer à prova, estará eliminado do Teste.

6. - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS/CONVOCAÇÃO

6.1 – Todos os atos do processo seletivo serão devidamente divulgados no mural da Câmara Municipal de São José do Povo. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar todas as etapas do processo seletivo simplificado nos canais de comunicação supracitados.

6.2 - A convocação para designação e/ou contratação obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos.

6.3 - O candidato que não comparecer no prazo de 02 (dois) dia útil, após convocação de que trata o item anterior, será considerado desistente.

7. - DO PRAZO DE VALIDADE DO TESTE:

7.1- O Teste Seletivo terá validade de 11 DE MAIO DE 2.015 A 11 DE JANEIRO DE 2.015; podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Câmara.

80. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E O REGIME JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO

8.1 – Os contratos serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

8.2 – O Regime Jurídico de contratação será por tempo determinado.

9. - DA CONTRATAÇÃO:

9.1- o aproveitamento dos candidatos aprovados será para a contratação por 08 (OITO) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Câmara.

9.2- os candidatos aprovados serão convocados para contratação através de edital, o qual será publicado no mural da Câmara Municipal, obedecendo à ordem de classificação;

9.3 -será considerado desistente e, portanto eliminado do Teste, o candidato que não comparecer na data estabelecida pela Câmara Municipal.

10. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

10.1- não será aceita inscrição condicional;

10.2- será expressamente vedada a posterior substituição, inclusão ou complementação de qualquer documento exigido na inscrição;

10.3 -a inscrição para todo e qualquer efeito de direito expressa o conhecimento e a total aceitação, por parte do Candidato, de todas as condições estabelecidas neste edital;

10.4- não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência;

10.5 - em nenhuma hipótese, haverá na via administrativa, vista ou revisão de provas;

10.6 - a declaração falsa ou inexata dos dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, falsificados ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis;

10.7 - é de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da ficha de inscrição;

Continuação....

10.8 - o candidato que chegar após o horário marcado para o início das provas ou utilizar-se de meio ilícito para a sua realização, será eliminado do Teste;

10.9 - o resultado deste Teste será divulgado através de edital e conterá: n.º da inscrição e o nome do candidato e total de pontos;

10.10 - os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

10.11 - Por ocasião da contratação deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos

Título de Eleitor;

Carteira de Identidade RG;

Carteira de Trabalho CTPS (identificação e contrato);

Certificado de Escolaridade ou Diploma;

Histórico Escolar;

Registro Profissional (Carteira do Conselho de Classe ou Órgão da Categoria);

Certificado Militar (se homem);

Declaração de Não Acumulação de Cargo (Caso haja o acúmulo, apresentar Certidão do Órgão Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com firma reconhecida);

1 Foto 3X4

Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos;

Cartão de Vacina dos Filhos Menores de 05 Anos;

Frequência Escolar dos filhos maiores de 06 e menores de 14 anos;

Certidão Negativa de Débito Municipal;

8.12. - Para efeito de sua contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.

8.13. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

São José do Povo, 27 de abril de 2.015.

ANITA BIANCHI MARIA EDINALVA LEÃO GOMES

Presidente da Com. de Fiscalização Membro da Com. de Fiscalização

OSMAR BORGES DE ALMEIDA

Membro da Com. de Fiscalização

Registrado nesta Secretaria e publicado

Por afixação nos lugares públicos de costume

Na Data Supra.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE LEI Nº 606/2015- DE 24 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre, Reestruturação e Funcionamento dos Conselhos Tutelares do Direito da Criança e do Adolescentes, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Título I

Dos Princípios Fundamentais

Art. 1º - Ficam assegurados à criança e ao adolescente todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 3º, Lei Federal 8.069/90).

Art. 2º - A efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária é dever concorrente da família, da comunidade, da sociedade em geral e dos Poderes Públicos em todos os níveis (art. 4º, Lei Federal 8.069/90).

Art. 3º - A garantia de absoluta prioridade dos direitos da criança e do adolescente compreende:

- I - primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
 - II - precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
 - III - preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
 - IV - destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude (P. Único, art. 4º, Lei Federal 8.069/90).
- Art. 4º - As ações de promoção, controle e defesa dos direitos fundamentais da criança e do adolescente, far-se-ão através de ações articuladas, governamentais e não-governamentais.

Título II

Do Conselho Tutelar

Capítulo I

Da Natureza, Composição e Funcionamento

Art. 5º - O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 131, Lei Federal 8.069/90).

Parágrafo Único - Constará da lei orçamentária municipal previsão dos recursos necessários ao seu funcionamento (P. Único, art. 134, Lei Federal 8.069/90).

Art. 6º - O Conselho Tutelar é composto de 5 (cinco) membros escolhidos pela comunidade local. Todos os candidatos que participarem do pleito, a partir do 6º (sexto) mais votado, serão considerados suplentes (art. 132, Lei Federal 8.069/90).

§ 1º - Sempre que necessária a convocação de suplente, e não houver nenhum na lista, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha para preencher o cargo vago e definir novos suplentes, pelo tempo restante do mandato dos demais membros.

§ 2º - Os suplentes serão convocados por ordem de classificação, nos casos de:

- I - licenças temporárias a que fazem jus os titulares, desde que excedam a 30 dias;
- II - vacância, por renúncia, destituição ou perda da função, falecimento ou outras hipóteses de afastamento definitivo.

§ 3º - Aplicam-se às situações de licença e vacância, no que couberem, as normas de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 7º - O Conselho Tutelar funcionará em sua sede, nos dias úteis, das 07:30h às 17:30h, e nos demais dias e horários, em regime de plantão ou sobreaviso, para os casos emergenciais.

§ 1º - O Poder Público Municipal garantirá a estrutura necessária ao seu funcionamento, como uma sede, mobiliário, equipamento de informática, telefone, veículo, pessoal de apoio administrativo, além de outros.

§ 2º - Será feita ampla divulgação do seu endereço físico e eletrônico e de seu número de telefone.

Art. 8º - A jornada de trabalho do Conselheiro Tutelar é de 40 horas semanais.

§ 1º - O Regimento Interno do Conselho Tutelar definirá a dinâmica de atendimento, tanto no horário normal quanto durante o plantão ou sobreaviso, explicitando os procedimentos a serem neles adotados.

Art. 9 - O exercício da função de Conselheiro Tutelar exige, além da carga horária semanal de trabalho, seja no expediente diário, seja no plantão ou sobreaviso, sua participação, a critério da maioria dos membros do Conselho Tutelar, de reuniões de trabalho fora da sede do Conselho, e sua eventual presença em atos públicos.

Capítulo II

Da Remuneração

Art. 10 - A remuneração do Conselheiro Tutelar corresponde a um salário, sendo reajustada nos mesmos índices e nas mesmas datas dos reajustes gerais concedidos ao funcionalismo público municipal.

Art. 11 - O Conselheiro Tutelar terá assegurada a percepção de todos os direitos assegurados na Constituição Federal aos trabalhadores em geral, especialmente:

- I - gratificação natalina;
- II - férias anuais remuneradas com 1/3 a mais de salário;
- III - licença-gestante;
- IV - licença-paternidade;
- V - licença para tratamento de saúde;
- VI - inclusão em planos de saúde oferecidos pelo Poder Público Municipal ao funcionalismo público municipal.
- VII - inclusão no regime geral da Previdência Social.

Parágrafo Único - Na hipótese de um Conselheiro Tutelar adotar criança ou adolescente, aplicar-se-ão as normas da Lei Federal 10.421, de 15.04.2002.

Art. 12 - Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora do seu município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes, e quando nas situações de representação do Conselho.

I - O Município deve manter um serviço de transporte de criança ou adolescente para outro município, quando eventualmente necessário. Se, excepcionalmente, o próprio Conselheiro Tutelar acompanhar a criança, as despesas com a criança, de qualquer forma, devem ser de responsabilidade do Município e não do conselheiro.

Capítulo III

Das atribuições e dos deveres

Art. 13 - Compete aos Conselheiros Tutelares, sem prejuízo de outras atribuições definidas no Regimento Interno do Conselho:

- I - cumprir o disposto no art. 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- II - zelar pelo efetivo atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- III - assessorar o Poder Executivo Municipal na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- IV - velar pelos princípios da autonomia do Conselho Tutelar e da permanência das suas ações, nos termos da legislação federal, e suplementarmente, da legislação municipal.

Capítulo IV

Da Escolha dos Conselheiros

Art. 14 - São requisitos para candidatar-se e exercer as funções de membro do Conselho Tutelar:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - residir no município;

IV - participar, com frequência de 100%, de curso prévio, promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente.

Parágrafo único - Ao candidatar-se à função de Conselheiro Tutelar, o membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá simultaneamente pedir seu afastamento deste Conselho.

Art. 15 - Os Conselheiros Tutelares serão escolhidos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos-eleitores do município, em processo realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a fiscalização do Ministério Público.

Art. 16 - Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente definir a forma de escolha e de registro das candidaturas, o prazo para impugnações, proclamar os resultados e dar posse aos escolhidos, tudo com ampla publicidade.

Capítulo V

Do Mandato

Art. 17 - O mandato do Conselheiro Tutelar será de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução (art. 132, Lei 8.069/90).

Art. 18 - Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:

I - receber esta penalidade em processo administrativo-disciplinar;

II - deixar de residir no município;

III - for condenado por decisão irrecorrível pela prática de crime ou contravenção penal incompatíveis com o exercício da função.

Parágrafo único - A perda do mandato será decretada por ato do Prefeito Municipal, após deliberação neste sentido pela maioria de 2/3 (dois terços) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Capítulo VI

Do Processo Administrativo-disciplinar

Art. 19 - O processo disciplinar para apurar os fatos e aplicar penalidade a Conselheiro Tutelar que praticar falta funcional será conduzido por Comissão especialmente designada, formada por 1 (um) representante do Executivo Municipal, 1 (um) representante do Legislativo Municipal, 2 (dois) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, um governamental e outro não-governamental e 1 (um) representante do próprio Conselho Tutelar, de todos sendo exigido conhecimento acerca do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 1º - Os representantes serão indicados, respectivamente:

I - o representante do Executivo, pelo Prefeito Municipal;

II - o representante do Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores;

III - o representante governamental do CMDCA, pela maioria dos conselheiros governamentais, e o representante não-governamental pela maioria dos conselheiros não-governamentais do referido Conselho;

IV - o representante do Conselho Tutelar, pela maioria dos conselheiros tutelares, neste caso estando impedido de votar o indiciado.

§ 2º - O representante do Executivo deverá ser bacharel em direito.

Art. 21 - Comete falta funcional o Conselheiro Tutelar que:

I - exercer a função abusivamente em benefício próprio;

II - romper o sigilo legal, repassando informações a pessoas não autorizadas, sobre casos analisados pelo Conselho e das quais dispõe somente em virtude da sua função;

III - abusar da autoridade que lhe foi conferida, excedendo os justos limites no exercício da função ou exorbitando de suas atribuições no Conselho;

IV - recusar-se ou omitir-se a prestar o atendimento que lhe compete, seja no expediente normal de funcionamento do Conselho Tutelar, seja durante seu turno de plantão ou sobreaviso;

V - aplicar medida contrariando decisão colegiada do Conselho Tutelar, e desta forma causando dano, mesmo que somente em potencial, a criança, adolescente ou a seus pais ou responsável;

VI - deixar de comparecer, reiterada e injustificadamente, ao seu horário de trabalho.

Art. 20 - Conforme a gravidade do fato e das suas consequências e a reincidência ou não, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I - repreensão;

II - suspensão não remunerada de 1 (um) a 90 (noventa) dias;

III - perda do mandato.

Parágrafo único - A penalidade de suspensão não-remunerada poderá ser convertida em multa, na mesma proporção de dias.

Art. 21 - O processo disciplinar terá início mediante peça informativa escrita de iniciativa de membro do CMDCA, do Ministério Público ou de qualquer interessado, contendo a descrição dos fatos e, se possível, a indicação de meios de prova dos mesmos.

§ 1º - Fica assegurado o direito ao devido processo legal, à ampla defesa e ao exercício do contraditório, garantida a presença de advogado.

§ 2º - Se o indiciado não constituir advogado, ser-lhe-á designado defensor gratuito.

Art. 22 - Instaurado o processo disciplinar, o indiciado será citado pessoalmente, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para ser interrogado.

§ 1º - Esquivando-se o indiciado da citação, será o fato declarado por 2 (duas) testemunhas, e dar-se-á prosseguimento ao processo disciplinar à sua revelia. Se citado, deixar de comparecer, o processo também seguirá. Em ambos os casos ser-lhe-á nomeado defensor gratuito.

§ 2º - Comparecendo o indiciado, assumirá o processo no estágio em que se encontrar.

Art. 23 - Após o interrogatório o indiciado será intimado do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de defesa prévia, em que poderá juntar documentos, solicitar diligências e arrolar testemunhas, no número máximo de 3 (três).

Art. 24 - Na oitiva das testemunhas, primeiro serão ouvidas as indicadas na denúncia e as de interesse da Comissão, sendo por último as arroladas pela defesa.

Parágrafo único - O indiciado e seu defensor serão intimados das datas e horários das audiências, podendo se fazer presentes e participar.

Art. 25 - Concluída a instrução do processo disciplinar, o indiciado e seu defensor serão intimados do prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de defesa final.

Parágrafo único - Encerrado o prazo, a Comissão emitirá relatório conclusivo no prazo de 10 (dez) dias, manifestando-se quanto à procedência ou não da acusação, e no primeiro caso, sugerindo ao CMDCA a penalidade a ser aplicada.

Art. 26 - A Plenária do CMDCA, pela maioria absoluta de seus membros (metade mais um dos membros), decidirá o caso.

§ 1º - Para aplicar a penalidade mais grave, que é a de perda da função pública de Conselheiro Tutelar, faz-se necessária a maioria qualificada de 2/3 (dois terços) de todos os seus membros.

§ 2º - Da decisão que aplicar qualquer medida disciplinar, em 10 (dez) dias, poderá ser apresentado recurso ao Prefeito Municipal, de cuja decisão final não caberá qualquer outro recurso administrativo, dando-se então publicidade e comunicando-se ao denunciante.

§ 3º - Constatada a prática de crime ou contravenção penal, o fato será ainda informado ao Ministério Público, com cópia da decisão final.

Título III

Das Disposições Gerais

Art. 27 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei 180/99 de 05 de Novembro de 1999, e todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Povo-MT,

24 de abril de 2015.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

__/__/____.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 9/2015

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **22/2015**, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: MERCATO ASSESSORIA E INFORMATICA SA LTDA-ME, CNPJ nº 37.506.052/0001-44, no valor POR ITEM de R\$ 57.280,00 (Cinquenta e Sete Mil, e Setecentos e Vinte Reais.)**

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 14 de Abril de 2015.

MARIA IRANDI DUARTE	ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
Presidente da Comissão de Licitação	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
EDITAL 001 - RESOLUÇÃO 01/2015

CONVOCA ELEIÇÃO PARA CONSELHEIRO TUTELAR

O (A) PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DO POVO- MT, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 8.069/90 e pela Lei Municipal 180/99, faz publicar o Edital de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2016/2019.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal de São José do povo nº 605 de 24 de abril 2015, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adoles-

cente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

- a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;
- b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida composição de chapas, em conformidade como disposto editada pelo CONANDA;
- c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do primeiro Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;
- d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:

I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;

II – as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

e) Não haverá reserva de vagas para portador de deficiência em razão da exigência de aptidão plena para o exercício deste cargo;

f) Entende-se por aptidão plena ter perfeita saúde física para o exercício do cargo com capacitação e desenvoltura de todos os órgãos sentidos do candidato;

III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;

IV - a regulamentação quanto às fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha Em Data Unificada; e

V – as vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1 Reconhecida idoneidade moral;

3.2 Idades superiores a (21) vinte e um anos;

3.3 Residir no município há mais de dois anos;

3.4 Outros requisitos previstos em Lei Municipal.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais divididas entre o horário de funcionamento semanal normal e plantões, obedecendo a escala de revezamento que será elaborada pelos próprios conselheiros tutelares e fiscalizada pelo CMDCA.

4.2. O valor do vencimento será de: R\$: 778,00, bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

4.3 E de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo eleitoral nos locais mencionados no item 9.9, tomando conhecimento de seu conteúdo para posteriormente não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

4.4 O candidato deve assinar e estar de acordo com o termo de compromisso conforme anexo deste edital assumindo a responsabilidade de cumprir o horário de funcionamento e de plantões do conselho tutelar.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda

6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015.

6.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.

6.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homo afetiva, ou parentes em linha re-

ta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

III - Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico

IV- Teste psicológico, homologação e aprovação das candidaturas;

IV - Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;

V - Quinta Etapa: Formação inicial;

VI - Sexta Etapa: Diplomação e Posse

9. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1- o pedido de inscrição constará do preenchimento de formulário próprio fornecido aos interessados no ato da inscrição, documentos originais e entrega de xerox dos documentos:

I- cédula de identidade e CPF

II- título eleitoral

III- comprovante de estar em dias com o serviço militar (sexo masculino)

IV- comprovante de endereço – pelo menos dois anos no município

V- certificado ou atestado de conclusão do ensino médio

VI- uma foto 3/4

9.2 – No ato da inscrição o candidato receberá um numero de registro, que será atribuído a ordem de inscrição, e este será utilizado em todo processo

9.3. A inscrição será efetuada pessoalmente no CRAS, logo após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes à função de conselheiro tutelar conforme previsto na Resolução nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

9.4 As inscrições serão realizadas no período de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas de (04) quatro de maio à (07) sete de maio de 2015, de acordo com o prazo estabelecido no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São José do Povo-MT no CRAS localizada na rua José flagele s/n centro nesta cidade.

9.5 A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9.6 A ficha de inscrição será formulário próprio há ser preenchida no ato da inscrição.

9.7 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé.

9.8 Todas as etapas constante nesse edital serão acompanhadas pela Promotoria de Justiça de Infância e Juventude do Município de Rondonópolis;

9.9 A divulgação das etapas do processo o seletivo e eleitoral dar-se-á através do mural da Prefeitura Municipal, mural da Câmara Municipal e da Secretaria de assistência Social, sede do Conselho Tutelar e fixação em locais públicos;

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 20 (vinte) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

10.3 Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência e ainda por procuração.

10.4 Os candidatos deverão trazer tanto os documentos pessoais originais e também xeros dos mesmos na hora da inscrição.

10.5 A inscrição é gratuita cabendo ao interessado somente as despesas correspondentes da documentação exigida pelo presente edital.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias,

11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11.3. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

11.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial, será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015.

11.5. No dia 04 de junho de 2015, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.

11.6. O candidato não habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

12. DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

12.1. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 23 de Maio de 2015, às 13:00 horas, na escola Sebastião Gomes de oliveira .

12.2. A avaliação contara com (30) trinta questões, versará sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Medidas Socioeducativas, Língua Portuguesa e Constituição Federal.

12.3. A prova objetiva terá o valor total de (100) cem pontos sendo (4) pontos para as questões específicas, (3) em questões de português relacionadas a temática da criança e adolescente e suas normas estarão especificadas no caderno de questão. O texto dissertativo terá pontuação (10) dez pontos máxima e (0,00) zero pontuação mínima.

12.4. Serão classificados para o processo eleitoral, os candidatos que obtiverem percentual de 50% mais (1) um ponto e não obtiverem pontuação 0,00 na redação.

12.5 O gabarito será fixado na Prefeitura Municipal, no CRAS após as 18:00hs

13. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

13.1. A avaliação psicológica terá caráter eliminatório e será realizada pela psicóloga lotada na Secretaria de Promoção e Assistência Social somente com os candidatos que obtiverem classificação no teste seletivo e será realizada no dia 27/05/2015 nas dependências do CRAS de 08:00h as 17:00, sendo obtido pela ordem de chegada, o não comparecimento do candidato a esta etapa o desclassificara de todo processo inicial.- A psicóloga após a avaliação emitira parecer favorável ou desfavorável.

14. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

14.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

14.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 04 de outubro de 2015, das 08h às 17h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

14.3. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação. .

15. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

15.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

16. DO EMPATE

16.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada, ressalvado outro critério previsto em Lei Municipal.

17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

17.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

18. DOS RECURSOS

18.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

18.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

18.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

18.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

18.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.

18.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

19. DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO

19.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.

19.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

20. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

20.1 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2016, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

21.2 CONTEUDO PARA PROVA OBJETIVA:

- a) Lei federal nº 8.069/90 Estatuto da Criança e Adolescente;
- b) Ortografia oficial, acentuação gráfica, separação de sílabas, reconhecimento de classe, nome, pronome, verbo, preposição e conjunção, concordância nominal e verbo, emprego do tempo e dos modos, formação de palavras, composição e derivação, derivação, tempo da oração, tipo de predicação, estrutura do período: coordenação e subordinação, e interpretação de texto;
- c) Resolução 170/2014 CONANDA.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 010 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

22.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

22.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

PRESIDENTE CONSELHO CMDCA

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE LEI Nº 605/2015- DE 24 DE ABRIL DE 2015

“Dispõe **REVOGAR a Lei de nº 179/99 de 05 de Novembro de 1999**, sobre a política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Título I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que aprova o Estatuto da Criança e do Adolescente, esta Lei dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º – O atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município de São José do Povo- MT, far-se-á através de políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura e lazer, profissionalização e demais políticas necessárias a execução das medidas protetivas e socioeducativas, previstas nos arts. 87, 101 e 112, da Lei nº 8.069/90, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito a liberdade e a convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único – Ao atendimento a que alude este artigo deverá ser assegurado absoluta prioridade, respeitando a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Art. 3º – Aos que dela necessitarem será prestada a assistência social, em caráter supletivo.

§ 1º – É vedada no município a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas e demais políticas necessárias a execução das medidas protetivas e socioeducativas previstas nos arts. 87, 101 e 112, da Lei nº 8.069/90, sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º – Os programas serão classificados como de proteção ou socioeducativos e destinar-se-ão:

- a) a orientação e apoio sócio familiar;

- b) serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

- c) prevenção e tratamento especializado a crianças e adolescentes, pais ou responsáveis usuários de substâncias psicoativas;

- d) identificação e localização de pais ou responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;

- e) proteção jurídico-social;

- f) a colocação em família substituta;

- g) ao abrigo em entidade de acolhimento;

- h) apoio aos programas de aprendizagem e profissionalização de adolescentes;

- i) ao apoio socioeducativo em meio aberto e fechado;

§ 3º – O atendimento a ser prestado a crianças e adolescentes será efetuado em regime de cooperação e articulação entre os diversos setores da administração pública e entidades não governamentais, contemplando, obrigatoriamente, a regularização do registro civil e a realização de um trabalho de orientação, apoio, inclusão e promoção das famílias.

§ 4º – Os serviços e programas acima relacionados não excluem outros, que podem vir a ser criados em benefício de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

Art. 4º – Fica mantido no Município de São José do Povo o Serviço Especial de Apoio, Orientação, Inclusão e Acompanhamento Familiar, a ser estruturado com recursos materiais e humanos aptos ao desempenho das finalidades previstas no artigo 3º, § 3º desta Lei.

Título II

DOS ÓRGÃOS DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º – São órgãos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – Conselho Tutelar

Capítulo II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 6º – Fica mantido o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São José do Povo-MT, já criado e instalado, órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis, de implementação desta mesma política, e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente atenderá aos seguintes objetivos:

I – definir, no âmbito do município, políticas públicas de proteção integral a infância e a juventude de São José do Povo-MT, incentivando a criação de condições objetivas para sua concretização, com vistas ao cumprimento das obrigações e garantias dos direitos previstos no artigo 2º, deste Lei;

II – controlar ações governamentais e não-governamentais, com atuação destinada a infância e a juventude do município de São José do Povo-MT, com vistas a consecução dos objetivos definidos nesta Lei.

§ 2º – Entende-se por política pública aquela que emana do poder governamental e da sociedade civil organizada, visando o interesse coletivo.

§ 3º – As decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta a criança e ao adolescente.

§ 4º – Em caso de infringência de alguma de suas deliberações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representará ao Ministério Público visando a adoção de providências cabíveis.

Seção II

Das Atribuições do Conselho Municipal

Art. 7º – Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente compete, privativamente, o controle da criação de quaisquer projetos ou programas no município, por iniciativa pública ou privada, que tenham como objetivo assegurar direitos, garantindo a proteção integral a infância e a juventude do município de São José do Povo-MT, bem como o efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta a criança e ao adolescente.

Art. 8º – A concessão, pelo poder público, de qualquer subvenção ou auxílio a entidades que, de qualquer modo, tenham, por objetivo a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, deverá estar condicionada ao cadastramento prévio da entidade junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de que trata este capítulo e a respectiva escrituração da verba junto ao Fundo Municipal.

Art. 9º – As resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente só terão validade quando aprovadas pela maioria absoluta dos membros presentes na sessão deliberativa e após sua publicação no Diário Oficial do Município e/ou órgão oficial de imprensa do município.

§ 1º – O CMDCA deverá encaminhar uma cópia de suas resoluções ao Juiz da Infância e Juventude, à Promotoria de Justiça com atribuição na defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como ao Conselho Tutelar.

§ 2º – As assembleias mensais do Conselho deverão ser convocadas com a ordem do dia, no mínimo 05 (cinco) dias antes de sua realização.

Art. 10 – Compete ainda ao CMDCA:

I – propor alterações na legislação em vigor e nos critérios adotados para o atendimento a criança e ao adolescente, sempre que necessário;

II – assessorar o Poder Executivo Municipal na definição de dotação orçamentária a ser destinada a execução das políticas sociais de que trata o artigo 2º desta Lei;

III – definir a política de administração e aplicação dos recursos financeiros que venham constituir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em cada exercício;

IV – difundir e divulgar amplamente a política municipal destinada a criança e ao adolescente;

V – promover capacitação dos técnicos e educadores envolvidos no atendimento direto a criança e ao adolescente, com o objetivo de difundir e reavaliar as políticas públicas sociais básicas;

VI – encaminhar e acompanhar, junto aos órgãos competentes, denúncias de todas as formas de negligência, omissão, discriminação, exclusão, exploração, violência, crueldade e opressão contra a criança e o adolescente, controlando o encaminhamento das medidas necessárias a sua apuração;

VII – efetuar o registro das entidades governamentais e não-governamentais, em sua base territorial, que prestam atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o artigo 90, § 1º, e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;

VIII – efetuar a inscrição dos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias que estejam em execução na sua base territorial por entidades governamentais e não-governamentais;

IX – manter intercâmbio com entidades federais, estaduais e municipais congêneres com outras, que atuem na proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

X – incentivar e apoiar campanhas promocionais e de conscientização dos direitos da criança e do adolescente;

XI – cobrar do Conselho Tutelar a supervisão do atendimento oferecido em delegacias especializadas de polícia, entidades de abrigo e de internação e demais instituições públicas ou privadas;

XII – propor modificações nas estruturas dos sistemas municipais que visam a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

XIII – elaborar seu regimento interno, que deverá ser aprovado por pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros, prevendo, dentre outros, os itens indicados no artigo 14, da Resolução nº 105/2005, do Conanda, atendendo também as disposições desta Lei.

XIV – dar posse aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o mandato sucessivo;

XV – regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares, seguindo as determinações da Lei nº 8.069/90, com as alterações inseridas pela Lei 12.696/2012, da Resolução nº 139/2010 do Conanda, bem como o disposto no artigo 15 e seguintes desta Lei.

XVI – convocar o suplente no caso de vacância ou afastamento do cargo de conselheiro tutelar, nos termos desta Lei, aplicando-se subsidiariamente o estatuto do servidor público municipal;

XVII – instaurar sindicância para apurar eventual falta grave cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, observando a legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou administrativo/disciplinar, de acordo com a Resolução nº 139/2010 do Conanda.

Seção III

Da Constituição e Composição do Conselho Municipal

Art. 11 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado ao Gabinete do Prefeito, será constituído por 8(oito) membros, composto paritariamente pelas instituições governamentais e não-governamentais.

§ 1º – A indicação dos representantes do Poder Público Municipal deverá atender às seguintes regras:

a) para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA;

b) o exercício da função de conselheiro, titular ou suplente, requer disponibilidade para o efetivo desempenho de suas funções, em razão do interesse público e da prioridade absoluta assegurada aos direitos da criança e do adolescente;

c) o afastamento dos representantes do governo municipal junto ao CMDCA deverá ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo das atividades do conselho, cabendo a autoridade competente designar o novo conselheiro governamental no prazo máximo da assembleia ordinária subsequente ao afastamento do conselheiro.

§ 2º – A indicação dos representantes da sociedade civil garantirá a participação mediante organizações representativas escolhidas em fórum próprio, devendo atender às seguintes regras:

a) será feita por Assembleia Geral Extraordinária, realizada a cada 02 (dois) anos, convocada oficialmente pelo CMDCA, do qual participarão, com direito a voto, três delegados de cada uma das instituições não governamentais, regularmente inscritas no CMDCA;

b) poderão participar do processo de escolha organizações da sociedade civil constituídas há pelos menos 02 (dois) anos e com atuação no âmbito territorial correspondente;

c) para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA;

d) o mandato no CMDCA será de 02 (dois) anos e pertencerá a organização da sociedade civil, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante;

e) eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no CMDCA deverá ser previamente comunicada e justificada para que não cause prejuízo algum às atividades do conselho;

§ 3º – A função do conselheiro municipal será considerada serviço público relevante, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a qualquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento a sessões do CMDCA ou pela participação em diligências autorizadas por este.

§ 4º – Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não receberão qualquer remuneração pela sua participação neste.

§ 5º – Perderá o mandato o conselheiro que:

a) se ausentar injustificadamente em 05 (cinco) sessões consecutivas ou em 08 (oito) alternadas, no mesmo mandato;

b) for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos no artigo 4º, da Lei nº 8.429/92.

Seção IV

Da Estrutura Básica do Conselho Municipal

Art. 12 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente escolherá entre seus pares, respeitando alternadamente a origem de suas representações, os integrantes dos seguintes cargos:

I – Presidente;

II – Vice-presidente;

III – 1º Secretário;

§ 1º – Na escolha dos conselheiros para os cargos referidos neste artigo, será exigida a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do órgão.

§ 2º – O regimento interno definirá as competências das funções referidas neste artigo.

Art. 13 – A Administração Pública Municipal deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – O Plano de Ação Municipal deverá ser configurado como diretriz para elaboração e execução de políticas públicas voltadas a atenção e ao atendimento às crianças e aos adolescentes do município, conforme a realidade local.

Capítulo III

DOS CONSELHOS TUTELARES

Seção I

Disposições Gerais

Art. 14 – Fica mantido o Conselho Tutelar já criado e instalado, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de

desempenhar funções administrativas direcionadas ao cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º – Enquanto órgão público autônomo, no desempenho de suas atribuições legais, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo e Legislativo municipais, ao Poder Judiciário ou ao Ministério Público.

5º – Considerada a extensão do trabalho e o caráter permanente do Conselho Tutelar, a função de conselheiro tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, observado o que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e artigo 37 da Resolução nº 139/2010 do Conanda.

§ 6º – O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 15 – A escolha dos conselheiros tutelares se fará por voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município, em pleito presidido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – Podem votar os maiores de 16 anos de idade, inscritos como eleitores no Município.

§ 2º – O cidadão poderá votar em apenas 01 (um) candidato, constante da cédula, sendo nula a cédula que contiver mais de um nome assinalado ou que tenha qualquer tipo de inscrição que possa identificar o eleitor.

Art. 16 – O pleito será convocado por resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta lei.

Seção II

Dos Requisitos e do Registro das Candidaturas

Art. 17 – A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, sendo vedada a formação de chapas agrupando candidatos.

Art. 18 – Somente poderão concorrer ao pleito os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:

I – reconhecida idoneidade moral, firmada em documentos próprios, segundo critérios estipulados pelo CMDCA, através de resolução;

II – idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III – residir no município há mais de 02 (dois) anos;

IV – ensino médio completo (ou fundamental. Certificar a realidade do município)

V – estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar.

§ 1º – Além do preenchimento dos requisitos indicados neste artigo, será obrigatória a aprovação em prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º – A realização da prova mencionada no parágrafo anterior bem como os respectivos critérios de aprovação, ficarão a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que regulamentará através de resolução.

Art. 19 – A pré-candidatura deve ser registrada no prazo de 04 (quatro) meses antes do pleito, mediante apresentação de requerimento endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhado de prova do preenchimento dos requisitos estabelecidos no “caput”, do artigo 20, desta Lei.

Art. 20 – O pedido de registro da pré-candidatura será autuado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, via de sua secretaria, que fará a publicação dos nomes dos pré-candidatos, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, seja apresentada a impugnação por qualquer munícipe, se houver interesse.

Art. 21 – Das decisões relativas às impugnações, caberá recurso ao próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação das mesmas.

Parágrafo único – Se mantiver a decisão, fará o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a remessa em 05 (cinco) dias, para o reexame da matéria ao Juízo da Infância e da Juventude.

Art. 22 – Vencida a fase de impugnação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital com os nomes dos pré-candidatos habilitados ao pleito, informando, no mesmo ato, o dia da realização da prova de conhecimentos específicos, que deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§ 1º – O resultado da prova de conhecimentos específicos será publicado, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer dos pré-candidatos, se houver interesse.

§ 2º – Aplica-se às hipóteses deste artigo o disposto no parágrafo único, do artigo 20 e o disposto no artigo 21, desta Lei.

§ 3º – Vencida a fase de impugnação quanto a prova de conhecimentos específicos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital com os nomes dos candidatos habilitados ao pleito.

Seção III

Da Realização do Pleito

Art. 23 – O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial (art. 139, § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

Art. 24 – A eleição será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante edital publicado na imprensa local, 06 (seis) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º – O processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob fiscalização do Ministério Público.

§ 2º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente solicitará ao Juízo da Infância e da Juventude da Comarca, com antecedência, o apoio necessário a realização do pleito, inclusive, a relação das seções de votação do município, bem como a dos cidadãos aptos ao exercício do sufrágio.

§ 3º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente editará resolução regulamentando a constituição das mesas receptoras, bem como a realização dos trabalhos no dia das eleições.

Art. 25 – É vedada qualquer propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, ou a sua afixação em locais públicos ou particulares, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas, em igualdade de condições.

§ 1º – A divulgação das candidaturas será permitida através da distribuição de impressos, indicando o nome do candidato bem como suas características e propostas, sendo expressamente vedada sua afixação em prédios públicos ou particulares.

§ 2º – É vedada a propaganda feita através de camisetas, bonés e outros meios semelhantes, bem como por alto falante ou assemelhados fixos ou em veículos.

§ 3º – O período lícito de propaganda terá início a partir da data em que forem homologadas as candidaturas, encerrando-se 02 (dois) dias antes da data marcada para o pleito.

§ 4º – No dia da votação é vedado qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la a cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 26 – Não sendo eletrônica a votação, as cédulas eleitorais serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal, mediante modelo previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – As cédulas de que trata este artigo serão rubricadas pelos membros das mesas receptoras de voto antes de sua efetiva utilização pelo cidadão.

§ 2º – A cédula conterá os nomes de todos os candidatos, cujo registro de candidatura tenha sido homologado, após aprovação em prova de conhecimentos específicos, indicando a ordem do sorteio realizado na data de homologação das candidaturas, na presença de todos os candidatos, que, notificados, comparecerem, ou em ordem alfabética de acordo com decisão prévia do CMDCA.

Art. 27 – À medida em que os votos forem sendo apurados, poderão os candidatos apresentar impugnações, que serão decididas de plano pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de tudo fazendo registro, cabendo recurso ao Juízo da Infância e da Juventude, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do dia da apuração.

Art. 28 – Às eleições dos conselheiros tutelares, aplicam-se subsidiariamente as disposições da legislação eleitoral.

Seção IV

Da Proclamação, Nomeação e Posse dos Eleitos

Art. 29 – Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado da eleição, mandando publicar os nomes dos candidatos eleitos (titulares e suplentes) e os sufrágios recebidos.

Art. 30 – Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes.

§ 1º – Havendo empate entre os candidatos, será considerado escolhido aquele que tiver comprovado, na documentação apresentada na oportunidade do pedido de registro de pré-candidatura, maior tempo de experiência em instituições de assistência à infância e a juventude.

§ 2º – Persistindo o empate, se dará preferência ao candidato mais velho.

Art. 31 – A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha (art. 139, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

Art. 32 – Ocorrendo a vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a consequente regularização de sua composição.

§ 1º – Será considerado vago o cargo de conselheiro tutelar no caso de falecimento, renúncia ou destituição do mandato.

Seção V

Dos Impedimentos

Art. 33 – São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo único – Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação a autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

Seção VI

Das Atribuições dos Conselhos Tutelares

Art. 34 – São atribuições do Conselho Tutelar:

I – atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, todos da Lei nº 8.069/90.

II – atender e acompanhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII, do mesmo estatuto.

III – promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas da saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

V – encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência.

VI – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional.

VII – expedir notificações.

VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário.

IX – assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

X – representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal.

XI – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar;

XII – elaborar o seu regimento interno, que deverá ser aprovado por maioria absoluta, atendendo às disposições desta Lei (Resolução nº 75/2001, do Conanda).

§ 1º – As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas por autoridade judiciária mediante provocação da parte interessada ou do representante do Ministério Público.

§ 2º – A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção deve ser entendida como a função de tomar providências, em nome da sociedade e fundada no ordenamento jurídico, para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 35 – O atendimento oferecido pelo Conselho Tutelar será personalizado, mantendo-se registro das providências adotadas em cada caso.

§ 1º – O horário e a forma de atendimento serão regulamentados pelo respectivo regimento interno, devendo observar as seguintes regras:

a) Atendimento nos dias úteis, funcionando das 8h00 as 18h00, ininterruptamente;

b) plantão noturno das 18h00 as 8h00 do dia seguinte;

c) plantão de finais de semana (sábado e domingo) e feriados;

d) durante os dias úteis o atendimento será prestado diariamente por pelo menos 04 (quatro) conselheiros tutelares, cuja escala e divisão de tarefas serão disciplinadas pelo respectivo regimento interno;

e) durante os plantões noturno e de final de semana/feriado será previamente estabelecida escala, também nos termos do respectivo regimento interno, observando-se sempre a necessidade de previsão de segunda chamada (conselheiro tutelar de apoio).

§ 2º – O descumprimento, injustificado, das regras do parágrafo anterior, bem como das previstas no respectivo regimento interno, acarretará a aplicação de sanções disciplinares nos termos desta Lei bem como do regimento interno.

§ 3º – As informações constantes do § 1º serão, trimestralmente, comunicadas por escrito ao Juízo da Infância e da Juventude, ao Ministério Público e às Polícias, Civil e Militar, bem como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 36 – A Administração Pública Municipal deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento dos Conselhos Tutelares, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica.

§ 1º – A lei orçamentária municipal, a que se refere o “caput” deste artigo deverá, em programas de trabalho específicos, prever dotação para o custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Tutelar, inclusive:

a) espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição, seja por locação, bem como sua manutenção;

b) custeio e manutenção com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, internet, computadores, fax e material de consumo;

c) formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;

d) custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições;

e) transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção e

f) segurança da sede e de todo o seu patrimônio

§ 2º – O Conselho Tutelar deverá contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será amplamente divulgada, e dotado de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento, contando com, no mínimo, uma secretaria administrativa, materiais de escritório e de limpeza, além de um veículo e de um motorista a disposição exclusiva para o cumprimento das respectivas atribuições.

Seção VII

Da Competência

Art. 37 – A competência será determinada:

I – pelo domicílio dos pais ou responsável, observada a divisão geográfica entre os conselhos tutelares do mesmo município, nos termos da resolução do CMDCA;

II – pelo lugar onde se encontre a criança ou adolescente, a falta dos pais ou responsável.

§ 1º – Nos casos de ato infracional, será competente a autoridade do lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º – A execução das medidas poderá ser delegada a autoridade competente da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade que abrigar a criança ou adolescente.

Seção VIII

Da Remuneração

Art. 38 – A remuneração do Conselheiro Tutelar será de um salário, com carga de 40 horas semanais.

§ 1º – A remuneração fixada não gera relação de emprego com a municipalidade não podendo, em nenhuma hipótese e sob qualquer título ou pretexto, exceder a pertinente ao funcionalismo municipal de nível superior.

§ 2º – Aos membros do Conselho Tutelar, apesar de não terem vínculo empregatício com o Município de São José do Povo-MT, será assegurado o direito a cobertura previdenciária, gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, licença maternidade, licença paternidade e gratificação natalina (art. 134, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

§ 3º – Aos membros do Conselho Tutelar também será assegurado o direito de licença para tratamento de saúde, na forma e de acordo com os ditames do estatuto do servidor público municipal, aplicado no que couber e naquilo que não dispuser contrariamente esta Lei.

§ 4º – A concessão de licença remunerada não poderá ser dada a mais de 02 (dois) conselheiros no mesmo período.

§ 5º – É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante o período da licença, sob pena de cassação da licença e destituição da função.

Art. 39 – Os recursos necessários a remuneração dos membros dos Conselhos Tutelares terão origem no Orçamento do Município, com dotação específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 40 – Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora de seu município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes, e quando nas situações de representação do conselho.

Parágrafo único – O Município deve manter um serviço de transporte de criança ou adolescente para outro município, quando eventualmente necessário.

Seção IX

Do Regime Disciplinar

Art. 41 – O exercício do mandato popular exige conduta compatível com os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, desta Lei Municipal e com os demais princípios da Administração Pública, sendo deveres do Conselheiro Tutelar:

I – exercer suas atribuições com destemor, zelo, dedicação, honestidade, decoro, lealdade e dignidade, e preservar o sigilo dos casos atendidos;

II – observar as normas legais e regulamentares, não se omitindo ou se recusando, injustificadamente, a prestar atendimento;

III – manter conduta compatível com a moralidade exigida ao desempenho da função;

IV – ser assíduo e pontual ao serviço, não deixando de comparecer, injustificadamente, no horário de trabalho;

V – levar ao conhecimento da autoridade competente as irregularidades de que tiver ciência em razão da função;

Art. 42 – Ao Conselheiro Tutelar é proibido:

I – ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante os expedientes, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;

II – delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

III – valer-se da função para logra proveito pessoal ou de outrem;

Parágrafo único – O Conselheiro Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 45 – Fica criada uma Comissão Disciplinar, com o objetivo de apurar administrativamente, na forma da Lei Municipal e a qualquer tempo, a prática de infração disciplinar atribuída a conselheiros tutelares e conselheiros municipais de direitos, que será formada por:

I – 01 (um) conselheiro municipal dos direitos, representante governamental;

II – 01 (um) conselheiro municipal dos direitos, representante das organizações não-governamentais;

III – 01 (um) conselheiro tutelar.

§ 1º – Os membros da Comissão Disciplinar serão escolhidos na primeira reunião ordinária de cada ano, com duração de apenas um ano, podendo seus membros ser reconduzidos.

§ 2º – Na mesma reunião serão escolhidos os suplentes dos membros da comissão, que serão convocados nos casos de falta, ou afastamento do titular ou em situações específicas em que ao membro titular for imputada a prática de infração administrativa.

Art. 46 – A representação de irregularidade poderá ser encaminhada por qualquer cidadão, desde que escrita, fundamentada e com indicação de provas.

§ 1º – Os procedimentos administrativos serão iniciados mediante representação por escrito, endereçada ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º – As representações serão distribuídas entre os membros da Comissão Disciplinar por critério de distribuição, começando pelo representante governamental, depois para o representante das entidades não-governamentais e por fim ao representante do Conselho Tutelar.

§ 3º – Recebida a representação, será aberto prazo de 10 (dez) dias para que o Conselheiro Tutelar ou Conselheiro Municipal dos Direitos apresente sua defesa escrita, mediante notificação e cópia da representação.

§ 4º – Será admitida prova documental, pericial e/ou testemunhal, sendo que os depoimentos deverão ser reduzidos a termo.

Capítulo IV

DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção II

Da Criação e Natureza do Fundo

Art. 47 – Fica mantido o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, indispensável a captação, repasse e aplicação dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 1º – O FMDCA ficará subordinado ao Executivo Municipal, o qual, mediante decreto municipal do Chefe do Executivo, regulamentará sua administração, bem como a prestação de contas dos respectivos recursos.

§ 2º – O FMDCA não possui personalidade jurídica própria, devendo ser registrado com o mesmo CNPJ do Município, mas com identificação própria, especificada na variação final do número, salvo se já instalado com CNPJ próprio.

Seção II

Da Captação de Recurso

Art. 48 – O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído:

I – pela dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a Lei vier estabelecer no decurso de cada exercício;

II – doação de pessoas físicas e jurídicas, conforme disposto no artigo 260, da Lei nº 8.069/90;

III – valores provenientes das multas previstas no artigo 214, da Lei nº 8.069/90, e oriundas das infrações descritas nos artigos 228 e 258, do referido Estatuto, bem como eventualmente de condenações advindas de delitos enquadrados na Lei nº 9.099/95;

IV – transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual da Criança e do Adolescente;

V – doações, auxílios e contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;

VI – produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;

VII – recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados no Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;

VIII – outros recursos que porventura lhe forem destinados.

Parágrafo único – Nas hipóteses do inciso II deste artigo, tanto as pessoas físicas quanto as jurídicas poderão indicar a entidade ou projeto que desejam auxiliar com suas doações ao fundo, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estabelecer os requisitos e percentuais que serão repassados, via resolução.

Art. 49 – Os recursos do FMDCA não podem ser utilizados:

I – para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos os Conselhos Tutelares e o próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das secretarias e/ou departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;

II – para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, da Lei nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;

III – para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.

Seção III

Do Gerenciamento do Fundo Municipal

Art. 50 – O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual cabe a função de geri-lo, bem como deliberar acerca dos critérios de utilização de suas receitas, consoante regulamentação constante de decreto municipal.

§ 1º – O FMDCA é contabilmente administrado pelo Poder Executivo Municipal, que, por decreto municipal, deverá nomear uma junta administrativa, composta por, pelo menos, um gestor e um tesoureiro, dentre servidores municipais efetivos.

§ 2º – A junta administrativa deverá prestar contas da aplicação dos recursos do fundo ao CMDCA, estando o fundo sujeito, ainda, ao controle interno e externo, nos termos da legislação vigente.

§ 3º – Fixados os critérios, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberará quanto a destinação dos recursos comunicando a junta administrativa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da decisão, cabendo à administração adotar as providências para a liberação e controle dos recursos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

§ 4º – Compete ainda ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em relação ao FMDCA e incentivando a municipalização do atendimento:

- elaborar o plano de ação e o plano de aplicação dos recursos do fundo, devendo este último ser submetido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal à apreciação do Poder Legislativo Municipal;
- estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;
- acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do fundo;
- avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do fundo;
- solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do fundo;
- mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações e do fundo;
- fiscalizar os programas desenvolvidos com os recursos do fundo.

Art. 51 – O saldo positivo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente apurado em balanço anual será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

Título III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 52 – No prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar em funcionamento deverão elaborar e aprovar seus respectivos regimentos internos, nos termos desta Lei bem como das resoluções do Conanda, apresentando-os aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais,

ao Juízo da Infância e da Juventude bem como ao Ministério Público, para conhecimento e eventual impugnação.

Parágrafo único – Atendido o disposto no artigo 16, parágrafo único, desta Lei, uma vez eleitos os membros do novo Conselho Tutelar deste Município, aos mesmos será aplicado o disposto neste artigo, cujo prazo contará a partir da nomeação e respectiva posse.

Art. 53 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal de nº179/1999 de 05 de novembro de 1999, as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

São José do Povo, 24 de Abril de 2015.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

__/__/__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PORTARIA Nº 058/2015, DE 7 DE MARÇO DE 2015

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São Jose do Rio Claro, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

Ø Aparecida Correa Costa Ferreira – a partir de 7/3/2015, após cumprimento de licença para tratamento de saúde.

Art. 2º

- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 7 de março de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 060/2015, DE 21 DE MARÇO DE 2015

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São Jose do Rio Claro, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

Ø Nadir Moro – a partir de 21/3/2015, após cumprimento de licença para tratamento de saúde.

Art. 2º

- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 21 de março de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

LEI N° 1.048, DE 13 DE ABRIL DE 2015**SÚMULA: CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO PRODUTOR (PROMAP) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NATANAEL CASAVECHIA, Prefeito Municipal de **SÃO JOSE DO RIO CLARO**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado o PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO PRODUTOR-PROMAP, para que possa prestar serviços, apoiar e fazer parcerias com os produtores através da patrulha mecanizada, proporcionando acesso aos serviços oferecidos pelo município aos pequenos produtores nas diversas áreas produtivas de cultura de subsistência em nosso município, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura com a finalidade de:

- a) – Facilitar aos pequenos produtores a utilização da patrulha mecanizada;
- b) – Incrementar e diversificar a produção do município;
- c) – Melhorar a condição e produtividade do produtor familiar;
- d) – Incentivar o melhoramento da qualidade de vida do nosso produtor;
- e) – Normalizar e executar os serviços com a patrulha mecanizada;
- f) – Executar os serviços e diretrizes preconizadas pelo programa.

Art. 2° - O PROMAP tem como objetivo priorizar:

- a) – Atendimento aos agricultores familiares;
- b) – Atendimento as pequenas propriedades;
- c) – Atendimento as comunidades produtivas organizadas;
- d) – Atendimento as diversas áreas produtivas de culturas de subsistência.

Art. 3°

- Este programa será mantido pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro e executado pela Secretaria Municipal de Agricultura, obedecendo aos critérios técnicos e condições de atendimento.

I. – A Prefeitura Municipal manterá os funcionários do seu quadro, equipamentos e maquinários do seu patrimônio ou conveniados por ela contratados;

II. – A Prefeitura será responsável pelas dotações orçamentárias da arrecadação e aplicação dos recursos gerados por este programa;

III. – A Prefeitura será o responsável pela manutenção de maquinários com peças e investimentos dos materiais e implementos necessários à execução do PROMAP;

IV. – A Secretaria Municipal de Agricultura será a executora dos cronogramas e agendamentos dos serviços contratados;

V. – A Secretaria Municipal de Agricultura elaborará as ordens de serviços e acompanhará sua realização nas propriedades;

VI. – A Secretaria Municipal de Agricultura cumprirá e fará cumprir as diretrizes do PROMAP;

VII. – A Secretaria Municipal de Agricultura fará relatório informando a Prefeitura dos serviços executados pelo PROMAP;

Art. 4° - O PROMAP contará com uma patrulha mecanizada com máquinas, implementos e equipamentos do patrimônio da Prefeitura ou concedida por convênios, parcerias ou contratações, como também com viveiros para produção de mudas de culturas permanentes.

Parágrafo Primeiro - A patrulha mecanizada em atendimento ao PROMAP executará os seguintes serviços:

- a) – Preparo de solo para plantio;
- b) – Preparo de tanques para piscicultura, com projeto e outorga de água aprovado pelo órgão competente;

- c) – Gradagem de solo para cultivo de hortifrutigranjeiros;
- d) – Terraplanagem de bebedouros;
- e) – Construção de reservatório para irrigação, com projeto e outorga de água aprovado pelo órgão competente;
- f) – Cascalhamento de curral com cascalho por conta do contratante;
- g) – Cascalhamento de estrada particular (carreador) com cascalho por conta do contratante;
- h) – Patrolamento de estrada particular, dentro da propriedade e com limite de 02 (dois) quilômetros, mesmo que não tenha as características inseridas no artigo 2° desta Lei;
- i) – Limpezas de áreas destinadas a construção de benfeitorias;
- j) – Transporte de adubos, sementes e mudas;
- k) – Roçada de pastagens;
- l) – Pulverização de pastagens ou áreas de produção;
- m) – Silagem

Parágrafo Segundo – Todos os serviços oferecidos pela patrulha mecanizada serão executados com implementos, equipamentos e máquinas obedecendo às condições de suas especificações aprovadas pelo fabricante e ratificada pelo(s) operador(es) e Técnico da Secretaria de Agricultura.

Art. 5° - Serão beneficiários desse programa o produtor que se enquadrar nos seguintes requisitos:

- a) – Possuir, arrendar ou ser proprietário de área no Município de São José do Rio Claro;
- b) – Possuir, arrendar ou ser proprietário de área rural de até um (01) módulo fiscal;
- c) – Possuir inscrição de Produtor Rural;
- d) – Estar em dias com a fazenda pública municipal;
- e) – Fazer parte de cooperativa de produtor ou associação.

§ 1° – Para serem contratados os serviços da patrulha mecanizada o beneficiário deverá:

I. – Contratar serviço mínimo de uma (01) hora e máximo de trinta (30) horas por equipamento ou maquinário por produtor, dependendo da demanda;

II. – Contratar no mínimo uma (01) hora para os serviços de patrol e retroescavadeira;

III. – Cada agricultor poderá contratar até três etapas de serviços durante o ano;

IV. – Cada Beneficiário terá direito de contratar todos os serviços oferecidos pelo PROMAP.

§ 2° – Define-se por etapas de serviços contratações intercaladas após atendimento de outros produtores e assim que possível reiniciar outros serviços.

§ 3° – As pessoas definidas no caput do artigo 5° não poderão, cumulativamente, serem beneficiadas na mesma área pelo Programa, vedando que se inscrevam na mesma etapa, como possuidor, arrendatário ou proprietários para receberem os serviços da Patrulha Mecanizada.

§ 4° - A fiscalização do cumprimento dos requisitos definidos no presente artigo, suas alíneas e parágrafos será de responsabilidade do Conselho Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável, o qual terá poderes deliberativos a respeito da presente matéria.

Art. 6° - Os valores a serem pagos pelos contratantes pelos serviços executados pela patrulha mecanizada estão fixados no Anexo I, o qual faz parte integrante desta lei.

Parágrafo Único – Os valores mencionados no Anexo I poderão ser reajustados/corrigidos em decorrência de eventuais aumentos de combustível

e seus derivados, bem como de peças e acessórios de máquinas e caminhões, além do aumento do valor da mão de obra, através de Projeto de Lei a serem enviados pelo Executivo ao Poder Legislativo, no início de cada ano.

Art. 7º - O contratante deverá efetuar recolhimento na tesouraria da Prefeitura dos valores referentes aos serviços contratados e agendados pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de agricultura somente emitirá a ordem de serviço a ser executado mediante a comprovação do recolhimento dos valores dos serviços contratados.

I. – Os valores recolhidos eventualmente a maior que o serviço prestado ao contratante ficará disponível em serviço ao produtor ou cooperativa/associação;

II. – Se o valor contratado for menor que o necessário, tendo vaga imediata na agenda, poderá o produtor recolher nova tarifa de preço público, respeitando Art. 5º, parágrafo 1º e se não houver vaga imediata deverá entrar na nova escala.

Art. 8º - O cadastro no SICAR será elaborado conforme regras vigentes e autorização de órgão competente.

Art. 9º - As mudas provenientes do viveiro municipal terão prioridade para reflorestamento e recuperação de APP.

Art. 10º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 13 de abril de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

ANEXO – I

Máquina	Valor/hora (R\$)
Trator até 75hp	60,00
Trator acima de 75hp	90,00
Moto niveladora	150,00
Pá carregadeira	100,00
Retro Escavadeira	100,00
Máquina	Valor/Km Rodado (R\$)
Caminhão Carroceria	1,50
Caminhão caçamba	2,50
C.A.R	
Até 100 hectares	Isento
Acima de 100 hectares	R\$ 2,50/ hectare (total da área)

EXTRATO DE CONVÊNIO

- **TERMO DE CONVÊNIO N° 003/2015.** ASS: 22/4/2015 VCT: 10/5/2015. Conveniente: **ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT - ASS**; Objeto: transferência de recursos financeiros, no importe de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados a atender a **CONVENIENTE**, para ajudar a custear as despesas com consumo, serviços e material, para a realização da 18ª EXPOCLARO. Valor: R\$ 60.000,00.

PORTARIA N° 064/2015, DE 30 DE MARÇO DE 2015

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Promoção aos servidores da Educação Básica do Município de São José do Rio Claro-MT, de acordo com a Lei n° 831, de 22 de julho de 2010, conforme discriminado, a partir de março/2015:

PROMOÇÃO			
SERVIDOR	CARGO	CLAS/REF ATUAL	CLAS/ REF PRO-MOVIDA
Ana Maria Baldinotti	Professora	B-II	C-I
Maria Aparecida da Cruz Ferreira	Professora	B-II	C-I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 30 de março de 2015.

Natanael Casavechia

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 055/2015, DE 5 DE MARÇO DE 2015

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDOR.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde às servidoras Amarilza Brito da Costa e Ana do Rosário da Silva, conforme perícia médica, a partir de 5/3/2015, de acordo com a Lei Municipal n°. 991, de 23 de janeiro de 2014:

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 5 de março de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 063/2015, DE 30 DE MARÇO DE 2015

DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE RETROATIVO REFERENTE A PROMOÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de retroatividade referente à Promoção de servidores efetivos abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme parecer jurídico constante em sua pasta funcional:

SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	CARGO CONCURSO	CLAS/ REF ATUAL		RETROATIVO	MESES A RECEBER O RETROATIVO
ELIZANGELA CRISTINA DA ROCHA	SERV. BRAS-ÇAL	B	I	2 MESES	NOVEMBRO E DEZEMBRO/ 2014
INES APARECIDA SAVIANI	PROFESSOR	C	I	11 MESES	SETEMBRO/ 2013 A JULHO/ 2014
JOSINEIA MEDEIROS	PROFESSOR	C	I	2 MESES	JUNHO E JULHO/2014
MARIA GUATEL DOS SANTOS	AUX. S. GE-RAIS	B	I	2 MESES	NOVEMBRO E DEZEMBRO/ 2014

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro-MT, 30 de março de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 067/2015, DE 1º DE ABRIL DE 2015

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO COMISSI- ONADOS DE OUVIDOR GERAL.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Esta-
do de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor JACKSON DOUGLAS BORGES do cargo co-
missionado de Ouvidor Geral, que exerce na Prefeitura Municipal de São
José do Rio Claro – MT, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro(MT), 1º de abril de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 056/2015, DE 5 DE MARÇO DE 2015

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EFETIVO.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Esta-
do de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido (código 21), o servidor efetivo Wanderley Stru-
ziato Filho, do cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro(MT), 5 de março de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2015

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O **Município de São Jose do Rio Claro – MT**, através do Prefeito Mu-
nicipal Sr. **Natanael Casavechia**, torna público que, em virtude de haver
concordado com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de
Saúde, no processo para Contratação da empresa **KCINCO CAMINHÕES
E ÔNIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.440.584/0003-90, para prestação
de serviços de manutenção de veículos que transporta paciente da Secre-
taria Municipal de Saúde, estima-se para essa contratação o valor de R\$
5.120,98 (Cinco mil e cento e vinte reais e noventa e oito centavos) pa-
gos com recurso próprio do Município, após a verificação e autorização da
Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposições em contrato próprio
(a ser celebrado), onde formulou-se expediente de Dispensa de licitação,
fulcrada no **caput** do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justi-
ficativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que
dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal.

São Jose do Rio Claro – MT, 27 de abril de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 062/2015, DE 30 DE MARÇO DE 2015

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO DE SERVIDOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLA- RO – MT., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT,
no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão à servidora da Educação Básica do Municí-
pio de São José do Rio Claro-MT, no mês de março/2015, de acordo com
a Lei nº 831, de 22 de julho de 2010, conforme discriminado abaixo:

SERVIDOR	CLAS/ REF ATUAL	CLAS/ REF PROGREDIDA	ANO DIREI- TO ADQUI- RIDO	MESES A RECE- BER RETROATI- VO
Carla Regina Paiva	B-1	B-2	2015	fevereiro/2015
Cleonice de Lima C. Santos	A-1	A-2	2014	jun/2014 a fev/2015
Crevenice Santiago Maciel	A-1	A-2	2014	abril/2014 a fev/2015
Cristina Alves de Lima	A-1	A-2	2014	jun/2014 a fev/2015
Damiana Fernandes Costa	A-1	A-2	2014	maio/2014 a fev/2015
Edna Lopes do Amaral	B-1	B-2	2015	fevereiro/2015
Eliane Calheiros Barbieri	B-1	B-2	2015	fevereiro/2015
Elisângela S. dos S. Gomes	A-1	A-2	2015	-
Elmari Aparecida Soder	B-1	B-2	2015	fevereiro/2015
Estela Gonzalez Aredes Lima	A-1	A-2	2014	abril/2014 a fev/2015
Gerson Martins de L. Carmo	A-1	A-2	2015	fevereiro/2015
Gislaine Lima de Oliveira	A-1	A-2	2015	-
Jomelisse H. de Andrade	B-1	B-2	2015	fevereiro/2015
Josane da Silva Garcia	A-1	A-2	2014	abr/2014 a fev/2015
Juliana Ghedin Cappellesso	B-1	B-2	2015	fevereiro/2015
Keli Cristina V. de Medeiros	A-1	A-2	2014	jun/2014 a fev/2015
Leila Jacob de Lima	B-1	B-2	2015	fevereiro/2015
Leonilda Godoy	A-1	A-2	2015	-
Luciana Correa da Silva	B-1	B-2	2015	fevereiro/2015
Manoel Marinho Neto	A-1	A-2	2014	mar/2014 a fev/2015
Marcia Aparecida Magalhães	B-1	B-2	2015	fevereiro/2015
Marciana Gouveia dos Stos	A-1	A-2	2015	-
Maria Ap. R. de N. Fernandes	A-1	A-2	2014	jul/2014 a fev/2015
Maria Gorete Pereira	B-1	B-2	2015	fevereiro/2015
Maria Vera Lucia Lopes	B-1	B-2	2015	fevereiro/2015
Miguel de Souza Filho	A-1	A-2	2015	-
Normacy Bispo R. Garofolo	A-1	A-2	2014	mai/2014 a fev/2015
Raimunda Can. de O. Almeida	B-1	B-2	2015	fevereiro/2015
Reginaldo da Silva	A-1	A-2	2014	jun/2014 a fev/2015

Rosana Ap. da Rosa Munhoz	B-1	B-2	2015	fevereiro/2015
Rosana Ap. Melo Stuginski	A-1	A-2	2014	jun/2014 a fev/2015
Rosimeire da Silva Trindade	B-1	B-2	2015	fevereiro/2015
Silvana Teres. A. de A. Silva	B-1	B-2	2015	-
Suedi Pereira dos Santos	A-1	A-2	2014	fev/2014 a fev/2015
Tania Paula Dill	B-1	B-2	2015	fevereiro/2015
Vanice Raquel Schmidt	B-1	B-2	2015	fevereiro/2015

Vera Lucia C. da Silva	A-1	A-2	2014	mai/2014 a fev/2015
------------------------	-----	-----	------	---------------------

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 30 de março de 2015.

Natanael Casavechia

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR N° 001

CONCURSO PÚBLICO n° 001/2015

INCLUI O CARGO 49-AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS 03 AO 09-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

A Senhora **Maria De Jesus Soares Mota**, presidente da **Comissão Examinadora do Concurso Público**, nomeada pela **Portaria n° 061 de 30 de Março de 2015**, em cumprimento ao disposto no item 19.6 do Edital de Concurso Público n° 001/2015, torna público o que segue:

1. Inclui o Cargo de Agente de Combate a Endemias, conforme segue:

Cargos Conforme Anexo I	Tipo de Prova	Nº Questões	Peso	Pontuação Prova Prática	Total Pontos
Ensino Fundamental Completo					
49-Agente de Combate a Endemias	- Língua Portuguesa	10	3,00	-	100
	- Matemática	05	2,00		
	- Conhecimentos Gerais	10	2,00		
	- Conhec. Específicos	10	4,00		
	- Títulos				

2. Altera-se o Anexo I do Edital de Abertura, para o Cargo 49-Agente de Combate a Endemia, incluindo-se o número de vagas classificatórias, conforme segue:

Nº	Denominação do Cargo	Requisitos Básicos	Nº Vagas	Vagas Port. Nec. Esp.	Nº vagas Clas-sificatórias	Carga Horá-ria Semanal	Venc. Base	Valor Taxa R\$	Local de trabalho
49	Agente de Combate a Endemias	Ensino Fundamental + 2ª fase "ser aprovado no curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada".	1 + CR	-	10	40h	1.077,15	40,00	Município de São José do Rio Claro

3. Inclui-se ao conteúdo programático da prova escrita, estabelecido no Anexo II do Edital de Abertura, o Cargo 49-Agente de Combate a Endemias, conforme segue:

CARGO: 49-Agente de Combate a Endemias:

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

LÍNGUA PORTUGUESA: Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica. **MATEMÁTICA:** Conjuntos numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais; Operações no conjunto dos números Reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; Múltiplos e divisores de um número Real; Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC) de um número natural; Grandezas e medidas: definição de grandezas, medidas de comprimento, de superfície, de capacidade, de volume, de massa e de tempo; transformações de unidades de medida; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Geometria plana: classificação dos polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência), área e perímetro de polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência), Trigonometria no triângulo retângulo; Equações do 1º grau; Sistema de equações do 1º grau; Equações do 2º grau; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Introdução à estatística: gráficos, média aritmética, média aritmética ponderada; Resolução de problemas no conjunto dos números Reais. **CONHECIMENTOS GERAIS:** Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; As regiões Brasileiras e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos; História do Brasil: Período Getulista; A Revolução de 1930; O Governo Constitucional; O Governo Ditatorial; Nacionalismo e Trabalho; O Fim do Estado Novo e a Volta de Getúlio Vargas (1945 – 1954); Ditadura Militar: Instalação do Regime Militar, os Governos Militares; O Milagre Econômico; A Alta da Inflação e da Dívida Externa; A Divisão do Estado de Mato Grosso. Brasil Contemporâneo: O Fim da Ditadura Militar, o Governo de Sarney (1985 – 1990), o Governo de Collor (1990-1992), o Governo de Itamar Franco (1992-1994), o Governo de Fernando Henrique Cardoso (1995-2002), o Governo de Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2010), o governo da Presidenta Dilma Rousseff; Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de São José do Rio Claro/MT. **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Saúde Pública: vigilância, prevenção de doenças e promoção de saúde; Saúde, doença e suas relações com o ambiente. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e cidadania. O ser humano e a saúde: as defesas do organismo e princípios de imunização. Epidemiologia básica. 6. Doenças infecciosas e parasitárias mais comuns no Brasil. Medidas de controle vetorial e de animais sinantrópicos. Acondicionamento do lixo: coleta seletiva, reciclagem, separação e destino final do lixo. Saúde pública e saneamento básico. Promoção de Saúde nas comunidades: aspectos da educação ambiental e educação em saúde e Atribuições do Agente de Combate a Endemias.

4. Inclui-se pontuação e análise dos títulos do Cargo 49-Agente de Combate a Endemias, conforme segue:

Os títulos serão avaliados de acordo com a seguinte tabela:

Ordem	Título	Condição	Carga Horária	Pontos
a)	Curso Introdutório de Formação Inicial	Certificado	Até 80h	2,00
b)	Curso Introdutório de Formação Inicial	Certificado	Acima de 80h	4,00

5. Inclui-se atribuição ao Cargo 49-Agente de Combate a Endemias, conforme segue: CARGO: 49-AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

Ações de prevenção de endemias e promoção da melhoria de condições ambientais; Ações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento de endemias; Notificação e controle das mesmas; Participar no planejamento das ações de combate e controle de endemias assim como da avaliação dos resultados desta. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. 6. Inclui-se conteúdo programático de conhecimentos específicos da prova escrita para os Cargos 03 ao 09-Agente Comunitário de Saúde, conforme segue:

CARGOS: 03 ao 09-Agente Comunitário de Saúde: Competências do ACS; Compreensão em ações comunitárias, cidadania, política e ética; PACS – Programa de Agentes Comunitários de Saúde; ESF – Estratégia de Saúde da Família. Saúde e doença: história natural e prevenção; Reforma sanitária e modelos assistenciais; Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e regulamentação; Gerenciamento e planejamento local de saúde; Sistemas de informação em saúde.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura de São José do Rio Claro: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br, no mural oficial da Prefeitura e no site da Empresa executora www.grupoatame.com.br/concurso e no site www.diariomunicipal.org/mt/amm/.

São José do Rio Claro, 27 de abril de 2015.

Maria De Jesus Soares Mota

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

PORTARIA N° 060/2015, DE 21 DE MARÇO DE 2015

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

Ø Nadir Moro – a partir de 21/3/2015, após cumprimento de licença para tratamento de saúde.

Art. 2º

- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 21 de março de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 050/2015, DE 2 DE MARÇO DE 2015

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES À SERVIDORES.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulares pelo período de 30 (trinta) dias, de acordo com a legislação, aos Servidores abaixo, no mês de março/2015, conforme descritos:

NOME	CARGO	DATA INÍCIO
ADELVINA LUIZ VINHAL	PROFESSOR MAGISTERIO	1º/3/2015
ALINE DOS SANTOS SOUZA	PSICOLOGO	1º/3/2015
ANA GREICY GIL ALFEN	PROFESSOR MAGISTERIO	1º/3/2015

ANA LUCIA DOS SANTOS SANTANA ARAUJO	TECNICO DESENVOLV. IN-FANTIL (EDUC)	1º/3/2015
ANGELA SALISETE HENRIQUE FERREIRA	SERVIDOR BRACAL (EDUC)	1º/3/2015
ARILDO ROBERTO DA CRUZ	PROF.CURSO SUPERIOR S/E	1º/3/2015
BEATRIZ SONIA GAVA DOCKHORN	PROFESSOR MAGISTERIO	1º/3/2015
CARLOS ROBERTO MORETTI	MOTORISTA	1º/3/2015
CLAUDIVAM DE ARAUJO GERICO	PROFESSOR MAGISTERIO	1º/3/2015
EDNA DOS SANTOS FERREIRA	MONITOR (A) I	1º/3/2015
EDVANI APARECIDA CALVARIO	AGENTE ADMINISTRATIVO (EDUC)	1º/3/2015
ELIANE DOS SANTOS FERREIRA	AUX. DE SERV. GERAIS (EDUC)	1º/3/2015
ELIANE PEREIRA DOS SANTOS	VIGIA (EDUC)	1º/3/2015
ELISANGELA SOUZA DOS SANTOS GOMES	TECNICO DESENVOLV. IN-FANTIL (EDUC)	1º/3/2015
ELIZANGELA CRISTINA DA ROCHA	SERVIDOR BRACAL (EDUC)	1º/3/2015
GETULIO CABOCLO	CHEFE DIV ALIST MILITAR IDENT CTPS	1º/3/2015
GILBERTO APARECIDO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	1º/3/2015
GILMARA GODOI MARIANO	MONITOR (A) I	1º/3/2015
GISLAINE LIMA DE OLIVEIRA	TECNICO DESENVOLV. IN-FANTIL (EDUC)	1º/3/2015
IRENE MARIA DIAS	AUX. DE SERV. GERAIS	1º/3/2015
JOSE DE FREITAS E SILVA FILHO	VIGIA	1º/3/2015
JUNIOR ROGERIO GAROFOLO	MOTORISTA (EDUC)	1º/3/2015
LEONILDA GODOY	COZINHEIRO (A) (EDUC)	1º/3/2015
LINDALVA MARQUES AYELLO	PROFESSOR MAGISTERIO	1º/3/2015
LINDALVA PEREIRA SATEL	SERVIDOR BRACAL (EDUC)	1º/3/2015
LIZABETE FERREIRA SUBRINHO DA ROCHA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1º/3/2015
LUCIANA OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR MAGISTERIO	1º/3/2015
LUCINETE PERPETUA SILVA CRUZ	PROFESSOR MAGISTERIO	1º/3/2015
LUCYNEIDE DA SILVA LINS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1º/3/2015
LUZIA PEREIRA DE JESUS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1º/3/2015

MANOEL MARINHEIRO NETO	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR (EDUC)	1º/3/2015
MARCIA MARIA ALVES DA SILVA	PROFESSOR MAGISTERIO	1º/3/2015
MARIA BEATRIZ DE MAGALHAES MORAIS	PROFESSOR MAGISTERIO	1º/3/2015
MARIA BENICE DOS SANTOS RIBAS	MONITOR (A) I	1º/3/2015
MARIA ELIZABETH DA SILVA	PROFESSOR MAGISTERIO	1º/3/2015
MARIA GERALDA CAMPOS	MONITOR (A) I	1º/3/2015
MARIA JOSE ALBINO	SERVIDOR BRACAL (EDUC)	1º/3/2015
MARIA ROSA DA SILVA SOUZA	AUX. DE SERV. GERAIS	1º/3/2015
MARLI FATIMA FELINI	PROFESSOR MAGISTERIO	1º/3/2015
MARLI MARIA BOTH	PROFESSOR MAGISTERIO	1º/3/2015
MICHAEL CEZAR CASAVECHIA	FISCAL DE TRIBUTOS	1º/3/2015
PATRICIA FREITAS ARAUJO CARDOSO	MONITOR (A) I	1º/3/2015
PAULA ROSIANE DE LIMA DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1º/3/2015
SHEILA APARECIDA ALVES SANTOS	PROFESSOR MAGISTERIO	1º/3/2015
SILVANA TERESINHA ALVES DE ABREU SILVA	PROF. CURSO SUPERIOR S/E	1º/3/2015
TANIA PATRICIA TENFEN	MONITOR (A) I	1º/3/2015
TEREZINHA MOREIRA LEITE	TECNICO DESENVOLV. INFANTIL (EDUC)	1º/3/2015
VALTENOR ALEXANDRE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1º/3/2015
ZULEICA DE FATIMA GABRIEL DE FREITAS	MONITOR (A) I	1º/3/2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 2 de março de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 057/2015, DE 5 DE MARÇO DE 2015

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDOR.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora Claudete Maria da Silva, conforme perícia médica, a partir de 5/3/2015, de acordo com a Lei Municipal nº. 991, de 23 de janeiro de 2014:

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 5 de março de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 051/2015, DE 2 DE MARÇO DE 2015

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORES.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora Nadir Moro, pelo período de trinta dias, a partir de 20/2/2015, de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Municipal nº. 991, de 23 de janeiro de 2014:

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 20/2/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 2 de março de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 066/2015, DE 30 DE MARÇO DE 2015

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO DE SERVIDOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão à servidora da Educação Básica do Município de São José do Rio Claro-MT, de acordo com a Lei nº 831, de 22 de julho de 2010, conforme discriminado abaixo:

PROGRESSÃO				
SERVIDOR	CARGO	CLAS/REF ATUAL	CLAS/ REF PRO-GREDIDA	A PARTIR DE
Aline dos Santos Souza	Psicóloga	A1	A2	março/2015
Cláudia Regina G. da Rosa	Enfermeira	A1	A2	março/2015
Elizângela Ap. Pascoato	ACD	A1	A2	março/2015
Elisângela da Silva Santos	Aux. En-ferm.	A1	A2	março/2015
João Carlos Opencoski	Op. de Máquinas	A1	A2	março/2015
Luciane de Oliveira Santos	Fiscal de Tributos	A1	A2	março/2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 30 de março de 2015.

Natanael Casavechia

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 065/2015, DE 30 DE MARÇO DE 2015

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO DE SERVIDOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão à servidora da Educação Básica do Município de São José do Rio Claro-MT, de acordo com a Lei nº 831, de 22 de julho de 2010, conforme discriminado abaixo:

PROGRESSÃO				
SERVIDOR	CARGO	CLAS/REF ATUAL	CLAS/ REF PRO-GREDIDA	A PARTIR DE
Aline dos Santos Souza	Psicóloga	A1	A2	março/2015
Cláudia Regina G. da Rosa	Enfermeira	A1	A2	março/2015
Elizângela Ap. Pascoato	ACD	A1	A2	março/2015

Elisângela da Silva Santos	Aux. En-ferm.	A1	A2	março/2015
João Carlos Opencoski	Op. de Má-quinas	A1	A2	março/2015
Luciane de Oliveira Santos	Fiscal de Tributos	A1	A2	março/2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 30 de março de 2015.

Natanael Casavechia

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 052/2015, DE 2 DE MARÇO DE 2015

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDORES.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a Lotação dos servidores abaixo, conforme descrito:

NOME	CARGO	ÓRGÃO DE ORIGEM	PARA O ÓRGÃO	DATA TRANSF.
Alessandra Pauli Novais	Agente Comunitário de Saúde	Departamento de Vigilância Sanitária	Departamento do PSF	2/3/2015
Angélica Santiago Maciel	Agente Comunitário de Saúde	Departamento de Vigilância Sanitária	Departamento do PSF	2/3/2015
Cleide Fernandes Buscili Grunov	Agente Comunitário de Saúde	Departamento de Vigilância Sanitária	Departamento do PSF	2/3/2015
Cleonice Alves Valentim Neves	Agente Comunitário de Saúde	Departamento de Vigilância Sanitária	Departamento do PSF	2/3/2015
Erondina Pereira da Silva	Agente Comunitário de Saúde	Departamento de Vigilância Sanitária	Departamento do PSF	2/3/2015
Francieli Cristina Soccoloski	Agente Comunitário de Saúde	Departamento de Vigilância Sanitária	Departamento do PSF	2/3/2015
Francisco Acácio Xavier Alves	Agente Comunitário de Saúde	Departamento de Vigilância Sanitária	Departamento do PSF	2/3/2015
Ivone Vereda dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	Departamento de Vigilância Sanitária	Departamento do PSF	2/3/2015
Josiani dos Santos Jericó	Agente Comunitário de Saúde	Departamento de Vigilância Sanitária	Departamento do PSF	2/3/2015
Laudicéia Melquiades da Silva	Agente Comunitário de Saúde	Departamento de Vigilância Sanitária	Departamento do PSF	2/3/2015
Luzia Aparecida Alvaes Soares	Agente Comunitário de Saúde	Departamento de Vigilância Sanitária	Departamento do PSF	2/3/2015
Márcia Cristina dos Santos Freitas	Agente Comunitário de Saúde	Departamento de Vigilância Sanitária	Departamento do PSF	2/3/2015
Norma Suely Ribeiro Silva	Agente Comunitário de Saúde	Departamento de Vigilância Sanitária	Departamento do PSF	2/3/2015
Paulino Albino	Agente Comunitário de Saúde	Departamento de Vigilância Sanitária	Departamento do PSF	2/3/2015
Rita de Cássia Carmo Sturginski	Agente Comunitário de Saúde	Departamento de Vigilância Sanitária	Departamento do PSF	2/3/2015
Rosângela Alves de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	Departamento de Vigilância Sanitária	Departamento do PSF	2/3/2015
Rosimar Cândido dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	Departamento de Vigilância Sanitária	Departamento do PSF	2/3/2015
Roze Maria Martins Bahls	Agente Comunitário de Saúde	Departamento de Vigilância Sanitária	Departamento do PSF	2/3/2015
Roziléia Dantas Izaias	Agente Comunitário de Saúde	Departamento de Vigilância Sanitária	Departamento do PSF	2/3/2015

Sirlei de Souza Santos Venâncio	Agente Comunitário de Saúde	Departamento de Vigilância Sanitária	Departamento do PSF	2/3/2015
Sirlene Alves dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	Departamento de Vigilância Sanitária	Departamento do PSF	2/3/2015
Valtenor Alexandre	Agente Comunitário de Saúde	Departamento de Vigilância Sanitária	Departamento do PSF	2/3/2015
Vera Lúcia Ferreira Gonçalves	Agente Comunitário de Saúde	Departamento de Vigilância Sanitária	Departamento do PSF	2/3/2015
Eliane Terezinha Gabriel de Freitas	Agente Comunitário de Saúde	Departamento do Pronto Atendimento Municipal	Departamento do PSF	2/3/2015
Fabiana Magalhães da Silva	Agente Comunitário de Saúde	Departamento do Pronto Atendimento Municipal	Departamento do PSF	2/3/2015
Sônia de Souza Lima	Agente Comunitário de Saúde	Departamento do Pronto Atendimento Municipal	Departamento do PSF	2/3/2015
Fabiana Magalhães da Silva	Vigia	Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social	Secretaria Municipal de Administração	2/3/2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 2 de março de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 059/2015, DE 14 DE MARÇO DE 2015

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São Jose do Rio Claro, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

Ø Salete Minho Ribeiro – a partir de 14/3/2015, após cumprimento de licença para trato de interesse particular.

Art. 2º

- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 14 de março de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 054/2015, DE 2 DE MARÇO DE 2015

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDOR.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora Elisângela Carmo Gusmão, conforme perícia médica, a partir de 1º/3/2015, de acordo com a Lei Municipal nº. 991, de 23 de janeiro de 2014:

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 2 de março de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 053/2015, DE 2 DE MARÇO DE 2015

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDOR.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora Nadir Moro, conforme perícia médica, a partir de 1º/3/2015, de acordo com a Lei Municipal n°. 991, de 23 de janeiro de 2014:

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 2 de março de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DECRETO N° 067/2015

DECRETO N° 067/2015

SÃO JOSÉ DO XINGU, 09 DE ABRIL DE 2015.

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DAS PREMIAÇÕES COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL DE N° 420/2010.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr^a. Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1 – Fica regulamentado a premiação conforme Lei Municipal 420/2010, relativa à “8

a COPA SÃO JOSÉ

”, realizada nos dias 18 e 19 de Abril de 2015 no município de São José do Xingu - MT.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação, através do Departamento Municipal de Desporto e Lazer destinará prêmios para colocados e divulgará os respectivos trabalhos para a rede municipal.

Parágrafo único. Os prêmios referidos no caput consistirão em:

Futebol de Campo Masculino

.1º. Lugar R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)

.2º. Lugar R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Art. 3 - A premiação será realizada no dia 19 de Abril de 2015, em local a serem comunicados oportunamente.

Art. 4 - Ao se inscreverem para participação do evento, os participantes autorizam automaticamente a Secretaria Municipal de Educação a utilizar, editar, publicar, reproduzir, por meio de jornais, revistas, televisão, rádio e internet, imagens, conteúdos e qualquer informação, sem restrição de espécie alguma.

Art. 5 - A participação na “8ª COPA SÃO JOSÉ ” implica a aceitação irrevogável deste decreto.

Art. 6 - Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

DECRETO N° 068/2015

DECRETO N° 068/2015 SÃO JOSÉ DO XINGU, 16 DE ABRIL DE 2015

“Dispõe sobre Retificação do Decreto 157/2014 da Composição do Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de São José do Xingu – MT.”

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **RAQUEL CAMPOS COELHO**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto na Lei n° 11.445/2007 e Lei n° 10.257/20017, da Presidência da República:

DECRETA:

Art. 1º - A Composição do Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, fica assim constituído:

I – Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Kallinne Freire Soares -Bióloga

II – Representante da Secretaria Municipal Agricultura Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Martinho de Freitas Neto – Agrônomo

III – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Flávia Aguiar da Silva - Assistente social

IV - Representante do NICT

Apresentado pela FUNASA

V – Representante da Empresa responsável pela Elaboração do PMSB

Marcio Araújo Oliveira - Engenheiro Sanitarista.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

Em, 16 de abril de 2014.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

PORTARIA N°. 068/2015

PORTARIA N°. 068/2015

DE 23 DE ABRIL DE 2015.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **a RAQUEL CAMPOS COELHO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e carreiras, a seção III, Art. 47, inciso III e Anexo III da Lei 490/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1º - Fica Concedida Elevação para a Classe “B” e Nível “02”, a Sra LEIDIANE DOS SANTOS FRANCISCO DOS REIS, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Em, 23 de abril de 2015.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal
Registre-se, Publique-se

DECRETO N° 069/2015

DECRETO N° 069/2015

SÃO JOSÉ DO XINGU, 16 DE ABRIL DE 2015.

"Dispõe sobre a retificação do Decreto 0158/2014 da composição do Comitê de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico do município de São José do Xingu-MT."

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o disposto na Lei nº 11.445/2007 e Lei nº 10.257/20017, da Presidência da República:

DECRETA:

Art. 1º - A Composição do Comitê de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, fica assim constituído:

I – Representante do NICT.

Apresentado pela FUNASA

II – Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Sonia Angélica de Queiroz (Assistente Social)

III – Representante da secretaria de Gestão Social

Coracina Jesus Carvalho Spanholi - Gestora

IV - Representante da Secretaria de Educação e Cultura

Ana Beraldina de Jesus - Gestora

V

- Representante da Secretaria de Administração

Rosana de Paula Salvadori - Gestora

VII– Representante da Empresa responsável pela Elaboração do PMSB

Marcio Araújo Oliveira - Engenheiro Sanitarista

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

Em, 05 de novembro de 2014.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

PORTARIA N°. 074/2015

PORTARIA N°. 074/2015

DE 23 DE ABRIL DE 2015.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a **RAQUEL CAMPOS COELHO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e carreiras, a seção III, Art. 47, inciso III e Anexo III da Lei 490/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1º - Fica Concedida Elevação para Nível "02", o Sr LORIVAL VAZ DE CALASSI, Servidor Público Municipal, exercendo o cargo de Guarda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Em, 23 de abril de 2015.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se

PORTARIA N°. 075/2015

PORTARIA N°. 075/2015

DE 24 DE ABRIL DE 2015.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a **RAQUEL CAMPOS COELHO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e carreiras, a seção III, Art. 47, inciso III e Anexo III da Lei 490/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1º - Fica Concedida Elevação para Nível "02", o Sr. WALDOMIRO BARROSO GARCIA, Servidor Público Municipal, exercendo o cargo de Controlador Interno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Em, 24 de abril de 2015.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se

PORTARIA N°. 076/2015

PORTARIA N°. 076/2015

DE 24 DE ABRIL DE 2015.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a **RAQUEL CAMPOS COELHO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e carreiras, a seção III, Art. 47, inciso III e Anexo III da Lei 490/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1º - Fica Concedida Elevação para Nível "06", a Sra MORGANA LETICIA ROSSI, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo de Auxiliar de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Em, 24 de abril de 2015.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se

PORTARIA N°. 077/2015

PORTARIA N°. 077/2015

DE 24 DE ABRIL DE 2015.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.
 a **RAQUEL CAMPOS COELHO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e carreiras, a seção III, Art. 47, inciso III e Anexo III da Lei 490/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica Concedida Elevação para Nível "06", a Sra ANA MARIA GUIMARÃES PEREIRA, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo de Auxiliar de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Em, 24 de abril de 2015.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se

PORTARIA N°. 065/2015

PORTARIA N°. 065/2015

DE 23 DE ABRIL DE 2015.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a **RAQUEL CAMPOS COELHO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e carreiras, a seção III, Art. 47, inciso III e Anexo III da Lei 490/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica Concedida Elevação para a Classe "B" e Nível "02", a Sra ANDREIA DA SILVA DE OLIVEIRA, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Em, 23 de abril de 2015.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se

PORTARIA N°. 063/2015

PORTARIA N°. 063/2015

DE 23 DE ABRIL DE 2015.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.
 a **RAQUEL CAMPOS COELHO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e carreiras, a seção III, Art. 47, inciso III e Anexo III da Lei 490/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica Concedida Elevação para a Classe "B" e Nível 02, a Sra ANACLESSIA VIEIRA DE ARAÚJO, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviço Gerais.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Em, 23 de abril de 2015.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se

PORTARIA N°. 073/2015

PORTARIA N°. 073/2015

DE 23 DE ABRIL DE 2015.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA SAÚDE CONCEDIDA PELO INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL) PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação vigente, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, públicos municipais, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedido a LICENÇA SAÚDE para a Servidora IRAILDES PEREIRA LIMA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, neste município de São Jose do Xingu – MT, conforme a comunicação de decisão do Instituto Nacional do Seguro Social sobre o benefício nº 6097191964, no período de 23 de abril a 25 de maio de 2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Em, 23 de abril de 2015.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2015.**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2015.**

Procedimento Administrativo 1998/2014.

O Pregoeiro e sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, nomeados pela portaria nº 058/2015, torna público aos interessados que na sessão de processamento do Pregão Presencial nº 002/2015 –, Tipo: menor preço por item tendo como objeto: A eventual aquisição de produtos alimentícios e material de limpeza para atender a necessidades da prefeitura municipal de São José do Xingu – MT e suas unidades de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital;

Em face das propostas de preços apresentadas, o pregoeiro declarou as seguintes empresas vencedoras do certame.

EMPRESAS VENCEDORAS :

Empresa	CPF/CNPJ:	QUANTIDADE	VALORTOTAL
Z. S. DIAS COMERCIO-ME	17.268.912/0001-41	12 (MESES)	R\$ 428.522,79 (QUATROCENTOS E VINTE E OITO MIL QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)
COM. HF - COM. DE PROD. DESC. E LIMP. LTDA E EPP	73.905.341.0001.80	12 (MESES)	R\$ 939.146,37 (NOVECIENTOS E TRINTA E NOVE MIL CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)

São José do Xingu – MT, 25 de Abril de 2014.

MARCOS ROGÉRIO PEREIRA NUNES

Pregoeiro oficial

Decreto nº 58/2015

PORTARIA Nº. 071/2015

PORTARIA Nº. 071/2015

DE 23 DE ABRIL DE 2015.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.
a RAQUEL CAMPOS COELHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e carreiras, a seção III, Art. 47, inciso III e Anexo III da Lei 490/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1º - Fica Concedida Elevação para a Classe “C” e Nível “02”, a Sra KEILA MARIA GARCIA DIAS, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo de Professora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Em, 23 de abril de 2015.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se

PORTARIA Nº. 069/2015

PORTARIA Nº. 069/2015

DE 23 DE ABRIL DE 2015.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.
a RAQUEL CAMPOS COELHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e carreiras, a seção III, Art. 47, inciso III e Anexo III da Lei 490/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1º - Fica Concedida Elevação para a Classe “B” e Nível “02”, a Sra RAIMUNDA RIBEIRO ARRUDA, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo de Merendeira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Em, 23 de abril de 2015.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se

PORTARIA Nº. 070/2015

PORTARIA Nº. 070/2015

DE 23 DE ABRIL DE 2015.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.
a RAQUEL CAMPOS COELHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e carreiras, a seção III, Art. 47, inciso III e Anexo III da Lei 490/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1º - Fica Concedida Elevação para a Classe “C” e Nível “02”, a Sra MARIA ELZA ALMEIDA FARIAS, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo de Professora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Em, 23 de abril de 2015.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se

PORTARIA Nº. 072/2015

PORTARIA Nº. 072/2015

DE 23 DE ABRIL DE 2015.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.
a RAQUEL CAMPOS COELHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e carreiras, a seção III, Art. 47, inciso III e Anexo III da Lei 490/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1º - Fica Concedida Elevação para a Classe "B" e Nível "02", o Sr DE-NILSON ANTONIO PEREIRA DE MELO SILVA, Servidor Público Municipal, exercendo o cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Em, 23 de abril de 2015.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se

DECRETO Nº070/2015

DECRETO Nº070/2015 DE 24 DE ABRIL DE 2014.

REGULAMENTA a Lei nº 1625/2013, que dispõe sobre a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, Sistema de Gerenciamento e utilização das Notas, disciplina obrigações Acessórias: Recibo Provisório de Serviço - RPS, Declarações Eletrônicas de Serviços de instituições Financeiras - DES-IF e dá outras Providências.

CONSIDERANDO que o Poder Público, deve adotar medidas tendentes à simplificação da ordem tributária, promovendo, inclusive, a redução de custos no cumprimento das obrigações fiscais;

CONSIDERANDO a necessidade das Administrações Tributárias Municipais atuarem de forma integrada com o compartilhamento de informações que viabilizará maior controle fiscal e de arrecadação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu-MT

Srª Raquel Campos Coelho, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei nº 1.339 de 22 de dezembro de 2009 (Código Tributário Municipal e suas alterações, da Lei nº 008/2005, de 29 de dezembro de 2005).

D E C R E T A:

DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de São José do Xingu-MT, o sistema de gerenciamento eletrônico do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN-e, emitido e armazenado eletronicamente em sistema disponibilizado pela Secretaria Municipal de Receita, de emissão obrigatória pelos prestadores de serviços inscritos no Cadastro Mobiliário de Contribuintes ou com atividade econômica no território do Município, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços, conforme modelo no Anexo I.

CAPÍTULO I

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e

Art. 2º. Fica instituída a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e., para o registro das operações efetuadas que gerem obrigações tributárias aos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

§ 1º. A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e é o documento fiscal hábil para o registro das prestações de serviços no âmbito municipal, inviolável, sendo opcional, quando da emissão, a assinatura com certificado digital.

§2º. A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e será utilizada pelos prestadores de serviços inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município – CCM, de São José do Xingu-MT, conforme prazos estabelecidos no artigo terceiro.

§ 3º. Ficam dispensados da obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e os seguintes contribuintes:

I – profissionais autônomos que tenham o recolhimento do ISSQN efetuado através de tributação fixa anual;

II – bancos e instituições financeiras autorizadas pelo BACEN;

III – contribuintes optantes pelo Regime Tributário do Simples Nacional qualificado como Micro Empreendedor Individual – MEI, quando prestar serviço para Pessoa Física.

§ 4º. A Secretaria Municipal de Receita poderá criar outras formas de controle, documentos e declarações eletrônicas relativas à fiscalização dos contribuintes.

Art. 3º - As especificações e critérios técnicos para utilização, pelos prestadores de serviços, dos sistemas relativos à NFS-e constam do modelo e layout estabelecido pela Secretaria Municipal de Receita no Anexo I;

§ 1º - A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e poderá ser utilizada, facultativamente, a partir do dia 24 de abril de 2015 por todos os prestadores de serviços inscritos no cadastro econômico do Município de São José do Xingu-MT, inscrito no Simples Nacional.

§ 2º. A partir do dia 24 de abril de 2015, todos os prestadores de serviços inscritos no cadastro econômico do Município ficarão obrigados à emissão das Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços - NFS-e, no modelo constante no Anexo I

§ 3º - Aplica-se a NFS-e, as disposições gerais da legislação tributária municipal, sem prejuízo das disposições específicas constantes deste Decreto;

Parágrafo único. O contribuinte que utilizar a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, não poderá emitir outros modelos de documentos fiscais, exceto no caso previsto do artigo 22 deste Decreto.

Art. 4º - A NFS-e é um documento fiscal, exclusivamente digital, das operações de prestação de serviços declaradas pelo prestador, gerado pela Secretaria Municipal de Receita;

§ 1º - O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente e sequencial, sendo que, cada estabelecimento do prestador de serviços terá uma numeração específica;

§ 2º - O prestador de serviços autorizado a utilizar a NFS-e deverá afixar uma placa de, no mínimo 30 x 30 cm, em local visível aos clientes, com a seguinte mensagem: "Este estabelecimento é emissor de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e";

Art. 5º. O meio de acesso para o sistema de emissão de notas eletrônicas, será através do endereço eletrônico, www.saojosedoxingu.mt.gov.br, com utilização de senha fornecida pela Secretaria Municipal de Receita.

Art. 6º. Ao emitir a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, através do Município de São José do Xingu-MT, o prestador do serviço, poderá imprimir o documento fiscal, em quantas vias entender necessárias ou enviar o arquivo gerado por e-mail ao tomador do serviço, que será automaticamente reconhecido como documento fiscal.

§ 1º. Para a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, é obrigatória a identificação do tomador de serviços, independentemente do imposto ter sido retido ou não.

§ 2º. As operações efetuadas através da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, estarão dispensadas de posterior apresentação das declarações fiscais.

Art. 7º. As Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e emitidas, poderão ser consultadas no sistema do Município de São José do Xingu-MT, até 5 (cinco) anos da data de emissão.

Art. 8º. O tomador do serviço ou qualquer interessado que receber Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, poderá certificar a validade da mes-

ma através do endereço eletrônico www.saojosedoxingu.mt.gov.br, no link “Nfs-e Blue”.

Parágrafo único. Após o pagamento do imposto, a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e somente poderá ser cancelada, por meio de processo administrativo, com a juntada de todas as vias da nota fiscal e declaração do tomador do serviço, justificando o motivo de cancelamento do documento fiscal, ficando sujeito à análise da fiscalização de tributos municipais.

Art. 9º. Para fins do disposto neste capítulo, fica aprovado o modelo de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, conforme Anexo I, contendo as seguintes informações:

- Brasão e dados do Município de São José do Xingu-MT. - Denominação NFS-e - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica; - Identificação da Nota Fiscal e RPS

- 1º. CPF/CNPJ;
- 2º. Natureza da Operação
- 3º. Data e hora da emissão;
- 4º. Código de verificação;
- 5º. Número da nota;
- 6º. Número RPS;
- 7º. Série RPS;
- 8º. Data de Emissão.

- Identificação do prestador de serviços, com:

- 1º. CPF/CNPJ;
- 2º. Inscrição Municipal;
- 3º. Razão social;
- 4º. Nome fantasia;
- 5º. Endereço;
- 6º. Telefone;
- 7º. E-mail.

- Identificação do tomador de serviços, com:

- 1º. CPF/CNPJ;
- 2º. Inscrição Municipal;
- 3º. Razão social;
- 4º. Nome fantasia;
- 5º. Endereço;
- 6º. Telefone;
- 7º. E-mail.

- Discriminação dos serviços; - Dados para apuração do ISSQN, com:

- 1º. Identificação da atividade do Município;
- 2º. Alíquota;
- 3º. Identificação do item da Lei Complementar Federal nº. 116/2003;
- 4º. Identificação do Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE;
- 5º. Valor Total dos Serviços;
- 6º. Desconto Condicionado;
- 7º. Desconto Incondicionado;
- 8º. Dedução da base de cálculo, conforme disposição legal e dependendo do tipo da atividade prestacional exercida;
- 9º. Base de cálculo;
- 10º. Total do ISSQN;
- 11º. Indicação do ISS Retido;

- Valores das retenções de impostos:

- 1º. PIS;
- 2º. COFINS;
- 3º. INSS;
- 4º. IRRF;
- 5º. CSLL;
- 6º. ISSQN Retido;
- 7º. Outras retenções

- Valor líquido da nota. - Informações Adicionais

Art. 10 - A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e poderá ser emitida através de integração entre o sistema informatizado de gestão comercial do contribuinte e o do Município de São José do Xingu-MT, mediante autorização da Secretaria de Receita, motivado por processo administrativo.

§ 1º - **O modelo operacional e as especificações dos arquivos de integração seguirão as especificações estabelecidas no manual de integração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e definidas pela ABRASF.**

§ 2º - Os serviços de integração disponibilizados pela rede mundial de computadores serão os seguintes:

- I - Consulta de NFS-e - Nota Fiscal de Serviço eletrônica;
- II - Cancelamento de NFS-e - Nota Fiscal de Serviço eletrônica.
- III- Recepção e Processamento de Lote de RPS;
- IV – Consulta de Situação de Lote de RPS;
- V - Consulta de NFS-e por RPS;

VI- Consulta de Lote de RPS;

Art. 11. A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, poderá ser cancelada pelo próprio prestador do serviço, antes do pagamento do imposto, conforme roteiro contido no endereço eletrônico www.saojosedoxingu.mt.gov.br, ficando sujeito à homologação pela autoridade fiscal.

Parágrafo Único – A NFS-e somente poderá ser cancelada no caso de o serviço não ter sido prestado, mediante processo administrativo regular, que contere todas as justificativas comprobatórias do cancelamento, acompanhado de uma via da NFS-e emitida, bem como de todas as vias do RPS cancelada, se for o caso.

CAPÍTULO II

Da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica

Art. 12. A Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica será utilizada para o registro das operações de prestação de serviço tributadas pelo ISSQN, das pessoas físicas ou jurídicas inscritas ou não no Cadastro Mobiliário.

§ 1º - O tomador do serviço ou qualquer interessado que receber Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica deverá certificar a validade da mesma através do endereço eletrônico www.saojosedoxingu.mt.gov.br no link “Fiscal Blue”, em seguida “Cidadão”.

§ 2º – **A solicitação da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica poderá ser feita na Secretaria de Fiscalização e Tributação** ou através do endereço eletrônico do portal do Município de São José do Xingu-MT, mediante cadastro prévio e obtenção de senha de acesso.

§ 3º Quando a solicitação da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, ocorrer na Secretaria de Fiscalização e Tributação o contribuinte deverá apresentar cópia dos seus documentos de identificação e comprovante de endereço.

Art. 13 - A Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica emitida estará disponível e poderá ser consultada publicamente no sistema no prazo de 05 (cinco) anos da data de sua emissão.

Art. 14. A Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica será fornecida com o preenchimento dos campos que identificam a operação de prestação de serviço e com destaque do ISSQN devido.

Art. 15. A disponibilização ou fornecimento da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica fica condicionada ao prévio recolhimento do ISSQN, e compensação da guia referente ao serviço que constar na nota fiscal solicitada.

Parágrafo único. A guia para o recolhimento do ISSQN previsto no caput será disponibilizada ou fornecida quando da solicitação da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica.

Art. 16. O ISSQN referente à Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica cancelada poderá ser aproveitado não necessitando de processo administrativo, quando da emissão de nova Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica caso o ISSQN da nova Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica seja igual ou maior que o ISSQN da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica cancelada.

Art. 17. Será emitida guia de recolhimento pela Secretaria Municipal de Receita, através do Departamento de Fiscalização e Tributação com a diferença do imposto, somente para o caso do ISSQN da nova Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, ser maior do que o ISSQN da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica cancelada.

Art. 18. Necessitará de processo administrativo para utilização ou devolução do crédito tributário contido na guia de recolhimento referente à Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, cancelada, quando o ISSQN da nova Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, for menor do que a Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, cancelada ou o contribuinte não for emitir nova Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica.

Art. 19. O cancelamento da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, poderá ser feita pelo próprio contribuinte, antes do recolhimento do imposto devido.

Art. 20. No caso de utilização de Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, o recolhimento do ISSQN devido pela prestação de serviço a que se refere a Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, solicitada, é condição para disponibilização ou fornecimento da mesma.

Parágrafo único. A guia para o recolhimento do ISSQN previsto no caput será disponibilizado ou fornecido quando da solicitação da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica.

CAPÍTULO III

Recibo Provisório de Serviço – RPS

Art. 21. Fica aprovado o modelo do Recibo Provisório de Serviço – RPS, conforme Anexo II, deste Decreto, confeccionado em 02 (duas) vias, sendo a 1ª (primeira) do tomador de serviço e a 2ª (segunda) do prestador de serviço, devendo conter obrigatoriamente todos os dados necessários para a emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, conforme a seguir:

Denominação RPS – Recibo Provisório de Serviço; Identificação do prestador de serviços, com:

1º. Nome/Razão Social/ Nome Fantasia;

2º. Endereço do prestador de serviço;

3º. Inscrição Municipal/CNPJ;

4º. Série do Documento;

Identificação da Nota Fiscal:

1º. Natureza da operação;

2º. Data de Emissão;

3º. Número do Recibo Provisório;

Dados do Tomador de Serviços :

1º. CNPJ/CPF;

2º. Inscrição Municipal;

3º. Razão Social;

4º. Nome de Fantasia;

5º. Endereço/Nº/Complemento/Bairro;

6º. CP/Cidade/Estado/Telefone/E-mail

Descrição dos serviços; Dados do ISSQN:

1º. Valor Total dos Serviços;

2º. Desconto condicionado/incondicionado;

3º. Dedução da base de cálculo/Alíquota;

4º. Total do ISSQN/ISSQN Retido;

Retenção de Impostos:

1º. Pis/Cofins/INSS/Imposto de Renda;

2º. CSLL/Outras Retenções/

3º. ISSQN Substituto Tributário;

Informações Complementares; O documento não é válido como Nota Fiscal de Serviço.

§ 1º. O Recibo Provisório de Serviço – RPS somente poderá ser emitido mediante Autorização para Impressão de Documentos Fiscais - AIDF, obtida eletronicamente; estes deverão ser numerados obrigatoriamente em ordem crescente, seqüencial, a partir do número 1 (um).

§ 2º. Havendo indício ou fundada suspeita de que a emissão do Recibo Provisório de Serviço - RPS esteja impossibilitando a perfeita apuração

dos serviços prestados, da receita auferida ou do imposto devido, serão aplicadas as sanções previstas no Código Tributário Municipal.

Art. 22. No caso de impedimento da emissão em tempo real da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, o prestador de serviço emitirá Recibo Provisório de Serviço - RPS, em meio físico, que deverá ser substituído pela Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, no prazo de 10 (dez) dias, contados da emissão, não podendo ultrapassar o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

§ 1º. Fica estabelecida a quantidade de máxima de 50 (trinta) Recibos Provisórios de Serviços - RPS a serem emitidos ao mês, para o contribuinte emissor da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e, quando esta não puder ser emitida.

§ 2º O contribuinte deverá manter uma via dos Recibos Provisórios de Serviços- RPS emitidos, até que tenha transcorrido o prazo decadencial, na forma da lei.

§ 3º O prazo previsto no “caput” deste artigo inicia-se no dia seguinte ao da emissão do Recibo Provisório de Serviço - RPS, não podendo ser postergado caso vença em dia não útil. Transcorrido este prazo, o Recibo Provisório de Serviço - RPS perderá a validade.

§ 4º. A substituição fora do prazo do Recibo Provisório de Serviço – RPS pela Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, conforme previsto no ‘caput’ deste artigo, sujeitará o prestador de serviço às penalidades previstas nos Artigos 46 da Lei Municipal nº 1625/2013.

§ 5º. A não substituição do Recibo Provisório de Serviço - RPS pela Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, equipara-se a não emissão de Notas Fiscais de Prestação de Serviço, aplicar-se-á a penalidade prevista nos Artigos 46 da Lei Municipal nº 1625/2013.

Art. 23. A Nota Fiscal de Prestação de Serviço - NFS, em meio físico, já existente, nos termos da Lei Municipal nº 1625/2013, somente poderá ser emitida, na mesma condição do Recibo Provisório de Serviço – RPS, mediante única e nova liberação de uso junto à Secretaria de Receita.

§ 1º. Fica estabelecida a quantidade máxima de 20 (vinte) notas fiscais de serviço, desde que devidamente liberado e autorizado, a serem emitidas ao mês, para o contribuinte emissor da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e, quando esta não puder ser emitida.

§ 2º. Caso o contribuinte opte por emitir o Recibo Provisório de Serviço – RPS, somente poderá fazê-lo após devolver todos os blocos de notas fiscais de serviços já liberadas e autorizadas, junto à Secretaria de Receita para a imediata inutilização, sob pena de infringir o disposto neste artigo e incorrer nas multas previstas no Código Tributário Municipal.

CAPÍTULO IV

Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras- DES-IF

Art. 24. Fica instituída a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF, documento fiscal digital destinado a registrar as operações e a apuração do ISSQN devido pelas instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF, obrigatório a partir de 01 de setembro de 2011.

§ 1º - Os prestadores de serviços de que trata este artigo ficam obrigados ao cumprimento da obrigação acessória nele prevista, que consiste em:

I - geração da DES-IF na periodicidade prevista;

II - entrega da DES-IF ao fisco na forma e prazo estabelecido;

III - guarda da DES-IF pelo prazo estabelecido.

§ 2º - A geração e a transmissão da DES-IF, sua validação e certificação digital, serão feitas por meio de sistemas informatizados, disponibilizados aos contribuintes para a importação de dados que a compõem das bases de dados da Instituição Financeira e equiparadas, autorizadas a funcionar

pelo Banco Central do Brasil – BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF.

§ 3º - A validade jurídica da DES-IF é assegurada pela certificação e assinatura digital no padrão da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil, garantindo segurança, não repúdio e integridade das informações declaradas ao fisco.

§ 4º - A DES-IF é um documento fiscal exclusivamente digital, constituído dos seguintes módulos:

I - Módulo de Apuração Mensal do ISSQN: deverá ser gerado mensalmente e entregue ao fisco até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao de competência dos dados declarados, contendo:

- a) o conjunto de informações que demonstram a apuração da receita tributável por subtítulo contábil;
- b) o conjunto de informações que demonstram a apuração do ISSQN mensal;
- c) a informação, se for o caso, de ausência de movimento, por dependência ou por instituição.

II - Módulo Demonstrativo Contábil: deverá ser entregue semestralmente (primeiro e segundo semestre) ao fisco até o dia 10 (dez) dos meses de julho e janeiro respectivamente, ao período de competência dos dados declarados, contendo:

- a) os Balancetes Analíticos Mensais e Balanço Semestral;
- b) o Demonstrativo de rateio de resultados internos.

III - Módulo de Informações Comuns aos Municípios: deverá ser entregue anualmente ao fisco até o dia 10 (dez) do mês de fevereiro do ano seguinte ao ano de competência dos dados declarados, contendo:

- a) o Plano Geral de Contas Comentado – PGCC;
- b) a Tabela de tarifas de serviços da instituição;
- c) a Tabela de identificação de serviços de remuneração variável;

IV - Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis: deverá ser gerado anualmente até o dia 10 (dez) do mês de julho do ano seguinte ao de competência dos dados declarados e entregue ao fisco. O Fisco Municipal reserva-se o direito de solicitar estes e outros dados e informações, com prazos diversos dos previstos no caput deste artigo, sempre que entender ser necessário para verificação de conformidade na homologação do ISSQN.

§ 5º - Portaria do Secretário Municipal de Receita disciplinará a geração, a estrutura de dados, a entrega e a guarda da DES-IF.

§ 6º - Os contribuintes que não cumprirem as obrigações previstas nesse artigo, bem como se as fizerem fora dos prazos estabelecidos, ficarão sujeitos às penalidades previstas na legislação tributária municipal de São José do Xingu- MT

CAPÍTULO V

Da Declaração Eletrônica de Serviços Prestados ou Tomados

Art. 25. A declaração eletrônica de serviços consiste no registro mensal das informações econômico-fiscais, decorrentes de serviços prestados ou tomados, por sistema de processamento eletrônico de dados, relativamente:

- I - às Notas Fiscais emitidas;
- II - às Notas Fiscais anuladas;
- III - às Notas Fiscais extraviadas;
- IV - às Notas Fiscais vencidas e não emitidas;
- V - aos Cupons Fiscais;

VI - às Notas Fiscais, aos recibos e outros documentos referentes a serviços tomados;

VII - aos valores do ISSQN referentes ao movimento econômico, e retidos na condição de Substituto ou Responsável Tributário;

VIII - à ausência de movimento econômico, quando for o caso.

§ 1º. A declaração eletrônica de serviços prestados e tomados deverá ser realizada, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços através de programa específico acessível no endereço eletrônico do portal do Município de São José do Xingu-MT.

§ 2º. A veracidade dos dados declarados é de inteira responsabilidade do sujeito passivo, ficando sujeita à homologação fiscal.

§ 3º. Pela falta de apresentação das declarações previstas neste artigo serão aplicadas multas formais na forma do Artigos 56,57,58 e 60 da Lei Municipal nº 1625/2013.

Parágrafo único. A Secretaria de Receita poderá dispensar da declaração eletrônica as pessoas a que se refere o “caput” deste artigo, individualmente, por atividade ou grupo de atividades, segundo critérios que estabeleçam a melhor forma de obter os dados.

Art. 26. Os contribuintes que não tiverem movimentação econômica no período de apuração do imposto, inclusive os substitutos e os responsáveis tributários, realizarão Declaração de Não Movimentação, via Internet, negativa de movimento, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do exercício financeiro.

Da Responsabilidade Tributária

Art. 27. A responsabilidade e obrigatoriedade prevista neste Decreto são imputadas a todas as pessoas físicas e jurídicas, ainda que alcançadas por imunidade ou por isenção tributária.

Art. 28. São responsáveis tributários pela retenção e pelo recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, nos termos dos Artigos 09, 10 e 11, da Lei Municipal nº 1625/2013, com as alterações posteriores, e na Lei Complementar Nacional nº 116/2003, as pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado, sediadas no Município, que contratarem ou utilizarem serviços de empresas cadastradas ou não no Município de São José do Xingu- MT.

§ 1º. O valor do imposto a ser retido pelo responsável tributário, do prestador de serviço, será calculado com a aplicação da alíquota prevista na Lei Municipal nº 1625/2013, incidentes sobre o preço do serviço.

Art. 29. A falta de recolhimento do ISSQN retido pelo tomador no prazo estabelecido neste Decreto constitui apropriação indébita, sujeitando-se o infrator à competente ação penal, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei Municipal nº 1625/2013.

§ 1º. Os prestadores e tomadores dos serviços sujeitos ao regime de Substituição Tributária de que trata esse decreto, são responsáveis solidários pelo recolhimento do ISSQN.

§ 2º. A solidariedade não comporta benefício de ordem.

§ 3º. O pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais.

§ 4º. A responsabilidade solidária é inerente a todas as pessoas físicas ou jurídicas, ainda que alcançadas por imunidade ou isenção tributária.

Art. 30. A opção do prestador do serviço pelo regime do Simples Nacional não dispensa o tomador do serviço de proceder à retenção e o recolhimento do ISSQN e a emissão pelo contribuinte prestador da NFS-e, exceto os contribuintes sujeitos a tributação do ISSQN do Simples Nacional por valores Fixos Mensais.

§ 1º. A retenção e recolhimento do ISSQN dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deve observar a alíquota indicada na Lei Complementar n. 123/2006 e alterações posteriores.

§ 2º. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, quando prestarem serviços e não tiverem seu imposto retido, devem recolher o ISSQN com base na receita bruta, conforme determina a Lei Complementar n. 123/2006 e resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional – CGSN, através do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratório – PGDDAS-D.

§ 3º. O Microempreendedor Individual – MEI, que optar pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI), deve efetuar o recolhimento mensalmente, conforme determina a Lei Complementar n. 128/2008 e Resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional – CGSN, através de Programa Gerador do Micro Empresário Individual – PGMEI.

§ 4º. A opção do prestador do serviço pelo regime do Simples Nacional não dispensa a emissão da NFS-e, exceto os Microempreendedores Individuais optantes pelo SIMEI, quando prestarem serviços para pessoas físicas.

CAPÍTULO VI

Da apuração e do Pagamento do ISSQN

Art. 31. A apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza será mensal, devendo o seu recolhimento ser efetuado até o 15º (décimo primeiro) dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, inclusive o Imposto retido pelo responsável tributário no pagamento do serviço, conforme Artigos 09, 10 e 11, da Lei Municipal nº 1625/2013.

§1º O recolhimento deverá ocorrer através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, emitido pelo próprio contribuinte, via sistema informatizado, disponibilizado no endereço eletrônico www.saojosedoxingu.mt.gov.br, ou retirado na Secretaria de Receita, e recolhido nos agentes arrecadores credenciados pelo Município.

§2º A Secretaria Municipal de Receita, disponibilizará estrutura para emissão de DAM, para as pessoas que não possuem acesso ao sistema eletrônico citado no parágrafo anterior.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 32. Ficam os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município - CCM, obrigados a proceder o cadastramento, nos termos da Lei Municipal nº 1625/2013, no período de até 60 (sessenta) dias após a disponibilização do sistema eletrônico, podendo ser preenchido o formulário via Internet, na página www.saojosedoxingu.mt.gov.br.

Art. 33. As infrações resultantes do não cumprimento das disposições deste Decreto, quando apuradas através de procedimento administrativo, serão punidas com a aplicação das multas definidas nos termos da Lei Municipal nº 1625/2013.

Art. 34. O atraso no recolhimento do ISSQN, implicará no bloqueio da emissão de novas Notas Fiscais, pelo período de 30 dias, devendo a empresa e/ou contribuinte apresentar o recolhimento devido para posterior liberação no sistema eletrônica.

§1º O sistema eletrônica disponibilizará uma mensagem de alerta, notificando o contribuinte e/ou empresa do débito existente, por um período de 5 dias, antes de proceder o bloqueio.

Art. 35. Fica estabelecido que os prestadores de serviços inscritos no cadastro econômico do Município com faturamento anual equipado ao Empreendedor Individual – EI, poderão optar pela emissão e controle da Nota Fiscal de Serviços Controlada – NFS-c. conforme Norma Municipal vigente, cabendo a esses solicitar suas NFS-c junto à Secretaria Municipal de Receita.

Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Xingu- MT - MT, em 24 de abril de 2015.

RAQUEL CAMPOS COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

PORTARIA Nº. 067/2015

PORTARIA Nº. 067/2015

DE 23 DE ABRIL DE 2015.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.
a **RAQUEL CAMPOS COELHO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e carreiras, a seção III, Art. 47, inciso III e Anexo III da Lei 490/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1º - Fica Concedida Elevação para a Classe “B” e Nível “02”, a Sra ANDREIA VIEIRA DE SOUZA, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Em, 23 de abril de 2015.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se

PORTARIA Nº. 066/2015

PORTARIA Nº. 066/2015

DE 23 DE ABRIL DE 2015.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.
a **RAQUEL CAMPOS COELHO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e carreiras, a seção III, Art. 47, inciso III e Anexo III da Lei 490/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1º - Fica Concedida Elevação para a Classe “B” e Nível “02”, o Sr. ALEXANDRE SILVA DA CONCEIÇÃO, Servidor Público Municipal, exercendo o cargo de Guarda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Em, 23 de abril de 2015.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE FAZENDA EXTRATO DE ABERTURA

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, torna Público que com referência a Tomada de Preço de nº **04/2015**, teve empresa vencedora: **RODRIGUES SANTOS & ABREU LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.958.496/0001-64, sediada na Av. São Paulo, 2181, Bairro JD Zeferino I, Município de São José dos Quatro Mar-

cos – MT, foi vencedora deste certame com o valor total de R\$ 521.652,63 (Quinhentos e vinte um mil seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos), (Objeto: Construção de Quadra poliesportiva, Escola Boa Esperança. Cesar Pereira de Souza. Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SERRAPREV PORTARIA N.º 23/2015

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 004/2014 que concedeu o benefício de aposentadoria por idade a servidora Sra. Cleonice de Oliveira Souza.”

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra/MT - SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº. 004/201 de 13/02/2014, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 26/02/2014 onde fora concedido o benefício aposentadoria por idade, com proventos proporcionais, a servidora Srª. Cleonice de Oliveira Souza, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ajudante de serviços gerais, conforme processo administrativo do SERRAPREV, nº 2011.02.00034P.

Onde se lê: {...”Lei n. 3.710 de 19 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a reposição de vencimentos dos servidores públicos municipais de Tangará da Serra/MT, Lei Complementar n. 160 de 30 de novembro de 2011, que acrescenta o § 4º no artigo 19 da Lei Complementar n. 153/2011 e Lei n. 4.016 de 24 de maio de 2013”...}

Leia-se: {...”Lei n. 3.710 de 19 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a reposição de vencimentos dos servidores públicos municipais de Tangará da Serra/MT, Lei Complementar n. 153/2011 e Lei n. 4.016 de 24 de maio de 2013”...}

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2014, sendo revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 23 de abril de 2015.

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA Diretor Executivo do SERRAPREV

Homologo:

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N.º. 18/2015

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N.º. 18/2015

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º. 18/2015, tendo como objeto: **Fornecimento de licenças de uso por tempo determinado de soluções informatizadas (programas) para gestão pública, compreendendo,**

converso, conversão da base de dados, implantação, manutenção corretiva e adaptativa e consultoria técnica, conforme especificações constantes do termo de referência anexo i, com realização prevista para o dia 11 de maio de 2015, às 08h00min (oito horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vetoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 24 de abril de 2015.

Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos

Pregoeira

RH 002 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015

002 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado Realizado em 15 de Fevereiro de 2015 e homologado através do Decreto n.º. 16, de 06 de Fevereiro de 2015; CONVOCA, pelo presente Edital o Candidato Aprovado, para preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

CARGO: ENFERMEIRO

CLASSIFICADO	NOME	LOTAÇÃO
3º CLASSIFICADO	JULIANA CRISTINA LOPES DA SILVA	SECRETARIA DE SAÚDE

O candidato convocado através deste Edital terá prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, 27 de Abril de 2015, para tomar posse no referido cargo.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia autenticada em cartório dos seguintes documentos:

Documento de identidade; (01 cópia); CPF; (01 cópia); Título eleitoral; (01 cópia); Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação; (01 cópia); Certidão eleitoral; PIS ou PASEP (01 cópia); Certidão de nascimento ou casamento; (01 cópia); Comprovante de endereço; Comprovante de Escolaridade e respectivo registro no órgão fiscalizador; (01 cópia); Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal); Declaração Negativa que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar; Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio; Declaração de não acúmulo ilegal de cargo público; Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 05 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública; Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município; 01 foto 3x4 recente.

A Falta de quaisquer documentos e bem como a não apresentação de conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 27 de abril de 2015.

Milton José Toniazzo

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL N.º 1.206/2015

Súmula: **“DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL CONCEDIDA AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder recomposição salarial de 8,8%, sobre o vencimento mensal dos ocupantes dos cargos de Especialista em Educação I e II, Técnico em Educação I, II, III e IV, Auxiliar em educação I, II e III e Transporte Escolar.

§1º - A recomposição de 8,8% mencionada no caput deste artigo retroagirá à 1º de Janeiro de 2015, sendo que os valores referentes aos meses de Janeiro, Fevereiro, Março de 2015, serão pagos em 03 (três) parcelas, juntamente com os pagamentos referentes aos meses de Abril, Maio e Junho de 2015.

§2º - A recomposição acima estabelecida visa ajustar os vencimentos dos servidores, tendo em vista a perda inflacionária calculada com base no último exercício.

§3º - A recomposição salarial prevista nesta lei aplica-se também aos servidores inativos e pensionistas, de acordo com as disposições constitucionais, em especial as disposições incluídas pela Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003.

Artigo 2º - A recomposição concedida nos artigos anteriores, seguirá os critérios estabelecidos na tabela descrita no Artigo 3º desta lei.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, ficando convalidados os atos praticados até a presente data, revogando parcialmente o anexo IV da Lei Complementar nº 32/2013, a qual passará a vigorar da seguinte forma e tempo:

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO I - FONOAUDIOLOGO - 40 HORAS													
		1	1,04	1,085	1,135	1,19	1,25	1,33	1,41	1,5	1,53	1,56	1,59
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	A	1.849,60	1.923,58	2.006,82	2.099,30	2.201,02	2.312,00	2.459,97	2.607,94	2.774,40	2.829,89	2.885,38	2.940,86
1,1	B	2.034,56	2.115,94	2.207,50	2.309,23	2.421,13	2.543,20	2.705,96	2.868,73	3.051,84	3.112,88	3.173,91	3.234,95
1,1	C	2.238,02	2.327,54	2.428,25	2.540,15	2.663,24	2.797,52	2.976,56	3.155,60	3.357,02	3.424,16	3.491,30	3.558,45
1,1	D	2.461,82	2.560,29	2.671,07	2.794,16	2.929,56	3.077,27	3.274,22	3.471,16	3.692,73	3.766,58	3.840,44	3.914,29
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO II - NUTRICIONISTA, PSICOLOGO - 40 HORAS													
		1	1,04	1,085	1,135	1,19	1,25	1,33	1,41	1,5	1,53	1,56	1,59
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	A	2.393,60	2.489,34	2.597,06	2.716,74	2.848,38	2.992,00	3.183,49	3.374,98	3.590,40	3.662,21	3.734,02	3.805,82
1,1	B	2.632,96	2.738,28	2.856,76	2.988,41	3.133,22	3.291,20	3.501,84	3.712,47	3.949,44	4.028,43	4.107,42	4.186,41
1,1	C	2.896,26	3.012,11	3.142,44	3.287,25	3.446,54	3.620,32	3.852,02	4.083,72	4.344,38	4.431,27	4.518,16	4.605,05
1,1	D	3.185,88	3.313,32	3.456,68	3.615,98	3.791,20	3.982,35	4.237,22	4.492,09	4.778,82	4.874,40	4.969,98	5.065,55
TÉCNICO EM EDUCAÇÃO I - AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR TÉCNICO DE ESPORTE - 40 HORAS													
		1	1,04	1,085	1,135	1,19	1,25	1,33	1,41	1,5	1,53	1,56	1,59
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	A	788,00	819,52	854,98	894,38	937,72	985,00	1.048,04	1.111,08	1.182,00	1.205,64	1.229,28	1.252,92
1,1	B	866,80	901,47	940,48	983,82	1.031,49	1.083,50	1.152,84	1.222,19	1.300,20	1.326,20	1.352,21	1.378,21
1,15	C	996,82	1.036,69	1.081,55	1.131,39	1.186,22	1.246,03	1.325,77	1.405,52	1.495,23	1.525,13	1.555,04	1.584,94
1,1	D	1.096,50	1.140,36	1.189,70	1.244,53	1.304,84	1.370,63	1.458,35	1.546,07	1.644,75	1.677,65	1.710,54	1.743,44
TÉCNICO EM EDUCAÇÃO II - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS													
		1	1,04	1,085	1,135	1,19	1,25	1,33	1,41	1,5	1,53	1,56	1,59
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	A	924,80	961,79	1.003,41	1.049,65	1.100,51	1.156,00	1.229,98	1.303,97	1.387,20	1.414,94	1.442,69	1.470,43
1,1	B	1.017,28	1.057,97	1.103,75	1.154,61	1.210,56	1.271,60	1.352,98	1.434,36	1.525,92	1.556,44	1.586,96	1.617,48
1,15	C	1.169,87	1.216,67	1.269,31	1.327,80	1.392,15	1.462,34	1.555,93	1.649,52	1.754,81	1.789,90	1.825,00	1.860,10
1,1	D	1.286,86	1.338,33	1.396,24	1.460,59	1.531,36	1.608,57	1.711,52	1.814,47	1.930,29	1.968,89	2.007,50	2.046,11
TÉCNICO EM EDUCAÇÃO III - MONITOR DE CRECHE - 40 HORAS													
		1	1,04	1,085	1,135	1,19	1,25	1,33	1,41	1,5	1,53	1,56	1,59
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	A	1.196,80	1.244,67	1.298,53	1.358,37	1.424,19	1.496,00	1.591,74	1.687,49	1.795,20	1.831,10	1.867,01	1.902,91
1,1	B	1.316,48	1.369,14	1.428,38	1.494,20	1.566,61	1.645,60	1.750,92	1.856,24	1.974,72	2.014,21	2.053,71	2.093,20
1,15	C	1.513,95	1.574,51	1.642,64	1.718,34	1.801,60	1.892,44	2.013,56	2.134,67	2.270,93	2.316,35	2.361,77	2.407,18
1,1	D	1.665,35	1.731,96	1.806,90	1.890,17	1.981,76	2.081,68	2.214,91	2.348,14	2.498,02	2.547,98	2.597,94	2.647,90
TÉCNICO EM EDUCAÇÃO IV - TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - 40 HORAS													
		1	1,04	1,085	1,135	1,19	1,25	1,33	1,41	1,5	1,53	1,56	1,59
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	A	1.795,20	1.867,01	1.947,79	2.037,55	2.136,29	2.244,00	2.387,62	2.531,23	2.692,80	2.746,66	2.800,51	2.854,37
1,1	B	1.974,72	2.053,71	2.142,57	2.241,31	2.349,92	2.468,40	2.626,38	2.784,36	2.962,08	3.021,32	3.080,56	3.139,80
1,15	C	2.270,93	2.361,77	2.463,96	2.577,50	2.702,40	2.838,66	3.020,33	3.202,01	3.406,39	3.474,52	3.542,65	3.610,78
1,1	D	2.498,02	2.597,94	2.710,35	2.835,25	2.972,64	3.122,53	3.322,37	3.522,21	3.747,03	3.821,97	3.896,91	3.971,85
AUXILIAR EM EDUCAÇÃO I - VIGIA, AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, AUX. DE NUTRIÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO, ADJUNTO DE OPERAÇÕES - 40 HORAS													
		1	1,04	1,085	1,135	1,19	1,25	1,33	1,41	1,5	1,53	1,56	1,59
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	A	788,00	819,52	854,98	894,38	937,72	985,00	1.048,04	1.111,08	1.182,00	1.205,64	1.229,28	1.252,92

1,1	B	866,80	901,47	940,48	983,82	1.031,49	1.083,50	1.152,84	1.222,19	1.300,20	1.326,20	1.352,21	1.378,21
1,1	C	953,48	991,62	1.034,53	1.082,20	1.134,64	1.191,85	1.268,13	1.344,41	1.430,22	1.458,82	1.487,43	1.516,03
1,1	D	1.048,83	1.090,78	1.137,98	1.190,42	1.248,11	1.311,04	1.394,94	1.478,85	1.573,24	1.604,71	1.636,17	1.667,64
AUXILIAR EM EDUCAÇÃO II - MARCENEIRO - 40 HORAS													
		1	1,04	1,085	1,135	1,19	1,25	1,33	1,41	1,5	1,53	1,56	1,59
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	A	1.468,80	1.527,55	1.593,65	1.667,09	1.747,87	1.836,00	1.953,50	2.071,01	2.203,20	2.247,26	2.291,33	2.335,39
1,1	B	1.615,68	1.680,31	1.753,01	1.833,80	1.922,66	2.019,60	2.148,85	2.278,11	2.423,52	2.471,99	2.520,46	2.568,93
1,1	C	1.777,25	1.848,34	1.928,31	2.017,18	2.114,93	2.221,56	2.363,74	2.505,92	2.665,87	2.719,19	2.772,51	2.825,82
1,1	D	1.954,97	2.033,17	2.121,15	2.218,89	2.326,42	2.443,72	2.600,11	2.756,51	2.932,46	2.991,11	3.049,76	3.108,41
AUXILIAR EM EDUCAÇÃO III - MECÂNICO DE VEÍCULO AUTOMOTOR - 40 HORAS													
		1	1,04	1,085	1,135	1,19	1,25	1,33	1,41	1,5	1,53	1,56	1,59
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	A	2.176,00	2.263,04	2.360,96	2.469,76	2.589,44	2.720,00	2.894,08	3.068,16	3.264,00	3.329,28	3.394,56	3.459,84
1,1	B	2.393,60	2.489,34	2.597,06	2.716,74	2.848,38	2.992,00	3.183,49	3.374,98	3.590,40	3.662,21	3.734,02	3.805,82
1,1	C	2.632,96	2.738,28	2.856,76	2.988,41	3.133,22	3.291,20	3.501,84	3.712,47	3.949,44	4.028,43	4.107,42	4.186,41
1,1	D	2.896,26	3.012,11	3.142,44	3.287,25	3.446,54	3.620,32	3.852,02	4.083,72	4.344,38	4.431,27	4.518,16	4.605,05
TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA - 40 HORAS													
		1	1,04	1,085	1,135	1,19	1,25	1,33	1,41	1,5	1,53	1,56	1,59
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	A	1.196,80	1.244,67	1.298,53	1.358,37	1.424,19	1.496,00	1.591,74	1.687,49	1.795,20	1.831,10	1.867,01	1.902,91
1,1	B	1.316,48	1.369,14	1.428,38	1.494,20	1.566,61	1.645,60	1.750,92	1.856,24	1.974,72	2.014,21	2.053,71	2.093,20
1,15	C	1.513,95	1.574,51	1.642,64	1.718,34	1.801,60	1.892,44	2.013,56	2.134,67	2.270,93	2.316,35	2.361,77	2.407,18

Artigo 4º - As demais disposições da Lei Complementar nº 32/2013 permanecem inalteradas.

Artigo 5º -

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

Milton José Toniazzo

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 68/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 68/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: AUTO PEÇAS PAVAN LTDA -EPP

OBJETO: O OBJETO DESTES CONTRATO É O FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, OBSERVADAS AS NORMAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO Nº. 48/2014 E SEUS ANEXOS, BEM COMO A PROPOSTA DA CONTRATADA, QUE INTEGRAM E COMPLETAM ESTE CONTRATO, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, OBEDECIDAS AS DISPOSIÇÕES PERTINENTES DA LEI Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

VALOR: R\$ 4.259,00

VIGÊNCIA: 27/04/2015 A 16/07/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO

A prefeitura municipal de Terra Nova do Norte, CNPJ: 01.978.213.0001-00, torna publico que requereu junto a SEMA as licenças previa, de instalação e de operação do Loteamento Residencial João Paulo II, Zona Urbana do município de Terra Nova do Norte-MT.

EXTRATO DE CONTRATO 69/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 69/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: WILSON A. DA SILVA ME

OBJETO: OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS NOS BICOS E BOMBAS INJETORAS, DOS VEÍCULOS, LEVES E PESADAS DA FROTA MUNICIPAL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 480,00

VIGÊNCIA: 27/04/2015 A 19/01/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PELA LEI Nº. 10.520, DE 17 E JULHO DE 2002 E PELO DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005. MILTON JOSÉ TONIAZZO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREIRO

SETOR DE LICITAÇÃO EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL 014/2015

PREGÃO PRESENCIAL 014/2015 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Empresa visando à realização da 10ª festa do peão boiadeiro de Tesouro**, conforme Termo de Referência, Anexo I, do edital de licitação na modalidade pregão presencial nº. 014/2015, tipo menor preço por item.

O Pregoeiro e equipe de apoio comunicam aos interessados que realizará o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 014/2015, com abertura às 10h00minh, do dia 11/05/2015. O edital e seus

anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, sala da CPL, das 08h00minh às 11h00minh e das 14h00minh às 17h00minh, junto ao Pregoeiro ou solicitado pelo telefone (66) 3435-1118.

O preço do edital é de R\$30,00 (trinta reais).

O presente certame reger-se-á pelas disposições das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002, além das demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no competente edital de pregão.

Informações complementares poderão ser obtidas com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, em horário comercial, de segunda a sexta, através do fone (66) 3435-1118.

Tesouro – MT, 27 de abril de 2015.

RICARDO VÍNICIUS SILVA COSTA

PREGOEIRO

**SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 012/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREO - MT

Avenida Humberto Marcílio, nº. 173 – Centro – Fones (066) 3435-1118 – CEP. 78.775-000**

CNPJ: 03.543.303/0001-49

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, nos termos do artigo 43, Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, a licitação na modalidade

PREGÃO PRESENCIAL 012/2015

, que trata da AQUISICAO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ABASTECER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TESOUREO-MT. A Favor da Empresa MOVEIS E CIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME, Com o CNPJ/MF: 16.751.957/0001-00, No valor de R\$: 170.434,33 (CENTO E SETENTA MIL QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

Tesouro, 27e ABRIL 2015.

ILTON FERREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 013/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREO - MT

Avenida Humberto Marcílio, nº. 173 – Centro – Fones (066) 3435-1118 – CEP. 78.775-000**

CNPJ: 03.543.303/0001-49

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, nos termos do artigo 43, Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, a licitação na modalidade

PREGÃO PRESENCIAL 013/2015

, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS. A Favor da Empresa A JUVA-NILDO ALVES GONCALVES-ME, Com o CNPJ/MF: 37.488.806/0001-80, No valor de R\$: 53.696,50 (CINQUENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Tesouro, 27e ABRIL 2015.

ILTON FERREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
GOVERNAMENTAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/
2015**

A Pregoeira e Comissão de Apoio **TORNAM PÚBLICO** o resultado do Pregão Presencial SRP nº 006/2015, cujo objeto é a contratação de empresa(s) para fornecimento de combustíveis, lubrificantes, pneus e derivados para veículos e máquinas lotados no setor de manutenção de estradas. Foram vencedoras do certame as empresas:

BALIZA COM. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, nos itens 1, 2, 3 e 13, com o valor total R\$ 684.000,00.

PNEUS VIA NOBRE LTDA, nos itens 14, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 25, 27 e 31, com o valor total R\$ 174.297,00.

OLIVEIRA FRAGA E SANTOS LTDA – ME, nos itens 15, 20, 23, 26, 28, 29, 30, 32, 33, 34 e 35, com o valor total R\$ 24.569,00.

O valor total do certame é de R\$ 882.866,00.

Os itens 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12, foram cancelados.

Torixoréu – MT, 27 de abril de 2015.

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ERRATA

Na publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2015, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 2.213, do dia 27 de abril de 2015, páginas 268/269, na identificação das testemunhas, ONDE SE LÊ: “Nome: Ildo Ribeiro de Medeiros - CPF: 276.705.031-49”, LEIA-SE: **Nome: Enio Alves da Silva - CPF: 622.783.200-68.**

PORTARIA Nº 108/2015

Súmula: Nomeia os Conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de União do Sul, dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, bem como a Lei Municipal nº 051, de 25 de junho de 1998, e a Lei nº 473, de 26 de novembro de 2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de União do Sul - MT, assim composto:

I - Representantes do Poder Executivo:

a) Da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania:

Srª Lucimara Pagliari - Conselheira Titular;

Srª. Dulcimar Terezinha Dutra - Conselheira Suplente;

b) - Da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Srª Rosiane Aparecida Pereira - Conselheira Titular;

Srª. Iara Bedin Lourenço - Conselheira Suplente;

c) - Da Secretaria Municipal de Saúde:

Srª Josiane Aparecida Pereira - Conselheira Titular;

Srª. Márcia Sassi - Conselheira Suplente;

d) - Da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento:

Srª Ana Paula Araújo - Conselheira Titular;

Sr. Antonio Sérgio Fiorillo - Conselheiro Suplente.

II - Representantes das Entidades Cívis Organizadas:

a) Da Pastoral da Criança de União do Sul:

Srª Marli Flores - Conselheira Titular;

Srª. Lurdes Brombatti - Conselheira Suplente;

b) Do Conselho Deliberativo Escolar da Escola Estadual Ivaldino Francio:

Srª Luciani Armani - Conselheira Titular;

Srª. Eliane Alves da Silva - Conselheira Suplente;

c) Das Igrejas Católicas e Evangélicas sediadas em União do Sul:

Srª Maria Aparecida de Campos dos Santos - Conselheira Titular;

Srª. Margarida dos Santos Pereira - Conselheira Suplente;

d) Do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de União do Sul:

Srª Zilma Porfiro - Conselheira Titular;

Sr. Cleirto Alves Braga - Conselheiro Suplente.

Parágrafo Único – O mandato dos Conselheiros do CMDCA é de dois (02) anos, contados da data de 24 de abril de 2015 até 23 de abril de 2017, podendo ser reconduzidos por igual período.

Art. 2º - As atribuições do CMDCA estão definidas na Lei Municipal nº 051, de 25/06/1998, no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e no Regimento Interno do Conselho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 27 de abril de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2015

Dispõe sobre convocação de candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2015 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

De ordem do senhor ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado realizado em 01 de abril de 2015 e homologado em 15 de abril de 2015;

Considerando ainda o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2015;

1. Pelo presente Edital, fica CONVOCADA a candidata aprovada, para preenchimento de vaga existente no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: ZELADORA - Secretaria de Saúde

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA LÚCIA FERNANDES DE SOUZA	007	1ª Aprovada

2. A candidata convocada por este Edital terá prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de afixação/publicação deste Edital, para ser contratada e assumir o respectivo cargo.

3. A candidata deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munida dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS

- Carteira de Identidade;

- Cadastro de Pessoa Física – CPF, em validade;

- Título de Eleitor e prova de quitação com a justiça eleitoral;

- Comprovante de Escolaridade (Diploma, Certificado, Declaração, etc.);

- Certidão de Casamento (se houver);

- Certidão de Nascimento de filhos (se houver);

- Comprovante de residência atual.

ORIGINAL:

- Declaração negativa de acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública;

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 27 de abril de 2015.

ERINEU DIESEL

Secretário Mun. de Administração

Visto:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 109/2015

Súmula: Designa os Membros titulares e suplentes da Comissão Intersectorial Municipal para elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei Federal nº 8.069/90);

Considerando também o disposto na Lei Federal nº 12.594/2012, que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo;

Considerando ainda o disposto no Decreto Municipal Nº 953 de 08 de abril de 2015, que criou a Comissão Interssetorial Municipal para a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam designados os Membros Titulares e Suplentes da Comissão Interssetorial Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, assim composta:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania:

Srª Elisena Lins Marcon - Membro Titular;

Srª. Sirlene Morelato - Membro Suplente;

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Srª. Iara Bedin Lourenço - Membro Titular;

Srª. Rosiane Aparecida Pereira - Membro Suplente;

III - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Srª Josiane Aparecida Pereira - Membro Titular;

Srª. Márcia Sassi - Membro Suplente;

IV- Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Sr. Wilson Freitas - Membro Titular;

Srª. Odelise Lurdes Alberton - Membro Suplente;

V - Representantes do Conselho Municipal de Cultura:

Sr. André Júlio Azevedo - Membro Titular;

Srª. Graciele dos Santos Fernandes Debarba - Membro Suplente;

VI - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Sr^a. Zilma Porfiro - Membro Titular;

Sr^a. Maria Adriana Santiago da Silva - Membro Suplente;

VII - Representantes do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Sr. Pedro da Conceição - Membro Titular;

Sr^a. Vilma Vellozo da Rocha - Membro Suplente.

Órgãos/Entidades Convidados:

VIII - Representantes da Pastoral da Criança de União do Sul:

Sr^a Lurdes Brombati - Membro Titular;

Sr^a. Marli Flores - Membro Suplente;

IX - Representantes da Câmara Municipal de União do Sul:

Ver. Alcino José Nunes - Membro Titular;

Ver. Clodoaldo Vosniack - Membro Suplente.

Parágrafo Único – O mandato dos Membros da Comissão Intersectorial Municipal designada na forma do art. 1º desta Portaria é de 01 (um) ano, contado da data da posse ocorrida em 24 de abril de 2015.

Art. 2º - A Comissão Intersectorial Municipal para elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo será dirigida por um presidente, sendo o Sr. Pedro da Conceição - Membro Titular do segmento do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - À Comissão Intersectorial Municipal compete a organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em observância da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Lei Federal nº 12.594/2012, cujo Plano, depois de concluída a sua elaboração, será submetido à apreciação pela Câmara de Vereadores e à sanção do Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 27 de abril de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2015

Dispõe sobre convocação de candidato aprovado no Concurso Público realizado em 2015 - Edital Nº 001/2014, da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

De ordem do senhor ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Concurso Público de Provas e Títulos, cujo início deu-se com a edição e publicação do Edital de Concurso Público Nº 001/2014 de 28/11/2014, com as provas realizadas em 18 de janeiro de 2015 e homologação do Concurso Público em 05 de fevereiro de 2015;

Considerando ainda o disposto no Edital de Concurso Público Nº 001/2014;

I. Pelo presente Edital, fica CONVOCADO o candidato aprovado para preenchimento de vaga existente no momento, conforme descrição abaixo:

CARGO: **MOTORISTA:**

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
EDMILSON CAMPOS DOS SANTOS	0323	3º Aprovado

II. O candidato convocado por este Edital terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação/afixação deste Edital, para ser nomeado e tomar posse no respectivo cargo.

III. O candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, devendo apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade;

2 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3 - Certidão de Casamento ou Nascimento;

4 - Certidão de Nascimento dos filhos;

5 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

6 - Cartão do PIS/PASEP;

7 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

8 - Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

9 - Declaração de que responde ou não a inquérito policial ou a processo administrativo disciplinar;

10 - Atestado Médico Admissional com avaliação positiva sobre a saúde física e mental do(a) candidato(a), expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho;

11 - 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

12 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

13 - Comprovante de Escolaridade e certificados (se necessário);

14 - Declaração contendo endereço residencial;

15 - Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

16 - Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo de motorista ou condutor de veículo escolar ou emergencial;

17 - Carteira de Trabalho;

18 - Cartão do CPF do cônjuge;

19 - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública (inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal).

IV. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 27 de abril de 2015.

ERINEU DIESEL

Secretário Municipal de Administração

Visto:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Daniel Gonzaga Correa, torna publico aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade Pregão **Presencial Registro de Preço nº 08/2015, objeto: prestação de serviço de reparos e manutenção nas pontes de madeira no município de Vale de São Domingos-MT**, e sagrou vencedor: a empresa J. L. GONÇALVES E CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 00.729.869/0001-71. Vale de São Domingos-MT, 24 de Abril de 2015. Daniel Gonzaga Correa – prefeito municipal.

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 08-2015.

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Publico que com referencia do Pregão Presencial Registro de Preço 08-2015 teve como vencedor a empresa, **J. L. GONÇALVES E CIA LTDA-ME**, CNPJ: 00.729.869/0001-71, vencedora de todos os itens, no valor global de R\$ 689.530,00., Objeto **Prestação de serviço de reparos e manutenção nas pontes de madeira no município de Vale de São Domingos-MT.** Vale de São Domingos – MT, 27 de Abril de 2015. EDI-
NALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
AVISO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2015 REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2015

Pregão Presencial n°. 015/2015

Sistema de Registro de Preço n°. 015/2015

Objeto: **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA USO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.**

Visto etc.

Em análise do recuso apresentado pela Licitante HRP Comércio de Pneus Eireli. Tomando como razão de decidir o Parecer da Assessoria Jurídica – Parecer n° 046/2015, opinamos por manter o resultado do certame, tendo em vista que este pregoeiro agiu em conformidade com a Lei, vinculando o Certame ao Edital, devendo manter sua Decisão inicial.

Assim sendo fica o resultado do referido certame mantido.

Submeto o presente decisão superior.

Vera – MT, 27 de Abril de 2015.

JOSÉ GUILHERME DE AMORIM

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇO N° 002/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2015

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇO N° 002/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2015.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT., torna publico que fica retificado EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N° 002/2015, nas PAGINAS - 27, 28, 29 e 30 do Edital:

ONDE SE LÊ:

(PG 27 E 28)

ANEXO I

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E FORMULÁRIO PRADÃO PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR. UNI.	VLR TO-TAL
02	Água mineral 20 Litros	300 UND		
03	Água mineral 500 ML C/12	3 UND		
07	Copo Descartável de 180 ML C/ 100	150 PCT		
08	Copo Descartável de 50 ml C / 100	150 PCT		
11	Detergente limpa piso 2 LTS	100 UND		

12	Saco para Lixo 50 LTS	100 UND		
13	Saco para Lixo 30 LTS	100 UND		
14	Saco para Lixo 15 LTS	100 UND		
15	Desinfetante Liquido 2 LTS	120 UND		
16	Detergente Liquido 500 ML	120 UND		
17	Sabão em Barra C/5 1 KG	20 UND		
20	Água Sanitária 1 LT	50 UND		
21	Sabão em Pó 1 KG	50 UND		
22	Papel Higiênico C/8 UND	100 UND		
28	Palha de Aço PCT C/8 UND	10 UND		
29	Bolacha de Sal 400G	100 UND		
30	Bolacha doce 400G	100 UND		
31	Açúcar Cristalizado 2KG	120 UND		
32	Café Torrado e Moído 1KG à Vá-cuo	100 UND		
33	Chá mate 250G	70 UND		
42	Bateria 9 V Alcalina	100 UND		
43	Pilha AA Alcalina com 2 UND	100 UND		

(PAG 29 E 30)

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

(modelo)

DESCRIÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR. UNI.	VLR TO-TAL
02	Água mineral 20 Litros	300 UND		
03	Água mineral 500 ML C/12	3 UND		
07	Copo Descartável de 180 ML C/ 100	150 PCT		
08	Copo Descartável de 50 ml C / 100	150 PCT		
11	Detergente limpa piso 2 LTS	100 UND		
12	Saco para Lixo 50 LTS	100 UND		
13	Saco para Lixo 30 LTS	100 UND		
14	Saco para Lixo 15 LTS	100 UND		
15	Desinfetante Liquido 2 LTS	120 UND		
16	Detergente Liquido 500 ML	120 UND		
17	Sabão em Barra C/5 1 KG	20 UND		
20	Água Sanitária 1 LT	50 UND		
21	Sabão em Pó 1 KG	50 UND		
22	Papel Higiênico C/8 UND	100 UND		
28	Palha de Aço PCT C/8 UND	10 UND		
29	Bolacha de Sal 400G	100 UND		
30	Bolacha doce 400G	100 UND		
31	Açúcar Cristalizado 2KG	120 UND		
32	Café Torrado e Moído 1KG à Vá-cuo	100 UND		
33	Chá mate 250G	70 UND		
42	Bateria 9 V Alcalina	100 UND		
43	Pilha AA Alcalina com 2 UND	100 UND		

LEIA – SE:

(PG 27 E 28)

ANEXO I

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E FORMULÁRIO PRADÃO PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR. UNI.	VLR TO-TAL
02	Água mineral 20 Litros	350 UND		
03	Água mineral 500 ML C/12	40 UND		
07	Copo Descartável de 180 ML C/100	200 PCT		
08	Copo Descartável de 50 ml C / 100	200 PCT		
11	Detergente limpa piso 2 LTS	150 UND		
12	Saco para Lixo 50 LTS	150 UND		
13	Saco para Lixo 30 LTS	150 UND		
14	Saco para Lixo 15 LTS	150 UND		
15	Desinfetante Liquido 2 LTS	150 UND		
16	Detergente Liquido 500 ML	150 UND		
17	Sabão em Barra C/5 1 KG	50 UND		
20	Água Sanitária 1 LT	100 UND		
21	Sabão em Pó 1 KG	100 UND		
22	Papel Higiênico C/8 UND	200 UND		
28	Palha de Aço PCT C/8 UND	100 UND		
29	Bolacha de Sal 400G	150 UND		
30	Bolacha doce 400G	150 UND		
31	Açúcar Cristalizado 2KG	150 UND		
32	Café Torrado e Moído 1KG à Vácuo	150 UND		
33	Chá mate 250G	100 UND		
42	Bateria 9 V Alcalina	150 UND		
43	Pilha AA Alcalina com 2 UND	150 UND		

(PG 29 E 30)

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

(modelo)

DESCRIÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR. UNI.	VLR TO-TAL
02	Água mineral 20 Litros	350 UND		
03	Água mineral 500 ML C/12	40 UND		
07	Copo Descartável de 180 ML C/100	200 PCT		
08	Copo Descartável de 50 ml C / 100	200 PCT		
11	Detergente limpa piso 2 LTS	150 UND		
12	Saco para Lixo 50 LTS	150 UND		
13	Saco para Lixo 30 LTS	150 UND		
14	Saco para Lixo 15 LTS	150 UND		
15	Desinfetante Liquido 2 LTS	150 UND		
16	Detergente Liquido 500 ML	150 UND		
17	Sabão em Barra C/5 1 KG	50 UND		
20	Água Sanitária 1 LT	100 UND		
21	Sabão em Pó 1 KG	100 UND		
22	Papel Higiênico C/8 UND	200 UND		
28	Palha de Aço PCT C/8 UND	100 UND		

29	Bolacha de Sal 400G	150 UND		
30	Bolacha doce 400G	150 UND		
31	Açúcar Cristalizado 2KG	150 UND		
32	Café Torrado e Moído 1KG à Vácuo	150 UND		
33	Chá mate 250G	100 UND		
42	Bateria 9 V Alcalina	150 UND		
43	Pilha AA Alcalina com 2 UND	150 UND		

Vila Bela da Ss. Trindade – MT., 27 de abril de 2015.

CELIA REGINA ALVES AMARAL

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTARIA N.º 117/2015. DE 17 DE ABRIL DE 2015.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de 90 (noventa) dias da **LICENÇA PREMIO**, a servidora **EROTILDES FERREIRA SOUZA**, matrícula nº 142, lotado na Secretaria de Educação, no cargo de Professora I a IV, referente ao período aquisitivo **17/04/2006 a 15/04/2011**, no período de 13/04/2015 a 11/07/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13/04/2015.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 031 DE 27 DE ABRIL DE 2015

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2012 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA– MT

O Prefeito Municipal de Vila Rica MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Luciano Marcos Alencar, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decretos Municipal nº 031/2012 e o item 09 do Edital do Concurso Público nº001/2012de 02/02/2012, e o Decreto Municipal nº 050 de 18 de Setembro de 2012 e ainda o atendimento da necessidade de pessoal na Secretaria Municipal de Saúde;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocado para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo o candidato classificado dentro dos números de vagas, conforme consta do Anexo Único deste Decreto.

Art.2º. O candidato ora convocado na forma deste Decreto e conforme seu Anexo Único, devera comparecer ao Deptº Pessoal, sito à Av. Brasil nº 2000 Bela Vista– Vila Rica – MTo mais urgente possível ou em até 30 dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos dos locais de trabalho;

Art. 3º. Para tomada de posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar em cópias Xerox ou fotocópias, autenticadas, toda documentação que comprove:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
- c) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- e) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- g) Cartão do PIS/PASEP;
- h) Cópia da Carteira de Trabalho; (pag. Da foto e da qualificação civil);
- i) Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse;
- j) Título de Eleitor;
- k) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) conforme Art. 7 § 1º parágrafo VII da Lei Municipal 747/2008.
- l) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, traduzido em APTO;
- m) 02 (duas) foto 3x4, colorida;
- n) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;
- o) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- p) Comprovante de Escolaridade conforme exigência do cargo;
- q) Conta corrente no Banco do Brasil S/A;
- r) Declaração contendo endereço residencial;
- s) Declaração de bens;
- t) Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- u) CPF de pai e mãe;

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário; Parágrafo único.

A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, em 27 de Abril de 2015.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO : ENFERMEIRO

Maggie Elaine Lima da Fonseca

PORTARIA N.º 118/2015. DE 27 DE ABRIL DE 2015.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder gozo de 14 (Quatorze) dias de **FOLGA COMPENSATÓRIA**, ao servidor **NATALINO SIMON**, matrícula nº. 225 lotado na Secretaria de Obras no cargo de Operador de Maquinas referente a 112 (cento e doze) horas extras, no período de

27/04/2015

a 15/05/2015 nos termos do art. 27 §5º da Lei Municipal nº 747/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA 206/CPSPAD/SAD/2015

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e considerando o contido na Portaria 092/CPSPAD/SAD/2015 que determina a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar 101/2014 que investiga possível enquadramento da servidora **M. R. G. P.** nos artigos 126, I, II, III, IX, 127, XIV, 128, § 1º e 2º da Lei Municipal 1.164/1991, artigo 137, III, 142, XII, 143, § 1º todos da mesma Lei Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia **27 de abril de 2015**, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar 112/2014 Instaurado para apurar as supostas infrações estatutárias, relacionadas à mesma servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 27 de abril de 2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 27 de abril de 2015.

Celso Alves Barreto Albuquerque

Secretário Municipal de Administração

ATO N.º. 274/2015

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 302940/15;

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Ato nº 181/2015, que nomeou **Wiviane Dias de Mendonça**, do cargo em comissão de Assistente Técnico – DGA 7, na Secretaria Municipal de Educação, com efeito, a partir de 02 de março de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2015.

Wallace Santos Guimarães Prefeito Municipal

ATO N.º. 258/2015

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 299987/15;

R E S O L V E:

NOMEAR **Andrey dos Reis Silva** no cargo em comissão de Diretor de Planejamento e Orçamento – DGA 3, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de abril de 2015.

Registra -se, publica - se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de abril de 2015.

Walace Santos Guimarães Prefeito Municipal**ATO Nº. 277/2014**

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 300584/15 e,

Considerando que a Conselheira Tutelar Elana Catarina Monteiro encontra-se de auxílio maternidade;

Considerando que a 1º suplente, na eleição realizada em maio de 2012, Srª Alcione José de Brito para substituir a titular;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Alcione José de Brito, na função de 1º Suplente de Conselheiro Tutelar – DGA 5, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 23 de março de 2015.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de abril de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

ATO Nº. 273/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 303320/15;

RESOLVE:

NOMEAR Deivid Matos de Oliveira no cargo em comissão de Pregoeiro – DGA 4, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 14 de abril de 2015.

Registra -se, publica - se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2015.

Walace Santos Guimarães Prefeito Municipal

ATO Nº. 261/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº. 298609/15;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Andréa Cristina Leite Resende do cargo de concurso de Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado, matrícula 84000, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 30 de março de 2015.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal**ATO Nº. 262/2015**

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº. 299116/15;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Talita Gonçalves do cargo de concurso de Técnico de Suporte Adm. Educacional - Merendeira, matrícula 82166, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de abril de 2015.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

ATO Nº. 263/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº. 299483/15;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Angela Aparecida Siquinelli do cargo de concurso de Médico Ginecologista, matrícula 84898, do Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, a partir de 01 de abril de 2015.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

ATO Nº. 264/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº. 299482/15;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Fernando Tostes de Oliveira do cargo de concurso de Médico Ginecologista, matrícula 87691, do Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, a partir de 01 de abril de 2015.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 170/2015

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº. 3.959/2013, Lei Complementar nº 4.049/2014 e demais alterações que “dispõem sobre as carreiras e salários dos Médicos e Odontólogos”, respectivamente, com cargo, data de admissão, averbação, afastamento, classe e nível na carreira:

RESOLVE:

Art. 1º - Cumprir as adequações funcionais do artigo 1º da Lei Complementar nº 4.049/2014, do servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Comissão de Enquadramento instituída pela Portaria nº. 231/2014, conforme relação abaixo:

ODONTÓLOGOS

NOME	CARGO	ADMISSÃO EFETIVA	TEMPO AVERBADO PARA TODOS OS EFEITOS	TEMPO AVERBADO PARA APOSENT.	AFASTAMENTO SEM ÔNUS	ENQUADR. 31/12/2014
CLAUDIO COSTA VIEIRA	ODONTÓLOGO	09/03/1993	-	-	-	A-8
HELEN CRISTINE VALÉRIO DA SILVA	ODONTÓLOGO	01/03/2001	-	-	-	A-5

MÉDICOS

NOME	CARGO	ADMISSÃO EFETIVA	TEMPO AVERBADO PARA TODOS OS EFEITOS	TEMPO AVERBADO PARA APOSENT.	AFASTAMENTO SEM ÔNUS	ENQUADR. 31/12/2014
ARILSON COSTA DE ARRUDA	MÉDICO/GINECOLOGISTA	14/04/1993	25a, 11m e 27d	-	-	C-9
CARLOS ROBERTO DA SILVA (Estável)	MÉDICO/PEDIATRA	10/04/1991	00a, 04m e 23d	-	-	C-9
DILMA ALCANTARA BRAZ DA SILVA	MÉDICO/GINECOLOGISTA	17/10/1994	-	-	00a, 02m e 25d	C-7
DOUGLAS ALBERTO DE ARRUDA GOMES	MÉDICO/GINECOLOGISTA	25/05/1994	05a, 04m e 23d	-	02a, 00m e 27d	C-8
EDNALDO DA FONSECA LEMOS	MÉDICO/PEDIATRA	14/04/2000	-	-	-	C-5
FRANCISCO NUNES DE OLIVEIRA	MÉDICO/CLÍNICO GERAL	23/08/1994	-	-	02a, 00m e 03d	C-7
IEDA CRISTINA COSTA BEZERRA DE MENEZES OLIVEIRA	MÉDICO/PEDIATRA	15/07/1994	-	-	-	A-7
ISABEL CRISTINA GONÇALVES (1ª CONC.)	MÉDICO/PEDIATRA	09/03/1993	-	-	-	C-7
ISABEL CRISTINA GONÇALVES (2ª CONC.)	MÉDICO/PEDIATRA	01/07/2003	-	-	-	C-4
JAZON BARACAT DE LIMA	MÉDICO/OTORRINOLARINGOLOGISTA	15/09/2011	-	-	-	C-2
JORGE TADEU BRAZ MEDEIROS	MÉDICO/INTENSIVISTA	01/07/2004	-	-	-	C-4
JUSSARA FIALHO FERREIRA CORTES	MÉDICO/CLÍNICO GERAL	01/03/2001	-	-	-	C-5
MARCELO RAMOS MENDES	MÉDICO/GINECOLOGISTA	30/06/2004	-	-	-	D-4
MARCOS ANTONIO DE MORAES	MÉDICO/CLÍNICO GERAL	01/07/1994	-	-	-	A-7
MARIA CRISTINA DE PROSPERO AMUI	MÉDICO/GINECOLOGISTA	11/03/1993	03a, 04m e 09d	-	02a, 00m e 00d	C-8
MIGUEL ANJEL CLAROS PAZ	MÉDICO/GINECOLOGISTA	29/10/1996	-	-	-	A-7
RAUL PANIAGUA RIASCOS	MÉDICO/RADIOLOGISTA	01/10/2003	-	-	-	C-4
REINALDO JOÃO DELLA PASQUA	MÉDICO/CIRURGIÃO	09/03/1993	-	-	-	A-8
RITA NEY DUARTE	MÉDICO/CLÍNICO GERAL	23/05/1994	-	-	-	C-7
SALIM JOANDAT SALIM	MÉDICO/PEDIATRA	19/04/1993	-	-	-	C-8
SARAH DE FREITAS NOVAES	MÉDICO/CLÍNICO GERAL	30/06/2004	01a, 03m e 00d	-	-	D-4

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 27 de Abril de 2015.

Celso Alves Barreto Albuquerque

Secretário Municipal de Administração

ATO Nº. 265/2015

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº. 299504/15;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Francisco Nunes de Oliveira do cargo de concurso de Médico Clínico Geral, matrícula 17001, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de abril de 2015.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2015.

Wallace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

ATO Nº. 272/2015

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 303320/15;

RESOLVE:

NOMEAR Luciana Martiniano de Sousa Lacerda no cargo em comissão de Superintendente de Licitação – DGA 3, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 14 de abril de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2015.

Walace Santos Guimarães Prefeito Municipal

ATO N° 245/2015

Walace Santos Guimarães, prefeito de Várzea Grande, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 0501119 SSP/BA e do CPF nº 761.851.507-78, no uso de minhas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº. 1.164/1991;

Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar N°. 110/2014, instaurado pela Portaria 820/CPSPAD/SAD/2014 de 12 de novembro de 2014, cujo julgamento final se deu no dia 09 de abril, resolvo:

Acolher, em todos os seus termos, o Relatório proferido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, por estar o mesmo de acordo com as provas dos Autos e Reputo que o *servidor Nelson Lara de Mello*, Guarda Municipal, **Matrícula 100774**, incorreu na Infração Estatutária de: Abandono de Cargo e Inassiduidade Habitual, tipificadas nos artigos 148 e 149, da Lei Municipal N°. 1.164/1991 e **aplico-lhe a Pena Disciplinar de Demissão**.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande-MT, 10 de abril de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito

ATO N° 266/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº. 299526/15;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Ruy Marcelo Baracat de Oliveira do cargo de concurso de Contador Municipal, matrícula 92029, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 16 de março de 2015.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

PORTARIA 208/2015

Designa servidores para fiscalizar a execução do Termo de Convênio nº. 013/2015 e dá outras providências.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso e **CELSO ALVES BARRETO DE ALBUQUERQUE**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 67 da Lei 8.666/93, **RESOLVEM:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para fiscalizar a execução do Termo de Convênio nº. 013/2015 celebrado entre o Município de Várzea Grande e a Universidade do Estado de Mato Grosso, tendo como interve-

niente/anuente a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual, conforme dispõe a Cláusula Oitava do Termo de Convênio:

Hallan Gonçalves de Freitas, matrícula nº. 87423.

Marcos Rodrigues da Silva, matrícula nº. 31375.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação.

Cumpra-se e publique

Várzea Grande/MT, 28 de março de 2015.

Celso Alves Barreto de Albuquerque

Secretário Municipal de Administração

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

ERRATA

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, o seguinte:

CONSIDERANDO a existência de mero erro material quando da digitação da Secretaria, conforme ato nº 239/15 da nomeação da servidora Fernanda Rodrigues, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, do dia 14/04/2015, pag. 332;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a **retificação do nome** da servidora Fernanda Rodrigues da Secretaria Municipal de Finanças. :

Onde se lê: Fernanda Rodrigues;

LEIA-SE

: Fernanda Rodrigues Ferreira.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 27 de abril de 2015.

Wallace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

ATO N° 267/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº. 300516/15;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Ezequiel da Conceição do cargo de concurso de Agente de Segurança e Manutenção, matrícula 15827, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08 de abril de 2015.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

ATO N° 268/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº. 301112/15;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Jessica Helena Correa da Silva do cargo de concurso de Instrutor de Projeto Comunitários, matrícula 86795, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 15 de abril de 2015.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

ATO Nº. 269/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº. 302177/15;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Luiz Carlos Santana de Avila do cargo de concurso de Agente de Saúde Municipal – Operador de Sistema, matrícula 95306, do Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, a partir de 14 de abril de 2015.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

ATO Nº 276/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 303664/15;

RESOLVE:

EXONERAR Marcos de Castro Quaresma, do cargo em comissão de Assistente Técnico – DGA 07, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de abril de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 23 de abril de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.02/2015

Ratifico os pareceres da Procuradoria Geral, Observados os preceitos legais da Lei n.8.666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório (Concorrência Pública n.02/2015), tendo por objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de Engenharia para Construções de quadras escolares cobertas com vestiário e coberturas de quadras escolares pequenas, projetos padronizados FNDE, na cidade de Várzea Grande. E ainda, **ADJUDICO** o objeto desta licitação à empresa CREATIVE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ n.13.746.317/0001-13, vencedoras dos lotes: 03, 04, 05, **lote 03** no valor de R\$ 478.020,15 (quatrocentos e setenta e oito mil, vinte reais e quinze centavos), **lote 04** no valor de R\$ 447.888,46 (quatrocentos e quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos), **lote 05**, R\$478.020,15 (quatrocentos e setenta e oito mil, vinte reais e quinze centavos). em virtude da apresentação da proposta mais vantajosa, sagrando-se vencedora do certame licitatório e na forma do inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93. Dê-se publicidade e cumpra-se. Empenhem-se os recursos neces-

sários. Várzea Grande-MT, 27 de abril de 2015. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação.

ATO Nº 270/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 303320/15;

RESOLVE:

EXONERAR Luciana Martiniano de Sousa Lacerda, do cargo em comissão de Pregoeiro – DGA 4, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 13 de abril de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 23 de abril de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

ATO Nº 271/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 303320/15;

RESOLVE:

EXONERAR Deivid Matos de Oliveira, do cargo em comissão de Assessor Técnico I – DGA 6, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 13 de abril de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 23 de abril de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO AVISO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 04/2015

Referente a CONCORRÊNCIA 04/2015, publicado no dia 24/04/2015 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, pagina 386, Jornal Diário de Cuiabá do dia 24/04/2015, página F4 Diário Oficial da União do dia 24/04/2015 F 402 por meio da **Superintendência de Licitação**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, procede a seguinte RETIFICAÇÃO: *Onde se lê:* Aviso de Julgamento de Proposta de Preços Concorrência Publica n.04/2015 **Leia-se:** Aviso de Julgamento da Habilitação Concorrência Publica n.04/2015. Landolfo LVilela Garcia – Presidente CPL.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE 2º ADENDO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2015

2º ADENDO AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015

O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT, através de seu Pregoeiro Oficial, no uso de suas atribuições legais, torna publico para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração resolve promover as seguintes RETIFICAÇÕES:

O presente adendo tem por finalidade retificar o TERMO DE REFERÊNCIA, conforme abaixo:

Onde se Le:

Tabela 01. Composição química.

1	Nome do Produto:	SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO.
2	Fórmula:	Al ₂ (SO ₄) ₃ ou Al ₂ S ₃ O ₁₂
3	Forma	Granulado ou pó
4	Cor	Branco, cinza, marrom escuro
5	Odor	Ligeiramente ácido
6	pH	Aproximadamente 3,5 a solução 5%.
Temperatura específica nas quais ocorrem mudança de estado físico:		
1	Ponto de fusão	90,0 a 95,0 °C.
2	Temp.de de-composição	Acima dos 105°C.
3	Pto de fulgor	Não aplicável, produto não inflamável
Limites de explosividade:		
1	Inferior (Lei)	Não aplicável, produto não inflamável
2	Superior (LES)	Não aplicável, produto não inflamável
3	Densidade	1,32g/cm³ a 15 °C
4	Solubilidade	Solúvel em água e insolúvel em álcool.
Outras informações:		
1	Ponto de cristalização:	Abaixo de 90°C.
2	N° ONU:	1759
3	Classe:	8
4	Classe de risco	8,5
5	N° CAS:	10043-01-3
6	Teor de óxido de alumínio:	14%
7	Acidez livre	0,50%
8	Insolúvel em água	5%
9	Ferro insolúvel:	Max 2,50
10	Aspecto físico:	Sólido marrom perolado e de granulometria fina, solúvel em água. Reage violentamente com ácidos, com exotérmica.
11	N° CAS:	10043-01-3
Regulamentação		
1	Frases de risco:	R35: provoca queimaduras grave
2	Símbolo:	C: Corrosivo
Disposição:		
1	Embalagem	Sacos de 25,00 ou 40,00kg.

Leia-se:

Tabela 01. Composição química.

1	Nome do Produto:	SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO.
2	Fórmula:	Al ₂ (SO ₄) ₃ ou Al ₂ S ₃ O ₁₂
3	Forma	Granulado ou pó
4	Cor	Branco, cinza, marrom escuro
5	Odor	Ligeiramente ácido
6	pH	Aproximadamente 3,5 a solução 5%.
Temperatura específica nas quais ocorrem mudança de estado físico:		
1	Ponto de fusão	90,0 a 95,0 °C.
2	Temp.de de-composição	Acima dos 105°C.
3	Pto de fulgor	Não aplicável, produto não inflamável
Limites de explosividade:		
1	Inferior (Lei)	Não aplicável, produto não inflamável
2	Superior (LES)	Não aplicável, produto não inflamável
3	Densidade	1,32g/cm³ a 15 °C
4	Solubilidade	Solúvel em água e insolúvel em álcool.
Outras informações:		
1	Ponto de cristalização:	Abaixo de 90°C.
2	N° ONU:	1759
3	Classe:	8
4	Classe de risco	8,5
5	N° CAS:	10043-01-3
6	Teor de óxido de alumínio:	14%
7	Acidez livre	0,50%
8	Insolúvel em água	6%
9	Ferro insolúvel:	Max 2,50

10	Aspecto físico:	Sólido marrom perolado e de granulometria fina, solúvel em água. Reage violentamente com ácidos, com exotérmica.
11	N° CAS:	10043-01-3
Regulamentação		
1	Frases de risco:	R35: provoca queimaduras grave
2	Símbolo:	C: Corrosivo
Disposição:		
1	Embalagem	Sacos de 25,00 ou 40,00kg.

Várzea Grande, 27 de abril de 2015.

CLAUDIO VINICIUS DE ARRUDA GOMES
PREGOEIRO

ERRATA

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, o seguinte:

CONSIDERANDO a existência de mero erro material quanto da digitação da data, conforme Ato nº 235/15, nomeação do servidor Amaury Carvalho Silva, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, do dia 23/04/2015, pag. 260;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a **retificação da data do ato de nomeação** do servidor Amaury Carvalho Silva:

Onde se lê: 13 de abril de 2015, na Secretaria Municipal de Administração;
LEIA-SE

: 14 de abril de 2015, na Secretaria Municipal de Administração.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 23 de abril de 2015.

Wallace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE EXTRATO DE CONTRATO N.º 05/2015

CONTRATO N.º 05/2015 – CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT E A EMPRESA POSTO 10 CASTOLDI LTDA.

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL COMUM, GASOLINA COMUM VALOR – R\$ R\$ 33.588,00 (TRINTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS)

VIGÊNCIA – 27/03/2015 À 31/12/2015

DATA – 27 DE MARÇO DE 2015

ASSINAM – CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E MARLI ISABEL TIECHER - SÓCIA DA EMPRESA.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE EXTRATO DE CONTRATO N.º 06/2015

CONTRATO N.º 06/2015 – CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT E A EMPRESA CLARO S.A.

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUAM OUTORGA DA ANATEL – AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), POR MEIO DE, NO MÍNIMO, TECNOLOGIA 2G PELO SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE ACESSOS MÓVEIS, COM A DISPONIBILIDADE

BILIZAÇÃO DAS ESTAÇÕES MÓVEIS (APARELHOS) EM REGIME DE COMODATO, OFERECENDO OS SERVIÇOS DE LIGAÇÕES LOCAIS (VC1), LIGAÇÃO LONGA DISTANCIA NACIONAL (VC2 E VC3)

VALOR – R\$ 15.778,44 (QUINZE MIL SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

VIGÊNCIA – 12 (DOZE) MESES

DATA – 15 DE ABRIL DE 2015

ASSINAM – CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, GUILHERME DA PENHA MACEDO JUNIOR - GERENTE EXECUTIVO DE VENDAS E REGINALDO MARQUES DE SOUZA - GERENTE REGIONAL DE VENDAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, em cumprimento à determinação do ordenador de despesa, faz publicar o extrato da rescisão contratual entre a CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE e a empresa SERPREL ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem como objeto a rescisão do contrato firmado em 12 de setembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, o Contrato n.º 011/2014, publicado no Diário Oficial do Estado em 12 de setembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo de rescisão decorre do acordo entre as partes, em observância ao art. 79, inciso II, da Lei 8666/93, e na cláusula décima terceira item 13.2, do referido contrato.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura da presente rescisão contratual. Câmara Municipal de Várzea Grande-MT, 27 de abril de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original

Contratante: Câmara Municipal de Várzea Grande-MT

Contratada: Tarcila Adriana Faria de Oliveira-ME

Período : 02/04/2015 a 02/04/2016

Dotação Orçamentária : 3.3.90.39.00

Valor do Contrato: R\$ 22.428,00 (vinte e dois mil quatrocentos e vinte e oito reais)

Data Aditivo: 02/04/2015

Amparo Legal: Lei n.º 8.666 de 21.06.93. art.61

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, **CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira Oficial e sua equipe de apoio, resolve:

01- Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação n.º: 02/2015

b) Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preço

c) Data Homologação: 27/04/2015

d) Data Adjudicação: 27/04/2015

e) Objeto da Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO EM ARMAZENAMENTO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (PAINEL ELETRÔNICO) E SISTEMAS DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO PROCESSUAL VIRTUALIZADO, SISTEMA WEB DE CONSULTA DE ACERVO LEGISLATIVO ONLINE.**

f) Empresa Vencedora: **ELETRAVAG - SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA.-ME**

Várzea Grande – MT, 27 de abril de 2015.

CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara Municipal

ERRATA

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, o seguinte:

CONSIDERANDO a existência de mero erro material quanto da digitação da data, conforme Ato n.º 234/15, nomeação do servidor Marcos Rodrigues da Silva, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, do dia 23/04/2015, pag. 260;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a **retificação da data do ato de nomeação** do servidor Marcos Rodrigues da Silva:

Onde se lê: 13 de abril de 2015, na Secretaria Municipal de Administração;

LEIA-SE

: 14 de abril de 2015, na Secretaria Municipal de Administração.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 23 de abril de 2015.

Wallace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, **CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de licitação, resolve:

01- Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Adesão n.º : 03/2015

b) Modalidade: Inexigibilidade de licitação

c) Data Homologação: 23/04/2015

d) Data Adjudicação: 23/04/2015

e) Objeto: Prestação de serviços de sonorização para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT

f) Empresa: **EMÍLIO SOARES DE SOUZA-ME**

Várzea Grande – MT, 23 de abril de 2015.

CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 016 /2015/GAB/SME/VG

Dispõe sobre a constituição da Comissão que ficará responsável pela organização e efetivação dos **TRABALHOS RELACIONADOS À CEDÊNCIA DE FÉRIAS E LICENÇAS PRÊMIOS DA SME**, até a sua concretização.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VÁRZEA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de organizar trabalhos relacionados à cedência de férias e licenças prêmios na Rede Municipal de Ensino, visando sanar o problema e atualizar a vida funcional dos Servidores da Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma comissão composta por Técnicos da Secretaria Municipal de Educação, para organizar e atualizar os trabalhos relacionados à cedência de férias e licenças prêmios na Rede Municipal de Ensino, até a sua concretização, sendo o prazo final estipulado pelo Secretário de Educação para a conclusão dos trabalhos é 29/05/2015.

Art. 2º - Fará parte da Comissão, os servidores abaixo relacionados, sendo que a mesma será presidida pelo Secretário Municipal de Educação e coordenada pelo primeiro nome mencionado na listagem abaixo, a saber:

1. Catarina Monteiro Mayer / Legislação e Normas
2. Icaro Gibran Reveles de Andrade/ Assessor Jurídico
3. Catarina Maria da Silva/ Técnica Recursos Humanos
4. Edileide Vieira dos Anjos/ Técnica Recursos Humanos

Art. 3º

- Os representantes desta comissão deverão reunir-se ordinariamente 03 (três) vez por semana no período vespertino, das 14h30min às 18h00min, no espaço da própria SME, e extraordinariamente quando houver necessidade.

Art. 4º - Esta comissão só será destituída após a conclusão de todo o Trabalho de organização e atualização para a cedência de férias e licenças prêmios na Rede Municipal de Ensino, até a sua conclusão no último dia útil de maio de 2015.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA CUMpra - SE

Várzea Grande, 27 de abril de 2015.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretario Municipal de Educação

ERRATA

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, o seguinte:

CONSIDERANDO a existência de mero erro material quanto da digitação da data, conforme Ato nº 260/15, nomeação do servidor Eriney Souza Galvão, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, do dia 23/04/2015, pag. 258;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a **retificação da data do ato de nomeação** do servidor Eriney Souza Galvão:

Onde se lê: 13 de abril de 2015, na Secretaria Municipal de Administração;

LEIA-SE

: 14 de abril de 2015, na Secretaria Municipal de Administração.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 23 de abril de 2015.

Wallace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**PREGÃO PRESENCIAL 013/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL 013/2015

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2759/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pelo Decreto nº. 2455/2013 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 013/2015.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Gás e Água Mineral para todas as Secretarias Municipais.

REALIZAÇÃO: 18/05/2015.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no email licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 27 de abril de 2015.

Ivania Cezira Volpi Pregoeira

ERRATA DO AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL**ONDE SE LÊ:**

Pregão Eletrônico: 012/2015.

LEIA-SE

Pregão Eletrônico: 010/2015.

Água Boa, 27 de abril de 2015.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL 012/2015

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2759/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pelo Decreto nº. 2455/2013 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 012/2015.

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Refeições e Marmite para todas as Secretarias Municipais.

REALIZAÇÃO: 15/05/2015.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no email licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 27 de abril de 2015.

Ivania Cezira Volpi Pregoeira

LEI MUNICIPAL N.º 1261, DE 23 DE ABRIL DE 2015. PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 002/2015

AUTORIA: Vereador José Eugênio de Paiva/PSB- Em Coautoria com os Vereadores Erik Rodrigo Jesus da Silva/PSD Eva da Silva Pereira Dias/PSDB; Fernando Augusto Lowe/PDT; e Mauri Alberto Moresco/PDT.

"Institui a Semana Municipal do Aleitamento Materno e, dá outras providências."

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão de 16 de abril de 2015, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a "Semana Municipal de Aleitamento Materno", que será comemorada anualmente, de 1 a 7 de agosto.

Art. 2º - A semana passa a integrar o calendário oficial do Município.

Art. 3º - Os objetivos da semana são:

I – estimular atividade de promoção, proteção e apoio à amamentação;

II – apoiar e conscientizar as mulheres para que exerçam seu papel como mães geradoras e alimentadoras de novos seres sociais;

III – sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e apoiem a mulher que amamenta.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal proporcionará a participação das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura, Família e Bem Estar Social e Esportes, nas atividades de apoio à semana.

Art. 5º -

As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 23 de abril de 2015.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 23 de abril de 2015.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR N° 88, DE 24 DE ABRIL 2015. (PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 97, DE 14 DE ABRIL DE 2015, DO EXECUTIVO).

Concede reajuste anual de vencimentos e salários, conforme art. 37, X da Constituição Federal e dá outras providências.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de ordinária de 20 de Abril de 2015, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica concedido aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal, uma revisão geral anual, abaixo especificada, a incidir sobre vencimentos.

I - de **8,42 %** (oito e quarenta e dois por cento) para servidores regidos pelas Leis Complementares nº 38 e 39 de 2007 e 075 de 2013, com efeitos a partir de abril de 2014.

Art. 2º – Fica concedido aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal, uma revisão geral anual. As reposições da diferença salarial, nos termos do Art. 1º, serão consignadas a partir do dia 01/04/2015.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei são previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e são consignadas em dotações próprias de cada unidade administrativa, pela Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 4º

- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 24 de abril de 2015.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR N.º 89, DE 23 DE ABRIL DE 2015. PROJETO DE LEI LEGISLATIVO COMPLEMENTAR N° 001/2015

AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara Municipal

"DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS - PCCV DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 23 de abril de 2015, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º

- Fica reformulado, através desta Lei, o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Água Boa.

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se:

I – Sistema de Evolução Funcional, o conjunto de possibilidades proporcionadas pela Administração Pública, baseado nos princípios de qualificação profissional e de desempenho, que assegurem aos servidores aperfeiçoamento, capacitação periódica e condições indispensáveis a sua ascensão funcional, visando a valorização e profissionalização dos recursos humanos disponíveis, com a finalidade de assegurar a continuidade da ação administrativa, a eficiência e a eficácia do serviço público;

II – Plano de Carreira, o conjunto de políticas para incentivar os servidores a ascender profissionalmente, de acordo com as estratégias definidas pela Administração

Pública;

III – Carreira, o conjunto de níveis de um cargo organizado em sequência e disposto hierarquicamente, de acordo com a complexidade e responsabilidade que apresentem e observados os requisitos mínimos de escolaridade, qualificação e experiência profissional no serviço público;

IV – Promoção horizontal, a passagem do servidor de uma classe para a imediatamente seguinte, na mesma escala de vencimentos de seu cargo;

V – Promoção vertical, a passagem de um nível para outro dentro do mesmo cargo, decorrente de avaliação de desempenho funcional, nos termos definidos em regulamento próprio;

VI – Servidor, a pessoa legalmente investida em cargo público;

VII – Cargo público, o conjunto de atribuições e responsabilidades cabíveis ao servidor, criado por lei, com denominação própria, número certo e pago pelos cofres públicos;

VIII – Grupo ocupacional, o conjunto de cargos segundo a correlação e afinidade entre as atividades, a natureza do trabalho ou o grau de conhecimento necessário ao exercício das respectivas atribuições;

IX – Classe, a divisão da carreira que demonstra a amplitude funcional do cargo no sentido horizontal e as correspondentes retribuições pecuniárias;

X – Nível, a divisão da carreira que demonstra a amplitude funcional do cargo no sentido vertical e as correspondentes retribuições pecuniárias;

XI – Vencimento, a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, conforme classes e níveis, e somente poderá ser fixado ou alterado por lei específica, observado a iniciativa privativa em cada caso, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

XII – Proventos, a retribuição paga mensalmente ao servidor aposentado e ao pensionista;

XIII – Quadro, o conjunto de cargos e funções pertencentes à estrutura organizacional da administração direta, autárquica e das fundações do Município;

XIV – Remuneração, o vencimento do cargo de carreira acrescido das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias estabelecido em lei;

CAPÍTULO II

Do Quadro de Pessoal e do Recrutamento e Seleção

Seção I

Da Composição do Quadro de Pessoal

Art. 3º - O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Água Boa – MT, compõe-se das seguintes partes:

I – Pessoal de Provimento Efetivo, ingressados no serviço público através de concurso público, ocupante dos cargos elencados no Anexo I desta Lei;

II – Pessoal de Provimento em Comissão, os quais constam no anexo II.

§ 1º - Os cargos de provimento efetivo que constam do anexo I só poderão ser preenchidos por concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme se dispuser em regulamento, ressalvado as contratações de caráter temporário e de excepcional interesse público.

§ 2º - Os cargos de provimento em comissão criados e mantidos por esta Lei

Complementar são os constantes do anexo II.

Art. 4º - Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal e se destinam apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento e serão remunerados por subsídio fixado em parcela única, nos termos estabelecidos no § 4º do art. 39 da Constituição Federal.

§ 1º - O subsídio de que trata o caput deste artigo somente poderá ser alterado por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data dos demais servidores e sem distinção de índices.

§ 2º - O regime de trabalho para os ocupantes dos cargos referidos neste artigo é de dedicação exclusiva, não sendo devido qualquer acréscimo remuneratório pela realização de tarefas fora do horário normal de expediente e nem o acúmulo de outra função ou atividade remunerada.

Seção II

Do Recrutamento e Seleção

Art. 5º - Os cargos de provimento efetivo constantes desta Lei Complementar serão recrutados, selecionados e preenchidos somente por concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme se dispuser em regulamento, ressalvando-se as contratações de caráter temporário e de excepcional interesse público autorizadas por lei específica.

Art. 6º - Os cargos em comissão são providos por livre nomeação e exoneração pelo presidente da Câmara Municipal e se destinam apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

§ 1º - Os cargos de provimento em comissão têm caráter provisório e seus ocupantes se submetem ao regime de dedicação exclusiva, podendo ser convocados para o trabalho sempre que houver interesse do Poder Legislativo.

§ 2º - O regime de trabalho a que se refere o § 1º deste artigo não dá direito a quaisquer acréscimos remuneratórios pela realização de tarefas fora do horário normal de expediente, ficando vedado o acúmulo de outra função ou atividade remunerada.

Art. 7º - Por força da implantação do Regime Jurídico Único por meio da criação do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e por força da Lei Orgânica do Município não se aplica o recrutamento, a seleção e o provimento de pessoal sob o regime da CLT na Administração Direta.

Art. 8º - O enquadramento dos novos recrutados e selecionados para provimento dos cargos efetivos será feito sempre na referência inicial de cada categoria funcional, ou seja, no nível I e na classe A.

§ 1º - Para todos os efeitos do disposto no caput o período de estágio probatório para os novos empossados em cargo de provimento efetivo é de 36 (trinta e seis) meses.

§ 2º - A aquisição da estabilidade ao final do estágio probatório fica condicionada à aprovação do servidor na avaliação de desempenho funcional.

§ 3º - Para que se obtenha melhor eficiência funcional a Câmara Municipal fica na incumbência de promover, permanentemente, treinamentos e cursos de capacitação para os servidores em estágio probatório e aos servidores já efetivados na carreira, proporcionando-lhes melhor capacidade tecnológica e maior rendimento no trabalho.

Art. 9º - Ao servidor efetivo que provir outro cargo, por força de concurso público, também se aplica às disposições do artigo anterior, iniciando-se nova contagem de tempo para fins evolução na carreira e para o estágio probatório.

Parágrafo único- Para os fins do disposto no caput o estágio probatório não será interrompido caso o servidor empossado seja nomeado em comissão para outro cargo.

Seção III

Da Criação de Cargos

Art. 10º - A criação de novo cargo, além do cumprimento das exigências constantes do art. 169 da Constituição Federal, está condicionada às seguintes exigências:

- I – denominação do cargo nos termos da Classificação Brasileira de Ocupações;
- II – padrão de vencimento dentro da tabela prevista nesta Lei Complementar;
- III – descrição sintética e analítica das suas atribuições e requisitos para provimento;
- IV – condições de trabalho, incluindo o horário semanal, o ambiente e outros requisitos específicos;
- V – grau de escolaridade; e;
- VI – idade mínima de dezoito anos.

CAPÍTULO III

Dos Vencimentos, Vantagens, Gratificações e da Acumulação de Cargos

Seção I

Dos Vencimentos

Art. 11º - Os vencimentos base dos cargos públicos de provimento efetivo estão dispostos no Anexo I desta Lei Complementar.

§ 1º - Para constituição dos Níveis e Classes os valores dos vencimentos serão acrescidos dos seguintes percentuais sobre o vencimento base para cada cargo:

- I - Horizontal (5 classes): Classe A: 0,0%; Classe B: 3,0%; Classe C: 6%, Classe D: 9%, e Classe E: 12,0%.
- II - Vertical (12 níveis): Nível 1: 0%; Nível 2: 6,0%; Nível 3: 12,0%; Nível 4: 18,0%, Nível 5: 24,0%; Nível 6: 30,0%; Nível 7: 36,0%; Nível 8: 42,0%; Nível 9: 48,0% Nível 10: 54,0% Nível 11: 60,0% Nível 12: 66,0%.

§ 2º - Os valores de vencimentos dos ocupantes de cargos públicos de provimento em comissão estão estabelecidos no anexo II, item 1 desta Lei Complementar.

Seção II

Das Vantagens Acessórias

Subseção I

Do Incentivo ao Ensino Superior

Art. 12º - Os servidores efetivos e os servidores estáveis na forma do artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988 terão direito de perceber um adicional de 40% (quarenta por cento) calculado sobre o valor do salário mínimo vigente, como forma de incentivo à busca do ensino superior para o aprimoramento dos conhecimentos pessoais e do serviço público prestado à coletividade.

§ 1º Para a obtenção do adicional de que trata o caput o servidor interessado deverá atender às seguintes disposições:

- I – contar com, no mínimo, três anos de serviços prestados à Câmara Municipal;
- II – possuir diploma ou certificado de conclusão do ensino médio ou do ensino superior conforme o caso, devidamente registrado na entidade competente;
- III – apresentar comprovante da matrícula no curso superior para o qual requer o benefício;
- IV – apresentar requerimento à área de recursos humanos juntando os documentos comprobatórios necessários.

§ 2º - Todo servidor terá o direito à percepção do referido adicional para frequentar curso superior ou curso de pós-graduação:

- I – Desde que seja na área de atuação do respectivo servidor;
- II – o pagamento será efetuado de forma mensal juntamente com o vencimento do servidor;
- III – no final de cada semestre o beneficiário deverá apresentar atestado de frequência escolar com o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de participação;

IV – o pagamento ocorrerá tão somente no período normal de duração do curso para o qual o servidor se matriculou, sendo extinto após esse período;
 V – o benefício será concedido para a frequência de um único curso superior por cada servidor, que ainda não possuir a titulação prevista no parágrafo 2º deste artigo.

§ 3º - O descumprimento do disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo acarretará a suspensão do benefício concedido.

§ 4º - O adicional de incentivo de que trata o caput não será computado para fins de férias e de décimo terceiro salário, bem como não integrará a base de cálculo da previdência social.

Subseção II

Dos Adicionais Por Participação

Art. 13º – Conceder-se-á adicional ao servidor efetivo nomeado em portaria a indicação do Presidente da Câmara Municipal, levando-se em consideração a necessidade para:

I - Comissão de Sindicância, Inquérito, e/ou de Processo Administrativo, no percentual de:

a) 15% (quinze por cento) do salário base do servidor, para presidente; b) 10% (dez por cento) do salário base do servidor, para secretário; c) 5% (cinco por cento) do salário base do servidor, para membros;

II – Comissão de Licitação, que será paga por processo, no percentual de:

a) 15% (quinze por cento) do salário base do servidor, para presidente; b) 10% (dez por cento) do salário base do servidor, para secretário; c) 5% (cinco por cento) do salário base do servidor, para membros;

III- O responsável pelo APLIC, no percentual de 20% (vinte por cento) do salário base do servidor.

IV – O fiscal de contratos, no percentual de 15% (quinze por cento) do salário base do servidor.

§ 1º - Não será possível acumular adicionais previstos no art. 13 e seus incisos, sendo cabível ao Servidor em caso de cumulação de função a escolha pelo maior.

Seção III

Das Gratificações

Subseção I

Das Funções Gratificadas (FG-1)

Art. 14º - As funções gratificadas (FG-1) de direção, chefia ou assessoramento a que se refere o anexo II item 2 poderão ser concedidas a critério do Presidente da Câmara Municipal, levando-se em consideração a necessidade e o grau de importância dos serviços, sendo destinadas exclusivamente aos ocupantes de cargos efetivos.

Parágrafo Único - Os servidores designados para exercerem funções de confiança terão o direito de perceber o vencimento da carreira mais adicional de 15% (quinze por cento) a título de função gratificação estipulada no anexo II desta Lei Complementar.

Art. 15º - Os ocupantes de cargo de carreira que forem nomeados para exercer cargos de provimento em comissão deverão optar pela maior remuneração entre os cargos.

Art. 16º - Todo servidor público que vier a ocupar cargo em comissão terá resguardado o seu direito de retornar ao seu cargo e vencimento de origem, quando ocorrer a exoneração do cargo comissionado.

Art. 17º - As gratificações e subsídios pagas no exercício da função ou fora dela, não se incorporarão, em hipótese alguma aos vencimentos.

Art. 18º - Os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Subseção II

Das Funções Gratificadas (FG-1)

Art. 19º - As gratificações de função de confiança referidas no Anexo II deste artigo serão concedidas pelo Presidente da Câmara Municipal como incentivo ao servidor pelo desempenho e responsabilidade da sua função.

§ 1º - A gratificação referida no parágrafo anterior será deferida pelo Presidente levando-se em consideração a necessidade do serviço, o seu grau de importância, a responsabilidade e a dedicação do servidor.

§ 2º - Fica assegurado as Funções Gratificadas (FG-1) constantes nesta lei e seu anexo II.

Art. 20º - As funções de confiança a que se refere o art. 19 desta Lei Complementar serão exercidas exclusivamente por servidores de carreira da Câmara Municipal.

§ 1º - Os servidores designados para exercerem funções de confiança terão o direito de perceber o vencimento da carreira mais a gratificação estabelecida para a função.

§ 2º - O servidor, quando designado para exercer a função de confiança de que trata o art. 18 desta Lei Complementar terá dedicação exclusiva no trabalho, não fazendo jus ao recebimento de horas extras pelo exercício da função além do horário normal de expediente.

Art. 21º - O servidor efetivo que vier a ocupar cargo em comissão terá resguardado o direito de retornar ao cargo e vencimento de origem quando ocorrer à exoneração do cargo comissionado para o qual tiver sido nomeado.

Art. 22º - As vantagens pecuniárias percebidas pelo servidor não serão computadas nem acumuladas para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Seção IV

Da Acumulação de Cargos

Art. 23º - Será permitida a acumulação de cargos remunerados somente nos casos previstos no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, observando-se o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 24º - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal com a remuneração do cargo ou função pública, com ressalva para os cargos acumuláveis na forma do artigo anterior, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

CAPÍTULO IV

Do Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional

Art. 25º - O Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional é o conjunto de procedimentos administrativos direcionados para o acompanhamento, desenvolvimento e avaliação do desempenho funcional do servidor.

Parágrafo único. O Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional compreende as ações voltadas para o estabelecimento de padrões de atuação funcional compatíveis com a realização dos objetivos da administração municipal e para a orientação do servidor em seu posto de trabalho, culminando com a produção de informações sobre o seu desempenho, eficiência e potencial no serviço público.

Art. 26º - Fica criada a Comissão Especial de Avaliação Anual de Desempenho

Funcional, para atendimento do disposto no artigo anterior, que processará a avaliação dos servidores a cada dois anos, sempre no mês de dezembro do 2º Período Legislativo da 1ª e da 3ª Sessão Legislativa de cada Legislatura que se inicia, tendo por base a ficha apropriada com critérios definidos nesta Lei Complementar e nas normas a serem regulamentadas por Portaria do Presidente.

Art. 27º - Serão utilizados como padrões para a avaliação do desempenho funcional os seguintes critérios de julgamento:

- I – qualidade do trabalho;
- II – produtividade no trabalho;
- III – capacidade de iniciativa;
- IV – presteza;
- V – aproveitamento em programas de capacitação;
- VI – assiduidade;
- VII – pontualidade;
- VIII – administração do tempo;
- IX – uso adequado dos equipamentos de serviço.

§ 1º - Os critérios de julgamento mencionados nos incisos do caput poderão ser adaptados em conformidade com as peculiaridades das funções do cargo exercido pelo servidor e com as atribuições do órgão ou da entidade a que esteja vinculado.

§ 2º - Os critérios de avaliação deverão ser divulgados com antecedência para ciência de todos os servidores e aplicados homogeneamente entre funções e cargos de atribuições iguais e assemelhadas, garantindo-se ao servidor o acesso ao seu processo e à ampla defesa.

§ 3º - Será fixada uma pontuação mínima de 70% (setenta por cento) de ponderação para os critérios referidos nos incisos do caput, adotando, como tal, os seguintes conceitos de avaliação:

- I – excelente, de 90 (noventa) a 100% (cem por cento);
- II – bom, 70 (setenta) a 89% (oitenta e nove por cento);
- III – regular, 50 (cinquenta) a 69% (sessenta e nove por cento);
- IV – insatisfatório, abaixo de 50% (cinquenta por cento).

§ 4º - Concluída a avaliação de desempenho dos servidores será obrigatória a indicação dos fatos, das circunstâncias e dos demais elementos de convicção no seu termo final, inclusive o relatório referente ao colhimento de provas testemunhais e documentais, quando for o caso.

§ 5º - Quando o termo de avaliação anual concluir pelo desempenho insatisfatório ou regular do servidor deverá indicar as medidas necessárias de correção, em especial aquelas destinadas a promover a respectiva capacitação ou treinamento.

§ 6º - É assegurado ao servidor o direito de acompanhar todos os atos de instrução do processo que tenha por objeto a avaliação do seu desempenho, obedecendo aos preceitos contidos nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, do contraditório e da ampla defesa.

§ 7º - O servidor será notificado do conceito anual que lhe for atribuído, podendo requerer reconsideração para a autoridade que homologou a avaliação no prazo máximo de 10 (dez) dias, cujo pedido será analisado em igual prazo.

§ 8º - Os conceitos anuais atribuídos ao servidor, os instrumentos de avaliação e os respectivos resultados, a indicação dos elementos de convicção e prova dos fatos narrados na avaliação, os recursos interpostos, bem como as metodologias e os critérios utilizados na mesma serão arquivados em pastas ou base de dados individuais, permitida a consulta pelo avaliado a qualquer tempo.

§ 9º - A Comissão Especial de Avaliação de Desempenho Funcional terá amplo acesso a todas as fichas de avaliação e poderá emitir tanto opinião quanto orientação a respeito das mesmas.

Art. 28º - A coordenação geral do Sistema de Avaliação de Desempenho

Funcional é de responsabilidade da Secretaria Geral da Câmara, que deverá encarregar-se de promover todo o apoio técnico aos programas de treinamentos necessários ao seu desenvolvimento, bem como dar o encaminhamento cabível às questões suscitadas a partir das avaliações.

Art. 29º - A Comissão Especial de Avaliação Anual de Desempenho Funcional terá as seguintes atribuições:

I – revisar o preenchimento das fichas de avaliação, retornando-as ao avaliador, caso alguma dúvida seja suscitada, com o objetivo de evitar erros na conclusão da avaliação do desempenho funcional;

II – emitir pareceres sobre o resultado das avaliações, especialmente para efeito de estágio probatório;

III – indicar ao responsável pela área de recursos humanos os programas de treinamento e de acompanhamento sócio funcional, com o objetivo de aprimorar o desempenho dos servidores, melhorando assim a eficiência e produtividade nas unidades administrativas da instituição pública;

IV – analisar, emitir parecer conclusivo e decidir sobre os processos de discordância na formalização final da avaliação;

V – apreciar as ocorrências de desempenho insuficiente para subsidiar ações de sua recuperação e demais medidas administrativas;

VI – avaliar o funcionamento do Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional no âmbito da Câmara Municipal, propondo ações corretivas mantenedoras;

VII – desenvolver outras ações relacionadas com o desempenho funcional do servidor.

Art. 30º - A comissão de que trata o art. 25 desta Lei Complementar terá duração indeterminada e deverá manter a seguinte composição mínima:

I – Secretário da Mesa Diretora;

II – um representante de classe dos Servidores Efetivos;

III – O Secretário Geral;

IV – um representante dos vereadores.

Art. 31º - Na hipótese de insuficiência de desempenho funcional a comissão de avaliação deverá encaminhar o servidor para um processo de capacitação, tendo em vista sua plena recuperação para o desempenho do respectivo cargo.

Art. 32º - No caso de persistir a situação de insuficiência do servidor, esgotados todos os meios para a sua recuperação, deverá ser aberto processo administrativo para a demissão do mesmo, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 33º - A Avaliação de Desempenho Funcional será processada a cada dois anos, e terá por base Ficha de Avaliação de Desempenho conforme Anexo IV.

§ 1º - As médias de cada item da avaliação, bem como o resultado final, deverão ser comunicadas ao servidor.

§ 2º - A comissão de Avaliação terá amplo acesso a todas as Fichas de Avaliação.

§ 3º - A Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, poderá, através de ato do Presidente, promover mudanças na Ficha de Avaliação Funcional, para aperfeiçoamento do sistema.

CAPÍTULO V**Da Evolução Funcional**

Art. 34º - As formas de evolução funcional, instituídas por esta Lei Complementar são as seguintes:

I – Promoção Horizontal e;

II – Promoção Vertical.

Art. 35º - Não será concedida progressão a servidor:

I – em estágio probatório com menos de três anos de serviço na Câmara Municipal;

II – que tenha atingido o último nível da tabela correspondente à classe/cargo em que se enquadra;

III – Inativo;

IV – Cedido a outro ente, desde que não seja nos casos por interesse da Administração Municipal.

Seção I**Da Promoção Horizontal**

Art. 36º - A promoção horizontal, que é a movimentação nas classes, ocorrerá de acordo com os seguintes procedimentos:

I – apresentação de requerimento do interessado acompanhado da documentação comprobatória dos cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional realizado a partir da promulgação da presente Lei, que deverá ser analisado e aceito ou não pela Comissão Especial de Avaliação e Desempenho Funcional.

II – Para a promoção horizontal deverá cumprir o intervalo mínimo de 03 (três) anos para elevação de uma classe a outra subsequente.

III – Os coeficientes para os aumentos dos vencimentos de uma classe para a subsequente ficam estabelecidos os seguintes:

a) Classe A: 1,00;

- b) Casse B: 1,10;
- c) Classe C: 1,15;
- d) Classe D: 1,40;
- e) Classe E: 1,85.

§ 1º - As classes de cada nível são estruturadas em linha horizontal que variam da letra A até a letra E, de acordo com os grupos ocupacionais e a evolução escolar e da qualificação dos cargos.

I – Desde que seja na área de atuação do respectivo servidor.

II - Devem conter a carga horária, e o instrutor no corpo de Certificado, e o conteúdo programático no verso;

III – Os cursos realizados “on-line” somente serão aceitos se atendidos o descrito no inciso I e II deste artigo, sendo a Escola/Instituição organizadora do curso de reconhecida capacidade técnica para cursos on-line.

§ 2º - Os ocupantes de cargos cujo provimento exija escolaridade de ensino superior serão promovidos de acordo com os dispositivos abaixo nas classes da letra “A” à letra “E”:

I - Classe A, habilitação específica de grau superior;

II – Classe B, requisito da classe A, mais 180 (cento e oitenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;

III – Classe C, requisito da classe B, mais 260 (duzentos e sessenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;

IV – Classe D, requisito da classe C, mais título de especialista ou equivalente;

V – Classe E, requisitos da Classe D mais 01 (uma) especialização lato senso, com carga horária mínima a de 360 (trezentos e sessenta) horas e monografia aprovada ou mais uma formação de nível superior ou mestrado ou doutorado.

§ 3º - Os ocupantes de cargos cujo provimento exijam escolaridade de grau médio serão promovidos de acordo com os dispositivos abaixo nas classes da letra A à letra E:

I – Classe A, formação escolar de ensino médio, profissionalizante ou não;

II – Classe B, requisitos da Classe A, mais 180 (cento e oitenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional.

III – Classe C, requisitos da Classe B, mais curso superior completo na área ligada as suas atribuições;

IV – Classe D, requisitos da Classe C, mais título de especialização ou pós-graduação na área ligada as suas atribuições;

V – Classe E, requisitos da Classe D mais 01 (uma) especialização

lato senso, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e monografia aprovada ou mais uma formação de nível superior ou mestrado ou doutorado.

§ 4º - Os ocupantes de cargos cujo provimento exijam escolaridade de ensino fundamental serão promovidos de acordo com os dispositivos a seguir nas classes da letra A à letra E:

I – Classe A, formação em ensino fundamental completo;

II – Classe B, requisitos da Classe A, mais 80 (oitenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional.

III – Classe C, requisitos da Classe B, mais curso de ensino médio completo;

IV – Classe D, requisitos da Classe C, mais 120 (cento e vinte) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional.

V – Classe E, requisitos da Classe D mais curso superior completo.

§ 5º - Todos os diplomas dos cursos referidos neste artigo deverão atender às normas do Conselho Nacional de Educação.

§ 6º - A promoção horizontal não será concedida antes da aprovação no estágio probatório para os novos servidores concursados.

Seção II

Da Promoção Vertical

Art. 37º – A promoção vertical, que é a movimentação nos níveis, dar-se-á por meio de evolução nos níveis da carreira para outro subsequente da mesma classe, condicionada à apuração do efetivo exercício do cargo a cada interstício de três anos por meio da avaliação anual de desempenho funcional obrigatória, que deverá ser efetivada no mês de dezembro, para vigor a partir de 1º de janeiro do ano seguinte:

§ 1º - A não realização da Avaliação descrita no caput deste artigo implica na avaliação tácita positiva de todos os servidores.

§ 2º - Terá direito à progressão funcional na carreira o servidor que obtiver, no mínimo, 70% dos pontos alcançados na média das avaliações anuais de desempenho.

§ 3º - O tempo de serviço do servidor de carreira em exercício de cargo em comissão no Poder Legislativo Municipal será contado para os efeitos do disposto no caput, excluindo-se o tempo de serviço em disponibilidade para órgão de outra esfera de governo e qualquer período de afastamento não remunerado.

Art. 38º - Não terá direito à evolução nos níveis da carreira o servidor que, em cada interstício de dois anos:

I – Tenha gozado, por período superior a seis meses, as licenças mencionadas na Lei Complementar Municipal nº 09, de 10 de março de 2000 – Regime Jurídico dos Servidores do Município de Água Boa, exceto Licença Prêmio;

II – somar três penalidades de advertência ou de suspensão disciplinar;

III - Tenha 5 (cinco) ou mais faltas injustificadas no exercício em questão;

IV – cedido a órgão de outra esfera de governo e/ou poder, desde que não seja cedido por interesse da Administração Municipal.

Art. 39º - Para a progressão vertical, a diferença entre um nível e o imediatamente será de 6% (seis por cento), conforme tabela salarial, anexo III

CAPÍTULO VI

Das Despesas com Pessoal

Art. 40º - O Poder Legislativo Municipal não poderá despender com pessoal mais do que 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida do município, na forma do artigo 169 da Constituição Federal e da Lei Complementar Federal n.º 01/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

§ 1º - Para os fins deste artigo, consideram-se:

I – Despesas Totais com Pessoal: o somatório das despesas de pessoal e encargos sociais do Poder Legislativo, considerando-se os ativos, inativos e pensionista, excetuando-se as obrigações relativas a indenizações por demissões, inclusive gastas com incentivos à demissão voluntária;

II – Despesa de Pessoal: o somatório dos gastos com qualquer espécie remuneratória tais como vencimentos, vantagens fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria e pensões provenientes de cargos ou funções públicas civis ou de membros do Poder, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza;

III – Encargos Sociais: o somatório das despesas com os encargos sociais inclusive as contribuições para as entidades de previdência social;

IV – Receita Corrente Líquida Municipal: o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias e de serviços e outras receitas correntes, com as transferências correntes, destas excluídas as transferências intragovernamentais.

§ 2º - Nas demais normas relativas ao gasto com pessoal deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

§ 3º - Excluem-se do cômputo das despesas referidas no inciso I deste artigo as verbas consideradas indenizatórias na forma da lei.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais

Art. 41º - A presente Lei Complementar se aplica aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo.

Art. 42º - A composição e a forma de remuneração dos servidores públicos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal passam a vigorar de acordo com as disposições desta Lei Complementar.

Art. 43º - As descrições sintética e analítica das atribuições dos cargos constam do anexo V desta Lei Complementar.

Art. 44º - A carga horária oficial de trabalho dos servidores da Câmara

Municipal é de quarenta horas semanais, sendo fixado pelo Presidente, atendendo as necessidades da população, a natureza das funções e as características das repartições.

§ 1º - A Administração da Câmara poderá adotar a carga horária de trinta horas semanais em turno único de seis horas diárias, de acordo com a conveniência administrativa e financeira do município.

§ 2º - Em qualquer caso que envolva redução de carga horária para seis horas semanais, bem como o retorno para oito horas semanais, não haverá alteração de vencimento.

Art. 45º - O turno de trabalho dos ocupantes de cargo de vigilante é de doze horas corridas por trinta e seis horas de descanso, podendo a administração estabelecer outra carga horária que melhor convier ao interesse público.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Transitórias

Seção Única

Do Enquadramento e Reenquadramento Funcional

Art. 46º - Os servidores já ingressados na carreira serão enquadrados ou reenquadrados nos dispositivos desta Lei Complementar, no máximo, até 180 (cento e oitenta) dias contados da sua publicação.

§ 1º - Os critérios de enquadramento ou reenquadramento funcional são os seguintes:

I – horizontal, que se dará em conformidade com as regras estabelecidas no art.

32, devendo o servidor apresentar o certificado de conclusão ou diploma que for necessário ao enquadramento ou reenquadramento, até (30) trinta dias após a aprovação desta Lei Complementar.

II – vertical, cujo enquadramento ou reenquadramento se dará com base no tempo de serviço do servidor, da seguinte forma:

- a) com até três anos completos, nível I;
- b) de três a seis anos completos, nível II;
- c) de seis a nove anos completos; nível III;
- d) de nove a doze anos completos, nível IV;
- e) de doze a quinze anos completos, nível V;
- f) de quinze a dezoito anos completos, nível VI;

- g) de dezoito a vinte e um anos completos, nível VII;
- h) de vinte e um a vinte e quatro anos completos, nível VIII;
- i) de vinte e quatro a vinte e sete anos completos, nível IX;
- j) de vinte e sete a trinta anos completos, nível X;
- k) de trinta a trinta e três anos completos, nível XI, e;
- l) acima de trinta e três anos, nível XII.

§ 2º - No caso do vencimento do servidor já se encontrar acima da referência resultante do seu enquadramento, o mesmo será enquadrado na referência de nível imediatamente superior, desde que a sua posição na tabela atual não tenha sido obtida de forma irregular.

§ 3º - No caso de ter havido enquadramento anterior irregular o servidor envolvido ficará com o seu vencimento congelado até alcançar o tempo necessário para receber os benefícios deste plano de cargos, tendo direito apenas às correções e reajustes aplicáveis a todos os demais servidores.

§ 4º - Será considerado para efeito de enquadramento todo o tempo de serviço público prestado à Câmara municipal, depois da posse em decorrência da aprovação em concurso público, salvo casos previstos no artigo 33 da Constituição Federal.

§ 5º - O enquadramento dos servidores na presente Lei Complementar será efetuado no prazo previsto no caput deste artigo por uma comissão de servidores nomeada por portaria para atender a esta finalidade.

§ 6º - Depois de divulgado o resultado do enquadramento o servidor terá o prazo de 30 (trinta) dias para interposição de recurso devidamente fundamentado.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Finais

Art. 47º - Nenhum servidor público municipal poderá perceber vencimento inferior ao salário mínimo fixado no país, ressalvado o caso de pagamento proporcional à carga horária trabalhada.

Parágrafo Único. O pagamento proporcional de que trata o caput se refere ao servidor que, mediante autorização da autoridade competente, exerça apenas a metade da carga horária estabelecida para o seu cargo.

Art. 48º - A revisão geral de vencimento dos servidores públicos dar-se-á no mês de abril de cada ano, considerando-se este mês como data base para todas as categorias funcionais.

§ 1º - O percentual de reajuste, será único para todas as categorias funcionais deste plano, inclusive aposentados e pensionistas e deverá ser estabelecido por lei específica de iniciativa do Poder Executivo.

§ 2º - O reajuste para os servidores públicos municipais abrangidos por este plano será apurado com base no INPC/IBGE acumulado nos últimos doze meses contados da data da sua concessão.

§ 3º - Excluem-se do disposto no parágrafo anterior os casos de equiparação de vencimento por força do mercado de trabalho.

Art. 49º - Na realização de concurso público serão reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total das vagas disponíveis, atendidos os requisitos para a investidura e observada a compatibilidade das atribuições do cargo com o grau de deficiência do candidato.

§ 1º - Às pessoas portadoras de necessidades especiais fica assegurado o direito de se inscreverem em concurso público para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadoras, devendo fazer constar estas informações, obrigatoriamente, na ficha de inscrição respectiva, respeitando-se em todos os casos a legislação federal específica.

§ 2º - Não serão destinadas para os portadores de necessidades especiais as vagas existentes para os cargos operacionais, ou seja, para aqueles cargos que impliquem em adaptações do equipamento, como veículos.

Art. 50º - As gratificações e subsídios pagos no exercício da função comissionada ou fora dela não se incorporarão aos vencimentos, em hipótese alguma, a partir da entrada em vigor da presente Lei Complementar.

Art. 51º - A remuneração mensal de qualquer servidor público municipal não poderá ser superior à remuneração do Prefeito Municipal.

Art. 52º - As normas complementares necessárias ao cumprimento desta Lei Complementar deverão ser criadas por decreto do Legislativo, no prazo de cento e oitenta dias contados da publicação desta Lei Complementar.

Art. 53º - Fica declarado em extinto, o cargo de Técnico em Contabilidade.

Art. 54º - O salário-família estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais será devido aos servidores cuja remuneração seja menor ou igual àquela estabelecida pelo Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único - O salário-família a ser pago ao servidor de baixa renda também deverá observar o valor estabelecido pelo regime de que trata o caput.

Art. 55º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta do Orçamento Anual, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação orçamentária pertinente.

Art. 56º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as Leis Complementares nº 45/2009 e 72/2013 e seus respectivos anexos.

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	FAIXA / CLASSE	FAIXA / NÍVEL	N° DE CARGOS	VENCIMENTO INICIAL EM R\$
Grupo Ocupacional Serviços Elementares					
Agente de Serviços Gerais	Ensino Fund. completo	A/E	1/12	02	859,23
Vigilante	Ensino Fund. completo	A/E	1/12	02	859,23
Grupo Ocupacional Serviços Administrativos					
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	A/E	1/12	03	1.748,90
Recepcionista/Telefonista	Ensino Fund. Completo	A/E	1/12	01	1.145,13
Assistente de Informática	Ensino Médio Completo	A/E	1/12	01	1.323,07
Atendente	Ensino Fund. Completo	A/E	1/12	01	882,05
Grupo Ocupacional Serviços Administrativo – Nível Superior					
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	FAIXA / CLASSE	FAIXA / NÍVEL	N° DE CARGOS	VENCIMENTO INICIAL EM R\$
Grupo Ocupacional Técnico de Nível Superior					
Contador	Ensino Superior Completo	A/E	1/12	1	3.368,52
Auditor de Controle Interno	Ensino Superior Completo	A/E	1/12	1	3.368,52

ANEXO II

ITEM 1 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTOS
SECRETÁRIO GERAL	CC-1	01	5.570,40
ASSESSOR JURÍDICO	CC-2	01	4.061,75
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	CC-2	02	1.276,55
ASSESSOR PARLAMENTAR	CC-3	01	1.276,55

ITEM 2 - FUNÇÕES GRATIFICADAS - EXCLUSIVAS DE OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-1	03	15%

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS OPERACIONAIS ELEMENTARES/ADMINISTRATIVO

PLANILHA DE VENCIMENTOS - AGENTE SERVIÇOS GERAIS E VIGILANTE - 40 HORAS					
Classe/Nível	A	B	C	D	E
	1,00	1,10	1,15	1,40	1,85
	Ensino Fund. Completo	Ensino Fund. Comp. +80hs	Ensino Médio Completo	Ens. Médio Comp. + 120 hs	Ensino Superior
1 1,0000	R\$ 859,23	R\$ 945,15	R\$ 988,11	R\$ 1.202,92	R\$ 1.589,58
2 1,0600	R\$ 910,78	R\$ 1.001,86	R\$ 1.047,40	R\$ 1.275,10	R\$ 1.684,95
3 1,1200	R\$ 962,34	R\$ 1.058,57	R\$ 1.106,69	R\$ 1.347,27	R\$ 1.780,32
4 1,1800	R\$ 1.013,89	R\$ 1.115,28	R\$ 1.165,98	R\$ 1.419,45	R\$ 1.875,70
5 1,2400	R\$ 1.065,45	R\$ 1.171,99	R\$ 1.225,26	R\$ 1.491,62	R\$ 1.971,07
6 1,3000	R\$ 1.117,00	R\$ 1.228,70	R\$ 1.284,55	R\$ 1.563,80	R\$ 2.066,45
7 1,3600	R\$ 1.168,55	R\$ 1.285,41	R\$ 1.343,84	R\$ 1.635,97	R\$ 2.161,82
8 1,4200	R\$ 1.220,11	R\$ 1.342,12	R\$ 1.403,12	R\$ 1.708,15	R\$ 2.257,20
9 1,4800	R\$ 1.271,66	R\$ 1.398,83	R\$ 1.462,41	R\$ 1.780,32	R\$ 2.352,57
10 1,5400	R\$ 1.323,21	R\$ 1.455,54	R\$ 1.521,70	R\$ 1.852,50	R\$ 2.447,95
11 1,6000	R\$ 1.374,77	R\$ 1.512,24	R\$ 1.580,98	R\$ 1.924,68	R\$ 2.543,32
12 1,6600	R\$ 1.426,32	R\$ 1.568,95	R\$ 1.640,27	R\$ 1.996,85	R\$ 2.638,70

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVOS

PLANILHA DE VENCIMENTOS - AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS					
Classe/Nível	A	B	C	D	E
	1,00	1,10	1,15	1,40	1,85
	Ensino Médio	Ensino Médio+180hs	Ensino Superior	Especialização	Mestrado/Doutorado
1 1,0000	R\$ 1.748,90	R\$ 1.923,79	R\$ 2.011,24	R\$ 2.448,46	R\$ 3.235,47
2 1,0600	R\$ 1.853,83	R\$ 2.039,22	R\$ 2.131,91	R\$ 2.595,37	R\$ 3.429,59
3 1,1200	R\$ 1.958,77	R\$ 2.154,64	R\$ 2.252,58	R\$ 2.742,28	R\$ 3.623,72
4 1,1800	R\$ 2.063,70	R\$ 2.270,07	R\$ 2.373,26	R\$ 2.889,18	R\$ 3.817,85
5 1,2400	R\$ 2.168,64	R\$ 2.385,50	R\$ 2.493,93	R\$ 3.036,09	R\$ 4.011,98
6 1,3000	R\$ 2.273,57	R\$ 2.500,93	R\$ 2.614,61	R\$ 3.183,00	R\$ 4.206,10
7 1,3600	R\$ 2.378,50	R\$ 2.616,35	R\$ 2.735,28	R\$ 3.329,91	R\$ 4.400,23
8 1,4200	R\$ 2.483,44	R\$ 2.731,78	R\$ 2.855,95	R\$ 3.476,81	R\$ 4.594,36
9 1,4800	R\$ 2.588,37	R\$ 2.847,21	R\$ 2.976,63	R\$ 3.623,72	R\$ 4.788,49
10 1,5400	R\$ 2.693,31	R\$ 2.962,64	R\$ 3.097,30	R\$ 3.770,63	R\$ 4.982,62
11 1,6000	R\$ 2.798,24	R\$ 3.078,06	R\$ 3.217,98	R\$ 3.917,54	R\$ 5.176,74
12 1,6600	R\$ 2.903,17	R\$ 3.193,49	R\$ 3.338,65	R\$ 4.064,44	R\$ 5.370,87

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVOS

PLANILHA DE VENCIMENTOS - ASSISTENTE DE INFORMÁTICA - 40 HORAS					
Classe/Nível	A	B	C	D	E
	1,00	1,10	1,15	1,40	1,85
	Ensino Médio	Ensino Médio+180hs	Ensino Superior	Especialização	Mestrado/Doutorado

1	1,00	R\$ 1.323,07	R\$ 1.455,38	R\$ 1.521,53	R\$ 1.852,30	R\$ 2.447,68
2	1,06	R\$ 1.402,45	R\$ 1.542,70	R\$ 1.612,82	R\$ 1.963,44	R\$ 2.594,54
3	1,12	R\$ 1.481,84	R\$ 1.630,02	R\$ 1.704,11	R\$ 2.074,57	R\$ 2.741,40
4	1,18	R\$ 1.561,22	R\$ 1.717,34	R\$ 1.795,41	R\$ 2.185,71	R\$ 2.888,26
5	1,24	R\$ 1.640,61	R\$ 1.804,67	R\$ 1.886,70	R\$ 2.296,85	R\$ 3.035,12
6	1,30	R\$ 1.719,99	R\$ 1.891,99	R\$ 1.977,99	R\$ 2.407,99	R\$ 3.181,98
7	1,36	R\$ 1.799,38	R\$ 1.979,31	R\$ 2.069,28	R\$ 2.519,13	R\$ 3.328,84
8	1,42	R\$ 1.878,76	R\$ 2.066,64	R\$ 2.160,57	R\$ 2.630,26	R\$ 3.475,70
9	1,48	R\$ 1.958,14	R\$ 2.153,96	R\$ 2.251,87	R\$ 2.741,40	R\$ 3.622,57
10	1,54	R\$ 2.037,53	R\$ 2.241,28	R\$ 2.343,16	R\$ 2.852,54	R\$ 3.769,43
11	1,60	R\$ 2.116,91	R\$ 2.328,60	R\$ 2.434,45	R\$ 2.963,68	R\$ 3.916,29
12	1,66	R\$ 2.196,30	R\$ 2.415,93	R\$ 2.525,74	R\$ 3.074,81	R\$ 4.063,15

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVOS

PLANILHA DE VENCIMENTOS - ATENDENTE - 40 HORAS						
Classe/Nível		A	B	C	D	E
		1,00	1,10	1,15	1,40	1,85
		Ensino Médio	Ensino Médio+180hs	Ensino Superior	Especialização	Mestrado/Doutorado
1	1,00	R\$ 882,05	R\$ 970,26	R\$ 1.014,36	R\$ 1.234,87	R\$ 1.631,79
2	1,06	R\$ 934,97	R\$ 1.028,47	R\$ 1.075,22	R\$ 1.308,96	R\$ 1.729,70
3	1,12	R\$ 987,90	R\$ 1.086,69	R\$ 1.136,08	R\$ 1.383,05	R\$ 1.827,61
4	1,18	R\$ 1.040,82	R\$ 1.144,90	R\$ 1.196,94	R\$ 1.457,15	R\$ 1.925,52
5	1,24	R\$ 1.093,74	R\$ 1.203,12	R\$ 1.257,80	R\$ 1.531,24	R\$ 2.023,42
6	1,30	R\$ 1.146,67	R\$ 1.261,33	R\$ 1.318,66	R\$ 1.605,33	R\$ 2.121,33
7	1,36	R\$ 1.199,59	R\$ 1.319,55	R\$ 1.379,53	R\$ 1.679,42	R\$ 2.219,24
8	1,42	R\$ 1.252,51	R\$ 1.377,76	R\$ 1.440,39	R\$ 1.753,52	R\$ 2.317,15
9	1,48	R\$ 1.305,43	R\$ 1.435,98	R\$ 1.501,25	R\$ 1.827,61	R\$ 2.415,05
10	1,54	R\$ 1.358,36	R\$ 1.494,19	R\$ 1.562,11	R\$ 1.901,70	R\$ 2.512,96
11	1,60	R\$ 1.411,28	R\$ 1.552,41	R\$ 1.622,97	R\$ 1.975,79	R\$ 2.610,87
12	1,66	R\$ 1.464,20	R\$ 1.610,62	R\$ 1.683,83	R\$ 2.049,88	R\$ 2.708,78

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVOS

CONTADOR E AUDITOR DE CONTROLE INTERNO						
Classe/Nível		A	B	C	D	E
		1,00	1,10	1,15	1,40	1,85
		Superior Completo	Qualif./capac./180Hs	Qualif./capac./260Hs	Especialização	Mestrado/Doutorado
1	1,00	R\$ 3.368,52	R\$ 3.705,37	R\$ 3.873,80	R\$ 4.715,93	R\$ 6.231,76
2	1,06	R\$ 3.570,63	R\$ 3.927,69	R\$ 4.106,23	R\$ 4.998,88	R\$ 6.605,67
3	1,12	R\$ 3.772,74	R\$ 4.150,02	R\$ 4.338,65	R\$ 5.281,84	R\$ 6.979,57
4	1,18	R\$ 3.974,85	R\$ 4.372,34	R\$ 4.571,08	R\$ 5.564,80	R\$ 7.353,48
5	1,24	R\$ 4.176,96	R\$ 4.594,66	R\$ 4.803,51	R\$ 5.847,75	R\$ 7.727,38
6	1,30	R\$ 4.379,08	R\$ 4.816,98	R\$ 5.035,94	R\$ 6.130,71	R\$ 8.101,29
7	1,36	R\$ 4.581,19	R\$ 5.039,31	R\$ 5.268,37	R\$ 6.413,66	R\$ 8.475,20
8	1,42	R\$ 4.783,30	R\$ 5.261,63	R\$ 5.500,79	R\$ 6.696,62	R\$ 8.849,10
9	1,48	R\$ 4.985,41	R\$ 5.483,95	R\$ 5.733,22	R\$ 6.979,57	R\$ 9.223,01
10	1,54	R\$ 5.187,52	R\$ 5.706,27	R\$ 5.965,65	R\$ 7.262,53	R\$ 9.596,91
11	1,60	R\$ 5.389,63	R\$ 5.928,60	R\$ 6.198,08	R\$ 7.545,48	R\$ 9.970,82
12	1,66	R\$ 5.591,74	R\$ 6.150,92	R\$ 6.430,50	R\$ 7.828,44	R\$ 10.344,72

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVOS

RECEPCIONISTA/TELEFONISTA - 40 HORAS						
Classe/Nível		A	B	C	D	E
		1,00	1,10	1,15	1,40	1,85
		Ensino Médio	Ensino Médio+180hs	Ensino Superior	Especialização	Mestrado/Doutorado
1	1,00	R\$ 1.145,13	R\$ 1.259,64	R\$ 1.316,90	R\$ 1.603,18	R\$ 2.118,49
2	1,06	R\$ 1.213,84	R\$ 1.335,22	R\$ 1.395,91	R\$ 1.699,37	R\$ 2.245,60
3	1,12	R\$ 1.282,55	R\$ 1.410,80	R\$ 1.474,93	R\$ 1.795,56	R\$ 2.372,71
4	1,18	R\$ 1.351,25	R\$ 1.486,38	R\$ 1.553,94	R\$ 1.891,75	R\$ 2.499,82
5	1,24	R\$ 1.419,96	R\$ 1.561,96	R\$ 1.632,96	R\$ 1.987,95	R\$ 2.626,93
6	1,30	R\$ 1.488,67	R\$ 1.637,54	R\$ 1.711,97	R\$ 2.084,14	R\$ 2.754,04
7	1,36	R\$ 1.557,38	R\$ 1.713,11	R\$ 1.790,98	R\$ 2.180,33	R\$ 2.881,15
8	1,42	R\$ 1.626,08	R\$ 1.788,69	R\$ 1.870,00	R\$ 2.276,52	R\$ 3.008,26
9	1,48	R\$ 1.694,79	R\$ 1.864,27	R\$ 1.949,01	R\$ 2.372,71	R\$ 3.135,37
10	1,54	R\$ 1.763,50	R\$ 1.939,85	R\$ 2.028,03	R\$ 2.468,90	R\$ 3.262,48
11	1,60	R\$ 1.832,21	R\$ 2.015,43	R\$ 2.107,04	R\$ 2.565,09	R\$ 3.389,58
12	1,66	R\$ 1.900,92	R\$ 2.091,01	R\$ 2.186,05	R\$ 2.661,28	R\$ 3.516,69

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 23 de abril de 2015.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 23 de abril de 2015.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Mon Apr 27 22:31:08 UTC 2015
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170114572883537006
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)